SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2425

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021 - T R S THAYNARA RICCI SCHUINDT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: T R S THAYNARA RICCI SCHUINDT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR TOTAL: R$ 33.748,80 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.10.301.0014.2022.3.390.39.00.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, com início em 30 de dezembro de 2021, e o encerramento em 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 30 de dezembro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3EB34D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021 - FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR TOTAL: R$ 82.440,00 (Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.10.301.0014.2022.3.390.39.00.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, com início em 30 de dezembro de 2021, e o encerramento em 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 30 de dezembro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2008F28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/201 - GISLAINE ARAUJO NILZEM 05710897981

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo do contrato nº 03/2017, decorrente de Convite n° 01/2017 de contratação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em diversas áreas no âmbito da Prefeitura Municipal de Fênix, com o cadastramento de projetos perante órgãos federais e estaduais, regularização de pendências, prestação de contas de convênio, acompanhamento de processos via SICONV, SIMEC, SIT.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **GISLAINE ARAUJO NILZEM 05710897981**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Rua Ivaí, 1141, Centro Engenheiro Beltrão-PR neste ato representada por **GISLAINE ARAUJO NILZEM,** portador do RG n° 91856271, portador do CPF sob n° 057.108.979-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix/PR. 30 de dezembro de 2021.

Contratante	Contratada
Município de Fênix	Gislaine Araujo Nilzem 05710897981
CNPJ n° 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 19.215.733/0001-71
ALTAIR MOLINA SERRANO	***GISLAINE ARAUJO NILZEM***
Prefeito Municipal	do CPF n° 057.108.979-81
	RG n° 91856271
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1BEE63C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/201 - GISLAINE ARAUJO NILZEM 05710897981

EXERCÍCIO 2021.

TERMO DE ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº 03/2017, decorrente de Convite n° 01/2017 de contratação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em diversas áreas no âmbito da Prefeitura Municipal de Fênix, com o cadastramento de projetos perante órgãos federais e estaduais, regularização de pendências, prestação de contas de convênio, acompanhamento de processos via SICONV, SIMEC, SIT.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **GISLAINE ARAUJO NILZEM 05710897981**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.215.733/0001-71, com sede no endereço Rua Ivaí, 1141, Centro Engenheiro Beltrão-PR neste ato representada por **GISLAINE ARAUJO NILZEM,** portador do RG n° 91856271, portador do CPF sob n° 057.108.979-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/02/2022, com finalidade da manutenção do contrato será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix/PR. 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
MUNICÍPIO DE FÊNIX	**GISLAINE ARAUJO NILZEM 05710897981**
CNPJ n° 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 19.215.733/0001-71
	GISLAINE ARAUJO NILZEM
	do CPF n° 057.108.979-81
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 91856271
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AF7F2236

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 001/2022

DESIGNAR o servidor para função de GESTOR DE PRONTO PAGAMENTO – GPP.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 250-A da Resolução nº 002/1992;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 250-A da Resolução nº 002/1992 e o Art. 9º da Resolução nº 008/2019.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 099.711.639-00, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, matrícula 128, para função de **GESTOR DE PRONTO PAGAMENTO – GPP.**
Art. 2º AUTORIZAR o referido servidor a abrir e movimentar conta em instituição bancária oficial, em seu nome, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução nº 008/2019.
Art. 3º O servidor acima designado deverá observar todos os ditames da Resolução nº 008/2019, que Disciplina o pagamento de despesas através do regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 001/2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 3 de janeiro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0D8EB7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2022:

Presidente:	Rossana Amélia Martins	CPF: 031.367.719-07
Secretário	Renato Hiran Ausek	CPF: 072.312.009-90
Membro:	Regiane Moreira Barbosa	CPF: 041.430.649-01
Membro:	Elisângela Pereira Munhoz	CPF: 020.945.189-06
Membro:	Flávia Cristina Gonçalves Meira	CPF: 030.912.669-07

Art. 2º A Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

Art. 3º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4º Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta) por cento, sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

Art. 6º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 442/2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:360C57C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e os membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2022, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

Renan Batista Meyring	CPF: 007.808.389-39

Equipe de Apoio:

Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	CPF: 034.792.239-23
Jaqueline Harumi Hashimoto	CPF: 008.123.259-40
Gabriela Motta de Lima Alves	CPF: 077.640.109-28
Jaciara Marinho de Carvalho	CPF: 949.336.263-91

Art. 2º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 3º Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 4º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 5º Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

Art. 6º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 459/2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:C17492D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 2ª Equipe de Apoio para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e os membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2022, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

Jéssica Gonçalves Castione Jagas	CPF: 081.057.129-38

Equipe de Apoio:

Luís Henrique de Sá Perles	CPF: 087.995.229-69
Juliano Mendes da Silva	CPF: 030.990.799-36
Luiz Felipe Azevedo	CPF: 396.327.088-81
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	CPF: 104.010.219-04

Art. 2º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 3º Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 4º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 5º Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

Art. 6º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 468/2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:73CB150B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 3ª Equipe de Apoio para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e os membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2022, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

Daniel de Oliveira Leite	CPF: 335.663.268-01

Equipe de Apoio:

Pollyanne Alves Tomas e Silva	CPF: 658.524.192-49
Renato Macedo Ferreira	CPF: 075.892.089-06
Maicon Tonolli	CPF: 053.925.679-08
Suelen Rigoldi Bertapelli	CPF: 048.520.639-07

Art. 2º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 3º Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 4º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 5º Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

Art. 6º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 149/2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AEEF87BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 668/2022

SUMULA: Fixa o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2.022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 4º, da lei 1232/2005, de 02/12/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, acrescida de 6.89% para o exercício de 2.022, em 4.52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos),

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:897EEB2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 121/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0146801068	61	MARIA JOSÉ DE MENDONÇA	51
0023501068	62	JESICA OLIVEIRA SIQUEIRA BEZERRA	51
0103601068	63	LUZIA APARECIDA STEMPNIAK PAVAM	50
0045601068	64	DEBORA CRISTINA SILVA PINHEIRO	50
0036201068	65	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	50
0152201068	66	IVONE RIBEIRO DA SILVA	50

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0034705068	71	CASSIO BRENO NASCIMENTO LIMA	60
0054205068	72	ANDRESSA TAIS SOARES	59
0019305068	73	VANDERLEI ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	59

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:31A10724

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 122/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0269103069	114	MATHEUS BRITO DE SOUZA	55
0020303069	115	ELITON CARLOS ROSARIO DE OLIVEIRA	53,2
0367703069	116	MARCELO JOSE SOARES DA LUZ	52,8
0149503069	117	THIAGO MARTINS SACCI	52,8
0180403069	118	LEONARDO RAPHAEL DA ROCHA	52,8
0237003069	119	ALTEVAL TRAUTWEIN	52,2
0362203069	120	FABIO FERNANDO DE MORAES	52,2
0057903069	121	CLAUDINEI RIBEIRO	51,8
0158803069	122	VANDERLEI DE SOUZA DA SILVA	51,4
0084403069	123	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	51,4
0095103069	124	DANIEL ARAUJO DA SILVA	51,4
0229303069	125	GERALDO GOMES MONTEIRO	51
0403403069	126	JOÃO PAULO DE SOUSA LEDES	50

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C1C2F38D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 124/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.

-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0324306069	22	MARCOS DA SILVA CARDOSO	91

CARGO:AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0042204069	28	CAMILA YWAMURA LEME	90,25

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:87CA82B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 126/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
7920	93	LURDES DOS SANTOS	77

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C93E7F36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 127/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1925	77	ANTONIO ADRIANO OLIVEIRA SOUZA	70,5

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E71A7C68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 128/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04,

05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1889	44	CASSIA CATARINA SPERANDIO LOPES	64,5

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:03B0915A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 664/2022

SÚMULA: EXONERA APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ,**portadora doC.P.F. n.º755.685.609-78, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº68/2021 de 06 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A73FFCB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 665/2022

SÚMULA: EXONERA MARCIO MANOEL DE SOUZA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005 de 27/05/2005e 375/2019 de 17/12/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCIO MANOEL DE SOUZA,** portador do C.P.F. n.º031.168.589-77, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Secretaria de Saúde, símbolo CC-1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº436/2021 de 23 de julho de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A9C5392B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 666/2022

SÚMULA:Nomeia MARCIO MANOEL DE SOUZA para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MARCIO MANOEL DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º84957283 e inscritono C.P.F. n.º 031.168.589-7, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5B33120A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 667/2022

SÚMULA**:**EXONERA FÁBIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS**,** na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **FÁBIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS**, portadordoC.P.F. n.º224.834.858-47, do Cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº166/2021 de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E1A5DC9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Vereador **JOSEMAR ANTONIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea f, Inciso VII do Art. 18 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Faust /32-9/1	20	15/10/21 a 14/10/22	03/01/2022 a 24/01/2022
Anália Gervasio Garoso/ 102-3/1	20	14/01/21 a 13/01/22	03/01/2022 a 24/01/2022
Celito Lucas /57-4/1	10 10	06/04/20 a 05/04/21 06/04/21 a 05/04/22	03/01/2022 a 13/01/2022 14/01/2022 a 24/01/2022
Douglas Sartorel/ 101-5/1	20	11/01/21 a 10/01/22	03/01/2022 a 24/01/2022
Gustavo L. Nichelle/ 105-8/1	20	04/05/21 a 03/05/22	03/01/2022 a 24/01/2022
Viviane Godoes Lidoni/ 106-6/1	20	04/05/21 a 03/05/22	03/01/2022 a 24/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03 de janeiro de 2022.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A6B225AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Nomear a senhora **Vilma Terezinha Fagundes** suplente do Conselho Tutelar, matrícula sob nº 2932, CI/RG nº 7.346.201-0/PR e CPF nº 939.028.089-34, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de janeiro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:BE85FB30

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:
C O N V O C A R

Art. 1º Os candidatos aprovados para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ESB

CLASSIF.	NOME
4º	ANA CAROLINI FERREIRA DE LIMA

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde); q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 03 de janeiro de 2022.

JESSE ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:0555CBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA EXCLUINDO A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 074/2021- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de janeiro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 10 DE JANEIRO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	RG
25º	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	10.433.866-6/PR
26º	PRISCILA MACHADO DE CAMPOS SILVA	8.541.252-3/PR

ANEXO II

De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EDITAL 074/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
22º	DAIANE AMARO DE OLIVEIRA	AUSENTE
23º	ROSINETE RAMOS VAZ	AUSENTE
24º	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:01856CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 660/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. ADRIANO SOARES, RG nº 6.634.687-0/PR, CPF nº 028.573.769-44, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 15 de dezembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A300D19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO N.° 63, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 1, DE 3/11/2021.

CÂMARA DE VEREADORES
AMAPORÃ – PARANÁ

DECRETO N.° 63, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1, de 3/11/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a regularidade dos procedimentos adotados pela Comissão Especial de Elaboração e Organização de Processo Seletivo Simplificado - CEPS, Portaria, 5, de 3/11/2021, na formalização do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1, de 3/11/2021, para contratação por tempo determinado – Advogado e, transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados,

DECRETA:
Art. 1.º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1/21, para contratação por tempo determinado – Advogado, divulgado pelo edital nº 6, de 29/12/2021, da Comissão Especial de Elaboração e Organização de Processo Seletivo Simplificado - CEPS, Portaria, 5/21.
Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 3 de Janeiro de 2022;
Câmara de Vereadores.

JULIANO ANTONIO
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:3C4F6C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.954/2022

SÚMULA: Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora efetiva Cristiane Rubert, portadora do RG 8.801.453-7/PR, do cargo de Enfermeiro, sob a matrícula nº 562-2/1, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 1.587/2008, de 17 de junho de 2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:858D405F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.955/2022

SÚMULA: Exonera servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 338/2005 de 27/04/2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor efetivo Joel da Silva Santos, portador do RG. 1.923.243/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 655-6/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 1.974/2011, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3CFFC8E2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.956/2022

SÚMULA: Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Marcelo Soares de Lima, portador do RG. 12.789.500-7/PR, da função de Chefe de Equipe - CC – VI, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, sob a matrícula nº 1029-4/1, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005; a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 4.345/2020, de 13 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D411C0AE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.957/2022

Súmula: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nos pregões do município de Anahy até 31/12/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1.º - Nomear o Servidor EDIMAR ZANATTA, Secretário de Coordenação Geral portador do RG: 5.864.377-7/PR, e do CPF: 927.989.699-72, como Pregoeiro Oficial do Município de Anahy-PR para atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão, de 03/01/2022 a 31/12/2022, sem remuneração para tal.

Art. 2.º - Nomear como equipe de apoio ao pregoeiro os seguintes membros:
Andreia Soares - RG: 10.598.762-5/PR, CPF: 051.985.179-09;
Silvia Adriana Possa - RG: 5.862.888-3/PR, CPF: 032.252.969-70;
Vagner Fernando Gusson - RG: 7.669.650-0/PR, CPF: 033.339.709-61;
Nilton Aparecido Crepaldi - RG: 4.612.165-1/PR CPF: 662.934.219-49;
Arilson Batista de Souza - RG: 5.341.856-2/PR, CPF: 764.217.169-20;
Rita Daiane de Oliveira - RG: 9.675.125-7, CPF: 063.692.529-30;
Roseli Aparecida Simões Miranda - RG: 6.360.914-5/PR, CPF: 927.987.219-20;
Jhone Gomes Camapum - RG: 10.138.831-0, CPF: 062.806.899-99.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FD9DEA3A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.958/2022

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitações até 31/12/2022, a contar da data da sua assinatura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações válida até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do presente ato, com fins específicos de receber, deliberar e julgar as licitações da PMAPR, a qual será composta pelos seguintes membros:

TITULARES:
Presidente: Edimar Zanatta - RG: 5.864.377-7/PR, CPF: 927.989.699-72
Membros: Andréia Soares - RG: 10.598.762-5/PR, CPF: 051.985.179-09
Romildo Moraes da Cruz - RG: 8.635.130-7/PR, CPF: 053.999.539-86

SUPLENTES:
Silvia Adriana Possa - RG: 5.862.888-3/PR, CPF: 032.252.969-7
André Cesar Fanck - RG: 8.287.209-4/PR, CPF: 044.345.359-43

Art. 2.º - A comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo requisitar serviços de profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão de julgamento nos processos de licitação.

Art. 3.º - Para atender o disposto no parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, fica a comissão de licitação com poderes para proceder a análise e o julgamento dos pedidos de inscrição e alteração do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8C26AD8C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.959/2022

SÚMULA: Nomeia Gestor e Comissão de Fiscalização de contratos do Município de Anahy e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Contratos do Município de Anahy o servidor Romildo Moraes da Cruz como titular e a servidora Andreia Soares como suplente.

Parágrafo Único - O Gestor deverá acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos contratos, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

Art. 2º - Fica NOMEADA Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de contrato firmados pelo município de Anahy/PR.

Art. 3º - A comissão será composta por representantes dos departamentos:

I – Departamento de Administração:
a) Wanderley Kruger - Titular
b) Vagner Fernando Gusson - Suplente
II – Departamentos de Educação:
a) Sidinéia Lopes Camargo - Titular
b) Amanda Fernandes da Costa Galter - Suplente
III – Departamento de Assistência Social:
a) Rita Daiane de Oliveira - Titular
b) Vanessa de Feitas Jacomel - Suplente
IV – Departamento de Saúde:
a) Elisangela de Fátima Fernandes da Costa - Titular
b) Francieli de Almeida Hansen - Suplente
V – Departamento de Obras e Urbanismo:
a) Lucas Antonio Tschaen - Titular
b) Nilton Aparecido Crepaldi - Suplente
VI – Departamento Rodoviário:
a) Gilmar Saturnino - Titular
b) Arilson Batista de Souza - Suplente
VII – Departamento de Esportes:
a) João Batista Binoti Lima - Titular
b) Everton Roberto Moscarde - Suplente
VIII – Departamento de Agricultura:
a) Edinaldo José da Silva – Titular
b) Dalva Miranda de Souza Santos - Suplente

Art. 4º - A Comissão deverá verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 5º - O Gestor e Comissão de Fiscalização de contratos nomeados pelas Portarias nº 4.762/2021 e 4.771/2021, continuam responsáveis até o encerramento dos contratos.

Art. 6º - Esta Portaria Entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4392272B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.960/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Gilberto de Andrade, portador do RG. 8.287.213-2/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula nº 692-0/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de novembro de 2020 a 30 de outubro de 2021, que serão gozadas de: 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E8D863C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.961/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Noemia Aparecida da Silva, portadora do RG. 351383786/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matricula nº 639-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 06 de abril de 2020 a 05 de abril de 2021, que serão gozadas de: 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AF756CEE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.962/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Simone de Gusmão Gussão, portadora do RG. 8.340.766-2/PR, ocupante do cargo de Zelador, sob a matricula nº 730-7/1, lotada no Departamento Rodoviário.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de 03 de Janeiro à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8A63EACD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.963/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Érica Ferreira Lopes, portadora do RG. 7.337.832-4/PR, ocupante do cargo de Professor, na matrícula nº 682-3/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021, que serão gozadas de 03 à 16 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:61203948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.698 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, LUCIANE VALERIA MITROVINI,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR****, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2022, com término em 30 de abril de 2022, (1º. Padrão)****, referente ao período aquisitivo:* ***02-02-2015 a 01-02-2020****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***03 de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2290D690

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.682 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 01*** *de* ***fevereiro de 2022****, ao Servidor Público Municipal* ***LEANDRO FARIA DIAS****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 01-09-2020 a 31-08-2021****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***03 de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A4F9653C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.684 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022*, à Servidora Pública Municipal* ***FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 05-11-2020 a 04-11-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 ***de janeiro de 2022****, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC6E880D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.693 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Nomear o Servidor Público Municipal AURENILSON CIPRIANO, para exercer a função de* ***COORDENADOR DA UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS,*** *a partir de 03 de Janeiro de 2022.*

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F386387

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.694 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do sistema SIM-AM, a fim de que seja identificado o responsável pelos dados gerados,*

R E S O L V E:
Art. 1.º - *Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados como responsáveis pela inserção dos dados necessários por cada módulo específico:*
- Tabelas Cadastrais: ***AURENILSON CIPRIANO***
- Planejamento e Orçamento: ***AURENILSON CIPRIANO***
- Contábil: ***SIMONE ZANON***
- Tesouraria: ***EDILSON RIBEIRO***
- Licitação: ***MAYCON EDUARDO FLOSINO***
- Contrato: ***STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA***
- Controle Interno/Patrimônio: ***MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA***
- Folha de Pagamento: ***GUSTAVO TACONI***
- Tributário: ***FABIO BIANCARDI BALDINI***
- Obras Públicas: ***ANDRÉ LUIZ MALUZI***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 15.010 de 06 de maio de 2021.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:64CE20EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.690 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022****, à Servidora Pública Municipal* ***ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 02-03-2019 a 01-03-2020.*
Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***03 de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBB46DF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.692 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 14.727 do dia 05 de fevereiro de 2021, no qual interrompeu o período de férias finais da Servidora VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***09 dias das férias remanescentes, a partir do dia 24 de janeiro de 2022*** *a Servidora VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 ***de janeiro de 2022****, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:51D14B07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.685 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022****, a Servidora Pública Municipal,* ***ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***FISIOTERAPEUTA,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente* ***ao período aquisitivo 11-06-2019 a 10-06-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 ***de janeiro de 2022****,* ***79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B77ACB90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.689 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022****, à Servidora Pública Municipal* ***BRUNA MURIELE ROMANO REYS,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 07-07-2020 a 06-07-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***03 de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E84F9A29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.687 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022**, ao Servidor Público Municipal**, MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 07/02/2019 à 06/02/2020.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3FA4D797

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.691 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022**, à Servidora Pública Municipal **ANDRÉA REGINA DOS SANTOS NEVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 02-03-2020 a 01-03-2021.*
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de janeiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9E94320

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.688 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 10 de Janeiro de 2022**, ao Servidor Público Municipal **JURANDIR VICTORINO SABINO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo: 02-01-2021 a 01-01-2022**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de janeiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3316524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.686 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30 dias de férias, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022,** ao Servidor Público Municipal **JAIR CARLOS DE MELO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 10/03/2017 a 09/03/2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 **de janeiro de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:432F87C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.697 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	003/2022	**Vigência:**	03.01.2022 A 02.01.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	065/2021		
Contratado:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**		

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R$ 10.000,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04BAB195

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.695 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVES DE OLIVEIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	001/2022	**Vigência:**	04.01.2022 A 03.01.2023
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	025/2021		
Contratado:	**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 3.776.993,05		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:50CB8501

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.699 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal****,* ***MARILEY MARTINS ALVES LEITE,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR****, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 07 de fevereiro de 2022, com término em 06 de maio de 2022, (2º. Padrão)****, referente ao período aquisitivo:* ***11-03-2007 a 09-03-2012****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***03 de janeiro de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86176CD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.683 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022*, à Servidora Pública Municipal* ***FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 05-11-2019 a 04-11-2020.***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 ***de janeiro de 2022****, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB8F4F7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.700 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal****,* ***CLAUDIA CRISTINA LEONARDO,*** *ocupante do cargo de* ***PROFESSOR****, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 09 de fevereiro de 2022, com término em 08 de maio de 2022, (1º. Padrão)****,*

*referente ao período aquisitivo: **26-10-2003 a 24-10-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de janeiro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:18D23043

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.701 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
*Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, 15 dias de férias, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 17-02-2019 a 16-02-2020.** O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.***

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:179F4811

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.489 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.700,00 (quatrocentos e noventa e três mil e setecentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*
3.3.90.34.00.00.3017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*100.000,00*
3.3.90.34.00.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*50.000,00*
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*8.500,00*
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*130.000,00*
2.038. Manter os serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3493 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.3494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*115.200,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3017 – Emendas de Bancadas, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);3491 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde – Estado, no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);3493 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$100.000,00 (cem mil reais); 3494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde, no valor de R$285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,* retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B3009F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PLANTÕES E CIRURGIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.776.993,05** (três milhões setecentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **04.01.2022 a 03.01.2023.**

DATA: 03.01.2022

INEXIGIBILIDADE N° 025/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:78B99521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O (A) CONTRATADO (A) RECEBERÁ O VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 03.01.2022 A 02.01.2023.

DATA: 03.01.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C8F213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **03.01.2022** a **02.01.2023.**

DATA: 03.01.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FB671EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 152/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 259/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO - LOUSA PROFISSIONAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.494,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22FB2B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 21 de Fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor viabilidade econômica e financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.928/2017, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/01/2022, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Janeiro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2317AE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/01/2022 à 14/01/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 14/01/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 14/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/01/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B2203E0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 795 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal **RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo 03-04-2020 a 02-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de janeiro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:084F35DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2016 PREGÃO Nº 039/2016-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 29/10/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, apenas para pagamento, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Deivid de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B51FB6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.151/2021

SÚMULA: REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.103/2021, DE 22/04/2021, QUE CONCEDEU REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a revisão geral anual sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, concedida pela Lei Municipal nº 3.103/2021, de 22/04/2021.

Parágrafo único. A revogação prevista no "caput" deste artigo aplica-se, inclusive, ao reajuste do vale-alimentação.

Art. 2º - A revogação prevista no artigo anterior se dá em face das decisões prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6442-DF, nº 6447-DF, nº 6450-DF e nº 6525-DF, no Recurso Extraordinário nº 1.31 1.742/SP e na Reclamação nº 48538/PR, bem como, no Acórdão nº 2600/21 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Os valores que foram recebidos, de boa-fé, pelos Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos que tiveram a recomposição geral anual concedida pela Lei nº 3.103/2021, de 22/04/2021, não serão restituídos ao erário público, em observância ao entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531), corroborado pela Súmula 249, do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º - Permanece inalterado o artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.103/2021, de 22/04/2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA27EC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

Resolução Nº 16/2021
Súmula: Aprova o Plano de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga - Projeto "Saúde do Campo, para os Trabalhadores Rurais e seus Dependentes".
O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 165 de 21 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o repasse no valor fixo de R$ 132.000,00 no período de 01/01/2022 à 31/12/2022 para a execução do Projeto Saúde do Campo, para os Trabalhadores Rurais e seus dependentes onde serão contempladas as demandas de atendimento médico em pediatria e clínico geral.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 21 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F01981C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar de Astorga – Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 165 de 21 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o repasse no valor fixo de R$ 440.000,00 no período de 01/01/2022 à 28/02/2022 para a execução do Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 21 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:74E346E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 001/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	215.801,90	29/12/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	880.812,94	30/12/2021
- FUNDEB 60%	97.971,12	30/12/2021
- ICMS – LC 176/2020 – Compen.União	16.149,72	30/12/2021
- INCRA - ITR	9.692,25	30/12/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.433,03	31/12/2021

Astorga, 03 de Janeiro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7EA9B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **PAULO SÉRGIO CARDOSO**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 5.871.240-0 - SESP/PR e CPF n.º 916.718.099-04, nascido em 17/07/1976, natural de Iguaraçu-PR, residente e domiciliado à Rua Lídia Cetuco Kosudi, n.º 699, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **COLETOR DE LIXO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 03 de Janeiro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2695DBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **THIAGO APARECIDO DE LIMA VINCI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.498.330-4 - SESP/PR e CPF n.º 064.575.749-71, nascido em 21/05/1988, natural de Colombo – PR, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 214, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º001/2017**, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, Nível 10-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A578277D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **VALMIR OLIVEIRA TEMPESTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.078.951-7 - SESP/PR e CPF n.º 861.942.409-20, nascido em 26/06/1972, natural de Jandaia do Sul – PR, residente e domiciliado à Rua José Ferreira de Oliveira, nº 22, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º001/2017**, para o cargo de **MECÂNICO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:02F51318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.º 1091/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **RENATO LOPES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Usina de Leite, Nível 06-N, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/04/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **20 de Dezembro de 2021** e **término em 18 de Janeiro de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2234/2021, de 15/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98C7BEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA N. 198/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Designar para a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais deste Legislativo Municipal, para o ano de 2022, os senhores:

Presidente: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
RG. 5.288.803-4/PR
Membros: Edinéia Maria Camilotti – Auxiliar de Serviços Gerais
RG. 28.838.165-5/PR
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
RG. 5.703.768-7/PR

Art. 2º – Esta portaria passa a vigorar após a sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0612FE55

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA N. 199/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, com a finalidade de proceder à aquisição, incorporação, cadastramento, guarda, movimentação e baixa dos bens atuais e futuros da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, durante o exercício de 2022.
Art. 2º - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais terá a seguinte composição:

Presidente: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
RG. 5.288.803-4/PR
Membros: Edinéia Maria Camilotti – Auxiliar de Serviços Gerais
RG. 28.838.165-5/PR
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
RG. 5.703.768-7/PR

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8CCEC86

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 200/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, que dispõe sobre normas para licitação e contratos da administração pública, ***RESOLVE:***

Art. 1º. **NOMEAR** como membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para o exercício financeiro do ano de 2022,

Presidente: Edinéia Maria Camilotti – Auxiliar de Serviços Gerais
RG. 28.838.165-5/PR
Membros: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
RG. 5.288.803-4/PR
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
RG. 5.703.768-7/PR

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar após sua publicação.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1CC20A32

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº 201/2022

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, para atuar nas funções de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão presencial e eletrônica, até 31 de dezembro de 2022 os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
João Penteado da Cruz - RG. 5.288.803-4 – CPF. 734.916.329-00

EQUIPE DE APOIO:

Edineia Maria Camilotti - RG. 28.838.165-5– CPF. 826.762.679-49
Lucieni Regina da Silva - RG. 5.703.768-7– CPF. 806.137.729-20

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2022.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em, 03 de janeiro de 2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B927D0B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 03 de janeiro de 2022, a Srtª. MARIA EDUARDA CAVALCANTE, portadora de CTPS nº.5921380 série 0060/PR, cédula de identidade RG nº. 14.183.212-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 114.825.199-50, para exercer na *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-Dept Municipal de Planejamento,* o cargo em comissão de *Diretora do Dept Municipal de Planejamento*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de janeiro 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F7D4F908

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 03 de janeiro de 2022, o Srº. CLEITON PENTEADO CALIXTO, portador de CTPS nº. 1241372 série 001-0/PR, cédula de identidade RG nº. 8.494.716-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 040.270.029-54, para exercer na *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-Dept Municipal de Esporte e Cultura,* o cargo em comissão de *Diretor Municipal de Cultura e Esportes*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de janeiro 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7D65A037

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1478, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 279/2022 em 03/01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a partir de 03/01/2022, o Srº. NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA – Matr. 360527, portador de cédula de identidade RG nº. 9.438.090-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 066.654.789-04, cargo comissionado de *Secretário Municipal de Administração e Planejamento*, nomeado desde 04/01/2021, conforme Portaria nº. 033/2021 de 07/01/2021.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, 03 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3F291FB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 03/01/2022, que o servidor Srº. NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA – Matr. 6301, portador de cédula de identidade RG nº. 9.438.090-1 e inscrito no CPF nº. 066.654.789-04, investido no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, nomeado através da portaria nº. 081/2016 de 21/03/2016, para que na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Dept de Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio – 40 hrs semanais -– de segunda a sexta, preste serviços no *Departamento de Licitações.*
Art. 2º – Conceder ao servidor em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no cap. VII, artigos 25à28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EE372767

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*)
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, *a partir de 03/01/2022*, que o servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Mun de Obras Públicas, relacionado abaixo, passe a realizar a função de SERVENTE GERAL contida nas págs. 212à215 do LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)*:
Matr. 3091 Edesnilson Carlos França – Cargo de Pedreiro – Dpt Mun de Obras Públicas.
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 – págs. 212à215 – Função de SERVENTE GERAL, conceder ao servidor citado acima a partir de 03/01/2022, Adicional Insalubre, (grau 40%).
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E2ABEEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001 2022

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: **Maiara Marcante**, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03, **Nira da Rosa Miranda** RG nº 5.635.614-2 SSP/PR e CPF 018.460.499-03, e **Vilson Meotti,** RG 7.090.914-6 SSP/PR, CPF 025.815.919-78, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:769C2600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002 2022

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÂO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2022**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE

NIRA DA ROSA MIRANDA – MEMBRO

VILSON MEOTTI - MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8DD45884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2021, a servidora **DILAMAR DA SILVA MALHMANN**, portadora do CPF 006.595.759-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EA9CA937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.041.495-9 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6C8282B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **MARCIA LEANE RICHTER**, portadora do CPF 004.843.870-73, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:29654486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **VALDIR DA ROSA**, portador do RG nº 4.206.500-5 SSP/PR e CPF 628.049.449-72, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DD78A63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **JOSÉ BALBINO MIRANDA**, portador do RG nº 4.491.967-2 SSP/PR e CPF 337.057.559-00, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 21/11/2020 a 20/11/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9077615E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **GILMAR JOSE GARDA**, portador do RG nº 4.321.034-3 SSP/PR e CPF 602.901.299-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B1D15C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **ONATAO CANOVA DALLACORTE**, portador do RG nº 3.802.967-3 SSP/PR e CPF 738.150.399-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 21/11/2020 a 20/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:317EA6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **ARI JOSE SCHAFER**, portador do RG nº 403.225.714-1 SSP/PR e CPF 423.343.060-53, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8FB835EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **MARCIANA DA SILVA MAFFI**, RG 9.652.677-6 SSP/PR, CPF 063.658.589-14, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F74F7C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Janeiro de 2022, aos servidores ocupantes do cargo de professor:

1421	ELIANDRA MORETTO FERRARI
1431	ELISANGELA APARECIDA MIRANDA
1441	JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
1461	CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
1501	TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
1541	ROSALINA AVILA
1621	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO
1641	NELCI CHIARELLO MARQUESIN
3651	CLARICE BARBOSA WEBER
3691	GENI FATIMA FRANCO DA SILVA
3831	ELISANGELA APARECIDA MIRANDA
4261	ILIANDRA DOS SANTOS DICKEL
4341	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
4351	NOEMI DE OLIVEIRA MENEGUSSO
5081	ELAINE PARLOW AMARAL
5082	ELAINE PARLOW AMARAL
6511	JULIANI KLEIN CHIARELLO
6512	JULIANI KLEIN CHIARELLO
6671	VALQUIRIA DE LIMA
6681	ALIRIA TESCHE
6682	ALIRIA TESCHE
6711	ILANI SEVERO
6721	ELVA TORRES FELIPE
6731	CLARICE BARBOSA WEBER
6741	JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL
6751	CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
7831	ELVA TORRES FELIPE
7861	NELI RIGOTTI MICHAEL
8081	DIEGO SCHAFER
8241	ELIZAMARI DE MOURA
8242	ELIZAMARI DE MOURA
8351	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES
8491	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER
8761	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA
8871	ALINE CRISTINA BIANCHINI
9181	IVANEIDE DE MEDEIROS
9531	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A326E87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **PAULO ROBERTO TROMBETA,** portador do RG nº 4.796.314-1 SSP/PR e CPF 663.828.409-63, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:49AF768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 014 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES,** portador do RG nº 68083311 SSP/PR e CPF 971.612.099-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F3ACE8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 03 de Janeiro de 2022, ao servidor **ODOSIO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 34135720 SSP/PR e CPF 865.913.559-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 a 16/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:90628668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Janeiro de 2022, ao servidor **ROQUE RODRIGUES DE LIMA,** portador do RG nº 8.451.112-9 SSP/PR e CPF 030.773.029-85, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8A713D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **CLENIO DE QUADROS**, portador do RG nº 9.960.407-7 SSP/PR e CPF 058.070.259-62, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1C5A253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS**, portador do RG nº 5.076.095-2 SSP/PR e CPF 546.182.409-97, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 27/01/2021 a 26/01/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:76426945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 29 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.045.915-2SSP/PR e CPF 976.060.739-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:24EFAC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Janeiro de 2022, a servidora **ELIANDRA BUTZKE,** portador do RG nº 8.385.570-3 SSP/PR e CPF 049.429.189-36, ocupante do Cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D2F942EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 103 de janeiro de 2022, a servidora **DEBORA MARQUES DAS CHAGAS**, portadora do RG nº 408.525.367-4 SJS/RS e CPF 982.043.940-04, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 21/11/2020 A 20/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D4340C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **VILMAR RODRIGUES**, portador do RG nº 76636494 SSP/PR e CPF 039.006.779-21, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Tributário, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:91E4CE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **ODIR FISS**, portador do RG nº 10.501.536-4 SSP/PR e CPF 070.277.999-79, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D85A1EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **JEFERSON RIGOTTI DIAS**, portador do RG nº 8.602.577-9 SSP/PR e CPF 070.679.449-45, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EB3C35AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **NAIR OLIVIA DIECKEL PALOSCHI,** portadora do CPF 020.783.209-94, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:29F45DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **HELENA MARIA ANSCHAU,** portadora do RG nº 42739782 SSP/PR e CPF 627.837.509-53, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EBD2ADDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 02 de fevereiro de 2021, a servidora **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.312.157-03 SSP/PR e CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EA7368F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.225.123-7 SSP/PR e CPF 084.043.269-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1F086ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.225.123-7 SSP/PR e CPF 084.043.269-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4E9004D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora do RG nº 9.261.436-0 SSP/PR e CPF 010.399.869-19, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:427C6F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Janeiro de 2022, a servidora **ROSANE DREIER LAZARECK**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.947.640-4 SSP/PR e CPF 048.149.559-28, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1974E20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1° - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022**,** a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA,** portadora do RG nº 105506465 SSP/PR e CPF 083.179.559-07, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:60CEE2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **FABIANE DE LIMA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.975.304-8 SSP/PR, CPF Nº 108.208.129-94, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:881421DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.006.840-2 SSP/PR e CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B9B392B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Janeiro de 2022, ao servidor **PEDRO RODRIGUES,** portador do RG nº 6.794.308-2 SSP/PR e CPF 015.568.599-61, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2F2010BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 036 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **SANDRA APARECIDA TURCZINSKI ARAUJO**, portadora do RG nº 8.297.318-4 SSP/PR e CPF 038.901.589-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6082298E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **KEILA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA MEOTTI**, portador do RG 10.444.403-2 SSP/PR e CPF 058.294.259-47, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3A0C1323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **NELSOM LUIZ MICHAEL**, portador do RG 4.455.414-3 SSP/PR e CPF 603.875.729-53, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:983C0A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Janeiro de 2022, a servidora **JANDIRA MACHADO MICHAEL,** portador do RG nº 5.586.318-0 SSP/PR e CPF 967.396.819-53, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:27FABB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 7018620265 SSP/RS e CPF 336.572.030-87, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro, referente ao período de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5C48D000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **GISNELI RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.814.171-5 SSP/PR e CPF 064.509.559-10, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 21/11/2020 a 20/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2BA412C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.355.375-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/10/2020 a 07/10/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:644FC6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de janeiro de 2022, ao servidor **JORGE VALMIR BOELTER**, portadora do RG nº 6.529.792-2 SSP/PR e CPF 038.086.159-31, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Professor de Educação Física, referente ao período aquisitivo de 17/05/2020 a 16/05/2021. Será considerado como período de férias de 03/01/2022 a 22/01/2022.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E18153BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a pedido do servidor Esverlei Roque Licheski, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula 1237, a partir de 01/01/2022 a licença Prêmio concedida através da Portaria nº 141/2021, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:36A7D476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata para o Cargo de **Nutricionista,** ELLEN KAYUMI MARIANO SAWAZAKI, inscrição 3953, nascida em 24/11/1988, 1ª Colocada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **17/01/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 03 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9725E5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze dias) de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014, para serem gozadas no período de 03 (três) a 17 (dezessete) de janeiro de 2022, nos termos do artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº 832/2015, com isso usufruindo 75 (setenta e cinco) dias dos 90 (noventa) dias quem tem direito.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 03 de janeiro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:ECF0FC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: As férias concedida pela portaria nº 360/2021 ao Servidor **ODAIR JOSE SASS,** matricula de Nº 727-1 nomeado através da portaria 72/2009 para exercer o cargo de Motorista. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F21C4DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Aparecida Barbosa, matricula de Nº 417703 para exercer o cargo de Assessora Jurídica do Prefeito com vencimentos CCA, 05 (cinco) dias de férias referente ao período 2021 e 2022, antecipadas para a sua fruição em 10/01/2022 a 14/01/2022 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período 2021 a 2022. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:07C1C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03 /2022

PORTARIA Nº 03 /2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, matricula numero: 574-1 nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 20 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/08/2019 à 01/08/2020 que serão fruídos nos dias 10/01/2021 a 29/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101, com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4BCB2D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marivan Salete Pieniak, nomeada através da portaria n°109/97, matricula de Nº 901-1 exerce o cargo de Atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 093/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 2020/2021 que serão fruídas do dia 10/01/2022 a 24/01/2022. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D4C2148B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE IMPUGNAÇÃO T.P 08.2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA PROPONENTE
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com protocolo na data de 23/12/2022.** A empresa alega que a modalidade de licitação pela qual será realizado o processo licitatório está irregular, solicita que seja feito a mudança de modalidade de Tomada de Preços Técnica e Preço para Pregão, alegando também que o objeto se trata de um serviço comum. Todavia no art. 45 §4º da Lei 8.666/93 para a contração dos serviços deve-se usar obrigatoriamente a modalidade "Técnica e Preços", e conforme orientação do TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), o qual também citou nosso município como exemplo em um de seus processos julgados como sendo a modalidade "Técnica e Preço" a correta a ser feita para esse tipo de serviço, e não outra modalidade. A Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município decidem **REJEITAR IMPUGNAÇÃO DA EMPESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista a rejeição da impugnação, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que a sessão permanece com sua data inalterada, para o **dia 12/01/2022 as 09:01**, na sede da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul na sala de licitações.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO DIECKSON
Apoio

ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:762C8D80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE DISPENSA 13/2021

ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Nas publicações do dia 28 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2420, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8044 do dia 24 de dezembro de 2021, bem como no site do município no dia 23 de dezembro de 2021, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação, então:

"onde se lê":
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social Prom. Dir. Inf. e Jur.; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1273.

"Leia-se":
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1241.

Bom Sucesso do Sul, 03 de janeiro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DA112693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

NOMEIA O SENHOR GIOVANI DOMINGOS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE CAFEARA-PR.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1°. Nomear o senhor GIOVANI DOMINGOS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n° 13.293.385-5 – SESP/PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 088.349.919-31 para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 03 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:03746D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 001/2022-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido do Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 03/01/2022, a Servidora **THAIS MOTTER ESCOLA,** matricula 767321680, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de Janeiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8D84ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo, nomeia a Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas na execução da Ata de Registro de Preços nº 212/2021 - Pregão Eletrônico nº 064/2021 firmado com a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto prestação de serviços de maneira complementar, disponibilizando médico, clínico geral para assegurar o atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Art. 2º - Designar os servidores, NELSI APARECIDA DOS SANTOS NUNES, FERNANDO MITSUHIRO FUSANO e ADRIANA PASQUALI AGNOLETTO, sob a presidência do primeiro, para constituir comissão de processo administrativo.

Art. 3º - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que a comissão apresente relatório conclusivo para julgamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:33B3CBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 002/2022-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 03/01/2022, o Servidor **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR,** matricula 767321783, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de Janeiro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8E60F7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.891.162/0001-18, endereço RUA ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 111 - CEP: 80210050 - BAIRRO: JD BOTANICO, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL central.apoio.adm@gmail.com, TELEFONE: 41 3024 4760 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, portador da cédula de identidade RG Nº 3.015.297-2, devidamente inscrito no CPF N° 300.390.299-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA–PR, PARA ATENDER PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR PARA REALIZAR TRATAMENTOS DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 27.748,50 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Vigência: 08/12/2021 a 07/12/2022.
Data da Assinatura:08/12/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E8C6C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 03/02/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010928	43º	NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	65,80
0011436	44º	VERA LUCIA BAFFO CLAVERO	65,70

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F8AECD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria Nº 01, de 03 de janeiro de 2022

Súmula: Exonera a pedido servidora nomeada para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Eliane Zolet Lazzaretti**, portadora do **CPF: 956.719.869-15**, nomeado para o cargo de Secretária Municipal de Educação, cultura e Esportes.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 03 de janeiro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B2CA1AD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria Nº 02, de 03 de janeiro de 2022.

Súmula: Concede licença sem remuneração ao servidor Louri Ramiro Lopes, para tratar de assuntos particulares.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º conceder ao servidor **Louri Ramiro Lopes**, CPF Nº 782.459.239-15, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, licença de 02 anos, para tratar de Assuntos Particulares, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º A licença será concedida, sem remuneração, sendo de 01/02/2022 a 31/01/2024, nos termos do caput dos art.109 e art.118 da Lei Complementar n°07/2006, atendidos os requisitos legais, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Janeiro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4B4A6C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

O Pregoeiro do Município de Candói, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2021 - Processo Administrativo nº 205/2021 para o registro de preço de caminhão baú frigorífico, novo, zero km, para transportar alimentos para as escolas e creches da rede municipal de ensino, cuja sessão ocorreu no dia 16 de dezembro de 2021 às 8h30, foi declarada **DESERTA**, por inexistência de propostas.

Candói, 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B2E56F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 01/2022

DATA: 03/01/2022

SUMULA: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal 10.520/2002

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações de pregão presencial e pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme Lei 10.520/2002, nos processos que venham a serem executadas pela Administração Pública no exercício de 2022.
Art. 2º - -Nomeia-se os seguintes servidores:
Pregoeiro: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER;
Membro da Equipe de Apoio: GILMAR LARSSEN;
Membro da Equipe de Apoio: JANE ANDREOLLI BIASUZ;
Membro da Equipe de Apoio: JOICE SOROK LARSEN; e
Membro da Equipe de Apoio: ALDO PEREIRA DOS SANTOS.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:40B55C26

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 02/2022

DATA: 03/01/2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no artigo 6º, XVI da Lei Federal nº.8.666 de 23 de Junho de 1993.

DECRETA

Art. 1º - Fica, através deste Decreto, constituída a Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes para o exercício 2022, a qual terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes, todos os processos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, despensa, inexigibilidade, pregão presencial e eletrônico, ou qualquer outro procedimento previsto em Lei para compras, contratações de serviços, alienações, aquisições que forem realizadas pela Administração Pública.

Parágrafo único - Para desempenho das atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes competirá, dentre as demais previstas no ordenamento jurídico:
Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;
Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Pública, quando enquadradas nos incisos I eII do art. 24 da Lei 8.666 de 23 de Julho de 1993;
Disciplinar tecnicamente as licitações e sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidade de origem;
Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666 de 21 de Julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo artigo 23, §4º do mencionado diploma legal;
Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
Construir, quando possível, o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de objetos, tabela de acompanhamento de preços mercado e outros; para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Pública, sejam elas precedidas ou não de licitação;
Organizar e manter atualizado o Cadastramento Geral de Licitantes do Município;
Diligenciar para que seus atos tenham a publicação na forma exigida;
Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao Órgão de Controle Interno da Administração Municipal e a Procuradoria Geral do Município, todos os índices de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 2º - Os atos da Comissão Permanente de Licitações, e Cadastramento de Licitantes nos processos de licitações referentes habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, instrução e julgamento das propostas serão processados as e julgadas por número ímpar de membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, os quais deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que no julgamento das propostas deverão ser observadas a legalidade, impessoalidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Para composição da Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes ficam nomeados os seguintes Servidores:
Presidente: EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente Substituto: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Membro Efetivo: GILMAR LARSSEN
Membro Efetivo: ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Membro Efetivo: JOICE SOROK LARSEN
Membro Suplente: JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro Suplente: CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro Suplente: MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o §4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, produtos e amostras quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - As Despesas decorrentes deste decreto, correão à contra do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2B2374A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	22 e 23 de Dezembro de 2021.	Conduzir o paciente Davi Miguel Coelho e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital das Clinicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:839AC93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO DE PROGRAMA
CONTRATO nº 015/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente**, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Palotina, portadora do CPF nº 369.293.959-00 e RG n.º 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços públicos na área da saúde com o Município de CATANDUVAS, que serão fornecidos pela Contratada ao Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO E DO MUNICÍPIO
Cláusula 2ª. Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Cláusula 3ª. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – realizar o repasse dos valores pactuados no Termo de Rateio, no prazo estabelecido;
II – disponibilizar as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços contratados;
III – criação de mecanismo que possibilite a gestão associada dos serviços contratados.

DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
Cláusula 4ª. Para atingir os objetivos previstos, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente Contrato de Programa, contratará os serviços e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de Contrato de Rateio que deverá ser firmado anualmente.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos nos contratos de rateio, com vigência anual.

DA TRANSPARÊNCIA
Cláusula 5ª. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais que versam sobre a transparência no serviço público.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS
Cláusula 6ª. Fica estabelecido que no desenvolvimento dos serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, caso seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados pelo tempo necessário à prestação dos serviços.

Parágrafo único. O CONTRATANTE restituirá mensalmente ao CONTRATADO todas as despesas de pessoal, insumos, serviços e bens, inclusive valores com remunerações, rescisões, passivo trabalhista, encargos previdenciários e trabalhistas.

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Cláusula 7ª. O Presidente do CONSÓRCIO não responde, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

DO ADITAMENTO
Cláusula 8ª. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. Os eventuais Termos Aditivos ao Contrato de Rateio deverão observar um prazo mínimo de 60 dias para o início de vigência.

DA RESCISÃO
Cláusula 9ª. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
I – descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
IV – por atraso superior a 05 dias no repasse dos valores estabelecidos no Contrato de Rateio;
V – por acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES
Cláusula 10. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Cláusula 11. Fica definido que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do CONTRATANTE e comunicado ao CONTRATADO.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12. A fiscalização dos serviços prestados será realizada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE.

DO PATRIMÔNIO
Cláusula 13. No caso de extinção do CONSAMU ou rescisão do Contrato de Programa o patrimônio adquirido com recursos oriundos do CONTRATANTE para execução deste Contrato de Programa, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades oriundos deste Contrato, serão incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação vigente e estatuto social do CONSAMU.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 15. O presente contrato terá vigência de 60 meses, contados da data de sua assinatura.

DO FORO
Cláusula 16. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado de Paraná.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Cascavel, 01 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Contratado

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:C5098E88

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2022

CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.
CONSÓRCIO/CONTRATADO: Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, com sede administrativa, na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805.510, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o repasse de verbas públicas municipais, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, ratificadas através da Lei Orçamentária Anual de cada ente consorciado.
DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. Conforme critério técnico adotado para o rateio das despesas de manutenção do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, visando o cumprimento de todas as suas funções, foi deliberado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/07/2021 o coeficiente de R$ 2.19 (dois reais e dezenove centavos) por habitante do município consorciado com base no CENSO/IBGE/2020, ficando o valor global do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2022, o seguinte:

Município	População	Valor Mensal	Valor Anual
Catanduvas	10.167	R$ 22.265,73	R$ 267.188,76

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 3ª. As despesas previstas neste contrato serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente **até o dia 20 (vinte) de cada mês**, sob pena de suspensão conforme termos do estatuto.
Paragrafo Segundo – Caso não seja realizado o repasse do valor previsto na Cláusula Segunda até a data estipulada **incidirá multa de 2% do valor inadimplido**, bem como, tal valor corrigido pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até a data do efetivo pagamento.
DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2022** a **31/12/2022**.
DA APLICAÇÃO DOS SALDOS
Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.
DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS
Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominada "Fatura Despesas 2022 – Recursos Próprios".

DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS
Cláusula 7ª. Caso não seja utilizado na totalidade o recurso liberado no mês, o CONSÓRCIO/CONTRATADO poderá utilizá-lo no meses subsequentes.
Parágrafo Único – Quando os recursos liberados pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, o Departamento Financeiro/Contábil deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná.
DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. I- Compete ao CONSORCIADO/CONTRATANTE:
Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste termo;
Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante transferência bancária e/ou autorização de débito mensal;
Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.
II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;
b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná;
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 9ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.
DO FORO
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:0BF39AE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2022

CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 28/07/2021.
Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020

DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 121.375,77 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.
Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 121.375,77 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.
Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.
Parágrafo segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2022** à **31/12/2022**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2022.

MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:42D78172

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2022

CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, realizada em 28/07/2021.
Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL são transferidas pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1.979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014, e pelo FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termos das Resoluções SESA nº 056/2017, 518/2017 e 299/2018 e Portarias de Habilitação e Qualificação do Ministério da Saúde nº 1.010 de 21 de maio de 2012, nº 1.473 de 18 de julho de 2013, nº 1.650 de 02 de outubro de 2015, nº 1.655 de 02 de outubro de 2015, nº 3.181 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.228/2016 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.335 de 07 de dezembro de 2017 e nº 1.727 de 14 de junho de 2018, n° 3.464 de 17 de dezembro de 2019 e n° 455 20 de março de 2020
DOS RECURSOS
Cláusula 2ª. O valor global de **R$ 384.403,77 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.
Parágrafo Único – O valor global é composto de **R$ 263.028,00 (duzentos e sessenta e três mil, vinte e oito reais e zero centavos)** da Verba Federal e **R$ 121.375,77 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** da Verba Estadual.

DO REPASSE DOS RECURSOS
Cláusula 3ª. Considerando que os recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL serão de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONTRATADO, no limite deste contrato, assim que receber as mencionadas verbas.
Parágrafo Primeiro – O prazo para o repasse dos recursos mencionados será de 02 (dois) dias úteis, contados do dia em que o FUNDO MUNICIPAL receber os recursos da União e do Estado.
Parágrafo segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade dos contratantes de efetuar o repasse.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2022** à **31/12/2022**, admitida à prorrogação.

DAS ALTERAÇÕES
Cláusula 5ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária acordada pelas partes.

DO FORO
Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:30BB9299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 232/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 030/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **SELMA DE FÁTIMA COUTINHO BUTCHER,** portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4944796-5/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 580.625.059-87, ocupante do cargo efetivo Professora**,** matrícula nº 293/02, Nível 03, Classe J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação esporte e cultura, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 29 anos, 06 meses e 24 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.454,44 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.763,55 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 690,89 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:722E5A0B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 032/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **VILMARA DA APARECIDA BESTEL,** portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.327.059-1/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 602.360.869-87, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo**,** matrícula nº 164/01, Nível 06, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 0 meses e 23 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.519,28 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.015,42 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 503,86 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CA6573AE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 026/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **OSMARI DO CARMO DE ARAÚJO**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 2201446/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 521.632.709-63, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo**,** matrícula nº 151/01, Nível 06, Classe J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação cultura e esporte, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 33 anos, 08 meses e 2 dias de Tempo de Contribuição e 62 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 3.264,32 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.040,20 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 612,06 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento) e R$ 612,06 correspondente a Gratificação de Estímulo a Formação Acadêmica prevista na Lei Municipal nº 07/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:19B08781

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 031/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **RENI DE JESUS PLATNER SCHELEIDER,** portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 3136446-9/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 797.499.769-91, ocupante do cargo efetivo de Zeladora**,** matrícula nº 142/01, Nível 01, Classe J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação esporte e cultura, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 06 meses e 2 dias de Tempo de Contribuição e 66 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.194,23 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.687,87 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 506,36 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:06CFD9A8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 230/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 029/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA,** portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 2126636/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 336.010.039-53, ocupante do cargo efetivo de Eletricista**,** matrícula nº 163/01, Nível 06, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo e paisagismo, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 35 anos, 0 meses e 2 dias de Tempo de Contribuição e 67 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.435,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 1.948,53 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 487,13 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D380EAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021. PROCESSO: 29385/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.764.172/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestaçãode serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras,conformequantidadeseespecificaçõesconstantes nesteProjetoBásicoparaatendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal deColombonosdiversoseventos aseremrealizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 296.024,00 (Duzentos e noventa e seis mil e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9BFF0323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 117/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação, O Secretário Municipal de Obras e Viação, A Secretária Municipal de Saúde, A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDORES:

EMPRESA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
LOTES 01 E 03: – VALOR TOTAL: R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).
EMPRESA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
LOTES 02 e 05: – VALOR TOTAL: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
EMPRESA: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
LOTE 04: – VALOR TOTAL: R$ 324.999,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

TOTAL: R$ 506.099,00 (quinhentos e seis mil e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses à contar de sua assinatura.
Prazo de Execução/ Entrega: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais. O pagamento pelo serviço necessitará sempre da confirmação da execução dos mesmos pelo setor solicitante. A nota fiscal deverá informar a descrição do objeto, número do empenho e dados bancários, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital. O pagamento será feito por meio de depósito em conta em nome da empresa contratada.
. Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de janeiro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON	***ITALO PERINI NETO***
Secretário Municipal da Educação	Secretário Municipal de Obras e Viação
MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI	***ELIZANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO***
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E15BEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021. PROCESSO: 29385/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ n.º 01.743.361/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestaçãode serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras,conformequantidadeseespecificaçõesconstantesneste ProjetoBásicoparaatendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal deColombonosdiversoseventos aseremrealizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 156.380,00 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F0140780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2021

DECISÃO DO PREGOEIRO - IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26279/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
INTERESSADO:
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
DECISÃO DO PREGOEIRO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2021 para contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de MEDICAMENTOSpara utilização nas unidades de saúdedo Município.
O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, a qual foi realizada por meio do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) em 21 de dezembrode 2021 e decide pelo PROVIMENTO da impugnação apresentada. Publique-se.

Colombo, 03 de janeirode 2022.

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7DDD7014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Aviso de Licitação
Edital – Tomada de Preços Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de abrigo para pontos de ônibus a serem instalados na Área Rural do Município de Colombo.
Data: 20 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço“por Item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 03de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A013E359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/2021 - ERRATA

HOMOLOGAÇÃO- ERRATA

O Secretário Municipalde Administraçãono uso das atribuições que lhe éconferida:

R E S O L V E:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração e emissão de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e realização de

exames clínicos e complementares para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ - 17.431.088/0001-07
Valor total lote único - R$ 444.998,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e um centavos);
ONDE SE LÊ - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
LEIA-SE- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contratonão será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias**após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo,03 de janeirode 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B9E2853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021. PROCESSO: 32162/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Srª. Sandra dos Santos Barros.
Contratada: Deltamed Serviços de Apoio à Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.822.743/0001-70.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.302.400,00 (Três milhões trezentos e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C52355E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E683FFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/2021

PREGÃO PRESENCIALNº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17125/2021

INTERESSADAS:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA ME
MICHELE FERREIRA CARDOSO - ME

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes acima mencionadas, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer Tênis e Meia Escolar infantil e infanto-juvenil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2022, que a sessão de habilitação está marcada para o dia 05 de janeiro de 2022 ás 14:00 horas na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.
.

Colombo,03 de janeiro de 2022.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
(portaria n°675/2021)

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:21415E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERA SERVIDORA

Portaria N.º 001/2022

Súmula: “Exonera Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar”.

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1743/18 e nº 1744/18;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita MARIANNE BOÇOEN, portadora do RG nº: 12.776.667- 3 e CPF nº: 120.858.599 -17, vinculada e subordinada ao gabinete do Vereador Fábio Cavalim da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria Nº 006/2021.

Câmara Municipal de Contenda, 03 de janeiro de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:E573A9D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2022

SÚMULA: Exonera agente político do cargo de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
SIMONE POLAK SILVA	8.521.902-2/PR	Secretário Municipal de Finanças	37086	01/01/2022
Regime: Agente Político Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BEF884D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2022

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica encerrada a nomeação do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Cargo de Nomeação	Data
MARIO CELSO DZIERVA	Assessor Executivo de Secretário Municipal	01/01/2022

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BF284DAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 003/2022

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado em 02/01/2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
MARIO CELSO DZIERVA	8.522.044-6/PR	Secretário Municipal de Finanças

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de janeiro de 2022**.**

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:95441EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 110/2022, de 03/01/2022

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 108/2021, de 30 de novembro de 2021 (Resolução do Plano de Aplicação Anual), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e

Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Resolução específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I desta Resolução, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Gestor, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a esta Resolução.

Art. 4º - O Gestor, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2022,** bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6 º - Ao serviço de contabilidade, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na resolução de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 7º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos à esta Resolução, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11
Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.
Fone (46) 3232-8305

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8520A964

CONTABILIDADE PMCV
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO N.º 7797/2022, de 03/01/2022

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A :

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 3110, de 09 de dezembro de 2021 (Lei do Orçamento para 2022), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

– pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
– as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do **exercício de 2021,** até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I em anexo a este Decreto.
Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2022**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7 º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8 º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação

orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F3D09CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 84/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais diversos de construção, para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
178/2021	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	351.478,20
179/2021	J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17.094.535/0001-71	646.961,50

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7E620D1B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS Coronel Vivida - Pr
Resolução nº 14/2021
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 29 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620210001, junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 29 de dezembro de 2021.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:515BB92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 011/2021, Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver nas Ruas do Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Valor Global: R$ 190.967,28 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F6597C02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver nas Ruas do Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Valor Global: R$ 190.967,28 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Fernandes Pinheiro, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E4614438

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver nas Ruas do Município de Fernandes Pinheiro-PR.
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 190.967,28 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Data: 03/01/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Construtora Dalaz EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A4A203C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS DE SANEAMENTO PELA EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2022 a 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E66E81A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2022 a 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A8FEB00D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Publicidade de atos oficiais no Diário Oficial da União.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2022 a 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8C044263

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ: 76.416.890/0001-89

OBJETO: Publicidade de atos oficiais em Diário Oficial do Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2022 a 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:58A4D3ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA - PR
CNPJ: 76.639.384/0001-59

OBJETO: Contratação dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR com a finalidade de pagamentos de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, taxas, arquivamentos e demais serviços emitidos pela entidade de classe na regularização de obras públicas.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 03/01/2022 a 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B610764B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN para pagamento de licenciamentos, seguros e taxas de veículos da frota da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 03/01/2022 à 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A045EF19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 03/01/2022 a 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:399C1481

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OI S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de integração de dados e voz Interlan entre os prédios da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 03/01/2022 a 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1AC0FD2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

OBJETO: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores ocupantes de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Fernandes Pinheiro
IMPUGNANTE: CURITIBAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 086/2021, RESOLVE por meio deste, e de acordo com Parecer Jurídico, NÃO ACATAR a impugnação ao Edital apresentada por CURITIBAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Fernandes Pinheiro, 29 de dezembro de 2021.

_____
LILIANE HEUERT

_____
CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

_____
HAYDIANE CRISTINA BORA

_____
SIDNEI ANTONIO DE LIMA

_____
JAQUELINE KLUTIKOSKI

_____
JAMEL SULTANE

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F9BCD639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 89/2021
Edital de Pregão Eletrônico nº. 59/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021.

O Município de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, centro, torna público que o edital retificado do presente processo já encontra-se no Portal da Transparência e no Comprasnet, com as seguintes mudanças:

1) Ficam ALTERADAS as disposições referentes aos itens 3.1, 7.2, 8.5.1,11.5,16.1, 3.1 (anexo I) e incluída os itens 7.2.1, 8.5.2 do edital, sendo:

Onde lê-se: **3.1** ´´ O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.``

Leia-se: 3.1 ´´ O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.``

Onde lê-se: 7.2 ´´ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.``

Leia-se: 7.2 ´´ O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo ser consignado nos campos apropriados do sistema a taxa de administração, com duas casas decimais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.``.

7.2.1 ´´Os lances ofertados devem corresponder ao percentual que será utilizado como menor taxa de administração. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor valor, em reais, no sistema, valor este que será convertido em percentual e que incidirá sobre o valor mensal do vale alimentação do servidor correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 2%, deverá ser lançado no sistema o valor de R$ 2,00, caso seja de 1%, deverá ser lançado o valor de R$ 1,00 e, assim por diante.``

Onde lê-se: 8.5.1´´ O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item do grupo/lote, sendo o lance efetuado mediante DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA.``

Leia-se: 8.5.1 ´´ Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item **(menor taxa de administração), com duas casas decimais.**``

8.5.2 ´´Os lances ofertados devem corresponder ao percentual que será utilizado como menor taxa de administração. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor valor, em reais, no sistema, valor este que será convertido em percentual e que incidirá sobre o valor mensal do vale alimentação do servidor correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 2%, deverá ser lançado no sistema o valor de R$ 2,00, caso seja de 1%, deverá ser lançado o valor de R$ 1,00 e, assim por diante.``

11.5 A PROPOSTA DEVERÁ **CONTER:**

proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.2.1 Especificação dos serviços;

Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

O preço proposto deverá ser expresso, com até duas casas decimais, devendo o lance (em reais) final ser convertido em taxa administrativa.

A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

Onde lê-se: 16.1 e 3.1 (anexo I)´´ [...]que não deverá ser superior a **0 % (zero por cento)**.``

Leia-se: 16.1 e 3.1 (anexo I)´´ [...]que não deverá ser inferior a **0 % (zero por cento)**.``

2) Exclui-se o item 8.8 do edital que dizia:

8.8 ´´O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ ½ (meio por cento).**``

3) Inclui-se os itens 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1 do Termo de Referencia (anexo I) do edital:

1.2.1 Os lances serão ofertados pelo valor total do item (menor taxa de administração), com duas casas decimais.

1.2.2 Os lances ofertados devem corresponder ao percentual que será utilizado como menor taxa de administração. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o menor valor, em reais, no sistema, valor este que será convertido em percentual e que incidirá sobre o valor mensal do vale alimentação do servidor correspondendo à taxa de administração. Caso o lance seja registrado no percentual de 2%, deverá ser lançado no sistema o valor de R$ 2,00, caso seja de 1%, deverá ser lançado o valor de R$ 1,00 e, assim por diante.

1.3.1 . Deverá ser considerado a Taxa administrativa estimada de 0,00%, não sendo possível registro valor inferior a este.

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 19 de Janeiro de 2022 as 14:00 (quatorze) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas, edital retificado estará disponível no Portal da transparência na aba licitações.

Flor da Serra do Sul/PR, 03 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1B8CBE5E

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 1/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: N & A PROTESE DENTARIA LTDA
Valor.....: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 03/01/2022 Término: 02/01/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (163), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias, utilizando recursos da Atenção á Saúde Bucal/LRPD, para atender demanda junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 3 de Janeiro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 2/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: O.D. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
Valor.....: 56.400,00 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 03/01/2022 Término: 02/01/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (163), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias, utilizando recursos da Atenção á Saúde Bucal/LRPD, para atender demanda junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 3 de Janeiro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4A1D0899

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **QUELI TOIGO DOS SANTOS,** portadora da CI Nº 70288036 - SSP-PR, efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dental, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, devendo retornar às atividades em 02/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 03 de janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F9C78D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS N.º 020/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2021

Dispõe sobre a aprovação "*ad referendum*"da Programação nº 410840320210001, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, sendo a unidade beneficiária a Associação Beneficente Santa Rita de Cassia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com esteio na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e ainda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão,
CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS – artigo 121);
CONSIDERANDO a deliberação*"ad referendum"* realizada em 29 de dezembro de 2021 e registrada na Ata nº 011/2021,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar a Programação nº 410840320210001, GND investimento, no valor de R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, sendo a unidade beneficiária a Associação Beneficente Santa Rita de Cassia, CNPJ nº 78.687.514/0001-54. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social - SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.
ARTIGO 2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BONISSONI CELLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DFFCACEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
001_22 - EXONERAÇÃO - ARTHUR MOCELIN PEROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 001 DE 03 JANEIRO DE 2022

Exonera ARTHUR MOCELIN PEROSA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ARTHUR MOCELIN PEROSA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE da SECRETARIA MUNICIPAL DA DE SAÚDE, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7A5335B

DRH
EXTRATOS 2 PSS JANEIRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE**
Contrato nº 003/2022. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 06/01/2022 a 05/01/2023. EDITAL: 107/2020.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.048,02 DATA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE**
Contrato nº 004/2022. Contratado para o cargo: Monitor de Acolhimento Institucional.
Período do contrato: 10/01/2022 a 09/01/2023. EDITAL: 107/2020.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.048,02 DATA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:DC807CED

DRH
EDITAL 001-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-21

EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
62º	ELVIRA KUPICKI DAFRÉ	7.045.026-7 - SSP/PR	08/12/1968	65
63º	SARAI TEREZINHA DONATI	46726340	16/12/1969	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4B80F709

DRH
EDITAL 002-22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM *(reconvocação de final de fila)*

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
59º	THIAGO CHRISTONI	133571175 - SSP/PR	09/10/1981	36
60º	DEISE RODRIGUES	6097608787	30/12/1981	36
61º	NEIDE DANIANA UHDE	7081887882-SJS/RS	28/04/1982	36
64º	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	47645150-4 -SSP/SP	10/06/1983	36
69º	EDIVANE DOS SANTOS	101645568-ssp/PR	22/11/1990	36
72º	DAIANA MOSCEHN	125051359 SSP PR	05/07/1993	36
90º	CILENA SOLETTI	93913019 SSP/PR	01/12/1986	32
91º	SAIONARA DA SILVA	10089344-4 - SSP/PR	01/08/1989	32
98º	SÔNIA MOURA DE OLIVEIRA	13685012-1	18/05/1982	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:401CD947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238-2022

Portaria nº. 238/2022

Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços diversos.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, **a pedido**, a Sra. **NEREIDE PEREIRA**, portadora do RG N.º 40761487/II/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 03 de Janeiro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2EC2B251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PLANO ANUAL DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2022

CONTROLADORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2022

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES
DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 1º Com a instituição do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, através da Resolução nº 001, de 9 de abril de 2018, mais precisamente no **TÍTULO VIII - DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO LEGISLATIVO,** entre os artigos 213 a 220, verificou-se a necessidade de se estabelecer um Plano Anual de Trabalho adequado dentro das possibilidades de atendimento às competências e responsabilidades típicas das funções desse sistema.

§ 1º O Plano Anual de Trabalho da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de controle.

§ 2º O Plano Anual de Trabalho é o documento que orienta as normas e metodologias de trabalho a serem observadas pela Câmara Municipal (gestor, servidores e vereadores).

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou a edição das Resoluções nºs 001 e 002, datadas de 09 de abril de 2018, respectivamente que tratam sobre: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e estabelece os direitos, deveres e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências; e, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências; foi instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê e também foi criada a função de Controlador Interno, a qual deverá ser ocupada exclusivamente por servidor do Poder Legislativo detentor de cargo efetivo.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno (UCI) no âmbito do Poder Legislativo de Goioerê tem, conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução nº 002, de 9 de abril de 2018, as seguintes finalidades:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;

II - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

III - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

IV - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V - exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;

VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

VII - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

IX - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações, além de promover o cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis à Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Cabe à Unidade de Controle Interno atuar de forma preventiva, detectiva e corretiva, exercendo tal função através de pareceres, acompanhamento, fiscalização, recomendações, informações, notificações, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatórios trimestrais e anuais e até mesmo recomendações informais que objetivem corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Casa, visando o bom cumprimento da legislação vigente e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo que é exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são os princípios balizares da administração pública, além é claro, da economicidade e da eficácia.

Art. 6º No exercício do Controle Preventivo a Unidade de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

I – realizar reuniões com os servidores da Câmara Municipal de Goioerê para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimentos das instruções normativas;

II – emitir instruções normativas, pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

III – responder consultas internas da Casa quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas, podendo, para tanto, solicitar apoio ao Procurador Jurídico;

IV – Informar e orientar aos servidores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo (TCE/PR) que possam implicar diretamente na gestão;

V – realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Art. 7º São instrumentos da Unidade de Controle Interno:

I - instrução normativa;
II - recomendação;
III – parecer;
IV – informação;
V – notificação ao Responsável;
VI – notificação ao Presidente da Câmara;
VII – representação ao TCE/PR.

§ 1º A instrução normativa descrita no inciso I deste artigo, caracteriza-se como orientação escrita regulamentando normas disciplinares que deverão ser adotadas pelo gestor e pelos servidores para o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

§ 2º A recomendação, como o próprio nome já diz, é o ato recomendatório oriundo do Controlador Interno, de fazer ou deixar de fazer, visando melhorias operacionais e de processos da Casa, com a correção de problemas ou o reforço de estratégias.

§ 3º Parecer é o pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato.

§ 4º Através do documento denominado “Informação”, o Controlador emite orientações/informações ou requer a remessa de informações.

§ 5º Através do documento “Notificação ao Responsável”, o Controlador cientifica o responsável direto acerca de irregularidade ou ilegalidade constatada, para a tomada de providências.

§ 6º Através do documento “Notificação ao Presidente do Legislativo Municipal”, o Controlador cientifica o Chefe do Legislativo Municipal a respeito das irregularidades ou ilegalidades constatadas e não sanadas, ou não explicadas a contento, pelos responsáveis.

§ 7º Através do documento “Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná”, o Controlador comunica à Corte a respeito da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização de situação de irregularidade ou ilegalidade anteriormente apontada, mas não sanada.

Art. 8º A emissão dos documentos tratados nos incisos II, IV, V e VI do Artigo 7º deste Plano de Trabalho, dar-se-á de forma impressa, sendo expedido ao setor, servidor responsável ou ao Presidente da Casa, que dará a plena ciência do seu recebimento, anotando no documento o dia, mês, ano e a hora, bem como também, deverá constar a sua assinatura ou um visto.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho do Controlador Interno, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

CAPÍTULO IV
DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I – as contas anuais;
II – processos de concurso público.

Art. 11. Os acompanhamentos da UCI estarão focados nas orientações previstas nas legislações específicas, serão orientadas pelas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

I - contabilidade, gestão orçamentária e financeira, consolidação do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP**:**

a) Relatório de Gestão Fiscal: Acompanhar a publicação semestral dos demonstrativos relacionados aos RGFs relativos ao exercício de 2022, objetivando a obtenção de razoável segurança em relação à sua integridade.

b) Empenhos a Liquidar e a Pagar do Legislativo: Acompanhar trimestralmente, com o apoio do Setor de Contabilidade, a posição dos empenhos emitidos, visando ao seu controle.

c) Dívida Consolidada Líquida e Operações de Crédito: Acompanhar e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos de eventual Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2022, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e exercer o controle sobre as Operações de Crédito.

d) Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres: Realizar inspeções, utilizando-se de amostragem, nos processos licitatórios e nos processos de dispensa e inexigibilidade da Casa, através da página oficial da Câmara e/ou de forma presencial.

e) Limite de Gastos com Pessoal: Acompanhar trimestralmente os cálculos da folha de pagamento da Câmara, com o objetivo de verificar o atendimento aos limites impostos pela legislação.

f) Relatórios de Controle Interno: Elaboração dos relatórios trimestrais de controle interno, os quais subsidiarão o processo de prestação de contas anual do Legislativo.

II – da Transparência Pública: Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso à Informação em todos os setores do Poder Legislativo Municipal;

III – das Auditorias e Inspeções: Realizar auditorias e inspeções, quando necessário, com o intuito de suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas, na medida das possibilidades da Controladoria, vem estabelecer prioridades, outras ações, não menos importantes, continuarão a ser executadas, apesar de não estarem previstas neste Plano.

Parágrafo único. É necessário ainda considerar que, eventualmente, o presente documento possa ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender à nova legislação que venha a surgir, assim como também ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Art. 12. Realizar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte do Gestor e demais responsáveis, tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou aplicabilidade de índices e/ou limites constitucionais.

Art. 13. O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório do Controlador Interno. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico ao órgão específico da Casa.

Art. 14. Este Plano Anual de Trabalho é valido para o ano de 2022, tornando-se vigente a partir de sua publicação.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

THOMAS PEREIRA DA ROCHA
Controlador Interno
Portaria nº 064/2021/CM

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD6E2795

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01

Dispõe sobre a Retificação do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, aberto pelo Edital nº 01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado.

1. Devido ao Decreto Municipal nº. 7.321/2021, de 20 de dezembro de 2021, o qual estipulou recesso no âmbito do poder executivo, acrescenta-se o seguinte item ao Edital nº 01 do Processo Seletivo nº 05/2021:

11.1.1. Entre os dias 03 a 07 de janeiro de 2022, o setor de Protocolo funcionará em horário especial, as 09h as 12hrs. No dia 10 de janeiro de 2022 as atividades retornarão normalmente.

2. Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 do Município de Goioerê.

Goioerê/PR, 30 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:00A2A013

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede à Rua Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, *Goioerê* – PR, CEP 87360-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto DOS REIS DE LIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, dentre eles Abilio Facchinetti, Adelia Grechi da Silva, Ademir Vieira, Alberto Janotta, Alfeu Theodoro de Oliveira, Amynthas Carvalhaes, Ana Rufino de Oliveira, Anderson José Chignalia, Anisio Darniz, Antonio Borges Ferreira, Antonio Francisco de Brito, Antonio Sestak, Antonio Xavier da Mota, Benedita Deize Marcolino, Benedito Antonio Floriano, Benedito Vilela Mendes, Bento José Pieroni, Carlos Chagas de Campos, Cícero Alves Pereira, Cleonice Paim Avelino, Coroliolano Romeu de Almeida, Cristóvão Echebarria, Daiane Aparecida de Andrade, Domingos Monaco, Edgardo Azevedo Soares Junior, Eduardo José Bezerra, Elias Cícero Fernandes, Emil Matejicka, Enedina Aparecida de Andrade, Enidelci Maria de Oliveira, Ermínio Damião de Oliveira, Ernesto Gregio, Ernesto Poli, Francisco Batista da Cunha, Francisco Manoel Ernesto, Francisco Rodrigues da Costa, Geraldo José Jorge, Giacano Aquiles Rossetti, Gonçalo Oliveira Silva, Guaraciada Helene, Husanubi Kanii, Imobiliária Ouro Branco Ltda., Imobiliária Paraná -São Paulo Ltda., Isso Sato, Izaura Ribeiro de Carvalho, Jarbas Liborio, Jayme Kannebley, Jayr Ferraz Arruda, João Alves Pereira, João Francisco da Silva, João Manoel Pereira, João Ramos Guerreiro, Joaquim Avelino, Joaquim Martins Pedro, Jonas Aranha Maia, Jordelina Marins, José Alves Bezerra, José Avelino Pereira, José Barbosa Coelho, José

Barros Netto, José de Lima, José Ferreira da Costa Filho, José Francisco de Brito, José Francisco de Paula, José Livenski, José Luiz França dos Santos, José Maria Moraes, José Maria Soares, José Marques de Almeida, José Mendes Garcia, José Raimundo Vieira, Josefa de Conceição Barbosa Costa, Juan Saldaña Garcia, Juraci Meirelles Prediger, Leandro Peralta, Lorinda de Lima Celio, Laudelino Luiz dos Santos, Lino Esboz, Lino Oscari Boarini, Lourenço Fasso, Luiz Politi, Manoel de Freitas Caires, Manoel Rodrigues de Souza, Manoel Soares de Camargo, Maria de Lourdes Nogueira, Maria Luiza Peralta, Maria Rampazzo Contri, Masao Kubota, Masao Kubata, Miguel Célio, Minoru Lassegama, Nádia Peralta, Nadir Ortiz Livenski, Nelson Borsari, Newton Chagas, Orio Longhi, Orlando Nelson Ferri, Ortelino José da Cruz, Osvaldo Bueno, Ozorio Calil, Ozorio Paes de Camargo, Pascoal Balista, Paulo Moreira Navas, Paulo Zuppani, Pedro Bento Barbosa, Policarpo Ferreira de Lima, Raul Gomes de Almeida, Raul Rodrigues da Silva, Renata de Mello Figueiredo Chalia, Roberto Madeira Cianelli, Rui Moraes Barros, Said Jahr, Sebastião Aprigio da Costa, Sebastião Mosconi, Sebastião Ventura de Melo, Sergio Pessanha Arruda, Severino Rodrigues da Silva, Sezinando Alves, Silvio Borsari, Tereza de Fátima Francisca de Paula, Terezinha Inacio da Silva Pereira, Toribe Valentim Ortiz, Valdemar Vitor de Oliveira, Valdomiro José Costa, Vasco Borsari, Vicente Falco Papa, Waltrudes Baroldi, Willian Aparecido de Andrade, Yosimi Kanii, Zélia Pereira da Silva, Zilda Pereira da Silva para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área:

Goioerê – Jaracatiá
Área: 821007.22 m²
Perímetro: 4211.99 m
Município: Goioerê
Estado: Paraná
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, definido pelas coordenadas E: 293831.180 m e N: 7324515.930 m com azimute 26° .50' 11,53" e distância de 325.62 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 293978.180 m e N: 7324806.480 m; segue por com azimute 120° .32' 15,69" e distância de 122.00 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 294083.260 m e N: 7324744.490 m; segue por com azimute 206° .09' 34,63" e distância de 69.52 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 294052.610 m e N: 7324682.090 m; segue por com azimute 118° .08' 49,41" e distância de 118.41 m até o vértice M05, definido pelas coordenadas E: 294157.020 m e N: 7324626.230 m; segue por com azimute 204° .54' 43,49" e distância de 40.62 m até o vértice M06, definido pelas coordenadas E: 294139.910 m e N: 7324589.390 m; segue por com azimute 296° .55' 10,47" e distância de 13.01 m até o vértice M07, definido pelas coordenadas E: 294128.310 m e N: 7324595.280 m; segue por com azimute 205° .28' 32,77" e distância de 190.31 m até o vértice M08, definido pelas coordenadas E: 294046.450 m e N: 7324423.470 m; segue por com azimute 293° .14' 37,92" e distância de 234.29 m até o vértice M01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Goioerê, 03 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:75A43598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/12/2021	7.756,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	Implementação Politicas Atenção Saúde Adolescentes e Jovens	31/12/2021	1.788,82
Goioerê, 31 de Dezembro de 2.021.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:21B88EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/01/2022	1.258,91
Goioerê, 03 de Janeiro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A65975F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 02/2021 ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SUMULA: Estima Receita e Fixa Despesa do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Mari Terezinha da Silva, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução.

Art 1º - O orçamento Geral do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

Art 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R$576.000,00
Receita Patrimonial R$0,00
Receitas de Serviço R$0,00
Transferências correntes R$576.000,00
Outras Receitas Correntes R$0,00
TOTAL R$576.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R$0,00
Transferências de Capital R$0,00

Art 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei 4320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES R$565.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$288.000,00
Outras Despesas Corrente R$277.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$5.000,00
Investimentos R$5.000,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA R$6.000,00
TOTAL R$576.000,00

Art – 4º - Nos termos do Art 7º e Art 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consorcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consorcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do titulo VI, capitulo I da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art 6º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022

Goioxim, 30 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B3C42A01

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 04/2021 PLACIC

RESOLUÇÃO Nº04/2021

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício de 2021.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2021, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – Prioridade e Metas do Consórcio;
II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV – disposições gerais.
CAPITULO II
PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO
Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão Plano de Aplicação Anual do exercício de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.
Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.
Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a dezembro de 2021.
Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.
§ 2º – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.
Art. 8º - O Plano de Aplicação anual conterá reserva de contingencia em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida.
Parágrafo único: Além de atender as determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingencia, poderá ser utilizada como recurso para a abertura de créditos adicionais ao plano de aplicação anual de 2021.
Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2021 que o presidente do Consorcio, irá apresentar para análise a aprovação do conselho diretor, constituir-se-á de:
Texto da resolução
Anexo discriminando a receita e despesa de acordo com o estabelecido na lei 4.320/64
Art. 10 . Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.
Art.11 Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2020, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.
Art. 13 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.
Art. 14 . Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias

subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.
PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos Intermunicipais.
§ 1º - O Plano de Cargos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.
§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.
§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.
Art. 17 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,
Art. 18 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.
Art. 19 – Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.
Art. 20 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

Goioxim, 20 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1279C3E2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 05/2021 FERIAS

RESOLUÇÃO Nº05/2021

SUMULA**:** Concede férias aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, no período de 31 de dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Mari Teresinha da Silva, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.7º, inciso XVII da Constituição Federal, sanciono a seguinte Resolução.

R E S O L V E

Art.1º - Ficam concedidas férias aos seguintes servidores públicos do consorcio, suspendendo-se o expediente de trabalho, no período de 31 e dezembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, abrangerá os seguintes servidores:
Claudenice Scopel de Oliveira
Marcos Vanderlei Kipper
Lauro de Andrade
Paulo Pereira
Sebastião Jose Lima Silverio
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 30 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0C54051E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 277 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera, SAMUEL GONÇALVES BUENO, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, SAMUEL GONÇALVES BUENO , Matricula Nº 137723, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de Dezembro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:3C64B65E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 276 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA, Matricula Nº 137774, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO POLITICO.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Dezembro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D5A50211

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 278 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia, PAULO HENRIQUE GONÇALVES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear,PAULO HENRIQUE GONÇALVES, Cédula de Identidade nº 9.978.065-7 – PR e inscrita na OAB/PR n. 75.707, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO, com símbolo AJ, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de Dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:BF178198

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 280 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 280 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia, CARLOS BATISTA DOS REIS, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, CARLOS BATISTA DOS REIS , RG nº 10.936.014-7 e CPF nº 073.544.709-88, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, a partir da data de 03/01/2022, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de Dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CC43462B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 04/01/2022, a Servidora, SÔNIA APARECIDA THIBES, matrícula n° 137735, ocupante de cargo em provimento comissionado de Diretora de departamento de recursos humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4E5E3654

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 04/01/2022, ao Servidor, JHONATON PEREIRA VICENTIM, matrícula n° 82851, ocupante de cargo em provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2068CCC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Resolve designar Servidor para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora KEILA APARECIDA MARCONDES DIDUR, Matricula Funcional n° 137766, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 03/01/2022 até a data de 17/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:29CEFC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022
Data: 03 de janeiro de 2022.

Ementa: Nomeia Adalton Raimundo da Cunha para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 04 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para o cargo comissionado de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 04 de janeiro de 2022, fixando-lhe os vencimentos mensais na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente- Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2DEB6226

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022
Data: 03 de janeiro de 2022.

Ementa: Nomeia Juliana Rigolon de Matos, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 03 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear JULIANA RIGOLON DE MATOS, CPF. 026.211.219-18 e RG.6.467.037-9 SESP/PR, OAB/PR 36.089, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Guaíra, fixando-lhe os vencimentos mensais na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8E01473F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2022

PORTARIA Nº 03/2022

Data: 03/01/2022.

Ementa: Nomeia LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, a partir de 05 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 11.154.868-4 SSP/PR e CPF/MF nº 077.723.779-24, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 05 de janeiro de 2022, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BC464366

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA Nº 04/2022
Data: 03/01/2022.

Ementa: Nomeia ADRIANE SCHIRMANN para exercer o cargo em comissão de Assessora de Imprensa, a partir de 04 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear ADRIANE SCHIRMANN, portadora do RG nº 4.978.478-3 SSP/PR e CPF/MF nº 026.375.269-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 04 de janeiro de 2022, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0593C15E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2022

PORTARIA Nº 05/2022
Data: 03/01/2022.

Ementa: Nomeia OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 04 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, portador do RG nº 10.255.627-5 SSP/PR e CPF/MF nº 079.450.729-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 04 de janeiro de 2022, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:ABC82574

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2022

PORTARIA Nº 06/2022
Data: 03/01/2022.

Ementa: Nomeia GILBERTO ROSA DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 13 de janeiro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear GILBERTO ROSA DE BRITO, portador do RG nº 5.684.574 SSP/MG e CPF/MF nº 977.825.216-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 13 de janeiro de 2022, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:72F74433

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (bolacha doce, bolacha salgada e chá mate), os quais serão utilizados nas refeições dos pacientes localizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 14/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 14/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/01/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1403F925

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis, Portarias e demais documentos oficiais de interesse do Município, em jornal de grande circulação diária na região, em pelo menos 05 (cinco) dias da semana. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de janeiro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 03 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CE352142

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado, visando à Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 13 (treze) máquinas industriais de costura, pertencentes ao Município de Guaíra, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação dos Bens (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de fevereiro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:69E2BBEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão de uso não onerosa de equipamento "Motor Gerador de energia elétrica", pertencente ao município de Guaíra.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação do bem (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9933, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 18 de fevereiro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 03 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:46BE0A4F

CONSAMU
PORTARIA Nº 002/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. João Pedro Cordeiro, RG nº 12.999.263-8, do Cargo Comissionado de Assessor I do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 203/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:F35FC1F7

PROJUR
DECRETO Nº 002/2022 DATA: 03.01.2022 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação nºs 021/2021 e 022/2021, e os memorandos online sob os nºs 2912/2019 e 3440/2021,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2022, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Afonso Alves de Souza	**Agente Comunitário de Saúde - USF04 - Vila Eletrosul**	**03**
ElielAntonio de Souza	**Motorista de Veículos**	**08**

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 10 de janeiro de 2022, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3436F19E

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob o nº 2121/2021,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **04.01.2022** a **02.02.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Cargo deMotorista de Veículos

CClassificação	IInscrição nº	Candidato	DData de nascimento
23	112586	SADI FERREIRA JUNIOR	117/04/1997

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Para ocargo de Motorista de Veículos o candidato deverá apresentar Carteira de Habilitação categoria “D”;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
Comprovante de escolaridade exigida;

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C2FC2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Artigo 1º. READEQUAR a função gratificada do servidor FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO, portador da cédula de identidade rg n. 5.104.472-0, inscrito no CPF sob número 734.380.909-10.

Artigo 2º. O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, aprovado em concurso público nº. 001/2009 e ocupa a função gratificada de ENCARREGADO DE PATRIMONIO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 3º. O servidor passa a receber pela função gratificada o correspondente ao anexo IV da Resolução 002/2019 FG2.

Artigo 4º. - Deverá o servidor apresentar mensalmente relatório das atividades a serem avaliadas a partir do dia 04 de abril do corrente ano, conforme anexo atribuições.

Artigo. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data a sua publicação, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

ATRIBUIÇÕES

Ao Encarregado do PATRIMOMIO, compete:

I Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a Câmara Municipal, para atendimento as demandas das unidades administrativas;

II - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados bem como dos termos de responsabilidade;

Ill - Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a Câmara Municipal;

IV - Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;

V - Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados a manutenção.

Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:AFC3FD41

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Artigo 1º READEQUAR a função gratificada do servidor MARCOS FLAVIO MALUCELLI, portador da cédula de identidade rg n. 3.525.761-6, inscrito no CPF sob número 789.767.849-87

Artigo 2º O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupa a função gratificada de ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019. (PORTARIA 010/2021)

Artigo 3º O servidor passa a receber pela função gratificada o correspondente ao anexo IV da Resolução 002/2019 FG2.

Artigo 4º - Deverá o servidor apresentar mensalmente relatório das atividades a serem avaliadas a partir do dia 04 de abril do corrente ano, conforme anexo atribuições.

Artigo 5º - Fica revogada a portaria 010/2021

Artigo 6º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

ATRIBUIÇÕES

Ao Encarregado de RECURSOS HUMANOS compete:

I - Dar suporte a confecção da folha de pagamento da Câmara Municipal e emitir guias da previdência social;

II - Acompanhar os casos de alterações e cargos, exonerações, nomeações e outros tipos de movimentações de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos;

Ill - Prestar informações aos funcionários da entidade sobre procedimentos do setor de recursos humanos, visando assegurar a qualidade das informações em conformidade com os procedimentos legais;

IV - Controlar, gerar e enviar arquivos ao sistema Atos de Pessoal, SEFIP e outros cisternas voltados ao setor de recursos humanos.

Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:545D2963

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Artigo 1º- Concede função gratificada (FG1) ao servidor MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade rg n. 5.457.925-0, inscrito no CPF sob número 869.048.339-04.

Artigo 2º- O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupará a função gratificada de ENCARREGADO DE PROTOCOLO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 3º- Deverá o servidor apresentar mensalmente relatório das atividades a serem avaliadas a partir do dia 04 de abril do corrente ano, conforme anexo atribuições.

Artigo 4º - Fica revogada a portaria 010/2019.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

ATRIBUIÇÕES

Ao Encarregado do PROTOCOLO. compete:

I - Receber, expedir, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente o que for digitalizado, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos pelas unidades do órgão ou entidade, assim como o enviar ao Arquivo Geral ou especial, conforme definição interna de cada Unidade, os documentos originais em suporte papel, em CDs, DVDs, entre outros;

II - Expedir documentos via correios quando não for possivel a expedicao eletrônica;

III - Caso haja violação dos documentos recebidos via ECT, comunicar o fato a área de documentação do órgão ou entidade e a área ou ao servidor destinatário;

IV - Informar ao Gestor da Câmara e ou Controlador Interno sobre as necessidades de melhoria e atualização do setor e materiais e os problemas observados em sua utilização;

V - Verificar se os registros e as movimentações de processos no âmbito de seu órgão ou sua entidade estão sendo efetuados de forma adequada;

VI - Observar no âmbito de seu órgão ou sua entidade, diariamente, a existência de processos que tenham sido destinados ha mais de 1 (um) dia útil e não tenham sido recebidos, tornando as providências que se fizerem necessárias para a solução da pendência;
VII - Manter em constante contato com a área de documentação a respeito de todas as atividades relacionadas ao protocolo e o desenvolvimento delas ligado ao interesse da administração

Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B8E6952A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Artigo 1º - Concede função gratificada (FG1) ao servidor ALDINEI SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade rg n. 5.474.765-9, inscrito no CPF sob número 000.571.819-85.

Artigo 2º - O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de assessor legislativo, aprovado em concurso público nº 001/2009 e ocupará a função gratificada de ENCARREGADO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 3º - Deverá o servidor apresentar mensalmente relatório das atividades a serem avaliadas a partir do dia 04 de abril do corrente ano, conforme anexo atribuições.

Artigo 4º - Fica revogada a portaria 011/2019

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

ATRIBUIÇÕES

Ao Encarregado do SISTEMA DE INFORMATIZACAO, compete:

I - Realizar backups, mantendo os sistemas em pleno funcionamento;

II - Dar manutenção e atualização na rede interna;

Ill - Realizar atualizações de softwares, aplicativos, instalações de Sistemas Operacionais;

IV - Realizar pequenas manutenções nos equipamentos;

V - Configurar servidores; sistemas de segurança nas redes;

VI - Instalar hardware;

Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B6C9B570

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Artigo 1º - Concede função gratificada (FG1) ao servidor EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES, portador da cédula de identidade rg n. 5.628.995-0, inscrito no CPF sob número 720.952.379-00.

Artigo 2º - O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de CONTADOR, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupará a função gratificada de CONTROLADOR INTERNO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 3º - Deverá o servidor apresentar mensalmente relatório das atividades a serem avaliadas a partir do dia 04 de abril do corrente ano, conforme anexo atribuições.

Artigo 4º - Fica revogada a portaria 005/2021

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

ATRIBUIÇÕES

Ao CONTROLADOR INTERNO compete:

I - Avaliar e acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial na Câmara Municipal;

Ill - Exercer o controle das operações contábeis e haveres da Câmara Municipal;

V - Normatizar, sistematizar e padronizar, internamente, os procedimentos operacionais dos Órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:42985485

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Artigo 1º - Concede função gratificada (FG1) ao servidor ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da cédula de identidade rg nº. 3.330.382-3/PR, inscrito no CPF sob número 503.432.709-00.

Artigo 2º - O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupará a função gratificada de ENCARREGADO DE CONTROLE INTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Artigo 3º - Deverá o servidor apresentar mensalmente relatório das atividades a serem avaliadas a partir do dia 04 de abril do corrente ano, conforme anexo atribuições.

Artigo 4º - Fica revogada a portaria 009/2021

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

ATRIBUIÇÕES

Encarregado de CONTROLE E TRAMITACAO INTERNA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS.

I - Fiscalizar e normatizar a tramitação de processos;

II - Expedir certidões;

III - Orientar os procedimentos administrativos sumulando o que não estiver contido no regimento Interno.

IV - Orientar e Criar regramentos sobre a tramitação de processos internos se ainda não existir;

Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

OSEIAS INÁCIO.
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8BC603A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

"EXONERA O SENHOR FELIPE ROSA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA o Senhor FELIPE ROSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.210.542-7 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.091.739-93, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:10482EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022

"NOMEIA O SENHOR FELIPE ROSA FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FROTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor FELIPE ROSA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.210.542-7 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 077.091.739-93, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Frotas – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:92A5AD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº262 /2022

"NOMEIA A SENHORA SARA ELISA FURLANETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora SARA ELISA FURLANETO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.820.444-3 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 047.413.249-82, para o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1662A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DO SURTO DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NA COMUNIDADE DA ILHA DO SUPERAGUI PERTNECENTE AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a verificação de surto infecioso na comunidade da Ilha do Superagui a qual já apresentou 33 casos positivados, sendo que a infecção é comunitária na referida localidade;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19 e evitando a transmissão a outras comunidades deste Município;
CONSIDERANDO que o não há garantia vagas nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, bem como o crescente número de casos de infecção humana pela COVID-19 no Litoral Paranaense durante a temporada de verão 2021/2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o fechamento de bares, restaurantes e similares na comunidade da Ilha do Superagui, permitindo apenas o atendimento via sistema de delivery e/ou balcão.
Art. 2º Ficam suspensas as atividades dos serviços dos estabelecimentos que não são considerados essenciais, principalmente as de passeios turísticos e atrações artísticas.
Art. 3º Táxis náuticos e barcos maiores, que ofertam serviços de transporte à Ilha do Superagui, ficam autorizados a funcionar, com a monitoramento dos passageiros mediante listagem de embarque, disponibilização de álcool 70%, utilização obrigatória de máscara e limitação da capacidade em 70% da permitida pela Capitania dos Portos de Paranaguá.
Parágrafo único. Fica proibido o transporte de turistas e pessoas não residentes na Comunidade do Superagui, salvo transporte das equipes médicas e de suporte na área da saúde.

Art. 4º Serviços essenciais listados como essenciais nos decretos do governo estadual, devem atender as normas previamente determinadas sobre atendimento ao cliente já previstas em decreto municipal e limitar o acesso de pessoas em seu estabelecimento a no máximo de 30% de sua capacidade.
Art. 5º Institui, no período das 20 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas, na comunidade da Ilha do Superagui.
Parágrafo único: Ficam liberados os pescadores artesanais que na prática de suas atividades precisarem realizar embarques, desembarques e acondicionamento das embarcações durante o período de proibição de circulação.
Art. 6º Deverão os cultos religiosos presenciais serem suspensos na comunidade da Ilha do Superagui, mantidos as celebrações por meios eletrônicos, e devendo o aconselhamento religioso, se necessário ser realizado presencialmente, deverá ocorrer de forma individualizada, garantido o afastamento mínimo de dois metros entre as pessoas, os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores; Além disso, todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante os aconselhamentos.
Parágrafo único. Orientamos ainda que pessoas acima de 60 anos e do grupo de risco - hipertensos, diabéticos, gestantes e outros - devem permanecer em casa, acompanhando as celebrações por meios eletrônicos.
Art. 7º Está proibida, ainda, a promoção de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações.
Art. 8º As atividades de hotéis, pousadas, campings e similares terão os serviços suspensos até o dia 31 de janeiro de 2022, a partir da publicação deste decreto, devendo os turistas e hospedes serem informados e retidos da comunidade tradicional no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa por descumprimento tanto ao estabelecimento quanto ao turista/hospede.
Art. 9º Fica autorizado ao setor de tributos, vigilância sanitária e vigilância em saúde promoverem a fiscalização de decks, trapiches e demais áreas municipais antes e após o toque de recolher, com autorização para autuar os que forem flagrados desrespeitando as normas do presente decreto.
Parágrafo único. Fica autorizado aos órgãos/departamentos descritos no caput deste artigo a realização, de forma conjunto ou individualizada, a instalação de barreiras sanitárias, podendo para tanto ser requisitado apoio logístico e de pessoas dos demais órgãos que compõem a Administração Pública.
Art. 10º Aqueles que descumprem as medidas aqui previstas sofrerão sanções pecuniárias que podem variar de 05 UPF até 50 UPF.
Art. 11 Recomenda-se aos estabelecimentos das demais comunidades e localidades que reforcem as medidas de enfrentamento à COVID19.
Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 03 de janeiro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2C38D072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022- PONTO FACULTATIVO

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que no dia 20 de janeiro é comemorado **dia de São Sebastião** Padroeiro do Município.

DECRETA:

Art 1º - Fica Decretado ponto facultativo nos dias **20** e **21** de janeiro de 2022, devido as festividades em comemoração a São Sebastião Padroeiro do Município.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E4A0FE5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos localizada na Sede do Município de Honório Serpa o senhor **Claudio Luiz Chiavagatti** portador do RG nº 6.893.935.6 SSP/PR e do CPF nº 019.466.209.80. Conforme previsão na Lei Municipal nº 247/2008 e 248/2008.

Art 2º- O Servidor é concursado no cargo de professor, exercerá uma carga horário de 40 horas, e como diretor de Escola possui o direito de receber um acréscimo de 50 % no seu salário, conforme determina a Lei Municipal.
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021 e findara no final do ano letivo de 2023, após sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3D5CC63A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel localizada na Sede do Município de Honório Serpa a senhora **Elizaine Alves** matricula 367001 conforme Lei Municipal nº 247/2008 e 248/2008.

Art 2º- A Servidora é concursada no cargo de professora, exercerá uma carga horário de 40 horas, e como diretora de Escola possui o direito de receber um acréscimo de 50% no seu salário, conforme determina a Lei Municipal.
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e findara no final do ano letivo de 2023, após sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:43127141

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Conselheira Tutelar suplente aprovada em Eleição.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º - Fica Nomeada por prazo determinado, a Conselheira Tutelar, a senhora SOELI APARECIDA SANTOS, portadora do RG nº 10.106.782-3 SSP/PR, aprovada em Eleição como CONSELHEIRA TUTELAR, a qual passa a ser contratada a partir de 03/01/2022 à 02/05/2022, com dedicação exclusiva, lotada no Conselho Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E500F509

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **FERNANDO LUIZ JAGUCZEWKI**, portador do RG. 10.795.663-8 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **MOTORISTA DE CARROS LEVES**, desde 26/05/2020 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 03/01/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 03/01/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 de janeiro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F25CAAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Aprova a atualização/alteração do regimento interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar e os Prefeitos dos municípios Consorciados no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a atualização/alteração do regimento interno, registrado sob ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/00, de 19 de maio de 2.000;
Art. 2 º - Anexo o quadro específico dos novos termos do regimento registrado sob RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 01 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se os dispositivos e atos em contrário ao exposto nesta resolução e seus anexos.

Irati, 03 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente
CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:94FAB877

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2021, na cidade de Irati/PR aprovou e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, público o presente Regimento Interno, em atendimento ao disposto no §2º do art. 15 e § único do art. 31, do Estatuto do Consórcio, à Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto Federal nº 6.017/07.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, do Estatuto do Consórcio, pelo presente Regimento Interno e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, reger-se-á igualmente pelo Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, pela Lei Orçamentária Anual (LOA), pelo Plano de Cargos e Salários e pelas demais instruções, atos, deliberações e decisões que forem aprovados pelos seus órgãos de direção, respeitado este Regimento Interno, bem como de dispositivos legais, regulamentares ou normativos originários do Poder Público.
Art. 2º Entende-se por Regimento Interno, para os efeitos de operacionalização e execução de ações e atividades inerentes ao CIS Amcespar, a regulamentação de seus dispositivos legais, do Estatuto do Consorcio e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Neste Estatuto a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e o vocábulo CIS Amcespar, Consórcio, Entidade e Instituição se equivalem, para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

CAPÍTULO II
ENTES CONSORCIADOS

Art. 3º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde é constituído pelos municípios subscritores no Estatuto do Consórcio Público, após regular ratificação legal do respectivo Protocolo de Intenções.

Art. 4º A contratação deste consórcio pelos entes federativos deve observar as regras previstas no § 1º do artigo 3º do Estatuto do Consórcio Público, devendo ser publicado o texto consolidado do Estatuto Consórcio Público sempre que houver ingresso ou exclusão de ente federativo, produzindo efeitos a partir da data da publicação.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 5º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, tem como finalidades:

obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde — SUS nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e contratos de rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;
assegurar a prestação de serviços de saúde especializada de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos Municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde;

assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles Municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço público;
gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde — SUS;
realizar processos licitatórios, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro região, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio, além de prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitação e assistência técnica, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes;
firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população região;
prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos Municípios consorciados, inclusive a promoção de cursos, seminários, palestras, simpósios e congêneres;
fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes na região ou que nela vierem a se estabelecer, assegurando prestação de serviços eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis na região;
dar suporte aos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
viabilizar a existência de infraestrutura de saúde região na área territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus associados, os quais integrarão o seu patrimônio, bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato;
adquirir equipamentos e insumos necessários à saúde da população pertencente aos Municípios de abrangência deste Consórcio;
contratar e credenciar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde, através de chamamento público, ou outro instrumento legal;
administrar ou gerenciar direta ou indiretamente, os serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei n°. 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.
criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados.
representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, poderá:

adquirir bens, produtos e equipamentos que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
adquirir materiais, medicamentos e serviços para uso interno e redistribuição, rateando as despesas conforme a utilização de cada Município consorciado;
firmar convênios, termos de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada;
realizar licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado;
descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para qualquer dos municípios, de forma excepcional e por motivo relevante, de acordo com as particularidades de cada um, "*ad referendum*" do Conselho de Prefeitos, por tempo determinado, conforme regulamento próprio para cada situação.
compartilhar ou usar instrumentos, veículos e equipamentos, de informática, de pessoal técnico, com exceção dos servidores, e procedimentos de licitação;
contratar serviços de qualquer natureza, atendendo os interesses do Consórcio e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente.
contratar serviços de qualquer natureza, para os consorciados, podendo o atendimento ser descentralizado, desde que atenda em estabelecimento próprio e por produção.
ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação nos termos do art. 20, inciso III da Lei 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007;
a contratação de operação de crédito por parte do consórcio público se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto noart. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
realizar outras ações e atividades compatíveis com suas finalidades.

CAPITULO IV
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Seção I
Dos Poderes de Representação

Art. 6º Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos do Protocolo de Intenções e do Estatuto, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

Seção II
Dos Direitos dos Associados

Art. 7º São direitos dos Municípios associados:
votar e ser votado, por seu representante legal, nos respectivos órgãos administrativos, obedecidas as regras e as restrições para cada situação, quando for o caso;
propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
utilizar-se de todos os serviços prestados pelo Consórcio, desde que adimplente com suas obrigações, na forma e condições próprias em que forem ofertados;
e) deixar de fazer parte do Consórcio, desde que atendidas às disposições descritas no Estatuto e neste Regimento Interno;
f) exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, se adimplentes com suas obrigações;

g) exigir o cumprimento de contratos de rateio e outros, formalizados com o Consórcio.

Seção III
Dos Deveres dos Associados

Art. 8º São deveres dos Municípios associados:
exercer direito de voto de forma presencial ou virtual;
cumprir as disposições do Protocolo de Intenções, do Estatuto e deste Regimento Interno;
participar ativamente em todos os atos e ações do Consórcio;
colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio;
acatar as decisões e deliberações do Conselho de Prefeitos e da Diretoria Executiva, bem como as determinações técnicas e administrativas pertinentes ao bom andamento do Consórcio;
efetuar tempestivamente o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio;
aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
comunicar a Diretoria Executiva qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
fornecer, quando solicitado, informações e documentos sobre assuntos de interesse do Consórcio e ao aperfeiçoamento dos seus serviços;
consignar na lei orçamentária ou em créditos adicionais as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas para com o Consórcio, sob pena das sanções do art. 13, § 2º, do Dec. 6.017/2007;
responder pelos prejuízos que causar ao Consórcio, ainda que de forma indireta, após amplo procedimento administrativo ou judicial;
pagar os preços e tarifas que forem estipulados pelos órgãos administrativos ou mesmo reembolsar os gastos decorrentes da utilização dos serviços prestados pelo Consórcio.
ceder, se necessário, servidores para o Consórcio, na forma e condições de legislação de cada Consorciado.
submeter-se às obrigações e prazos pactuados;

Parágrafo único. Os entes conveniados aos consorciados, também poderão ceder servidores ao Consórcio, desde que na forma do art. 4º, § 4º da Lei n. 11.107/2005.

Art. 9º Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo CIS Amcespar, na proporção da sua participação constante do Contrato de Rateio.

Art. 10. Os membros da Diretoria Executiva do CIS Amcespar não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 11. A estrutura do CIS Amcespar é a definida no artigo 15 do Estatuto do Consórcio Público, representada nos termos do organograma disposto no Anexo I.

Art. 12. A estrutura básica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, compõem-se de:

I - Conselho de Prefeitos
II – Conselho Consultivo
III – Diretoria Executiva
IV - Conselho Fiscal
V – Ouvidoria

Art. 13. A Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, compõem-se da:
I – Diretoria Técnica e Administrativa, que se compõem pelos:
a) Departamento de Recursos Humanos;
b) Departamento de Contabilidade, Finanças e Faturamento;
b1. Divisão de Frotas e Patrimônio
b2. Divisão de Tesouraria
c) Departamento de Licitações e Contratos;
c1. Divisão de Credenciamento
c2. Divisão de Compras e Almoxarifado
d) Departamento Controle Interno;
e) Departamento Jurídico,
f) Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas;
g) Coordenação Ambulatorial de Especialidades e
h) Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial.

Seção I
Do Conselho de Prefeitos

Art. 14. O Conselho de Prefeitos é o órgão supremo, deliberativo e normativo do Consórcio, dentro dos limites da lei, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social e tomará toda e qualquer decisão de interesse do consorcio e suas deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15. O Conselho de Prefeitos será formado exclusivamente pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º O Conselho de Prefeitos reunir-se-á em Assembleia, ordinária ou extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre precedidas de convocação prévia, observada as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 2º Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente da quota de contribuição de cada Município consorciado.

§ 3º Das reuniões do Conselho de Prefeitos serão lavradas atas, registradas em livro próprio.

Art. 16. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do CIS Amcespar, através de "Edital de Convocação", em primeira e segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra, caso não haja quorum para deliberar a pauta, obedecidos os seguintes prazos:

I - para a Assembleia Geral Ordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CIS Amcespar.
II - para a Assembleia Geral Extraordinária, a convocação deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias antes de sua realização, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial do CIS Amcespar.

Parágrafo único. Poderá, também, ser convocada por, no mínimo, 2/3(dois terços) dos prefeitos integrantes do Consórcio, cujos municípios estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, após solicitação não atendida pelo Presidente, comprovadamente, num prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 17. Não poderá participar da Assembleia Geral o Prefeito cujo município:
tenha sido admitido após a sua convocação;
esteja na infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social, desde que previamente notificado, por escrito.

Art. 18. Salvo disposição diversa, o quorum para instalação e votação da Assembleia Geral é o seguinte:

2/3 (dois terços) do número de municípios consorciados em condições regulares para com o Consórcio, em primeira convocação;
metade mais um do número de municípios consorciados em condições regulares com o Consórcio, em segunda e última convocação.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de municípios consorciados presentes, por seus

Prefeitos ou Vice-Prefeito em exercício, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no livro de presença de reuniões.

Art. 19. No edital de convocação da Assembleia Geral, deverá constar:
denominação do Consórcio seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
sequência ordinal das convocações;
ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, no caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
número de municípios consorciados existentes na data de sua publicação em condições regulares e poder de voto, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
local, data e assinatura do responsável pela convocação.
poderá ser expedida pela presidência do CIS Amcespar ou pelo Conselho de Prefeitos reunião remota para discussão, apresentação ou ordenação de tema relevante que não seja possível a reunião presencial.

Parágrafo único. O edital de convocação será afixado nas dependências do Consórcio, remetido aos Prefeitos dos Municípios consorciados por meio dos veículos de comunicação e publicado no Órgão Oficial do CIS Amcespar.

Art. 20. É da competência exclusiva do Conselho de Prefeitos a eleição e destituição do Presidente , Vice-Presidente e Tesoureiro do Consórcio CIS Amcespar.

§ 1º O Conselho de Prefeitos, e a Diretoria Executiva serão presididos por um mesmo Presidente, eleito em votação secreta ou por aclamação entre os membros, para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para outros mandatos.

§ 2º Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, será escolhido um Vice-Presidente, o qual substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 3º Quando da realização das eleições para escolha do Presidente e Vice-Presidente, as inscrições a estes cargos deverão ser protocoladas individualmente na Secretaria do Consórcio, até às 17h (dezessete horas) do penúltimo dia útil anterior ao da Assembleia respectiva.

§ 4º A votação será em 02 (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

§ 5º Acontecendo empate e não havendo consenso considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

§ 6º A eleição ocorrerá até o dia 30 do mês de novembro e a posse do Presidente e Vice-Presidente será no primeiro dia útil do mês de janeiro, podendo a gestão anterior ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias para fins de transição.

§ 7º No caso do parágrafo anterior a prorrogação ocorrerá de forma excepcional, mediante justificativa a ser apresentada e aprovada pelo Conselho de Prefeitos.

§ 8º Fica impedido de ser eleito para os cargos de Presidente e Vice-Presidente e Tesoureiro o Prefeito do Município que tiver em débito com o CIS Amcespar.

Art. 21. O município consorciado, por meio de seu Prefeito, não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira, porém não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22. As deliberações do Conselho de Prefeitos somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação, exceto nas ordinárias que poderá conter assuntos gerais.

Art. 23. Em regra, a votação será a descoberto, mas o Conselho de Prefeitos poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

Art. 24. Os membros do Conselho de Prefeitos, inclusive o Presidente e Vice-Presidente não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 25. Ao Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, compete:

aprovar adequações do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Estatuto Social e Regimento Interno;
aprovar mudança ou alterações do objetivo do Consórcio;
aprovar a dissolução voluntária do Consórcio e nomeação de liquidante;
aprovar as contas apresentadas pelo liquidante;
eleger do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio e eleger o Tesoureiro da Diretoria Executiva;
deliberar, sem qualquer prejuízo das prerrogativas exclusivas da Assembleia Geral, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
deliberar sobre rateio de despesas para cada município;
aprovar Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), com a observância das normas legais e técnicas pertinentes;
aprovar o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde elaborados pela Diretoria Executiva e pelas equipes técnicas;
julgar as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, do ano anterior e apreciar seus relatórios;
orientar e supervisionar a política patrimonial, orçamentária e financeira e os programas de investimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio;
deliberar sobre a aceitação de doações e legados de bens móveis e imóveis, com encargos;
autorizar a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
deliberar sobre o acesso ao uso de bens e serviços dos Municípios consorciados que não contribuíram para sua aquisição;
aprovar plano de cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do Consórcio;
autorizar o ingresso de novo Município que pretenda consorciar-se, observado as condições previstas no Estatuto;
deliberar sobre a exclusão de Município consorciado inadimplente com suas obrigações e contribuições perante o Consórcio.
deliberar sobre a mudança de sede;
aprovar o sistema de escrituração contábil do Consórcio;
deliberar sobre a destituição dos administradores e a alteração do Protocolo de Intenções, Contratos e Estatuto Social.
manter o parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no caso de não concordância tomar as medidas judiciais cabíveis;
decidir sobre os assuntos de interesse Geral ou compatíveis com as finalidades do Consorcio;
deliberar sobre os casos e situações omissos deste Regimento Interno.

§ 1º A alteração do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto dependerá de um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio e de 2/3 (dois terços) dos votos dos municípios presentes e em condições regulares para com o Consórcio, para aprovação, e far-se-á mediante termo aditivo.

§ 2º Os membros dos Conselhos e Diretorias poderão se licenciar por motivos particulares, devidamente justificados e aceitos pela Assembleia Geral do CIS Amcespar, podendo reassumir seus cargos quando cessarem os motivos apresentados.

Subseção I
Assembleia Geral Ordinária

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

prestação de contas pela Diretoria Executiva, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço do exercício social findo, demonstrativo contábeis de balanço, do superávit ou déficit, verificado no exercício e do contrato de rateio e relatório de gestão;
quaisquer assuntos de interesse social.

Subseção II
Assembleia Geral Extraordinária

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Seção II
Do Conselho Consultivo

Art. 28. O Conselho Consultivo é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 1º O Conselho Consultivo, na primeira reunião do ano em que findar a gestão do Coordenador e do Vice-Coordenador, escolherá, em votação secreta ou por aclamação, um Coordenador e um Vice-Coordenador, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo.

§ 2º Quando da realização das eleições para escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador, as inscrições a estes cargos deverão ser protocoladas individualmente na secretaria do Consórcio, até as 17hs (dezessete horas) do penúltimo dia útil anterior ao da reunião.

§ 3º A votação será em 02 (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

§ 4º Quando houver mais de um candidato para o mesmo cargo e ocorrendo empate na eleição, será considerado eleito o de maior idade entre os concorrentes empatados.

§ 5º Nos impedimentos do Coordenador assume automaticamente o cargo o Vice-Coordenador.

§ 6º O Conselho Consultivo reunir-se-á com, no mínimo, a maioria simples de seus integrantes, mensalmente, se houver necessidade, por convocação do seu Coordenador, maioria simples de seus membros ou requisição da Diretoria Executiva, através de qualquer meio que comprove o envio ao Município consorciado com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 7º As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes presentes.

§ 8º O Coordenador do Conselho Consultivo, participará das Assembleias, se convocado, pelo tempo necessário a prestar informações e esclarecimentos nas discussões e atividades da pauta da reunião.

§ 9º Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice-Coordenador e demais integrantes do Conselho Consultivo, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

§ 10. Todas as atividades do Conselho Consultivo serão registradas em ata e devidamente assinadas pelos membros presentes as reuniões.

Art. 29. Compete ao Conselho Consultivo:

informar as necessidades dos municípios consorciados a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalhos do Consórcio;
sugerir critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio.
acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;
estudar, desenvolver e implantar formas de melhor funcionamento do Consórcio quanto à prestação de serviços e execução das ações de saúde;
emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização das finalidades do Consórcio;
sugerir à Assembleia a contratação de serviços de auditoria externa;
aprovar a requisição ou a cessão de servidores públicos, oriundos dos municípios consorciados;

Subseção I
Do Coordenador do Conselho Consultivo

Art. 30. Compete ao Coordenador do Conselho Consultivo:

convocar e coordenar as reuniões do Conselho Consultivo;
participar das Assembleias periódicas e nela fazer os esclarecimentos e prestar informações sobre os trabalhos dos Secretários Municipais de Saúde;
acompanhar e avaliar a execução financeira e orçamentária e os serviços prestados pelo Consórcio, levando os pontos controvertidos ou polêmicos para análise do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;

Subseção II
Do Vice-Coordenador do Conselho Consultivo

Art. 31. Compete ao Vice-Coordenador do Conselho Consultivo:

assessorar o Coordenador em todas as suas atribuições;
substituir o Coordenador em todos os seus impedimentos, independente da natureza.

Seção III
Diretoria Executiva

Art. 32. A Diretoria Executiva é competente para deliberar sobre matérias operacionais do CIS Amcespar, observadas as decisões Conselho de Prefeitos, e será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Consórcio e Tesoureiro, que será eleito pelo Conselho de Prefeitos, dentre os Prefeitos dos Municípios Consorciados através de Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1º A votação será em 2 (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% + 1(cinquenta por centos mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

§ 2º Em caso de empate e não havendo consenso, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.
§ 3º A eleição ocorrerá até o dia 30 do mês de novembro e a diretoria tomará posse no primeiro dia útil do mês de janeiro.

§ 4º No caso de nenhum Município manifestar interesse em compor a Diretoria Executiva, no prazo estabelecido no Regimento Interno, a forma de constituição e indicação será deliberada na Assembleia destinada à eleição.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no cargo por 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º Fica impedido de ser eleito para os cargos da Diretoria Executiva, o Prefeito do Município que estiver inadimplente com o CIS Amcespar.

Art. 33. Compete a Diretoria Executiva:

fica delegada a competência para a Diretoria Executiva deliberar sobre alteração do quadro de pessoal, as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, contratação, demissão, remuneração e benefícios, jornada de trabalho, atribuições, lotação e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
deliberar sobre a contratação temporária de empregados;
deliberar sobre processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de penalidades aos empregados vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, exceto daqueles cedidos de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
deliberar sobre a instauração de processos administrativos de aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços;
deliberar sobre procedimentos para aplicação de penalidades aos entes consorciados, previstas no Estatuto, mediante autorização do Conselho de Prefeitos do Consórcio;
diligenciar quanto às medidas aprovadas pelo Conselho de Prefeitos e pelo Conselho Fiscal;
deliberar sobre proposições de alteração dos termos do Estatuto ao Conselho de Prefeitos;
deliberar sobre o regimento interno e suas alterações;
deliberar sobre gestão do patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, deliberar sobre resoluções de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, exceto a de aprovação do planejamento (PLACIC);
Expedir atos de resolução para instruções e regulamentações.

Art. 34. Ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde compete, especificamente:
promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;
representar o Consórcio e a Diretoria Executiva, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad et juditia*;
convocar e presidir as Assembleias do Conselho de Prefeitos e reuniões da Diretoria Executiva, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;
dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público nacionais ou internacionais;
indicar e contratar os integrantes para o quadro de pessoal, observando-se o Plano de Cargos e Salários vigente;.
avocar para si, para resolver ou decidir os casos e situações que dependam de pronta decisão, *ad referendum* do Conselho de Prefeitos;
homologar os processos licitatórios realizados pelo Consórcio;
praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo se delegadas pelo Conselho de Prefeitos, inclusive representar o Consórcio perante Instituições Financeiras juntamente com o tesoureiro.
sobre movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;
movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio em conjunto com o Tesoureiro ou com outra pessoa que o Conselho de Prefeitos delegar poderes a tanto.
cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Estatuto.

Parágrafo único. Compete ao Vice- Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

Art. 35. São atribuições do Tesoureiro:

zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio;
manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio;
acompanhar a arrecadação dos recursos financeiros;
realizar, juntamente com o Presidente e/ou o Diretor Técnico e Administrativo a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;
autorizar os pagamentos a fornecedores do Consórcio;
assinar documentos e ordens de pagamento, mesmo que eletronicamente, nas contas correntes do Consórcio, em conjunto com o Presidente.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Contabilidade, Finanças e Faturamento substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa, pelo tempo que for necessário.

Art. 36. Os membros da Diretoria Executiva, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Seção IV
Da Ouvidoria

Art. 37. A Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde é órgão independente, apenas atrelado a Diretoria Executiva e está submetida às disposições legais pertinentes e à Resolução SESA 443/2013 e suas alterações, sendo competente para:

receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;
formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto aos usuários do Consórcio;
apresentar, divulgar e disponibilizar relatórios das atividades da Ouvidoria à Ouvidoria Geral da Saúde bem como à sociedade organizada;
promover as demais atividades relacionadas com a Ouvidoria, atendendo as disposições legais dos programas e projetos do Consórcio.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 38. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, indicados e eleitos pelo Conselho de Prefeitos, observando a forma e o quórum de votação da Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho Fiscal, na primeira reunião de cada ano, escolherá um Coordenador e um Vice-Coordenador, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 3º O Conselho Fiscal deverá ser integrado por profissionais de nível superior da área contábil ou econômica, de confiança dos prefeitos dos municípios indicados pelo Conselho de Prefeitos.

§ 4º Apenas uma pessoa por município poderá ser indicada e, preferencialmente, que este não esteja representado em qualquer órgão ou comissão constituída do Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando convocado pelo Conselho de Prefeitos ou pela Diretoria Executiva.

§ 6º Nos impedimentos do Coordenador assume o cargo automaticamente o Vice-Coordenador.

§ 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á com a maioria simples de seus integrantes, periodicamente, e sempre que convocado pelo seu Coordenador ou maioria simples de seus integrantes, ou ainda, pelo Presidente do Consórcio.

§ 8º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes presentes.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, proposta orçamentária e balanço, submetendo-os ao Conselho de Prefeitos;
analisar e emitir parecer sobre os registros e operações fiscais, trabalhistas, contábeis, financeiras, bancárias e patrimoniais, neles compreendidos todos os atos e ações resultantes desses registros;

sugerir ao Conselho de Prefeitos a contratação de auditoria externa com a indicação dos pontos ou questões a serem auditadas, justificando-a.

Subseção I
Do Coordenador Do Conselho Fiscal

Art. 40. Compete ao Coordenador:

convocar e coordenar as reuniões do Conselho Fiscal;
encaminhar a Diretoria Executiva ou, conforme o caso e sua gravidade, ao Conselho de Prefeitos, o parecer emitido pelo Conselho sobre os registros e operações fiscais, trabalhistas, contábeis, financeiras, bancárias e patrimoniais do Consórcio;
participar das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Conselho de Prefeitos, quando convocado;
informar ao Presidente do Consórcio sobre toda e qualquer ocorrência com o Conselho ou seus membros.

Subseção II
Do Vice-Coordenador do Conselho Fiscal

Art. 41. Compete ao Vice-Coordenador:
assessorar o Coordenador em todas as suas atribuições;
substituir o Coordenador em todos os seus impedimentos, independente da natureza.

Seção VI
Da Diretoria Técnica e Administrativa

Art. 42. A Diretoria Técnica e Administrativa do CIS Amcespar é órgão de planejamento, coordenadoria e execução de suas finalidades operacionais, sob responsabilidade do Diretor(a) Técnico e Administrativo, e composta pelas seguintes Unidades:

Departamento de Recursos Humanos;
Departamento de Contabilidade, Finanças e Faturamento;
Divisão de Frotas e Patrimônio
Divisão de Tesouraria
Departamento de Licitações e Contratos;
Divisão de Credenciamento
Divisão de Compras e Almoxarifado
Departamento Controle Interno;
Departamento Jurídico,
Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas;
Coordenação Ambulatório de Especialidades e
Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 43. A Diretoria Técnica e Administrativa é o órgão responsável pela coordenação Geral da administração do Consórcio, e é constituída por 01 (um) Diretor Técnico e Administrativo e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.

Art. 44. O cargo de Diretor Técnico e Administrativo deverá será ocupado por profissional com escolaridade mínima de 3º grau, e com experiência comprovada na área da saúde.

Art. 45. A investidura no cargo de Diretor Técnico e Administrativo poderá ser feita por cargo em comissão e/ou dentre os empregados do quadro de pessoal, mediante atribuição de função gratificada.

Art. 46. Compete à Diretoria Técnica e Administrativa o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pelo Conselho de Prefeitos, pela Diretoria Executiva ou por seu Presidente, destacando-se mais as seguintes atribuições:

promover, coordenar e supervisionar a execução das atividades Administrativas e Técnicas do Consórcio;
propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação à Diretoria Executiva;
contratar, demitir, aplicar sanções e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação por escrito do Presidente da Diretoria Executiva;
fazer e submeter à Diretoria Executiva requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;
indicar o(s) nome(s) do(s) Diretores, Coordenadores de Unidades e Setores, inclusive dos órgãos controlados ou sob a administração do Consórcio, submetendo-o(s) à Diretoria Executiva;
sugerir à Diretoria Executiva a criação de cargos de coordenação que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;
designar empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem cargos de coordenação;
propor à Diretoria Executiva toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;
elaborar, conjuntamente, com o Diretor de Contabilidade e Finanças o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelos Conselhos e pela Diretoria Executiva;
elaborar, com os demais departamentos e coordenações a proposta orçamentária e o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC) para o ano seguinte, encaminhando-os aos Conselhos e à Diretoria Executiva;
prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais.
autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente do Consórcio, que estejam de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), dentro dos limites orçamentários;
cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Prefeitos e da Diretoria Executiva;
autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos e de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC);
fazer publicar periodicamente em jornal de circulação Região ou diário eletrônico as peças contábeis do Consórcio;
convocar e presidir as reuniões de caráter Geral da administração;
supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
representar o Consórcio perante os órgãos decisórios e de fiscalização do Consórcio;
examinar e orientar a negociação e formalização de convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para aprovação do Conselho de Prefeitos;
controlar a prestação de serviços dos profissionais credenciados na área de saúde, que se enquadrarem na tabela de procedimentos, exames e consultas especializados;
administrar e controlar a ocupação dos espaços físicos próprios ou locados do CIS Amcespar;
desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados às coordenações de Saúde;
executar outras tarefas e delegações que lhe forem atribuídas.

Art. 47. O Diretor Técnico e Administrativo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente e Coordenadores, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade a nível administrativo.

Subseção I
Departamento de Recursos Humanos

Art. 48. O Departamento de Recursos Humanos é o órgão responsável pela coordenação Geral de todas as atividades administrativas ligadas ao setor de recursos humanos, e é constituída por 01 (um) Diretor de Recursos Humanos e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.

Art. 49. Ao Departamento de Recursos Humanos compete:
coordenar e supervisionar as atividades do serviço do Setor;
cientificar a Diretoria |Executiva e o Diretor Técnico e Administrativo todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina do serviço;
orientar e fiscalizar o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
fixar horários e escalas de trabalho para os empregados do serviço;

opinar, quando solicitado, sobre matéria disciplinar que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação;
convocar e presidir as reuniões de sua equipe de trabalho;
encaminhar as proposições do serviço ao Diretor Técnico e Administrativo;
planejar, controlar, orientar e executar as atividades relativas à administração de pessoal, compreendendo recrutamento, com exceção dos empregos em confiança, seleção, admissão, lotação, demissão;
realizar levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento;
elaborar relatórios e alimentar o programa SIAP-FP, do Tribunal de Contas;
elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal.
manter atualizados os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho;
manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos empregados;
controlar o relógio-ponto, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos empregados lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;
manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados e os patronais (INSS – FGTS);
participar de estudos de política organizacional, diagnosticando e efetuando análise situacional da estrutura da Instituição, propondo soluções e mudanças;
redigir pareceres, relatórios e laudos em situações que requeiram conhecimentos e técnicas de administração, analisando situações e propondo alternativas para decisão superior;
manter controle de frequência, faltas e férias do quadro de empregados;
desenvolver e/ou participar de pesquisas salariais, coordenar a elaboração e manutenção de planos de cargos e salários, acompanhar os programas de treinamento e controlar serviços prestados por terceiros;
propor normas relativas ao bom funcionamento dos recursos humanos do Consórcio;
supervisionar, orientar e elaborar dados estatísticos do setor de Recursos Humanos;
zelar pela aplicação da legislação trabalhista e tributária, aplicadas aos Recursos Humanos;
manter o regular funcionamento da CIPA;
controlar a entrega e devolução dos uniformes e EPI'S;
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Subseção II
Departamento de Contabilidade, Finanças e Faturamento

Art. 50. O Departamento de Contabilidade e Finanças e Faturamento é o órgão responsável pela coordenação Geral de todas as atividades ligadas ao setor contábil, financeiro e de faturamento, e é constituído por 01 (um) Diretor de Contabilidade e Finanças e Faturamento e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.

Art. 51. Ao Departamento Contábil, Financeiro e Faturamento compete:
coordenar e supervisionar as atividades do Departamento Contábil, Financeiro e Faturamento;
cientificar a Diretoria Executiva e o Diretor Técnico e Administrativo de todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina do serviço;
orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
fixar horários e escalas de trabalho para os empregados do serviço;
opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação;
executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas e recebimento das receitas do Consórcio;
controlar as datas de vencimentos de débitos do Consórcio;
verificação e conferencia do faturamento do Consórcio;
controlar o agendamento financeiro com lançamento no fluxo financeiro;
consultar certidões de regularidade fiscal dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;
realizar o pagamento dos empregados e dos encargos decorrentes;
executar o pagamento de fornecedores juntamente com a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa;
realizar os serviços bancários externos;
controlar saldos bancários e aplicar os recursos disponíveis;
elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;
emitir relatório e fazer o repasse de valores referente ao pagamento dos fornecedores/prestadores;
emitir cobrança do faturamento do Consórcio;
controlar os créditos não tributários e inscrever em dívida ativa, quando for o caso;
preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de empenho, liquidação e pagamento;
solicitar requisição para a emissão de empenho;
elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;
executar os registros, controles, rotinas e atividades contábeis;
emitir notas de empenho, liquidação e pagamento das despesas;
fazer conciliações bancárias das contas correntes do Consórcio;
realizar o atendimento tempestivo do programa SIM-AM;
atender o Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas;
atender o Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde;
atualizar e fazer a manutenção dos sistemas contábeis e tributários, correlacionados com DCTF e outros;
elaborar balancetes, relatórios e demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;
elaborar a prestação de contas anual e o cumprimento das exigências do controle externo, em conjunto com o setor jurídico do Consórcio;
elaborar a prestação de contas de recursos oriundos de órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;
elaborar o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e Lei Orçamentária Anual;
realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio;
elaborar o orçamento anual e o contrato de rateio para aprovação e deliberação do Conselho de Prefeitos;
entrar em contato telefônico ou via eletrônico para informar o valor da nota fiscal aos prestadores/fornecedores;
acompanhar e gerar os boletins e documentos da produção, de forma mensal, acompanhando o pagamento e a glosa.
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Art. 52. Na estrutura do Departamento Contábil, Financeiro e Faturamento, encontram-se a Divisão de Tesouraria e a Divisão de Frotas e Patrimônio.

§ 1º A Divisão de Tesouraria compete:

coordenar e supervisionar as atividades da Divisão de Tesouraria, trabalhando em conjunto com o Departamento de Contabilidade, Finanças e Faturamento, nas atividades que forem correlatas;
assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas do Departamento.
acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
assistir o Diretor do Departamento, o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio, quando for o caso;
acompanhar e auxiliar na elaboração do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, o Orçamento Anual do Consórcio, o Contrato de Rateio e a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;
executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas e recebimento das receitas do Consórcio, controlar as datas de vencimentos de débitos do Consórcio;

verificação e conferencia do faturamento do Consórcio, controlar o agendamento financeiro com lançamento no fluxo financeiro;
consultar certidões de regularidade fiscal dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;
executar o pagamento de fornecedores juntamente com a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa;
realizar os serviços bancários externos;
controlar saldos bancários e aplicar os recursos disponíveis;
elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;
emitir relatório e fazer o repasse de valores referente ao pagamento dos fornecedores/prestadores;
acompanhar a cobrança do faturamento do Consórcio;
acompanhar a alimentação do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM, conforme agenda de obrigações do Tribunal de Contas – TCE/PR e legislação específica;
preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de empenho, liquidação e pagamento;
acompanhar conciliações bancárias das contas correntes do Consórcio;
realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio;
acompanhar e gerar os boletins e documentos da produção, de forma mensal, acompanhando o pagamento e a glosa.
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

§ 2º A Divisão de Frotas e Patrimônio compete:

coordenar e supervisionar as atividades da Divisão, trabalhando em conjunto com o Departamento de Contabilidade, Finanças e Faturamento, nas atividades que forem correlatas;
assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas do Departamento.
acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.
assistir o Diretor do Departamento, o Diretor Técnico e Administrativo e a Presidência do Consórcio, quando for o caso;
acompanhar e auxiliar na elaboração do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, o Orçamento Anual do Consórcio, o Contrato de Rateio e a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso;
quando da necessidade, solicitar manutenções prediais, em equipamentos e fiscalizar a manutenção e a conservação da sede do CIS Amcespar;
registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis do Consórcio;
controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicações de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis do Consórcio;
receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis e de recuperação antieconômica;
promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
colocar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao consórcio, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos;
manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos do Consórcio;
manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos do Consórcio;
conferir e arquivar as notas fiscais dos fornecedores de bens patrimoniais, atestando que os mesmos foram entregues;
manter em uso todos os relatórios do programa de Software;
solicitar dos fornecedores laudo técnico para maior controle e melhor uso dos equipamentos;
adotar medidas preventivas e de combate a incêndios;
promover o seguro dos bens patrimoniais, quando for o caso;
preparar e instruir processos de alienação, cessões, permutas, dação em pagamento, doação de bens;
elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno e
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Subseção III
Departamento de Licitações e Contratos

Art. 53. O Departamento de Licitações e Contratos é o órgão responsável pela coordenação Geral de todas as atividades de planejamento, coordenação e execução das licitações, contratos e compras na forma da legislação pertinente, e é constituído por 01 (um) Diretor de Departamento de Licitações, Contratos e Compras e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.

Art. 54. Ao Departamento de Licitações e Contratos compete:
coordenar e supervisionar as atividades do serviço, do Setor;
cientificar seus superiores de todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina do serviço;
orientação, fiscalização do cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
fixar horários e escalas de trabalho para os empregados do serviço;
opinar quando solicitado, sobre matéria disciplinar que envolva os empregados e os serviços do Setor;
encaminhar as proposições do serviço a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa;
estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras afetos aos interesses do Consórcio visando aprimoramento e adequação constantes dos procedimentos licitatórios;
submeter para análise e parecer do Setor Jurídico as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como enquadramento das demais modalidades, conforme previsão da lei de licitações em vigor.
analisar instruir e formalizar, na forma da lei, os processos de licitação;
realizar o acompanhamento dos processos de licitação de bens, serviços, materiais e obras;
elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos ao Setor Jurídico;
alimentar os sistemas de dados relativos às competências e finalidades do setor, inclusive o portal da transparência;
propor à Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa a aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;
subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;
elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;
preparar o arquivamento dos processos licitatórios, de todas as modalidades, identificando-os por número e ano;
realizar a publicação tempestiva de editais, decisões dos processos licitatórios e de extratos de contratos;
acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem;
manter atualizado o registro Geral dos fornecedores bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;
alimentar o módulo correspondente do Sistema - SIM-AM do Tribunal de Contas;
planejar e elaborar, em conjunto com a Diretoria Técnica e Administrativa, o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com política de estoque mínimo;
proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços, materiais e obras e indicar fiscal nos contratos;
triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no sistema;
receber produtos, medicamentos, materiais e qualquer tipo de bens, conferindo com os documentos fiscais, registrando no estoque, atestando o recebimento;
controlar a entrada e saída de qualquer bem ou valor do almoxarifado;

emitir relatório de estoque, atualizado mensalmente, encaminhando-o para a contabilidade para fins de registro contábil;
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Art. 55. O Departamento de Licitações, Contratos e Compras, tem ligado a sua estrutura a Divisão de Credenciamento e a Divisão de Compras e Almoxarifado.

§ 1º A Divisão de Credenciamento compete:

coordenar e supervisionar as atividades do serviço;
cientificar o Chefe Superior de todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina do serviço;
observar a legislação sobre a matéria que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Federal nº 1.185 de 28 de janeiro de 2020, pela Lei Federal nº 14.133/2021 pelas demais normas pertinentes.
enviar comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, de prestadores e serviços aos responsáveis pelos setores.
responder pela fiscalização dos contratos, nos termos da lei vigente;
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

§ 2º A Divisão de Compras e Almoxarifado:

coordenar e supervisionar as atividades do serviço;
cientificar o Chefe Superior de todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina do serviço;
elaborar e divulgar catálogo de materiais e estabelecer os padrões de especificação, nomenclatura e código;
realizar a compra de bens e equipamentos para o CIS Amcespar;
recebimento e dispensação de bens, equipamentos, manterias de consumo, serviços e afins;
promover a aquisição de materiais e a contratação de obras e serviços, observando as exigências e formalidades legais;
julgar da necessidade dos materiais requisitados;
zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Subseção IV
Departamento de Controle Interno

Art. 56. O Departamento de Controle Interno é o órgão responsável por assessorar e auxiliar ocontroledos processos, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas e resguardar os interesses do Consorcio.

Art. 57. Ao Controle Interno compete:
coordenar e supervisionar as atividades da Unidade de Controle Interno;
realizar vistorias periódicas em todos os setores do Consórcio, para verificar o cumprimento de metas, prazos, documentação e condutas.
cientificar a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa sobre as vistorias realizadas.
cientificar a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina dos serviços do Consórcio, que chegarem ao seu conhecimento;
opinar, quando solicitado, sobre matéria disciplinar que envolva suas atribuições;
avaliar a execução das ações previstas, as quais visam comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
avaliar a execução do orçamento, o qual visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
elaborar a prestação de contas anual do Controle Interno e acompanhar a elaboração da prestação anual de contas do CIS Amcespar e o cumprimento das exigências do controle externo;
avaliar a fidedignidade dos registros e controles contábeis;
avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
verificar as informações dos convênios no SIT, no que diz respeito a fidelidade dos dados e prazos.
realizar inspeção ou auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas de todos os recursos recebidos.
receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no exercício de sua missão institucional;
realizar acompanhamento nas Auditorias Internas e
XVIII - executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Subseção V
Departamento Jurídico

Art. 58. Ao Setor Jurídico compete:
coordenar e supervisionar as atividades e serviços do Setor Jurídico;
cientificar a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnico e Administrativo todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;
orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
fixar horários e escalas de trabalho para os empregados do serviço;
opinar, quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua coordenação;
encaminhar as proposições do serviço ao Diretor Técnico e Administrativo;
administrar os assuntos jurídicos de interesse do Consórcio;
representar, por meio de instrumento público firmado pelo Presidente, judicial e extrajudicialmente o Consórcio, inclusive praticar todos os atos em processos judiciais, dependendo de autorização prévia da Assembleia para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;
exercer funções de consultoria jurídica emitindo pareceres jurídicos sobre as matérias submetidas pelos órgãos e setores do Consórcio;
auxiliar na elaboração de atos normativos internos e outros instrumentos jurídicos de qualquer espécie de interesse do Consórcio;
elaboração de pareceres, defesas e justificativas de prestações de contas, em conjunto com os departamentos responsáveis.
desempenhar outras tarefas compatíveis com o setor e determinadas pela Diretoria Executiva.

Subseção VI
Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Art. 59. A Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO compete:
coordenar e supervisionar as atividades e serviços do Centro;
cientificar a Diretoria Executiva e Diretoria Técnica e Administrativa sobre todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;
orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço, informando, se for o caso, ao responsável técnico a situação encontrada;

fixar horários e escalas de trabalho para os empregados e prestadores de serviços no CEO;
opinar quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua atribuição;
encaminhar as proposições do serviço à Diretoria Executiva e Diretoria Técnica e Administrativa;
comandar e coordenar a equipe;
controlar, orientar e manter o atendimento e o bom andamento do serviço;
orientar o encaminhamento de pacientes para outras especialidades;
supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos, bem como o tratamento a estes aplicados;
controlar a frequência dos dentistas assim como o número de procedimentos por eles realizados mediante registro de atendimentos no sistema eletrônico;
dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe;
dirigir o atendimento ambulatorial dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica;
gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal;
controlar e manter estável o estoque do material;
acompanhar as atividades relacionadas Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde;
coibir o exercício ilegal da profissão dos profissionais atinentes a sua área;
comunicar ao Conselho Região da classe as irregularidades referentes ao exercício profissional;
exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão;
delegar atividades da equipe;
atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados;
elaborar e organizar o serviço criando protocolos de procedimentos;
coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso;
fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional;
planejar, organizar e acompanhar a compra e recebimento de materiais e equipamentos;
colaborar e acompanhar a elaboração e a execução orçamentária e financeira do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio, no que diz respeito ao CEO;
coordenar a execução do serviço de registro Geral no sistema eletrônico da unidade, que abrange a organização de mapas diários do movimento, agendamento de consultas, abertura de prontuários;
elaboração do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) do CEO, bem como o faturamento dos serviços da Unidade;
orientar sobre o agendamento de serviços complementares;
distribuir e controlar as cotas de atendimentos da unidade aos municípios em prazo hábil;
realizar o bloqueio e ausência de prestadores da unidade;
envio de comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios;
esclarecer os municípios sobre sistema, códigos, forma de agendamento, valores e prestadores da unidade;
exercer atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade;
inspecionar os consultórios que prestam assistência, com ou sem raio-x, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos;
diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos;
assegurar e participar da prestação de assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho;
planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na Unidade;
zelar e controlar os bens patrimoniais em uso na Unidade;
orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Subseção VII
Coordenação Ambulatorial de Especialidades

Art. 60. À Coordenação do Ambulatorial de Especialidades compete:
coordenar e supervisionar as atividades e serviços dos Ambulatórios;
cientificar a Direção Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa sobre todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;
orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
fixar horários e escalas de trabalho para os empregados, prestadores e colaboradores dos serviços;
opinar quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua atribuição;
encaminhar as proposições do serviço a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa;
comandar e coordenar a equipe;
controlar, orientar e manter o atendimento para o bom andamento do serviço;
orientar o encaminhamento de pacientes para outras especialidades;
supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos, bem como o tratamento a estes aplicados;
controlar a frequência dos profissionais, assim como o número de atendimentos por eles realizados mediante registro no sistema eletrônico;
dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe;
dirigir o atendimento ambulatorial dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica;
gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal;
controlar e manter estável o estoque do material e equipamentos;
acompanhar as atividades relacionadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde;
coibir o exercício ilegal da profissão dos profissionais atinentes a sua área, bem como condutas inadequadas que deverão ser informadas ao responsável técnico do serviço;
comunicar ao Conselho Região da classe as irregularidades referentes ao exercício profissional;
exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão;
delegar atividades da equipe;
atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados;
elaborar e organizar o serviço criando protocolos de procedimentos;
coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como tipo, qualidade, quantidade e condições de uso;
fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de saúde e as normas referentes ao exercício profissional;
planejar, organizar e acompanhar a compra de materiais e equipamentos;
colaborar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio;
coordenar a execução do serviço de registro Geral no sistema eletrônico da unidade, que abrange a organização de mapas diários do

movimento, agendamento de consultas, exames, procedimentos e abertura de prontuários;
orientar sobre o agendamento de serviços complementares;
distribuir e controlar as cotas de atendimentos da unidade aos municípios em prazo hábil;
realizar o bloqueio e ausência de prestadores da unidade;
envio de comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios;
esclarecer os municípios sobre sistema, códigos, forma de agendamento, valores e prestadores da unidade;
exercer atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade;
inspecionar os consultórios que prestam assistência, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos;
diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos;
assegurar e participar da prestação de assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho;
planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
solicitar reparos e a substituição ou aquisição de material utilizado na Unidade;
zelar e controlar os bens patrimoniais em uso na Unidade;
orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Subseção VIII
Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Art. 61. À Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS compete:
planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades e serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
cientificar a Direção Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa sobre todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;
orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
fixar horários e escalas de trabalho para os empregados e prestadores de serviços;
opinar quando solicitado, sobre matéria que envolva os empregados e os serviços sob sua atribuição;
encaminhar as proposições do serviço a Diretoria Executiva e a Diretoria Técnica e Administrativa;
comandar a equipe;
controlar, orientar e manter o atendimento para o bom andamento do serviço;
orientar o encaminhamento de pacientes em outras especialidades;
supervisionar o cadastro dos pacientes atendidos, bem como o tratamento a estes aplicados;
controlar a frequência dos profissionais assim como o número de atendimentos por eles realizados mediante registro de atendimentos no sistema eletrônico;
dirigir, organizar, planejar, supervisionar, coordenar e avaliar os serviços da equipe;
dirigir o atendimento dos pacientes dos municípios consorciados em estreita colaboração com a equipe médica;
gerenciar a equipe multidisciplinar, trabalhar com indicadores, protocolos, planejar escalas e administração de pessoal;
controlar e manter estável o estoque do material;
proporcionar e estimular o aprimoramento técnico-científico e ético dos profissionais de saúde;
coibir o exercício ilegal da profissão dos profissionais atinentes a sua área, bem como condutas inadequadas que deverão ser informadas ao responsável técnico do serviço;
comunicar ao Conselho Região da classe as irregularidades referentes ao exercício profissional;
exigir o desempenho profissional nos exatos termos das legislações que regulamentam as profissões sob sua supervisão;
delegar atividades da equipe;
atender às convocações dos conselhos representativos nos prazos determinados;
elaborar e organizar o serviço criando protocolos de procedimentos;
coordenar os serviços fiscalizatórios e acompanhar rotinas da equipe como a correta utilização de equipamentos e materiais, acondicionamento de produtos, procedimentos e técnicas de limpeza, desinfecção, produtos para a saúde utilizados no estabelecimento, como: tipo, qualidade, quantidade e condições de uso;
fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Saúde e as normas referentes ao exercício profissional;
Planejar, organizar e acompanhar a compra e recebimento de materiais e equipamentos;
colaborar e acompanhar a elaboração e a execução orçamentária e financeira do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio, no que diz respeito ao CAPS;
coordenar a execução do serviço de registro Geral no sistema eletrônico da unidade, que abrange a organização de mapas diários do movimento, agendamento de consultas, abertura de prontuários e outros;
orientar sobre o agendamento de serviços complementares;
distribuir e controlar as cotas de atendimentos da unidade aos municípios em prazo hábil;
elaboração do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) do CAPS, bem como o faturamento dos serviços da Unidade;
realizar o bloqueio e ausência de prestadores da unidade;
envio de comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios;
esclarecer os municípios sobre sistema, códigos, forma de agendamento, valores e prestadores da unidade;
exercer atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade;
inspecionar os consultórios que prestam assistência, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos;
diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos;
assegurar e participar da prestação de assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
padronizar normas e procedimentos de atendimento e monitorar o processo de trabalho;
planejar ações, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
solicitar reparos e a substituição ou aquisição de materiais e equipamentos utilizados na Unidade;
zelar e controlar os bens patrimoniais em uso na Unidade;
orientar, supervisionar e elaborar dados estatísticos junto aos setores administrativos;
executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Para todos os efeitos legais, as remunerações dos cargos somente poderão ser alteradas por Resolução específica, observada a iniciativa privativa do Conselho de Prefeitos, assegurada à revisão Geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 63. As atividades relativas as coordenações, estruturações de convênios, programas serão implantadas de acordo com as normas previstas na legislação.

Art. 64. Outras instâncias de serviços e cargos poderão ser criados, através de Assembleia, de acordo com as necessidades que venham a surgir na entidade.

Art. 65. Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 66. O presente Regimento Interno, aprovado na Assembleia Geral do CIS Amcespar do dia 01 de dezembro de 2021, entrará em vigor a partir da sua publicação.

Irati – PR, 01 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro

Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:41D8CD34

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ESTATUTO

ESTATUTO
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, constituído através do Protocolo de Intenções e nos termos do Art. 25 da Constituição Estadual do Paraná, da Lei Complementar n° 82, de 24 de junho de 1998 e da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, será regido pelo art. 30, VII da Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis.

§ 1º Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde é constituído por prazo indeterminado e reger-se-á, igualmente, pelo Código Civil Brasileiro, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

§ 2º A natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde é de direito público, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§ 3º A denominação Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, consubstancia a associação de Municípios integrantes de mesmo aglomerado urbano e/ou microrregião, previamente autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada Município que o integre, por proposta de seu respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de saúde.

§ 4º Neste Estatuto a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e o vocábulo CIS Amcespar, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR – CIS AMCESPAR, DA 4ª Região DE SAÚDE, ENTIDADE e INSTITUIÇÃO se equivalem, para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

§ 5º Por ato da Diretoria Executiva do CIS Amcespar poderá ser definido e padronizado a identidade visual e símbolos oficiais da instituição.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, fundado em 03 de agosto de 1994, tem sede e foro na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280, CEP 84.500-016, na Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná.

§ 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, poderá manter e criar unidades descentralizadas e avançadas de serviços, desde que aprovadas mediante decisão majoritária do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 2º Poderá ocorrer a modificação da sede desta Entidade mediante decisão majoritária do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados.

Art. 3º São Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, os seguintes Municípios: IMBITUVA, IRATI, TEIXEIRA SOARES, FERNANDES PINHEIRO, REBOUÇAS, RIO AZUL, MALLET, INÁCIO MARTINS e GUAMIRANGA.

§ 1º É facultado o ingresso de novo consorciado a qualquer tempo, o que se fará por termo aditivo firmado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e pelo Representante Legal que deseja consorciar-se, desde que:
I - apresente, por seu Prefeito, pedido formal, dirigido à Assembleia, de ingresso neste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
II - faça prova da lei aprovada pela Câmara de Vereadores do Município interessado, autorizando o ingresso neste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e em concordância com o Protocolo de Intenções, a qual constará no termo aditivo deste;
III - seja aprovado o ingresso pelo voto de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 2º Independente dos motivos da exclusão ou da retirada do Município como consorciado, é facultado o seu reingresso a qualquer tempo, desde que pague valor correspondente a sua cota de participação, sobre o total de despesas de capital e 50% das despesas correntes do período que esteve afastado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

Art. 4º O exercício social e financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, tem como finalidades:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde — SUS nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e contratos de rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;
II — assegurar a prestação de serviços de saúde especializada de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos Municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde;
III - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles Municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço público;
IV - gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde — SUS;

V — realizar processos licitatórios, bem como estabelecer relações cooperativas com outros Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúdes regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregião, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
VI - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, além de prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitação e assistência técnica, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes;
VII - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando
planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
IX - implantação de processos eletrônicos o informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população Região;
X - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos Municípios consorciados, inclusive a promoção de cursos, seminários, palestras, simpósios e congêneres;
XI - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes na região ou que nela vierem a se estabelecer, assegurando prestação de serviços eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis na região;
XII - dar suporte aos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XIII - viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde região na área territorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
XIV - adquirir bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus associados, os quais integrarão o seu patrimônio, bem como recebê-los em doação, autorização de uso ou comodato;
XV - adquirir equipamentos e insumos necessários à saúde da população pertencente aos Municípios de abrangência deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XVI - contratar e credenciar empresas especializadas e /ou de natureza complementar para prestação de serviços de saúde, através de chamamento público;
XVII - administrar ou gerenciar direta ou indiretamente, os serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei n°. 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.
XVIII - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população dos Municípios consorciados.
XIX - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outros órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde poderá:

I - adquirir bens, produtos e equipamentos que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - adquirir materiais, medicamentos e serviços para redistribuição, rateando as despesas conforme a utilização de cada Município consorciado;
III - firmar convênios, termos de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada;
IV - realizar licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado;
V - descentralizar ou criar determinada atividade ou serviço para qualquer dos municípios, de forma excepcional e por motivo relevante, de acordo com as particularidades de cada um, "*ad referendum*" do Conselho de Prefeitos, por tempo determinado, conforme regulamento próprio para cada situação.
VI - compartilhar ou usar instrumentos, veículos e equipamentos, de informática, de pessoal técnico e procedimentos de licitação;
VII – contratar serviços de qualquer natureza, atendendo os interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente.
VIII – contratar serviços de qualquer natureza, para os consorciados, podendo o atendimento ser descentralizado, desde que atenda em estabelecimento próprio e por produção.
IX — ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação nos termos do art. 20, inciso III da Lei 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007;
X - a contratação de operação de crédito por parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde público se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto noart. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
XI - realizar outras ações e atividades compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO III
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Seção I
Dos Poderes de Representação

Art. 6º Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste Estatuto, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

Seção II
Dos Direitos dos Associados

Art. 7º São direitos dos Municípios associados:
votar e ser votado, por seu representante legal, nos respectivos órgãos administrativos, obedecidas as regras e as restrições para cada situação, quando for o caso;
propor ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde medidas que entenderem úteis às suas finalidades
usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;

utilizar-se de todos os serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, desde que adimplente com suas obrigações, na forma e condições próprias em que forem ofertados;
e) deixar de fazer parte deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, desde que atendidas às disposições aqui descritas;
f) exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde público, se adimplentes com suas obrigações;
g) exigir o cumprimento de contratos de rateio, de programa e outros, formalizados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

Seção III
Dos Deveres dos Associados

Art. 8º São deveres dos Municípios associados:
exercer direito de voto de forma presencial ou virtual;
cumprir as disposições do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto;
participar ativamente em todos os atos e ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
acatar as decisões e deliberações do Conselho de Prefeitos da Diretoria Executiva, bem como as determinações técnicas e administrativas pertinentes ao bom andamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
efetuar tempestivamente o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
comunicar a Diretoria Executiva qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
fornecer, quando solicitado, informações e documentos sobre assuntos de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e ao aperfeiçoamento dos seus serviços;
consignar na lei orçamentária ou em créditos adicionais as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, sob pena das sanções do art. 13, § 2º, do Dec. 6.017/2007;
responder pelos prejuízos que causar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, ainda que de forma indireta, após amplo procedimento administrativo ou judicial;
pagar os preços e tarifas que forem estipulados pelos órgãos administrativos ou mesmo reembolsar os gastos decorrentes da utilização dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.
ceder, se necessário, servidores para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, na forma e condições de legislação de cada Consorciado.
submeter-se às obrigações e prazos pactuados;
comparecer as reuniões, eleger e participar dos processos eleitorais referentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e;
observar as disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os entes consorciados, ou conveniados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, poderão ceder servidores ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, desde que na forma do art. 4º, § 4º da Lei n. 11.107/2005.

Art. 9º Os Municípios associados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, na proporção da sua participação constante do Contrato de Rateio.

Art. 10. Os membros da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da Instituição, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPITULO IV
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 11. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde todos os municípios consorciados, em dia com suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

§ 1º Todos os serviços ofertados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde aos usuários dos municípios consorciados terão caráter gratuito.

§ 2º Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, e aprovado em assembleia pelo Conselho de Prefeitos.
CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde é constituído respectivamente:
I - pelos bens móveis e imóveis que vier a adquirir a qualquer título desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus,
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;
III - das rendas de seus bens.

Art. 13. Os bens e os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, referidos no artigo anterior, somente poderão ser utilizados para a consecução de suas finalidades, permitida a alienação, inversão, cessão de uso, vinculação ou constituição de ônus quando indispensáveis à obtenção de recursos, bem como proceder à permuta, que atenda aos interesses e às conveniências da entidade, observadas as exigências contidas neste Estatuto e na Lei de Licitações.

§ 1º Os bens móveis inservíveis para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde poderão, após laudo técnico especifico que os considere sem serventia, serem vendidos na modalidade de leilão ou serem devidamente doados para instituições de caridade sem fins lucrativos mediante termo de doação pública ou descarte sustentável devidamente motivada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.
§ 2º No caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde o remanescente de seu patrimônio terá o seguinte destino:

Os bens doados por determinado Município integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, retornará ao patrimônio do respectivo Município;
O restante do patrimônio será dividido entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, após o inventário final e definido o que restar, na mesma proporção da contribuição especificada no Contrato de Rateio.

CAPÍTULO VI
FONTES DE RECURSOS/RECEITAS

Art. 14. Constituem fontes de recursos para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde:

I - receitas decorrentes da cobrança de preços públicos e demais custos de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, a partir do indicativo estabelecido pelo Contrato de Rateio entre os Municípios consorciados, de cada exercício financeiro, sendo o pagamento do relatório parcial e do relatório final conforme as datas a serem acordadas em Assembleia Geral;
II - a remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos
Consorciados:
III – bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
IV - transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
V - auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades públicas e privadas e órgãos do governo que não compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
VI – receita de prestação de serviços;
VII – recursos financeiros transferidos pelos entes consorciados, com base no contrato de rateio, programa e gestão associada;
VIII - saldos de exercícios financeiros;
IX - doações e legados;
X - produtos da alienação de seus bens livres;
XI - produto de operações de crédito, aplicações financeiras, juros, multas e outros rendimentos;
XII – as rendas de seu patrimônio, bem como os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
XIII - recursos provenientes de acordos e convênios firmados, programas, incluída a contrapartida do consorciado, se for o caso;
XV – o produto dos impostos retidos na fonte dos pagamentos que realizar, desde que autorizados pela Legislação Federal, e, ainda, outros tributos que forem concedidos/autorizados pelo respectivo ente público ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XVI – recursos destinados a investimentos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, na forma aprovada pela Assembleia;
XV – cota de participação de reingresso de consorciado;

§ 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, deverá utilizar em seu orçamento e respectiva execução, receitas desdobradas por fontes de recursos de acordo com suas origens, bem como indicar em suas despesas as fontes de recursos utilizadas para sua manutenção.

§ 2º Todo e qualquer recurso financeiro recebido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 3º Independente da origem ou dos resultados financeiros alcançados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e, em nenhuma hipótese e, sob nenhum pretexto, poderão ser distribuídos, doados ou repassados aos seus consorciados ou conveniados, exceto no caso de dissolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 15. A estrutura básica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, compõem-se de:
I - Conselho de Prefeitos
II – Conselho Consultivo
III – Diretoria Executiva
IV - Ouvidoria
V - Conselho Fiscal

§ 1º A Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, compõem-se da:
I – Diretoria Técnica e Administrativa, que se compõem pelos:
a) Departamento de Recursos Humanos;
b) Departamento de Contabilidade, Finanças e Faturamento;
b1. Divisão de Frotas e Patrimônio
b2. Divisão de Tesouraria
c) Departamento de Licitações e Contratos;
c1. Divisão de Credenciamento
c2. Divisão de Compras e Almoxarifado
d) Departamento Controle Interno;
e) Departamento Jurídico,
f) Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas;
g) Coordenação Ambulatorial de Especialidades e
h) Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial.

§ 2º A estrutura básica de administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde pode ser alterada para fins de adequação com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 3º O Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, poderá contemplar atribuições complementares ou adicionais ao Conselho de Prefeitos, Conselho Consultivo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Ouvidoria, bem como as condições para a delegação de competência e atribuições, e as diretrizes para a elaboração Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC.

§ 4º O Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, contemplara as atribuições dos cargos previstos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VIII
COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DA ESTRUTURA BÁSICA

Seção I
Do Conselho de Prefeitos

Art. 16. O Conselho de Prefeitos é o órgão supremo, deliberativo e normativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, dentro dos limites da lei, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social e tomará toda e qualquer decisão de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e suas deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17. O Conselho de Prefeitos será formado exclusivamente pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º O Conselho de Prefeitos reunir-se-á em Assembleia, ordinária ou extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre precedidas de convocação prévia, observada as normas estabelecidas no Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

§ 2º Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente da quota de contribuição de cada Município consorciado.

§ 3º Das reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, serão lavradas atas, registradas em livro próprio.

Art. 18. Ao Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, além do exercício regular das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Entidade, compete:

I – aprovar adequações do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e Estatuto Social;
II – aprovar mudança ou alterações do objetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
III – aprovar a dissolução voluntária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e nomeação de liquidante;
IV – aprovar as contas apresentadas pelo liquidante;
V - eleger do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e eleição do Tesoureiro da Diretoria Executiva;
VI - deliberar, sem qualquer prejuízo das prerrogativas exclusivas da Assembleia Geral, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
VII - deliberar sobre rateio de despesas para cada município;
VIII - aprovar Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), com a observância das normas legais e técnicas pertinentes;
IX - aprovar o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, elaborados pela Diretoria Executiva;
X - julgar as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, do ano anterior e apreciar seus relatórios;
XI - orientar e supervisionar a política patrimonial, orçamentária e financeira e os programas de investimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XII - contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações fiscais, contábeis e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XIII - deliberar sobre a aceitação de doações e legados de bens móveis e imóveis, com encargos;
XIV - autorizar a alienação e a oneração de bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XV - deliberar sobre o acesso ao uso de bens e serviços dos Municípios consorciados que não contribuíram para sua aquisição;
XVI - aprovar plano de cargos, funções, salários e benefícios do pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XVII - autorizar o ingresso de novo Município que pretenda consorciar-se, observado as condições deste Estatuto;
XVIII - deliberar sobre a exclusão de Município consorciado inadimplente com suas obrigações e contribuições perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.
XIX - deliberar sobre a mudança de sede;
XX - aprovar o sistema de escrituração contábil do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XXI - deliberar sobre a destituição dos administradores e a alteração do Protocolo de Intenções, Contratos e Estatuto.
XXII - manter parecer prévio sobre a prestação de contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e no caso de não concordância tomar as medidas judiciais cabíveis;
XXIII - decidir sobre os assuntos de interesse geral ou compatíveis com as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XXIV - deliberar sobre os casos e situações omissos deste Estatuto.

§ 1º A alteração do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto dependerá de um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e de 2/3 (dois terços) dos votos dos municípios presentes e em condições regulares para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, para aprovação, e far-se-á mediante termo aditivo.

§ 2º Os membros dos Conselhos e Diretorias poderão se licenciar por motivos particulares, devidamente justificados e aceitos pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, podendo reassumir seus cargos quando cessarem os motivos apresentados.

§ 3º É da competência exclusiva do Conselho de Prefeitos a eleição e destituição do Presidente , Vice-Presidente e Tesoureiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

§ 4º O Conselho de Prefeitos e a Diretoria Executiva serão presididos por um mesmo Presidente e Vice-Presidente, eleito em votação secreta ou por aclamação entre os membros, para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para outros mandatos.

§ 5º A votação será em 02 (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

§ 6º Acontecendo empate e não havendo consenso considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

§ 7º A eleição ocorrerá até o dia 30 do mês de novembro e a posse do Presidente e Vice-Presidente será no primeiro dia útil do mês de janeiro, podendo a gestão anterior ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias para fins de transição.

§ 8º No caso do parágrafo anterior a prorrogação ocorrerá de forma excepcional, mediante justificativa a ser apresentada e aprovada pelo Conselho de Prefeitos.

§ 9º Fica impedido de ser eleito para os cargos de Presidente e Vice-Presidente e Tesoureiro o Prefeito do Município que tiver em débito com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

Seção II
Do Conselho Consultivo

Art. 19. O Conselho Consultivo é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados.

§ 1º O Conselho Consultivo, na primeira reunião do ano em que findar a gestão do Coordenador e do Vice, escolherá, em votação secreta ou por aclamação, um Coordenador e um Vice Coordenador, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo.

§ 2º O Conselho Consultivo reunir-se-á com, no mínimo, a maioria simples de seus integrantes, mensalmente, se houver necessidade, por convocação do seu Coordenador ou pela maioria simples de seus membros, através de qualquer meio que comprove o envio ao Município consorciado com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 3º As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes presentes.

§ 4º Não caberá nenhuma remuneração ao Coordenador, Vice Coordenador e demais integrantes do Conselho Consultivo, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Art. 20. Compete ao Conselho Consultivo:

I - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalhos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
II - propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

III - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
IV - estudar, desenvolver e implantar formas de melhor funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde quanto à prestação de serviços e execução das ações de saúde;
V - emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
VI - sugerir à Assembleia a contratação de serviços de auditoria externa;
VII - aprovar a requisição de servidores públicos;
VIII - aprovar, ouvidas as ponderações dos profissionais de saúde, bem como dos serviços operacionais de apoio ligados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, seus Regimentos e suas alterações;

Parágrafo único. Toda decisão que implicar em alteração ou movimentação da receita, da despesa ou da estrutura funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, deverá ser previamente aprovada pela Assembleia.

Subseção I
Do Coordenador do Conselho Consultivo

Art. 21. Compete ao Coordenador do Conselho Consultivo:

I - convocar e Coordenar as reuniões do Conselho Consultivo;
II - participar das Assembleias periódicas e nela fazer os esclarecimentos e prestar informações sobre os trabalhos dos Secretários Municipais de Saúde, sempre que convocado;
III – acompanhar e avaliar a execução financeira e orçamentária e os serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, levando os pontos controvertidos ou polêmicos para análise do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;

Subseção II
Do Vice Coordenador do Conselho Consultivo

Art. 22. Compete ao Vice Coordenador do Conselho Consultivo:

I - assessorar o Presidente em todas as suas atribuições;
II - substituir o Coordenador em todos os seus impedimentos, independente da natureza.

Seção III
Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva e competente para deliberar sobre matérias operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, observadas as decisões Conselho de Prefeitos, e será composta por Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, que serão eleitos pelo Conselho de Prefeitos, dentre os Prefeitos dos Municípios Consorciados através de Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 1º A votação será em dois (dois) turnos, considerando-se eleito no primeiro turno o candidato que obtiver 50% + 1(cinquenta por centos mais um) dos votos válidos. Não sendo alcançado este percentual por nenhum dos candidatos, será imediatamente procedida nova votação, considerando-se, assim, eleito o mais votado.

§ 2º Em caso de empate e não havendo consenso, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.
§ 3º No caso de nenhum Município manifestar interesse em compor a Diretoria Executiva, no prazo estabelecido no Regimento Interno, a forma de constituição e indicação será deliberada na Assembleia destinada à eleição.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no cargo por 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º Fica impedido de ser eleito para os cargos da Diretoria Executiva, o Prefeito do Município que estiver inadimplente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva:

I – fica delegada a competência para a Diretoria Executiva deliberar sobre alteração do quadro de pessoal, as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, contratação, demissão, remuneração e benefícios, jornada de trabalho, atribuições, lotação e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
II - deliberar sobre a contratação temporária de empregados;
III – deliberar sobre processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de penalidades aos empregados vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, exceto daqueles cedidos de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde Público;
IV – deliberar sobre a instauração de processos administrativos de aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços;
V – deliberar sobre procedimentos para aplicação de penalidades aos entes consorciados, previstas neste Estatuto, mediante autorização do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
VI - diligenciar quanto às medidas aprovadas pelo Conselho de Prefeitos e pelo Conselho Fiscal;
VII – deliberar sobre proposições de alteração dos termos do Estatuto ao Conselho de Prefeitos;
VIII – deliberar sobre o regimento interno e suas alterações;
XIX – deliberar sobre gestão do patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
X – deliberar sobre resoluções de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, exceto a de aprovação do planejamento (PLACIC, LOA e PPA).

Art. 25. Ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde compete, especificamente:

I - promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;
II - representar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e a Diretoria Executiva, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad/et juditia*;
III - convocar e presidir as Assembleias do Conselho de Prefeitos e reuniões da Diretoria Executiva, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;
IV - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
V- firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público nacionais ou internacionais;
VI - indicar e contratar os integrantes para o quadro de pessoal, observando-se o Plano de Cargos e Salários vigente;
VII - avocar para si, para resolver ou decidir os casos e situações que dependam de pronta decisão, *ad referendum* do Conselho de Prefeitos;
VIII - homologar os processos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
IX - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo se delegadas pelo Conselho de Prefeitos, inclusive representar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, perante Instituições Financeiras juntamente com o Diretor Técnico e Administrativo e o Tesoureiro sobre movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;

X - movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde em conjunto com outro Prefeito(tesoureiro) ou com outra pessoa que o Conselho de Prefeitos delegar poderes a tanto.
XII - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

Art. 26. São atribuições do Tesoureiro:

I - zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
II - manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
III - acompanhar a arrecadação dos recursos financeiros;
IV - realizar, juntamente com o Presidente e/ou o Diretor Técnico e Administrativo a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;

Parágrafo único. Compete ao Tesoureiro substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

Art. 27. Os membros da Diretoria Executiva, inclusive seu Presidente e Vice-Presidente, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.

Seção IV
Da Ouvidoria

Art. 28. A Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde é órgão independente, apenas atrelado a Diretoria Executiva e está submetida às disposições legais pertinentes e à Resolução SESA 443/2013 e suas alterações, sendo competente para:
receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;
formular e proceder as respostas aos usuários acerca das demandas;
acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto aos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
apresentar, divulgar e disponibilizar relatórios das atividades da Ouvidoria à Ouvidoria Geral da Saúde bem como à sociedade organizada.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, indicados e eleitos pelo Conselho de Prefeitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é o mesmo do Presidente e dos demais cargos eletivos.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando convocado pelo Conselho de Prefeitos ou pela Diretoria Executiva.

§ 4º O Conselho Fiscal deverá ser integrado por profissionais da área contábil.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, proposta orçamentária e balanço, submetendo-o ao Conselho de Prefeitos;
II - analisar e emitir parecer sobre os registros e operações fiscais, trabalhistas, contábeis, financeiras, bancárias e patrimoniais, neles compreendidos todos os atos e ações resultantes desses registros;
III - sugerir ao Conselho de Prefeitos a contratação de auditoria externa com a indicação dos pontos ou questões a serem auditadas, justificando-a.

Seção VI
Da Diretoria Técnica e Administrativa

Art. 31. A Diretoria Técnica e Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde é órgão de planejamento, coordenadoria e execução de suas finalidades operacionais, sob responsabilidade do Diretor(a) Técnico e Administrativo(a), e composta pelas seguintes Unidades:

Departamento Jurídico;
Departamento Contábil, Financeiro e de Faturamento;
Departamento de Licitações, Compras e Contratos;
Departamento de Recursos Humanos;
Departamento Controle Interno;
Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas;
Coordenação Ambulatorial de Especialidades e
Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial;

Parágrafo único. O Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, tratará das atribuições dos Departamentos e Coordenações vinculas a Diretoria Técnica e Administrativa, bem como as condições para a delegação de competência e atribuições.

Art. 32. A Diretoria Técnica e Administrativa é o órgão responsável pela coordenação geral da administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, e é constituída por 01 (um) Diretor Técnico e Administrativo e por tantos quantos auxiliares se fizerem necessários.

Art. 33. O cargo de Diretor Técnico e Administrativo deverá será ocupado por profissional com escolaridade mínima de terceiro grau, e com experiência comprovada na área da saúde.

Art. 34. A investidura no cargo de Diretor Técnico e Administrativo poderá ser feita por cargo em comissão e/ou dentre o quadro de pessoal com atribuição de função gratificada.

Art. 35. Compete a Diretoria Técnica e Administrativa o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, inclusive das que forem delegadas pelo Conselho de Prefeitos ou por seu Presidente, destacando-se mais as seguintes atribuições:

I - promover a execução das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
II - propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação do Conselho de Prefeitos;
III - contratar, demitir, aplicar sanções e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação escrita do Presidente da Diretoria Executiva;
IV - fazer e submeter ao Conselho de Prefeitos requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
V - indicar o(s) nome(s) do(s) Diretores, Coordenadores de Unidades e Setores, inclusive dos órgãos controlados ou sob a administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, submetendo-o(s) ao Conselho de Prefeitos;

VI - sugerir ao Conselho de Prefeitos a criação de cargos de coordenação que entender necessários à estrutura do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, bem como as respectivas remunerações;
VII - designar servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem cargos de coordenação;
VIII - propor ao Conselho de Prefeitos toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
IX - elaborar, conjuntamente, com o Diretor de Contabilidade e Finanças o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
X - elaborar, com o Diretor de Contabilidade e Finanças a proposta orçamentária e o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC) para o ano seguinte, encaminhando-os Conselho de Prefeitos e ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
XI - prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e dos seus recursos financeiros e patrimoniais.
XII - autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, que estejam de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), dentro dos limites orçamentários;
XIII - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Prefeitos;
XIV - autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos e de acordo com o Plano de Atividades;
XV - fazer publicar anualmente em jornal de circulação Região o balanço contábil do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XVI - convocar e presidir as reuniões de caráter geral da administração;
XVII - supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
XVIII - representar a Administração perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XIX – examinar e orientar a negociação e formalização de convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, para aprovação do Conselho de Prefeitos;
XIX - executar outras tarefas/delegações que lhe forem atribuídas.

Art. 36. O Diretor Técnico e Administrativo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente e Coordenadores, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima a nível administrativo.

CAPÍTULO IX
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 37. O exercício financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, coincidirá com o ano civil.

Art. 38. Até o dia 31(trinta e um) de julho de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a proposta orçamentária anual de ações e atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, para o ano seguinte, observado o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC), no qual serão especificadas as despesas de custeio e de capital.

I - a proposta orçamentária será devidamente justificada.
II - o Conselho de Prefeitos terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para aprovar a proposta orçamentária, podendo alterá-la.

Art. 39. A prestação anual de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde será apresentada ao Conselho de Prefeitos até o último dia útil do mês de abril de cada ano.

Art. 40. A execução das receitas e das despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde deverão obedecer às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

Art. 41. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoas.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 42. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, terá quadro próprio de pessoal que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo Plano de Carreira, Cargos e Salários do CIS Amcespar e pela legislação complementar aplicável.

§ 1º O regime jurídico dos funcionários será celetista, com contribuição para o regime geral de Previdência.

§ 2º O processo de seleção de empregados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde para os cargos efetivos por tempo indeterminado será sempre precedido de concurso público, nos termos de Edital próprio.

§ 3º Para a execução de suas finalidades institucionais o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde poderá contratar a prestação de serviços administrativos, técnicos e científicos, em caráter temporário:
a) mediante nomeação em cargo comissionado,
b) por teste seletivo;
c) através de Convênios com Entidades para contratação de estagiários;
d) por credenciamento.

§ 4º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde poderá receber funcionários e servidores públicos cedidos de qualquer ente federativo.

Art. 43. Os cargos em comissão ou por atribuição de Função Gratificada, serão definidos no Plano de Empregos e Salários.

Art. 44. A contratação de pessoal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde guardará compatibilidade com os programas, projetos, ações e atividades inscritas no PLACIC ou no plano de trabalho.

CAPÍTULO XI
PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art. 45. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões.
II - seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
III - licitação sob diferentes modalidades, observadas as disposições da Legislação Federal sobre a matéria;
IV - busca constante do bom uso de seus recursos a fim de se evitar desperdício ou perdas;

V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar;
VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
VII - ficam impedidos os membros do Conselho de Prefeitos, Diretoria Executiva, titular do cargo da Diretoria Técnica e Administrativa e chefes de Departamentos, Coordenações e Divisões, a partir de sua eleição, admissão, nomeação, posse e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:
a) firmar ou manter contrato, em especial os comutativos, ou sinalagmáticos com pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, nacional ou internacional, de que seja proprietário, controlador ou diretor;
b) aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, no Estado ou no País;
c) nomear ou contratar parente natural ou consangüíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para o exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;
d) fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviços, em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
e) fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos, eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

CAPÍTULO XII
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Contrato de Rateio

Art. 46. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, mediante contrato de rateio.

Art. 47. O contrato de rateio será formalizado anualmente com observância da legislação orçamentária e financeira anual dos entes consorciados que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 48. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, valendo-se se necessário da via judicial.

Art. 49. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos e ações contempladas no plano plurianual.

Art. 50. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na forma da legislação pertinente.

Seção II
Do Contrato de Programa

Art. 51. Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II - na condição de contratante, outorgar autorização na prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado desde que a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 52. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº11.107/2005 e com o Decreto Federal nº6017/2007 e celebrados observando-se a legislação que trata da contratações públicas – Lei de Licitações, em vigência.

Parágrafo único. Os contratos de programa, previstos no art. 13, § 1º, da Lei n. 11.107/05 e no art. 30 do Dec. n. 6.017/2007, e suas condições, no que a legislação não estabelece, ficam subordinados à autorização da gestão associada de serviços pelo Conselho de Prefeitos.

Art. 53. Os contratos de programa celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, poderão es-tabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 54. O contrato de programa celebrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, deverá dispor obrigatoriamente sobre :
o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, in-clusive o contratado com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
os critérios, indicadores, e parâmetros-definidores da qualidade dos serviços;
os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados as previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde público, e sua forma de aplicação;
os casos de extinção;
os bens reversíveis;
a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 55. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu.
as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferi-dos;
o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua conti-nuidade;
a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;

o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversí-veis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas/preços públicos, taxas ou outras emergências da prestação dos serviços.

Art. 56. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 57. O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde a emitir do-cumentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, ou por este delegados.

Art. 58. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 59. As receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 60. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 61. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

CAPÍTULO XIII
DO ESTATUTO

Art. 61. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde será regido por este Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, atendem todas as cláusulas previstas no Protocolo de Intenções.

Art. 62. O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

Art. 63. O Estatuto Social e suas alterações deverão ser homologadas em Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, a qualquer tempo, por proposta apresentada por qualquer órgão administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

Parágrafo único. A alteração do Estatuto dependerá de um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos municípios em condições regulares para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e de 2/3 (dois terços) dos votos dos municípios presentes em condições regulares para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, para aprovação.

CAPÍTULO XIV
DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE CONSORCIADO E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR – CIS AMCESPAR, DA 4ª Região DE SAÚDE

Art. 64. Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado.

§ 1º Cada Município Consorciado poderá se retirar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, desde que comunique sua decisão acompanhada de justificativa aprovada pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 180(cento e oitenta) dias.

§ 2º A referida retirada deverá ser aprovada pelo Conselho de Prefeitos e só ocorrerá mediante a quitação de todos os débitos existentes junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

§ 3º O Município integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, que se retirar espontaneamente ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, ou do encerramento das ações ou das atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento do CIS Amcespar.

Art. 65. Será excluído do quadro social do CIS Amcespar, após prévia suspensão por decisão da Diretoria Executiva, sempre por justa causa fundamentada e por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho de Prefeitos, o Município associado que:
I - deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas no contrato de rateio;
II - atrasar o pagamento dos recursos devidos ao CIS Amcespar por mais de 90(noventa) dias;
III - deixar de cumprir os deveres de associado descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo CIS Amcespar;
IV - deixar de fornecer informações oficialmente requeridas pela Diretoria Executiva no interesse público do CIS Amcespar.

§ 1º O consorciado e o Conselho Municipal de Saúde serão comunicados da exclusão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, através de notificação da Diretoria Executiva, com 90(noventa) dias de antecedência.

§ 2º A exclusão por falta de pagamento não dispensa o Município dos débitos em atraso, sobre os quais serão aplicadas as cominações legais.
§ 3º Do ato de exclusão do Município, caberá recurso ao Conselho de Prefeitos no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do interessado por notificação expressa.

Art. 66. Ocorrendo atraso de pagamento o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde suspenderá o atendimento ao respectivo Município nas seguintes condições:

I - ocorrendo atraso de pagamento por 30(trinta) dias, por quaisquer dos Municípios, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde suspenderá os atendimentos sob a responsabilidade da rubrica "custo-Município".
II - ocorrendo atraso de pagamento por 60(sessenta) dias, por quaisquer dos Municípios, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde suspenderá todos os atendimentos prestados ao Município, inclusive os custeados por convênios ou repasses federais e estaduais, que possuam contrapartida obrigatória.

§ 1º O atraso no pagamento por mais de 10 (dez) dias ensejará a cobrança de multa de 1% (um por cento) sobre-o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização monetária.

§ 2º A suspensão por falta de pagamento não dispensa o Município dos débitos em atraso, nem tampouco o exime do pagamento das

despesas fixas, de acordo com o percentual estabelecido no Contrato de Rateio.

Art. 67. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, poderá ser dissolvido pelo voto de 2/3 (dois terço) do total dos membros do Conselho de Prefeitos, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos Municípios associados.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 68. Os servidores públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde de forma temporária, aqueles cedidos sem ônus continuarão submetidos ao regime jurídico do cedente.

Art. 69. Nas reuniões de qualquer natureza e de quaisquer órgãos, as decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo se outra forma estiver disposta em artigo próprio do Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

Art. 70. Para efeito de verificação de quorum, apurar-se-á sempre pelas assinaturas dos titulares e representantes, no Livro de Presenças das reuniões respectivas. Quando o resultado do quorum ou das decisões não for número inteiro, será arredondado para a unidade imediatamente superior.

Art. 71. Para os fins de cumprimento das obrigações dos consorciados, fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde autorizado a valer-se do contrato de rateio para promover ação judicial de cobrança.

Art. 72. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios responderão solidariamente pelas obrigações, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 73. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde poderá filiar-se a outros órgãos e entidades afins ou que auxiliem ou complementem a consecução de seus objetivos.

Art. 74. A autorização da gestão associada dos serviços públicos dependerá de aprovação de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, e se efetivará por Termo Aditivo a este Protocolo de Intenções.

Art. 75. O presente Estatuto entra em vigor após a data de seu registro no órgão competente, sem prejuízo de sua publicação em Diário Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário e expressamente no seu todo o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, vigente até a entrada em vigor deste novo instrumento.

Irati – PR, 01 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro
Presidente do CIS AMCESPAR

CELSO KUBASKI
Prefeito Municipal de Imbituva

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal de Inácio Martins

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal de Rio Azul

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal de Irati

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal de Guamiranga

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B30381A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FUTURA GESTAO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 27.752.318/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA e FISIOTERAPIA através dos profissionais FERNANDA VERES e MAICON JONATA MUSIAL**,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público do CIS Amcespar **Unidade: 01 – CIS Amcespar**
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTAO EM SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:81311A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE POSSE

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS OITO HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 2.707, NESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, TOMARAM POSSE NOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, OS SEGUINTES VEREADORES: ADÃO ALVES PIMENTEL, ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO E EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO, ELEITOS EM ESCRUTÍNIO SECRETO EM ELEIÇÃO REALIZADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021

E ESTANDO AUSENTE O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU QUE SE ENCONTRA AUSENTE POR MOTIVO DE VIAGEM A CIDADE DE ITÚ, ESTADO DE SÃO PAULO E QUE TOMARÁ POSSE NA SEGUNDA SECRETARIA DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL EM VIRTUDE DE SUA AUSÊNCIA, ANTE SUA VIAGEM.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2022.
PRESIDENTE: -ADÃO ALVES PIMENTEL
VICE-PRESIDENTE: ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO.
1º SECRETÁRIO: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C0058E67

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 001/2022

SÚMULA: NOMEIA VEREADOR PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO DE IPORÃ.

Considerando que foi nomeada Comissão Especial Representativa em 13 de dezembro de 2021;

Considerando que o Presidente eleito ADÃO ALVES PIMENTEL faz parte desta Comissão e o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS não faz parte da Comissão Representativa.

R E S O L V E:

Nomear o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS para compor a Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, em substituição ao Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, eleito Presidente desta Casa.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CF74BF84

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 002/2022

SÚMULA**:** DESTITUI O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL DE SUAS FUNÇÕES NAS COMISSÕES PERMANENTES (67 DO R.I.C.M.I.) E NOMEIA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR OS REFERIDOS CARGOS.

CONSIDERANDO que o Vereador Adão Alves Pimentel foi eleito Presidente da Câmara Municipal de Iporã, para o exercício legislativo do ano de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, que impede a participação do Presidente da Câmara nas Comissões;

CONSIDERANDO que o Vereador Adão Alves Pimentel participa como Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL destituído dos cargos que representa nas Comissões Permanentes, por força do artigo 67, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã.

Art. 2º. Nomeio o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS para ocupar os Cargos de Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Secretário da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A36292AE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Advogado OAB-PR 18936

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PARANÃ, EM SUBSTITUIÇÃO AO ASSESSOR JURÍDICO, APOSENTADO POR INVALIDEZ.

VALOR: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 6.500,00 (SEIS E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

PRAZO: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2022.

IPORÃ-PR., 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EA4392D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 20.000,00 (Vintemilreais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 20.000,00
10FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$20.000,00
Art. 2º- O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REF. DOS MILITARES.....R$ 20.000,00
08FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:C09FA313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CMAS, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelas Leis Municipais nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019 e n° 688/2021 de 12 de Março de 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 09 de Dezembro de 2021, as 09h00min, conforme deliberação registrada na Ata nº 17/2021CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2022.

Art. 2º - As reuniões terão como datas e horários:

MÊS	HORARIO
10 de Fevereiro	09h00min
10 de Março	09h00min
14 de Abril	09h00min
12 de Maio	09h00min
09 de Junho	09h00min
14 de Julho	09h00min
11 de Agosto	09h00min
08 de Setembro	09h00min
13 de Outubro	09h00min
10 de Novembro	09h00min
08 de Dezembro	09h00min

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

GISLAINE ADELLE CHRISTAN
PRESIDENTE DO CMAS – ITAPERUÇU-PR.
GESTÃO: 2021/2023.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:8F40F1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o adiantamento do período de gozo de férias a servidora contratada por PSS (Processo Seletivo Simplificado) **Rubiane Miranda de Castro,** portadora do RG: **98291792**, Matrícula: **54651** ocupante do cargo de diretor de departamento, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima , será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:2CA9D7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o adiantamento do período de gozo de férias a servidora contratada por PSS (Processo Seletivo Simplificado) **Eili de Fátima Moreira Martins ,** portadora do RG: **60133468**, Matrícula: **5336-1** ocupante do cargo de Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima , será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:C4BAC9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora SILVANA DE MASSI DOS SANTOS BRAGA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora SILVANA DE MASSI DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 129, RG 6.526.409-9/PR, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 31/07/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:81EB5A8F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 002/2022

PORTARIA Nº 002/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor DIONE PAULO MARTIN e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor DIONE PAULO MARTIN, matrícula nº 85, RG nº 4.654.970-8/PR, período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, com o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:70900460

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora ANDREA PARAMUSTCHAK TESSARI SUMIDA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora ANDREA PARAMUSTCHAK TESSARI SUMIDA, matrícula nº 3, RG 4.497.423-1/PR, no cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 23/12/2014 à 22/02/2019.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:96D013C3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VANDERLEY SORRENTINO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor VANDERLEY SORRENTINO, matrícula nº 194, RG. Nº 3.093.817-8/PR, período aquisitivo 05/03/2020 a 04/03/2021, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E198FF2E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG 10.457.001-1/PR, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º- A presente licença será no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2014/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:418F7A87

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

SÚMULA: Concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS, matrícula nº 758, RG. Nº 9.423.538-3/PR, período aquisitivo 10/12/2020 a 09/12/2021, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 22/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0A40B1BA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: Concede 12 (doze) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO PAULO BELEM, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares ao servidor, JOÃO PAULO BELEM, matrícula nº 535, RG. Nº 8.518.188-2/PR, período aquisitivo de 07/04/2016 a 06/04/2017, com o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 14/01/2022.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97BD0278

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VERA LUCIA DA SILVA DELMIRO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora VERA LUCIA DA SILVA DELMIRO, matrícula nº 309, RG. Nº 4.494.784-6/PR, período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B5CDEF99

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022

SÚMULA: Concede 09 (nove) dias de férias regulamentares ao servidor IRINEU SOTTORIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 050/2017 de 03/01/2017, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 099/2017 de 24/01/2017, a qual interrompeu o período de férias do referido servidor por imperiosa necessidade do serviço;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 09 (nove) dias de férias remanescentes ao servidor IRINEU SOTTORIVA, matrícula nº 45, RG. Nº 1.648.632, período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 11/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EFE89CFD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA Nº 010/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MARCOS AURELIO FIORAMONTE DA SILVA, matrícula nº 728, RG. Nº 9.687.509-6/PR, período aquisitivo 07/11/2019 a 06/11/2020, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 22/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:30EEE51A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 011/2022

PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor JOHNSON SUMIDA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, com o cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
JOHNSON SUMIDA	02/01/2012 a 01/01/2013	48
JOHNSON SUMIDA	10/07/2012 a 09/07/2013	49

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 à 17/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E0B58FD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ADRIANA AMARAL SARAIVA TERTULIANO, matrícula nº 315, RG nº 9.423.546-4, período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:23906C4C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SONIA ROSELI DOS REIS LIMA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora SONIA ROSELI DOS REIS LIMA, matrícula nº 516, RG. Nº 6.506.110-4, período aquisitivo de 23/01/2020 a 22/01/2021, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/01/2022 a 18/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5F94E017

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SONIA ROSELI DOS REIS LIMA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora SONIA ROSELI DOS REIS LIMA, matrícula nº 516, RG.

Nº 6.506.110-4, período aquisitivo de 23/01/2020 a 22/01/2021, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/01/2022 a 18/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BF90A651

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2022/2023:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria Municipal de Assistência	Titular
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Secretaria de Saúde	Titular
Luciane Rodrigues Vieira	Secretaria de Educação	Titular

Deborah Cristina Moreira de Sá	Secretaria Municipal de Assistência	Suplente
Alex Junior da Silva	Secretaria de Saúde	Suplente
Marina Gonçalves Vecchi	Secretaria de Educação	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Pedro Kariya	APAE	Titular
Maria Angelica Garcia Pagotti	Trabalhador da Assistência	Titular
Silvia Maria dos Santos Lima	Usuário da Assistência	Titular

Janicler Lilian Pereira Guilhen	APAE	Suplente
Poliana Rodrigues Santos	Trabalhador da Assistência	Suplente
Natalia Aparecida de Brito	Usuário da Assistência	Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Vice-Presidente
Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Maria Angélica Garcia Pagotti
1° Primeiro Tesoureiro	2° Segundo Tesoureiro
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Pedro Kariya

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Vilma Teruko Karia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B46D8F50

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2022

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 984/2013.
Decreto Municipal n° 114/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.
Valor Mensal:
R$ 1.753,01 (Um mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33.
CONTRATADO: ALESSANDRO LIMA DA SILVA – CPF: 039.458.569-06.
Objeto: prestação de serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Data da assinatura: 03/01/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:73ACC0F7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

SÚMULA: Concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares o servidor CAIO CESAR FERREIRA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor CAIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 511, RG. Nº 10.000.685-5/PR, período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, com o cargo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5AEB653D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 012/2022

PORTARIA N.º 012/2022

SÚMULA: Designação de servidora para oficiar como pregoeira e equipe de apoio e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designada a servidora Bruna Pereira Martins Alves, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora do RG nº 15.543.207-1 SSP/PR, inscrita no CPF: 084.397.679-94, para oficiar como pregoeira no exercício de 2022.

Artigo 2º - Ficam designados como equipe de apoio a pregoeira, os servidores de cargos efetivos, Sr. Plinio José da Costa Salustiano, ocupante do cargo de agente administrativo, portador do RG nº 8.858.627-1 e CPF 069.779.869-05; a Sra. Drielle Conor Alves, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, portadora do RG nº 8.337.367-9, CPF: 050.121.119-58; e a senhora Sandra da Silva, portadora do RG nº 8.452.780-7.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:54AF34DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA 13/2022

PORTARIA N.º 13/2022

SÚMULA: constitui os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem no período de 01 (um) ano a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR:

• **PRESIDENTE:** Plinio José da Costa Salustiano, portador do RG nº 8.858.627-1.
• **MEMBRO:** Sandra da Silva, portadora do RG nº 8.452.780-7.
• **MEMBRO:** Drielle Conor Alves, portadora do RG nº 8.337.367-9.

• **SUPLENTE:** Bruna Pereira Martins Alves, portadora do RG nº 15.543.207-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:346DA02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº1116/2015, resolve:
Considerando a Lei nº1116/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando o Ofício nº223/2021 do Conselho Tutelar o qual comunica a exoneração dos conselheiros tutelares PAULO IACIUK JUNIOR E MARIA TATIANE OSTACHEVSKI a partir de 01/01/2022;
Considerando a Resolução nº002/2020 que dispõe sobre o resultado final de eleição dos membros do Conselho Tutelar conforme Edital nº 003/2019 – CMDCA;
RESOLVE
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Srta. **ELAINE GUSE** para assumir suas funções junto ao Conselho Tutelar de Ivaí-PR. A candidata deverá se apresentar na sede do CMDCA (anexo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Ivaí/PR, até o dia 05/01/2022.
Art. 2º - Em caso de desistência da convocada acima, fica convocada a próxima suplente **ELIANE LECHKA KOPACZ**, para assumir suas funções junto ao Conselho Tutelar de Ivaí-PR. A candidata deverá se apresentar na sede do CMDCA (anexo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social) sito a Rua Engenheiro Saporski, nº975 - Ivaí/PR, até o dia 06/01/2022.
A Conselheira Tutelar deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar a partir do dia 06/01/2022 até 09/01/2024.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 03 de janeiro de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Cmdca Ivaí/pr

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 002/2022 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2022.

PORTARIA --------N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski – Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt- Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N º 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:
Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 402/2021
Licitação nº 239/2021
Tomada de Preço nº 076/2021
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.
CONTRATADO: ***GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.774.590,81
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.48319974, para atuar como **Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba** em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme segue:

Presidente – Josilaine Fatima de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 046.483.199-74 e RG 10.601.959-9 SSP/PR;
Membro – Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF sob o nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 SSP/PR;
Membro – Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR;
Suplente – Rosilda Von Kriger Dominelli, inscrita no CPF sob o nº. 490.977.419-04 e RG 3.137.075-8 SSP/PR;

Art. 2º - A Comissão composta pelo artigo anterior, procederá as Avaliações e Reavaliações dos Bens a serem alienados, adquiridos ou desapropriados, bem como dirigir e julgar os procedimentos licitatórios pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4ABD978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli – matrícula nº.63, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04/08/2020 à 03/08/2021, a partir de 05/01/2022 retornando em 25/01/2022, conforme Processo Administrativo nº.2205/2021 - PMI de 06/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:474CEB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Raulino Dominelli – matrícula nº.512, detentor do Cargo comissionado de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 20/11/2018 à 19/11/2019, a partir de 05/01/2022 retornando em 25/01/2022, conforme Processo Administrativo nº.2429/2021 - PMI de 29/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:824551A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 001/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Câmara Municipal de Jaguapitã, a partir de 03 de janeiro de 2022.

PRESIDENTE: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI

MEMBROS: ROSILENE CRISTINA FERREIRA
ANDRÉ LUIS DE MELLO

SUPLENTE: IVAN TAKEMOTO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DF67AA85

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 002/2022

PORTARIA Nº. 002/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONSTITUIR a partir de 03 de janeiro de 2022, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E OBRAS** adquiridos pela Câmara Municipal de Jaguapitã por meio de compras, conforme Lei Federal 8.666/93, sendo compostas pelos funcionários abaixo relacionados, que terão as seguintes atribuições:

- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
- nenhum material ou bem deverá ser liberado ao usuário antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIS DE MELLO

MEMBROS: GIOVANA CECILIA ALVES
IVAN TAKEMOTO

SUPLENTE: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C05443AB

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 003/2022

PORTARIA Nº. 003/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** composta pelos seguintes servidores municipais abaixo relacionados, a partir de 03 de janeiro de 2022.

PRESIDENTE: ROSILENE CRISTINA FERREIRA

MEMBROS: ANDRÉ LUIS DE MELLO
GIOVANA CECILIA ALVES

SUPLENTE: IVAN TAKEMOTO

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EF053347

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO**, com as pessoas abaixo relacionadas, para julgamento das propostas de **LICITAÇÕES** efetuadas por esta Câmara Municipal de Jaguapitã, a partir de 03 de janeiro de 2022.

PREGOEIRO: ANDRÉ LUIS DE MELLO

EQUIPE DE APOIO: ELIANA BEATRIZ MARIOTO SANDOLI
IVAN TAKEMOTO
ROSILENE CRISTINA FERREIRA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:849A5591

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 005/2022

PORTARIA Nº. 005/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Ivan Takemoto - Presidente	André Luis de Mello
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:92B12A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25631, de 17 de dezembro de 2021, Rithele Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.097.587-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RITHELE FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7566B6F3

GABINETE
DECRETO N° 25668, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 03.01.2022, o (a) servidor (a) LARISSA MARTINS MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 28617/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 03.01.2022, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LARISSA MARTINS MOREIRA
RG: 4100565-3/PR
CPF: 034.294.549-13
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A99259E

GABINETE
DECRETO Nº 25669, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 03.01.2022, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA, o(a) servidor(a) LARISSA MARTINS MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 28619/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.01.2022, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

LARISSA MARTINS MOREIRA
RG: 4100565-3/PR
CPF: 034.294.549-13
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ED4DE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LARISSA CAROLINE GARRETT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZABETH APARECIDA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4915F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARISA DO ROCIO COLACO	RECEPCIONISTA

Lapa, 03 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C9BC037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GIOVANNI FREITAS FERREIRA	MOTORISTA SOCORRISTA

Lapa, 03 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C042421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 83/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022

DECRETO N.º 083/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, do **Município de Laranjal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 11/2021 de 09 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 28 de dezembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO N.º 0083/2021

ANEXO V

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal

Medidas de Combate à Evasão

1.1 – Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial, das novas áreas construídas.

1.2 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.

1.3 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.

1.4 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.

Medidas de Combate à Sonegação

2.1 – Foram ajuizadas, no ano de 2018, 4 ações de cobrança de dívida ativa, num montante de R$ 1.882,62 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), estas ações são ajuizadas de acordo com a Lei Municipal de nº 15/2012, sendo cobradas somente as dívidas ativas que ultrapassam meio salário-mínimo.

2.2 - Foram ajuizadas, no ano de 2019, 11 ações de cobrança de dívida ativa, num montante de R$ 6.705,90 (seis mil setecentos e cinco reais e noventa centavos), estas ações são ajuizadas de acordo com a Lei Municipal de nº 15/2012, sendo cobradas somente as dívidas ativas que ultrapassam meio salário-mínimo.

2.3 - Foram ajuizadas, no ano de 2020, 23 ações de cobrança de dívida ativa, num montante de R$ 19.378,27 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), estas ações são ajuizadas de acordo com a Lei Municipal de nº 15/2012, sendo cobradas somente as dívidas ativas que ultrapassam meio salário-mínimo.

2.4 - Foram ajuizadas, no ano de 2021, 9 ações de cobrança de dívida ativa, num montante de R$ 6.182,83 (seis mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), estas ações são ajuizadas de acordo com a Lei Municipal de nº 15/2012, sendo cobradas somente as dívidas ativas que ultrapassam meio salário-mínimo.

2.5 – Para facilitar o recolhimento, o Município pretende atualizar a Lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Laranjal, 28 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:75660799

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o

disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pareceres contidos no presente processo, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE SOFTWARE NAS AREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.

Demais dados técnicos do serviço podem ser obtidos através do e-mail: previdência.laranjal.pr@gmail.com. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até 07/01/2022 em horário de expediente, através do e-mail: previdência.laranjal.pr@gmail.com.

Laranjal – PR, 04 de Janeiro de 2022.

LUCIANO JOSÉ LENTSCK
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:552932F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **IMPRESSOS BR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.898.072/0001-40, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor global de R$341.443,48(trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
· **DANIELLE FERREIRA DA CRUZ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.222.766/0001-74, vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$49.999,90(quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Loanda, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1A129BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.947.536/0001-68, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 09, 10, 14, 16, 17, 26, 32, 35, 36, 37, 41, 67, 71, 77, 80, 82, 87, 92, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 139, 140, 142, 149, 150, 152, 154, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 171, perfazendo o valor global de R$64.352,45(sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
· **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.633.441/0001-84, vencedora dos Lotes 02, 13, 61, 83, 84, 85, 86, 151, 170, perfazendo o valor global de R$5.597,00(cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais).
· **DENTAL OESTE EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.412.147/0001-02, vencedora dos Lotes 11, 12, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 89 e 144, perfazendo o valor global de R$7.639,96(sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
· **DENTAL UNIVERSO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.395.502/0001-52, vencedora dos Lotes 113, 138, 157 e 165, perfazendo o valor global de R$3.525,74(três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).
· **DENTAL PREMIUM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.215.257/0001-45, vencedora dos Lotes 05, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 78, 79, 81, 88, 90, 91, 93, 94, 100, 101, 102, 125, 131, 136, 137, 145, 146, 147, 148, 153, 155, 156, 158, 159 e 160, perfazendo o valor global de R$13.820,07(treze mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos).
· **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 06, 07, 08, 15, 69, 97, 133, 135, 141, 143, 161, 162 e 172, perfazendo o valor global de R$12.107,88(doze mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos).
· **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.25.034.906/0001-58, vencedora dos Lotes 18 e 70, perfazendo o valor global de R$3.227,70(três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
· **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.635.445/0001-34, vencedora dos Lotes 19 e 134, perfazendo o valor global de R$2.669,90(dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Loanda, 03 de janeiro de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF9F7E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.422.277/0001-08, vencedora dos Lotes descritos abaixo:
Lote 01) valor total de R$200.000,00(duzentos mil reais) sendo R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 13% de desconto para aquisição de peças e R$217,80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) por hora trabalhada.
Lote 04) valor total de R$200.000,00(duzentos mil reais) sendo R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 13% de desconto para aquisição de peças e R$217,80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) por hora trabalhada.
Lote 05) valor total de R$75.000,00(setenta e cinco mil reais) sendo R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$25.000,00(vinte e cinco mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 13% de desconto para aquisição de peças e R$217,80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) por hora trabalhada.
Lote 07) valor total de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais) sendo R$120.000,00(cento e vinte mil reais) destinados a aquisição de peças e R$40.000,00(quarenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 13% de desconto para aquisição de peças e R$217,80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) por hora trabalhada.
Lote 09) valor total de R$200.000,00(duzentos mil reais) sendo R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 15% de desconto para aquisição de peças e R$213,40(duzentos e treze reais e quarenta centavos) por hora trabalhada.
Lote 11) valor total de R$95.000,00(noventa e cinco mil reais) sendo R$70.000,00(setenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$25.000,00(vinte e cinco mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 15,11% de desconto para aquisição de peças e R$213,16(duzentos e treze reais e dezesseis centavos) por hora trabalhada.

· **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.487.807/0001-70, vencedora dos Lotes descritos abaixo:
Lote 02) valor total de R$200.000,00(duzentos mil reais) sendo R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 13,10% de desconto para aquisição de peças e R$217,58(duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora trabalhada.
Lote 03) valor total de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais) sendo R$120.000,00(cento e vinte mil reais) destinados a aquisição de peças e R$40.000,00(quarenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 13,10% de desconto para aquisição de peças e R$217,58(duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) por hora trabalhada.
Lote 06) valor total de R$100.000,00(cem mil reais) sendo R$70.000,00(setenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$30.000,00(trinta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 12,45% de desconto para aquisição de peças e R$219,01(duzentos e dezenove reais e um centavo) por hora trabalhada.
Lote 08) valor total de R$200.000,00(duzentos mil reais) sendo R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 12,41% de desconto para aquisição de peças e R$219,09(duzentos e dezenove reais e nove centavos) por hora trabalhada.
Lote 10) valor total de R$200.000,00(duzentos mil reais) sendo R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de peças e R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 15% de desconto para aquisição de peças e R$213,40(duzentos e treze reais e quarenta centavos) por hora trabalhada.
Lote 12) valor total de R$40.000,00(quarenta mil reais) sendo R$20.000,00(vinte mil reais) destinados a aquisição de peças e R$20.000,00(vinte mil reais) destinados a prestação dos serviços onde a empresa apresentou proposta de 15% de desconto para aquisição de peças e R$213,40(duzentos e treze reais e quarenta centavos) por hora trabalhada.

Loanda, 03 de janeiro de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85A53E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com vinculação às guias de arrecadação de com código de barra, padrão FEBRABAM e/ou QR CODE (padrão PIX), com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) e via API, dos valores arrecadados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Município de Loanda-Pr

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTOS RIO PARANA PR/SP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.206.039/0002-42, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$278.100,00(duzentos e setenta e oito mil e cem reais).

Loanda, 03 de janeiro de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:340734C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 109/2021 - REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

LEI Nº. 109/2021

Súmula – *Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal para fins de construção de Parque Industrial e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte imóvel:

I - Uma área de terras rurais, que mede 12,10 hectares, constituída pelos sub-lotes n°s 135, 136, 137, 138 e 139, destacados do lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob a Matrícula nº 15.523 do CRI de Loanda-PR.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei será adquirido pelo valor de **R$ 1.035.276,36 (um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo único. Demais condições de pagamento serão especificadas na Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4°. O imóvel objeto desta Lei será destinado especificamente para implantação de Parque Industrial.

Art. 5°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel que trata a presente Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D0219E91

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS - COLMEIA

COLMEIA INDUSTRIAL
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio da Comissão Especial de Seleção nomeada pelo decreto municipal nº 220/2021, após a análise dos protocolos e documentação juntados aos autos, e em atenção ao exarado no Edital 001/2021-SICA, manifesta-se pela classificação das empresas abaixo mencionadas:
Prédio Frente
1º colocado NILSON DE LISBOA TORETTA 80826091920
CNPJ: 33.386.461/0001-01

Bloco 02 – Box 02-A
1º colocado FABIANO ANTONIO TRINDADE 00404783945
CNPJ: 17.768.322/0001-88

Bloco 02 – Box 02-B
1º colocado FRED SOARES TAVARES 01218240989
CNPJ: 27.065.326/0001-53

Bloco 03 – Box 03-A
1º colocado JOSE XAVIER DA SILVA 05207891995
CNPJ: 29.174.260/0001-65

Bloco 03 – Box 03-B
1º colocado LONQUINI GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 10.195.399/0001-67

Bloco 04 – Box 04-A
1º colocado VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS 028381599-09
CNPJ: 27.200.297/0001-95

Bloco 04 – Box 04-B
1º colocado RONALDO FORNER 03691773982
CNPJ: 31.945.341/0001-63
2º colocado LUCIANA APARECIDA ALBINO 00937884952
CNPJ: 19.979.774/0001-34

Bloco 05 – Box 05-A
1º colocado APARECIDA DE FATIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS
CNPJ: 09.085.785/0001-17

Bloco 05 – Box 05-B
1º colocado MARCIO ADRIANO DE LIMA JUNIOR
CNPJ: 43.923.404/0001-60

Levando em consideração os itens do chamamento público que dispõem acerca da documentação necessária para participação e seleção, consideramos que as empresas acima nominadas ATENDEM os parâmetros de seleção, estando APTAS, de acordo com a classificação estabelecida, a receberem a devida "Autorização de Uso" para fruir do espaço requerido.
É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Loanda (PR), 30 de dezembro de 2.021.

ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente Secretária

ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI LUCAS CAMILO DA SILVA
Membro Membro

EDUARDO BASSAN TARTARI
Membro

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7F7BDA3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2021

DECRETO Nº 003/2021

Súmula: Fica prorrogado o Decreto nº 091/2021para fins de Registro Imobiliário, o qual dispõe sobre a aprovação do Loteamento de Chácara de Recreio e Lazer, conforme projetos e demais documentos apresentados, da área denominada "CHÁCARAS DE LAZER RECANTO DO SOSSEGO", sob as Matriculas n° 30.129 e n° 30.133 (CRI Comarca de Loanda-PR), no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Princípios

Constitucionais e pela Lei Complementar Municipal nº 007/2018, bem como:
CONSIDERANDO*que a Requerente, através do Processo Administrativo nº 001/2015, atendeu as exigências contidas na Lei Complementar nº 007/2018, que dispõe sobre a implantação de Chácaras de Recreio e Lazer no Município de Loanda-PR e da outras providencias, a qual é vigente e em especial para regular a matéria;*
CONSIDERANDO*que foi APROVADO através do Decreto Municipal nº 091/2021 o Loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer denominado "CHÁCARAS DE LAZER RECANTO DO SOSSEGO";*

CONSIDERANDO *que o Protocolo Administrativo nº 4732/2021, de 02 de agosto de 2021, o qual solicita Licença Sanitária para o Empreendimento, até o presente momento ainda não foi expedido;*
CONSIDERANDO *que referida Licença Sanitária é documento indispensável para o Registro do Loteamento Junto ao Cartório Imobiliário;*
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em sua íntegra, o Decreto nº 091/2021, de 25 de maio de 2021, referente ao Loteamento *"CHÁCARAS DE LAZER RECANTO DO SOSSEGO", sob as Matriculas n° 30.129 e n° 30.133 (CRI Comarca de Loanda-PR), no Município de Loanda, Estado do Paraná* por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto, para fins registrais no órgão competente.

Parágrafo Único. Ficam ratificados os demais atos administrativos constante do referido processo de Loteamento, considerando especialmente as respectivas obrigações assumidas pela Empreendedora.

Art. 2º. A prorrogação da aprovação do loteamento não exime os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 03 de Janeiro de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:31697F88

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA Nº. 001/2022

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão para recebimento de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme disposto no artigo XV, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros:

1-	Presidente: Luis Fernando Navasconi	CPF: 043.324.309-05
2-	Membro: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF 561.537.169-20
3-	Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (03.01.2022).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:9C1725D5

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
INVENTÁRIO DE BENS

PORTARIA Nº. 002/2022

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a comissão de Inventário de bens destinado à Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, no exercício de 2022, os seguintes membros:

1-	Presidente: Luiz Fernando Navasconi	CPF 043.324.309-05
2-	Membro: Edirlene Rodrigues Milharesi	CPF 561.537.169-20
3-	Membro: Anderley Aparecido Requena	CPF 005.956.969-70

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (03.01.2022).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:DACD2167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 30hrs, a serem usufruídas de **04/01/2022 a 13/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2020 a 31/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:A4DF2222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERIDIANE MACIEL DE SALLES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Veridiane Maciel de Salles** portadora do RG. nº. 9.844.661-3/SESP-PR e CPF nº. 075.913.009-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, a serem usufruídas de **04/01/2022 a 13/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:FFC39542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudinei Pereira da Silva** portador do RG. nº. 5.185.499-3/SESP-PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador 40 hrs, a serem usufruídas de **05/01/2022 a 24/01/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **12/07/2019 a 11/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:5589A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 - EDIÇÃO 2423

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 88, Sala B, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76 neste Ato representada pelo **Sr. WAGNER STANICHESKI,** representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.221.631-8 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 214.137.258-56
CONTRATO **Nº 099/2021.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS E POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) MESES.

DATA: 30/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DD7EE972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA MACHADO FERREIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº. 4.830.699-3/SESP-PR e CPF nº. 611.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40 hrs, a serem usufruídas de **01/01/2022 a 30/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **16/04/2020 a 15/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:3AEBF21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

PROCESSO: 123/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 67
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 30/12/2021, as 08:55:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 67 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-

PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR..

3596 R G SANCHES & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.605.924/0001-75

ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO INTEGRADO E CONTÍNUO NO MAPEAMENTO DE FONTES E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS EM OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.
PLANEJAMENTO DE ACORDO COM O PLANO DE GOVERNO, PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS; ESTUDOS E ACOMPANHAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMÁTICAS DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL VISANDO A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES PÚBLICAS; COMUNICAÇÃO SOBRE A ABERTURA DESTES PROGRAMAS E SISTEMÁTICAS FEDERAIS; ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SICONV (MAIS BRASIL) E DEMAIS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (SIMEC, FNDE, SIGTV, E DEMAIS); ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS CADASTRADAS E ENVIADAS AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES PARA ANÁLISE TÉCNICA; APOIO NO CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS E PARECERES TÉCNICOS; ACOMPANHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS. APOIO PRESENCIAL JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, A CERCA DOS PROCESSOS DE CONVÊNIOS.
SUPORTE ADMINISTRATIVO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMATAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONSULTAS PRÉVIAS, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHOS, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS TRANSMISSÕES DE DADOS NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL - PLATAFORMA + BRASIL, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM VOLUNTÁRIA E PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE ACORDO COM AS SISTEMÁTICAS APROVADAS PELAS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES;
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO INTEGRADO E CONTÍNUO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PERTINENTES A GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM OS ÓRGÃOS FEDERAIS.
LEVANTAMENTO, VERIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE EM ANÁLISE E/OU EM EXECUÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMÁTICAS DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL QUE ESPECIFICAM CRITÉRIOS E NORMAS PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE;
PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM À EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE CONFORME OS SEUS RESPECTIVOS EDITAIS; APOIO TÉCNICO NA GESTÃO DOS CONVÊNIOS COM REUNIÕES PRESENCIAIS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO; SUPORTE TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS EXECUTADOS COM RECURSOS FEDERAIS, E SUA DEVIDA ELABORAÇÃO.
REPRESENTAÇÃO PRESENCIAL NA CAPITAL FEDERAL JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, O QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA TRATAR DOS ASSUNTOS RELACIONADOS AOS CONVÊNIOS E PROPOSTAS DO MUNICÍPIO.
ACOMPANHAR E INFORMAR SOBRE OS PROGRAMAS E EDITAIS DO GOVERNO FEDERAL, COM PRAZOS DE CADASTROS ABERTOS EM CADA MINISTÉRIO OU SECRETARIA, ONDE EXISTAM POSSIBILIDADES DE PROPOR SOLICITAÇÕES DE RECURSOS;
ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARCIAIS E FINAIS, DOS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DE PROPOSTAS APRESENTADAS AOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, INCLUSIVE ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS, QUANDO HOUVER;

DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO AO FNDE (SIMEC, PAR).

GERENCIAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ENVOLVENDO O ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS GASTOS, QUANDO NECESSÁRIO.
GERENCIAMENTOS DOS SISTEMAS (PDDEWEB/SIGARP, SIGECON, SIGPC, SIOP, CACS-FUNDEB)
REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ELABORAR AS INICIATIVAS DO PLANEJAMENTO DO PAR.
MONITORAR TODOS OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, POSSIBILITANDO A SUA ADESÃO, INSERÇÃO DE DADOS, E ACOMPANHAMENTO.
MONITORAR O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, POSSIBILITANDO A SUA ADESÃO, INSERÇÃO DE DADOS, E ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS.
AUXILIAR NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS

RECURSOS GASTOS, QUANDO NECESSÁRIO.
AUXILIAR NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),
AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS OS DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO JUNTOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, A FIM DE EFETUAR CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO;
AUXILIAR NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, PNAE, PDDE, PROINFÂNCIA, E TODOS OS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE.
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2020 ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, NO ÂMBITO DO QUARTO CICLO (2021-2024) DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR.
ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO NAS 4 (QUATRO) DIMENSÕES QUE COMPÕE O PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) PARA 2021-2024:
GESTÃO EDUCACIONAL;
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR;
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO;
INFRAESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS;

ORIENTAÇÃO E CADASTRO DAS NOVAS DEMANDAS DE OBRAS COM PROJETOS BÁSICOS DO FNDE E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
B) PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO; C) PLANTA DE SITUAÇÃO;
D) PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTICO;
E) PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO TERRENO;
F) DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA OBRA;
G) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE FUNDAÇÃO COM A DEVIDA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO JUNTO AO OBRAS 2.0, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AO MUNICÍPIO DE OBRAS QUE POR VENTURAM EM EXECUÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SEJAM DE RELEVÂNCIA PARA TOMADA DE DECISÃO JUNTO A GESTÃO ATUAL.
DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO Á SAÚDE (SISMOB / FNS).
SUPORTE PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS PACTUAÇÕES. OFERECER APOIO TÉCNICO À ATENÇÃO BÁSICA, NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PMAQ, PSE, NASF, SISMOB), APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CREDENCIAMENTO, CADASTRO DE PROPOSTAS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO, DAS PROPOSTAS EM ANDAMENTO COMO OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES CONTEMPLADAS PELOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTAS EM FASE DE IMPLANTAÇÃO POR PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR EMENDA PARLAMENTAR, REDUÇÃO DE CUSTOS E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS.

ATUALIZAÇÃO DOS NOVOS GESTORES (2021/2024) DO MUNICÍPIO, JUNTO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE OBJETOS E PROPOSTAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE;

LEVANTAMENTO TÉCNICO JUNTO AS PROPOSTAS EM EXECUÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO, REPROGRAMAÇÃO DE OBJETO E SALDO REMANESCENTE E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS DEMANDAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES AÇÕES: CONSTRUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INCREMENTO PAB E MAC, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VANS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO MUNICÍPIO, AO FINAL PROPONDO A ELABORAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE ACORDO COM OS PROGRAMAS A SEREM DISPONIBILIZADOS, BEM COMO CADASTRAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES;
DO ESCOPO DO TRABALHO RELACIONADO Á ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIGTV).
SUPORTE PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (SIGTV). APOIO NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DE EMENDAS, CADASTRO DE DOCUMENTOS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

MONITORAMENTO E APOIO TÉCNICO, DAS PROGRAMAÇÕES EM ANDAMENTO DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS, DAS UNIDADES CONTEMPLADAS, PROGRAMAÇÕES EM FASE DE IMPLANTAÇÃO POR PROGRAMA DO MINISTÉRIO OU POR EMENDA PARLAMENTAR, REDUÇÃO DE CUSTOS E OTIMIZAÇÃO DE

RECURSOS.

ATUALIZAÇÃO DOS NOVOS GESTORES (2021/2024) DO MUNICÍPIO, JUNTO AO SAA.

APOIO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA DELIBERAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES DENTRO DO SIGTV, COM APOIO DOCUMENTAL PARA ATAS DE REUNIÃO, RESOLUÇÕES E MANUSEIO DO SISTEMA.

AUXILIO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA, QUANTO Á INDICAÇÃO DAS UNIDADES BENEFICIADAS, DESDE SEU INÍCIO ATÉ A FINALIZAÇÃO, APOIO NO PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS.

LEVANTAMENTO TÉCNICO JUNTO AS PROGRAMAÇÕES EM EXECUÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO, REPROGRAMAÇÃO DE OBJETO E SALDO REMANESCENTE E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS DEMANDAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTES AÇÕES:, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INCREMENTO CUSTEIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AQUISIÇÃO DE VANS ADPTADAS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO, AO FINAL PROPONDO A ELABORAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE ACORDO COM OS PROGRAMAS A SEREM DISPONIBILIZADOS, BEM COMO CADASTRAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES; E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DO APOIO E ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS A CONVÊNIOS /PROPOSTAS FEDERAIS

APOIAR A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, ORIENTANDO SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E DETALHES DOS EDITAIS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROPOSTAS FEDERAIS, COM APOIO NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, APOIO NA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE EQUIPAMENTOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS E DEMAIS SITUAÇÕES, QUE POSSAM OCASIONAR O BOM CUMPRIMENTO DO CERTAME E DO CONVÊNIO RELACIONADO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

3596 R G SANCHES & CIA LTDA - ME

Sim

3.500,0000

1 R G SANCHES & CIA LTDA - ME

0,0000

3.450,0000

O licitante R G SANCHES & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor R G SANCHES & CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 3.450,0000 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A R G SANCHES & CIA LTDA - ME (3596). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AO INTERESSADO PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS EM CONFERIR O PROCESSO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO AO VENCEDOR. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:05 horas do dia 30 de Dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA..... Pregoeiro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA..... M EMBRO

SEBASTIÃO CHECOM..... MEMBRO

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO..... M EMBRO

J OSIAS GONDOLFO..... MEMBRO

F ABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI..... MEMBRO

M ARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO..... MEMBRO

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES..... PREGOEIRA

P ATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMAN..... PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

- .....

Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:39CFEE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2021

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 022/2021.
INEXIGIBILIDADE nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: L. G. S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.453.001/0001-06, com sede na RUA ANTÔNIO BÉRGAMO, Nº 144, JARDIM LUCIO, CENTRO, município de LOBATO, Estado do PARANÁ, CEP: 86790-000, neste ato representada pela **Sra. LÓIDE GOMES DOS SANTOS**, Responsável Legal, portadora da CI/RG nº 4.900.245-9 da SSP/PR e do CPF/MF nº 958.455.429-87, com registro profissional CRESS/PR: 8714.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 005/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada Cláusula Sétima, prorrogando os prazos de execução e de vigência da avença e Cláusula Oitava, valor global contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento.

Prazo de execução e de vigência do contrato: até 31/12/2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se aos demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4D0BD64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 024/2021.
INEXIGIBILIDADE nº 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: RAZA – SERVIÇOS CLÍNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF. 17.578.823/0001-00, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 1031, fundos, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **KEILA MARA DE BRITO**, residente e domiciliada Rua Wilson de Lima Lemos, nº 801, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 8.361.111-1 da SSP/PR e do CPF/MF nº 051.429.439-61, com registro profissional CRN-5879/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 005/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada Cláusula Sétima, prorrogando os prazos de execução e de vigência da avença e Cláusula Oitava, valor global contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento.

Prazo de execução e de vigência do contrato: até 31/12/2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:63781ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 001.2022

PORTARIA Nº 001/2022
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no artigo 149, da Lei Municipal nº 632/1999;

CONSIDERANDO o Relatório Final do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria 087/2021, que tramitou no nº 3899/2021, do Fly Protocolo;

CONSIDERANDO que esses fatos implicam em tese, violação aos deveres funcionais previsto no artigo 117, IX, da Lei Municipal 632/99, e que podem acarretar a cominação da penalidade contida no artigo 132, VII do Estatuto Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Mallet.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas ao servidor matriculado sob o nº 469, ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante foi constituída pelos seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento:

I – PRISCILA ZANONI – Presidente

II – HELIM CRISTINA SOUZA – Membro

III – JOCELINE TRAVINSKI – Membro

Art. 3º - A Comissão constituída terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do artigo 152, do Estatuto dos Servidores do Município de Mallet.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:32F73C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 002.2022

PORTARIA Nº 002/2022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto nos artigos 145, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante da Sindicância instaurada pela Portaria nº 072/2021, que tramitou no processo Fly nº 3353/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Relatório Conclusivo da Comissão Processante da Sindicância instaurada pela Portaria nº 072/2021, processo Fly nº 3353/2021, para apurar eventual responsabilidade do servidor registrado sob a matrícula 356.

Art. 2º Determinar a chefe da pasta respectiva a lotação do servidor, a aplicação e registro da punição de advertência, nos termos do art. 129, do Estatuto dos Servidores do Município de Mallet, conforme decisão da Comissão Processante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 03 de janeiro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:AE32057C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2022 RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

EDITAL N º 002/2022

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021

Recorrente: LORENZA MICAELA PETTA DIANIN
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para o gabarito, na qual, inconformada com a resposta da questão 13 da prova aplicada acerca do processo seletivo em análise, arguiu a seguinte afirmação: "Venho, por meio deste, solicitar revisão no que toca à questão 13, na disciplina de Matemática, cujo enunciado era aproximadamente: "João comprou uma torta de 9 (nove) pedaços e comeu 2/3 (dois terços) da torta. Quantos pedaços João comeu?". A resposta é, claramente 6 (seis), pois, se dividirmos 9 (nove) por 3 (três) o resultado é 3 (três), sendo 3/3 (três terços) igual a 9 e 1/3 (um terço) igual a 3 (três), portanto 2/3 (dois terços) seriam a soma de 3 (três) com (três), que totalizam 6 (seis). A alternativa que correspondia a esse resultado era a de letra D, enquanto que no gabarito, a alternativa correta consta como sendo a de letra A. Desse modo solicito a revisão do gabarito quanto a essa questão, requerendo que seja considerada a resposta correta como sendo a de letra D, com a consequente alteração da minha pontuação na referida prova".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (**X**) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 8.2 do edital do n° 03/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Mandaguari no Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.
Diante o exposto, o recurso é julgado improcedente, pois, o enunciado da questão 13 era "Ricardo comprou uma torta com 9 pedaços e comeu 2/3 da torta. Quantos pedaços sobraram?". Dessa forma, a resposta correta são 3 (três) pedaços, a qual corresponde a alternativa A da questão.

Mandaguari, 04 de Janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:42A3D749

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2021 GABARITO DEFINITIVO

EDITAL Nº 003/2022

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari– Edital 03/2021

GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 003/2021, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Mandaguari, 04 de Janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	B
2	C
3	C
4	A
5	B
6	C
7	C
8	C
9	C
10	C
11	C
12	E
13	A
14	D
15	C
16	D
17	D
18	C
19	D
20	C

Mandaguari, 04 de Janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F9F54DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CC 05/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.407,68 M2

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53
2	E C EMPREENDIMENTOS LTDA - 21.352.152/0001-23
3	GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - 82.257.635/0001-33

Comunica outrossim, que já esta disponível no site e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal o respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Mandirituba, 17 de Dezembro de 2021.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9E76A7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 420 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a pedido da servidora, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, até 15 de janeiro de 2022, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **LIDIA DE OLIVEIRA ALVES,** matricula n.º 2544, portadora do RG n.º 4.231.744-6/PR e CPF/MF sob n.º 575.442.809-00, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:027356D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3505/2022 - 03.01.2022

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, bem como conforme Processo nº 001/2022 – SRH de 03 de janeiro de 2022 e Aviso de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. JOZINEI DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1000571, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **04 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2022,** e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 22.02.**2020** a 21.02.**2021,** conforme Processo nº 001/2022 – SRH de 03 de janeiro de 2022 e Aviso de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao **Período Aquisitivo de** 22.02.**2020** a 21.02.**2021**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6DAD4456

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 007/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 007/CMDCA/2021 DE HABILITAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 10 de dezembro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

ANEXO I

O candidato abaixo relacionado foi considerado não habilitado/apto:

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	
NOME	**MOTIVO**
NILTON RODRIGUES	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ADF82CD9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 110/2021
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO	**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Onix
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
22/11/2021	14/12/2021	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
Terezinha Souza de Almeida – 22/11/2021			
Ismael Koch – 29/11/2021			
Altamiro Lopes – 29/11/2021			
Orides Fabian – 10/12/2021			
Sidnei da Costa – 14/12/2021			

Manfrinópolis – Pr, 22 de Dezembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2C8486F7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1466/2022 - 03.01.2022

Súmula: Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por idade, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 021/2021 – SRH de 23 de dezembro de 2021 e NB 1960622061,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a pedido por motivos de aposentadoria por idade, a Servidora Pública Municipal **Sra. ESMERALDINA DE FÁTIMA LAURINDO,** portadora do RG n° 5.250.223-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 7841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de

Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 03 de janeiro de 2022,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 021/2021 – SRH de 23 de dezembro de 2021 e NB 1960622061.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0F4DCAE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3506/2022 - 03.01.2022

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, bem como conforme Processo nº 002/2022 – SRH de 03 de janeiro de 2022 e Aviso de 03 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO ALVES CARNEIRO,** portador do RG sob nº 3861182 SESP/SC e conforme Matrícula nº 1012033, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **04 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2022,** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 04.01.**2021** a 04.01.**2022,** conforme Processo nº 002/2022 – SRH de 03 de janeiro de 2022 e Aviso de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5861C766

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO PARA REINTEGRAÇÃO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. VALCIANE KLAUS, portadora da Carteira Profissional sob n° 7588761, Série 00010/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 20 de janeiro de 2020 conforme disposições da Portaria nº 3071/2020 de 28 de janeiro de 2020, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 20 de janeiro de 2022, para reassumir seu cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79 e suas alterações, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:71D65A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA P.A.Z. COMUNICAÇÃO SUL LTDA ME.

CONTRANTE::	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	P.A.Z. COMUNICAÇÃO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 458, centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 01.740.870/0001-60, neste ato representado por seu representante legal Senhor André Batista Pazdziora, portador do RG n° 1.305.546 – 7 SSP/PR., inscrito no CPF nº 253.001.729-87,.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a P.A.Z. COMUNICAÇÃO SUL LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 035/2016, cujo objeto é a "concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano" – Concorrência Pública n.º 010/2015, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUALITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 065/2019
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUALITATIVO ao contrato de concessão n.º 035/2016 para acrescentar 50 unidades de mobiliários urbanos de natureza utilitária e publicitária, bem como, 1000 unidades de mobiliários urbanos de natureza informativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os mobiliários urbanos acrescidos terão os seguintes descritivos:
I - MOBILIÁRIO URBANO DE NATUREZA UTILITÁRIA E PUBLICITÁRIA - TOTEM DUCHA confeccionado em estrutura de ferro galvanizado a fogo com espessura de 2mm, formando as caixas de base revestido em ACM e fixada sobre deck de madeira, composta pelos seguintes itens: I – Estrutura total: estrutura em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2mm, formando as caixas de base revestido em ACM e fixada em cima do deck de madeira, contendo a seguinte descrição hidráulica: ducha, Tubulações e Registro com Temporizador; entrada de água com cano de ¾, ligação direta do relógio da Sanepar; saída de água locais aonde estiver esgoto será feita a ligação para o mesmo, e aonde não tiver a saída será para a areia. II – Base quadrada/retangular: de área mínima de 4m², formada por DECK confeccionado madeira tratadas em alto clave em vigas de 5,00 x 10,00; assoalho de 10 cm; III – Cobertura quadrada/retangular: de área mínima de 2,5m², formada por estrutura metálica revestida de chapa de ACM, com espessura mínima de 20cm; IV – Parede interna traseira retangular: mediando, aproximadamente, 200cm de largura por 215cm de altura, formada por estrutura metálica revestida de chapa em ACM, com espessura mínima de 30cm, contendo nessa espessura, arte impressa com palavras e/ou frases. Acabamento com adesivo em UV, colorido, contendo palavras ou frases, brasão do Município de Matinhos, criado pelo contratado e aprovado pelo Contratante. Área de Publicidade: na forma quadrada ou retangular, com área mínima de 1,00m², confeccionada em lona backlight; V – Revestimento lateral: de forma retangular, mediando aproximadamente 40cm de largura por 213cm de comprimento, feito

em policarbonato transparente e compacto, com espessura, aproximada de 8mm. VI – Iluminação: formada por lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade. As despesas de instalação da água e luz, , mão de obra e material, serão de responsabilidade da contratada e as despesas do respectivo consumo serão de obrigação do contratante.

II - MOBILIÁRIO URBANO DE NATUREZA INFORMATIVA. I - Placas: em formato retangular, com medidas mínimas de 25cm de largura por 50cm de comprimento, construída em chapas de ACM ou PVC; com aplicação de adesivo refletivo ou fosco com fundo na cor azul royal ou outra cor aprovada pela contratante, grafada na cor branca ou outra aprovada pela contratante e com fonte e tamanhos, aprovados pela contratante. Suporte: confeccionado em aço galvanizado a fogo. II – Suporte: tubo em aço galvanizado medindo, aproximadamente, 2" de diâmetro por 300cm de altura e 2mm de espessura, instalado em base de concreto não estrutural. III – Fixador tipo à braçadeira: construído em material galvanizado a fogo, com 02 parafusos para fixação no suporte. Os nomes dos logradouros a serem escritos nas placas serão informados pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A aplicação dos mobiliários urbanos previstos no parágrafo primeiro deste termos, obedecerão ao cronograma físico aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DECORRENTES DO AUMENTO QUALITATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º035/2016.
As despesas decorrentes do aumento qualitativo previstos neste termo aditivo, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com base na cláusula terceira do Contrato de Concessão n.º 035/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº 035/2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de dezembro de 2021.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

P.A.Z. Comunicação Sul LTDA ME
ANDRÉ BATISTA PAZDZIORA
CPF nº 253.001.729-87
Representante Legal
Concessionária

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F115752B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 001/2022

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 659/2021, de 15 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, a autorização contida no art. 3º da Lei Municipal nº 659/2021, de 15 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do cargo de Técnico em Contabilidade para fins de regularização conforme preceitua o Pré Julgado nº 06 do Eg.Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

ART. 1º. Fica adequado o cargo de Técnico em Contabilidade, criado pela Lei Municipal nº 659/2021, de 15 de novembro de 2021, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo, estabelecidos no artigo 2º da mencionada lei.

ART. 2º. Para ocupar o cargo de Técnico em Contabilidade fica nomeado o senhor NELSON PARISI JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 4.516.658-9-PR e do CPF nº 747.562.579-68 e inscrito no CRC-PR sob o nº 050610/O, a partir desta data.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C642FC39

GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores **WANDERSON COSTA NEGRÃO DE OLIVEIRA – CPF nº 979.117.639-68, ocupante do cargo de Escriturário II, OSNEI DE CAMARGO – CPF nº 563.035.309-82, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tributação e ELI MARCIO TONIN – CPF nº 714.964.599-20, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria,** para, sob a presidência do primeiro, formarem a Unidade Gestora de Transferências – UGT deste município, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2022.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4A45634B

GABINETE
PORTARIA Nº 03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste município, para o exercício de 2022, conforme descrição:

I – Pregoeiro:

a) Paulo Cesar Vieira de Melo

II – Equipe de Apoio:

a) Diuliana Scaloni Duarte
b) Osnei de Camargo
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
AFIXA-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 03 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6A9B8BA1

GABINETE
PORTARIA Nº. 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores PAULO CESAR VIEIRA DE MELO, DIULIANA SCALONI DUARTE E OSNEI DE CAMARGO para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de licitação para o exercício de 2022.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9A3EA15E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 8.000 litros de Etanol, 35.000 litros de Gasolina Comum, 45.000 litros de Diesel BS 500 e 80.000 litros de Diesel S 10, para serem utilizados pela frota de veículos e maquinas deste município.

VALOR TOTAL: R$ 915.470,00 (novecentos e quinze mil quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito 03/01/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:43A6089D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os seguintes programas: 01-POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 02- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA e 03-CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES.

VALOR TOTAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito 03/01/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0D90E0EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2022 essa quantidade base será de 1.796 (mil setecentos e noventa e seis) Habitantes e a cota mensal é de 1,049 (um real quatro centavos e nove milésimos) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.885.62 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 22.627,49 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 22.627,49 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de Janeiro à Dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito 03/01/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7FB316D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.306/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2022 no montante de R$ 62.669.835,00

(sessenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 95, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Morretes, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º Estipula-se a receita total estimada, conforme descrição abaixo:
RECEITAS CORRENTES (I) ..... R$68.894.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ..... R$12.619.369,00
Receita de Contribuições .....…..... R$ 900.004,50
Receita Patrimonial .....…..... R$ 347.325,50
Receita de Serviços.....…..... R$ 195.850,00
Transferências Correntes .....…….... R$ 54.818.036,00
RECEITAS DE CAPITAL (II) ..... R$ 170.000,00
Transferências de Capital ..... R$ 170.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (III) .....…..... R$6.394.750,00
Dedução da Receita .....…..... R$ 6.394.750,00
TOTAL DA RECEITA (I + II – III) .....…. R$62.669.835,00

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 62.669.835,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais) assim discriminada:
I - Poder Legislativo Municipal ..... R$3.387.809,00
01- Poder Legislativo Municipal ..... R$3.387.809,00
II - Poder Executivo ..... R$59.282.026,00
02 - Secretaria Municipal de Governo..... R$ 1.806.000,00
03 – Procuradoria-Geral do Município .....…..…..... R$980.000,00
04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento ..... R$5.974.743,00
05 - Secr. Municipal de Administração .....…..... R$2.801.795,81
06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes .….R$22.665.023,75
07 – Secretaria Municipal de Saúde .....…..…... R$11.183.838,85
08 - Secr. Mun. de Ação Social, Criança e Adolescente.. R$3.464.162,09
09 - Secr. Mun. de Infraestrutura..... R$2.963.512,50
10 – Secr. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura .....R$6.384.569,50
11 – Secr. Mun. de Agricultura ..... R$568.345,50
90 – Reserva de Contingência .....…..... R$489.935,00

TOTAL DA DESPESA (I+II) .....…….. R$62.669.835,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais em cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria, tomarão as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2022 deverá seguir as disposições do Plano Plurianual – 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, conforme disposto nos anexos desta Lei.

Art. 6º Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, conforme disposto no §2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 7º Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2022.
Parágrafo único – Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Morretes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 8° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no inciso II e IV, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2022.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a LDO/2022.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2022.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2022.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recursos de Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, das receitas não utilizadas do exercício de 2021, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2022.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 8°, 9°, 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2022, de forma a atingir o limite constitucional em relação à população do Município de Morretes, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2021, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar proporcionalmente a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2022.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, no orçamento geral inclusive às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidos às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:003EEC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 20 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente, destinado ao uso da APAE do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social conforme emenda parlamentar número 202018760003 programação 411620820200001, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 03 de janeiro de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7F2BE47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
INEXIGIBILIDADE 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N° 113/2021 – ID N° 303/2021
EMPRESA: WR CALÇADOS EIRELI**.**
CNPJ nº 25.369.684/0001-24
VALOR TOTAL DE: R$ 239.395,20(duzentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

OBJETO: Trata-se a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares, a fim de atender os alunos das Escolas Municipais.

DOS PRAZOS: O prazo de execução e vigência está estipulado em 12 (doze) meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/12/2021.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇAO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; E O SR. HALISSON RODRIGO CORREA PELA EMPRESA WR CALÇADOS EIRELI.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:0979FD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
INEXIGIBILIDADE 012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N° 118/2021 – ID N° 308/2021
EMPRESA: SOS SUL RESGATE COMÉRCIO SERVIÇOS E SEGURANÇA DE SINALIZAÇÃO LTDA ME**.**
CNPJ nº 03.928.511/0001-66
VALOR TOTAL DE: R$ 4.994,00(quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais),

OBJETO: Trata-se de contratação de serviço especializado para manutenção de equipamento desencarcerador e aquisição de suprimentos indispensáveis para esta manutenção, tendo em vista que o equipamento é de extrema necessidade no auxílio para a remoção de vítimas das ferragens de veículos, em atendimento ao Comando do Corpo de Bombeiros que atua no Município de Morretes

DOS PRAZOS: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 60 (sessenta) dias, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/12/2021

ASSINADO POR: SR JOÃO SOARES MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; E PELO SR. JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR PELA EMPRESA SOS SUL RESGATE COMÉRCIO SERVIÇOS E SEGURANÇA DE SINALIZAÇÃO LTDA ME.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:03E9A2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 24 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação através do Sistema de Registro de Preços e na Modalidade de Pregão Eletrônico, de Empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para utilização específica dos Servidores do Setor de Iluminação Pública do Município e para Servidores em diversas áreas para as Secretarias Municipais deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça

Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 03 de janeiro de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:645F1C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017-016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Senhora **TATIANA BRANDÃO PERIM,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 10.053.355-3, portadora do RG nº 281.078.898-79, residente e domiciliada à Rua Mário Marcondes Lobo, km 04, Caixa Postal 140, bairro Porto de Cima, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, Marta, na cidade de Morretes/PR, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.129.759-09, residente e domiciliado à Rua Passa Sete, s/n, Marta, Morretes/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 07/2017 – ID 16, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada em serviços de limpeza em área urbana e rural, terrenos baldios autuados e áreas do Município de Morretes, incluindo coleta, o transporte e destinação final dos resíduos verdes decorrentes dos procedimentos de roçadas e quaisquer resíduos sólidos advindos dos locais onde serão executados os serviços."** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, firmam o presente DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 07/2017, pelo período de até 90 (noventa) dias, iniciando-se em **14 de janeiro de 2022 e encerrando-se em 14 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Nono Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO
10.001.04.122.0013.2.043.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 – ID 16 – COM O REAJUSTE DE PREÇO
O valor total do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, passará a ser de até R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2017 –ID 16 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 17 de dezembro de 2021.

FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Representante da Contratada
Fernando Andrade Moreira E CIA LTDA

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C57ADF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – ID Nº 114/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com o Decreto Municipal 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod BR277, km 32, Rio Sagrado Baixo, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail postomoreira@hotmail.comFone (41) 3462-1110, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 046/2021 – ID Nº 114/2021, LOTE 03, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível S-10 e Arla para atendimento da frota de veículos pelo prazo de 8 meses,** oriunda do Pregão Presencial nº 026/2020, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARLA ARLA GL 20 L, LOTE 03:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor da ARLA GL 20 L cujo preço passara de R$ 88,62

(oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R$ 113,75 (cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 264.162,03 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e três centavos).

LOTE 03					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
1	Arla GL 20L	Litro	105	113,75	13.081,25

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2021 – ID nº 114/2021, oriunda do Pregão Presencial 026/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 17 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA,
Representante da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7371B616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 975 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

DELEGAR, a competência conferida pela Lei Complementar n° 49/2021, à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Urbanismo e Turismo, Sra. **TATIANA BRANDÃO PERIM**, durante o gozo de suas férias no período de 03 de janeiro de 2022 até 18 de janeiro de 2022, em favor da funcionária que ocupa cargo em comissão de Superintendente de Gestão Ambiental, Sra. **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL**, matrícula 1691, delegando-se as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", da Lei Orgânica do Município.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:953A8754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
DISPENSA 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Dispensa de licitação fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 para formalização de contrato administrativo com a Instituição SEBRAE/PR, que propõe ao Município de Morretes uma parceria para fomentar, capacitar e ajudar na melhoria de algumas atividades, conforme termo de referência.

CONTRATO N0 090/2021 – ID N0 242/2021
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.
CNPJ nº 75.110.585/0001-00
VALOR TOTAL de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 48 meses a partir da data da assinatura.
DATA: 08/12/2021.

ASSINADO POR: SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR; SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SR. CESAR PEREIRA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES; SR. JOSÉ GAVA NETO, SR. VITOR ROBERTO TIOQUETA E JOAILSON ANTONIO AGOSTINHO PELA INSTITUIÇÃO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0CD0C538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 52/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ARI ERICH GOHL EIRELI

CNPJ nº. 15.080.472/0001-79

OBJETO: Seleção de propostas para Registro de Preços para a Aquisição de parques infantis (playground) montados, e instalados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 214.430,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 24 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:09D14F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 01/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a comissão permanente de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, a partir de 03 de janeiro de 2022, até a data de 31 de dezembro de 2022, a qual será composta pelos seguintes servidores:

MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula n° 969, atuará como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MAURO VIALLE JUNIOR, matrícula n° 1006, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, matrícula n° 108, atuará como membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6B90CE90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 002/2021

PORTARIA N° 002/2022

SUMULA- Designar Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças e das outras previdências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1°- Designar a servidora Publica municipal Ana Cristina Pereira, matrícula 1025, para atuar como pregoeira; as servidoras públicas municipais: Denise Hernandes da Paz, matrícula 720 e Juliana Aparecida Ferreira Barreto, matrícula 1020, atuarão como Equipe de apoio do município de Nossa Senhora das Graças, até a data de 31/12/2022.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:28B5EFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2021

PORTARIA N° 003/2021

Designa os fiscais dos contratos abaixo descritos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Adevanir Zanela, Matricula nº 08, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, Alan Victor Vieira de Souza, Matricula nº 718, como fiscal suplente do contrato nº 207/2021, que tem como objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para a Aquisição de parques infantis (playground) montados, e instalados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3BCF4D40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 06/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido da mesma, a estagiaria: ***MARIA VITÓRIA RANZANI*** – Estagiaria – Bacharelado, a partir do dia: 03/01/2022.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0E619212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 01/2022

PORTARIA N.º 01/2022

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares aos servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidor abaixo nominados a partir de 04 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022;

SERVIDOR	Período aquisitivo	CARGO	CPF
Francisco Luiz Demenech	22/12/2020 a 22/12/2021	Agente Administrativo	026.203.349-69

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2047615B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 02/2022

PORTARIA N.º 02/2022

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 04 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Cleusa Aparecida Damasio Teles	Advogada	23/12/2012 a 22/12/2020	452.711.279-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 03 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:12E7A5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Criativa Indústria Química EIRELI - CNPJ nº 10.643.537/0001-23 – Enéas Marques - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não recicláveis, do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, de **10,73%**, passando o valor mensal de **R$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais)**, para **R$ 57.867,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, embasado nos termos do art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **03/01/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de **R$ 694.404,00 (seiscentos e noventa e quaro mil, quatrocentos e quatro reais)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B1A38745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO E INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Santa Cruz, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 294/2021 – SEAB - Programa Estradas da Integração.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, seguida pela Autoridade Superior Competente, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório pela empresa MORETTA LTDA – CNPJ Nº 37.705.322/0001-58, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **negou-lhe provimento**, acata a orientação do parecer jurídico, mantendo a **INABILITAÇÃO** da referida empresa, dando seguimento ao processo licitatório com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **05/01/2022 às 09:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de janeiro de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:50E6B74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na Comunidade de Linha Guarani, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 908641/2020 – MAPA/CAIXA.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4804/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **05/01/2022 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de janeiro de 2022.
JANETE DE CASTRO - Presidente C.P.L.
De acordo:

SÉRGIO FAUST
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D2117026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: Rocker Construções Ltda **-** CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Referente: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 e CONTRATO Nº 179/2021.
I. Data do contrato: 09/09/2021.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: Até 06 (seis) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contrato: R$ 477.036.93 (quatrocentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4772/2021).
VI. Gestor do contrato: JANETE DE CASTRO (Portaria nº 4772/2021).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU -
Contratante

ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA -
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E0DC10DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, realização de plantões, atendimento de urgência e emergência e acompanhamento de transferência de pacientes, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4804/2021, recebeu às 15:00hrs do dia 03/01/2022, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA – CNPJ Nº 28.119.658/0001-36**, a qual tem como representante a Senhora MANUELA FORLIN ROVER, portadora do CPF nº 076.776.309-28.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	2ª (Segunda)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de janeiro de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:83F920C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nomear, a partir de 3/1/2022, o senhor Ivano Cherobim, RG nº 3.114.608-9/PR, CPF nº 426.975.909-78, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 3 janeiro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:1CB02B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12643/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12643/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 39/2021 – Processo Administrativo nº. 3996/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de insumos médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável parcial da Ata de Registro de Preços nº. 132/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 51, na ordem de classificação a empresa**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 03 de janeiro de 2022

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:573823C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.449 DE 3 DE JANEIRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0002-67, com sede na Rua Conceição nº 1853, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

III - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

IV - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) ao LAR ACELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 896, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos.

V - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) à ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.244.0001-18, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos.

VI - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB - LAR LEVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, destinado ao serviço de acolhimento institucional, crianças e adolescentes;

§ 1º Os respectivos Termos de Colaboração serão realizados com vigência de 12 (doze) meses, cujos recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados às Organizações da Sociedade Civil em parcelas mensais, depositadas em conta bancária exclusiva, de acordo com o disposto no Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.

§ 2º Compete a cada beneficiária prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° Os Termos de Colaboração autorizados por esta lei, decorrem do resultado do Chamamento Público nº 01/2021 SMAS/FMAS, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:48D63A74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.450 DE 3 DE JANEIRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA AO INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES E DÁ OUTRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros ao Instituto Casarão das Artes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.609.270/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont, n° 352, Centro, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.

Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 10.027,60 (dez mil, vinte e sete reais e sessenta centavos), repassado em uma única parcela, a qual provém de recursos financeiros captados de doações específicas do Banco de Projetos FMDCA, destinados a atender ao Projeto “Iluminar” aprovado através da Resolução 04/20 de 01/04/2020.

Art. 3º OTermodeFomentose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4º O Termo de Fomento tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Fomento e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:790EBA62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.450 DE 3 DE JANEIRO DE 2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA AO INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros ao Instituto Casarão das Artes, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.609.270/0001-71, com sede na Rua Santos Dumont, n° 352, Centro, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho 2014.

Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 10.027,60 (dez mil, vinte e sete reais e sessenta centavos), repassado em uma única parcela, a qual provém de recursos financeiros captados de doações específicas do Banco de Projetos FMDCA, destinados a atender ao Projeto “Iluminar” aprovado através da Resolução 04/20 de 01/04/2020.

Art. 3º OTermodeFomentose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4º O Termo de Fomento tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Fomento e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:24398BC3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 230/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 230/2021 **DATA:** 01/11/2021
VALOR (R$):17.453,65	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO TMJ IMA B FIC RENDA FIXA DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDOI.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** NÃO DEFINIDO
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 0,30%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 62.789.031,05
Data de inicio do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,47976203
		Qtde de Cotas: 36.379,806880507
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CA4CFA6E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 240/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 240/2021 **DATA:** 12/11/2021
VALOR (R$):36.400,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO PROVENIENTE DE SOBRA DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA RESERVA DA TAXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** -0,54%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.704.844.315,82
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,650475
		Qtde de Cotas: 13.733,387411690
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B9D79665

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 241/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 241/2021

Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 12/11/2021
VALOR (R$):110.214,68	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
APLICAÇÃOMDE RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404-9.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,50%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.759.519.583,84
Data de inicio do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,869248
		Qtde de Cotas: 28.484,780505152
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D39C5441

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 243/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 243/2021 **DATA:** 16/11/2021
VALOR (R$):87,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
APLICAÇÃO AUTOMATICA DE RECURSO DISPONIVEL NO BANCO DO BRASIL CONTA 21382-9.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,40%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.804.130.590,98
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,163360492
		Qtde de Cotas: 40,215211622
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3AAAEDB7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 244/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 244/2021 **DATA:** 18/11/2021
VALOR (R$):1.820,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 694.687.184,97
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,927682
		Qtde de Cotas: 944,139126682
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA Validade: 13/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:874BCDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.446 de 27 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação de dois ***notebook, processador 6 núcleos, mínimo de memória RAM 8 GB, mínimo 1TB de HD; Tela Mínima 17"; Sistema Operacional Windows 10 64 BITS***. Protocolo: 23450 e 23451, adquiridos através da Programação n° 411770120180002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS, para a estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto

descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-apae
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CC8358A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.445 de 27 de Dezembro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação de um ***Freezer vertical 575 L, 110 v***, patrimônio: 23434, adquirido através da Programação n° 411770120190002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS, para a estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho

(Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, por **prazo indeterminado**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Cpf/mf Sob o N° 409.810.299-49
(decreto Municipal Nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-apae
Cnpj/mf Sob o Nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Cpf/mf Sob o Nº 061.383.739-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4ED49C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.447 DE 30/12/2021.

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, Processo Administrativo 19500/2021, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no art 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica" e no seu "art. 32 nas hipoteses dos arts 30 e 31 desta lei, ausência de realização de chamamento público sera justificada pelo administrador público"

Assim justifica o pedido tendo em vista não ter no município outra entidade com a mesma natureza singular do objeto, sendo a única organização que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla, e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitem de apoio.

Descrição detalhada	Valor
Repasse financeiro de recursos do FUNDEB (Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação) para pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis.	R$ 669.076,80
Auxílio financeiro destinado ao Transporte dos Alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção dos veículos cedidos pelo Município de Palmeira	R$ 140.000,00
Repasse financeiro de recursos proveniente do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do Ministério da Educação, que são destinados aos alunos atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial a ser utilizada na Alimentação dos221alunos atendidos.	R$40.216,00

Sem mais para o momento, agradecemos.

Palmeira, 03 de janeiro de 2022

MÁRCIA MUCHISNKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376/2021

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:72CF7B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 15.011 DE 30/12/2021 - NOMEAÇÃO DE ELIEL WENC, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20207/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ELIEL WENC,** portador do RG nº 5.9xx.xx7-4/PR, inscrito no CPF sob nº. 911.xxx.xxx-68, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:92BEE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15.016 DE 03/01/2022 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL ROSELIO OLIBRATOSKI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal da designação de um contador responsável pela Contabilidade Geral do Município, especialmente, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o servidor, Sr. Rosélio Olibratoski, ocupante do cargo de Contador, CRC-PR 072270, matrícula 204049, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral do Município, entre as datas de 03 de janeiro de 2022, até 17 de janeiro de 2022, em virtude do afastamento temporário (férias) do titular do respectivo cargo.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3F58807E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4227

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, **MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, Símbolo-AP, conforme Art.9° da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:623B7767

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora **Mariza Voi Frezzatti**, matrícula 90061, para atuar interinamente como Assessora de Gabinete, por motivo de férias da servidora titular Adriana Mendes Rodrigues, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, conforme portaria nº 067/2021.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:78D8DA58

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR ADILSON ANTONIO MENDES, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário ADILSON ANTONIO MENDES, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C40N16, matrícula 02240, através da Portaria nº 082, de 15 de junho de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em verificação para alterar o fundamento legal a Regra Permanente, disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, conforme decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, não preencheu o requisito idade, faltando o tempo de 11 meses e 21 dias para completar os 60 anos exigidos.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Município, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4869476E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C30N20, matrícula 01577, através da Portaria nº 039, de 12 de maio de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno do beneficiário à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9A5B50E1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA MARCIA MIRANDA RAUSCHER, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária MARCIA MIRANDA RAUSCHER, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C40N15, matrícula 02421, através da Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em verificação para alterar o fundamento legal a Regra Permanente, disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, conforme decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, não preencheu o requisito idade, faltando o tempo de 04 meses e 08 dias para completar os 55 anos exigidos.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C18538A3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO XAVIER ZACHARIAS, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário CARLOS EDUARDO XAVIER ZACHARIAS, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível H30N20, matrícula 354-01, através da Portaria nº 121, de 10 de setembro de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em verificação para alterar o fundamento legal a Regra Permanente, disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, conforme decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, não preencheu o requisito idade,

faltando o tempo de 01 anos, 07 meses e 25 dias para completar os 60 anos exigidos.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:703D5DDE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA CACILDA MARQUES PEREZ, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária CACILDA MARQUES PEREZ, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível C30N15, matrícula 02580, através da Portaria nº 127, de 03 de outubro de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em verificação para alterar o fundamento legal a Regra Permanente, disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, conforme decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, não preencheu o requisito idade, faltando o tempo de 08 meses e 06 dias para completar os 55 anos exigidos.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E645F17F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Mendes Rodrigues**, matrícula nº 90044, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de férias de 03/01/2022 a 17/01/2022, conforme portaria nº 067/2021.

II – RESOLVE NOMEAR o Servidor **Sidnei França dos Santos**, matrícula nº 90042, para atuar como **Presidente da CPL** (Comissão Permanente de Licitação), em substituição temporária a servidora Adriana Mendes Rodrigues, no período de suas férias.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:226759B4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ZULEIDE FERREIRA DO PRADO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário

até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária ZULEIDE FERREIRA DO PRADO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível B40N18, matrícula 03173-01, através da Portaria nº 122, de 01 de novembro de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em verificação para alterar o fundamento legal a Regra Permanente, disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, conforme decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, não preencheu o requisito idade, faltando o tempo de 01 ano, 11 meses e 01 dias para completar os 55 anos exigidos.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:2A5A91A3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA SELMA DE ARAÚJO CABALLERO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária SELMA DE ARAÚJO CABALERRO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFD20N21, matrícula 93201-01, através da Portaria nº 073, de 12 de julho de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:F9A82E5B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA IRACEMA ABEL DE LIMA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária

IRACEMA ABEL DE LIMA, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , Nível SA40A07, matrícula 6161-02, através da Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5B91050C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 011/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ELIANE APARECIDA BRIÃO LOPES, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária ELIANE APARECIDA BRIÃO LOPES, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N15, matrícula 5496-01, através da Portaria nº 030, de 02 de março de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1B971E02

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N17, matrícula 9959-01, através da Portaria nº 007, de 06 de fevereiro de 2020, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CC79E0D9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA IZABEL NICOLAU ANASTACIO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária IZABEL NICOLAU ANASTACIO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N20, matrícula 2097-01, através da Portaria nº 072, de 12 de julho de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno do beneficiário à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:919080E5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFD20N17, matrícula 2076, através da Portaria nº 009, de 28 de fevereiro de 2013, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:80150BD1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA SIMONE PEREIRA DE MELLO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e
CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária SIMONE PEREIRA DE MELLO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N21, matrícula 3854-01, através da Portaria nº 147, de 03 de dezembro de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8D77B98C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA CLÁUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária CLÁUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N18, matrícula 8921-01, através da Portaria nº 089, de 04 de julho de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A79DC26F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, ART. 6º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 –

TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Nível PROFE20N19, matrícula 3445-02, através da Portaria nº 141, de 16 de novembro de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno da beneficiária à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 03 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5E3AF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.091

DECRETO Nº 3.091

"Nomeia Luiz Felipe Carvalho da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD6BCB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.065

DECRETO Nº 3.065

"Exonera Vinicius Yugi Higashi do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VINICIUS YUGI HIGASHI, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F596B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.097

DECRETO Nº 3.097

"Calendário de Eventos do Município de Paranaguá - 2022."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do protocolado nº 38.908/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado para o ano de 2022, o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá, de acordo com as disposições relacionadas abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2022

FEIRAS SEMANAIS

FEIRINHA DA LUA
Data do evento: Todas as terças-feiras
Local: Praça Eufrásio Corrêa

Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Telefones: (41) 3422-6290 e (41) 3420-2930.

FEIRINHA DO ARTESANATO E DO AGRICULTOR
Data do evento: Todas as sextas-feiras
Local: Praça Fernando Amaro
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3420-2930.

JANEIRO

52ª FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ILHA DOS VALADARES
Data do evento: término de janeiro ao início de fevereiro/2022
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, na Ilha dos Valadares, é a 2ª maior festa religiosa de Paranaguá.
Realização: Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes.
Contato: Alessandra Barbosa Ferreira
Tel: (41) 3422-5165

FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES – ILHA DO MEL
Data do evento: término de janeiro ao início de fevereiro/2022
Local: Trapiche de Nova Brasília e Igreja de Nossa Senhora dos Navegantes
Descrição do Evento: Festa religiosa-popular, com novenas, procissão luminosas pelas trilhas e procissão marítima.
Realização: Comunidade Local.

FEVEREIRO

71º BANHO DE MAR A FANTASIA
Data do evento: **Evento cancelado em consequência do período pandêmico**
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Tel: (41) 3422-6290.

CARNAVAL DE PARANAGUÁ
Data do evento: Evento cancelado em consequência do período pandêmico
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Tel: (41) 3422-6290.

17ª CARNAILHA - CARNAVAL INTERNO DA ILHA DOS VALADARES
Data do Evento: Evento cancelado em consequência do período pandêmico
Realização: Líderes comunitários da Ilha dos Valadares.

MARÇO

1ª TRILHA CAIÇARA "MARIO ROQUE"
Data do Evento: 2ª quinzena de março/2022
Local: Comunidades pesqueiras - Baía de Paranaguá
Descrição do Evento: A Trilha Caiçara é uma caminhada na natureza, nas comunidades insulares, tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas da Baía de Paranaguá e da Mata Atlântica, os sabores da gastronomia caiçara e os saberes das comunidades pesqueiras que pertencem a Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3422-6290 e (41) 3420-2930

ABRIL

ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO
Data do evento: 15 de abril de 2022
Local: Santuário de Nossa Senhora do Rocio
Descrição do Evento: O espetáculo alusivo à Semana Santa é uma encenação da maior história de amor de todos os tempos, a de Jesus Cristo. A encenação, que incluiu desde a condenação até a crucificação de Jesus, atrai a população local e visitante do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Tel: (41) 3422-6290.

MAIO

DIA DO TRABALHADOR
Data do evento: 1º de maio de 2022
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: Com o intuito de promover uma confraternização entre os trabalhadores parnanguaras e suas famílias e atrair turistas de diversas localidades do estado, que aproveitam o feriado para viajar a lazer, a prefeitura de Paranaguá realiza um grande evento em comemoração ao dia do trabalhador, oferecendo aos participantes, além de toda a estrutura necessária para o evento, uma vasta programação que conta com sorteios de diversos prêmios e shows artísticos durante o dia inteiro.
Realização: Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.
Tel: (41) 3422-6099.

4ª SEMANA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data do evento: 2ª quinzena de maio/2022
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e CREAS
Descrição do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ações complementares poderão vir a ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, de forma planejada em espaços públicos.
Descrição do Evento: Semana que antecede o dia do Profissional do Serviço Social (15/05) e inclui o dia Alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (18/05) e em que a SEMAS realizada divulgação e atendimentos planejados e concentrados de seus serviços, programas, projetos e benefícios.
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tel: (41) 3420-6025

12º FÓRUM DIOCESANO LEÃO XIII
Data do evento: 2ª quinzena de maio/2022
Descrição do Evento: Tem por objetivo contribuir para a conscientização de toda comunidade para temas atuais, motivá-las a participarem dos debates e ações para tornar uma sociedade cada vez melhor.
Realização: Colégio Diocesano Leão XIII.
Contato: (41) 3423-2172.

FESTIVAL BRASILEIRO DE VÔO LIVRE – ILHA DO MEL
Data do Evento: 2ª quinzena de maio/2022
Local: Morro do Sabão – Praia de Encantadas – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Reúne dezenas de pilotos de vários estados brasileiros, competindo com vôos duplos de batismo, proporcionando um espetáculo maravilhoso de cores no céu.
Realização: Clube de Vôos Duplos da Ilha do Mel
Contato: Herbert
Tel: (41) 99624-0589

JUNHO

15ª SEMANA DO MEIO AMBIENTE
Data do evento: Término de maio ao início de junho/2022
Local: Aeroparque
Descrição do Evento: O objetivo é buscar a conscientização da população, quanto a conservação do meio ambiente e expor as ações de responsabilidade socioambiental das empresas privadas do município. O evento conta com diversas atividades relacionadas ao

meio ambiente, em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), e conta com apresentações de shows com artistas locais.
Realização: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Tel: (41) 3420-2967

AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA
Data do evento: 2ª quinzena de junho de 2022
Local: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou na Sede do Centro de Convivência para Pessoa Idosa – EnvelheSer. Ações complementares poderão ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à SEMAS.
Descrição do Evento: Evento em alusão ao Dia Internacional de Violência Contra o Idoso. Dia em que a SEMAS trabalhará a conscientização da violência contra a pessoa idosa visando sensibilizar as pessoas em prol do combate à violência contra idosos e a disseminação do entendimento da violência como violação aos direitos humanos. O objetivo é a garantia do envelhecimento de forma saudável, tranquila e com dignidade.
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tel: (41) 3420-6025/6021

12ª FEJUBI – FESTA JUNINA DO BAIRRO ITIBERÊ
Data do Evento: 1ª quinzena de junho/2022
Local: Campo da Associação - Bairro Itiberê – Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A programação conta com dança e casamento caipira, apresentações e shows. Haverá também praça de alimentação com a venda de pinhão, quentão, canjica, pipoca, doces, salgados, cerveja, refrigerante e muitas outras guloseimas.
Realização: Associação Valadares de Desportistas Amadores (AVDA) e da Agremiação Esportiva Itiberê, da Associação Cultural Carnailha.

FESTA DE SÃO PEDRO – ILHA DO MEL
Data do Evento: 2ª quinzena de junho/2022
Local: Igreja de São Pedro – Salão Comunitário Vô Diamantino – Nova Brasília – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Festa religiosa com novenas, missa, batizados e procissão. Paralelamente ocorrem festejos populares com bingos, forrós, churrasco, barracas com bebidas e comida típica.
Realização: Comunidade local

11ª FESTA NACIONAL DA TAINHA – 43ª FESTA DO PESCADOR, 35ª FESTA DA TAINHA e 12ª FEIRA REGIONAL DA TAINHA.
Data do evento: término de junho/2022 a início de julho/2022
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: A Festa da Tainha é um dos componentes da tradicional "Festa do Pescador" das ilhas do município. Objetiva a confraternização dos pescadores em comemoração ao seu dia (29 de Junho). Realiza-se a corrida de canoas a remo e a motor, shows artísticos, parque de diversões e venda da tradicional tainha recheada, assada e frita, além de frutos do mar.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Tel: (41) 3422-6290 e (41) 3420-2930

5ª FESTA DA PESCA DA TAINHA – ILHA DO MEL
Data do evento: meados de junho a meados de julho/2022
Local: Pousadas e Restaurantes de Encantadas – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da Praia de Encantadas, é um evento comunitário que atrai turistas de diversas localidades.
Realização: União Emilha – Encontro das Mulheres da Ilha do Mel
Contato: Jhenifer Valentim
Tel: (41) 99512-0126

26 ª FESTA DA TAINHA – ILHA DO MEL
Data do evento: meados de junho a meados de julho/2022
Local: Trapiche de Nova Brasília – Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da comunidade de Brasília, é um evento comunitário que atrai diversos de várias localidades.
Realização: ANIMPO – Associação dos Nativos da Ilha do Mel
Contato: Felipe Andrews Gonçalves
Tel: (41) 99176-5874

JULHO

ILHA DO MEL SURF AMADOR 2022 – 8ª EDIÇÃO
Data do Evento: 2ª quinzena de julho/2022
Local do Evento: Ilha do Mel
Descrição do Evento: Em sua 8ª edição, em comemoração ao Aniversário de Paranaguá.
Realização: ASPAR – Associação de Surf de Paranaguá.
Contato: Osmar Pereira Soares
Tel: (41) 3425-4562
E-mail: contato-asparsurf@hotmail.com.br

ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ – 374 ANOS / FEJUPA – FESTA JULINA DE PARANAGUÁ
Data do Evento: 2ª quinzena de julho/2022
Local do Evento: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: Nos 374 anos de Paranaguá integram a programação de aniversário: Feira de Artesanato, Feira Gastronômica Típica de Festa Junina e Julina, desfile festivo, shows musicais e outras atrações em comemoração ao aniversário do município dia 29 (vinte e nove) de julho.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

6ª CAMINHADA NA NATUREZA – CIRCUITO SERRA DA PRATA
Data do Evento: 2ª quinzena de julho/2022
Local: Colônia Maria Luiza – Serra da Prata – Parque Nacional de Saint Hilaire
Descrição do Evento: A Caminhada na Natureza Circuito Serra da Prata é fruto de esforços de diversos agricultores residentes no entorno da PR 508, município de Paranaguá, em conjunto com diferentes instituições. O Evento tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas, os sabores e os saberes do entorno da Serra da Prata.
Realização: Aprumpar – Associação de Produtores Rurais do Município de Paranaguá

6º ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS ANTIGOS E ESPECIAIS DE PARANAGUÁ
Data do evento: 2ª quinzena de julho/2022
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: Encontro anual de Veículos Antigos e Especiais de Paranaguá, é um evento alusivo ao aniversário da cidade onde diversos carros antigos ficam expostos na praça de eventos para serem apreciados pelos visitantes.
Realização: Opala Clube de Paranaguá
Tel: (41) 98865-7075

DESFILE CÍVICO
Data do Evento: 29 de julho/2022
Local do Evento: Rua Julia da Costa em frente ao Palácio São José
Descrição do Evento: Ato cívico em comemoração aos 374 anos de Paranaguá, com hasteamento de bandeiras e desfiles das escolas municipais e estaduais e dos equipamentos das forças armadas e das secretarias municipais.
Realização: Prefeitura Municipal de Paranaguá

15ª MARCHA PARA JESUS
Data do Evento: 29 de julho/2022
Local do Evento: Concentração no Aeroparque com término na Praça de Eventos Prefeito Mário Manoel das Dores Roque
Descrição do Evento: A Marcha para Jesus é um evento que ocorre em Paranaguá anualmente no dia 29 de julho – Dia do Evangelho, como uma maneira de mostrar que a Igreja Evangélica não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade. A ação também visa

unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de Jesus Cristo.
Realização: Associação dos Ministros Evangélicos de Paranaguá

AGOSTO

ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOCICLISTAS
Data do evento: 1ª quinzena de agosto/2022
Local do Evento: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: Considerado o maior evento da região sul do país na sua modalidade. O Encontro Internacional de Motociclistas tem como objetivo promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil. O evento acontece ao ar livre numa vasta programação que inclui: recepção dos participantes, abertura oficial do evento, benção dos motociclistas, feira do artesanato, feira gastronômica, feira de produtos direcionados aos motociclistas, shows artísticos/culturais, shows com manobras radicais, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contato: (41) 3422-6290

11ª FESTA NACIONAL DO FANDANGO CAIÇARA
Data do evento: 2ª quinzena de agosto/2022
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem – Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa do Fandango visa promover, divulgar e debater temas relacionados ao Fandango, no intuito de preservar esta manifestação cultural típica do Litoral Paranaense, registrada como bem imaterial Brasileiro pelo IPHAN. A programação inclui apresentações de dança típica, exposição fotográfica, roda de conversa, mesas de discussão, oficinas, conferência, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

SETEMBRO

11ª FESTA EM LOUVOR A SANTA JOSEFINA BAKHITA
Data do evento: 1ª quinzena de setembro/2022 (previsão)
Local: Paróquia Santa Josefina Bakhita (Endereço: Rua Aurélio Romualdo de Moro, nº 79, Vale do Sol)
Descrição do evento: A Paróquia Santa Josefina Bakhita é a primeira Paróquia dedicada a Santa Josefina Bakhita no Brasil e no mundo. A festa em louvor a Santa Josefina Bakhita ocorre no mês de setembro na Comunidade Vale do Sol, iniciando com os tradicionais tríduos e no último dia acontecem a missa, almoço com costela fogo de chão, bingo e sorteios.
Realização: Paróquia Santa Josefina Bakhita
Tel: (41) 3424-2358
Responsável: Padre Antônio Carlos

50º CONGRESSO DA UMADPAR - União da Mocidade da Assembleia de Deus em Paranaguá
Data do evento: 1ª quinzena de setembro/2022
Local: Ginásio Municipal de Esportes Dr. Joaquim Tramujas
Descrição do Evento: O Evento se destina a evangelização, comunhão, espiritualidade, formação de caráter cristão e ação social.
Realização: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Paranaguá
Contato: Pastor Presidente José Alves da Silva / Cooperador Arionaldo Souza da Cruz
Tel: (41) 99662-3003/98428-5388

6º FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE
Data do evento: 1ª quinzena de setembro/2022
Local: Teatro Municipal Rachel Costa
Descrição do evento: Festival criado como uma forma de valorizar essa prática cultural que é a música em nossa cidade e incentivar a prática da música e a difusão cultural e desenvolvimento regional.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

14ª FESTA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
Data do evento: 2ª quinzena de setembro/2022
Local: Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas – Rua XV de Novembro, s/nº
Descrição do evento: Festa em louvor a São Francisco de Assis, que também é conhecido como São Francisco das Chagas. A festa acontece na lateral da Igreja e conta com a presença de instituições de caridade de Paranaguá, que administram barracas de alimentação, artesanato e brincadeiras.
Realização: Reitoria da Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas
Tel (41) 3423-4234
E-mail: saofrancisco@diocesedeparanagua.com.br
Home Page: www.reitoriadesaofrancisco.com.br

3ª JORNADA DA COMUNICAÇÃO
Data do evento: 2ª quinzena de setembro/2022
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação
Descrição do evento: O evento discute tendências da área durante três dias de evento que reúne jornalistas, publicitários e acadêmicos de comunicação.
Realização: Secretaria Municipal de Comunicação Social
Tel: (41) 3420-2715

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Data do evento: Término de setembro ao início de outubro/2022
Local: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Descrição de Evento: em homenagem à Padroeira do município (07 de outubro), é celebrada a festa religiosa com novenas e procissão pelas ruas da cidade, e a barracas de comidas e bebidas, churrasco e bingos.
Realização: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Tel: (41) 3423-2293

OUTUBRO

16º CONGRESSO DE MISSÕES E EVANGELISMO
Data do evento: 1ª quinzena de outubro/2022
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: O evento é um grande referencial de pregação do evangelho em todo o Estado do Paraná e Sul do Brasil. Tem como objetivo principal das transformações que a sociedade necessita e despertar vidas para a obra missionária. Ao longo dos anos vem ganhando credibilidade e conduzindo milhares de pessoas para a vida religiosa conta com a presença de cantores e conferencistas renomados de várias regiões do Brasil e do exterior, em um amplo espaço com tendas, área de alimentação, palco e estacionamento.
Realização: Igreja Assembleia de Deus
Contato: Ozias
Tel: (41) 3424-4118 / (41) 99943-7632

6ª FESTA LITERÁRIA DE PARANAGUÁ – FLIPA
Data do evento: 1ª quinzena de outubro/2022
Local: Praças, Bibliotecas, Escolas.
Descrição do Evento: Festa que visa incentivar as várias faixas etárias de público as várias linguagens literárias trazendo escritores de diferentes estilos e diversas regiões do país.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

11º FESTPAR – FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ
Data do evento: 2ª quinzena de outubro/2022
Local: Teatro Municipal Rachel Costa
Descrição do Evento: Incentiva grupos teatrais, valorizando os artistas e técnicos em âmbito estadual, nacional e internacional, com espetáculos, e várias intervenções culturais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

8ª CORRIDA E CAMINHADA CONTRA O CÂNCER
Data do evento: 2ª quinzena de outubro/2022
Local: Avenida Coronel José Lobo
Descrição do Evento: Ação que faz parte da programação especial que marca o Outubro Rosa na cidade e Paranaguá. Com apoio da StudioFit e da Candeia Joias e Acessórios, toda a renda será destinada para o Instituto Peito Aberto – grupo criado em 2013 por pacientes e ex-pacientes de câncer de mama com o objetivo de suporte e ajuda mútua. O evento contará com duas modalidades de provas: corrida de

5 Km e caminhada de 3 Km. Nas últimas edições, centenas de atletas de todos os lugares do Brasil participaram do evento, que reuniu várias pessoas no entorno do trajeto.
Realização: Instituto Peito Aberto
Contato: Luciana Picanço: (41) 99916-6222

NOVEMBRO

209ª FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROCIO – 42ª FESTA DA PADROEIRA DO PARANÁ
Data do evento: 1ª quinzena de novembro/2022
Local: Praça da Fé – Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Descrição do Evento: Uma das mais tradicionais festas religiosas do estado e do país, a festa é uma homenagem ao dia de Nossa Senhora do Rocio (15 de novembro), Padroeira do Estado do Paraná. A programação religiosa da festa é composta por novenas, procissão marítima e motorizada, missa campal, e a gloriosa "Procissão da Festa da Mãe do Rocio" no dia 15 de novembro. Além da dimensão religiosa, durante todos os dias do evento acontecem shows artísticos na praça da fé, feira popular, área de gastronomia e parque de diversão.
Realização: Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Tel: (41) 3423-2020

AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Data do evento: 2ª quinzena de novembro de 2022
Local: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Ações complementares poderão vir a ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à defesa dos Direitos das Mulheres, bem como, de forma planejada em espaços públicos.
Descrição do Evento: Alusão ao Dia Internacional de Violência Contra Mulheres. Data em que a SEMAS trabalhará no alerta para os vários casos de violência contra as mulheres.
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tel: (41) 3420-6025/6021

DEZEMBRO

4ª FESTA DO CARANGUEJO
Data do evento: 1ª quinzena de dezembro/2022
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: Em sua quarta edição, a festa tem por objetivo viabilizar a comercialização do crustáceo e frutos do mar típicos do município, através de comunidades pesqueiras localizadas na baía de Paranaguá visando a criação de divisas para os mesmos, além de diversas atrações culturais com artistas locais e regionais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

AUTO DE NATAL
Data do evento: 2ª quinzena de dezembro/2022
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do Evento: Evento alusivo as festividades natalinas, com apresentações de bandas e corais locais, visitação à Casa do Papai Noel, decoração natalina e feira gastronômica e de artesanato, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

4º NATAL SOCIAL
Data do evento: 2ª quinzena de dezembro/2022
Local: Espaços públicos do Município e/ou no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Descrição do Evento: Atividade complementar ao trabalho já realizado, normativamente previsto para a realização nos Equipamentos Sociais e parte de uma ação bem maior promovida pela Prefeitura de Paranaguá por meio das Secretarias Municipais em comemoração às festividades do Natal. A SEMAS faz desse momento uma oportunidade de reunir seus servidores e usuários em razão da maior festa da família em comemoração ao nascimento de Jesus.
Realização: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tel: (41) 3420-6025/6021

FESTA DE SÃO BENEDITO
Data do evento: término de dezembro/2022 ao início de janeiro/2023
Local: Igreja de São Benedito - Rua Conselheiro Sinimbú, 269
Descrição do Evento: Festa religiosa antecedida por novenas, procissão e leilão de prendas.
Realização: Irmandade do Glorioso São Benedito
Tel: (41) 3423-2205

RÉVEILLON DE PARANAGUÁ
Data do evento: 31 de dezembro/2022 a 01 de janeiro/2023
Local: Praça de Eventos "Mário Roque"
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel: (41) 3422-6290

RÉVEILLON DA ILHA DO MEL
Data do evento: 31 de dezembro/2022 a 01 de janeiro/2023
Local: Ilha do Mel
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Comunidade, associações e empresariado locais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A874F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.092

DECRETO Nº 3.092

"Exonera Alessandro Fabiano Rosa em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALESSANDRO FABIANO ROSA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Indústria e Comércio, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:011E8C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.093

DECRETO Nº 3.093

"Exonera Adriano Pedroso Veiga em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANO PEDRO VEIGA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo- Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:829BC730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.094

DECRETO Nº 3.094

"Nomeia Eduardo Mattar Cecy para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDUARDO MATTAR CECY, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Indústria e Comércio, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FA4D9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.095

DECRETO Nº 3.095

"Nomeia Alessandro Fabiano Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRO FABIANO ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADB60894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.098

DECRETO Nº 3.098

"Exonera Karina Bernardo Mendes em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KARINA BERNARDO MENDES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e Folha de Pagamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A2E20E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.099

DECRETO Nº 3.099

"Nomeia Karina Bernardo Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KARINA BERNARDO MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE2E9A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.100

DECRETO Nº 3.100

"Exonera Edmilson Cordeiro de Andrade em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EDMILSON CORDEIRO DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Predial, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CD369E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.101

DECRETO Nº 3.101

"Nomeia Edmilson Cordeiro de Andrade para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDMILSON CORDEIRO DE ANDRADE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas I, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7822C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.102

DECRETO Nº 3.102

"Exonera Franciele Gonçalves em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FRANCIELE GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8976FBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.104

DECRETO Nº 3.104

"Nomeia Angela Marques de Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C61FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.105

DECRETO Nº 3.105

"Nomeia Franciele Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FRANCIELE GONÇALVES, para exercer o cargo

isolado de provimento em comissão de Coordenador de Combate a Endemias, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:45A4C28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.103

DECRETO Nº 3.103

"Exonera Angela Marques de Almeida em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Combate a Endemias, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1314D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.106

DECRETO Nº 3.106

"EXONERA PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Rodoviária, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:53403458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.107

DECRETO Nº 3.107

"Nomeia Paulo Roberto Zattar Moura Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Predial, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F630045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.108

DECRETO Nº 3.108

"Exonera Valdecir de Almeida Lemes em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VALDECIR DE ALMEIDA LEMES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A16520DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.109

DECRETO Nº 3.109

"Nomeia Ana Carolina França Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes I, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D67A8D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.110

DECRETO Nº 3.110

"Nomeia Michelle Caroline de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MICHELLE CAROLINE DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas II, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DA0CED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.111

DECRETO Nº 3.111

“Exonera Bruna dos Santos Rueda em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

BRUNA DOS SANTOS RUEDA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:15796704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.112

DECRETO Nº 3.112

“Exonera Patrícia Martins da Graça em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PATRÍCIA MARTINS DA GRAÇA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Atendimento e Inclusão Social, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B58DAF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.232

PORTARIA Nº 4.232

“Designa Aldo José das Neves para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.157/2021,

RESOLVE,

I - Designar ALDO JOSÉ DAS NEVES, matricula nº 94.442-2, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:28A41FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.233

PORTARIA Nº 4.233

"Designa Patricia Martins da Graça para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula: 10.958-1, para a função de Superintendente Executiva, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE744C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.234

PORTARIA Nº 4.234

"Dispensa Irazilda Bisson Dalago da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal IRAZILDA BISSON DALAGO, matrícula nº 8.433, da função de Diretor do Departamento de Educação Especial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:72C947E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.235

PORTARIA Nº 4.235

"Designa Irazilda Bisson Dalago para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal IRAZILDA BISSON DALAGO, matrícula: 8.433, para a função de Superintendente de Atendimento e Inclusão Social, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B3089DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.114

DECRETO Nº 3.114

"Nomeia Carla Frizzo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), Carla Frizzo, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas III, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F04D715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.113

DECRETO Nº 3.113

“Exonera Carla Frizzo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CARLA FRIZZO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Material e Suprimento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B28F1235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.116

DECRETO Nº 3.116

"Nomeia Andriele Narciso da Cruz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDRIELE NARCISO DA CRUZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Planejamento de Dados Educacionais, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:22CD593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.115

DECRETO Nº 3.115

"Nomeia Marllon Tosi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARLLON TOSI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas IV, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82AE0126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.117

DECRETO Nº 3.117

"Exonera José Marcelo Coelho em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOSÉ MARCELO COELHO, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D79A79D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.118

DECRETO Nº 3.118

"Nomeia Marcela Paula Henrique da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBBCEAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.119

DECRETO Nº 3.119

"Nomeia Alessandra Veloso Cruz Coelho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALESSANDRA VELOSO CRUZ COELHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral III, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BE855F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.236

PORTARIA Nº 4.236

"Dispensa Giselle Felipe da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal Giselle Felipe, matrícula nº 7961, da função de Chefe de Equipe Pedagógica IV – Divisão de Tecnologia Educacional, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0EBDE188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.237

PORTARIA Nº 4.237

"Designa Giselle Felipe para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal GISELLE FELIPE, matrícula: 7961, para a função de Assessor de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1C0CE782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.096

DECRETO Nº 3.096

"Nomeia Adriano Pedroso Veiga para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO PEDROSO VEIGA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:433DC488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 24.095/2021

Na data de 16 (dezesseis) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas nos Envelopes nº 2 pelas empresas TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ 82.266.107/0001-40) e TFI ENGENHARIA LTDA (CNPJ 27.723.924/0001-72), duas únicas proponentes participantes do certame e devidamente HABILITADAS à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Tomada de Preços Nº 007/2021, cujo objeto é **“a execução de obras de reforma das dependências do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo”**, localizado na Rua Manoel Correa, nº 1.759 – Bairro Palmital, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Elétrico e Telefônico, Projeto Hidrossanitário, e de Prevenção de Incêndio, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico do engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado no órgão ordenador da despesa (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS), juntado através da folha de sequência nº 20 do processo nº 24.095/2021, cuja conclusão foi de que: **“a licitante TAS Construtora de Obras Ltda – CNPJ n. 82.266.107/0001-40 atende**

as exigências do item n.08 do edital"; a proposta de preços da licitante TFI Engenharia Ltda – CNPJ n. 27.723.924/0001-72 no valor de R$ 487.752,60 (modelo do anexo II) apresenta divergência de valor com a planilha orçamentária sem desconto no valor total de R$ 487.752,55, superando o valor máximo desta licitação em R$ 0,05 (cinco centavos). Atende as demais exigências do item n. 08 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)". Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à sua própria análise das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes. **(1) – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. (1.1)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, **CONSIDERANDO QUE: (1.1.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.1.2)** foi firmada pelo seu representante legal, o sócio gerente SIDNEI ANTÔNIO TREVIZAN; **(1.1.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3; **(1.1.4)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 8.1.4; **(1.1.5)** a licitante juntou cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 8.1.5; **(1.1.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 8.1.6, tendo utilizado o mesmo BDI do Edital e do orçamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ou seja, de 23,00% (abaixo do máximo permitido pelo TCU para o objeto licitado, que é de 25,00%); **(1.1.7)** o prazo de execução das obras / serviços informado é de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 6 (seis) meses (máximo permitido conforme subcláusula 8.1.7 do Edital); **(1.1.8)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido conforme subcláusula 8.1.8); **(1.1.9)** o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, ou seja até 13/01/2022; **(1.1.10)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(1.1.11)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 8.1.10; **(1.1.12)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.1.13)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 487.752,55), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 465.790,18 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. **(1.2)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante TFI ENGENHARIA LTDA, **CONSIDERANDO QUE: (1.2.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.2.2)** foi firmada pelo seu representante legal, o sócio gerente FAGNER ISMAEL IENKOT; **(1.2.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3; **(1.2.4)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 8.1.4; **(1.2.5)** a licitante juntou cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 8.1.5; **(1.2.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 8.1.6, tendo utilizado o mesmo BDI do Edital e do orçamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ou seja, de 23,00% (abaixo do máximo permitido pelo TCU para o objeto licitado, que é de 25,00%); **(1.2.7)** o prazo de execução das obras / serviços informado é de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 6 (seis) meses (máximo permitido conforme subcláusula 8.1.7 do Edital); **(1.2.8)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido conforme subcláusula 8.1.8); **(1.2.9)** o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, ou seja até 13/01/2022; **(1.2.10)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(1.2.11)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 8.1.10; **(1.2.12)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.2.13)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e no valor máximo estabelecido no Edital (R$ 487.752,55); **(1.2.14)** embora a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, na forma prevista na subcláusula 8.10 do Edital, tenha se manifestado, através do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE (fls de sequência 20 do processo 24095/2021), no sentido de que **"a proposta da licitante TFI Engenharia Ltda – CNPJ n. 27.723.924/0001-72, no valor de R$ 487.752,60 (modelo do anexo II) apresenta divergência de valor com a planilha orçamentária sem desconto no valor total de R$ 487.752,55, superando o valor máximo desta licitação em R$ 0,05 (cinco centavos). Atende as demais exigências do item n. 08 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2),** pela análise dos documentos juntados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constatou tratar-se de erro material, uma vez que na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, os valores apontados são de R$ 487.752,55. Por essa razão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. **(2) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES. (2.1)** Conforme estabelecido no Edital da TP Nº 007/2021, em sua subcláusula 10.1, considera-se vencedora a licitante que obedecer às especificações contidas no Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, que não pode ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 3.1, ou seja, R$ 487.752,55 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sob pena de desclassificação. **(2.2)** Após proceder à conferência dos valores apresentados pelas licitantes em suas Planilhas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encontrou uma divergência de R$ 163,69 (0,035%) em desfavor da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (já que pelo cálculo de conferência o total seria de R$ 465.953,87 e pela planilha juntada pela licitante esse total foi de R$ 465.790,18) e de R$ 0,10 (dez centavos) a favor da licitante TFI ENGENHARIA LTDA (já que pelo cálculo de conferência o total seria de R$ 487.752,45 e pela planilha juntada pela licitante esse total foi de R$ 487.752,55). Às referidas divergências de valores encontradas (decorrentes de arredondamentos automáticos do EXCEL quando da composição dos valores das planilhas), em face da insignificância da diferença constatada na conferência da planilha de custos dos serviços, prevalece a jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário, entre outras), no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não seja caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado (Acórdão 4.621/2009 da 2ª Câmara do TCU). Nesse mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009 – TCU - Plenário, que teve como Relator o Ministro Benjamin Zymler, determinou que a FUNASA se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). Em seu Relatório, destaca o ilustre Ministro: *"Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir: "1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de*

lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou 2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador." O TCU tem entendido pela primeira opção, ou seja, a proposta deve ser acatada com a licitante suportando o ônus do seu erro. Assim também entende, por unanimidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer a proposta da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, no valor de R$ 465.790,18 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos) e a proposta da licitante TFI ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 487.752,55 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **(2.3)** Após verificar as Propostas de Preços juntadas nos Envelopes Nº 2 pelas duas licitantes participantes do certame e julgadas HABILITADAS, TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA, e **CONSIDERANDO que**: **(2.3.1)** as Propostas de Preços foram julgadas CLASSIFICADAS, por cumprirem integralmente a todas as exigências editalícias; **(2.3.2)** a Proposta de Preços da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA **(R$ 465.790,18)** foi menor do que o preço máximo global estabelecido na cláusula 3.1 (R$ 487.752,55) e a Proposta de Preços da licitante TFI ENGENHARIA LTDA, considerando o constante em sua Planilha Orçamentária e em seu Cronograma Físico-Financeiro **(R$ 487.752,55)** foi exatamente o preço máximo permitido; **(2.3.3)** as Propostas de Preços das licitantes não apresentaram qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, **julgar válidas as Propostas de Preços das duas licitantes**, TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA. **(3) DA CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021: CONSIDERANDO QUE: (1)** as duas licitantes (TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e TFI ENGENHARIA LTDA) se enquadram na condição de Empresa de Pequeno Porte, não se aplicando, portanto, o "*empate ficto*" previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; **(2)** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do que prevê a cláusula 8.10 do Edital, encaminhou para a análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, as Propostas de Preços juntadas pelas licitantes, ambas HABILITADAS à continuidade do certame; **(3)** as Propostas de Preços das duas licitantes foram consideradas **classificadas** para a fase de julgamento, posto que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusula 8 e subcláusulas), não incorreram em nenhuma das causas de desclassificação previstas e apresentaram cotações compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos, consignando preços exequíveis, sendo a proposta da licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (R$ 465.790,18) abaixo do valor máximo previsto na cláusula 3.1 do Edital (R$ 487.752,55) e a proposta da licitante TFI ENGENHARIA LTDA exatamente nesse valor máximo permitido (R$ 487.752,55); **DELIBERA**, por unanimidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sentido de considerar e declarar a licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ nº 82.266.107/0001-40),** por cumprir integralmente às exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, como **VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 007/2021, pelo valor de **R$ 465.790,18 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos). (4) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 007/2021 é ora publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 28 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:93B5499A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº1/2022, referente à Dispensade Licitação nº1/2022,cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de segurança desarmada, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total estimado de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em favor de LAS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ: 13.050.015/0001-06.

Pato Branco, 3 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:962F53E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XXX do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e Resolução n° 5, de 5 de junho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Gean Geronimo Dranka, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, para exercer a Função de Confiança de Controlador Interno.

Art. 2º O exercício da função de confiança de Controlador Interno, coincidirá com o período de vigência do PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:77C5125A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando que há a necessidade de atuação do Presidente da Comissão de Licitação em trabalhos administrativos desta Casa, especialmente em Processo de Dispensa de licitação;

Considerando o especial interesse público e o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor RODRIGO SARTOR MAYER, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula sob nº 1263-7/1 para retornar as atividades nos dias 3 e 4 de janeiro de 2022, devendo o saldo de férias ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 3 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:4609CD45

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando que há a necessidade de atuação da servidora, especialmente no apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Especial de Inquérito -CEI, designada através da Portaria nº 33, de 1° de outubro de 2021;

Considerando o especial interesse público e o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando a atenção ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias da servidora ELIANA SCARIOT AMORIM, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula sob nº 17-5/1 para retornar as atividades nos dias 4 a 11 de janeiro de 2022, devendo o saldo de férias ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:905ADC3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 89/2021- PROCESSO: 200/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e ***ADJUDICO*** seu objeto para a empresa: ***Agile Equipamentos Odontológicos Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.318.721/0001-07, com o valor total de **R$ 434.829,85**.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:12CC8620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 89/2021, PROCESSO Nº 200/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A solicitação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A contratada terá o prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento de chamado através de email ou aplicativo de comunicação (whatsapp) para execução de orçamentos de manutenção corretiva com troca de peças e demanda urgentes de manutenção preventiva/corretiva. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês após a execução dos serviços, mediante a apresentação do Laudo de Recebimento Definitivo e respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme ata. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Chefe do Setor de Especialidades Odontológicas, Heloisa Gabriel Branco. Ata de Registro de Preços n.º 523/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Agile Equipamentos Odontológicos Ltda***, com o valor total de R$ 434.829,85. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6B3706CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.641/2022 – DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.641/2022 – de 03 de Janeiro de 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art 2º, Art. 35, Art. 59 e Art. 66 da Lei complementar 13.019 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros** aos divisores órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a

consecução de ações previstas nos respectivos instrumentos legais do Município de Paula Freitas, a ser composta pelos seguintes membros:

Rosane Cleide Ressel – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Sonia Froelich – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Lucas Augusto Fenker - Secretaria Municipal de Saúde;
Henry Marcel Valigura Domingues – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º A comissão de monitoramento de Transferência Voluntárias de Recursos Financeiros tem as seguintes atribuições:

I - Reunir as informações provenientes dos instrumentos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as demais entidades, que impliquem Transferências Voluntárias de recursos financeiros do ou ao município;

II - Acompanhar e monitorar as etapas que abrangem a consecução dos convênios, contratos e demais instrumentos que envolvam repasse financeiros voluntários aos órgãos e entidades envolvendo a Administração Pública Municipal;

III - Identificar possíveis dificuldades nas diversas etapas e propor soluções;

IV - Emitir relatório quando solicitado para Secretaria de finanças sobre o andamento das Transferências Voluntárias de recursos financeiros do município;

V - Identificar oportunidades que representem possibilidades de ingresso de recursos financeiros voluntários em outras esferas do governo;

VI - Propor processos de formação e treinamento para os servidores municipais no âmbito de sua atuação.

Parágrafo único - Consideram-se etapas dos convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, para fins desse decreto, o cadastramento da proposta, o aceite e assinatura do termo de convênio, a execução do convênio e a prestação de contas.

Art.3º A comissão de monitoramento de transferências voluntárias de recursos financeiros reunir-se-á mensalmente ou, sempre que necessário, por convocação da secretaria que a coordena.

Art.4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer a Comissão de Monitoramento de Transferências Voluntárias de Recursos Financeiros informações completas ao cadastrar as propostas e ao firmar convênios, contratos e demais atos e/ou instrumentos que prevejam transferências de recursos financeiros voluntários, bem como outras informações no âmbito de suas competências, a fim de manter banco de dados atualizado, para o controle e transparência das transferências e das ações as quais as destinam.

Art.5º Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2.022.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.497/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D3113BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 – DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/2022 – de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Sonia Froelich**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 4.580.306-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 820.444.909-78, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 01/2022**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC - Lar Nossa Senhora da Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 79.318.119/0001-67, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:117E7B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022 – DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 02/2022 – de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Rosane Cleide Ressel**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 6.534.817-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 022.647.989-71, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 02/2022**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.661.151/0001-20, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F19AB42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2021

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, sendo o Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de tendas, palcos e coberturas com montagem e desmontagem, no atendimento a eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR.
SOLICITAÇÃO DE MATERIAS (ANEXO VI)

ONDE LÊ-SE:

Cobertura tipo Pavilhão, constituído de 06 unidades de pirâmide de 10m x 10m, com calha de captação de água, suspensa com treliças de até 6 metros de altura, área total de 600m²

LEIA-SE:

Cobertura tipo Pavilhão, constituído de 06 unidades de pirâmide de 10m x 10m, com calha de captação de água, suspensa com treliças de 4 metros a 6 metros de altura, área total de 600m².

Paula Freitas, 03 de janeiro de 2022.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Solange Wollinger
Código Identificador:54F13D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATO DELEGATÓRIO Nº 01/2022

ATO DELEGATÓRIO nº 01/2022

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, Senhor **CRISPIM VIANA DE MOURA**, inscrito no CPF nº 034.037.604-05, eleito conforme Ata nº 45 de 20/12/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2416 de 22/12/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e designar a Primeira-Secretária da Câmara Municipal, Senhora Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ**, inscrita no CPF nº 809.100.099-53, para, **EM CONJUNTO** com o Senhor Presidente Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA**, inscrito no CPF nº 034.037.604-05, proceder a ordenação de despesas do Poder Legislativo Municipal e a movimentação financeira de todas as contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paulo Frontin no exercício financeiro de 2022, podendo, para tanto, movimentar os recursos financeiros e desempenhar todos os atos para tal fim necessários, como:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo à operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Autorizar o Contador da Câmara Municipal, Senhor **Marcos Fabiano Pelepek**, a proceder a consultas a todas as contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paulo Frontin, podendo, para tanto, desempenhar todos os atos para tal fim necessários, como, por exemplo, requisitar saldos, extratos, 2ª vias de guias e comprovantes de pagamento, dentre outros.

Art. 3º Este Ato Delegatório entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 03 de Janeiro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E34F40F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1308/2021 DATA: 30/12/2021

Disciplina o uso de veículos oficiais e estabelece obrigatoriedade de identificação padrão para a frota pública municipal de Paulo Frontin, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O uso de veículos Oficiais se dará somente em objeto de serviço e o seu deslocamento fora do território do Município deverá ser publicado em Diário Oficial do Município ou seu equivalente, com pelos menos vinte e quatro horas de antecedência, salvo os veículos destinado a socorro de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Fundação Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a identificação padrão em até noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, de todos os veículos da frota pública municipal, bem como realizar a numeração individual de cada veículo para controle externo e facilitar a fiscalização de seu uso por parte dos contribuintes.
Art. 3º - Todos os veículos que não estejam sendo utilizados em objeto de serviço, após o expediente, finais de semana e feriados, deverão permanecer no pátio da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Em caso de necessidade de uso dos veículos oficiais fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados, com exceção dos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, bem como do veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura para os deslocamentos nos trabalhos de inseminação artificial animal, o Chefe do Poder Executivo deverá publicar portaria autorizando aos demais servidores o deslocamento, fundamentando a necessidade.
Art. 5º - Os servidores que forem autorizados a utilizar o veículo fora do horário de

expediente, nos finais de semana e feriados, deverão observar que os deslocamentos e o uso de veículos oficiais só poderão ocorrer em caráter de serviço, respondendo disciplinarmente pela não observância desta e demais Leis correlatas.
Art. 6º - Todos os motoristas deverão antes de saírem para suas viagens preencher a ficha de deslocamento de veículos, a qual conterá as informações mínimas necessárias para identificação posterior, incluindo Km inicial, Km final, destino, finalidade e/ou objetivo da viagem.
Art. 7º – Qualquer servidor devidamente habilitado poderá conduzir os veículos leves (automóveis e camionetas) da frota pública municipal em objeto de serviço para execução de suas tarefas administrativas quando estas necessitarem de deslocamento terrestre dentro ou fora do território do Município, desde que devidamente autorizado pela autoridade imediatamente superior.
Art. 8º - Os condutores de veículos do tipo Caminhões e Máquinas deverão possuir habilitação categoria “C” no mínimo, bem como curso de capacitação para Movimentação e Operações de Produtos Perigosos (MOPP). Os condutores de veículos tipo ônibus e veículos de transportes de passageiros deverão ser habilitados no mínimo na categoria "D" e possuir o curso de Capacitação de Transportes de Passageiros. Os condutores de veículos de emergência deverão possuir o curso de Capacitação de Transporte em Veículos de Emergência, e habilitação veicular conforme o veículo que irá conduzir.
Art. 9º - A critério do Poder Executivo Municipal os cursos a que se refere o artigo 8º e suas reciclagens poderão ser custeados pelo Município.
Art. 10. - O impacto financeiro para tomadas das providências necessárias à identificação da Frota municipal, será mínima no orçamento anual e correrá por conta de dotações próprias.
Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 21 de dezembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:92719CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 02/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais) no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício 2022 nas seguintes dotações orçamentarias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1868	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
20.60.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1857	Equipamentos e Material Permanente	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 352.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1868	Convênio n°250/2021 SEDU construção barracão	R$ 300.000,00
1857	Convênio n°495/2021 SEAB- Ensiladeira SEAB	R$ 52.000,00
TOTAL		R$ 352.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:841BB2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 01/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.01.2022 a 01.02.2022, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados conforme período aquisitivo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Aliane Lavarda	Chefe do Depto. Assis. Ao Educando	04.01.2021-03.01.2022
Adriel Eduardo Bageti	Chefe Dpto. Sistemas de Informaçao	15.02.2021-14.02.2022
Anderson Adriano Meotti	Assessor de comunicação	04.01.2021-03.01.2022
Claudio Rodrigues Teixeira	Chefe Depto. Compras	04.01.2021-03.01.2022
Carlos Francisco Gabiatti	Auxiliar Administrativo	15.03.2020-14.03.2021
Gledson Rodrigo Pigoso	Tecnico Administrativo	02.01.2020-01.01.2021
Ivorete Zamperon Piaia	Serviços Gerais	02.01.2021-01.012022
Juliane Salapata dos Santos	Recepcionista/Telefonista	01.01.2021-01.01.2022
Jose Dorival Bandeira	Advogado	01.01.2021-31.12.2022
Karim Fernanda Pacheco	Auxiliar Administrativo	01.01.2021-31.12.2021
Lais Fernanda Gindri	Chefe Dpto. Licitaçoes	01.01.2021-03.01.2022
Marizandra Zanella	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	01.01.2021-31.12.2021
Pedro Luiz Garzao	contador	20.03.2018-19.03.2019
Rodrigo Adelir fritzen	Engenheiro Civil	04.01.2021-03.01.2022
Stefany Moretto Kasmas	Chefe dpto. Contabilidade	04.01.2021-03.01.2022
Vanderlei Carpes	Auxiliar de Tributação	01.01.2021-31.12.2021

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de Janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A1946F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 02/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.01.2022 a 01.02.2022, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme período aquisitivo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

NOME DO SERVIDOR CARGO PERIODO AQUISITIVO

Indiomar Garcia Fornazari	Tecnico em Agropecuaria	01.08.2020-31.07.2021
Jovane Kolln de Souza	Serviços Gerais	14.08.2020-13.08.2021
Marizandra Zanella	Agente de Serv. Gerais e alim.	01.01.2021-31.12.2021
Robson T. Bohrer Teixeira	Secretario	04.01.2021-03.01.2022

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de Janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0A70EE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 03/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.01.2022 a 01.02.2022, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme período aquisitivo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome Servidor Cargo Periodo Aquisitivo

Ionara de Fatima Karas	Chefe de Dpto. de Promoção social	15.02.2021-14.02.2022
Karoline Farah Serednicki Bagetti	Secretária	04.01.2021-03.01.2022
Marli Schumann Engster	Serviços Gerais	04.01.2021-03.01.2022
Valdane Locatelli	Auxiliar Administrativo	31.12.2019-30.12.2020
Veroni de Mattos	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	01.01.2020-31.122020

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de Janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E65AECE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 05/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.01.2022 a 02.02.2022, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados conforme período aquisitivo:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

NOME DO SERVIDOR CARGO PERIODO AQUISITIVO

Cleverson Ricardo Pigoso	Secretario de Esportes Cultura e Turismo	08.08.2020-07.08.2021
Helio Gonçalves	Serviços Gerais	11.08.2020-10.08.2021
Raliska A. dos Santos	Ag. de Serv. Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Serlei de F. Primon de Oliveira	Serviços Gerais	31.12.2020-30.12.2021

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de Janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:BA1FC241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 01/2022

SÚMULA: Atualiza monetariamente a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que são conferidas por Leis e em conformidade com o Artigo nº 354 da Lei Municipal nº 500 de 30.10.2007, Resolve;

DECRETAR

Artigo 1º - Fixa a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2022 em R$ 56,59 (cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado integralmente o decreto de nº 01/2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

Publique-se:

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:73CB4042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIÊN**
CNPJ nº **76.002.666/0001-40**.
CONTRATADA: **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ nº **18.084.191/0001-82**

OBJETO: O licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do COMODANTE, cujas características técnicas e as funcionalidades do SISTEMA estão

detalhadas no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o nº 1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o nº 1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.
Data da assinatura: 30/11/2021
Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2026

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5997EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

exonera, A PEDIDO HELOANA SAMARA TURECK ocupante dO cargo de provimento em comissão DE ASESSOR DE ÁREA ii – HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a senhora **HELOANA SAMARA TURECK**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.535.729.6/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Habitação Social e Regularização Fundiária**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de janeiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8E4A35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 114/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 114/2021**, o qual tem como objeto o: **"Registro de Preços para aquisição de kits de materiais escolares, destinados a alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação"** e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **09.245.708/0001-87**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 100.690,01 (cem mil seiscentos e noventa reais e um centavo);
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **07.634.816/0001-16**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de janeiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EB4186EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2645/2022

PORTARIA N.º 2.645/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. **IRIO FERNANDES,** Portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.344.129-0 /PR, e CPF sob nº. 075.617.869-05, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Tributação, deste Executivo Municipal, Símbolo CC – 04, em conformidade com o artigo 37, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e subsídio mensal conforme o disposto no anexo II, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de janeiro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FEE3B9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.570/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o aviso de licitação do pregão, que tem por objeto à aquisição de Micro chips, aplicadores e leitores de micro chip para o Programa de Identificação e Guarda Responsável realizado pela Divisão de Proteção Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foi publicado no Jornal de grande circulação, Indústria e Comércio, sendo assim, por essa razão a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 19/01/2022 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de janeiro de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00990DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021 – PROCESSO Nº. 37.546/2021

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. - **Ata n.º 340/2021 – Detentora:** FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.427.563/0001-34 vencedora do **item 10** pelo valor total de R$ 27.312,50 (vinte e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). **Ata n.º 341/2021 – Detentora:** PAULA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.385.056/0001-03 vencedora dos **itens 04, 05, 09, 12 e 13** pelo valor total de R$ 243.985,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais). **Ata n.º 342/2021 – Detentora:** S.V.BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72 vencedora dos **itens 01, 02, 03, 06, 07 e 11,** pelo valor total de R$ 224.243,75 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **Vigência das Atas:** 21/12/2021 a 21/12/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 21/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B3988F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.731/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o aviso de licitação do pregão, que tem por objeto a locação, Instalação e Transporte de Containers pelo período de 12 meses, não foi publicado no Jornal de grande circulação, Indústria e Comércio, sendo assim, por essa razão a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 18/01/2022 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 3 de janeiro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3BC00DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.272/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o aviso de licitação do pregão, que tem por objeto a aquisição de Curativos Especiais, não foi publicado no Jornal de grande circulação, Indústria e Comércio, sendo assim, por essa razão a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 17/01/2022 às 09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de janeiro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:43EEA39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 32.770/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 32.770/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021,** que tem por objeto *a aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 1423, Sala B, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.869.890/0001-26, vencedora do **item 18** pelo valor total de **R$ 41.700,00** (quarenta e um mil e setecentos reais); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** com sede na Est. Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos **itens 12 e 25** pelo valor total de **R$ 16.558,30** (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canada, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos **itens 04 e 15** pelo valor total de **R$ 5.219,30** (cinco mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Rod. Itapira-Lindoia, S/N, KM 14, Faz. Estancia Cristalina, Itapira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos **itens 23 e 24** pelo valor total de **R$ 22.476,00** (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais); **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Bahia, nº 69, Sala 05, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.027.398/0001-71, vencedora dos **itens 01 e 33** pelo valor total de **R$ 87.400,00** (oitenta e sete mil e quatrocentos reais); **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.365.113/0001-78, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 40.480,63** (quarenta mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos); **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA,** com sede na Rua Tancredo Neves, nº 337, São Diogo I, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.307.650/0012-98, vencedora do **item 26** pelo valor total de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos **itens 13, 21 e 28** pelo valor total de **R$ 7.172,30** (sete mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98,

vencedora dos **itens 05, 20, 27, 29 e 30** pelo valor total de **R$ 23.249,24** (vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 270.655,77** (duzentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). **Itens Fracassados:** itens 02, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17 e 22. **Itens Desertos:** itens 03, 11, 19, 31 e 32. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8BDDC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 39.893/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 39.893/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021,** que tem por objeto *a aquisição de materiais agregados,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CTG MINERIOS LTDA**, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13785, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.535.641/0001-67, vencedora dos **itens 02, 03, 08, 12, 13 e 18** pelo valor total de **R$ 1.566.250,00** (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); **DOIS IRMÃOS COMERCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA**, com sede na Av. João Batista Lovato, nº 389, Centro, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.881.895/0001-60, vencedora dos **itens 01 e 11** pelo valor total de **R$ 103.500,00** (cento e três mil e quinhentos reais); **LUNARDON & SILVA LTDA**, com sede na Av. Palmas, nº 81, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.267.493/0001-35, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 367.500,00** (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); **MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇAO EIRELI**, com sede na Rua Victor Tosin, nº 390, Gabirobal, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.650.515/0001-96, vencedora dos **itens 06, 07, 10, 15, 17 e 20** pelo valor total de **R$ 2.868.750,00** (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); **OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Rua Localidade Ilha do Sapo, S/N, Ilha do Sapo, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.101.386/0002-08, vencedora do **item 16** pelo valor total de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais); **TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rua Antônio José Dias Pires, nº 456, Parque Industrial de Quatro Barras, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63, vencedora dos **itens 04, 09, 14 e 19** pelo valor total de **R$ 1.193.000,00** (um milhão cento e noventa e três mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 6.339.000,00** (seis milhões trezentos e trinta e nove mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7CA69029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 296-2018

TERMO ADITIVO Nº 13
CONTRATO Nº. 296/2018

TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 296/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.911.627/0001-20 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 296/2018, referente à licitação nº. 02/2018, na modalidade Concorrência, objeto:
Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas, com os serviços de: Drenagem com escavação e reaterro, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, imprimação com RR 1C e revestimento com CBUQ. Paisagismo e urbanismo com regularização e compactação, calçada em paver esp. de 6 e 8 cm, rampa para PNE, meios-fios com sarjeta e guia rebaixada, plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e Placa da Obra.Trechos:1 - Rua Conselheiro Zacarias entre as Ruas Visconde de Nacar e Saldanha Marinho, com 1.015,24 m de extensão e área de 10.561,54 m²;2 - Ria Xavier da Silva entre as Ruas Arthur Mehll e a saída para o Rio do Meio, com 1.043,45 m e área de 4.982,18 m² e,3 - Rua Guairacá entre as Ruas Xavier da Silva e Sebastião Lemes, com 120,54 m de extensão e área de 1.386,71 m².Área Pavimentada: 16.731,61 m²Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor da supressão do contrato R$ 48.490,41 quarenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos) o contrato originalmente previsto em R$ 2.172.733,45 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista os documentos juntado no procedimento fls. 422/440, o qual fora acrescentado o valor de R$ 57.302,21 (cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e vinte e um centavos), **evidenciando que a empresa terá o valor remanescente de R$ 8.811,96 (oito mil oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos) a titulo de aditivo**. Em conformidade com o Artigo 65, §1º inciso I da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de dezembro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:357D0FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVOS CONTRATO PROCESO PREGÃO 24-2020

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 2292020

Termo de Aditivo do Contrato 229/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de Direito Privado, situada à RUA SANTOS DUMONT, 561, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.200-000, PITANGA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.728.894/0001-33**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 229/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de

serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021_

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES
CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 228/2020

Termo de Aditivo do Contrato **228/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **EXPEDITO FERREIRA 23746114934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 228/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2020

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
EXPEDITO FERREIRA 23746114934

CONTRATADO

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 235/2020

Termo de Aditivo do Contrato **235/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 235/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 0557473594

CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 236/2020

Termo de Aditivo do Contrato **236/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 236/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ELCIO ANTONIO VIEIRA ME

CONTRATADO

Termo de Aditivo n. 3
CONTRATO 234/2020

Termo de Aditivo do Contrato **234/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 234/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957
CONTRATADO

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 230/2020

Termo de Aditivo do Contrato **230/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 230/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
MARCIA REGINA KOLISKI 05725732940

CONTRATADO
Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 232/2020

Termo de Aditivo do Contrato **232/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 232/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982

CONTRATADO

Termo de Aditivo n. 03
CONTRATO 233/2020

Termo de Aditivo do Contrato **233/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **VANDERLEI BLAKA 02074773960**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um **VANDERLEI BLAKA 02074773960,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 233/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERLEI BLAKA 02074773960
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7E8E9147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 138-2021

Termo de Aditivo n. 01

CONTRATO 138/2021

Termo de Aditivo do Contrato **138/2021** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 138/2021, referente à licitação 41/2021, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CB030B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 132/2021

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 132/2021

Termo de Aditivo do Contrato 132/2021 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOAO CLAUDEMIR MAKUIM 96738600925, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOAO CLAUDEMIR MAKUIM 96738600925,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 132/2021, referente à licitação 24/2021, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOAO CLAUDEMIR MAKUIM 96738600925
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D0AD795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PREGÃO 01-2020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 14/2020

Termo de Aditivo do Contrato 14/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 14/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 13/2020

Termo de Aditivo do Contrato **13/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934----------,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 13/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação,

documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 19/2020

Termo de Aditivo do Contrato **19/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 19/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

AMAURILDO BRILHANTE 92486371915
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 12/2020

Termo de Aditivo do Contrato **12/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ANTONIO GALDIN 33884226991,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 12/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANTONIO GALDIN 33884226991
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 11/2020

Termo de Aditivo do Contrato **11/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 11/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 10/2020

Termo de Aditivo ao Contrato **10/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 10/2020,

referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 09/2020

Termo de Aditivo ao Contrato **09/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOEL ADAO FACHIN 33750874972,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOEL ADAO FACHIN 33750874972,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 09/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOEL ADAO FACHIN 33750874972
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 17/2020

Termo de Aditivo do Contrato 17/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 17/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910
Contratada

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 18/2020

Termo de Aditivo do Contrato **18/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 18/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo do Contrato 16/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 16/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 15/2020

Termo de Aditivo do Contrato 15/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **LUCAS BRUKALLO 09471797985,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 15/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUCAS BRUKALLO 09471797985
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4A0BEEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PREGÃO 01-2020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 29/2020

Termo de Aditivo do Contrato 29 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa EMPRESA DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 29 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 21/2020

Termo de Aditivo do Contrato **21/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 21/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ELCIO ANTONIO VIEIRA ME
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 28/2020

Termo de Aditivo do Contrato **28/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 28/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021_

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 25 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **25 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **----------JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 25 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 24 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **24 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **----------GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 24 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 22/2020

Termo de Aditivo do Contrato 22/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CHARLES PEREIRA 26912840850**, na forma a seguir:
‘
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CHARLES PEREIRA 26912840850,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 22/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a

execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CHARLES PEREIRA 26912840850
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 23/2020

Termo de Aditivo do Contrato 23/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 23/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 20/2020

Termo de Aditivo do Contrato **20/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 20/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 27 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **27 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 27 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BRUNO SCHERBA RATKI 103408870966
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 36 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **36 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IGOR FERREIRA 10972815902**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa IGOR FERREIRA 10972815902, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 36 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação,

documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

IGOR FERREIRA 10972815902
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 31 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **31 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 31 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIANE VENEROSKI 07228545958
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 35 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **35 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa TARCISIO STOSKI 04479020918**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 35 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TARCISIO STOSKI 04479020918
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 26 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 26 **/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IRACI RESENDE LOPES 48531120900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa IRACI RESENDE LOPES 48531120900**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 26 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

IRACI RESENDE LOPES 48531120900.
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 42/2020

Termo de Aditivo do Contrato **42/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSMAR BOSCHEN 83823476904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- JOSMAR BOSCHEN 83823476904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 42/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação,

documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal
,

JOSMAR BOSCHEN 83823476904
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 56/2020

Termo de Aditivo do Contrato 56/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 56/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSÉ DIVONZIR DE MOURA 01765340918
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 54/2020

Termo de Aditivo do Contrato 54/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 54/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO BRAI 03417809959
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 52/2020

Termo de Aditivo do Contrato **52/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 52/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ORANTES DOS SANTOS 71032142987
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 30 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **30 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 59276428968**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 5927642896,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 30 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 5927642896
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 50/2020

Termo de Aditivo do Contrato **50/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ONAELSON BATISTA 02452072958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 50/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ONAELSON BATISTA 02452072958
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 49/2020

Termo de Aditivo do Contrato **49/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MAIKON ZAT 09498046905**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MAIKON ZAT 09498046905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 49/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MAIKON ZAT 09498046905
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 44/2020

Termo de Aditivo do Contrato 44**/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ALISSON DANIEL COSTA ROSA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ALISSON DANIEL COSTA ROSA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 44/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ALISSON DANIEL COSTA ROSA
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 46/2020

Termo de Aditivo do Contrato **46/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983 - CNPJ: 30.185.317/0001-00**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUAN ROBERTO CASTRO CNPJ: 30.185.317/0001-00 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 46/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para

prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021_

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983 - CNPJ: 30.185.317/0001-00,
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 63/2020

Termo de Aditivo do Contrato **63/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 63/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 61/2020

Termo de Aditivo do Contrato **61/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MESSIAS BERNARDO 48664456968**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MESSIAS BERNARDO 48664456968,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 61/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MESSIAS BERNARDO 48664456968
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 57/2020

Termo de Aditivo do Contrato 57/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 57/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 55/2020

Termo de Aditivo do Contrato **55/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUIZ FRANCO DA ROCHA 021.271.819-30**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **LUIZ FRANCO DA ROCHA 021.271.819-30,** já qualificados, têm

ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 55/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCO DA ROCHA
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 45/2020

Termo de Aditivo do Contrato **45/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EDISON CHOMEN 86993631920**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **EDISON CHOMEN 86993631920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 45/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDISON CHOMEN 86993631920
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 43/2020

Termo de Aditivo do Contrato **43/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **OZIEL DE LIMA 08038010922**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **OZIEL DE LIMA 08038010922,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 43/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OZIEL DE LIMA 08038010922
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 41/2020

Termo de Aditivo do Contrato **41/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 41/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 40/2020

Termo de Aditivo do Contrato **40/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ----------**SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo

consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 40/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 39/2020

Termo de Aditivo do Contrato **46/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.950.502/0001-77**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **26.950.502/0001-77,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 39/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME

Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 34 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **34 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 34 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909

Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 38/2020

Termo de Aditivo do Contrato 38/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J**OAO ADRIANO JASKIU ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **JOAO ADRIANO JASKIU ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 38/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOAO ADRIANO JASKIU ME
Contratado
Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 32 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **32 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 32 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 60/2020

Termo de Aditivo do Contrato 60/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 60/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 59/2020

Termo de Aditivo do Contrato **59/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 59/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 53/2020

Termo de Aditivo do Contrato 53/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 53/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 48/2020

Termo de Aditivo do Contrato **48/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- JOSE SOCOLOSKI 46598553920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 48/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE SOCOLOSKI 46598553920
Contratado

Termo de Aditivo n. 04
CONTRATO 47/2020

Termo de Aditivo do Contrato **46/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 47/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2021, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941
Contratado

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7E237212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ROGERIO TOLOY SOLDAN**, portador do RG nº 6.283.168-5 e CPF nº 020.336.039-70, do Cargo de Diretor De Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:896E6C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA**, portador do RG nº 52.484.921-3 SSP/SP e CPF nº 446.869.618-40, do cargo de Chefe De Seção De Mecanização Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Vera Luiza Schon
Código Identificador:1E77C532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o valor da UFM para o exercício de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 33, § 2º, alínea C da Lei Complementar nº 008/2009, corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município em 17,78% (índice acumulado do IGPM 2021), passando para o valor de R$ 132,77 (cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para o exercício de 2022.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de janeiro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C385AF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/2022

Data: 03 de janeiro de 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 001/2004, em seu Art. 18º, § Único, Inciso XXX,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **KARIN EMANUELE CASTRO FERREIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo em comissão de "Procuradora Jurídica", da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 04/01/2021 a 04/01/2022, a partir de 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:6764FFC5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administração nº 116/2021
Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
HELIO MENDES DE OLIVEIRA EIRELI.	R$ 232.158,40

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:ED35396A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2020,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
LAIS VITORIA TORRES CANZI	AGENTE DE ENDEMIAS	17º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Trez Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B0A3CFE3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI – EPP.
Situação: Classificada**.**
2.2 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
Situação: Classificada.
2.3 – BSH REFRIGERACAO EIRELI – EPP.
Situação: Classificada.
2.4 - AIRTON LUIZ LIBARDI – ME**.**
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI – EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, situada na Rua Neves Armond, 140, Praia do sua, Município de Vitória, estado do Espirito Santo, classificada em 1º lugar no lote 01, itens 01 e 02 e no lote 02, itens 04 e 05 itens, totalizando a importância de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
3.2 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 03.958.284/0001-11, situada na Rua Almirante Barroso, 684, Centro, município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no lote 02, itens 02 e 03 totalizando a importância de R$106.000,00 (cento e seis mil).
3.3 – BSH REFRIGERACAO EIRELI – EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 86.744.539/0001-70, situada na Rua Florença, 121, Bairro Jardim Irene, município de Medianeira, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 02, item 01, lote 03, itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando a importância de R$79.400,00 (setenta e nove mil quatrocentos reais).
3.4 - AIRTON LUIZ LIBARDI – ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 79.194.239/0001-08, situada na Nossa s. de Lourdes, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 04, itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando a importância de R$70.000,00 (setenta mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 081/2021 de 10 de dezembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C6509B4E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 081/2021, lavrada em 10 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto.

EMPRESA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI – EPP.
LOTE: 01 e 02.
ITENS: Lote 01, itens 01 e 02 e no lote 02, itens 04 e 05 itens.
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
LOTE: 02.
ITENS: 02 e 03.
VALOR TOTAL: R$106.000,00 (cento e seis mil).

EMPRESA: BSH REFRIGERACAO EIRELI – EPP.
LOTE: 02 e 03.
ITENS: Lote 02, item 01, lote 03, itens 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR TOTAL: R$79.400,00 (setenta e nove mil quatrocentos reais).

EMPRESA: AIRTON LUIZ LIBARDI – ME.
LOTE: 04.
ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR TOTAL: R$70.000,00 (setenta mil reais).

DATA: 29 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A97AE748

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Pública deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 - EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO – ME.
Situação: Classificada**.**
2.2 – BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
Situação: Classificada.
2.3 – ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME.
Situação: Classificada.
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 13.481.323/0001-96, situada na Rua Quatro, Sala 5, nº 878, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame, totalizando a importância de R$ 482.825,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 082/2021 de 10 de dezembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 22 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:16A4486C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 082/2021, lavrada em 22 de dezembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, APAE, PRÉ-ESCOLA E CMEI's DO MUNICÍPIO DE PLANALTO–PR E UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO INCLUINDO MOTORISTAS, PROFESSORES, SERVENTES E EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME
LOTE: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
ITENS: Todos os itens.
VALOR TOTAL: R$ 482.825,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 03 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2AFEE95A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 383/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:48E16276

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 384/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/202
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1CB9272F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 385/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7088E64A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 386/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1C6384C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021.EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo eletrônico nº 2056/2021, Processo Licitatório nº 203/2021, Pregão Eletrônico nº 113/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartão pré-pago para pagamento bolsa qualificação/inserção, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP**, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, para os inscritos no Programa de Abordagem e Inserção Assistencial - PRAIA". Conforme Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 398.580,84 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Contrato terá vigência, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO,
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2594F082

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº338/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da **Empresa**: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.499.902/0001-80.O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em** serviços de roçada, capinada, Varrição, rastelamento e Varrição de calçadas em vias públicas – com destinação final dos resíduos – com destinação final dos resíduos".**OBJETO COMPLEMENTAR – Os resíduos gerados** nas vias, praças, parques, logradouros públicos, passeios, calçadas, valas, **na execução dos trabalhos** deverão ser acondicionados em sacos plásticos para a destinação final adequada, incluindo a retirada e transporte de resíduos diversos dispostos em vias públicas por terceiros. Colocação, retirada e ajuste de sacos plásticos em lixeiras públicas. Destinação adequada com transporte em veículo automotor, com a devida destinação no local indicado pelo CONTRATANTE. Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 1.702.400,00 (Um milhão, setecentos e dois mil e quatrocentos reais).

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO,
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DD402043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2021-DISPENSA Nº71/2021-EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Casa de repouso Bem Cuidar**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23263298/000-28, doravante denominada **CONTRATADA.**O presente contrato tem como objeto a contratação de Instituição de Longa Permanência para idosos em situação de fragilidade e risco social, impossibilitada de conviver com a família. Justificativa: Devido a situação apresentada por Idosos, sem vínculo familiar, o qual necessita de acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILP, em atendimento a Notificação nº 53/2020 do Hospital Regional do Litoral, memorando nº 035/2020- CREAS.O valor global será de **R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais).**
Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2021.
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO,
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:220E4D6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021 - PREGÃO Nº 115/2021 RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52. CONTRATADA: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.287.305/0001-12**. Objeto da Ata nº 300: **"Registro de preços visando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos em Pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pontal do Paraná". VALOR: R$ 391.680,00** (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais). Data de assinatura do termo de rescisão: **23/12/2021.** Embasamento legal - artigos 58, II,78, I e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.
Pontal do Paraná, 03 de janeiro de 2022.
AUREA MUNHOZ.
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:431ED778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 115/2021 EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021

CONTRATNTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **SERVIÇOS DE SAUDE ZANICOTTI S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.128/0001-01. **OBJETO**: "Registro de preços visando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos em Pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pontal do Paraná". **Valor registrado**: **R$ 398.592,00** (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais). **Vigência**: 12 meses. **Data da assinatura**: 28/12/2021.

Pontal do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

AUREA MUNHOZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:8F5424A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10090/2021 DE 28/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10090/2021 de 28/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
895 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
Total Suplementação:			**400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
896 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400,00
Total Redução:			**400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13EB09B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°.19/2021** e **MEMORANDO 5.108/2021- 1Doc**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO** , ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** , conforme Portaria n° 495 de 05 de julho de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **01 de janeiro de 2022.**

Artigo 2º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F128DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 046/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
CPF:052.006.399-64
CLASSIFICAÇÃO:145º
ADMISSÃO: 03.01.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9EA97BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 046/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: JOSILIANE DE ARAÚJO
CPF:051.068.449-16
CLASSIFICAÇÃO:146º
ADMISSÃO: 03.01.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:702081B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 046/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: ANA PAULA DOUZA DA SILVA
CPF:980.807.251-87
CLASSIFICAÇÃO:148º
ADMISSÃO: 03.01.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:574D3825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 046/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME: MARCOS PAULO DE SOUZA ARAUJO
CPF:049.537.929-80
CLASSIFICAÇÃO:151º
ADMISSÃO: 03.01.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE00B1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Porto Amazonas, para o período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,
§1º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Membro ordinário, tendo ainda um Membro Suplente para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.
§2º O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.
§3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.
Art. 2° A composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) é a seguinte:
Presidente: Larissa Aparecida Costa, brasileira, solteira, portadora da CIRG N° 12.830.636-6, matrícula: 6461;
Vice-presidente: Michele de Oliveira, brasileira, casada, portadora da CIRG N° 9.229.721-7, matrícula: 3931;
Membro: Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, brasileira, casada, portadora da CIRG N° 8.238.496-0, matrícula: 287765.
Suplente: Suzana Antunes Cezar, brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 8.430.105-1, matrícula: 287741.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:73946ED0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 19, de 1° de julho de 2009.
RESOLVE

Art. 1º Designar nova Equipe de Pregoeiros Municipais, para o Exercício de 2022, no período compreendido entre 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a fim de coordenarem os trabalhos referentes às licitações na modalidade de Pregão.
Parágrafo Único. Para compor a nova Equipe de Pregoeiros ficam designados os funcionários públicos Municipais: CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES, brasileira, casada, empregada pública municipal, portadora da CIRG n°10.227.735-0, CPF n° 088.030.719-62 e Matrícula n° 507, RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, casado, empregado publico municipal, RG 7.716.445-6, CPF 039.098.379-99, matrícula 542.
Art. 2º Constituir nova Equipe de Apoio aos Pregoeiros Municipais designados no artigo anterior, a fim de dar apoio aos trabalhos referentes às licitações na modalidade Pregão, composta pelos seguintes membros: LARISSA APARECIDA COSTA**,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 12.830.636-6 e inscrita no CPF 087.220.009-41 e MICHELE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da CIRG Nº 9.229.721-7 e CPF 052.835.189-30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4E2CD497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 219,27 (duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), a favor do servidor, ***Wilson Herber Filho***, RG nº 7.672.734-1, CPF nº 057.314.529-62, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no período de 01/12/2021 a 04/12/2021, para Foz do Iguaçu/PR, em que participou do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C77DACF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder reembolso no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), em favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte***,RG nº 1.487.565 SSP/PR, CPF nº 360.867.039-49, em razão das despesas efetivadas a título de alimentaçãono deslocamentorealizado para Porecatu/PR, no qual transportou alunos para o Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, nos dias, 30/11/2021, 01/12/2021 e 03/12/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:09E1451B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2021- ERRATA

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100383, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 02 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANA PAULA ALVES GUIMARÂES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100386, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 03 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANGELA MARIA RIBEIRO CONEGUNDES DOS ANJOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100372, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 04 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor APARECIDA DA SILVA MAZAR, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000979, referente ao período aquisitivo 13/03/2021 á 12/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 05 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CILENE DUARTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100321, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 06 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100331, referente ao período aquisitivo 06/02/2020 á 05/02/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 07 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLEIDE CLARICE SANTANA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100017, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 08 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor CREUSA DOS SANTOS PIASSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100328, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 09 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100359, referente ao período aquisitivo 16/02/2021 á 15/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100373, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100402, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 12 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS CHAVES ROCHA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000954, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 á 28/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 13 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNA APARECIDA TRAJANO CAETANO ALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100387, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 14 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ERICA DOS SANTOS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100389, referente ao período aquisitivo 09/04/2021 á 08/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 15 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100391, referente ao período aquisitivo

02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 16 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIELA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000983, referente ao período aquisitivo 24/04/2021 á 23/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 17 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor GABRIELLY SCHAUSS GONÇALVES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001056, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 á 28/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 18 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100332, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 19 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor IVONETE GONCALVES JERONIMO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100047, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 20 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor LOURDES DOS SANTOS RADEMAH, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001016, referente ao período aquisitivo 17/02/2021 á 16/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 21 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA APARECIDA REGIANI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100079, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 22 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JOSE MARTINS VIZENTIN, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100340, referente ao período aquisitivo 04/06/2021 á 03/06/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 23 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA JULIA DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000987, referente ao período aquisitivo 24/07/2020 á 23/07/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 24 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100333, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 25 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARIA VITORIA PORUNGABA ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100194, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 26 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100377, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 27 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA GASKI PEIXOTO SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100319, referente ao período aquisitivo 13/02/2021 á 12/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 28 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor NEUSA PEREIRA DOS SANTOS PEDRANGELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100103, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 29 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAFAEL JOSE NOGUEIRA SENHORINI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000986, referente ao período aquisitivo 16/05/2021 á 15/05/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 30 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor RAQUEL GARCIA PONTES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100362, referente ao período aquisitivo 09/03/2021 á 08/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 31 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSA NEILA PENAZZO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000980, referente ao período aquisitivo 13/03/2021 á 12/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 32 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSANGELA GONÇALVES ROSA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000925, referente ao período aquisitivo 11/09/2020 á 10/09/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 33 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSEMARY GALVAO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100327, referente ao período aquisitivo 06/02/2021 á 05/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 34 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SELMA INACIO DE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100363, referente ao período aquisitivo 09/03/2021 á 08/03/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 35 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SILVANA TOLENTINA DOS SANTOS ROCHA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100283, referente ao período aquisitivo 15/02/2021 á 14/02/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 36 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELI FURTADO FORTE, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100127, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 37 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SUELY SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100128, referente ao período aquisitivo 18/12/2020 á 17/12/2021, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 38 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor SULEIDE SOARES RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100255, referente ao período aquisitivo 01/05/2021 á 30/04/2022, a serem gozadas no período de 03/01/2022 á 01/02/2022;

Art. 39 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor WILSON HERBER FILHO, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001036, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 05/01/2022 á 14/01/2022;
Art. 40 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 41 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:01CD4385

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a retificação e prorrogação do prazo de abertura do pregão eletrônico nº 36/2021 para o dia 17/01/2022 às 09:00 horas, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TELEVISORES SMART E ANTENAS DE TV PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 52.177,14 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e quatorze centavos).

O Edital retificado estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 03 de janeiro de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D2AE48D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.608/08/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste - UFRAO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "n", Inciso I, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA-IBGE no período de **dez/2020 a nov/2021 foi de 10,25 %;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada para **3.9468** o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste – UFRAO, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto, ressalvado o disposto no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação e a partir de 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:823E164E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2019 à 19/12/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG nº 5.397.373-6/PR., inscrito no CPF nº 724.782.769-68 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D0B22DFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº

596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 29/12/2019 à 28/12/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LUZIA ARAUJO NERIS**, portadora da CI/RG nº 4.854.179-8/PR., inscrito no CPF nº 000.500.339-30, admitida em 01/06/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 15**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CFF96BF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/12/2019 à 19/12/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO APARECIDO TARCÍZIO**, portador da CI/RG nº 6.270.612-0/PR, inscrito no CPF nº 960.394.269-34 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Janeiro de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0C7804FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº004/08/2022

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 09/12/2019 à 08/12/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA CRISTINA DE JESUS**, portadora da CI/RG nº 6.386.657-1/PR., inscrito no CPF nº 937.207.779-87, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII - 16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de janeiro de 2022;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F154AF70

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 002/08/2022

SÚMULA:*"Designa Membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º –**DESIGNAR**pelo período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para compor a Comissão Permanente de Licitação, incumbida da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas dos Certames Licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

Presidente: Roberto Alves Pereira - CPF: 575.767.429-68

Secretário: Terezinha da Silva Mota Barbosa - CPF: 041.735.419.37

Membro: Ivanildo Divino Ferreira - CPF: 944.025.589-72

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A0DD9E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 003/08/2022

SÚMULA:*"Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Bens,incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º **-DESIGNAR**os servidores(as) Terezinha da Silva Mota Barbosa – CPF 041.735.419-37, Roberto Alves Pereira – CPF 575.767.429-68 e Ivanildo Divino Ferreira – CPF 944.025.589-72 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, pelo período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, incumbida do recebimento e conferência dos bens/serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:267A9CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA N.º 001/2022

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2021 à 05/01/2022	06/01/2022 à 25/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 03 de Janeiro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:99B6C6CB

CAMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA N.º 003/2022

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	24/09/2020 à 23/09/2021	03/01/2022 à 22/01/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 03 de janeiro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5847813A

CAMARA MUNICIPAL
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA N.º 004/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO.

Gilmar Schmidt, Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 11, II, "B", e 38 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Sessão Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021, bem como o princípio da representação proporcional partidária ou dos blocos parlamentares, tanto quanto possível, na constituição das Comissões Permanentes, nos termos do artigo 36, §1º, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo para o exercício de 2022, ficando assim constituídas:
COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES
Presidente: Marieli Folle Nardi
Vice-Presidente: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
1º Secretário: Fabieli Manfredi
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Presidente: Marcos Antonio Valandro
Vice-Presidente: Everson Antonio Tedesco
1º Secretário: Jonas Maria de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 03 de janeiro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:83B31492

CAMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

PORTARIA N.º 002/2022

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Israel Hilário Corlassoli	Contador	16/01/2021 à 15/01/2022	17/01/2022 à 05/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 03 de janeiro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:52627030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Exonera a servidora Jessica Luana Mariano Meurer.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Jessica Luana Mariano Meurer**, matricula nº 1238/6, ocupante do cargo de **Assessor de Pronto Atendimento,** Nível CC-15, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, no dia 03 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:778247CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA ABINER JOSÉ DA SILVA

DECRETO Nº: 001/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ABINER JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº: 085.010.039-99 e RG n: 12.613527-0, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Programas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:0EC31DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA ELIZEU DOMINGUES DOS SANTOS

DECRETO Nº: 002/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ELIZEU DOMINGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº: 062.956.329-20 e RG n: 9.932.907-6, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:F51D1CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 62-2021

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 062/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 30410002",** sendo as proponentes com seus respectivos valores**: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 033.932.632/0001-42,** com a importância de R$ 10.055,00 (dez mil e cinquenta e cinco reais), estimados para o período de 03 (três) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:E61862E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS160/2021

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 160-2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **H.F. COMERCIAL EIRELI EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e novecentos reais) equivalendo a 3,676% (tres virgula setenta e seis por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 160/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas

ASSINATURA: 24/12/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FABRICIO MELO ARAÚJO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C625E2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR
CNPJ.: 76.416.890/0001-89
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EXCLUSIVO.
VALOR ESTIMADO : R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6E1A0A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
CNPJ.: 04.196.645/0001-00
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BB8E0CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 20/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Paraná, edição nº 2411, Seção, data 15/12/21, código identificador 2B78F6FA

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ **3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2021** à **13/12/2022.**

LEIA SE:
VALOR: R$ **18.000,00** (Dezoito mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2021** à **13/12/2026.**

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0394304C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.
CNPJ: 76.483.817/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor estimado de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4054D5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO.
Valor estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BBDD885A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2022
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
CNPJ: 78.206.513/0001-40
OBJETO: SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL DE VEÍCULOS E PAGAMENTO DE TAXAS.
Valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AAF17F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CORRESPONDÊNCIAS, FORNECIMENTO DE SELOS E ENVELOPES.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C981FDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 05/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA
CNPJ: 68.596.162/0001-78
OBJETO: RECOLHIMENTO DE TAXAS DIVERSAS JUNTO AO INSTITUTO AGUA E TERRA.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.00,00 (dez mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:75895864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2021
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano.

Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0945EC9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2022.
Valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1EF0DE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
CNPJ: 76.694.132/0001-22
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2021.
Valor estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8208B949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2022
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ - AMCESPAR
CNPJ: 78.590.916/0001-36
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ANO DE 2021 E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS.
Valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F7645A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
CNPJ.: 30.462.323/0001-68
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
VALOR: R$ 444.470,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)
Embasamento Legal: INCISO III, DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.107/2005.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93
Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DEABEA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
CNPJ.: 00.358.098/0001-53
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR, referente ao rateio e repasse mensal de recursos financeiros do Contratante ao Contratado para a realização de ações e serviços de saúde, de caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização dos mesmos de acordo com as necessidades locais, demandas reprimidas, insuficiência ou ausência de serviço e/ou ações de saúde na região, durante o ano de 2022".
VALOR ESTIMADO de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ao ano.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05 e Lei Municipal 399/2007.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:17F4EA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA
VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais) ao ano.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0710E40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: REPASSE DE VALORES PARA OTIMIZAR OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA COM APOIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VALOR ESTIMADO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao ano.
Embasamento Legal: Inciso III, do §1º, do artigo 2º da Lei nº11.107/2005.

Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F472F847

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1078/2021

LEI Nº 1078/2021
Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:
I - R$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS
RECEITAS CORRENTES .....R$ 53.400.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS .....R$ 4.325.000,00
CONTRIBUICÕES .....R$ 1.113.000,00
RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 219.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS .....R$ 106.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....R$ 47.157.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R$ 478.000,00
RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 1.600.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO .....R$ 1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS .....R$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....R$ 80.000,00
SUB TOTAL .....R$ 55.000.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
RECEITA ORCAMENTARIA
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CONTRIBUICÕES.....R$ 1.670.000,00
RECEITA PATRIMONIAL .....R$ 6.560.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....R$ 410.000,00
RECEITAS CORRENTES.....R$ 8.640.000,00
INTRAORÇAMENTÁRIAS.....R$ 3.360.000,00
TOTAL .....R$ 12.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO .....R$ 67.000.000,00
Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I - ORÇAMENTO FISCAL
01 - CAMARA MUNICIPAL.....R$ 2.450.000,00
01.01 - CAMARA MUNICIPAL .....R$ 2.450.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL .....R$ 1.070.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO .....R$ 700.000,00
02.02 – DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA .....R$ 290.000,00
02.03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO .....R$ 80.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....R$ 2.570.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO .....R$ 2.570.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS .....R$ 1.280.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA .....R$ 240.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE .....R$ 870.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO .....R$ 170.000,00

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....R$ 365.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO .....R$ 365.000,00

06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....R$ 3.063.000,00
06.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....R$ 1.505.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .....R$ 1.046.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R$ 107.000,00
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO .....R$ 320.000,00
06.05 - FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO ..... R$ 85.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE .....R$ 9.706.900,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE .....R$ 9.706.900,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES e RECREAÇÃO .....R$ 870.000,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO.....R$ 870.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....R$ 12.900.000,00
09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO .....R$ 12.900.000,00

10 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R$ 12.375.100,00
10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS .....R$ 5.190.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO .....R$ 7.185.100,00

11 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .....R$ 3.475.000,00
11.01 - SECRETARIA AGRICULTURA .....R$ 1.635.000,00
11.02 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL .....R$ 23.000,00
11.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE .....R$ 1.817.000,00

12 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO CULTURA E TURISMO R$ 1.365.000,00
12.01 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA ..... R$ 375.000,00
08.02 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO.....R$ 480.000,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E PROM. CULTURAL ..... R$ 510.000,00

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....R$ 2.960.000,00
80.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO .....R$ 2.960.000,00

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 550.000,00
90.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA .....R$ 550.000,00

TOTAL .....R$ 55.000.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL:

Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA ...R$ 12.000.000,00

TOTAL .....R$ 12.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO.....R$ 67.000.000,00

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo, de conformidade com os anexos 02 e 06 desta Lei.

Art. 5º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 96/91, de 03-12-1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022, em R$ 9.706.900,00 (nove milhões, setecentos e seis mil e novecentos reais);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 73/91, de 10-06-1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, em R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS -, criado pela Lei Municipal 190/95, de 30-10-1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, de R$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais);
IV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 16/97, de 25-08-1997, que fixa a despesa a ser realizada em 2022, em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
V - do Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 333/06, de 20-06-2006, que fixa a despesa a ser realizada em 2022, em R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

VI - do Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 426/08, de 08-05-2008, que fixa a despesa a ser realizada em 2022, em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, criado pela Lei Municipal 94/91, de 14-11-1991, e reformulado pela Lei nº 308/2005, de 01-12-2005, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022, em R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17-03-1964.

Parágrafo único Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução, até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações somente o cancelamento de dotações do seu próprio orçamento.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder, por Decreto, a inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 A abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de operações de créditos fica restrito ao contido no Inciso IV, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa, por decreto, até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 12 A abertura de Créditos Adicionais, conforme autorizações contidas nos artigos 8 a 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 13 Na abertura de créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados, o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esferas de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e utilizar as dotações da reserva de contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no demonstrativo de riscos fiscais e providências, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Art. 15 Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas previstas no caput do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, da mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante o previsto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/ 64, de 17-03-1964.

Art. 16 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o *layout* do sistema SIMAM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 17 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 18 É publicado, em anexo a esta Lei, o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Art. 19 Os programas financiados por transferências voluntárias dos governos do Estado e da
União, não contemplados na presente Lei e anexos, se efetivamente realizadas, serão objeto de crédito adicional especial para a sua concretização.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 30 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EC1A7C5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1079/2021

LEI Nº 1079/2021
Plano Plurianual de Governo para o período 2022 a 2025

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Azul para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 165, da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, conforme os anexos que a integram.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observadas as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Assegurar a população do Município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;
V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos às áreas de periferia urbana;
X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que "*a saúde é direito de todos*";
XI - Intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para os problemas comuns.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de Diretrizes Orçamentárias, nas leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Executivo Municipal através projeto de Lei específico, e que conterá no mínimo:
I - No caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
II - No caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e Lei Orçamentária Anual - LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
I - Incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando à adequação das metas físicas e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocados para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como com as decorrentes de créditos adicionais legalmente autorizados;
II - Alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;
III - Alterar os indicadores das programas e seus respectivos índices;
IV - Adequar as metas físicas das ações para compatibilizá-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;
V - Proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei orçamentária anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal proceder à agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 30 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:949577D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022

DECRETO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 03 de janeiro de 2022, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, o servidor JONES FRONCZAK, no cargo de Assistente Administrativo, com proventos mensais de R$ 3.556,35 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 03 de janeiro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6B10D5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 333/2021- RH

PORTARIA Nº. 333/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EBER RAFAEL BORGES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 24/09/2019 à 24/09/2020, com inicio no dia 20 de Dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A5F6F135

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA334/2021- RH

PORTARIA Nº. 334/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ELIAS JOSÉ ALVES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2018 à 25/05/2019, com inicio no dia 20 de Dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5048F32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 335/2021- RH

PORTARIA Nº. 335/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WALFRE ROBERTO FERREIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 20/05/2018 à 20/05/2019, com inicio no dia 20 de Dezembro 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:77F1ECDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA336/2021- RH

PORTARIA Nº. 336/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. SIDINEI TIBURCIO SALES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2019 à 05/04/2020, a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:29FC4235

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA337/2021- RH

PORTARIA Nº. 337/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TEREZINHA CARNEIRO MACHADO DE ARRUDA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AD19D0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA338/2021- RH

PORTARIA Nº. 338/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONILDO RIBEIRO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO, relativo ao período aquisitivo de 26/05/2019 à 25/05/2020, a com data de início em 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7D9EF4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.056/2022

"Estabelece o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2022, define prazo para o recolhimento do ISSQN fixo e dá outras providências

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal e do disposto nos artigos 28, 67, 165 e 215 da Lei Complementar Municipal nº 1.275/2021, o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo, bem como a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para contribuintes sem ligação à rede elétrica poderão ser pagos em cota única com desconto de 2% até 21/03/2022, ou em 10 parcelas iguais, sem desconto, conforme as datas de vencimento do quadro abaixo.

Cota / Parcela	Data de vencimento
Cota única com desconto de 2%	21/03/2022
PARCELA 1	21/03/2022
PARCELA 2	20/04/2022
PARCELA 3	20/05/2022
PARCELA 4	20/06/2022
PARCELA 5	20/07//2022
PARCELA 6	22/08/2022
PARCELA 7	20/09/2022
PARCELA 8	20/10/2022
PARCELA 9	21/11/2022
PARCELA 10	20/12/2022

Art. 2º O pagamento dos valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos dos contribuintes sujeitos a tributação fixa, deverá ser efetuado em parcela única até o dia 21/03/2022.

Art. 3º O valor da Unidade Fiscal Municipal passa a ser de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Os tributos Municipais que não tiverem outra forma legal de correção terão seus valores atualizados em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), o que corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de janeiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BEA647AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.057/2022

"Regulamenta o disposto no artigo 161 e seguintes da Lei Nº 1.275/2021 – Código Tributário Municipal, para estabelecer a forma de cobrança da taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.275, de 21 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A geração e lançamento da Taxa de Coleta Remoção e Destinação de Lixo, conforme estabelecidos nos artigos 161 e seguintes da Lei Complementar n° 1.275/2021 – Código Tributário Municipal, considerará o custo estimado do serviço, que será dividido pelos imóveis atingidos efetiva ou potencialmente de forma proporcional, levando-se em conta a área total da soma do solo e das acessões físicas ou similares de cada um, conforme o Cadastro Imobiliário vigente no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica estipulado, para o ano de 2022, o valor de R$ 0,15 (quinze centavos) por metro quadrado para a cobrança da taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo.

Parágrafo único. Para o cálculo da taxa, deverá ser multiplicado o valor do caput pela metragem total (considerando-se a terra nua e suas acessões físicas).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de janeiro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 6.057/2022

Custo estimado dos serviços de coleta, remoção e destinação do lixo*	**R$ 2.977.147,71**
Número de inscrições imobiliárias existentes	7472
Soma da metragem dos terrenos urbanos e suas edificações	19.964.952,68
Valor da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo por m2	**R$ 0,15**
* incluindo do contrato para coleta, pesagem e transporte ao destino final, coleta seletiva, recuperação de lixão desativado, e instalação de pátio de compostagem.	

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E02D5400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATA TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 001/2022

ATA Nº 001/2022.

TRANSMISSÃO DE CARGO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, às 17:00 horas, no Gabinete da Presidência, localizado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, contando com a presença do Vereador e Presidente da Câmara Municipal João Pedro de Amorim e do Vereador Ricardo Gonçalves Furquim. Foi pelo primeiro, Vereador João Pedro de Amorim, transmitido ao segundo, Vereador Ricardo Gonçalves Furquim, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, eleito no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, ficando a Mesa Diretora para o ano de 2022, assim constituída: Presidente – Ricardo Gonçalves Furquim, Vice-Presidente – Odair Pereira, 1ª Secretária – Isabel Cristina Souza e 2º Secretário – Luis Boschetto. A composição da Mesa resultou de eleição realizada no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, próximo passado, com apresentação da Chapa nº 01 – Juntos por Rio Negro, encabeçada pelo Vereador Ricardo Gonçalves Furquim, que recebeu 9 (nove) votos favoráveis. O Senhor Presidente Vereador João Pedro de Amorim, logo após transmitir o cargo ao seu sucessor Vereador Ricardo Gonçalves Furquim, entregou a relação dos bens patrimoniais, e a relação dos Servidores da Câmara que feita a conferência foram os documentos datados e assinados, ficando uma via em poder de cada um e outra via a ser destinada ao arquivo da Câmara. Em seguida o Presidente eleito Vereador Ricardo Gonçalves Furquim presta seu compromisso, comprometendo-se a cumprir a Constituição da República Federal do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade, o mandato que lhe foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Rio Negro e pelo bem-estar do seu povo. Estiveram presentes prestigiando o Ato de Transmissão de Cargo os Vereadores Ricardo Gonçalves Furquim e João Pedro de Amorim e os Servidores da Câmara Augusto Cesar Basso, Wilson Mendes Junior, Felipe Luiz Peters, Vanessa Czaika, Gastão Dirceu Oliveira Ribas, Jucelia Aparecida Lourenço. Nada mais havendo a ser tratado e para que produza os efeitos legais o Senhor Presidente solicitou que se lavrasse em Ata os presentes trabalhos que eu Augusto Cesar Basso, Diretor

Legislativo da Casa a redigi e a assino _____, que após lida, vai assinada pelo Senhor Presidente Vereador Ricardo Gonçalves Furquim, pelo Vereador João Pedro de Amorim e Servidores da Casa presentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, EM 1º DE JANEIRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Vereador

AUGUSTO CESAR BASSO
Diretor Legislativo

WILSON MENDES JUNIOR
Diretor Administrativo-financeiro

FELIPE LUIZ PETERS
Assessor Jurídico da Presidência

VANESSA CZAIKA
Assessora de Gab. do Gab. Parlamentar

GASTÃO DIRCEU OLIVEIRA RIBAS
Assessor de Gab. do Gab. Parlamentar

JUCELIA APARECIDA LOURENÇO
Assessora de Gab. da Presidência

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:266A0563

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato nº: 4292/2021
Espécie: Contrato de Financiamento no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, sendo que o Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Tomador: Município de Rio Negro/PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47.
Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores Signatários.
Objeto: Empréstimo sob forma de Financiamento concedido pela Agência de Fomento do Paraná S.A., tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 76/2021 de 29/11/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM. O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Valor do Empréstimo: R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e Quinhentos mil reais)
Data da Assinatura: 23/12/2021
Amparo Legal: Lei Municipal nº 3157, de 30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC7752C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por ALDO LUIZ MEES, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 58/2021. OBJETO: Contratação de Suporte Técnico Remoto e Presencial para o Sistema de Gestão Pública do Município, compreendendo todos os seus módulos. Vigência: 22/12/2021 até 22/12/2022. Execução: 12 meses. Preço: R$ 26.827,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais).
Recursos: 17.002.0004.0123.0002.2074.3339040080000000000-959 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:73323D71

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 001/2022

Constitui Comissão Interna para Recebimentos de Bens e Serviços do IPRERINE para o Exercício de 2022.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir Comissão Interna para Recebimentos de Bens e Serviços contratados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, para o Exercício de 2022.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

Ana Paula Portes Chapiewski, Diretora Executiva do IPRERINE, inscrita no CPF/MF 023.615.859-79; e
Fagner Becker Cordeiro, Contador, inscrito no CPF/MF n. 061.858.389-07.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A1BA0E5A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 002/2022

Designa o servidor FAGNER BECKER CORDEIRO, para realizar atendimento integral ao SIM-AM 2022, do TCE/PR.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001, e considerando o disposto no Decreto Municipal n. 52/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar servidor municipal, do quadro de pessoal próprio do IPRERINE, para realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referente ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), nos termos determinados pelo Decreto Municipal n. 52/2013, para o Exercício de 2022.

Art. 2º. É responsável pelas informações e preenchimento dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), exercício 2022, do IPRERINE o servidor **Fagner Becker Cordeiro**, Contador, inscrito no CPF/MF n. 061.858.389-07.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:36F9BAB4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 003/2022

Constitui Comissão Interna de Licitação do IPRERINE para o Exercício de 2022.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir Comissão Interna de Licitação para o Exercício de 2022.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Licitação terá como exclusivo objetivo o processamento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

Marcelo Paisani Klapouch, membro do Conselho Fiscal do IPRERINE;
Marli do Rocio Martins Moreira, membro do Conselho de Administração do IPRERINE; e
Fagner Becker Cordeiro, membro do Conselho Fiscal do IPRERINE.

Art. 3º. A Comissão Interna de Licitação de que trata esta Portaria reunir-se-á sempre que necessário e quando previamente convocada pela Diretoria Executiva do IPRERINE, e será presidida pelo membro Marcelo Paisani Klapouch.

Art. 4º. Aplica-se à Comissão Interna de Licitação, no que couber, o disposto na Portaria n. 1.112, de 22 de dezembro de 2021, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 003/2021.

Rio Negro, 03 de janeiro de 2022.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:391FE0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PMR. PROCESSO Nº 01/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da mão de obra de uma ponte de travessia do córrego Ribeirão Ciclone, localizada no final estrada rural que interliga a Rua Willy Davids e Estrada do Bratislava, Rolândia – Pr.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 66.808,99 (sessenta e seis mil oitocentos e oito reais e noventa e nove centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/JANEIRO/2022.

Inicio da sessão: 19/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3198F30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 068/2021 - PMR

PROCESSO Nº 304/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 068/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Celebração de contrato a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado para o exercício de 2022.
Valor Total: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta reais) durante o ano.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CNPJ: 00.44.188/0001-81.

Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2681FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMR. PROCESSO Nº 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a execução de reparo da parede de contenção na cabeceira de uma das laterais da ponte do Ribeirão Vermelho, localizada na estrada rural de ligação do contorno norte (PR-323) aos conjuntos Habitacional Tomie Nagatani e Conjunto Residencial Ainda Nogueira, Rolândia – Pr.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Máximo Total R$: 12.127,67.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 17/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:28B50549

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PMR. PROCESSO Nº 003/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de radiografias panorâmicas com e sem laudo, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 26.000,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 17/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6D4888A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 121/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2021

REF: Tomada de Preços n. 10/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE**, a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº27.6677.081/0001-34, 99693-8161, com sede a Rua Rene Descartesnº 247 Jd Maringa, na cidade de Londrina - PR, Fone (043) 3339.5953 (43) 99102.4008, e-mail h.m.engenharia17@gmail.com CEP nº 86060-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** brasileiro, portador de RG nº 9.234.756-6 SSP/PR e CPF nº 052.385.739-01, residente na cidade de Londrina – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima segunda do contrato, prorrogando por mais 60(sessenta) dias, com início em 18/01/2022 e término 17/03/2022 para execução e início em 18/03/2022 e término em 17/05/2022 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo do Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:49EC31E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PMR. PROCESSO Nº 004/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de pães e bebida láctea, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 318.307,64.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 18/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7B997B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PMR. PROCESSO Nº 005/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de peças de semáforo e correlatos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 155.220,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 18/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1AD50D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na R Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de Cambé - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de R$ 248.993,51(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e um centavos) passando o valor de R$ 3.433.805,99 (três milhões e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para o valor de R$ 3.682.799,50 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), com início em 01 de novembro de 2.021, considerando os valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F0B84A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – PMR. PROCESSO Nº 006/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de equipamentos para alarmes de incêndio e hidrantes com horas técnicas de instalação, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 131.028,08.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 19/JANEIRO/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/JANEIRO/2022, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:925DAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 018/2021 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de uma escola de 06 salas no Conjunto Aida Nogueira, nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	LOTE	VALOR	VALOR MÁXIMO DO EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	1	2.087.249,64	2.363.115,71	1º
GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1	2.102.867,39		2º

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA*
Presidente	Membro

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A1FDFF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 018/2021 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de uma escola de 06 salas no Conjunto Aida Nogueira, nesta cidade.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	Habilitada
GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Habilitada

Rolândia, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA*
Presidente	Membro

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0645CFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **LEANDRO MATEUS**, portador da cédula de identidade RG. 7.541.271-1/SSPPR, à partir do dia 04 de janeiro de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, nível **II**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9EC12C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

A Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, considerando a Lei Municipal n.º 511/2007, de 17 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 1.959/2021, de 28/12/2021, torna público que está realizando o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Cadastro de moradores desempregados para o Programa Frente de Trabalho,** para o exercício de 2022.

Os interessados deverão comparecer PESSOALMENTE na Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social na Rua Jerônimo Farias Martins, 514, **até o dia 14 de janeiro de 2022, até às 17h00**, munidos de todos os documentos pessoais. O trabalho no programa somente será concedido às pessoas com CPF regularizado e com idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar em **condições de saúde, física e mental para desempenhar serviços** no Programa Municipal FRENTE DE TRABALHO.

Será repassado auxilio financeiro ao beneficiário do Programa "FRENTE de TRABALHO" correspondente aos seguintes valores: a) No valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por 08 horas/dia; c) No valor de R$ 40,00 (quarenta reais), por 06 horas/dia. c) No valor de R$ 30,00 (trinta reais), por 04 horas/dia.

O Programa "Frente de Trabalho" consiste na contratação temporária de caráter excepcional em conformidade com o art. 37, inciso IX da

Constituição Federal e Lei Municipal 511/2007. A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais, desconto ou contribuição previdenciária entre o beneficiário e o Município de Santa Cecília do Pavão.

Os beneficiários do Programa Frente de Trabalho desenvolverão suas atividades de junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta e nas entidades sem fins lucrativos, como instrutor de programas ou projetos sociais, limpeza de ruas, praças, bueiros, terrenos, coleta de lixo, manutenção de esgoto, pintura e conservação dos prédios públicos e outras atividades necessárias da administração pública.

O objetivo do programa é amenizar grave problema social causado pelo desemprego e após o preenchimento da ficha de inscrição, todos estarão aptos a participar de frentes de trabalho, conforme avaliação desta Secretaria, disponibilidade financeira e necessidade da administração.

Santa Cecília do Pavão, 03 de janeiro de 2022.

MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS
Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:33815E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2022 - CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital nº 11/2018, datado de 09/07/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018

Cirurgião Dentista

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
MONICA MARIA SOARES GOMES	6.187.071-7	12/05/1974	3º

2. O candidato convocado, deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos dos documentos do anexo I, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Certidão de Casamento ou nascimento;
- Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante das Obrigações Eleitorais;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Dependentes para IRRF;
- Certidão(ões) de Nascimento do(s) Filho(s) menor(es), se for o caso;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
- Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público n° 01/2018;
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EB994A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **ELLER BRIR – EVENTOS ESPORTIVOS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.898.582/0001-12, com sede na Rua Castelini, 115, terre lote 14- quadra 11, Parque Ana Laura, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de futsal e Futebol de Campo para os campeonatos esportivos promovidos por esta Municipalidade.
LOTE 4

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO(CATEGORIA DE BASE). REFERENTE A 01 ÁRBITRO DIARIA.	DIÁRIA	15	R$200,00	R$3.000,00

VALOR TOTALESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 056/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:94BF0EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 002/2022 DATA: 03/01/2022

SUMULA: Nomeia Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões, dos processos de licitações que serão executados pelo Município durante o exercício de 2022, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10	**Pregoeiro**
Roseclea Margarete Forcelini Scherer	820.695.739-15	**Membro**
Adriane Caroline Klein	094.017.109-02	**Membro**
Guilherme Cavalheiro Nunes	117.363.509-27	**Membro**
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23	**Membro**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:771E4690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 003/2022 DATA: 03/01/2022

SUMULA: Nomeia Pregoeiro Substituto e equipe de apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o Pregoeiro substituto e equipe de apoio junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões, dos processos de licitações que serão executados pelo Município durante o exercício de 2022, a qual é composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Valdoir Rodrigues dos Santos	819.660.679-68	**Pregoeiro**
David Cupini	825.542.189-00	**Membro**
Luana Stracher França	112.833.539-54	**Membro**
Sueli Rosana Gonzatti	025.483.979-71	**Membro**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5017B8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2021 30/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ELISABETE ZAGO	Psicólogo	29/12/2021 à 27/01/2022	28/01/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 29 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:32314138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL 004/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito, em exercício, do Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 29 de Abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 08 de janeiro de 2022, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 002/2021, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ROSELEI FATIMA REISDERFER	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E289FF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 057/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 12 de janeiro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
JANAINA PERETTO	ENFERMEIRO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:955D37F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022 DATA: 03/01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar a paciente SOLIANE DE FATIMA AZELINO, para a consulta no hospital Universitário de Londrina, no dia 03/01/2022. Saída dia 02/01/2022.
MARCA E MODELO: BCI
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 02/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DA7CFFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 DATA: 03/01/2022 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
KELIN REGINA REITER - Presidente
FERNANDA MARIA DA SILVA DECÉZARO - Membro
DENISE MARIA TONIDANDEL – Membro
SANDRA MARA DALEK – Membro
LUANA STRACHER FRANÇA - Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:4AB8991D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 01/2022

SÚMULA: Concede férias coletivas proporcionais aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Considerando que os trabalhos legislativos são reduzidos nesse período devido ao recesso parlamentar dos senhores vereadores;

Considerando que os serviços de assessoria são interligados aos trabalhos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas proporcionais aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, referente ao período aquisitivo 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 03 de janeiro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C3DBA53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 587/2022

SÚMULA: REVOGA OS PARAGRAFOS 2º e 3º DO ART. 43 DA LEI MUNICIPAL 320/2011 E ALTERA O ART. 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 420/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo **1º** Fica revogado os § 2º e 3º do art. 43 da Lei Municipal 320/2011;
Artigo **2º** Fica alterado o § 1º do art. 43 da Lei Municipal nº 420 de Março de 2015, que passa **a ter a seguinte redação**.
§ 1º A jornada de trabalho para os professores em função docente é constituída de horas aula e horas atividades. As horas atividades correspondem a **33,33 %** do total da jornada de trabalho, destinadas de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e aperfeiçoamento profissional, de acordo com o programa de qualificação para os professores da rede municipal de ensino.
Artigo **3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:00CA6314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2021

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: Concede Férias Coletivas aos servidores Públicos, conforme especifica e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na secretaria municipal de educação bem como os agentes Comunitários de saúde, suspendendo-se o expediente de trabalho dos mesmos no períodode 03 de janeiro de 2022 até dia 02 de fevereiro de 2022, com retorno a suas atividades normais no dia 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 03 de Janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:13785BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 28 de dezembro de 2021

RESOLUÇÃO 10/2021

SÚMULA: Desaprova Ementa Federal para Estruturação da Rede de Serviços SUAS no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a entidade APAE e CRAS devido erros no questionário, solicita alteração.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Desaprovar a Ementa Federal para Estruturação da Rede de Serviços SUAS no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a entidade APAE e CRAS devido erros no questionário, solicita alteração.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 28 de dezembro de 2021

RESOLUÇÃO 11/2021

SÚMULA: Aprova Ementa Federal para Estruturação da Rede de Serviços SUAS no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a entidade APAE e CRAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Ementa Federal para Estruturação da Rede de Serviços SUAS no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a entidade APAE e CRAS.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:2E36F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2022

SÚMULA: NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social representação governamental.

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Edina Maria Soares dos Santos
Suplente: Talita Maria Soares

Titular: Carina Cândida Leal
Suplente: Elizandra Barcki

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: William Mello Lorena
Suplente: Nilceia Aparecida Vieira Fernandes

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elizete Schereiner Leichtweis
Suplente: Daiane de Oliveira

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Clemente Borecki
Suplente: Tatiane Gawski

01 (um) representante da Coordenadoria Administrativa Financeira:
Titular: Marcia Renata Rosa
Suplente: Adão Santana de Lima

Art 2ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representação sociedade civil.
02 (dois) representantes de usuários ou de entidades de defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social

Titular: Clesio Jose Goulart
Suplente: Evair Gilmar Mendes
Titular: Tatiane de Souza Correia
Suplente: Ivonete Latczuk Eurich

02 (dois) representantes de Entidades prestadoras de serviço da área de Assistência Social

Titular: Maria Aparecida Pelizzari
Suplente: Josieli da Luz Silveira de Paula
Titular: Patricia Aparecida Fernandes
Suplente: Edineia Moraes

02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores da área de Assistência Social
Titular: Josemeri Neves de Almeida
Suplente: Fernanda Almeida Santos
Titular: Rosemeri Aparecida da Rocha
Suplente: Sidneia Gulanoski

Art 3º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são constantes da lei Municipal nº 293/2010.

Art 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:4B55E329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.148/2022

PORTARIA Nº 30.148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento formulado pela Servidora Tais Rossi Batista, protocolado no dia 21.12.2021, requerendo exoneração do cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidora TAIS ROSSI BATISTA (contratada por Processo Seletivo Simplificado- PSS, com Contrato de Trabalho por prazo determinado), ocupante do cargo de ZELADORA PSS, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,. 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0845F787

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.149/2022

P O R T A R I A Nº 30.149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 62 da Lei Municipal nº 1.990/2009 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Considerando requerimento formulado pelo Servidor GUILHERME SCHREINER, protocolado no dia 21.12.2021, requerendo exoneração do cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor GUILHERME SCHREINER, matricula 5513334, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,. 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:45E212F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.150/2022

PORTARIA Nº 30.150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora VANESSA CENTENARO, matricula 5513348, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2A90B37E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.151/2022

PORTARIA Nº 30.151, 03 de janeiro de 2022.

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, XXX da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 155 e seguintes da Lei nº 1.990/2009 – "Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.".

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório de Conduta, expedido pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos.;

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 140, I, IV, da Lei nº 1990/2009 – "Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.", e que podem acarretar além da cominação das penalidades contidas no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa da servidora, nos termos dos artigos 130, 131, 132, 133 e 134 do referido Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas a então servidora E. O. A.,

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

PRESIDENTE: FELIPE ANDRADE BLICK - Matrícula nº 5101;
SECRETÁRIA: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI - Matrícula nº 4411;
MEMBRO: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ – Matrícula nº 33.791.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 03 de janeiro de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2F968B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Senhor Pedro Luiz Casprov Filho;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio Servidor, o Senhor PEDRO LUIZ CASPROV FILHO, Chefe da Divisão de Planejamento, matrícula 1148/1, a partir desta data de 04/01/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9729BF85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 04/01/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matricula	NOME	RG	CARGO
1558/1	JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA	7.225.255-1	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/12/2022, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:06F0E1CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o artigo 2º da Portaria 284/2021;

Considerando haver encerrado o período de Auxilio Doença do servidor Ivan Vilela da Silva, não sendo apresentado pelo mesmo atestado médico ou documento que comprove a continuidade do afastamento;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura o Senhor IVAN VILELA DA SILVA, Motorista, matrícula 1021/1, a partir desta data de 04/01/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:26E6B9AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 286/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício 26/2021 da Divisão de Esportes

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
64º	MATHEUS GABRIEL MAXIMO ROSA	944
65º	CAMILA MOTA SANTANA DA SILVA	1167

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/01/2022 à 10/01/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de Janeiro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F238DEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	386	**DATA**	21	12	2021
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-dez-21		5:00	horas	
RETORNO	1-jan-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:838F0521

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	387	DATA	28	12	2021
FAVORECIDO		PAULO DERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIAS COMPLETA AS CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CANCER.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	29-dez-21		12:00	horas	
RETORNO	30-dez-21		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,13		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			353,13		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C46CCFF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	388	DATA	28	12	2021
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-dez-21		8:00	horas	
RETORNO	18-jan-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:741D2695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 1/2022

EDITAL Nº 1/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 17 de Janeiro de 2022 (Segunda - Feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR MAGISTÉRIO

- JANETE PEREIRA SANTOS CARVALHO 6º Classificado
- ROSANGELA BERTONI ESTRIOTTO ALMEIDA 7º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9AE51B41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 1/2022

DECRETO Nº 1/2022

Súmula: Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, correspondente ao Edital nº 112/2019.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando o disposto no item 16.6 do Edital nº 112/2019;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Publico para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, correspondente ao Edital nº 112/2019, homologado em 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar em 06 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de janeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D7DAFE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Declara Luto oficial pelo falecimento do ex-Vice-Prefeito Edson Gonçalves Marques.

A PREFEITA MUNICIPAL *DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município* **DECRETA:**

Art. 1º - É declarado luto oficial pelo período de três dias, contado da data deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex- Vice-Prefeito do Município Edson Gonçalves Marques.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de janeiro de 2022, em razão do falecimento do ex- Vice- Prefeito do Município Edson Gonçalves Marques.
Parágrafo único: as atividades essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de janeiro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:169252F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.803, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13.708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes de Combate às Endemias.
Artigo 2º.: O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, sempre no mês de março do ano subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, conforme o valor estabelecido em Portaria do Ministério da Saúde para o exercício vigente.
Artigo 3º.: Excepcionalmente, o pagamento referente ao exercício de 2021, cujo crédito foi repassado pelo Ministério da Saúde em 2020, o incentivo será pago até 31/12/2021.
Artigo 4º.: O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos Agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e que tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades, para o atingimento de metas, através de relatório realizado pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a Chefe do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.
Artigo 5º.: Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.
Artigo 6º.: Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.
Artigo 7º.: O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.
Artigo 8º.: O regulamento próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Saúde estipulará as metas, a forma e o período de apuração do cumprimento das metas para os Agentes de Endemias.
Artigo 9º: O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Sebastião da Amoreira estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim.
Artigo 10: Aos Agentes de Endemias que, após apuração objetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não atingirem as metas estabelecidas, não terão direito ao valor do incentivo financeiro adicional.
Artigo 11: O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.
Artigo 12: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.
Artigo 13: Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a íntegra da Lei 1.796/2021.
Artigo 14: Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 20 de dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:037DC37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Fica devidamente constituída e nomeada a Comissão de Permanente de Licitação do Município de São Sebastião da Amoreira para o exercício de 2022, composta pelos membros abaixo relacionados:
I – Ellen da Silva Estevem;
II – Oswaldir Antal Junior;
III – Wagner Minoro Tamehiro.

§ 1º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora Ellen da Silva Estevem que, por eventual impedimento, será substituída pelo servidor Oswaldir Antal Junior.

§ 2º - Os membros da comissão permanente de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 039/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:C1013723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Constituição da Equipe de Apoio para Licitação na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente constituída e nomeada a Equipe de Apoio nas licitações na modalidade pregão no Município de São Sebastião da Amoreira para o exercício de 2022, a partir desta data, composta pelos membros abaixo relacionados:
I – Jessica Yairo Cantieri Barbosa;
II – Silmara Farias Ferreira Braga;
III – Gabriel Victor Gotto.

§ 1º - Exercerá a Presidência da Comissão a servidora Jéssica Yairo Cantieri Barbosa, que, por eventual impedimento, será substituído pela servidora Silmara Farias Ferreira Braga.

§ 2º - Os membros da Equipe de Apoio deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 185/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:8DDC308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Constitui Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação do Departamento de Licitação e Contratos, em razão da necessidade de conhecimento técnico para auxílio da análise de documentação relativa às Licitações na Modalidade Concorrência a ser realizadas no ano de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para constituírem a Comissão Especial de Licitação na qual tem finalidade exclusiva para analisar a documentação da parte técnica das empresas referente às Licitações na modalidade Concorrência realizadas no ano de 2022, a partir da data de publicação deste decreto, os servidores abaixo relacionados:
1º - JEAN CARLOS DA SILVA
2º - UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
3º - IVAN SATIHIRO TAGAMI
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:221180E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Cria e designa Comissão Técnica de Análise e Julgamentos das propostas técnicas de processos de licitação – Tomada de Preços no exercício 2022, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação do Departamento de Licitação e Contratos, em razão da necessidade de conhecimento técnico para auxílio da análise de documentação relativa às **Tomadas de Preços realizadas no exercício de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para constituírem a Comissão Técnica de Análise e Julgamentos das propostas técnicas de processos de licitação – Tomada de Preços no exercício 2022, bem como responder questionamentos técnicos relativo ao edital licitatório, os servidores abaixo relacionados:

1º - JEAN CARLOS DA SILVA
2º - UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
3º - IVAN SATIHIRO TAGAMI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 200/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:2533E59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a correção monetária anual do valor unitário da Unidade Fiscal Municipal.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, por força do contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.189/2012,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica corrigido monetariamente o valor unitário da UFM (Unidade Fiscal do Município), com reajuste de 10,73% (dez vírgula setenta e três por cento), de acordo com o IPCA 15 (IBGE), referente à inflação acumulada no ano de 2021.
Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município (UFM) de São Sebastião da Amoreira passa a ter o valor unitário de R$ 164,83 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de janeiro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:9251476A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 001/2022

DECRETO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 935/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício da Função de Pedagogana CMEI, carga horária de 40 horas/semanais,à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Fatima Rodrigues de Almeida, Matrícula nº 550-1
.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022.

Sapopema, 03 de janeiro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C34087E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 002/2022

DECRETO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 935/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício da Função de Pedagogana Escola de Campo Olavo Bilac, carga horária de 40 horas/semanais,à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Valquiria Rodrigues Vieira, Matrícula nº 522-1/2.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022.

Sapopema, 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99BA8D2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 003/2022

DECRETO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oservidor Sr. Almir Juliano Rodrigues Andrade, CPF nº 029.700.709-28, matricula nº 549-1/2, eleito através de eleição direta para gestão trienal 2022 a 2024, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor das Escolas Municipais do Campo Nossa Senhora Aparecida, Ovidio Nunes Moreira, Jonas Buachack e Profª Elizabeth Guerreiro Oliveira, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-3 pelo desempenho da função.
Art. 2º- A gestão trienal da função de Diretor será de 01/01/2022 a 31/12/2024.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:486446D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 004/2022

DECRETO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aservidora Srª Liliana Machado de Almeida, CPF nº 055.792.259-38,matrícula nº 709-1, eleita através de eleição direta

para gestão trienal 2022 a 2024, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-3 pelo desempenho da função.
Art. 2º- A gestão trienal da função de Diretor será de 01/01/2022 a 31/12/2024.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8C6069D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear aservidora Srª Lucinda Kusse da,Silva RG nº 5.226.294-1/PR e CPF nº 168.866.058-52, matrícula nº 651/2, eleita através de eleição direta para gestão trienal 2022 a 2024, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Profª Maria Elias Fadel, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-3 pelo desempenho da função.
Art. 2º- A gestão trienal da função de Diretor será de 01/01/2022 a 31/12/2024
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64C2CC8C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 006/2022

DECRETO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 982/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear aservidora Srª Marines Martins CPF nº 048.989.049-04, matrícula nº 749-1, eleita através de eleição direta para gestão trienal 2022 a 2024, conforme determina a Lei 982/2015, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Professor e gratificação FG-3 pelo desempenho da função.
Art. 2º- A gestão trienal da função de Diretor será de 01/01/2022 a 31/12/2024
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:08552527

ADMINISTRAÇÃO GERAL
14º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SRº.* **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CIÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 6,82, (seis reais e oitenta e dois centavos), para R$: 6,730, (seis reais e setenta e três centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam a supressão.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de dezembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4AE0B2D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº. 001/2022

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitaçãoda Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23 PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA CPF Nº 024.306.449-75 SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA CPF Nº 086.429.879-01 MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº 825.389.649-20 MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA CPF Nº 058.474.449-82 MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DDD5DC9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº. 02/2022

Sumula**:** Designa Leiloeiro Oficial do Município de Sapopema/PR, para o ano de 2022.

O Cidadão, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**Prefeito Municipal de Sapopema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

RESOLVE
Art. 1º) Designar, a servidora publica municipal, Sra. **DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA,**portadora do **CPF nº. 024.306.449-75**e Carteira de Identidade **RG nº. 7.806.209-6 SSP/PR**, como Leiloeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, para todos os atos de Leilão a serem realizados no ano de 2022.
Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54089CFB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº. 003/2022

Sumula: Designa Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 600 de 16 de Maio de 2.006;

RESOLVE
Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, CPF nº 024.306.449-75,** para Pregoeira (Art. 7º da Lei nº 600/06), e compor a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais, abaixo qualificados:

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA CPF Nº 027.231.049-23
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA CPF Nº 086.429.879-01

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:34876987

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2020

A Pregoeira do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 03/2022, acatando a solicitação da empresa que teve alteração no Contrato Social**,**verificou-se a necessidade da seguinte Retificação no 1º Termo Aditivo do contrato nº 249/2020:

§**FICA RETIFICADO -** A o nome da empresa para: **SOLIDIPLAN ENGENHARIA - LTDA.** Endereço para: Avenida Prudente de Morais, 601, Mezanino, Zona 07, CEP: 87.020-010 - Maringá Paraná.
. FICA CORRIGIDO O Nº DO CNPJ Para: 13.249.873/0001-60.

Conforme a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 23 de dezembro de 2021 - ANO X Nº 2417.

Todas as demais clausulas e condições postas no Termo Aditivo em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 03 de janeiro de 2022.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C0097DB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 007/2022

DECRETO Nº. 007/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 e da outra providência.*

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A
Art. 1º- Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1229/2020, bem como item 2.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 03 de janeiro de 2.022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19EAC898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2021

PROC. N.º 064/2021 – Pregão Presencial n.º 031/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto equipamentos de ar-condicionado conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 1.093.117,44 (um milhão e noventa e três mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro reais),** conforme preços unitários especificados na Clausula Primeira deste Contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-063- Manutenção do FMDCA
05280/000.3.3.90.30.00.00- material de consumo
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-064- Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
05350/000.3.3.90.30.00.00- material de consumo
18- Fundo Municipal de assistência Social
08.244.0016.2-066- Manutenção do Fundo Municipal de assistência Social
05490/000.3.3.90.30.00.00- material de consumo
05500/934.3.3.90.30.00.00- material de consumo
18- Fundo Municipal de assistência Social
08.244.0016.2-067- Manutenção do Programa Bolsa Família
05660/934.3.3.90.30.00.00- material de consumo
18- Fundo Municipal de assistência Social
08.244.0016.2-068- Manutenção do CRAS
05700/000.3.3.90.30.00.00- material de consumo
05710/934.3.3.90.30.00.00- material de consumo
08 – Secretaria de Educação
2.361.0011-2023 - Manutenção da Divisão do Transporte Escolar - E.F.
1790 - 103 - Material de consumo
1800 - 104 - Material de consumo
1810 - 107 - Material de consumo
1820 - 122 - Material de Consumo
12.365.0011-2027 - Manutenção da Divisão de Transporte Escolar - PRE
2370 - 103 - Material de consumo
2380 - 104 - Material de consumo
2390 - 107 - Material de consumo
12 – Secretaria de Transporte e Viação
26.782.0017 – 2052 – de Consumo
26.782.0017 – 2052 – Manutenção Departamento Serviços Rodoviários
4530.000.33.90.30 – Material de Consumo
4540.504.33.90.30 – Material de Consumo
4550.510.33.90.30 – Material de Consumo
4560.512.33.90.30 – Material de Consumo
10 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2048 – Manut Rede muniicpal de Saúde - Atenção Básica
4120 – 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4130 – 494 – – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10 304 0015 2 050 – Manut fundo Municipal de Sáude At Basica
4360 – 510 – – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
02 – Gabinete do Prefeito
04.122.002 – 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
150.000.33.90.30 – Material de Consumo
07 – Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.605.0009 – 2018 – Manutenção Departamento de Agricultura
1450.000.33.90.30 – Material de Consumo

13 Secretaria de Serviços Urbanos
15.452.0017-2053 – Manut. Div. Limpeza Publica
4620.000.339030 – MC
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até o dia 30/03/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:ADED9065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2021

PROC. N.º 011/2021 – Pregão Presencial n.º 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA nas quantidades a seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA	1.468	UNIDADE	R$ 250,00	R$ 367.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
02 – Gabinete do Prefeito
001 Chefia do Gabinete Do Prefeito
04122.0002.2002 – Manutenção Gabinete Do Prefeito
140 – 3390300000.000 – Ex. Corrente – Material de Consumo
03 – Procuradoria Geral
001 Departamento Da Procuradoria Geral
03.092.0003.2004 – Manutenção Da Procuradoria Geral
330 – 339030.0000 – Ex. Corrente Material de Consumo.
04 – Secretaria de Administração
001 – Dep. De Administração
04.122.0004.2005 – Manutenção Departamento De Administração
410 – 339030 0000 – Exercício Corrente Material de Consumo
05 – Sec. Obras Hab. e Saneamento
001 – Departamento De Obras e Saneamento
15.452.0005-2009 – Manutenção Departamento De Obras e Saneamento
830 – 339030 0000 – Exercício Corrente Material de Consumo
06 – Sec. De Finanças e Planejamento
001 Dep. De Finanças
04.123.0007-2011 – Manutenção Departamento De Finanças
940 – 339030 0000 – Exercício Corrente Material De Consumo
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
002 – Departamento De Agricultura
18.541.0008 2017 – Manutenção Departamento De Agricultura
1350 3390300000 000 Exercício Corrente Material De Consumo
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.244.0016.2-066 – Manutenção Do Dep de Ensino Fundamental
2060 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
12 365 0011 030 – Manutenção Div. Educação Infantil – Pre Escola
2600 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
12.365 0011 2 032 – Manutenção Div. Educação Infantil – Creches
2830 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
09 – Sec Cultura, Esporte e Turismo
001 Dep. De Cultura
13.392.0012.2043 – Manut. Dep. Cultura
3640 339030 0000 000 Ex. Corrente
10 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2048 – Manut Rede Municipal de Saúde
4120 – fonte 303 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4130 494 fonte 303 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4140 495 fonte 303 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
12 – Sec. Transp. E Viação
002 Dep. Serviços Rodoviários
26.782.0017.2051 – Manut. Dep. Serv. Rodoviários
4450 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. de Consumo
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 Dep. De Serv. Urbanos
15.452.0017.20553 Manut. Serv. De Vias Urbanas.
4620 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. De Consumo
14 – Sec. De Ind. E Comercio
001 Dep. De Industria
22.661.0006 2059 Manut. Dep. De Industria
5070 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. De Consumo
15 – Controle Interno
001 Manut. Controle Interno
04.124.0018.2061 Manut. Dep. De Controle Interno
5160 3390300000 000 Ex. Corrente Mat. Consumo.
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066- manutenção do fundo municipal de assistência social
5490/000.3.3.90.30.00.00 - material de consumo
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: As cestas básicas, objeto desta contratação deverão ser fornecidas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, seguindo o que determina as demais condições estabelecidas neste contrato. Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até o dia 30/04/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **28/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8C953353

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.258/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor LAURICI RAFAEL DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 933-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E0BCC15C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.259/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Marcos Vincenzi, ocupante do cargo em comissão de Secretário, matrícula funcional de nº. 21451, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3F716EF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.260/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
6181	Adriane Cleto Galvão de Oliveira	Dep. De Saúde	01/03/2020 a 28/02/2021
2271	Noeli Aparecida Pinheiro	Dep. De Saúde	01/09/2019 a 31/08/2020
18821	Simone Aparecida Alves de Souza	Dep. De Saúde	23/06/2020 a 22/07/2021
11421	Vanderleia Aparecida de Azevedo	Dep. De Saúde	03/04/2019 a 02/04/2020
9551	Rozimeire Ap. da Silva Oliveira	Dep. De Saúde	01/02/2019 a 31/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A3495590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.261/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora GABRIELA SANTIN FUZETO, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 7431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:79E5BABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.262/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora GISELA HUREN, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional de n.º 14941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2020 a 06/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9B4A2E6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.263/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora ROZINEI DE FÁTIMA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 2211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9E26C156

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.264/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora SANDRA FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8CF99A22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.265/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor LORIAMOR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 10461, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3A46F30B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.266/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor WAGNER DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 1375-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2016 a 12/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2F28F4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.267/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor ADIL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Caixa, matrícula funcional de nº. 111, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3575B99D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.268/2022

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Vianei da Silva Santos, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 13681, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de desta data, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2019 a 12/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BEFF1BBA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 3.121/2022

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92*,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sr.ª Silvia Regina de Mello, matrícula funcional de nº 4404, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 170.549.193-84, ocupante do cargo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 191.472.714-0, de espécie 42 – Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4DCAA247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.123/2022

SÚMULA – : EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Raiana Jamile de Almeida, brasileira, matrícula funcional de n.º 3169, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.1.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3BCF389E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.124/2022

SÚMULA – : EXONERA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**.**

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Vandico da Luz Oliveira, brasileiro, matrícula funcional de n.º 15151, EXONERADO, a pedido, do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 01.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DF745F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.125/2022

SÚMULA – EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Valdelei dos Santos, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 21741, EXONERADO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Transporte, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 04CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6B9D8F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.126/2022

SÚMULA – EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Davis Thiago Ribeiro, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 21681, EXONERADO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 05CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0E359552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.127/2022

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **VALDELEI DOS SANTOS**, portador do CI/RG nº. 4.487.360-5 SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Seviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5681EF57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.128/2022

SÚMULA. NOMEIA SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **DAVIS THIAGO RIBEIRO**, portador da CI/RG n.º 7.722.445-9 SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 003, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a esta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:359A762F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.129/2022

SÚMULA. NOMEIA SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **MAURICIO FERNANDES LEONARDO JÚNIOR**, portador da CI/RG n.º 3.801.178-2 SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 003, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a esta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C38532E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/2021 30/12/2021

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de dezembro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AB87DB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Cristiano Roberto Rapachi	Membro	4936-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
em 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9FEB3848

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 003/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar PREGOEIRA e equipe de apoio na atuação dos atos licitatórios do Pregão Eletrônico, sendo: **EDICEIA SCHAEFER ROSA**, portadora da Matrícula nº 6386-1, como Pregoeira Oficial; equipe de apoio: **GELSO ROBERTO CHIOQUETTA**, portador da Matrícula nº 3549-1, **ELENICE MINUZZI**, portadora da Matrícula nº 3000-1, **ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI**, Matrícula Funcional 6351/1; **JACKSON ROBERTO SCHNEIDER**, portador da Matrícula nº 3069-1, como Membros de Apoio dos Procedimentos Licitatórios sob modalidade Pregão Eletrônico, a serem realizados pelo Poder Público Municipal a partir desta data, conforme Lei 10.520/02 e Lei nº 5.450/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 003/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

em 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3C85E069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N° 004/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1°. - Em conformidade com o Art. 15. § 8, Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a Comissão especial cujo objetivo é o recebimento de bens, obras, produtos e/ou serviços adquiridos pela Municipalidade, composta pelos seguintes Integrantes das diversas secretarias municipais:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
GELSO R. CHIOQUETTA	524.877.339-34	FRANCIMARA P. KLASSEN	071.637.459-58
RONAN ERNZEN	064.345.999-51	NÁDIA NOVOCHADLEY	027.612.219-40
GILBERTO JOÃO ROSSI	031.604.539-01	DARLEI FORLIN	931.874.249-53
MARILENE M. K. HORN	654.493.399-68	LUCIANA BEATRIZ BOM	007.737.219-08
CLAUDIO CENI	019.269.339-58	GIOVANA MARTINELLI	006.999.369-69
ROSANA S. KUNZ	787.507.259-04	CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	051.741.889-48
LUCIANO S. SANTIAGO	815.961.899-91	CASSIA E. G. FRITZEN	054.932.119-55

Artigo 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e/ou definitivo, bem como o Motorista ou operador de máquina, responsável pelo equipamento consertado, também deverá atestar o recebimento e/ou prestação do serviço.

Artigo 3º - A comissão a que se refere a tabela do Artigo 1º, será **presidida** pelo Senhor **LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO** e a senhora **FRANCIMARA PIRES KLASSEN** servirá de Secretária.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 054/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 03/01/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7F2B284A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 005/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 01/2022.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Dalila Roth Henig	10	04/01/2022 à 13/01/2022	Sec. Mun. de Promoção Social	2021/2022
Gelso Roberto Chioquetta	15	06/01/2022 à 20/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2018/2019
Keli Cristina Borth	10	14/01/2022 à 23/01/2022	Sec. Mun. de Promoção Social	2021/2022
Márcia Frizon da Rosa	15	17/01/2022 à 31/01/2022	Sec. Municipal de Saúde	2019/2020
Micheli Hoffmann	15	06/01/2022 à 20/01/2022	Sec. Mun. de Administração e Finanças	2020/2021
Thainy da Silva	10	24/01/2022 à 02/02/2022	Sec. Mun. de Promoção Social	2021/2022

Artigo 2º - Tornar sem efeito as férias concedidas através da Portaria nº 145/2021, aos Servidores Gelso Roberto Chioquetta e Micheli Hoffmann, em virtude de alteração de data na conceção.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se em 03/01/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DF0F7EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 002/2022 DE: 03/01/2022

SÚMULA: EXONERA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica EXONERADA a partir de 05/01/2022 a Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, a saber:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	DATA EXONERAÇÃO
NICIELE PIANTKOSKI	7897/1	05/01/2022

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir da data da exoneração, e, revogado o decreto nº 049/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de janeiro de 2022; 36º da Emancipação e 34º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 03/01/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2FD8CA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 116/2021 DE: 30/12/2021

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de dezembro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 30/12/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:97CC9A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.722.664/0001-50,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 52.880,75 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)** e **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 36.953.803/0001-08,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:884FD681

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2021

ID: 2275

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

VALOR – R$ 52.880,75 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:12D1B396

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2021

ID: 2276

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS DE CONSUMO, UNIFORMES E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF)

VALOR – R$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Novembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AE123D03

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **ALEX KNIERIN DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 46.582,80 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A347A6B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2021

ID: 2277

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ALEX KNIERIN DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR – R$ 46.582,80 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Dezembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3868447F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRACÃO INDUSTRIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807,** inscrita no CNPJ de **nº. 35.550.241/0001-99,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:93E5E39D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2021

ID: 2278

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRACÃO INDUSTRIAL

VALOR – R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de Junho de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BE1CBAF5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 17.882.500/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).**

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A8EA333C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2021

ID: 2279

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR – R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

VIGÊNCIA – 10 de Dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2022

Tapira, 10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6F36E297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8435/2021 - PARECER JURÍDICO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – TERMO DE COLABORAÇÃO – PARCERIA MUNICÍPIO E APAE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

PARCEIRO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.
OBJETO: A ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Educação (Educação Especial), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.
VIGÊNCIA: 06 (doze) meses.
INÍCIO: 01/01/2022.
TÉRMINO: 30/06/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2022.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 38/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 03/2018 e de sua não impugnação, o Processo Administrativo nº 8435/2021, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas. E, ainda, a) o Conselho Municipal de Educação é favorável a parceria; b) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Entidade é a única instituição que atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento; d) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; e) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, dando conta de que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Teixeira Soares/PR. A escolha da referida Entidade, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos cidadãos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Publique-se nos termos da Lei com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

É o parecer.

Teixeira Soares, 30 de dezembro de 2021.

ROBSON LUCAS CARDOSO
OAB/PR 91.433
Procurador Jurídico Designado

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AFDA4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N° 108/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SUMULA: Constituir a Comissão Permanente de Licitação e o Presidente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:
Presidente: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA –CPF N. 077.737.519-27;
Membros: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94
GIOVANI CABRAL–CPF N 059.280.439-96

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4CEA3771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N° 110/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SUMULA: Constituir a Comissão Credenciamento de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Credenciamento de Licitação para o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:
Presidente: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94
Membros: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA –CPF N. 077.737.519-27
GIOVANI CABRAL–CPF N 059.280.439-96

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ADC894D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N° 109/2022

DATA: 03 de janeiro de 2022.

SUMULA: Constituir a Equipe de apoio e o Pregoeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Equipe de apoio e o Pregoeiro na forma prevista no Decreto Municipal nº 043/2006 de 30 de março de 2006, para o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:
Pregoeiro: JACIEL VIEGANDT -CPF N 016.000.319-94
Membros: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA –CPF N. 077.737.519-27
GIOVANI CABRAL–CPF N 059.280.439-96

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9E55455A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1054 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ FERNANDO KOVALSKI, NOMEADO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 8467 de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art.1º - Fica EXONERADO a pedido o servidor LUIZ FERNANDO KOVALSKI, RG N° 13.008.697-7, CPF N° 097.460.479-81, cargo de Agente de Serviços, matrícula n° 1739-1, a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15DB1EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.691/2022

Altera o número de vagas para o cargo de Agente Universitário Fisioterapeuta constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.075/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de Agente Universitário Fisioterapeuta, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.075, de 17 de junho de 2011.
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E VAGAS, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	NÍVEIS	CLASSE
Ag. Universitário Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na Área	30 h	02	I a III	I

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7CD44229

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
GUILHERME MIGUEL BONI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9EF77594

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2022

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, tendo em vista o não comparecimento da candidata GABRIELA FERREIRA MUNHOZ convocada através da Portaria 796/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO

Nome do Candidato
RAFAEL RUBENS DE BARROS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:73A9E6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 173/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e laboratoriais.

Data da Sessão: A abertura da sessão pública será 04/01/2022 as 09:00

Motivação: Rever a inabilitação da empresa SB Manutenção Clinica LTDA.

Terra Rica, 29/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AB3EEAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, com sede a Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica-Pr, ***RETIFICA*** *o segundo termo aditivo ao contrato N° 299/2019, publicado no diário oficial do município no dia 14 de dezembro de 2021.*

ONDE SE LÊ:

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, Cadastrada no CPF sob o Nº 8221440906, RG: 3079109264, Endereço residencial: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo -SP, 04571-936, doravante denominada **CONTRATADA.**

LEIA-SE:

CLAITON MERG CARVALHO, Cadastrada no CPF sob o Nº 404.943.900-00, RG: 5016055898, Endereço residencial: End: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936, doravante denominado **CONTRATADO.**

Terra Rica-Pr, 03 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FDF746FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 177/2021.
Processo nº 346/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PEDAGOGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: Da sessão pública será às 09:00 do dia 07/01/2021.
Motivação: Inabilitação da proponente que não apresentou amostras e abertura de passo recursal.

Terra Rica, 06/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0D638C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 367/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADA** em sua totalidade a Portaria Municipal nº 367/2021 que **CONCEDIA FÉRIAS** a servidora pública municipal Sra. **KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** matrícula nº 12162.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/01/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3771DF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2020 CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2020 CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DE 2020.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, UILHAN SCHENATO MEGDA, inscrito no CPF sob o nº 047.813.029-55, neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06(seis) meses, com início em 04/01/2022 e término em 02/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 27 de dezembro de 2021.

_____
Empregador

_____
Empregado

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:521B03C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1927/2021

LEI Nº 1927 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste Município.

I - IMÓVEL URBANO: Chácara nº 122-REM-B e 123-Rem e (122-A)-1, da Gleba nº 01, Colônia "C", Serra Maracajú, situado no perímetro urbano, na Rua Veriano dos Santos Dias, nº 118, nesta cidade e comarca de Terra Roxa-PR, com área de 22.620,00 m² (vinte e dois mil seiscentos e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada geográfica – 24º10,23.418" S e -54º 05,58.888" W, e com coordenada plana UTM 794681.68 E e 7323544.80 N, referida pela distância de 443,34m e azimute plano 121º32'24", confrontando com a chácara nº 122-Rem-A-2 e 123- A2, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 795033.46 E e 7323265.96 N , deste, segue pela distância de 402,02m e azimute plano 301º09'22", confrontando com a chácara nº 121, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794689.42 E e 7323473.95 N, deste, seguindo pela distância de 43,38m e azimute plano 35º25'03", confrontando com a chácara n° (122-A)-Rem, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 79714.57 E e 7323509.31 N, deste, seguindo pela distância 57,85m e azimute plano 301º30'51", confrontando com a Chácara nº (122-A)-Rem, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 794665.25 E e 7323539.55 N, deste, segue pela distância 17,25m e azimute plano 72º16'33", confrontando com a Rua Veriano Santos Dias, Chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição desse perímetro. Proprietário Município de Terra Roxa-PR. Matrícula nº 12.896, ficha 0, livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa-PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D5CBC08C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14281/2022

PORTARIA N° 14281, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de locação, para servir como abrigo de animais abandonados e recolhidos pala APA no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel a ser destinado ao abrigo de animais recolhidos pela APA - Associação de Proteção Animal do Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:
I. MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
II .HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
III. DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar uma área de 625 m2 do imóvel constituído pelo Lote Urbano n° 06 a 10 e 22 da Quadra I-15, Centro, localizada na Rua Leonildo Parlato, n° 234, para fins de locação da área para que possa atender aos interesses públicos, sendo destinado a abrigar animais abandonados e recolhidos pela APA – Associação de Proteção Animal do Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:42356A5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA LEI N° 1921/2021

ERRATA

Na LEI N° 1921, de 27 de dezembro de 2021, publicado em 28.12.2021, edição n° 2420, Página 171 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de interesse público mediante servidão de passagem na propriedade rural de Maria da Conceição Rossi Staback e Antônio Staback, e indenizar o valor de R$ 4.392,68 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Se lê:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de interesse público mediante servidão de passagem na propriedade rural de Maria da Conceição Rossi Staback e Antônio Staback, e indenizar o valor de R$ 5.978,64 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F01A65D9

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIADE 02/2021

PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 003/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Administrativo nº 002/2021, Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
(TC "1272691.0" fC 1 "1") EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA DATAPREV	1

Terra Roxa, 28 de dezembro de 2021

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6207286B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N° 004/2021

Súmula: APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TERRA ROXA-PR (2022-2025).

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos e considerando a importância de promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 18 novembro de 2021, sob a ata 004/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Roxa-PR (2022-2025).

Artigo 2º- O Plano e o instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR, para o público idoso, tendo como princípios o controle social, a participação da sociedade e a transparência como mecanismos eficazes de controle social.

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2021.

Terra Roxa, 28 de dezembro de 2021.

TEREZA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0D7A5B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 149/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 208 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 208
Termo de Adjudicação
Processo n°: 201/2021
Licitação n°: 149/2021
Modalidade: 6 – Pregão Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Limpeza de Terrenos Sujos, sejam eles Particulares (Conforme a Lei n° 1801/2020) ou Públicos, localizados na Área Urbana do Município de Terra Roxa- PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI	1, 2
R$30.000,00 (trinta mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DAA9F71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONC N° 005/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 5/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 5/2021, Processo Administrativo nº 204/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - N. M. REBELO- ME	1

Terra Roxa, 30 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:936BD8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3919, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga Decreto nº 3901 de 02 de dezembro de 2021 até 18 de janeiro de 2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo do Decreto nº 3901 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 15 (dezoito) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:D0404457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro de 2022 à 12 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor **FLAVIO ADOLFO VEIGA**, matrícula nº 1491, portador da cédula de identidade com RG nº 3.392.504-2/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4FC511AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora **CAMILA BÜHRER CAMARGO**,matrícula nº 964, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:120BCE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de janeiro de 2022 à 11 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM**, matrícula nº 1633, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.159.318-7/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:964D532E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
DAIANE MILHORETTO	217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6º
ANA MARIA DYBACH	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;

n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 04 de janeiro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DBCD85F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 185/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) de carreira **GESSICA MELO DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 13.516.815-7 SSP/PR, CPF nº 102.265.199-45, CTPS: 5856556 Série 050/PR, do Cargo de "**MONITORA**", nomeado(a) através da Portaria de nº 038/2018

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:972251DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 001/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sra. LUIS GRACIANO DA SILVA, portador(a) do R.G. nº 4.079.871-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 858.258.679-53, ocupante do cargo efetivo de AUX DE SERVIÇIS GERAIS II, no período de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de janeiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AF61CA61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 02/2022

PORTARIA N.º 002/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 03 de janeiro de 2022, por ocasião de aposentadoria por idade, o(a) servidor(a) **ANTONIO ALDIR DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 1.903.655-3 PR, CPF: 354.128.799-34 e da CTPS nº 037570 série 001 PR, do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de janeiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:92CA74DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: JM MED S/S LTDA CNPJ: 27.480.357/0001-70; CARPER – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 02.993.057/0001-64; ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA – ME CNPJ Nº 29.091.356/0001-60; ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA CNPJ: 36.348.107/0001-72;
Valor mensal (40 horas semanais): R$ 14.688,74 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 30/12/2022.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 03 de janeiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:710973ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: JM MED S/S LTDA CNPJ: 27.480.357/0001-70; CARPER – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 02.993.057/0001-64; ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA – ME CNPJ Nº 29.091.356/0001-60; ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA CNPJ: 36.348.107/0001-72; LUIZ GUSTAVO SILVA GODOI CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 26.932.298/0001-61
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.
Vigência: 31/12/2022
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 01 de janeiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DD31525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PRIMEIRO ADITIVO PRAZO E VALOR
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
Processo Administrativo nº 03/2021
Objeto: Contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a Favor da Proponente: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 15/01/2023.
Publique-se;

Tomazina, 03 de janeiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:56C7A303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Leandro Mocelin Salla**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 04 de Janeiro de 2022, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:1D2FF79B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2198/2021

Data 30/12/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Maestro Thermas Park Hotel, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Clube de Mães integrante da Associação Comunitária de Produtores Rurais São José, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.418/0001-41, com sede na localidade de São José, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para uma excursão de lazer para as associadas do Clube de Mães, até ao Maestro Thermas Park Hotel, localizado no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
§ 1º A saída está prevista para as 06h00min do dia 09, de janeiro de 2022, com retorno previsto para as 18h00min do mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da presidente do Clube de mães da Associação Comunitária de Produtores Rurais São José.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:34C84317

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.723/21

Data 31.12.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.190/21, de 07 de dezembro de 2021	4.698/21, de 07 de dezembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.703/21, de 10 de dezembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.706/21, de 14 de dezembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.707/21, de 16 de dezembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.708/21, de 16 de dezembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.721/21, de 29 de dezembro de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.722/21, de 30 de dezembro de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:23E4B6D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4724/2022

DECRETO Nº4724/2022
Data 03.01.2022

Súmula. Exonera Servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Elza de Fatima Seabra Nojehovsi**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº2244-6/1, aprovada através do Concurso Público e nomeada pelo Decreto N°027/1999.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B899E448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Gabinete*, o(a) Senhor(a) **ADEMAR MOACIR CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG 678.078-4 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 142.072.659-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CEC9D109

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Assessor(a) Administrativo*, o(a) Senhor(a) **MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 9.709.312-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.999.118-55.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2873F6C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura*, o(a) Senhor(a) **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG 12.476.725-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 082.077.079-50.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:98F60F46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário(a) Municipal da Administração*, o(a) Senhor(a) **ANTONIO MARCOS FRAZÃO BALDÃO**, portador(a) da CI/RG nº 13.114.246-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 101.572.949-51.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F5321922

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário(a) Municipal de Esportes*, o(a) Senhor(a) **GREFER SEBASTIÃO FERNANDES**, portador(a) da CI/RG 8.388.353-7 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 052.344.659-42.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:D4586654

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Finanças, Contabilidade e Planejamento*, o(a) Senhor(a) **TIAGO FELLIPE REIS FEITOSA LIMA**, portador(a) da CI/RG 14.962.426-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 320.811.128-25.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:2A5C2801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Licitação e Compras*, o(a) Senhor(a) **WILSON RICARDO CORDEIRO**, portador(a) da CI/RG 8.411.392-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 060.927.509-70.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:2F6088FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Fiscalização*, o(a) Senhor(a) **ALESSANDRO CAMARGO GERENT**, portador(a) da CI/RG 8.325.457-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 032.488.579-27.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:1936490B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Fisioterapia Raio-X e Exames*, o(a) Senhor(a) **ALEHRANDRO GERENT DE FARIA**, portador(a) da CI/RG nº 12.383.707-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 070.018.559-36.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:49E71751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Identificação CTPS e Junta*, o(a) Senhor(a) **BRUNO FELIPE SILVA REIS**, portador(a) da CI/RG nº 12.849.368-9 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 107.907.979-33.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C538B05B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente*, o(a) Senhor(a) **ANUAR ANTONIO ZANDONAI**, portador(a) da CI/RG nº. 12.769.422-2/SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 002.913.548-66.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:FBDB697B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento de Turismo*, o(a) Senhor(a) **ANA PAULA SOUZA**, portador(a) da CI/RG nº. 7.947.518-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 042.956.059-13.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:904B8171

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Diretor(a) de Departamento da Indústria, Comércio e Trabalho*, o(a) Senhor(a) **ELISIANE RODRIGUES SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 5.940.279-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 962.821.189-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5A454DFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divião de Manutenção*, o(a) Senhor(a) **JOSE ALCIDES GODOI BATISTA**, portador(a) da CI/RG nº. 9.487.467 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 402.461.759-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:D7131D9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio*, o(a) Senhor(a) **CAMILA CRISTIANE SESTREM**, portador(a) da CI/RG 8.886.252-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 073.442.389-69.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:A3327C63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Logística*, o(a) Senhor(a) **ADMILSON VIEIRA MARINHO**, portador(a) da CI/RG nº. 1.542.382-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 255.075.599-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:44126F63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Educação Especial, EJA e Ensino Fundamental* o(a) Senhor(a) **ADRIELI DE GODOI RIBEIRO**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.949-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 109.029.809-98.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:80EFCEEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes* o(a) Senhor(a) **FABIANO FRON BASSETTI**, portador(a) da CI/RG nº. 12.534.140-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 090.965.289-99.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:81A8FF33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão do CRAS* o(a) Senhor(a) **FRANCIELE DE FATIMA POSSATO**, portador(a) da CI/RG nº. 13.053.481-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 011.851.339-76.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:FC40CDCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Merenda Escolar* o(a) Senhor(a) **GRACIELI OTAVIANA GERENT DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.512.424-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 088.461.299-62.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:43631BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão do Meio Ambiente* o(a) Senhor(a) **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 4.050.703-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.855.459-04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:3A03EE71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Serviços Mecânicos e Elétricos* o(a) Senhor(a) **JOSIEL DE FARIA SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 9.945.439-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 073.019.579-12.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:69B3C0A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Educação Física* o(a) Senhor(a) **LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS ROCHA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.807.612-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 050.902.159-01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:12227586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Iluminação Pública* o(a) Senhor(a) **MOACIR SEBASTIÃO RAZOTO**, portador(a) da CI/RG nº. 1.457.774-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 302.460.839-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:D228B359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes Infanto Juvenil* o(a) Senhor(a) **MOYSES AKYOSHI DOS REIS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.638-9 /SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.899.069-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:5637D483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão da Agropecuária* o(a) Senhor(a) **ORLANDO**

MARTINS RASOTO, portador(a) da CI/RG nº 1.316.839-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 230.658.779-53.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:E53A8578

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Projetos* o(a) Senhor(a) **RODRIGO DE ALMEIDA BRITO**, portador(a) da CI/RG 6.840.668-4 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 031.557.649-96.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:49C86CC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Almoxarifado* o(a) Senhor(a) **RUAN VINICIUS BATISTA VIEIRA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.865-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 119.602.709-90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7AE66381

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Odontologia* o(a) Senhor(a) **TERESINHA MACIEL DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 7.269.303-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 020.569.209-56.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:584B144F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Secretário(a) Municipal da Ação Social* o(a) Senhor(a) **ELENIANI ANDREOLA**, portador(a) da CI/RG nº 8.605.988-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 035.868.819-16.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4018E8CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 034 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação* o(a) senhor(a) **FABIO DE JESUS OLIVEIRA REIS**, portador(a) da CI/RG nº 9.945.295-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 074.683.979-02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcela Cristina dos Santos Piazza
Código Identificador:6D379ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 172/2021", cujo objeto visa o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública**,** pelo valor máximo de R$ 124.748,40 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), uma vez que as empresas participantes foram inabilitadas pelo não cumprimento do edital. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5D4C87AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA 001/2021

Súmula: Concede Férias Coletivas aos Servidores Municipais abaixo relacionados dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1° CONCEDER férias coletivas a partir de 03 de Janeiro de 2022, aos Servidores Municipais do Legislativo
- Jose Carlos de Souza Pacheco – Contador
- Valdemar Sterchile – Assessor Jurídico
-Daniela Cristina Dal Bosco – Zeladora
- Marilene Warmling Raitz – Secretaria Executiva

Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de 03 de Janeiro de 2022.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Verê 03 de Janeiro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:2D398341

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 309/2021

Data 23/12/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), mediante as seguintes providências:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 (0103) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 34.000,00

TOTAL.....R$ 34.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.00 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 34.000,00

TOTAL .....R$ 34.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 23 de Dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B5D8CF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2022 - DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 04/2022

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Valdemar dos Santos, Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária 01/2022, protocolo 03/2022, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 04 de janeiro de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 03 de janeiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BB351DCE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2022 - DIÁRIA NEY MACHADO

PORTARIA Nº 05/2022

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Ney Machado, Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária 02/2022, protocolo 03/2022, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 04 de janeiro de 2022.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 03 de janeiro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FCED3743

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 123/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0000505069	47	MARCOS DO NASCIMENTO	84,6
0261805069	48	MAURÍCIO ANTUNES DA SILVA	84,6
0401405069	49	ROBSON ROCHA	84,6
0342505069	50	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	84,6
0148705069	51	THIAGO SILVA ARAUJO	84,6
0202405069	52	DANILO ALVES MOREIRA	84,6
0415705069	53	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	84,2
0230905069	54	WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA	84,2
0228705069	55	JOÃO PAULO ESCAFFA DE SOUZA	84,2
0384205069	56	RODRIGO FERREIRA FALLA	84,2
0266005069	57	SIDNEY DE CASTRO	81,6
0043105069	58	EMANUEL ARENA DONATO	81,6
0166105069	59	CELIO LIRA	81
0024905069	60	CARLOS JOSÉ VIANA	80,6

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FCE4E5C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 125/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade
CARGO:AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0196001069	44	BRUNA LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA	84,5
0369901069	45	TIAGO DA SILVA FERNANDES	84,5
0411001069	46	ANDERSON LUIS LOPES BUGARIM	84
0292601069	47	EMERSON ANTONIO GIOMO	84
0134801069	48	CLÁUDIA DE MELO SANTANA	84
0222801069	49	KAMILLA APARECIDA DA SILVA	84
0173701069	50	IRACI DE MORAIS DE SILVA CRAMONEZI	83,5
0439901069	51	DEUNIZIO KEIJI HARA	83,5
0335301069	52	LUCIANA BULKA	83,5
0119501069	53	LUCIANE FÁTIMA SCHIO	83,5
0374201069	54	LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA	83,5
0136501069	55	ALESSANDRA APARECIDA SCHUENCK	83,5
0399601069	56	SELMA FATIMA DE ALMEIDA	83,5
0191001069	57	FRANCIELE FIGUEIREDO DE LIMA	83,5
0217301069	58	GUSTAVO BRANCO GALVÃO	83,5
0044701069	59	SANDRA JAQUELINE DOS SANTOS	83,5
0291601069	60	DIEGO DE AQUINO CORREIA	83,5
0132001069	61	WALKER MENDES	83,5
0238701069	62	BRENDA CAMILA ALBERICO	83,5
0222501069	63	RENAN DE FREITAS INÁCIO	83,5

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7FEDE046

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 365.362,58 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		16.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		3.625,70

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339639	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		33.701,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		60.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		16.800,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda

Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		75.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		60.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		10.235,88

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 365.362,58.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	272.035,88

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	816 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	59.625,70

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	33.701,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 365.362,58.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:45C62EAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica

Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pesoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pesoal Civil
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pesoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pesoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FFA443DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL, Nº 6, DE 29 DE DEZEMBO DE 2021 - DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1/2021.

LEGISLATIVO – AMAPORÃ – PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
(Portaria, 5, de 3/11/2021)

EDITAL, Nº 6, DE 29 DE DEZEMBO DE 2021

Divulga resultado final do Processo Seletivo Simplificado 1/2021.

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através da Portaria, 5, de 3 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
1. Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1, de 3/11/2021, para contratação por tempo determinado – Advogado, com a classificação seguinte, considerando a interposição de recursos:

Classif.	Inscr.	Nome	N.o Doc. Ident.	Dt. Nasc.	1. Escola- ridade (a)	2. Aperfei- çoamento (b)	3. Experi- ência (c)	**Nota Total** (d) =a+b+c
1	17	Sabrina Felipe Arcoverde	68791167	19/05/1978	7,0	1,5	26,0	**34,5**
2	4	Andréa Daniella Azevedo	34113	29/08/1971	4,0	2,5	26,0	**32,5***

3	28	Ednupy Barbosa	60042551	05/11/1977	3,0	2,5	22,0	**27,5***
4	22	Natana Garcia Peppes	1103946248	23/11/1992	0,0	0,0	22,0	**22,0**
5	2	Jéferson Ferreira Casagrande	1332086	08/08/1988	6,0	1,0	14,0	**21,0**
6	12	José Carlos Bertacchi Júnior	94868050	28/11/1988	0,0	2,5	18,0	**20,5**
7	5	Viviane Taís Azoia	82683534	26/04/1984	11,0	2,5	6,0	**19,5**
8	24	Gislaine Aparecida dos Santos Kloss	79783161	15/02/1980	3,0	0,0	14,0	**17,0**
9	19	Renan Rugeri Saldanha	125904114	10/03/1993	7,0	2,5	6,0	**15,5**
10	13	Daiane Sevazzi Prestes	89653860	08/12/1985	7,0	0,0	6,0	**13,0**
11	20	Mariângela Correia da Silva	94746922	17/01/1993	6,0	0,0	6,0	**12,0**
12	26	David Willian Novaes Fiori	109865680	01/07/1994	6,0	0,0	6,0	**12,0**
13	25	Tiago Oliveira de Abreu	103124832	26/07/1993	10,0	1,5	0,0	**11,5**
14	18	Isabela Schuroff Mira	128276564	17/01/1995	3,0	2,0	6,0	**11,0**
15	7	Rodrigo Telles Pimenta	91299925		4,0	0,0	6,0	**10,0**
16	27	Guilherme Cazote Eliziario	106986983	31/03/1993	0,0	0,0	10,0	**10,0**
17	14	Bruno Servino Durazzo	379742214	12/03/1995	3,0	0,5	6,0	**9,5**
18	10	Marilis Ferreira Correia	408102433	25/11/1987	3,0	0,0	6,0	**9,0**
19	11	Jamilly Quintino Trizzi	102025024	05/01/1993	3,0	0,0	6,0	**9,0**
20	9	Isabelle dos Santos Reis Alves	124385946	31/08/1997	4,0	0,0	4,0	**8,0**
21	3	Felipe de Suza Muniz Lima	106907323	25/05/1993	0,0	0,0	6,0	**6,0**
22	8	Bruna dos Reis Silva	809701610	31/01/1993	0,0	0,0	6,0	**6,0**
23	16	Clézio O. G. Oliveira Cabral Júnior	83402210	19/11/1983	4,0	1,5	0,0	**5,5**
24	6	Loraia Luca da Silva	129011181	24/05/1994	3,0	0,0	0,0	**3,0**
25	21	Felipe Pereira Rosa	129439521	04/06/1997	0,0	0,0	2,0	**2,0**
26	1	Lincon Frantchesco Pretto Baron	104868150	28/01/1994	0,0	0,5	0,0	**0,5**
27	15	Marcelo Pereira de Souza	64952633	11/02/1979	0,0	0,0	0,0	**0,0**
28	23	Gabriela da Silva Toral Novaes	132796092	21/09/1998	0,0	0,0	0,0	**0,0**

* Recursos interpostos edital, 5, de 27/12/2021.

Amaporã, 29 de Dezembro de 2021;

Câmara Municipal;

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES;
Presidenta

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA;
Membro

ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE.
Membro

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:C8C4624A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001/2022

SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho para os Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Amaporã, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, **MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 27 a 31 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 362/2011 – **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

DECRETA:

Art.1º. Ficam promovidos a partir de 01 de janeiro de 2022 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho, os professores e educadores infantil abaixo relacionados na tabela salarial:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
	Adilson Boni de Souza	Professor	28/05/1998	III	E/11	III	F/12
	Anair Araújo Ferreira Bortoletti	Professor	14/04/2008	II	F/12	II	F/13
	Anderson Cardozo Bizo	Professor Ed. Física	04/05/2017	III	A/3	III	B/4
	Andriela Carla Santos	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	F/13	Esp.III	G/14
	Célia Regina P. C. Araújo	Professor	02/02/2015	III	B/5	III	C/6
	Clarice Pereira S. Souza	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	F/13	Esp.III	G/14
	Eliane Cristina Palombo	Professor	07/03/2008	III	F/12	III	F/13
	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	03/03/2008	III	F/12	III	F/13
	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	18/06/2012	III	D/8	III	D/9
	Gabriela Alves Borin	Professor Ed. Física	13/10/2014	III	B/5	III	C/6
	Gabriela Gonçalves	Professor Ed. Física	18/08/2015	III	B/5	III	C/6
	Gleisse Braz Dias	Professor	21/08/2014	III	C/6	III	C/7
	Helena Aparecida da Silva	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Helena Aparecida da Silva	Professor	07/03/2008	III	F/12	III	F/13
	Karen Letícia B. M. de Souza	Professor	02/02/2015	III	B/5	III	C/6
	Karina Carvalho	Professor	22/06/2009	III	E/11	III	F/12
	Kelly Anne Augusti de Souza	Professor	25/06/2012	III	C/7	III	D/8
	Leila Ribeiro	Professor	14/04/2008	III	F/12	III	F/13
	Leila Ribeiro	Professor	25/06/2012	III	D/8	III	D/9
	Lourdes Taroco	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23

	Lourdes Taroco	Professor	04/03/2015	III	B/5	III	C/6
	Luciane Ap. Carvalho Carreira	Professor	19/08/2014	III	C/6	III	C/7
	Márcia Rodrigues Ferreira	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Marcia Souza Cruz Oliveira	Professor	02/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Maria Aparecida Taroco Silva	Professor	07/03/2008	III	F/12	III	F/13
	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	22/07/2014	III	C/6	III	C/7
	Maria Gilda da Silva Serra	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	F/13	Esp.III	G/14
	Maria Lindalva S. Barbosa	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Marinalva Barbosa Santos	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Marinalva de Almeida Gomes	Professor	11/06/2012	III	C/6	III	C/7
	Marlene Ferreira Barbosa	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Nerci Aparecida Vanucchi	Professor	03/03/2008	III	F/12	III	F/13
	Regina Elena Ottesbach	Professor	18/06/2012	III	D/8	III	D/9
	Roseli Rodrigues Ravazoli	Professor	01/07/1992	III	N/28	III	N/29
	Rosimar Aparecida Palombo	Professor	01/07/1998	III	K/22	III	K/23
	Rosimari Silva Leal Melo	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Rosimari Silva Leal Melo	Professor	07/03/2008	III	F/12	III	F/13
	Rosineide Pereira Conceição	Professor	03/03/2008	III	F/12	III	F/13
	Sandra Regina Santos Silva	Professor	08/07/2014	III	C/6	III	C/7
	Simara Colucci Arrais	Professor	10/05/2016	III	B/4	III	B/5
	Taiene da Silva Vicente	Professor	02/02/2015	I	B/5	I	C/6
	Terezinha Rodrigues	Professor	28/05/1998	III	I/19	III	J/20
	Terezinha Rodrigues	Professor	04/02/2016	III	B/4	III	B/5
	Thais Fernanda B. Amadeu	Professor	19/06/2016	II	B/4	II	B/5
	Vera Lucia Ribeiro	Professor	28/05/1998	III	K/22	III	K/23
	Zenilda Roque Wanderley	Professor	03/03/2008	III	F/12	III	F/13

Art. 2º. Não terão direito ao Avanço Horizontal por desempenho, os professores que se encontram afastados em tratamento de saúde e em Estágio Probatório conforme o seguir:
I – Tratamento de Saúde:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Aparecida de Lourdes F. Araújo	Professor	28/05/1998	III	F/12	III	F/12
02	Loide Delben Matiazi	Professor	18/06/2012	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2

II – Estágio Probatório:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Fernando H. Ottesbach Vicente	Professor de Artes	19/04/2018	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
02	Luciane Aparecida Carreira	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
03	Viviane da Silva Gonçalves	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
04	Thamyris Rozolin da Silva	Professor	05/10/2020	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
05	Thaís Carolina Pigosso	Professor	26/01/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
06	Cristiano Santos Rodrigues	Professor	17/06/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
07	Eliane Cristina Palombo	Professor	01/10/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BEB8CC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.696 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	002/2022	**Vigência:**	03.01.2022 A 02.01.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	064/2021		
Contratado:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 600.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EF6E2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 101/2021, a convocação do terceiro colocado, conforme sessão ocorrida no dia 08/09/2021 através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS pela plataforma www.bll.org.br, tendo em vista que a empresa vencedora do lote n° 01 (SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS) – ROSELI PINTO DA SILVA – ME não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o lote n° 01 - ROTEPLAN SERVICOS INTEGRADOS EIRELI, já devidamente habilitada nos autos, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado pelo seu último lance, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS	servicos	MT2	165.950,0000	0,11	18.254,50

Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado (a) o (a) quarto (a) classificado (a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100

Andirá/PR, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F4DE67C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/01/2022 a 12/01/2022**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Nayara Teles Antunes	72,50	29º lugar
- Géssica Cristina Nicodemo Proença	72,50	30º lugar
- Eliane Leandro da Silva	72,50	31º lugar
- Mariane Aparecida Viana Argati	72,25	32º lugar
- Larissa Nonato dos Santos	71,25	33º lugar
- Emanuely Duarte	70,50	34º lugar
- Andrea Olimpio Silva Silva	70,25	35º lugar
- Franciele Alves da Silva Ferreira	70,25	36º lugar

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Paulo de Assis Chaves Filho	70,00	4º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Lais Esteves de Oliveira Rodella	63,25	37º lugar
- Ana Caroline Marchini	63,00	38º lugar
- Alberto Souza Silva **(já convocado na classificação de Afrodescedente).**	63,00	39º lugar
- Tatiana Aparecida Xavier da Silva **(já convocada na classificação de Afrodescedente).**	62,75	40º lugar
- Milena Aparecida Mian	62,25	41º lugar
- Geovana Lopes Pinheiro	62,25	42º lugar
- Rafaela Fernandes da Silva	62,00	43º lugar
- Maria do Carmo Barbosa da Silva Pinheiro **(5º lugar classificação de Afrodescendente)**	62,00	44º lugar
- Caroline Ramos Quadrelli	61,25	45º lugar
- Mônica Leite	61,00	46º lugar
- Marcela Bueno de Camargo Putumuju	60,75	47º lugar
- Ezio Massaru Kawamura	60,75	48º lugar
- Elaine Bueno dos Santos	60,75	49º lugar
- Carolene Borguete Christófoli	60,50	50º lugar
- Nathalia Godinho dos Santos	60,50	51º lugar
- Gabriely Duarte	60,25	52º lugar

CARGO: PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Juliana Adriana da Silva Trevisan	58,25	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BEC775E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados a partir desta data (03/01/2022), em conformidade com a Lei 1954/2017:

Nome	Cargo	Simb.
Alex Stratman Cordeiro	Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02

Luciano Pereira da Silva	Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	AS-03
Gislaine Aline Zaboroski	Assessor da Secretaria de Desenvolvimento e Urbano	AS-03
Marlos de Marchi	Assessor do Departamento de Administração de Frotas	AS-04
Fabio Tulio Lima Cró	Assessor do Departo. de Agricultura e Meio Ambiente	AS-04
Jean Caros Furlan	Assessor do Departo. de Desenvolv. Social e Comunitário	AS-04
Jose Soligo	Diretor de Desenvolvimento Urbano	CC-01
Eduardo Ribas Conrado	Diretor de Compras	CC-01
Mirian Bertolleti	Diretor de Comunicação	CC-01
Carla Regina Nunes da Rocha	Diretor de Administração de Frotas	CC-01
Rogério Pereira dos Santos	Diretor de Finanças	CC-01
Adriana Nhoatto	Diretor de Desenvolvimento Social	CC-01
Jean Carlos Guimarães	Diretor de Manutenção e Limpeza Pública	CC-01
Agnaldo Fernandes Maia	Coordenador de Recebimento de Material	CC-02
Luiane Taina Unger	Coordenador de Licitações	CC-02
Danieli Cristina Padilha	Coordenador de Tecnologia e Patrimônio	CC-02
José Luiz Cardoso de Oliveira	Coordenador de Recuperação de Estradas	CC-02
Sebastião Ferreira de Queiroz	Coordenador de Infraestrutura	CC-02
Ederson Carlos Cusin	Coordenador de Tecnologia Aplicada a Saúde	CC-02
Cristiano Raimundo de Paula	Coordenador de Transporte Escolar	CC-02
Laercio Lodi	Coordenador de Agropecuária	CC-02
Miguel Alceu Padilha	Coordenador de Infraestrutura Agrícola	CC-02
Nadia Cristina De Bastiani	Coordenador de Indústria, Comércio e Fomentos	CC-02
Maria Rosa da Silva	Coordenador de Atendimento do CRAS	CC-02
Ivone do Prado	Coordenador de Desenvolvimento Social	CC-02
Eraldo Mendes	Coordenador de Urbanismo	CC-02
Adriano Luis Arsego	Coordenador de Limpeza Pública	CC-02
Rodrigo Antonio Lorensini	Coordenador de Esportes e Lazer	CC-02
Roberto Guilherme Plewka	Coordenador de Meio Ambiente	CC-02
Mauro Celso Demeda Manarin	Coordenador de Projetos	CC-02
Cesar Alexandre Mandryk	Chefe do Setor de Patrimônio	CC-03
Juliane Pereira	Chefe de Setor de Compras da Educação	CC-03
Andriely Stefany Olinquevicz	Chefe de Setor de Inspeção Municipal (SIM)	CC-03
Sandra Bernadete Kotarski	Chefe de Setor do Programa Bolsa Família	CC-03
Sander Jose Skakun	Chefe de Setor de Arquitetura	CC-03
Alex Vergopolan	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-04
Cristiane Mattiola	Chefe de Divisão de Compras de Peças	CC-04
Eduarda Lopedote	Chefe de Divisão do Programa Advogado Amigo da Família	CC-04
Igor Artur de Freitas Martins	Chefe de Divisão de Compras do Desenvolvimento Social	CC-04
Maria Clarete Lopes Natel	Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados	CC-04
Rosilene Selma	Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor	CC-04
Terezinha de Oliveira Santos	Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor	CC-04
Eliane Yuskiu	Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Merenda	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de janeiro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0F582726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, sita na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº084.386.069-38, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN , 850 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/05/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 110.302,68 (cento e dez mil trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2022. Itens:

ITENS						
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Reajuste
1	1	20587	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL URBANO EXECUÇÃO DE OBRA PARA	SERV	0,1147	110.302,68

			CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE RECREATIVO AMBIENTAL URBANO, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 3.166,60 M2, CONFORME CONVENIO Nº 231/2019, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque. prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias após emissão da ordem de serviços, conforme cronograma físico-financeiro.			
total						110.302,68

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7651	11.001.18.541.1101.1224	957	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7652	11.001.18.541.1101.1224	956	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 31/12/2021.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FF0076CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/01/2022 à 06/01/2022 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
159	Vanessa Centenaro Pretto	14.407.782-2	06/05/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	11	1
144	Nathália Gabriela Nodari	12.975.526-1	04/02/1999	Odontólogo	15	1
171	Bruna Dietrich Massmann	9101798487	10/09/1996	Psicólogo – 40 horas	17,5	1

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado.
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de janeiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6AF07350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel PR	07 de Dezembro de 2021.	Participar de reunião sobre o PlanificaSUS no auditório da 10ª Regional de Saúde.
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (Uma)			
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel PR	12 de Novembro de 2021	Participar de palestra sobre " Combate as arbovisores que tem como vetor o Aedes Aegypti" no auditório da 10ª Regional de Saúde.
Silvane Dallabrida	Enfermeira	01 (Uma)			
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Lindoeste PR	24 de Novembro de 2021	Participar de reunião sobre o Previne Brasil
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:3996828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR.	06 de Dezembro de 2021.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	07 (Sete)		02,04,05,08,10,11 e12 de Dezembro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:BA1AF9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 036/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSSO ADMINISTRATIVO N°085/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65 , da Lei Federal nº 8666/93
Fica revisto e alterado o valor unitário do litro de Arla 32 (item 04) em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 036/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível Arla 32: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 2.197(dois reais e dezenove centavos)** por litro de Arla 32 por litro, como segue tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR REQUERIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	IMPACTO UNITÁRIO
04	ARLA 32	R$ 1,750	R$ 3,947	125,54%	R$ 2,197

CONTRATADO: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83,
DATA: 22/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4CCA5C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 195/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 195/2021

Ata de Registro de Preços	341/2021, Pregão Eletrônico nº 146/2021.
Empresa	Malkut & Bohn Ltda – ME - CNPJ nº 10.868.068/0001-40

Ata de Registro de Preços	344/2021, Pregão Eletrônico nº 108/2021.
Empresa	Edhmed Equipamentos Medicos e Hospitalares Ltda. – Epp - CNPJ nº 37.955.443/0001-46.

Ata de Registro de Preços	348/2021, Pregão Eletrônico nº 108/2021.
Empresa	Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Médico Hospitalares S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

Ata de Registro de Preços	350/2021, Pregão Eletrônico nº 108/2021.
Empresa	Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Eireli – EPP - CNPJ nº 32.635.445/0001-34.

Contrato	192/2021 – Dispensa de Licitação n° 061/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Serviço de Aprendizagem Industrial – Senai – CNPJ nº 03.776.284/0012-53.
Objeto	Contratação da Escola Móvel do Senai para ministrar cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional aos munícipes de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2021.

Contrato	193/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Banco Cooperativo Sicredi S.A., CNPJ nº 01.181.521/0001-55.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida atíva, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.
Valor	R$ 26.556,25 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Prazo	4 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 172/2021 – Pregão Eletrônico 141/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	Marco A. Dias Teixeira Eventos - CNPJ/MF nº 16.651.256/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 008/2021 – Inexigibilidade de Licitação 004/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Aprende Brasil Ltda - CNPJ nº 79.719.613/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 32.177,82 (trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC74CF24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/02/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACX9427	116100E009276047	15/12/2021	53800
AED1612	116100E009276043	14/12/2021	69471
AKB8473	116100E009276050	18/12/2021	55250
AMT9H82	116100E009028019	18/12/2021	59670
AVX3H68	116100E009276045	14/12/2021	55250
BYH4491	116100E009276048	18/12/2021	54521
CNN7247	116100E008511535	16/12/2021	56570
EFC4008	116100E009276044	14/12/2021	55250
LXM4F66	116100E008839151	16/12/2021	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABC0715	275410D000011874	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ACX7A08	275410D000011888	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AGI0922	275410D000011845	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AGK2482	275410D000011827	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AHF6G55	275410D000011878	09/10/2021	74630	R$ 195.23
AHV7024	275410D000011858	08/10/2021	74550	R$ 130.16
AIC7I67	116100E009026347	09/10/2021	53800	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009636	02/07/2021	74550	R$ 130.16
AKX9022	275410D000011808	05/10/2021	74550	R$ 130.16
ALP0781	275410V000015317	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AMK8I22	275410D000009675	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AMP6594	275410D000011865	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ANM2J98	116100E008511423	11/10/2021	54600	R$ 130.16
AON5B19	116100E009026457	11/10/2021	59670	R$ 1467.35
AOR0575	116100E009026468	17/10/2021	54521	R$ 195.23
AOZ7J12	275410D000011836	06/10/2021	74550	R$ 130.16
AOZ7J12	275410D000011833	06/10/2021	74550	R$ 130.16
APB3329	116100E008511422	12/10/2021	61810	R$ 195.23
APC4J25	275410D000011882	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AQJ5549	275410NIC0009514	18/12/2021	50020	R$ 130.16
ARK4263	275410D000011797	04/10/2021	74550	R$ 130.16
ARS6755	275410D000011861	08/10/2021	74550	R$ 130.16
ASH2201	275410V000015316	30/09/2021	55412	R$ 195.23
ASJ1748	275410D000011790	04/10/2021	74550	R$ 130.16
ASO3546	275410NIC0009507	18/12/2021	50020	R$ 130.16
ASY8445	275410D000011848	07/10/2021	74550	R$ 130.16
ASZ0340	275410D000011901	09/10/2021	74550	R$ 130.16
ATI9501	275410NIC0009515	18/12/2021	50020	R$ 260.32
ATR9436	116100E009026980	17/10/2021	57380	R$ 293.47
ATS2558	275410NIC0009508	18/12/2021	50020	R$ 195.23
AUL7640	275410D000011852	07/10/2021	74630	R$ 195.23
AUU2D94	275410D000011793	04/10/2021	74550	R$ 130.16
AVN7E45	275410D000009693	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AVW5H15	275410D000009662	03/07/2021	74550	R$ 130.16
AWG8661	275410D000011846	07/10/2021	74550	R$ 130.16
AXJ3897	275410D000009716	04/07/2021	74550	R$ 130.16
AXM7B21	275410V000015315	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AYC8048	275410D000011791	04/10/2021	74550	R$ 130.16
AYQ3656	275410D000011881	09/10/2021	74550	R$ 130.16
AZL8903	275410D000011804	04/10/2021	74550	R$ 130.16
AZT3E00	275410D000011828	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BAD2D13	275410V000015312	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BAT2049	275410D000011825	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BAT3006	275410V000015320	30/09/2021	55412	R$ 195.23
BAY7186	275410NIC0009509	18/12/2021	50020	R$ 130.16
BBN4052	275410V000015322	30/09/2021	55412	R$ 195.23

BBU3B78	275410D000011889	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BBV1278	275410D000011831	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BCA7E69	275410D000011864	08/10/2021	74550	R$ 130.16
BCH1J10	116100E009026458	12/10/2021	55090	R$ 130.16
BCM5245	275410D000011830	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BCM7A24	275410D000009627	01/07/2021	74550	R$ 130.16
BCU7B95	275410NIC0009510	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BCV8H22	275410D000011879	09/10/2021	74630	R$ 195.23
BDG0G14	275410D000011895	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BDU4D03	275410D000011789	04/10/2021	74550	R$ 130.16
BEC8J46	275410D000011821	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEC8J46	275410D000011820	06/10/2021	74630	R$ 195.23
BED2G31	275410D000011869	09/10/2021	74550	R$ 130.16
BED5B12	116100E009026344	08/10/2021	54522	R$ 195.23
BEV1030	275410D000011839	06/10/2021	74550	R$ 130.16
BEW8B60	275410NIC0009511	18/12/2021	50020	R$ 260.32
BJH8608	275410NIC0009517	18/12/2021	50020	R$ 780.96
BPP8H14	116100E008511945	16/10/2021	57380	R$ 293.47
CEV8E28	275410D000009671	03/07/2021	74550	R$ 130.16
CSB9G79	275410D000011876	09/10/2021	74550	R$ 130.16
DDK7401	275410D000011847	07/10/2021	74710	R$ 880.41
DQI8045	275410NIC0009506	18/12/2021	50020	R$ 880.41
DZH2H04	275410D000011807	04/10/2021	74550	R$ 130.16
EFS5H59	275410D000011850	07/10/2021	74550	R$ 130.16
FAW4D77	275410D000011871	09/10/2021	74550	R$ 130.16
FHK4C60	275410V000015323	30/09/2021	55412	R$ 195.23
FLF1E03	275410D000011826	06/10/2021	74550	R$ 130.16
HMD1E31	275410V000015319	30/09/2021	55412	R$ 195.23
HYY0G83	275410V000015313	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ISS2333	275410D000011813	05/10/2021	74550	R$ 130.16
JSA2D31	275410D000009721	04/07/2021	74550	R$ 130.16
LIT9652	275410D000009708	04/07/2021	74550	R$ 130.16
LSA8A44	116100E009026460	17/10/2021	54521	R$ 195.23
MBG9301	275410D000011835	06/10/2021	74550	R$ 130.16
MBY7616	116100E009026346	09/10/2021	53800	R$ 130.16
MDO6264	275410D000011818	05/10/2021	74710	R$ 880.41
MDQ3753	275410D000011896	09/10/2021	74550	R$ 130.16
MEG8600	275410D000011866	08/10/2021	74550	R$ 130.16
MHO5487	275410V000015314	28/09/2021	55412	R$ 195.23
MJH7730	116100E008511944	16/10/2021	57380	R$ 293.47
MNB5E71	275410D000011842	07/10/2021	74550	R$ 130.16
MOF1266	275410D000009639	02/07/2021	74550	R$ 130.16
NJL9C08	275410D000011822	06/10/2021	74550	R$ 130.16
NPF8H75	275410D000011849	07/10/2021	74550	R$ 130.16
OAZ4609	275410D000009659	03/07/2021	74550	R$ 130.16
OAZ4609	275410D000009615	01/07/2021	74550	R$ 130.16
OXK1278	275410D000011893	09/10/2021	74630	R$ 195.23
PSN8F00	275410D000011859	08/10/2021	74550	R$ 130.16
PYS8E90	275410D000011811	05/10/2021	74550	R$ 130.16
QAH5907	275410D000011894	09/10/2021	74550	R$ 130.16
QBP6705	275410D000011814	05/10/2021	74550	R$ 130.16
QIE9A40	275410NIC0009512	18/12/2021	50020	R$ 130.16
QPG8B11	275410NIC0009516	18/12/2021	50020	R$ 130.16
QXS4F34	275410NIC0009513	18/12/2021	50020	R$ 130.16
RHF8G01	275410D000011862	08/10/2021	74550	R$ 130.16
RHK9F42	275410D000011844	07/10/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ABT2B11	116100E009026462	15/10/2021	55250	
ACA8630	275410D000011798	04/10/2021	74550	
ADA9J90	275410D000011799	04/10/2021	74550	
AEO3B43	275410D000011802	04/10/2021	74550	
AIO2B37	275410D000011892	09/10/2021	74550	
AKW9190	275410D000011867	08/10/2021	74550	5721553484
AMW4386	275410D000011884	09/10/2021	74550	
AOS6G55	275410D000011792	04/10/2021	74550	
APF6B37	116100E009026461	15/10/2021	55250	
ARO3A46	275410D000011832	06/10/2021	74550	
ASW2566	275410D000011800	04/10/2021	74550	
AWB8B16	275410D000011885	09/10/2021	74550	
AWG4983	275410D000011875	09/10/2021	74550	
AYG7857	275410D000011829	06/10/2021	74550	
AYY4134	275410D000011897	09/10/2021	74550	
AYZ9858	275410D000011794	04/10/2021	74550	
BAA9B59	275410D000011795	04/10/2021	74550	
BAI1D81	275410D000011817	05/10/2021	74550	
BAL6C04	275410D000011806	04/10/2021	74550	
BAQ6I24	275410D000011860	08/10/2021	74550	
BCP1696	275410D000011803	04/10/2021	74550	
BEY8A61	275410D000011809	05/10/2021	74550	5897496864
DHT9H18	275410D000011824	06/10/2021	74550	4047856730
FNR1G39	275410D000011841	07/10/2021	74550	6966681625
IPI3D31	275410D000011816	05/10/2021	74550	
JEC1A31	275410D000009703	04/07/2021	74550	1550200370
JEC1A31	275410D000009706	04/07/2021	74550	1550200370

MGO3E70	275410D000011863	08/10/2021	74550	
NFY9082	275410D000011801	04/10/2021	74550	
OPR1873	275410D000011880	09/10/2021	74550	
QCR8F94	275410D000011787	04/10/2021	74550	
QMR5A71	275410D000011810	05/10/2021	74550	
RHA2E29	275410D000011872	09/10/2021	74550	4466387773

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ7J89	275410D000014335	18/12/2021	74550
AAY7984	275410D000014332	18/12/2021	74550
AEA7395	275410D000014340	18/12/2021	74630
AEL6778	275410D000014349	18/12/2021	74630
AFR9J33	275410D000014381	19/12/2021	74550
AGB6467	275410D000014365	19/12/2021	74550
AIV3145	275410V000015250	17/12/2021	51930
AIV3145	275410V000015249	17/12/2021	57380
AIZ4726	275410D000014281	17/12/2021	74550
AJI5951	275410D000014309	18/12/2021	74550
AJI7A96	275410D000014362	19/12/2021	74550
AJK3G81	275410D000014339	18/12/2021	74710
AJK3G81	275410V000015564	16/12/2021	55411
AJM8203	275410D000014307	18/12/2021	74550
AJY5H78	275410D000014380	19/12/2021	74630
ALC8F24	275410D000014373	19/12/2021	74550
ALK0I68	275410V000015659	20/12/2021	55412
ALP8B30	275410D000014350	18/12/2021	74550
AMC7J58	275410D000014338	18/12/2021	74630
AMF7680	275410D000014337	18/12/2021	74550
ANC1481	275410D000014312	18/12/2021	74550
ANZ2C09	275410V000015660	20/12/2021	61732
AOE5755	275410D000014304	18/12/2021	74550
AON0685	275410D000014384	19/12/2021	74550
AOO7H21	275410D000014383	19/12/2021	74550
AOT1I68	275410D000014360	19/12/2021	74550
AOT5E83	275410D000014354	19/12/2021	74550
AOU2I57	275410D000014311	18/12/2021	74550
APH2760	275410D000014295	17/12/2021	74630
APL7515	275410D000014271	17/12/2021	74550
AQE4989	275410D000014297	17/12/2021	74550
AQV3611	275410D000014375	19/12/2021	74550
ARC1C36	275410D000014359	19/12/2021	74630
ARR5452	275410D000014291	17/12/2021	74550
ASI2830	275410D000014369	19/12/2021	74550
ASP6B98	275410D000014286	17/12/2021	74550
AUP3B74	275410D000014376	19/12/2021	74550
AUP4398	275410V000015656	20/12/2021	55412
AUQ0112	275410D000014317	18/12/2021	74550
AUW4B71	275410D000014294	17/12/2021	74550
AVG6309	275410D000014344	18/12/2021	74550
AVO2G85	275410D000014301	18/12/2021	74550
AVU0D40	275410D000014272	17/12/2021	74550
AVW8A92	275410D000014351	19/12/2021	74550
AWF2912	275410D000014287	17/12/2021	74550
AWG9390	275410D000014370	19/12/2021	74630
AWV2685	275410D000014290	17/12/2021	74550
AXI7736	275410D000014341	18/12/2021	74550
AXJ9318	275410D000014346	18/12/2021	74630
AXJ9318	275410D000014347	18/12/2021	74630
AXM3E10	275410D000014319	18/12/2021	74550
AXS9D71	275410V000015655	20/12/2021	55412
AYI0F05	275410D000014321	18/12/2021	74630
AYJ1E42	275410D000014334	18/12/2021	74550
AYM6J53	275410D000014320	18/12/2021	74550
AZB2A43	275410D000014366	19/12/2021	74550
AZG3154	275410D000014326	18/12/2021	74550
AZG8798	275410D000014275	17/12/2021	74550
AZJ6631	275410D000014329	18/12/2021	74550
AZL2420	275410V000015567	17/12/2021	57380
AZW6831	275410D000014288	17/12/2021	74550
AZZ6B59	275410D000014289	17/12/2021	74550
BAM3176	275410D000014279	17/12/2021	74550
BAN7C98	275410D000014330	18/12/2021	74550
BAQ7599	275410D000014303	18/12/2021	74550
BAS5J05	275410D000014331	18/12/2021	74550
BAX6B94	275410D000014368	19/12/2021	74550
BCG1I94	275410V000015657	20/12/2021	55412
BCX6A89	275410V000015652	17/12/2021	56731
BDC9F98	275410D000014284	17/12/2021	74550
BDV9G50	275410D000014374	19/12/2021	74550
BEF7B40	275410D000014274	17/12/2021	74550
BEW6H51	275410D000014322	18/12/2021	74550
BEY6G97	275410D000014328	18/12/2021	74550
BFY3485	275410D000014343	18/12/2021	74630
BGF6331	275410D000014336	18/12/2021	74550
BYZ4I82	275410D000014314	18/12/2021	74550

CZF4723	275410D000014356	19/12/2021	74550
DAD8I89	275410D000014342	18/12/2021	74550
DIO1G38	275410D000014282	17/12/2021	74550
DNY0458	275410D000014389	19/12/2021	74710
DQV3907	275410D000014385	19/12/2021	74550
DSU9821	275410D000014387	19/12/2021	74630
DVN4551	275410D000014325	18/12/2021	74550
EFS5H59	275410D000014298	17/12/2021	74550
EFW5H56	275410D000014277	17/12/2021	74550
EJA7716	275410D000014313	18/12/2021	74550
EQW3349	275410D000014367	19/12/2021	74550
EVQ7955	275410D000014361	19/12/2021	74550
FAD8A90	275410D000014270	17/12/2021	74550
FCZ0004	275410D000014379	19/12/2021	74550
FQT7D70	275410V000015658	20/12/2021	55412
FWO4C33	275410D000014278	17/12/2021	74550
FWO4C33	275410D000014315	18/12/2021	74550
FXI8B54	275410D000014302	18/12/2021	74550
FXL3138	275410D000014388	19/12/2021	74550
IIV5A76	275410D000014324	18/12/2021	74550
IKY0C48	275410D000014348	18/12/2021	74550
IKY0C48	275410D000014345	18/12/2021	74710
IOY1930	275410D000014273	17/12/2021	74550
IPE9I85	275410D000014363	19/12/2021	74550
ISK4759	275410D000014353	19/12/2021	74550
IZN3B15	275410V000015563	15/12/2021	76331
JUH9J62	275410D000014285	17/12/2021	74550
JYQ9760	275410V000015248	17/12/2021	54526
LXX0297	275410D000014300	17/12/2021	74550
MCT6051	275410D000014352	19/12/2021	74550
MCX1279	275410D000014292	17/12/2021	74630
MDO6264	275410D000014299	17/12/2021	74630
MDO6264	275410D000014296	17/12/2021	74550
MEH5486	275410D000014305	18/12/2021	74550
MEN9I19	275410V000015651	17/12/2021	57380
MFP4388	275410D000014280	17/12/2021	74550
MIP2C61	275410D000014306	18/12/2021	74550
MIP2C61	275410D000014269	17/12/2021	74550
MIP8J52	275410D000014382	19/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014390	19/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014293	17/12/2021	74630
MJH5145	275410D000014377	19/12/2021	74550
MLW4901	275410V000015654	20/12/2021	55412
MTX1A19	275410D000014323	18/12/2021	74550
NTY6H27	275410V000015247	15/12/2021	54526
NWG3311	275410D000014371	19/12/2021	74550
PWE6I23	275410D000014333	18/12/2021	74550
QCQ6D79	275410D000014318	18/12/2021	74630
QDB5695	275410D000014327	18/12/2021	74550
QGY5A01	275410D000014378	19/12/2021	74550
QHE9J90	275410D000014372	19/12/2021	74550
QJV5880	275410D000014386	19/12/2021	74550
RAQ0F67	275410D000014310	18/12/2021	74550
RAQ0F67	275410D000014308	18/12/2021	74550
RHB9A84	275410D000014283	17/12/2021	74550
RHP1A80	275410D000014357	19/12/2021	74550
RHQ5F63	275410D000014358	19/12/2021	74550
RNI1G61	275410D000014276	17/12/2021	74550
RNI6A25	275410D000014364	19/12/2021	74710
RNI6A25	275410D000014355	19/12/2021	74550
RNP5E65	275410D000014316	18/12/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABE1D81	275410NIC0009549	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AFQ7I88	275410NIC0009526	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009739	05/07/2021	74550	R$ 130.16
ARX4141	275410NIC0009559	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ATW4556	275410NIC0009542	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AVR0934	275410NIC0009534	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AWN0085	275410NIC0009520	22/12/2021	50020	R$ 390.48
AYD2G81	275410NIC0009541	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AYQ2512	275410NIC0009556	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AZU5588	275410NIC0009565	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BAH7413	275410NIC0009548	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BAO3717	275410NIC0009554	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BAO6G22	275410NIC0009564	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBI7C28	275410NIC0009547	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBS1571	275410NIC0009535	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBT8038	275410NIC0009537	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BCE6832	275410NIC0009525	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCG9433	275410NIC0009540	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BCR0379	275410NIC0009522	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDG0G14	275410NIC0009532	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDU7C44	275410NIC0009527	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDU8J50	275410NIC0009523	22/12/2021	50020	R$ 130.16

BDY3F59	275410NIC0009530	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDZ9J48	275410NIC0009521	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BJH8608	275410NIC0009528	22/12/2021	50020	R$ 911.12
DQI8045	275410NIC0009529	22/12/2021	50020	R$ 260.32
DQI8045	275410NIC0009550	22/12/2021	50020	R$ 520.64
DQI8045	275410NIC0009552	22/12/2021	50020	R$ 390.48
DQI8045	275410NIC0009553	22/12/2021	50020	R$ 650.80
DQI8045	275410NIC0009557	22/12/2021	50020	R$ 1760.82
DQI8045	275410NIC0009563	22/12/2021	50020	R$ 780.96
DQI8045	275410NIC0009544	22/12/2021	50020	R$ 390.46
ETH9910	275410NIC0009551	22/12/2021	50020	R$ 130.16
HHH6537	275410NIC0009531	22/12/2021	50020	R$ 130.16
HTN4I81	275410NIC0009561	22/12/2021	50020	R$ 130.16
IGG2357	275410NIC0009524	22/12/2021	50020	R$ 130.16
MAR8H69	275410NIC0009519	22/12/2021	50020	R$ 130.16
MEL7E03	275410NIC0009555	22/12/2021	50020	R$ 195.23
MFR8677	275410NIC0009539	22/12/2021	50020	R$ 520.64
MFR8677	275410NIC0009562	22/12/2021	50020	R$ 650.80
MFR8677	275410NIC0009538	22/12/2021	50020	R$ 390.48
MKX6636	275410NIC0009536	22/12/2021	50020	R$ 130.16
MKX6636	275410NIC0009543	22/12/2021	50020	R$ 260.32
NPL0976	275410NIC0009533	22/12/2021	50020	R$ 130.16
OAZ4609	275410D000009725	05/07/2021	74550	R$ 130.16
PIP1J25	275410NIC0009546	22/12/2021	50020	R$ 195.23
QHZ3050	275410NIC0009558	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QOB6954	275410NIC0009545	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QOP6E74	275410NIC0009560	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QXD4550	275410NIC0009518	22/12/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABE1D81	275410NIC0009549	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AFQ7I88	275410NIC0009526	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009739	05/07/2021	74550	R$ 130.16
ARX4141	275410NIC0009559	22/12/2021	50020	R$ 130.16
ATW4556	275410NIC0009542	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AVR0934	275410NIC0009534	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AWN0085	275410NIC0009520	22/12/2021	50020	R$ 390.48
AYD2G81	275410NIC0009541	22/12/2021	50020	R$ 260.32
AYQ2512	275410NIC0009556	22/12/2021	50020	R$ 130.16
AZU5588	275410NIC0009565	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BAH7413	275410NIC0009548	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BAO3717	275410NIC0009554	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BAO6G22	275410NIC0009564	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBI7C28	275410NIC0009547	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBS1571	275410NIC0009535	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BBT8038	275410NIC0009537	22/12/2021	50020	R$ 195.23
BCE6832	275410NIC0009525	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BCG9433	275410NIC0009540	22/12/2021	50020	R$ 260.32
BCR0379	275410NIC0009522	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDG0G14	275410NIC0009532	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDU7C44	275410NIC0009527	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDU8J50	275410NIC0009523	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDY3F59	275410NIC0009530	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BDZ9J48	275410NIC0009521	22/12/2021	50020	R$ 130.16
BJH8608	275410NIC0009528	22/12/2021	50020	R$ 911.12
DQI8045	275410NIC0009529	22/12/2021	50020	R$ 260.32
DQI8045	275410NIC0009550	22/12/2021	50020	R$ 520.64
DQI8045	275410NIC0009552	22/12/2021	50020	R$ 390.48
DQI8045	275410NIC0009553	22/12/2021	50020	R$ 650.80
DQI8045	275410NIC0009557	22/12/2021	50020	R$ 1760.82
DQI8045	275410NIC0009563	22/12/2021	50020	R$ 780.96
DQI8045	275410NIC0009544	22/12/2021	50020	R$ 390.46
ETH9910	275410NIC0009551	22/12/2021	50020	R$ 130.16
HHH6537	275410NIC0009531	22/12/2021	50020	R$ 130.16
HTN4I81	275410NIC0009561	22/12/2021	50020	R$ 130.16
IGG2357	275410NIC0009524	22/12/2021	50020	R$ 130.16
MAR8H69	275410NIC0009519	22/12/2021	50020	R$ 130.16
MEL7E03	275410NIC0009555	22/12/2021	50020	R$ 195.23
MFR8677	275410NIC0009539	22/12/2021	50020	R$ 520.64
MFR8677	275410NIC0009562	22/12/2021	50020	R$ 650.80
MFR8677	275410NIC0009538	22/12/2021	50020	R$ 390.48
MKX6636	275410NIC0009536	22/12/2021	50020	R$ 130.16
MKX6636	275410NIC0009543	22/12/2021	50020	R$ 260.32
NPL0976	275410NIC0009533	22/12/2021	50020	R$ 130.16
OAZ4609	275410D000009725	05/07/2021	74550	R$ 130.16
PIP1J25	275410NIC0009546	22/12/2021	50020	R$ 195.23
QHZ3050	275410NIC0009558	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QOB6954	275410NIC0009545	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QOP6E74	275410NIC0009560	22/12/2021	50020	R$ 130.16
QXD4550	275410NIC0009518	22/12/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

AJM3736	275410D000009766	07/07/2021	74550	R$ 130.16
QTJ6E16	275410D000009762	07/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ABM8185	275410D000011925	10/10/2021	74550	
AHB7F12	275410D000011921	10/10/2021	74550	
AJC8630	275410V000015209	15/10/2021	53800	
AJT8I30	275410D000009852	10/07/2021	74550	
AJW8331	275410D000011918	10/10/2021	74550	
AMY0F02	275410D000011995	12/10/2021	74550	
ANE0229	275410D000011960	11/10/2021	74550	
APZ5957	275410D000012001	12/10/2021	74550	
ASF9A24	275410D000011959	11/10/2021	74550	
AUE1490	275410D000011943	10/10/2021	74550	
AWJ4A47	275410D000011933	10/10/2021	74550	
AWO3234	275410D000011940	10/10/2021	74550	
AWR7647	275410D000012006	12/10/2021	74550	
AXB4629	275410D000011985	12/10/2021	74550	
AXO7H33	275410D000011966	11/10/2021	74550	
AYH8596	275410D000011970	11/10/2021	74550	
AZC0946	275410D000011949	10/10/2021	74550	
BAO4845	275410D000011990	12/10/2021	74550	
BBH8H50	275410D000011942	10/10/2021	74550	
BCV6C75	275410D000011958	10/10/2021	74550	
BEW8E53	275410D000011997	12/10/2021	74550	
CHT5389	275410D000011950	10/10/2021	74550	
CYU2D66	275410D000011910	10/10/2021	74550	
EFS2F97	275410D000012002	12/10/2021	74550	
EMQ8902	275410D000011939	10/10/2021	74550	
FVW2843	275410D000011928	10/10/2021	74550	1311375723
IVO2684	275410D000012004	12/10/2021	74550	
IZW8I77	275410D000011988	12/10/2021	74550	
JFF3444	275410D000011926	10/10/2021	74550	
KRZ7I30	275410D000011965	11/10/2021	74550	
MCG1I45	275410D000011909	10/10/2021	74550	
MDX2E76	275410D000011994	12/10/2021	74550	
MIH8E13	275410D000011963	11/10/2021	74550	
MIL2E86	275410D000011946	10/10/2021	74550	
MIO2F02	275410D000011945	10/10/2021	74550	
MMF9524	275410D000011907	10/10/2021	74550	
NOL5H88	275410D000011947	10/10/2021	74550	
OUY1B29	275410D000011927	10/10/2021	74550	
PUH5A42	275410D000012000	12/10/2021	74550	
QIH3885	275410D000011971	11/10/2021	74550	
QPM3B01	275410D000011932	10/10/2021	74550	
RKX5D06	275410D000011916	10/10/2021	74550	
RMW4H15	275410D000009814	09/07/2021	74550	5698394146

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK9202	275410V000015453	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AAW5559	275410D000011993	12/10/2021	74550	R$ 130.16
AEJ0538	275410D000012003	12/10/2021	74550	R$ 130.16
AGI0922	275410D000011908	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AGP0D63	275410D000011944	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009824	09/07/2021	74550	R$ 130.16
AJQ1183	275410V000015460	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AJS6703	275410D000011938	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AKD6119	275410V000015343	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AKX9022	275410D000011930	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ALA3152	275410V000014973	13/10/2021	58191	R$ 880.41
ALU9A65	275410V000015350	13/10/2021	55412	R$ 195.23
ALX9002	275410D000011987	12/10/2021	74550	R$ 130.16
AMB2H62	275410V000015473	04/10/2021	55412	R$ 195.23
ANB3271	275410V000015346	08/10/2021	55412	R$ 195.23
ANJ1106	275410V000015206	15/10/2021	54522	R$ 195.23
AOD0F51	275410V000015344	08/10/2021	55412	R$ 195.23
AOE0857	275410V000015412	13/10/2021	55412	R$ 195.23
AOI9D80	275410V000015348	13/10/2021	55412	R$ 195.23
AOK0B37	275410V000015349	13/10/2021	55412	R$ 195.23
AOR8A63	275410V000015330	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AOR8A63	275410V000015472	04/10/2021	55412	R$ 195.23
APK7735	275410V000015328	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AQB3930	275410V000015452	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AQB4769	275410V000015341	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AQG7G85	275410D000009833	10/07/2021	74550	R$ 130.16
ARK4263	275410D000011911	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ARR3351	275410V000015342	04/10/2021	55412	R$ 195.23
ARR3981	275410V000015476	04/10/2021	55412	R$ 195.23
ARV6664	275410V000015463	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ARW0204	275410V000015207	15/10/2021	54522	R$ 195.23
ASE4E29	275410D000011903	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ASF3083	275410V000015502	13/10/2021	55412	R$ 195.23

ASW5163	275410D000011968	11/10/2021	74550	R$ 130.16
ATB8080	275410D000011957	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ATH6542	275410NIC0009569	25/12/2021	50020	R$ 130.16
ATW1F27	275410V000015411	13/10/2021	55412	R$ 195.23
AUR1234	275410V000015340	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AUU0225	275410V000015121	11/10/2021	54522	R$ 195.23
AUV3804	275410V000015503	05/10/2021	55412	R$ 195.23
AVX2828	275410V000015119	08/10/2021	51930	R$ 293.47
AWD0058	275410NIC0009566	25/12/2021	50020	R$ 260.32
AWM4886	275410V000015329	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AXA6I98	275410D000011956	10/10/2021	74630	R$ 195.23
AXE9970	275410V000015122	14/10/2021	76332	R$ 293.47
AXK4573	275410V000015468	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AYH2E26	275410D000011964	11/10/2021	74550	R$ 130.16
AYR4322	275410NIC0009567	25/12/2021	50020	R$ 130.16
AYV5042	275410V000015464	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AYY1F83	275410V000015413	13/10/2021	55412	R$ 195.23
AZI9D49	275410D000011954	10/10/2021	74550	R$ 130.16
AZK6F53	275410V000015120	08/10/2021	76251	R$ 293.47
BAC3G19	275410V000015326	30/09/2021	55412	R$ 195.23
BAE6152	275410V000015475	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BBR3J10	275410V000015501	13/10/2021	55412	R$ 195.23
BBU7954	275410NIC0009574	25/12/2021	50020	R$ 260.32
BBU7954	275410NIC0009573	25/12/2021	50020	R$ 195.23
BCI1791	275410NIC0009571	25/12/2021	50020	R$ 130.16
BDE2G41	275410V000015205	11/10/2021	76251	R$ 293.47
BDR3H07	275410D000011983	12/10/2021	74550	R$ 130.16
BEA0832	275410V000015264	08/10/2021	55412	R$ 195.23
BEB1H67	275410D000011969	11/10/2021	74630	R$ 195.23
BEC3B54	275410D000011967	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BEG7J35	275410D000009858	10/07/2021	74550	R$ 130.16
BEP0980	275410D000011961	11/10/2021	74550	R$ 130.16
BEP0980	275410D000011998	12/10/2021	74550	R$ 130.16
BEV2I95	275410NIC0009568	25/12/2021	50020	R$ 195.23
BEY1I59	275410V000015331	01/10/2021	55412	R$ 195.23
BJH8608	275410NIC0009575	25/12/2021	50020	R$ 1041.28
BOT4235	275410D000011952	10/10/2021	74550	R$ 130.16
CDA7893	275410D000011974	11/10/2021	74710	R$ 880.41
CJT5H15	275410D000011982	12/10/2021	74550	R$ 130.16
CMN1041	275410D000011980	12/10/2021	74630	R$ 195.23
DVN7210	275410D000011984	12/10/2021	74550	R$ 130.16
DZW0I42	275410V000015337	01/10/2021	55412	R$ 195.23
EAF7656	275410D000011936	10/10/2021	74550	R$ 130.16
EDC6F70	275410D000011906	10/10/2021	74550	R$ 130.16
EKT7B45	275410D000012007	12/10/2021	74550	R$ 130.16
FBX8F75	275410D000011905	10/10/2021	74550	R$ 130.16
FBZ2H84	275410D000011915	10/10/2021	74550	R$ 130.16
GGY3F85	275410V000015467	01/10/2021	55412	R$ 195.23
GHK1I28	275410V000015410	13/10/2021	55412	R$ 195.23
HIE8H85	275410V000015478	04/10/2021	55412	R$ 195.23
HNZ9E98	275410V000015339	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ICP7022	275410V000015009	13/10/2021	55411	R$ 195.23
IOD2F21	275410D000011912	10/10/2021	74550	R$ 130.16
ISN1F33	275410D000011924	10/10/2021	74550	R$ 130.16
IYY9A01	275410V000015474	04/10/2021	55412	R$ 195.23
JFR9009	275410V000015477	04/10/2021	55412	R$ 195.23
JJG8D52	275410V000015465	01/10/2021	55412	R$ 195.23
KKJ7I71	275410NIC0009570	25/12/2021	50020	R$ 130.16
LIT9652	275410D000009818	09/07/2021	74550	R$ 130.16
LIT9652	275410D000009845	10/07/2021	74550	R$ 130.16
LIT9652	275410D000009823	09/07/2021	74550	R$ 130.16
LIT9652	275410D000009843	10/07/2021	74550	R$ 130.16
LIT9652	275410D000009821	09/07/2021	74550	R$ 130.16
LXQ5516	275410D000011914	10/10/2021	74630	R$ 195.23
LZY3G43	275410V000015414	13/10/2021	55412	R$ 195.23
MCS7G31	275410D000011999	12/10/2021	74550	R$ 130.16
MDG4F15	275410V000015471	04/10/2021	55412	R$ 195.23
MDO6264	275410D000011972	11/10/2021	74710	R$ 880.41
MDO6264	275410D000011973	11/10/2021	74710	R$ 880.41
MEQ4J37	275410V000015010	13/10/2021	54526	R$ 195.23
MEU5C91	275410D000009836	10/07/2021	74550	R$ 130.16
MFQ5J97	275410D000011955	10/10/2021	74630	R$ 195.23
MGL8H31	275410D000011923	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MHT8J45	275410V000015451	30/09/2021	55412	R$ 195.23
MIR3J59	275410V000015334	01/10/2021	55412	R$ 195.23
MJZ5E19	275410D000011920	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MKB0A77	275410D000011904	10/10/2021	74630	R$ 195.23
MLL2203	275410V000015338	01/10/2021	55412	R$ 195.23
MLW4901	275410V000015335	01/10/2021	55412	R$ 195.23
MLW8E76	275410D000011934	10/10/2021	74550	R$ 130.16
MUV8602	275410D000011917	10/10/2021	74550	R$ 130.16
NHS4796	275410D000011935	10/10/2021	74550	R$ 130.16
NSZ6530	275410NIC0009572	25/12/2021	50020	R$ 195.23
OAZ4609	275410D000009796	09/07/2021	74550	R$ 130.16
OJL5A81	275410D000011986	12/10/2021	74550	R$ 130.16
OPW8B91	275410V000015469	04/10/2021	55412	R$ 195.23
OWP5D83	275410V000015336	01/10/2021	55412	R$ 195.23
OXT8J66	275410V000015459	01/10/2021	55412	R$ 195.23
PUI8G25	275410V000015456	30/09/2021	55412	R$ 195.23

QAM1960	275410D000011931	10/10/2021	74550	R$ 130.16
QHH1G77	275410V000015470	04/10/2021	55412	R$ 195.23
QHO0D21	275410D000011941	10/10/2021	74630	R$ 195.23
QJI7B87	275410V000015345	08/10/2021	55412	R$ 195.23
QQZ7I85	275410V000015332	01/10/2021	55412	R$ 195.23
RAU4I68	275410D000011913	10/10/2021	74550	R$ 130.16
RHI7B80	275410D000011991	12/10/2021	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFD7I78	275410D000012038	14/10/2021	74550	R$ 130.16
AGL8J61	275410D000012096	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AGL8J61	275410D000012095	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AGL8J61	275410D000012075	15/10/2021	74550	R$ 130.16
AGO0388	275410D000012183	18/10/2021	74550	R$ 130.16
AIB5552	275410D000012194	18/10/2021	74630	R$ 195.23
AIL5I73	275410D000012176	17/10/2021	74550	R$ 130.16
AIO6939	275410D000012128	16/10/2021	74710	R$ 880.41
AIO6939	275410D000012132	16/10/2021	74710	R$ 880.41
AJO0G54	275410D000012028	14/10/2021	74550	R$ 130.16
AKC2553	275410D000012120	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AKX9022	275410D000012093	16/10/2021	74550	R$ 130.16
ALT1376	275410D000012127	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AMM2A80	275410D000012121	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AMY7056	275410D000012138	17/10/2021	74630	R$ 195.23
AMY7056	275410D000012177	17/10/2021	74710	R$ 880.41
AMY7056	275410D000012025	14/10/2021	74630	R$ 195.23
AMY7056	275410D000012061	15/10/2021	74630	R$ 195.23
AMY7056	275410D000012082	15/10/2021	74710	R$ 880.41
AMY7056	275410D000012072	15/10/2021	74630	R$ 195.23
AMY7056	275410D000012123	16/10/2021	74630	R$ 195.23
ANA5776	275410D000012184	18/10/2021	74550	R$ 130.16
ANC2351	275410D000012058	14/10/2021	74630	R$ 195.23
ANQ1D51	275410D000012053	14/10/2021	74550	R$ 130.16
AOH9445	275410D000012196	18/10/2021	74550	R$ 130.16
AON2065	275410D000012085	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AOW4980	275410D000012016	13/10/2021	74630	R$ 195.23
APP6884	275410D000012008	13/10/2021	74550	R$ 130.16
APP6884	275410D000012026	14/10/2021	74550	R$ 130.16
AQE0171	275410D000012105	16/10/2021	74630	R$ 195.23
AQS9434	275410D000012139	17/10/2021	74550	R$ 130.16
ASS6665	275410NIC0009585	28/12/2021	50020	R$ 88.38
ATA2766	275410NIC0009577	28/12/2021	50020	R$ 130.16
AUG1434	275410D000012161	17/10/2021	74550	R$ 130.16
AUO2841	275410D000012110	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AVF3583	275410D000012041	14/10/2021	74550	R$ 130.16
AVT8247	275410D000012200	18/10/2021	74550	R$ 130.16
AVZ1876	275410D000012097	16/10/2021	74630	R$ 195.23
AVZ1876	275410D000012094	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AWG8661	275410D000012019	13/10/2021	74630	R$ 195.23
AWT8A22	275410D000012023	14/10/2021	74550	R$ 130.16
AYT0D78	275410D000012116	16/10/2021	74550	R$ 130.16
AZA5863	275410D000012172	17/10/2021	74550	R$ 130.16
AZE4917	275410D000012149	17/10/2021	74550	R$ 130.16
BAB8J13	275410D000012056	14/10/2021	74550	R$ 130.16
BBJ8D21	116100E009026469	19/10/2021	55411	R$ 195.23
BBP0E35	275410D000012193	18/10/2021	74550	R$ 130.16
BBT3219	275410D000012160	17/10/2021	74550	R$ 130.16
BCN3E68	275410D000012070	15/10/2021	74550	R$ 130.16
BCP1I09	275410D000012043	14/10/2021	74550	R$ 130.16
BCR4A22	275410D000012198	18/10/2021	74550	R$ 130.16
BCW0D86	275410NIC0009584	28/12/2021	50020	R$ 130.16
BCW7F97	275410D000012040	14/10/2021	74550	R$ 130.16
BEA3G31	275410NIC0009579	28/12/2021	50020	R$ 130.16
BEC8E72	275410D000012158	17/10/2021	74550	R$ 130.16
BEH3F78	275410NIC0009580	28/12/2021	50020	R$ 130.16
BEM6678	275410D000012180	18/10/2021	74550	R$ 130.16
BER3A54	275410D000012034	14/10/2021	74550	R$ 130.16
BES2B88	275410D000012163	17/10/2021	74550	R$ 130.16
BEY6I54	275410D000012187	18/10/2021	74550	R$ 130.16
CGM0279	275410D000012057	14/10/2021	74630	R$ 195.23
DIQ9448	275410D000012017	13/10/2021	74550	R$ 130.16
DIY2J96	275410D000012126	16/10/2021	74630	R$ 195.23
DPQ0B66	275410D000012031	14/10/2021	74630	R$ 195.23
EAL7B44	275410D000012089	16/10/2021	74550	R$ 130.16
ERN9B50	275410D000012074	15/10/2021	74550	R$ 130.16
FOT5F70	275410D000012192	18/10/2021	74550	R$ 130.16
FUO6G41	275410D000012188	18/10/2021	74550	R$ 130.16
GUD1379	275410D000012029	14/10/2021	74630	R$ 195.23
HSM4703	275410D000012197	18/10/2021	74550	R$ 130.16
HSM4703	275410D000012170	17/10/2021	74550	R$ 130.16
IMU8439	275410D000012190	18/10/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000012146	17/10/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000012099	16/10/2021	74550	R$ 130.16
IPE9I85	275410D000012119	16/10/2021	74550	R$ 130.16
IVF0528	275410D000012112	16/10/2021	74550	R$ 130.16

IVQ0E77	275410D000012036	14/10/2021	74550	R$ 130.16
JAK1C26	275410NIC0009582	28/12/2021	50020	R$ 260.32
JDA1G04	275410D000012144	17/10/2021	74550	R$ 130.16
JFY3280	275410D000012189	18/10/2021	74550	R$ 130.16
JYZ9E74	275410D000012012	13/10/2021	74550	R$ 130.16
KIQ6518	275410D000012037	14/10/2021	74550	R$ 130.16
LLB4I93	275410D000012111	16/10/2021	74550	R$ 130.16
LLB4I93	275410D000012167	17/10/2021	74550	R$ 130.16
MBF1691	275410D000012129	16/10/2021	74630	R$ 195.23
MDO6264	275410D000012015	13/10/2021	74630	R$ 195.23
MDO6264	275410D000012202	18/10/2021	74550	R$ 130.16
MDV6813	275410D000012086	16/10/2021	74550	R$ 130.16
MDW9158	275410D000012201	18/10/2021	74550	R$ 130.16
MEU4B69	275410D000012113	16/10/2021	74550	R$ 130.16
MFD7064	275410D000012048	14/10/2021	74550	R$ 130.16
MFD7064	275410D000012042	14/10/2021	74550	R$ 130.16
MFD7064	275410D000012044	14/10/2021	74630	R$ 195.23
MFD7064	275410D000012046	14/10/2021	74550	R$ 130.16
MFN0261	275410D000012079	15/10/2021	74550	R$ 130.16
MFN5406	275410D000012054	14/10/2021	74710	R$ 880.41
MFN5406	275410D000012024	14/10/2021	74710	R$ 880.41
MFN5406	275410D000012078	15/10/2021	74710	R$ 880.41
MFN5406	275410D000012027	14/10/2021	74710	R$ 880.41
MFR8677	275410NIC0009578	28/12/2021	50020	R$ 780.96
MIO2484	275410D000012125	16/10/2021	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000012088	16/10/2021	74550	R$ 130.16
MKV1662	275410D000012133	17/10/2021	74550	R$ 130.16
MMK9A22	275410D000012055	14/10/2021	74710	R$ 880.41
NZV3040	275410D000012195	18/10/2021	74550	R$ 130.16
QJO3619	275410D000012091	16/10/2021	74550	R$ 130.16
QOJ9F62	275410D000012073	15/10/2021	74550	R$ 130.16
RDZ9I30	275410D000012021	14/10/2021	74550	R$ 130.16
RED0H16	275410NIC0009576	28/12/2021	50020	R$ 130.16
RFK2D06	275410NIC0009583	28/12/2021	50020	R$ 130.16
RHC7I67	275410D000012115	16/10/2021	74550	R$ 130.16
RMD4F19	275410NIC0009581	28/12/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJM4159	116100E009277182	26/12/2021	55250
AQB8A15	116100E009277152	22/12/2021	54521
BDB6H31	116100E009277185	26/12/2021	55250
KOT9522	116100E009277183	26/12/2021	55250
LYZ6A33	116100E009277184	26/12/2021	55250
MCA5204	116100E009277162	23/12/2021	60501
QCH2611	116100E009277161	23/12/2021	60501

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 18/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
ADA3I38	275410D000012076	15/10/2021	74550	
AJR0914	275410D000012134	17/10/2021	74550	
AJX6A02	275410D000012179	18/10/2021	74550	
AKA9H13	275410D000012114	16/10/2021	74550	
AKY1989	275410D000012147	17/10/2021	74550	
AMY7056	275410D000012020	14/10/2021	74550	
APN5546	275410D000012178	18/10/2021	74550	
AQF5D16	275410D000012164	17/10/2021	74550	
ARU1I25	275410D000012077	15/10/2021	74550	
AUW5E08	275410D000012080	15/10/2021	74550	
AVK8H25	275410D000012011	13/10/2021	74550	
AVQ7J17	275410D000012171	17/10/2021	74550	6484022007
AVU6D13	275410D000012059	14/10/2021	74550	
AWC2957	275410D000012159	17/10/2021	74550	
AWC8F30	275410D000012117	16/10/2021	74550	
AZB6390	275410D000012062	15/10/2021	74550	
AZX0G06	275410D000012087	16/10/2021	74550	
BAP1D35	275410D000012182	18/10/2021	74550	
BAZ7D17	275410D000012068	15/10/2021	74550	
BBC9287	275410D000012032	14/10/2021	74550	
BBS2130	275410D000012165	17/10/2021	74550	
BCL5E83	275410D000012124	16/10/2021	74550	
BCO6J92	275410D000012150	17/10/2021	74550	
BDE0793	275410D000012107	16/10/2021	74550	4936913785
BDL2A91	275410D000012035	14/10/2021	74550	3014352608
BDX6A62	275410D000012152	17/10/2021	74550	
BEK3H80	275410D000012051	14/10/2021	74550	5084376769
BEP7F11	275410D000012135	17/10/2021	74550	
BEQ3C05	275410D000012030	14/10/2021	74550	
BEZ3A28	275410D000012009	13/10/2021	74550	4673902067
DWA2F28	275410D000012130	16/10/2021	74550	
DWB1925	275410D000012049	14/10/2021	74550	
HOC6G88	275410D000012098	16/10/2021	74550	
HPO5A06	275410D000012092	16/10/2021	74550	
IFA7232	275410D000012145	17/10/2021	74550	

IOY1930	275410D000012067	15/10/2021	74550	
IXS6006	275410D000012108	16/10/2021	74550	
KAH7I13	275410D000012175	17/10/2021	74550	
LYT1229	275410D000012050	14/10/2021	74550	
MAM7272	275410D000012081	15/10/2021	74550	
MBO9063	275410D000012186	18/10/2021	74550	
MES2916	275410D000012101	16/10/2021	74550	
MEY3658	275410D000012047	14/10/2021	74550	
MIL6H12	275410D000012118	16/10/2021	74550	
MJM8B85	275410D000012131	16/10/2021	74550	
MJQ2E98	275410D000012136	17/10/2021	74550	
MKA2I50	275410D000012157	17/10/2021	74550	
NRK0A16	275410D000012168	17/10/2021	74550	
OAZ1C41	275410D000012010	13/10/2021	74550	
PZL3726	275410D000012151	17/10/2021	74550	
QBF7648	275410D000012039	14/10/2021	74550	
QFJ7B16	275410D000012153	17/10/2021	74550	
QJL9636	275410D000012109	16/10/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
DFL9J14	116100E009026476	23/10/2021	53800	
DHG6227	116100E009026477	23/10/2021	53800	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 18/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO6095	275410V000015648	07/12/2021	55412
ANF7G82	275410V000015706	07/12/2021	55412
ANU6284	275410V000015705	07/12/2021	55412
AOJ0230	275410V000015530	07/12/2021	55412
AOW7171	275410V000015650	07/12/2021	55412
AQF9918	275410V000015524	07/12/2021	55412
ARS3923	275410V000015523	07/12/2021	55412
AUP6C32	275410V000015649	07/12/2021	55412
AWB7G10	275410V000015645	07/12/2021	55412
AWX7440	275410V000015525	07/12/2021	55412
AXH0713	275410V000015526	07/12/2021	55412
BAW8D73	275410V000015702	07/12/2021	55412
BAZ4I52	275410V000015709	07/12/2021	55412
BBN5194	275410V000015531	07/12/2021	55412
BCB7G65	275410V000015710	07/12/2021	55412
BED3D40	275410V000015714	07/12/2021	55412
DJG2C75	275410V000015704	07/12/2021	55412
ILB6G35	275410V000015529	07/12/2021	55412
LNL0140	275410V000015715	07/12/2021	55412
MGF2B23	275410V000015646	07/12/2021	55412
MIL3819	275410V000015528	07/12/2021	55412
MJJ3028	275410V000015527	07/12/2021	55412
MKJ7A96	275410V000015717	07/12/2021	55412
MLB4204	275410V000015532	07/12/2021	55412
MLW4901	275410V000015711	07/12/2021	55412
NDI3050	275410V000015716	07/12/2021	55412
NRS2389	275410V000015712	07/12/2021	55412
PAQ8J48	275410V000015718	07/12/2021	55412
RHO6B80	275410V000015708	07/12/2021	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQU2156	275410NIC0009593	29/12/2021	50020	R$ 130.16
ARS4148	275410NIC0009594	29/12/2021	50020	R$ 130.16
AVR0G53	116100E009026470	19/10/2021	55411	R$ 195.23
AYL3A59	116100E009026475	23/10/2021	65300	R$ 195.23
BAJ3611	116100E009026473	20/10/2021	54521	R$ 195.23
BCE5730	275410NIC0009604	29/12/2021	50020	R$ 130.16
BCM9564	275410NIC0009592	29/12/2021	50020	R$ 260.32
BCV6D44	275410NIC0009596	29/12/2021	50020	R$ 130.16
BDM2J26	275410NIC0009597	29/12/2021	50020	R$ 130.16
BDP3J92	275410NIC0009602	29/12/2021	50020	R$ 130.16
BDR9J36	275410NIC0009598	29/12/2021	50020	R$ 130.16
BDW6D48	116100E009026474	23/10/2021	60412	R$ 195.23
BEH3F78	275410NIC0009603	29/12/2021	50020	R$ 260.32
BEV4F78	275410NIC0009590	29/12/2021	50020	R$ 130.16
BJH8608	275410NIC0009599	29/12/2021	50020	R$ 1171.44
CUD6909	275410NIC0009586	29/12/2021	50020	R$ 195.23
CUD6909	275410NIC0009587	29/12/2021	50020	R$ 195.23
FEQ6E38	116100E009026480	23/10/2021	55250	R$ 130.16
FOO4915	275410NIC0009601	29/12/2021	50020	R$ 130.16
GBX9B93	275410NIC0009591	29/12/2021	50020	R$ 195.23
GTI6391	116100E009026478	23/10/2021	55250	R$ 130.16
MIF5F82	116100E009026472	19/10/2021	57380	R$ 293.47
PVC3F22	116100E009026479	23/10/2021	55250	R$ 130.16
QIM4J60	275410NIC0009600	29/12/2021	50020	R$ 130.16

RAJ8E93	275410NIC0009588	29/12/2021	50020	R$ 130.16
RKX8G86	275410NIC0009595	29/12/2021	50020	R$ 130.16
RKY1A28	275410NIC0009589	29/12/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM7J89	275410D000009915	13/07/2021	74550	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009913	13/07/2021	74550	R$ 130.16
AJM3736	275410D000009914	13/07/2021	74550	R$ 130.16
ANL7006	275410D000009918	13/07/2021	74550	R$ 130.16
OAZ4609	275410D000009910	13/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMF3757	116100E009313282	20/12/2021	56222

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23AF091A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 279 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias coletivas a partir da data de 03/01/2022, aos Servidores lotados nas secretarias abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Saúde

MATRICULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
85571	Bruna Cristina dos Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias
92891	Bruna Conrado	Odontologa	30 dias
83011	Aurelio Carlos da Costa	Agente Comunitário de Saúde	30 dias
82451	Tania Mara Foschera	Técnico em Enfermagem	20 dias
34091	Ivone Oliveira Wendler	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias
42431	Leonor Amancio Gomes	Agente Comuntária de Saúde	30 dias
93451	Edina Aparecida Ferreira Rates	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias
65811	Elaine Brandalise Sponchiado	Odontologa	30 dias
69551	Emilene Foss	Enfermeira	20 dias
85411	Patricia Raiana Cordeiro	Efermeira	20 dias

Secretaria Municipal de Administração

MATRICULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
91211	Fabiane Roberta Rizzi	Auxiliar Administrativo	30 dias
26741	Clairton Coradin	Agente Administrativo	30 dias
92091	Carlos Eduardo Torrecilhas	Procurador	20 dias
137734	Flavio Balduino	Diretor de Departamento de Licitações e Contratos	20 dias
13411	Gilson Tauscher	Tecnico Em Tributos	20 dias
66611	Jocelio Kordiaki	Contador	20 dias
93051	Luciano Matulle	Engenheiro Civil	20 dias

Secretaria de Urbanismo

MATRICULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
92731	Edenilson Bastos	Gari de Rua	30 dias
37214	Vanderlei da Rosa	Fiscal de Tributos	30 dias
33441	José Valdomiro Bonifacio	Fiscal de Tributos	30 dias
69391	Eugenio Naumiuk	Eletricista	30 dias

Secretaria de Educação

MATRICULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
70641	Olivir Ferraz Ferreira	Motorista	15 dias
89211	Sebastiao Ravanello de Camargo	Motorista	30 dias
48721	Paulo Ferreira Santana	Motorista	30 dias
91851	Claudemar Baptistel	Motorista	30 dias
65131	Vanderlei Nagrele	Motorista	30 dias
89131	João Marcos da Luz Passos	Motorista	30 dias
25421	José Celso Ferreira	Motorista	30 dias
137755	Emerson Luiz de Oliveira	Chefe de Divisão de Frotas abastecimentos	30 dias

Secretaria de Agricultura

MATRICULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
24611	Vilma Pasa de Souza	Auxiliar de Serv gerais	30 dias
43831	Cremair de Souza Naumiuk	Auxiliar de Serv gerais	30 dias
45701	Dailis Delazeri	Medica Vaterinária	30 dias
67931	Ingridi Schadeck Pedroso	Tecnica agricola	30 dias

Secretaria de Assistência Social

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
83891	Adrieli Henning	Auxiliar Administrativo	30 dias
91451	Andressa Lange	Assistente Social	30 dias
93291	Angela Cagnini	Assistente Social	30 dias
75521	Lucia Antunes do Amaral	Assistente Social	30 dias
89611	Fabiano Sordi Beline	Psicologo	30 dias
137713	Clovis Pedro de Lima	Tecnico Administrativo	20 dias
2721	Luiz Valderan de Souza Cordeiro	Atendente de Telefonista	30 dias
30691	Nelci Aparecida Santana dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais	30 dias
23991	Selma Maria Schadeck Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais	30 dias
25341	Vilmar Pasa	Motorista	30 dias

Secretaria de Viação e Obras

MATRICULA	NOME	CARGO	TEMPO DE FÉRIAS
2801	Manoel de jesus Vieira Pedroso	Operador de Maquinas	30 dias
67261	Nelson Kinceler Ferraz	Operador de Maquinas	30 dias
29921	Aldenir Gnass	Operador de Maquinas	30 dias
71371	Nilso Presser	Operador de Maquinas	30 dias
73821	Neodi Antonio Secco	Motorista	30 dias
83571	Reomar de Matos	Motorista	30 dias
34251	Pedro Claudemir dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais	30 dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D6BF304D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 84/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 84/2021, tendo como objeto Aquisição de medicamentos de uso geral para a farmácia básica do município seguindo banco de preços em saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Curitiba-PR CEP 81170-520, HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 03.652.030/0001-70 BR 480 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000, PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.374.797/0001-05 R QUADRA 13 ORLA OESTE Porto Nacional-TO CEP 77500-000, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA CNPJ 07.752.236/0001-23 RUA NORBERTO OTTO WILD Vera Cruz-RS CEP 96880-000, FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.034.906/0001-58 R MACHADO DE ASSIS Erechim-RS CEP 99704-066, NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78 R GENUINO PIACENTINI Pato Branco-PR CEP 85506-220. Num total geral de *R$ 179.437,85 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).*

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	27	BUTIL DE ESCOP+DIPIRONA 20 ML FR	HIPOLABOR	UN	200,00	6,10	1.220,00	
1	33	CEFALEXINA 500 MG CPR	ABL	UN	5.000,00	0,36	1.800,00	
1	54	CODEINA 30 MG CPR	CRISTALIA	UN	300,00	1,08	324,00	
1	57	DEXCLORFENIRAMINA 100 ML XPE	HIPOLABOR	UN	400,00	1,45	580,00	

1	58	DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 GR GEL	BRAINFARMA	UN	300,00	4,18	1.254,00	
1	60	DIPIRONA 10 ML GTS	FARMACE	UN	500,00	0,99	495,00	
1	77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MED QUIMICA	UN	8.000,00	0,03	240,00	
1	83	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	GLOBO	UN	70,00	0,74	51,80	
1	99	NIFEDIPINO 20MG CPR	BRAINFARMA	UN	8.000,00	0,18	1.440,00	
1	101	NIMESULIDA 50MG 15ML GTS	VITAMEDIC	UN	400,00	1,61	644,00	
1	102	NISTATINA CREME VAG C/APLIC	GREEN PHARMA	UN	200,00	3,30	660,00	
1	103	NORFLOXACINO 400 MG CPR	PHARMASCIENCE	UN	2.000,00	0,38	760,00	
1	104	OMEPRAZOL 20MG CPR	GLOBO	UN	30.000,00	0,10	3.000,00	
1	106	PARACETAMOL 15ML GTS	FARMACE	UN	600,00	0,96	576,00	
1	115	SIMETICONA 40MG CPR	MULTILAB	UN	2.000,00	0,10	200,00	
1	116	SIMETICONA 75MG 10ML GTS	HIPOLABOR	UN	200,00	1,50	300,00	
1	117	SINVASTATINA 20MG CPR	SANVAL	UN	10.000,00	0,07	700,00	
1	118	SINVASTATINA 40MG CPR	PHARLAB	UN	4.000,00	0,13	520,00	
1	123	VALPROATO DE SODIO 250 MG XPE 100 ML	HIPOLABOR	UN	50,00	4,20	210,00	
1	125	SORO FISIOL 250 ML	JP	UN	2.000,00	3,50	7.000,00	
1	126	SORO FISIOL 500ML	JP	UN	2.000,00	3,50	7.000,00	
1	132	CETOPROFENO 100 MG IV F/A	CRISTALIA	UN	1.000,00	4,99	4.990,00	
1	135	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	BRAINFARMA	UN	10.000,00	0,06	600,00	
1	137	VITAMINA A+D+OXIDO ZINCO 45 GR	NATIVITA	UN	200,00	2,80	560,00	
1	142	ATENOLOL 25 MG CPR	PRATI D	UN	5.000,00	0,04	200,00	
1	144	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB	UN	1.500,00	0,16	240,00	
1	146	LIDOCAINA GEL 2% 30GR	PHARLAB	UN	100,00	2,40	240,00	
1	149	ENALAPRIL 10MG CPR	BELFAR	UN	10.000,00	0,04	400,00	
1	153	OLEO MINERAL 100 ML FR	AIRELA	UN	150,00	2,05	307,50	
1	162	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	UN	500,00	0,82	410,00	
1	178	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	PHARLAB	UN	500,00	4,06	2.030,00	
1	181	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	UN	500,00	0,35	175,00	
TOTAL							39.127,30	

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	13	ANLODIPINO 5 MG CPR	GEOLAB	UN	10.000,00	0,03	300,00	
1	14	ARIPIPRAZOL 10 MG 30 CPR	PRATI DONADUZZI	UN	20,00	40,00	800,00	
1	15	ARIPIPRAZOL 15 MG CPR CX C/30	PRATI DONADUZZI	UN	20,00	40,90	818,00	
TOTAL							1.918,00	

HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	AAS 100 MG CPR	UN	30.000,00	0,04	1.200,00	
1	2	AC GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	UN	25,00	5,30	132,50	
1	3	ACEBROFILINA 50 Mg 120 ML XPE AD	UN	100,00	4,49	449,00	
1	4	ACET BETAMET 3MG+FOSF BETAMET 3MG 1 ML	UN	30,00	19,90	597,00	
1	7	ADRENALINA 1 ML/IV INJ	UN	300,00	1,88	564,00	
1	8	AMBROXOL 15 MG INF 100 ML	UN	900,00	1,90	1.710,00	
1	9	AMBROXOL 30 MG 100 ML FR	UN	1.200,00	2,08	2.496,00	
1	10	AMINOFILINA 10 ML IV INJ	UN	600,00	1,48	888,00	
1	11	AMIODARONA 150 MG 3 ML AMP	UN	300,00	1,99	597,00	
1	12	AMOXILINA 500 MG CPR	UN	8.000,00	0,17	1.360,00	
1	16	ATROPINA 0,25 MG 1 ML INJ	UN	300,00	0,88	264,00	
1	18	BAMIFILINA 600 MG CPR	UN	1.000,00	2,10	2.100,00	
1	19	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2.5 MG CPR	UN	60,00	1,07	64,20	
1	22	BROMOPRIDA 10 MG CPR	UN	5.000,00	0,20	1.000,00	
1	28	BUTIL ESCOP 10 MG + PARAC 500 MG CPR	UN	400,00	1,13	452,00	
1	29	BUTIL ESCOP 20MG 1ML INJ	UN	3.000,00	1,48	4.440,00	
1	30	BUTIL ESCOP 20MG + DIPIRONA 5ML INJ	UN	3.000,00	4,45	13.350,00	
1	34	CEFTRIAXONA 1 GR INJ	UN	500,00	6,60	3.300,00	
1	36	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UN	500,00	0,23	115,00	
1	37	CETOCONAZOL CREME 30GR	UN	50,00	3,79	189,50	
1	38	CETROPROFENO 100MG CPR	UN	200,00	1,47	294,00	
1	40	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR	UN	300,00	0,15	45,00	
1	42	CICLOPENZAPRINA+CAFEINA 10+60MG CPR	UN	150,00	1,78	267,00	
1	43	CILOSTAZOL 100 MG CPR	UN	480,00	0,62	297,60	
1	46	CLARITROMICINA 25 MG 60 ML PED	UN	5,00	64,99	324,95	
1	47	CLAVU D EPOTASSIO+AMOXICILINA 400 MG 140 ML	UN	5,00	149,17	745,85	
1	48	CLAVU DE POTASSIO+AMOXICILINA 875 MG	UN	120,00	1,92	230,40	
1	49	CLAVU DE POTASSIO+AMOXICILINA SUSP 250MG 100ML	UN	5,00	116,72	583,60	
1	52	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG CPR	UN	300,00	0,20	60,00	
1	53	CLORPROMAZINA 25MG 5ML INJ	UN	100,00	3,32	332,00	
1	55	COMPLEXO B2 ML/IV INJ	UN	1.000,00	2,90	2.900,00	
1	56	DEXAMETADONA 4 MG 2,5 ML AMP	UN	1.000,00	3,74	3.740,00	
1	61	DIPROP BETAMED+SULF GENTAMICINA 30G POMADA	UN	5,00	8,90	44,50	
1	66	DOXILAMINA+CLOR CLOBUTINOL XPE 100 ML	UN	5,00	15,90	79,50	
1	67	ENALOPRIL 20 MG CPR	UN	10.000,00	0,06	600,00	
1	69	FENITOINA 50MG/ML 5 ML INJ	UN	100,00	3,10	310,00	
1	70	FENOTEROL 20 ML GTS	UN	400,00	5,53	2.212,00	
1	71	FENTALINA 0,05MG/ML 10 ML IM/IV INJ	UN	20,00	5,70	114,00	
1	72	FITOMENADIONA 10MG 1ML INJ	UN	200,00	2,55	510,00	
1	73	GLICOSE 25% 10ML AMP	UN	600,00	1,05	630,00	
1	74	GLICOSE 50% 10ML AMP	UN	900,00	1,13	1.017,00	
1	75	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UN	1.500,00	0,25	375,00	
1	76	HEPARINA 0,25 ML 5000UI SUBCUT AMP	UN	50,00	22,94	1.147,00	
1	79	IMIPRAMINA 25 MG CPR	UN	1.800,00	0,39	702,00	
1	80	LAMOTRIGINA 100 MG CPR	UN	180,00	0,65	117,00	
1	85	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UN	300,00	5,40	1.620,00	
1	87	MELEATO DEXCLOR+BETAMETASONA XPE 120 ML	UN	10,00	8,99	89,90	
1	88	METFORMINA 1 GR CPR	UN	120,00	1,31	157,20	
1	90	METILFENIDATO 10 MG CPR	UN	600,00	0,38	228,00	

1	91	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML AMP	UN	600,00	0,48	288,00	
1	92	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ	UN	50,00	4,25	212,50	
1	93	MIDAZOLAM 15 MG 3ML INJ	UN	100,00	17,65	1.765,00	
1	94	MORFINA 10MG 1ML INJ	UN	100,00	3,40	340,00	
1	95	NALTREXONA 50MG CPR	UN	120,00	3,52	422,40	
1	97	NAPROXENO 550MG CPR	UN	300,00	2,35	705,00	
1	100	NIMESULIDA 100MG CPR	UN	8.000,00	0,09	720,00	
1	107	PARACETAMOL 500MG CPR	UN	20.000,00	0,10	2.000,00	
1	109	PERMANGANATO POTASSIO 100 MG CPR	UN	1.000,00	0,19	190,00	
1	110	PREDNISOLONA 3 MG 60ML	UN	300,00	4,10	1.230,00	
1	111	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ	UN	400,00	2,00	800,00	
1	122	TRAMADOL 100 MG 2 ML INJ	UN	100,00	2,00	200,00	
1	127	SORO FISIOL 1000ML	UN	200,00	5,84	1.168,00	
1	128	SORO GLICOSE 5% 100ml	UN	500,00	3,78	1.890,00	
1	129	SORO GLICOSE 5% 250ml	UN	500,00	3,39	1.695,00	
1	130	SORO GLICOSE 5% 500ML	UN	500,00	4,20	2.100,00	
1	131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UN	150,00	4,04	606,00	
1	136	CAPTOPRIL 50 MG CPR	UN	5.000,00	0,07	350,00	
1	141	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UN	1.500,00	0,23	345,00	
1	143	ATENOLOL 50 MG CPR	UN	5.000,00	0,08	400,00	
1	145	HIOSINA SIMPLES 20 ML GOTAS	UN	200,00	6,70	1.340,00	
1	148	PREDNISONA 20 MG CPR	UN	5.000,00	0,12	600,00	
1	150	AMINOFILINA 100MG CPR	UN	5.000,00	0,07	350,00	
1	151	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UN	1.200,00	0,38	456,00	
1	152	FUROSEMIDA 10MG 2ML AMO	UN	800,00	2,16	1.728,00	
1	156	RITALINA 10 MG	UN	500,00	1,38	690,00	
1	158	CLONAZEPAM 2MG	UN	500,00	0,09	45,00	
1	160	NOEX 50 MG	UN	10,00	50,00	500,00	
1	161	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UN	500,00	0,43	215,00	
1	164	PREGABALINA 75 MG	UN	500,00	0,19	95,00	
1	165	COMPLEXO B	UN	500,00	0,06	30,00	
1	166	GINKGO BILOBA	UN	500,00	0,45	225,00	
1	168	DESVENLAFAXINA 100 MG	UN	500,00	1,05	525,00	
1	169	DULOXETINA 60 MG	UN	500,00	2,25	1.125,00	
1	170	DULOXETINA 30 MG	UN	500,00	1,10	550,00	
1	172	TRAZODONA100 MG	UN	500,00	1,03	515,00	
1	173	CIPROFIBRATO 100 MG	UN	500,00	0,27	135,00	
1	174	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA	UN	500,00	1,51	755,00	
1	175	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UN	500,00	0,15	75,00	
1	176	GLIMEPERIDA 2MG	UN	500,00	0,16	80,00	
1	177	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML	UN	10,00	13,40	134,00	
1	179	FORFIG 200 MG	UN	500,00	1,49	745,00	
1	180	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA	UN	500,00	1,49	745,00	
1	182	VENLAFAXINA 75MG	UN	500,00	0,64	320,00	
1	184	CREME DE UREIA 10% + OLEO DE SEMNTE DE UVA + ALFA BISOLOL 1%	UN	10,00	29,50	295,00	
1	185	LEVOFLOXACINO 750 MG	UN	500,00	5,90	2.950,00	
1	186	ETODOLACO 400MG	UN	500,00	1,30	650,00	
1	187	CONDROFLEX	UN	500,00	2,80	1.400,00	
1	188	TOBRAMICINA 3 MG/ML DEXAMETASONA 1 MG/ML	UN	10,00	34,90	349,00	
1	189	CINARIZINA 25 MG	UN	500,00	0,28	140,00	
1	190	FUROATO DE FLUTICASONA	UN	10,00	46,50	465,00	
1	191	CICLOBENZAPRINA 10mg	UN	500,00	0,26	130,00	
1	194	AD TIL GOTAS	UN	10,00	16,40	164,00	
1	195	ALPRAZOLAM	UN	500,00	0,10	50,00	
TOTAL						91.039,60	

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	23	BROMOPRIDA 20 ML GTS	MARIOL/PHARLAB INDUSTRIAL LTDA	UN	500,00	1,05	525,00	
1	26	BUTIL DE ESCOP 10 MG+DIP 250 MG CPR	BELFAR	UN	10.000,00	0,33	3.300,00	
1	31	CAPTOPRIL 25 MG CPR	GEOLAB	UN	10.005,00	0,03	300,15	
1	84	LOVOMEPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	UN	900,00	0,44	396,00	
1	86	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	PRATI	UN	40.000,00	0,05	2.000,00	
1	138	METFORMINA 500 MG CPR	PRATI	UN	5.000,00	0,08	400,00	
1	147	PREDNISONA 5 MG CPR	NEO QUIMICA	UN	5.000,00	0,06	300,00	
TOTAL							7.221,15	

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	5	ACETILCISTEINA 600 MG 5 GR ENV	EMS	UN	160,00	0,85	136,00	
1	6	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 12 CPR	EMS	UN	36,00	8,50	306,00	
1	20	BETAISTINA 24 MG CPR	EUROFARMA	UN	240,00	0,35	84,00	
1	25	BUSPIRONA 5 MG CPR	LIBSS	UN	240,00	1,25	300,00	
1	62	DIPROPI BETAMET+FOSFT DISSODICO BETAMED C/1 AMP 1 ML	EUROFARMA	UN	200,00	3,30	660,00	
1	78	IBUBROFENO 600 MG CPR	TEUTO	UN	10.000,00	0,15	1.500,00	
1	108	PENICILINA BENZ 1.200.000UI 4 ML AMP	TEUTO	UN	400,00	5,65	2.260,00	
1	154	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	UN	15.000,00	0,30	4.500,00	
TOTAL							9.746,00	

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	35	CELECOXIBE 200MG CPR	EUROFARMA	UN	100,00	1,70	170,00	
1	41	CICLOBENZAPRINA 5 MG CPR	GEOLAB	UN	300,00	0,45	135,00	
1	50	CLAVULIN ES 600 MG 100 ML SUSP	GLAXOSMITHKLINE	UN	5,00	230,00	1.150,00	
TOTAL							1.455,00	

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	17	AZITRMICINA 500 MG CPR	MEDQUIMICA	UN	3.000,00	0,68	2.040,00	
1	21	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML AMP	UNIAO	UN	1.000,00	2,00	2.000,00	

1	24	BUPROPIONA 150 MG 30 CPR	EMS	UN	200,00	18,90	3.780,00	
1	32	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	UNIAO	UN	5.000,00	0,19	950,00	
1	39	CETOPROFENO 100MG IM 2ML AMP	UNIAO	UN	3.000,00	2,20	6.600,00	
1	44	CIPROFIBRATO 100 MG	BIOLAB	UN	500,00	0,32	160,00	
1	51	CLOPIDOGREL 75 MG CPR	SANDOZ	UN	560,00	0,30	168,00	
1	59	DICLOFENACO SOD 75 MG 3 ML INJ	FARMACE	UN	1.000,00	0,85	850,00	
1	64	DOXAZOSINA 2 MG CPR	SANDOZ	UN	300,00	0,11	33,00	
1	65	DOXAZOSINA 4 MG CPR	SANDOZ	UN	300,00	0,33	99,00	
1	68	ESPIRONOLQCTONA 25MG CPR	ASPEN	UN	10.000,00	0,14	1.400,00	
1	81	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG CPR	FARMOQUIMICA	UN	300,00	0,80	240,00	
1	82	LEVODOPA 200MG +BENSERAZIDA 500MG CPR	FARMOQUIMICA	UN	120,00	2,00	240,00	
1	89	METFORMINA 850 MG CPR	MERCK	UN	10.000,00	0,07	700,00	
1	96	NAPROXENO 500MG CPR	UNIAO	UN	200,00	0,85	170,00	
1	98	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BELFAR	UN	800,00	1,44	1.152,00	
1	105	OXCARBAZEPINA 6% PED 100ML	UNIAO	UN	30,00	34,00	1.020,00	
1	112	RISPERIDONA 1MG CPR	UNIAO	UN	300,00	0,10	30,00	
1	113	RISPERIDONA 2MG CPR	UNIAO	UN	300,00	0,12	36,00	
1	119	SOL FISIOLOGICA SIST FECH 100 ML	FARMACE	UN	1.000,00	2,29	2.290,00	
1	120	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	NATULAB	UN	2.000,00	0,05	100,00	
1	121	TERBUTALINA 0,5 MG 1ML INJ	GRENPHARMA	UN	100,00	1,75	175,00	
1	124	VARFARINA SODICA 5MG CPR	FARMOQUIMICA	UN	300,00	0,60	180,00	
1	133	DIPIRONA 500MG CPR	GREENPHARMA	UN	6.000,00	0,10	600,00	
1	134	DIPIRONA 1GR 2ML AMP	FARMACE	UN	1.000,00	0,90	900,00	
1	139	REIDRATANTE ORAL 27,9 GR SACHE	NATULAB	UN	300,00	0,49	147,00	
1	155	TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO	UN	1.000,00	1,17	1.170,00	
1	163	TIORIDAZINA100 MG	UNIAO	UN	500,00	1,35	675,00	
1	167	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	UN	500,00	0,15	75,00	
1	171	HIDROXIZINA 2MG/ML	MEDQUIMICA	UN	10,00	7,50	75,00	
1	183	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	FARMOQUIMICA	UN	500,00	1,20	600,00	
1	192	OXACARBAZEOINA 6%	UNIAO	UN	10,00	27,58	275,80	
TOTAL							28.930,80	

Goioxim, 03 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DAEFCFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 001/2022 DATA: 03.01.2022 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NO QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.247, DE 03.12.2003, ARTIGOS 13 E 23 E SEGUINTES, REAL

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **6.224/2013,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I, II e IV deste Decreto, progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, correspondente a 01 (uma) referência no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei nº 1.247/2003, do Plano de Carreira, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2022, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1o de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ref. Decreto nº 001/2022 de 03.01.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
22730	1	ADILSON FERREIRA DE PAULA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	387
12254	2	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE	03/02/2014	Atendente de Creche	392
19	1	ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	11/03/1991	Secretário Executivo	400
29345	1	ALESSANDRO NEVES LOURENÇO	10/04/2014	Auxiliar Administrativo	400
29349	1	ALEXANDRO DO NASCIMENTO	10/04/2014	Guarda Municipal Masculino	400
22667	1	ANA EMIDIO LOPES	07/07/2008	Servente de Limpeza	347
11363	1	ANA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	14/03/1996	Merendeira	400
29501	1	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	05/10/2016	Agente Comunitário de Saúde	349
29327	1	ANA RUTE DA SILVA	03/02/2014	Atendente de Creche	400
14761	2	ANTONIO IGNACIO PEREZ	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	388
23337	2	ANTONIO OZANDIR GROFF	05/05/2014	Operador de Máquina Pesada	400
14214	1	APARECIDA BOSCARIOLI MONTANHINI	28/04/1998	Agente de Posto de Saude	385
26476	1	APARECIDO PAULO BIANCHINI	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	400
13188	2	BELMIRO LUIZ DE FREITAS	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	392
26247	1	BIANCA BARBOSA NICOLINO	21/03/2012	Auxiliar de Secretaria de Escola	400
24368	1	CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA	09/09/2010	Secretário de Escola	400
29353	1	CAMILA PIRES ALEGRE	23/04/2014	Secretário de Escola	400
14222	1	CANDIDO CRISTOVAO FUNCK DAMACENO	28/04/1998	Agente de Posto de Saude	400
29407	1	CARINA FINCKLER HERING	05/08/2014	Enfermeiro Padrão	400
29338	1	CELIO CORREA CAROLINA	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	400
17744	2	CEZAR DA SILVA MOTTA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	393
24503	1	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CACEREZ	17/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	395
26204	1	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA	01/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400
12262	1	CLAUDETE ALVES MARTINS	01/07/1997	Agente de Posto de Saude	400
22594	1	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	23/06/2008	Merendeira	400
29370	1	CLAUDIA BALBINO FERREIRA	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
13447	1	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	01/07/1997	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	400
29479	1	CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	09/05/2016	Técnico Segurança do Trabalho	378
13269	1	CLAUDIA VAIN	01/07/1997	Secretário de Escola	400
29386	1	CLEONICE JOSE DOS SANTOS	01/07/2014	Merendeira	400
13366	1	CLEUZA BALBINO FERREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	400
29480	1	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	09/05/2016	Médico Ginecologista	372
29372	1	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	16/06/2014	Assistente Administrativo	400
29323	1	DAIANE GRACIELE DA COSTA	03/02/2014	Guarda Municipal Feminino	400
29339	1	DANIELI DE OLIVEIRA BARBIERO	19/03/2014	Educador Físico	400
29378	1	DENISE MARIA PINTO VIEIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	400
29465	1	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	02/03/2016	Agente Comunitário de Saúde	395
29502	1	DIELLEN CRISTINA SALINO	05/10/2016	Agente Comunitário de Endemias	400
10499	1	EDSON JOSE DE CARVALHO	04/04/1995	Servente de Limpeza	400
29344	1	EDSON VICENTINI	10/04/2014	Motorista de Veículos	400
29393	1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24490	1	ELIETE GRACINO LEITE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400
12270	2	ELISANA DINIZ MEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	400
26603	1	ELISE ZAVODINI DIAS	01/08/2012	Merendeira	400
29377	1	ELIZIA DIAS DE ARAUJO BATISTA	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29368	1	EMERSON ALEXANDRE BACHES	09/06/2014	Guarda Municipal Masculino	400
29451	1	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO	18/01/2016	Enfermeiro Padrão	395
29322	1	ERICA MORO DA COSTA SILVA	03/02/2014	Auxiliar Administrativo	400
29190	2	EVERTON SANTANA GOMES	18/01/2016	Almoxarife	400
29334	1	FABIANO PRADO DOS SANTOS	10/03/2014	Operador de Máquina Pesada	400
29503	1	FABIO COSTENARO	05/10/2016	Médico Gen./Saúde Família	382
29388	1	FERNANDA DE OLIVEIRA	14/07/2014	Atendente de Creche	342
29381	1	FERNANDO OYAMA	01/07/2014	Assistente Administrativo	393
29352	1	FRANCISCO ROSA FILHO	10/04/2014	Educador Físico	400
28967	2	GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA	04/04/2014	Assistente Social	392
29384	1	GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	01/07/2014	Assistente Administrativo	400
29498	1	GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA	01/08/2016	Médico Gen./Saúde Família	400
9342	2	HELENA DE FATIMA CAPATTI	04/04/1995	Servente de Limpeza	400
12394	3	HORST KLUGE	01/07/1997	Médico	400
29341	1	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	19/03/2014	Atendente de Creche	400
4413	1	ILMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE	16/06/1992	Secretário de Escola	400
10189	1	INEZ ALVES TEIXEIRA	20/03/1995	Servente de Limpeza	400
10618	3	INOEME CANDIDO TEXEIRA	05/05/1995	Merendeira	393
175	1	ISAURA DE LIMA	23/02/1978	Assistente Administrativo	400
29332	1	IVANIO WORMS	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	400
2283	1	IVO JARDIM DA COSTA	10/10/1991	Gari	400
12327	3	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	01/07/1997	Atendente de Creche	400
24465	1	IZAIAS TELESTE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	392
2992	1	JAIR KIRCH	24/04/1995	Motorista de Veículos	400
29382	1	JAIR LUIZ DOS SANTOS	01/07/2014	Motorista de Veículos	370
28584	2	JESSICA DAIANE GOMES SIMEAO	10/04/2014	Agente Comunitário de Endemias	400
29363	1	JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	400
14060	1	JOÃO PEREIRA	22/12/1997	Guarda Municipal Masculino	370
24449	1	JOSANE TRENTO	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400
19712	2	JOSE CARLOS PEREIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	377
27405	3	JOSÉ DONIZETE ALVES	03/02/2016	Fiscal de Atividades Urbanas	400
14141	1	JOSE GONÇALVES DIAS NETO	09/03/1998	Farmacêutico Bioquímico	400
24651	2	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	06/12/2010	Operador de Máquina Pesada	400
29504	1	JULIANA GONÇALVES PINTO	01/12/2016	Assistente Administrativo	400
20460	1	JULIO CESAR JUVENAL	06/02/2006	Médico Veterinário	392
29262	1	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER	07/01/2014	Médico Ginecologista	392
16209	6	LEILA CRISTINA DE PAULA	19/05/2014	Recepcionista	400
29395	1	LETICIA LIBERATO DIAS	14/07/2014	Secretário de Escola	400

14648	1	LEVI DINIZ MEIRA	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	392
14850	3	LIVISTON RUBERTI SILVA	05/01/2016	Assistente Administrativo	400
13994	2	LOURIVAL CEZAR DE MATTOS JUNIOR	02/09/1997	Guarda Municipal Masculino	400
22187	1	LUCIANA BATISTA PASTORE	10/03/2008	Merendeira	400
29447	1	LUCIANA DA SILVA LIMA	05/01/2016	Agente Comunitário de Saúde	400
29357	1	LUCIANO NOVAES VIEIRA	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	400
29373	1	LUCILENE MARIA RIBEIRO	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
26522	1	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	25/06/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29359	1	LUIZ CARLOS CICILIATI	05/05/2014	Operador de Máquina Pesada	400
24473	1	LUIZ CARLOS ROJAS	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	282
29374	1	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	16/06/2014	Guarda Municipal Masculino	392
24554	1	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	23/11/2010	Assistente Administrativo	400
29475	1	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO	03/05/2016	Médico Gen./Saúde Família	400
29412	1	LUZINETE BONIFACIO DA SILVA	05/08/2014	Atendente de Creche	378
29482	1	MARCELO FERNANDO DE CASSIO	09/05/2016	Agente Comunitário de Endemias	400
29390	1	MARCIA HONORIO COELHO	14/07/2014	Atendente de Creche	392
24589	1	MARCIELLE CASSIANO REGO TAKEDA	06/12/2010	Farmacêutico Bioquímico	400
26484	1	MARCIO DE MORAES MINUEZA	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	400
29400	1	MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA	14/07/2014	Enfermeiro Padrão	400
14117	1	MARCO ANTONIO DE PAULA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	392
24643	2	MARCOS ANTONIO DA SILVA	07/12/2010	Operador de Máquina Pesada	373
11738	3	MARIA APARECIDA DANTAS GONÇALVES	28/01/1997	Servente de Limpeza	369
29410	1	MARIA HELENA TEIXEIRA	05/08/2014	Merendeira	400
29392	1	MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO	14/07/2014	Atendente de Creche	400
29394	1	MARIA TERESA DE LIMA DE ALMEIDA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400
29375	1	MARLENE MINUEZA VORMATH	16/06/2014	Recepcionista	400
21784	3	MARLI DE ABREU DA SILVA	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	396
29416	1	MONICA LIBANIO DE ARAUJO	01/09/2014	Agente Comunitário de Endemias	400
29346	1	NATALIA GABRIELA GROFF DILLMANN	10/04/2014	Agente Sanitário	300
27960	3	NEUSA DOS SANTOS VIANA	18/01/2016	Técnico em Saúde Bucal	400
2690	1	NICANOR FERREIRA NUNES	01/04/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	392
14699	1	ODAIR AGUILHERA SANTOS LEMES	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	392
29404	1	ODAIR JOSÉ LIMA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400
29459	1	PABLO GUILHERME	03/02/2016	Cirurgião Dentista 40 horas Semanais	400
29405	1	REINALDO DE SOUZA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400
24597	1	RENATO ARGUELHO	06/12/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400
26760	1	RENATO LIMA LOPERA	03/12/2012	Guarda Municipal Masculino	400
29402	1	ROBERTO MARTINS	21/07/2014	Motorista de Veículos	400
29362	1	RODRIGO ALVES FIOROTTI	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	400
29342	1	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	10/03/2014	Atendente de Creche	400
13285	1	ROSANGELA MARIA SKOLMOVSKI	01/07/1997	Secretário de Escola	400
29328	1	ROSANGELA PEREIRA	10/02/2014	Agente Comunitário de Saúde	385
29376	1	ROSELI BORGES	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	350
29383	1	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI	01/07/2014	Assistente Administrativo	400
29369	1	ROSIMARA FILIPINI DOS SANTOS ROLON	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	370
22780	1	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	17/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	400
24627	1	SANDRA PADILHA MARTINS NATALINO	01/12/2010	Advogado	400
29387	1	SANDRO JACINTO DOS SANTOS	07/07/2014	Motorista de Veículos	386
13234	3	SELITO FAVARETTO	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	377
14729	1	SIDINEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Braçal	371
29385	1	SILMARA PACHECO DOS REIS CURTZ	01/07/2014	Enfermeiro Padrão	370
22861	3	SILVIA GONÇALVES RIBEIRO	01/08/2008	Servente de Limpeza	400
29364	1	SIMONE MARIA SEVERIANO	19/05/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	340
10200	1	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	20/03/1995	Servente de Limpeza	392
22853	1	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI	01/08/2008	Servente de Limpeza	392
12319	1	SUELI VIEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saúde	400
29347	1	SUSANA GONÇALVES	10/04/2014	Merendeira	400
29211	3	TATIANE MAZZUCCO ROSSETO	05/09/2016	Enfermeiro Padrão	400
6076	1	TEREZINHA AUGUSTA BEFFA	02/06/1992	Auxiliar de Secretaria de Escola	400
29456	1	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	18/01/2016	Psicólogo	400
29270	1	TIAGO JOSE CANALI	07/01/2014	Médico Gen./Saúde Família	400
29406	1	UESLEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	05/08/2014	Motorista de Veículos	393
22691	1	VAGNER LIMA	01/07/2008	Motorista de Veículos	400
29379	1	VALDIR DA LUZ AZEVEDO	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	392
24619	1	VANDERLEI DE SOUZA MARTINS	06/12/2010	Motorista de Veículos	400
12173	2	VANDERLEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Braçal	400
14575	4	VERA LUCIA DE PAULA LIMA	09/06/2014	Recepcionista	400
24325	1	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	03/09/2010	Secretário de Escola	400
26549	1	VOLNEI BUENO DA SILVA	09/07/2012	Guarda Municipal Masculino	400
14133	1	WALDENIR TELLES	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	298
29454	1	WILLIAM GRECCO	18/01/2016	Assistente Administrativo	400

TOTAL = 154

ANEXO II
Ref. Decreto nº 001/2022 de 03.01.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS COM RESTRIÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo	Nota
13315	1	IZABEL MIRANDA PEREIRA	01/07/1997	Agente Sanitário	239
29355	1	MAYCON DOUGLAS DE LIMA	05/05/2014	Agente Sanitário	220

TOTAL = 02

ANEXO III

Ref. Decreto nº 001/2022 de 03.01.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES REPROVADOS E/OU AFASTADOS POR SAÚDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
14680	3	ARLY ANTUNES DE ANDRADE	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
23060	2	CARLOS ALVES CORREA	05/08/2014	Agente Sanitário
29380	1	CATIA KUBO	01/07/2014	Recepcionista
29398	1	INALTO SANT ANNA DE SOUSA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais
14664	1	IVANILDO SIMIÃO CARDOSO	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
24678	1	JUNIA ZUCOLOTO THOMAZINI	13/12/2010	Auxiliar de Enfermagem
22330	1	NILVANDA GONÇALVES DA SILVA TEZOLIN	22/04/2008	Merendeira
22721	1	OBEDE DE OLIVEIRA DUTRA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
26301	1	RODRIGO BORGO FERREIRA	02/04/2012	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais
24430	4	ROSANA DE LIMA	09/06/2014	Enfermeiro Padrão

TOTAL = 10

Obs: Foi considerado o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar o que seja efetivo exercício e o artigo 32 Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado".
Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 001/2022 de 03.01.2022

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Descrição Cargo
22870	1	CRISTIANE ROSELI SOARES DE LIMA	07/08/2008	Auxiliar Administrativo
24562	1	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	23/11/2010	Auxiliar de Contabilidade
29505	1	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	01/12/2016	Telefonista
24635	1	JADERSON DE OLIVEIRA	06/12/2010	Assistente Administrativo
13277	1	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	01/07/1997	Secretário de Escola
29399	1	LUIZ VIEIRA DA SILVA	14/07/2014	Assistente Administrativo
29460	1	MANOEL JOSE DOS SANTOS	12/02/2016	Assistente Administrativo
24341	1	MARCELO CELESTRINO	09/09/2010	Secretário de Escola
29457	1	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	18/01/2016	Fiscal de Tributos
26956	3	VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA	10/02/2014	Nutricionista
22454	2	ZINALDO DA ROCHA	19/03/2014	Técnico Agrícola

TOTAL = 11

Obs: considerou-se quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão, o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:14ECCBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 208/2021 DE 23/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 208/2021 de 23/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.687,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.05.153.0018.2.003.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	586,00
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
02.003.04.124.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.403,00
36 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.183,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.095,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291,00
111 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.017,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
120 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.731,00
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
144 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.690,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
176 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.417,00
207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.107,00
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
217 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.179,00
218 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	943,00
219 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.254,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
678 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
375 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.780,00
377 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.810,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
442 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.121,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.17.512.0012.2.051.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.318,00
556 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241,00
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
569 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	641,00
570 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140,00
Total Suplementação:			**148.687,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.11.00000000	Fonte: 1	92,00
Receita:1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte: 1	89.595,00
Receita:1.7.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 1	59.000,00
Total da Receita:		**148.687,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03BE2CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 209/2021 DE 23/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 209/2021 de 23/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.090,00 (duzentos e doze mil e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.28.846.0017.2.013.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
139 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
281 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.021,00
601 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.383,00
288 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.375,00
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60	
328 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.679,00
330 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
378 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.408,00
389 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.198,00
08.001.10.301.0011.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	
398 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.265,00
401 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.582,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
407 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.236,00
600 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	731,00
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
416 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.130,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
418 - 3.1.90.11.00.00	2494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.266,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
449 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.160,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
452 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.336,00
455 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	699,00
Total Suplementação:			**212.090,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.455,00
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.99.999.0099.2.099.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
141 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.311,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
280 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.779,00
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	
331 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.279,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
425 - 3.3.90.32.00.00	2494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
427 - 3.3.90.36.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.266,00
429 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Redução:			**212.090,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF69C78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 62/2021 - PE	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	125/2021
	Processo de Licitação:	125/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	26/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	125/2021
b) Licitação Nr.:	62/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	29/12/2021
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA 08542693000114001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) :	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSU (5472)						
1	Detector fetal Portátil digital tipo: portátil; tecnologia: digital; LCD Colorido; botão liga e desliga; controle de volume; desligamento Automático; bateria interna recarregável; carregador integrado ao equipamento. - Marca: MD FD200C	Un	1,00	0,0000	490,00	490,00
4	Otoscópio, tipo: clínico, modelo: fibra ótica, portátil, alimentação: pilhas, características adicionais: lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis, zoom óptico: aumento em cerca de 3,5 vezes, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico - Marca: MD OMNI 3000	Un	1,00	0,0000	353,00	353,00
Total do Fornecedor:						843,00
Total Geral:						843,00

Lobato, 29 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:254FFF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 001.2022 - RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 001/2022
Republicação do Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 - Médico Clínico Geral

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 304/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 306/2021 de 04 de novembro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 005/2021 de 05 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO a errata publicada no dia 17 de dezembro de 2021, que anula os editais 006, 007, 008, 009, e 010 referentes ao PSS 005/2021;
CONSIDERANDO a errata publicada no dia 22 de dezembro de 2021, que anula o edital 011 referentes ao PSS 005/2021;
TORNA PUBLICO o resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Nº DA INCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO	ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
274	MOHANA GONÇALVES MACHADO	23.303.774-87	INDEFERIDO	Devido ao item 4.2 – Falta do CRM	-	-
273	MURILO SILVA CORDEIRO	11.062-31	DEFERIDO	-	- Tempo de Registro no Conselho de Medicina	15,86
272	RENATA JULIANA SOUTO VIGAS	116.752.399-4	INDEFERIDO	Devido ao Item 2.7 – h) e i)	-	-
269	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	8.543.181-1	DEFERIDO		Tempo de Registro no Conselho de Medicina	12,57
262	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	3.621.062-3	DEFERIDO		Tempo de Registro no Conselho de Medicina-20 Certificado nas demais especialidades acompanhadas obrigatoriamente do Registro de Qualificação de Especialista-05	25
252	THAIS FERNANDA BORGES	10.341.024-0	INDEFERIDO	Devido ao item	-	-

	HSU			4.2 – Falta do CRM		
250	BRENO DIAS NACIF	1.594.494-7	DEFERIDO	-	Tempo de Registro no Conselho de Medicina	0,48
247	ALLAN DE SOUZA BAHLS	1105941	INDEFERIDO	Devido ao item 4.2 – Falta do CRM	-	-

Mallet, em 03 de janeiro de 2022.

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 005/2021
MÉDICO CLÍNICO GERAL

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:396AF0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS, REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO - EDITAL 03/2021

EDITAL Nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 03/2021

Resultado Preliminar das Provas

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 03/2021, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;

Mandaguari, 04 de janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

ADMINISTRAÇÃO					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20365	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA MODOS	01/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	107579796	5	5	6	**80**
20343	JEAN CARLOS DA SILVA E SOUZA	17/06/1996	ADMINISTRAÇÃO	132247285	5	6	4	**75**
15179	ANA CAROLINA DE MORAIS PEREIRA	06/02/2005	ADMINISTRAÇÃO	14.810.753-0	6	3	4	**65**
20445	BEATRIZ CHOTE RIBEIRO	11/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	148578877	5	2	6	**65**
20369	PAULA MARIANA VIANA RIBEIRO	29/10/2001	ADMINISTRAÇÃO	14.067.175-4	4	5	4	**65**
20448	ELAINE SALES MOTA	28/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	532020364	-	-	-	**AUS**
20381	ELIENÁ DE SOUZA CANDIDO	02/12/1971	ADMINISTRAÇÃO	5.922.156-6	-	-	-	**AUS**
20442	KATIA PEREIRA DA FONSECA	12/11/1990	ADMINISTRAÇÃO	123198409	-	-	-	**AUS**
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210	-	-	-	**AUS**
20470	MICHELI DE MELO THADDEU	31/10/1978	ADMINISTRAÇÃO	76948607	-	-	-	**AUS**
20459	TATIANE DA SILVA FERREIRA	09/08/1979	ADMINISTRAÇÃO	660354497	-	-	-	**AUS**
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	149654062	-	-	-	**AUS**
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20454	RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	14/05/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	91917939	6	7	6	**95**
20357	CHRISTIAN MIQUELAO BOSSO	06/11/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	126933134	-	-	-	**AUS**
20399	NAYARA CAROLINE ALVES VIEIRA	21/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8562100384	-	-	-	**AUS**
DIREITO					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20354	NATHÁLIA PORTOLAN ALVES	12/07/2001	DIREITO	134527315	7	6	6	**95**
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	12697377-2	7	5	6	**90**
20440	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	DIREITO	142347571	7	5	6	**90**

17189	GABRIEL HENRIQUE DIAS FIGUEIREDO	08/12/2000	DIREITO	134322365	5	7	5	**85**
17177	GABRIELA MALDONADO MUNIZ	02/10/1998	DIREITO	12595728-5	6	4	5	**75**
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080	5	1	4	**50**
20362	ADRIANO MARTINS	10/01/1973	DIREITO	58496103	-	-	-	**AUS**
20391	FABIANA ALEIXO DE ANDRADE	13/12/1977	DIREITO	279386679	-	-	-	**AUS**
20377	GIOVANA CARLA SAVEDA EMIDIO	10/08/2001	DIREITO	151824560	-	-	-	**AUS**
20465	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	DIREITO	13226881	-	-	-	**AUS**
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	10.990.997-1	-	-	-	**AUS**
12585	MATHEUS DO CARMO COSTA	21/08/1999	DIREITO	132802718	-	-	-	**AUS**
20460	TAMIRES DE FÁTIMA BERNEGOSI	05/04/2002	DIREITO	144762231	-	-	-	**AUS**
17175	THAIS RODRIGUES PEREIRA	10/03/1993	DIREITO	124999499	-	-	-	**AUS**
ENFERMAGEM					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20408	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	ENFERMAGEM	6296196-1	5	4	6	**75**
20349	BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO	05/10/2002	ENFERMAGEM	137473712	-	-	-	**AUS**
20367	ELIZA MUNHOZ DE FREITAS DOS SANTOS	24/02/1979	ENFERMAGEM	71939596	-	-	-	**AUS**
20433	IVONE DOS SANTOS PACANHELA	22/02/1988	ENFERMAGEM	9949578-2	-	-	-	**AUS**
12065	MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE	27/02/1999	ENFERMAGEM	108718501	-	-	-	**AUS**
20375	SABRINA LARISSA MELIM DOS SANTOS	05/05/1997	ENFERMAGEM	132087334	-	-	-	**AUS**
20346	TAMIRES PAULINO DE OLIVEIRA	01/11/1993	ENFERMAGEM	129286253	-	-	-	**AUS**
ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20458	CAMILA PEREIRA FAVORITO	06/07/1989	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	10790112-4	-	-	-	**AUS**
20466	GABRIEL MIASHIRO RODRIGUES FREITAS	17/01/2004	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	143395081	-	-	-	**AUS**
FARMÁCIA					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20389	KAROLYNE LOPES SANTOS LIMA	21/09/1987	FARMÁCIA	93774892	-	-	-	**AUS**
20361	MILENA ALINE DA SILVA	01/06/1996	FARMÁCIA	12.988.381-2	-	-	-	**AUS**
15152	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	24/12/1986	FARMÁCIA	96203403	-	-	-	**AUS**
20364	TAMIRES FERNANDA DA SILVA	01/06/1999	FARMÁCIA	145281750	-	-	-	**AUS**
FISIOTERAPIA					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087	6	4	5	**75**
15127	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	14251502	6	3	5	**70**
20373	MARCELO MACHADO RICHUITI	21/07/1998	FISIOTERAPIA	135997528	5	1	5	**55**
20457	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	17/03/1986	FISIOTERAPIA	90672231	-	-	-	**AUS**
20379	RITA DE CASSIA MEDEIROS	08/10/2000	FISIOTERAPIA	142937115	-	-	-	**AUS**
FORMAÇÃO DE DOCENTES					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20434	DANIEL MICHAEL MARQUES DE OLIVEIRA	18/10/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151600255	7	6	6	**95**
20360	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148545162	7	5	5	**85**
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148104719	6	4	4	**70**
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	156113611	5	4	5	**70**
20383	THAIS FERNANDA MAIA	22/04/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	12628324-5	5	5	4	**70**
20372	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	27/10/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149327533	5	5	3	**65**
20370	ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	28/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	103629799	4	2	6	**60**
20374	WALLACE ALVES DA SILVA	04/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	157591835	5	2	4	**55**
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152750480	4	3	2	**45**
20385	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152027354	3	2	4	**45**
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144570219	3	2	2	**35**
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.961.965-8	2	0	2	**20**
20439	BEATRIZ RIBEIRO POLINICOLA	16/09/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145965284	0	0	0	**0**
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154244417	-	-	-	**AUS**
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4	-	-	-	**AUS**
20400	FERNANDA STEPHANY DA ROCHA BALSOTI	10/08/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149065474	-	-	-	**AUS**
20462	JENIFER GRANZOTTO CALCA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742	-	-	-	**AUS**
20394	MAYCON ANDRE DE OLIVEIRA BACHO	29/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	98267840	-	-	-	**AUS**
20384	SILMARA BESERRA	08/10/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.148.556-5	-	-	-	**AUS**
ODONTOLOGIA					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20351	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	03/09/1999	ODONTOLOGIA	108669942	6	7	6	**95**
20380	MARIA EDUARDA DIAS	29/01/2003	ODONTOLOGIA	14 574 925 5	-	-	-	**AUS**
PEDAGOGIA					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	PEDAGOGIA	1404573	7	6	5	**90**
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767	6	6	6	**90**
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	PEDAGOGIA	132938636	5	7	6	**90**
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191	6	6	5	**85**
19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	41765771	5	7	5	**85**
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333	5	6	6	**85**
20432	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	17/12/1985	PEDAGOGIA	8393102-7	5	6	5	**80**
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	PEDAGOGIA	149462074	6	4	5	**75**
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	142955393	6	3	5	**70**
20419	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	09/01/1992	PEDAGOGIA	110471580	5	5	3	**65**
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3	5	2	6	**65**
20438	BIANCA BRANCO LOURENZI DA SILVA	06/04/1995	PEDAGOGIA	135662151	4	3	6	**65**
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020	6	2	4	**60**
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PEDAGOGIA	131214723	5	2	5	**60**
20402	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	PEDAGOGIA	71449670	4	3	5	**60**
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404	5	1	4	**50**
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	PEDAGOGIA	43.057.901-9	5	1	3	**45**
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	16/12/2003	PEDAGOGIA	13.082.791-8	4	0	4	**40**
20452	SUELI PEREIRA	20/03/1966	PEDAGOGIA	47422299	1	2	3	**30**
20388	CLAUDIA EDIÉLI RODRIGUES NOCHI	06/09/1988	PEDAGOGIA	99993944	0	0	0	**0**
20393	ANA PAULA DE JESUS SANTOS CREPALDI	10/08/1981	PEDAGOGIA	86296993	-	-	-	**AUS**

20422	CINTHIA CRISTINE BIENEMANN DOS SANTOS	05/04/1984	PEDAGOGIA	83186836	-	-	-	**AUS**
20450	FLÁVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	26/07/1997	PEDAGOGIA	125743218	-	-	-	**AUS**
20368	JENIFER KAWANE MARTINS DA SILVA	03/05/2003	PEDAGOGIA	148732108	-	-	-	**AUS**
20463	LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	27/08/1981	PEDAGOGIA	83931973	-	-	-	**AUS**
20469	MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA	11/08/1975	PEDAGOGIA	69586449	-	-	-	**AUS**
20446	MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	23/11/1992	PEDAGOGIA	14.470.298-4	-	-	-	**AUS**
20398	MICHELE GOMES TEIXEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	82242163	-	-	-	**AUS**
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20449	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	14/11/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	134397713	7	6	5	**90**
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	126279531	7	5	6	**90**
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	51679563	4	6	5	**75**
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	7040014-6	4	5	5	**70**
20451	ANTONIO CARLOS DE GOES	15/02/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	137029758	-	-	-	**AUS**
20416	FABIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	02/06/1978	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14772082	-	-	-	**AUS**
20464	JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	26/04/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	80074050	-	-	-	**AUS**
20443	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	141060449	-	-	-	**AUS**
20406	MATHEUS BASILIO TARELHO	23/09/1997	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	130784097	-	-	-	**AUS**
20410	REGIANE APARECIDA DA SILVA	21/09/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	144136500	-	-	-	**AUS**
PSICOLOGIA					**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**
20424	LUANA GRELLA VELASCO	16/01/1998	PSICOLOGIA	137225328	7	5	5	**85**
20435	SIBELI FERNANDA DANTAS	24/09/2001	PSICOLOGIA	143014703	7	5	5	**85**
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURAO	21/07/1999	PSICOLOGIA	134705655	5	5	6	**80**
15142	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759	5	4	4	**65**
16937	SARA GABRIELA CHIARATO SILVA	11/10/2002	PSICOLOGIA	14.929.593-3	6	2	4	**60**
20418	CAMILA DA SILVA FORTUNATO	09/04/1999	PSICOLOGIA	155280352	3	5	3	**55**
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	136611399	-	-	-	**AUS**

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades

AUS. - Ausente

Mandaguari, 04 de janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A5D7BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2021 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 111/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BCQ6B26 QOE9620 QOE9619
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DA VIAGEM	**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

DE	A				
01/12/2021	23/12/2021	PATO BRANCO CASCAVEL DIONÍSIO CERQUEIRA	PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CUNSULTA E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.	4 / 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Neri Ribeiro Borges – 01/12/2021
Adilson Pelantil Leite – 01/12/2021
Marcia Suptitz – 01/12/2021
Ma Cheu Wen – 01/12/2021
Arlindo Karloh – 07/12/2021
Giovani Antonelli – 07/12/2021
Daniel Orzechoski – 07/12/2021
Arvelina Albulquerque – 07/12/2021
Neri Ribeiro Borges – 13/12/2021
Marta Zambam – 20/12/2021
Geraldo Andrade – 20/12/2021

Manfrinópolis – Pr, 30 de dezembro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0BE82884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, HIDROJATEAMENTO E CABO ROTATIVO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES – CNPJ: 84.998.921/0001-85							
Lote	Item	Produto	Descrição	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Total
3	3	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA SÉPTICA.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 322,30	96	R$ 30.940,80
3	1	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 306,58	54	R$ 16.555,32
3	4	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE RALOS E PIAS.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 286,93	148	R$ 42.465,64
3	5	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 310,51	164	R$ 50.923,64
3	6	CABO ROTATIVO (ROTO ROOTER) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO.	DESENTUPIMENTO	M	R$ 74,68	995	R$ 74.306,60
3	7	SUCÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGENS E TUBULAÇÕES.	DESENTUPIMENTO	M3	R$ 255,48	241	R$ 61.570,68
3	8	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO.	DESENTUPIMENTO	M	R$ 90,40	658	R$ 59.483,20
3	2	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 306,58	110	R$ 33.723,80
TOTAL							R$ 369.969,68
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ: 18.850.814/0001-80							
Lote	Item	Produto	Descrição	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Total
1	2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 1000 (MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 50,93	45	R$ 2.291,85
1	5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 15.000 (QUINZE MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 148,18	5	R$ 740,90
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 500 (QUINHENTOS) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 27,78	65	R$ 1.805,70
1	4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 30.000 (TRINTA MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 204,90	10	R$ 2.049,00
1	3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 5.000 (CINCO MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 111,13	7	R$ 777,91
TOTAL							R$ 7.665,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:6C261EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ:34.832.381/0001-97						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
4	CONJUNTO REFEIÇÃO EMPILHÁVEL JUVENIL - 06 A 12 ANOS, CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS AMBOS EMPILHÁVEIS.).	UN	Reiflex	R$ 1.200,00	13	R$ 15.600,00
31	CONJUNTO ALUNO JUVENIL Carteira: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contato com o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz e parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Tampo das carteiras com corte retangular, confeccionado em MDF 18 mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz poliuretano. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na mesma cor do assento e encosto. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica colorida copolimero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 184/15 ou 401/20 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada neste laudo/relatório de conformidade deve constar as cores das resinas plásticas e cores das tintas testadas, evidenciando assim se estão em conformidade. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores do assento e encosto da cadeira poderao ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege) Medidas carteira: 64 cm (altura a partir do tampo) Medidas cadeira: 38 cm (altura a partir do assento) Medidas do tampo: 65 X 45 cm Medidas do encosto: 46 X 30 cm Medidas do assento: 46 X 34 cm	CJT	Reiflex	R$ 500,00	452	R$ 226.000,00
TOTAL						R$ 241.600,00

GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP – CNPJ: 07.481.107/0001-48						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
5	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - 1200x2000 DESCRIÇÃO Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.	UN	stalo	R$ 628,00	3	R$ 1.884,00
35	ESTANTE ALTA 06 PRATELEIRAS DE AÇO - COLORS CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL, PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, COLUNAS NA CHAPA 18 (1.2 MM) PINTADA EM EPOXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS COLUNAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, E UVA).	UN	Rch	R$ 1.725,00	86	R$ 148.350,00
10	ESTANTE DE BIBLIOTECA DUPLA EM AÇO CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM COM DOZE PRATELEIRAS, PINTURA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS COLUNAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - CHOQUE, VERMELHO, E UVA). MEDIDAS: 1980 X 900 .).	UN	Rch	R$ 1.520,00	43	R$ 65.360,00
1	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l.	UN	LAR	R$ 737,00	1	R$ 737,00
TOTAL						R$ 216.331,00

JH CECCON MÓVEIS – CNPJ: 02.761.174/0001-00						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
29	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL EM MDF 25MM, COR CINZA, DIMENSÕES: ALTURA 0,72CMXLARGURA 0,90CMXPROFUNDIDADE 0,50CM, COM 2 PORTAS, COM CHAVES E 2 PRATELEIRAS. D5, COM MONTAGEM.	UN	geeb	R$ 748,00	3	R$ 2.244,00
6	SOFÁ DOIS LUGARES Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS Revestimento superior em laminado de PVC 2 Un com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20	UN	luana	R$ 880,00	2	R$ 1.760,00
36	ARMÁRIO ALTO ARCO-ÍRIS 04 PORTAS ARMÁRIO QUATRO (04) PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA.).	UN	realme	R$ 1.145,00	57	R$ 65.265,00
7	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS COM CHAVE AQ1.	UN	w3	R$ 810,00	26	R$ 21.060,00
33	Mesa Reta com 2 Gavetas (1,20) - Nobre Garantia: 1 Ano Medidas: 1,2o x 0,60 m Tampo: BP 15 mm Espessura do tampo e pés: 15 mm Costa, laterais, frente, porta e gaveta: 15mm Fundo de gaveta: chapa dura de 3mm Características Especiais: Gavetas com trilho Metálico Pés: Pés de Aço Cor: Cinza	UN	weeb	R$ 459,00	111	R$ 50.949,00
13	TATAME: Emborrachado Em Eva - 1,00m X 1,00m Largura X 30mm Espessura.	UN	jc decor	R$ 90,00	369	R$ 33.210,00
32	ARQUIVO DE AÇO: CHAPA #26 0,45MM, PARTE SUPERIOR CHAPA #24 0,60MM, PARTE INFERIOR CHAPA #20 0,90MM, TRILHOS CHAPA #18 1,20MM, CANALETAS CHAPA #16 1,50MM, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS CHAPA #20 0,90MM, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS DE NYLON, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, PUXADOR HORIZONTAL EM PVC NA COR PRATA, PINTURA ELETROTÁSTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, 30 A 40 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA, CAPACIDADE POR GAVETA 25KG, DIMENSÕES: EXTERNAS: 1335MM-ALTURA, 470MM LARGURA, 570MM PROFUNDIDADE, INTERNAS: 250MM-ALTURA, 390MM, 470MM.	UN	w3	R$ 849,00	95	R$ 80.655,00
37	ARMÁRIO ALTO ARCO-ÍRIS 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA.).	UN	realme	R$ 999,00	90	R$ 89.910,00
21	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES, 200 X 80CM, M5 MODELO PROINFÂNCIA.	UN	weeb	R$ 849,00	7	R$ 5.943,00
22	BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA. DIM. 130 X 70 X 120CM.	UN	CLEAN	R$ 435,00	10	R$ 4.350,00
19	Escada Escadinha 2 (dois) Degraus Para Maca Com ferragem reforçada na cor branca Degraus com antiderrapante preto Dimensões: Altura 35 cm Largura 35cm Comprimento 45cm	UN	mostruar	R$ 254,00	1	R$ 254,00

TOTAL						R$ 355.600,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.010.869/0001-36						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
27	Armário Porta Cartolina Armário com oito nichos confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com as NBRS 8094,12466-1,12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Base metalica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nivel acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Medidas: 1030 X 900 X 620 mm	UN	STIVARI MOBILI	R$ 1.789,00	1	R$ 1.789,00
28	Estante Porta-Revistas Porta livros confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot- melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com as NBRS 8094,12466-1,12416- 2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Medidas: 900 X 900 X 340 mm	UN	STIVARI MOBILI	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
26	Armário Organizador Armário com nove balde organizador de 22 litros encaixado nas prateleiras, ideal para guardar objetos, peças e/ou brinquedos. Confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com as NBRS 8094,12466-1,12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Base metalica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nivel acoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Medidas: 135 x 128 x 0.55 cm.	UN	STIVARI MOBILI	R$ 2.950,00	3	R$ 8.850,00
TOTAL						R$ 11.839,00
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
14	LOUSA EXTRA QUADRICULADO - MOLDURA ALUMÍNIO 1,50CM X 1,20CM, LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO VERDE LOUSA QUADRICULADO 5X5CM. CHAPA DE MADEIRA 3MM. MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL, 13MM FRENTE X 12MM ESPESSURA, CANTOS RETOS. SUPORTE PARA APAGADOR 25CM. GANCHOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	Vambel	R$ 750,00	15	R$ 11.250,00
30	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE NO MÍNIMO 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. Encosto medindo 35cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, com base giratório de 67 cm de assenta X 46cm de largura X 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	Metalcad	R$ 500,00	124	R$ 62.000,00
TOTAL						R$ 73.250,00
PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
25	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:CINZA-ARGILA, LARGURA:2 M, PROFUNDIDADE:1,40 M, ALTURA:0,76 M, COR ESTRUTURA:CINZA-ARGILA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM L, BORDAS EM PVC	UNID	própria	R$ 690,00	14	R$ 9.660,00
38	CONJUNTO REFEIÇÃO MATERNAL COM ENCOSTO - 02 A 04 ANOS CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS COM ENCOSTO.).	UN	própria	R$ 1.150,00	51	R$ 58.650,00
20	Cadeira diretor fixa: - Poltrona espaldar médio anatômico, em madeira de 14mm; - Espuma injetada de 70mm; - Acabamento em PVC; - Sem regulagem de altura; - Base "S" fixa pintada em epóxi preto; - Braços fixos injetados modelo corsa; - Material predominante: couríssimo (courino). Outras características: - Altura do encosto: 48cm - Altura da cadeira: 95cm - Largura da cadeira: 51cm - Suporta até 150kg.	UNID	própria	R$ 420,00	72	R$ 30.240,00
34	QUADRO NEGRO CÔNCAVO FÓRMICA VERDE QUADRICULADA; CÔNCAVO; ARMÁRIO LATERAL COM 2 PORTAS E CHAVES; ESTRUTURA EM AÇO; MED. (4,00X1,10X0,37M); PINTURA EPÓXI.).	UN	própria	R$ 2.800,00	29	R$ 81.200,00
8	Cadeira iso 4 lugares para sala de espera - langrina Altura :95cm Largura: 210cm Profundidade : 58cm	UN	própria	R$ 645,00	2	R$ 1.290,00
24	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS.	UN	própria	R$ 215,00	36	R$ 7.740,00
TOTAL						R$ 188.780,00
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – CNPJ: 37.652.650/0001-21						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
16	COLCHÃO DOBRÁVEL PARA BERÇO CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COLCHÃO: ESPUMA; TECIDO 100% POLIÉSTER; TRATAMENTO NO TECIDO: ANTI-ÁCARO; ANTI-FUNGOS; ANTI-ALÉRGICO; 1,40 KG; 70 X 10 X 100 CM, DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2.	UN	ECOESPUMA	R$ 94,00	37	R$ 3.478,00
TOTAL						R$ 3.478,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA – CNPJ: 33.460.679/0001-50						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
18	ESTANTE LISA 100X40X183 CM INOX 5 PRATELEIRAS ESTANTE LISA EM AÇO INOX AISI 430. FORNECIDA COM 5 PRATELEIRAS. AS PRATELEIRAS SÃO REFORÇADAS PARA SUPORTAR ATÉ 100KG. CANTONEIRAS COM DOBRAS AMASSADAS PARA ASSEGURAR MAIS RESISTÊNCIA, SEM CANTOS SALIENTES. TODOS OS CANTOS SÃO ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E GARANTIR A SEGURANÇA DO OPERADOR. PÉS EM NYLON PARA NÃO DANIFICAR O PISO. DIMENSÃO: 100X40X183CM ESPESSURA AÇO DA CANTONEIRA: 1,2MM; ESPESSURA AÇO DA PRATELEIRA: 0,8MM; ACABAMENTO AÇO INOX: ESCOVADO	UN	BRASOOL	R$ 1.550,00	15	R$ 23.250,00
3	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL EMPILHÁVEL - 03 A 06 ANOS CONJUNTO COMPOSTO DE UMA (01) MESA EMPILHÁVEL COM 02 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS.	UN	ANDRIEI	R$ 1.100,00	21	R$ 23.100,00
9	MESA DE REFEIÇÃO MATERNAL 03 LUGARES MESA COM TAMPO CONFECCIONADO MULTILAMINADO DE MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA.).	UN	ANDRIEI	R$ 1.100,00	22	R$ 24.200,00
17	ESTANTE LISA 140X50X165 CM INOX 4 PRATELEIRAS COMPRIMENTO: 140 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 165 CM; 4 PRATELEIRA; HASTE REFORÇADO NAS PRATELEIRAS; PÉS REGULÁVEIS; MATERIAL: AÇO INOX).	UN	BRASCOOL	R$ 2.000,00	14	R$ 28.000,00
2	CONJUNTO 4X1 INFANTIL - 03 A 06 ANOS CONJUNTO COM 01 (UMA) MESA E COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EMPILHÁVEIS.).	UN	ANDRIEI	R$ 640,00	26	R$ 16.640,00
TOTAL						R$ 115.190,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:832DCA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA – CNPJ: 33.460.679/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

TYSKI & MACHOVSKI LTDA – CNPJ: 33.460.679/0001-50						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
18	ESTANTE LISA 100X40X183 CM INOX 5 PRATELEIRAS ESTANTE LISA EM AÇO INOX AISI 430. FORNECIDA COM 5 PRATELEIRAS. AS PRATELEIRAS SÃO REFORÇADAS PARA SUPORTAR ATÉ 100KG. CANTONEIRAS COM DOBRAS AMASSADAS PARA ASSEGURAR MAIS RESISTÊNCIA, SEM CANTOS SALIENTES. TODOS OS CANTOS SÃO ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E GARANTIR A SEGURANÇA DO OPERADOR. PÉS EM NYLON PARA NÃO DANIFICAR O PISO. DIMENSÃO: 100X40X183CM ESPESSURA AÇO DA CANTONEIRA: 1,2MM; ESPESSURA AÇO DA PRATELEIRA: 0,8MM; ACABAMENTO AÇO INOX: ESCOVADO	UN	BRASOOL	R$ 1.550,00	15	R$ 23.250,00
3	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL EMPILHÁVEL - 03 A 06 ANOS CONJUNTO COMPOSTO DE UMA (01) MESA EMPILHÁVEL COM 02 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS.	UN	ANDRIEI	R$ 1.100,00	21	R$ 23.100,00
9	MESA DE REFEIÇÃO MATERNAL 03 LUGARES MESA COM TAMPO CONFECCIONADO MULTILAMINADO DE MADEIRA MDF 18 MM DE ESPESSURA.).	UN	ANDRIEI	R$ 1.100,00	22	R$ 24.200,00
17	ESTANTE LISA 140X50X165 CM INOX 4 PRATELEIRAS COMPRIMENTO: 140 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 165 CM; 4 PRATELEIRA; HASTE REFORÇADO NAS PRATELEIRAS; PÉS REGULÁVEIS; MATERIAL: AÇO INOX).	UN	BRASCOOL	R$ 2.000,00	14	R$ 28.000,00
2	CONJUNTO 4X1 INFANTIL - 03 A 06 ANOS CONJUNTO COM 01 (UMA) MESA E COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EMPILHÁVEIS.).	UN	ANDRIEI	R$ 640,00	26	R$ 16.640,00
TOTAL						R$ 115.190,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:90A15B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – CNPJ: 37.652.650/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – CNPJ: 37.652.650/0001-21						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
16	COLCHÃO DOBRÁVEL PARA BERÇO CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COLCHÃO: ESPUMA; TECIDO 100% POLIÉSTER; TRATAMENTO NO TECIDO: ANTI-ÁCARO; ANTI-FUNGOS; ANTI-ALÉRGICO; 1,40 KG; 70 X 10 X 100 CM, DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2.	UN	ECOESPUMA	R$ 94,00	37	R$ 3.478,00
TOTAL						R$ 3.478,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:917B795D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	33390392300000000000	0	387
7	1	2013	33390392300000000000	0	392
7	2	2016	33390392300000000000	0	395
10	1	2045	33390392300000000000	0	427
12	1	2057	33390391400000000000	303	438
12	1	2057	33390391400000000000	369	439
12	1	2071	33390391400000000000	303	441
12	1	2059	33390391400000000000	303	442
12	1	2059	33390391400000000000	494	443

Preços Registrados,

PATRICIA DE MORAES HINZ – ME – CNPJ:06.718.646/0001-95						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
25	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:CINZA-ARGILA, LARGURA:2 M, PROFUNDIDADE:1,40 M, ALTURA:0,76 M, COR ESTRUTURA:CINZA-ARGILA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM L, BORDAS EM PVC	UNID	própria	R$ 690,00	14	R$ 9.660,00
38	CONJUNTO REFEIÇÃO MATERNAL COM ENCOSTO - 02 A 04 ANOS CONJUNTO COMPOSTO DE 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS COM ENCOSTO.).	UN	própria	R$ 1.150,00	51	R$ 58.650,00
20	Cadeira diretor fixa: - Poltrona espaldar médio anatômico, em madeira de 14mm;- Espuma injetada de 70mm;- Acabamento em PVC;- Sem regulagem de altura;- Base "S" fixa pintada em epóxi preto;- Braços fixos injetados modelo corsa;- Material predominante: couríssimo (courino).Outras características:- Altura do encosto: 48cm- Altura da cadeira: 95cm- Largura da cadeira: 51cm- Suporta até 150kg.	UNID	própria	R$ 420,00	72	R$ 30.240,00
34	QUADRO NEGRO CÔNCAVO FÓRMICA VERDE QUADRICULADA; CÔNCAVO; ARMÁRIO LATERAL COM 2 PORTAS E CHAVES; ESTRUTURA EM AÇO; MED. (4,00X1,10X0,37M); PINTURA EPÓXI.).	UN	própria	R$ 2.800,00	29	R$ 81.200,00
8	Cadeira iso 4 lugares para sala de espera - langrina Altura :95cm Largura: 210cm Profundidade : 58cm	UN	própria	R$ 645,00	2	R$ 1.290,00
24	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS.	UN	própria	R$ 215,00	36	R$ 7.740,00
TOTAL						R$ 188.780,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7B416485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	33390392300000000000	0	387
7	1	2013	33390392300000000000	0	392
7	2	2016	33390392300000000000	0	395
10	1	2045	33390392300000000000	0	427
12	1	2057	33390391400000000000	303	438
12	1	2057	33390391400000000000	369	439
12	1	2071	33390391400000000000	303	441
12	1	2059	33390391400000000000	303	442
12	1	2059	33390391400000000000	494	443

Preços Registrados,

MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
14	LOUSA EXTRA QUADRICULADO - MOLDURA ALUMÍNIO 1,50CM X 1,20CM, LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO VERDE LOUSA QUADRICULADO 5X5CM. CHAPA DE MADEIRA 3MM. MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL, 13MM FRENTE X 12MM ESPESSURA, CANTOS RETOS. SUPORTE PARA APAGADOR 25CM. GANCHOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	Vambel	R$ 750,00	15	R$ 11.250,00

30	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE NO MÍNIMO 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. Encosto medindo 35cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, com base giratório de 67 cm de assenta X 46cm de largura X 45 cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	Metalcad	R$ 500,00	124	R$ 62.000,00
TOTAL						R$ 73.250,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8F753F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.010.869/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 28.010.869/0001-36						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
27	Armário Porta Cartolina Armário com oito nichos confeccionado em MDF 15mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2mm colado com hot-melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo comensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com asNBRS 8094,12466-1,12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratórioacreditado pelo INMETRO. Base metalica em tubo 20 X 30 chapa 18 (1.2mm) com 04 reguladores de nivel acoplados com rebite metálico rosca M6.Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Medidas: 1030 X 900 X 620mm	UN	STIVARI MOBILI	R$ 1.789,00	1	R$ 1.789,00
28	Estante Porta-Revistas Porta livros confeccionado em MDF 15 mm cor aescolher, acabamento das bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando aconformidade com os ensaios de acordo com as NBRS 8094,12466-1,12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Basemetálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nívelacoplados com rebite metálico rosca M6. Cores a escolher: Cinza, bege,branco ou azul. Medidas: 900 X 900 X 340 mm	UN	STIVARI MOBILI	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
26	Armário Organizador Armário com nove balde organizador de 22 litrosencaixado nas prateleiras, ideal para guardar objetos, peças e/ou brinquedos. Confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, acabamentodas bordas em perfil PVC 2 mm colado com hot-melt. Apresentar na propostao relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaiosde acordo com as NBRS 8094,12466-1,12416-2 e NBR 14535 emitidas porlaboratório acreditado pelo INMETRO. Base metalica em tubo 20 X 30 chapa18 (1.2 mm) com 04 reguladores de nivel acoplados com rebite metálico roscaM6. Cores a escolher: Cinza, bege, branco ou azul. Medidas: 135 x 128 x0.55 cm.	UN	STIVARI MOBILI	R$ 2.950,00	3	R$ 8.850,00
TOTAL						R$ 11.839,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:2E855800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: JH CECCON MÓVEIS – CNPJ: 02.761.174/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395

10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

JH CECCON MÓVEIS – CNPJ: 02.761.174/0001-00						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
29	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL EM MDF 25MM, COR CINZA, DIMENSÕES: ALTURA 0,72CMXLARGURA 0,90CMXPROFUNDIDADE 0,50CM, COM 2 PORTAS, COM CHAVES E 2 PRATELEIRAS. D5, COM MONTAGEM.	UN	geeb	R$ 748,00	3	R$ 2.244,00
6	SOFÁ DOIS LUGARESSofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm.CARACTERÍSTICAS Revestimento superior em laminado de PVC2 Uncom reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Telade Ráfia; Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente dereflorestamento com imunização contra mofo,cupim emicroorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintaselásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com gramposfixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: -Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos:Densidade D-20	UN	luana	R$ 880,00	2	R$ 1.760,00
36	ARMÁRIO ALTO ARCO-ÍRIS 04 PORTAS ARMÁRIO QUATRO (04) PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA.).	UN	realme	R$ 1.145,00	57	R$ 65.265,00
7	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS COM CHAVE AQ1.	UN	w3	R$ 810,00	26	R$ 21.060,00
33	Mesa Reta com 2 Gavetas (1,20) - NobreGarantia: 1 AnoMedidas: 1,2o x 0,60 mTampo: BP 15 mmEspessura do tampo e pés: 15 mmCosta, laterais, frente, porta e gaveta: 15mmFundo de gaveta: chapa dura de 3mmCaracterísticas Especiais: Gavetas com trilho MetálicoPés: Pés de AçoCor: Cinza	UN	weeb	R$ 459,00	111	R$ 50.949,00
13	TATAME: Emborrachado Em Eva - 1,00m X 1,00m Largura X 30mm Espessura.	UN	jc decor	R$ 90,00	369	R$ 33.210,00
32	ARQUIVO DE AÇO: CHAPA #26 0,45MM, PARTE SUPERIOR CHAPA #24 0,60MM, PARTE INFERIOR CHAPA #20 0,90MM, TRILHOS CHAPA #18 1,20MM, CANALETAS CHAPA #16 1,50MM, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS CHAPA #20 0,90MM, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS DE NYLON, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, PUXADOR HORIZONTAL EM PVC NA COR PRATA, PINTURA ELETROTÁSTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL, 30 A 40 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA, CAPACIDADE POR GAVETA 25KG, DIMENSÕES: EXTERNAS: 1335MM-ALTURA, 470MM LARGURA, 570MM PROFUNDIDADE, INTERNAS: 250MM-ALTURA, 390MM, 470MM.	UN	w3	R$ 849,00	95	R$ 80.655,00
37	ARMÁRIO ALTO ARCO-ÍRIS 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA.).	UN	realme	R$ 999,00	90	R$ 89.910,00
21	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES, 200 X 80CM, M5 MODELO PROINFÂNCIA.	UN	weeb	R$ 849,00	7	R$ 5.943,00
22	BERÇO EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA ACETINADA. DIM. 130 X 70 X 120CM.	UN	CLEAN	R$ 435,00	10	R$ 4.350,00
19	Escada Escadinha 2 (dois) Degraus Para MacaCom ferragem reforçada na cor brancaDegraus com antiderrapante pretoDimensões:Altura 35 cmLargura 35cmComprimento 45cm	UN	mostruar	R$ 254,00	1	R$ 254,00
TOTAL						R$ 355.600,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:62254BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP – CNPJ: 07.481.107/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

GEFERSON JUNIOR WOGNEI – EPP – CNPJ: 07.481.107/0001-48						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
5	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - 1200x2000DESCRIÇÃO Quadro com superfície em laminado branco brilhanteespecial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕESE TOLERÂNCIAS Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/-10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS Resistente amanchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado emMDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínicobranco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: - 1 apagador; - 4caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.	UN	stalo	R$ 628,00	3	R$ 1.884,00
35	ESTANTE ALTA 06 PRATELEIRAS DE AÇO - COLORS CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS COM REFORÇO NA PARTE CENTRAL, PINTADA EM EPÓXI (A PÓ) COR CINZA, COLUNAS NA CHAPA 18 (1.2 MM) PINTADA EM EPOXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS COLUNAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, E UVA).	UN	Rch	R$ 1.725,00	86	R$ 148.350,00

10	ESTANTE DE BIBLIOTECA DUPLA EM AÇO CONFECCIONADA TODA EM CHAPA DE AÇO 24 MM, METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM COM DOZE PRATELEIRAS, PINTURA EM EPÓXI (A PÓ) MICROTEXTURIZADO. CORES DAS COLUNAS PARA ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA - CHOQUE, VERMELHO, E UVA). MEDIDAS: 1980 X 900 .).	UN	Rch	R$ 1.520,00	43	R$ 65.360,00
1	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduosorgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelopara vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel,com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, comcapacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, comcapacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, comcapacidade de 50 litros.DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Alturamáxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidademáxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l.	UN	LAR	R$ 737,00	1	R$ 737,00
TOTAL						R$ 216.331,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3FB95EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 - PMM
PROCESSO Nº 207/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ:34.832.381/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEEC.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
4	1	2010	3339039230000000000	0	387
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
10	1	2045	3339039230000000000	0	427
12	1	2057	3339039140000000000	303	438
12	1	2057	3339039140000000000	369	439
12	1	2071	3339039140000000000	303	441
12	1	2059	3339039140000000000	303	442
12	1	2059	3339039140000000000	494	443

Preços Registrados,

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ:34.832.381/0001-97						
Item	Produto	Sigla	Marca	Vlr Unit	Quant.	Vlr Total
4	CONJUNTO REFEIÇÃO EMPILHÁVEL JUVENIL - 06 A 12 ANOS, CONJUNTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS AMBOS EMPILHÁVEIS.).	UN	Reiflex	R$ 1.200,00	13	R$ 15.600,00
31	CONJUNTO ALUNO JUVENILCarteira: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubooblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suportedo tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seçãoquadrada. Tampo em MDF 18 mm usinado 180° sem cantos vivos, revestido na área de contatocom o usuário em fórmica texturizada 0,8 mm cor a cinza, acabamento nas laterais em verniz eparte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Tampo das carteiras comcorte retangular, confeccionado em MDF 18 mm revestido na parte superior em laminado de altapressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico debaixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordasvivas e com aplicação de verniz poliuretano.Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó)de cor prata, acabamento nos pés com ponteiras tipo espiga e duas ponteiras de acabamentotipo espiga na parte superior da cadeira, todas na mesma cor do assento e encosto. Assento eencosto isento de furos, em resina termoplástica colorida copolimero virgem injetada sobpressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com duplaanatomia com encaixe para as nadegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixadoà estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomiacom quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe emcanaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar naproposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital deacordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 184/15 ou 401/20 do INMETRO acompanhadodo relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no editalemitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada neste laudo/relatório deconformidade deve constar as cores das resinas plásticas e cores das tintas testadas,evidenciando assim se estão em conformidade.Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco,pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. As cores doassento e encosto da cadeira poderao ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde,amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege)Medidas carteira: 64 cm (altura a partir do tampo)Medidas cadeira: 38 cm (altura a partir do assento)Medidas do tampo: 65 X 45 cmMedidas do encosto: 46 X 30 cmMedidas do assento: 46 X 34 cm	CJT	Reiflex	R$ 500,00	452	R$ 226.000,00
TOTAL						R$ 241.600,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:46F1224D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PMM
PROCESSO Nº 212/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ: 18.850.814/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, HIDROJATEAMENTO E CABO ROTATIVO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Dotação	Órgão	Unid.	Ação	Elemento	Vínculo
387	4	1	2010	3339039160000000000	0
392	7	1	2013	3339039160000000000	0
393	7	1	2014	3339039160000000000	0
395	7	2	2016	3339039160000000000	0
396	7	2	2016	3339039160000000000	934
398	7	2	2018	3339039160000000000	0
399	7	2	2018	3339039160000000000	935
400	7	2	2019	3339039160000000000	0
401	7	2	2019	3339039160000000000	934
402	7	2	2020	3339039160000000000	0
403	7	2	2020	3339039160000000000	935
404	7	2	2021	3339039160000000000	0
406	7	2	2023	3339039160000000000	0
409	8	4	2039	3339039160000000000	0
410	8	5	2043	3339039160000000000	0
411	8	5	2044	3339039160000000000	0
412	8	1	2024	3339039160000000000	104
418	8	2	2029	3339039160000000000	104
421	8	3	2035	3339039160000000000	104
422	8	3	2036	3339039160000000000	104
423	9	1	2040	3339039160000000000	0
425	9	3	2042	3339039160000000000	0
426	9	3	2042	3339039160000000000	763
427	10	1	2045	3339039160000000000	0
431	12	1	2052	3339039160000000000	303
433	12	1	2052	3339039160000000000	321
438	12	1	2057	3339039160000000000	303
439	12	1	2057	3339039160000000000	369
442	12	1	2059	3339039160000000000	303
443	12	1	2059	3339039160000000000	494
452	13	1	2061	3339039160000000000	515
451	13	1	2061	3339039160000000000	0

Preços Registrados,

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – CNPJ: 18.850.814/0001-80							
Lote	Item	Produto	Descrição	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Total
1	2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 1000 (MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 50,93	45	R$ 2.291,85
1	5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 15.000 (QUINZE MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 148,18	5	R$ 740,90
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 500 (QUINHENTOS) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 27,78	65	R$ 1.805,70
1	4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 30.000 (TRINTA MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 204,90	10	R$ 2.049,00
1	3	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA DE ÁGUA COM 5.000 (CINCO MIL) LITROS.	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SVÇ	R$ 111,13	7	R$ 777,91
TOTAL							R$ 7.665,36

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4ECB1069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 - PMM
PROCESSO Nº 212/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES – CNPJ: 84.998.921/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, HIDROJATEAMENTO E CABO ROTATIVO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Dotação	Órgão	Unid.	Ação	Elemento	Vínculo
387	4	1	2010	3339039160000000000	0
392	7	1	2013	3339039160000000000	0
393	7	1	2014	3339039160000000000	0
395	7	2	2016	3339039160000000000	0
396	7	2	2016	3339039160000000000	934
398	7	2	2018	3339039160000000000	0
399	7	2	2018	3339039160000000000	935
400	7	2	2019	3339039160000000000	0
401	7	2	2019	3339039160000000000	934
402	7	2	2020	3339039160000000000	0
403	7	2	2020	3339039160000000000	935
404	7	2	2021	3339039160000000000	0
406	7	2	2023	3339039160000000000	0

409	8	4	2039	3339039160000000000	0
410	8	5	2043	3339039160000000000	0
411	8	5	2044	3339039160000000000	0
412	8	1	2024	3339039160000000000	104
418	8	2	2029	3339039160000000000	104
421	8	3	2035	3339039160000000000	104
422	8	3	2036	3339039160000000000	104
423	9	1	2040	3339039160000000000	0
425	9	3	2042	3339039160000000000	0
426	9	3	2042	3339039160000000000	763
427	10	1	2045	3339039160000000000	0
431	12	1	2052	3339039160000000000	303
433	12	1	2052	3339039160000000000	321
438	12	1	2057	3339039160000000000	303
439	12	1	2057	3339039160000000000	369
442	12	1	2059	3339039160000000000	303
443	12	1	2059	3339039160000000000	494
452	13	1	2061	3339039160000000000	515
451	13	1	2061	3339039160000000000	0

Preços Registrados,

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES – CNPJ: 84.998.921/0001-85							
Lote	Item	Produto	Descrição	Sigla	Vlr Unit	Quant.	Total
3	3	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSA SÉPTICA.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 322,30	96	R$ 30.940,80
3	1	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 306,58	54	R$ 16.555,32
3	4	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE RALOS E PIAS.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 286,93	148	R$ 42.465,64
3	5	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 310,51	164	R$ 50.923,64
3	6	CABO ROTATIVO (ROTO ROOTER) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO.	DESENTUPIMENTO	M	R$ 74,68	995	R$ 74.306,60
3	7	SUCÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGENS E TUBULAÇÕES.	DESENTUPIMENTO	M3	R$ 255,48	241	R$ 61.570,68
3	8	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO.	DESENTUPIMENTO	M	R$ 90,40	658	R$ 59.483,20
3	2	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM.	DESENTUPIMENTO	UN	R$ 306,58	110	R$ 33.723,80
TOTAL							R$ 369.969,68

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:9AC3070E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

Contrato nº. 01/2022
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA -ME**
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83
Objeto: O presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira – IMASP para intermediar a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágios não obrigatório, obedecendo as características e necessidade do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

	LOTE 01			
ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO PAGO ATUALMENTE	VALOR TOTAL
ENSINO SUPERIOR	20 horas	12	R$634,24	R$ 7.610,88
	30 horas	36	R$951,36	R$ 34.248,96
ENSINO TÉCNICO	20 horas	12	R$475,68	R$ 5.708,16
Valor total das bolsas auxílio				R$ 47.568,50
		PERCENTUAL MÁXIMO	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL TAXA**
Taxa de administração incidente sobre o valor total estimado de bolsas auxílio pago aos estagiários		8,32%	12	R$3.957,66
VALOR TOTAL DO LOTE (BOLSAS AUXÍLIO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)				**R$51.525,66**

Licitação: - Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 17803/2021
Valor Estimado: R$51.525,66 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 03/01/2022.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:357A3C69

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 228/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 228/2021 **DATA:** 01/11/2021	
VALOR (R$):430,47	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO TMJ IMA B FIC RENDA FIXA DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDOI.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	CNPJ: 13.594.673/0001-69	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** NÃO DEFINIDO	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 0,30%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 62.789.031,05	
Data de inicio do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,47976203 **Qtde de Cotas:** 897,257334016	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
TÂNIA MARA TRINDADE	TANIA MARA TRINDADE **CPF:** 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
Validade: 13/03/2024		

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E8AD71CD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 229/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 229/2021 **DATA:** 01/11/2021
VALOR (R$):300,32	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO TMJ IMA B FIC RENDA FIXA DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDOI.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** NÃO DEFINIDO
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** 0,30%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 62.789.031,05
Data de inicio do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,47976203
		Qtde de Cotas: 625,977007809
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** **CPF:** 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1529EB91

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 231/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 231/2021 **DATA:** 03/11/2021
VALOR (R$):692.394,28	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
APLICAÇÃO RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404-9 C.E.F.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,50%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.423.060.987,40
Data de inicio do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,860908
		Qtde de Cotas: 179.334,571038730
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	CPF: 763.870.979-91 Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72

	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AA625B07

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 232/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 232/2021 **DATA:** 04/11/2021
VALOR (R$):729,02	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 615.916.482,33
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,923577
		Qtde de Cotas: 378,991846960
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FBDD7F98

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 233/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 233/2021 **DATA:** 04/11/2021
VALOR (R$):412.702,17	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso III
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RESGATE EFETUADO PELA ADMINISTRADORA DEVIDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO AUSTRO MULTIPAR PARA AUSTRO MULTISETORIAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO		CNPJ: 18.366.002/0001-64
Administrador: BFL CAPITAL		**Taxa de administração:** 1,50%
CNPJ Administrador: 14.717.397/0001-41		**Benchmark:** IPCA
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 25,00%
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -0,24%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 11.923.711,38
Data de inicio do fundo: 06/08/2013		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,3522438
		Qtde de Cotas: 305.198,049345835
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:405060BF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 234/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 234/2021 **DATA:** 05/11/2021
VALOR (R$):4.587,39	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui

CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 616.932.102,49
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,924033
		Qtde de Cotas: 2.384,257442570
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:0F97559B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 235/2021

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 235/2021 **DATA:** 08/11/2021
VALOR (R$):86,50	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 635.507.681,31
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,924488
		Qtde de Cotas: 44,947019675
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
TÂNIA MARA TRINDADE	TANIA MARA TRINDADE **CPF:** 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AE903CAD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 236/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 236/2021 **DATA:** 08/11/2021
VALOR (R$):69.223,15	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE RECURSO RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,40%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.629.555.798,65
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,160648802
		Qtde de Cotas: 32.038,131294602
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:51A475EC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 237/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 237/2021 **DATA:** 09/11/2021

VALOR (R$):2.826,10	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 621.324.825,88
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,924943
		Qtde de Cotas: 1.468,147368519
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 763.870.979-91	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F6952851

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 238/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 238/2021 **DATA:** 09/11/2021
VALOR (R$):2.690,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
APLICAÇÃO AUTOMATICA DE RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 21382-9 DO BANCO DO BRASIL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 0,40%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.528.206.493,35	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,161187072	
	Qtde de Cotas: 1.244,686327644	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A6344196

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 239/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 239/2021 **DATA:** 11/11/2021
VALOR (R$):4.516,56	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 646.339.265,83
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,925853
		Qtde de Cotas: 2.345,225725951
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
	Certificação: ANBIMA	
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:94E6C366

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 242/2021

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 242/2021 **DATA:** 12/11/2021
VALOR (R$):46.788,25	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação automática de recursos recebidos na conta 67-0		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 662.720.892,19
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,926308
	Qtde de Cotas: 24.289,080458577

Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
TÂNIA MARA TRINDADE	TANIA MARA TRINDADE **CPF:** 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E11795C9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 245/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 245/2021 **DATA:** 24/11/2021
VALOR (R$):1.196.638,26	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RESGATE DE VALOR PARA PAGAMENTO DE FOLHA SALARIIO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CNPJ: 03.737.206/0001-97	

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,50%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 8.037.227.055,87
Data de inicio do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,877119
	Qtde de Cotas: 308.641,096649342

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE*** **CPF:** 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FAC99474

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 246/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 246/2021 **DATA:** 24/11/2021
VALOR (R$):24.226,99	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%

CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 841.182.411,96
Data de inicio do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,929513
		Qtde de Cotas: 12.556,012838473
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
TÂNIA MARA TRINDADE	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2D66087F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 247/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 247/2021	
	DATA: 26/11/2021	
VALOR (R$):5.455,48	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático para efetuar transferência eletrônica/pagamento de despesas administrativas da conta movimento 67-0 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,38%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 879.752.266,64	
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,930431	
	Qtde de Cotas: 2.826,042474453	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
TÂNIA MARA TRINDADE	TANIA MARA TRINDADE	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
Validade: 13/03/2024		

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:ECF5E474

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 248/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 248/2021
		DATA: 29/11/2021
VALOR (R$):269.023,85	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
APLICAÇÃO RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 2404-9.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,50%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 8.051.816.861,62	
Data de inicio do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,880775	
	Qtde de Cotas: 69.322,197241530	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
TÂNIA MARA TRINDADE	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 763.870.979-91	CPF: 763.870.979-91	CPF: 636.045.589-72
	Certificação: ANBIMA	
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:29C017FB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 249/2021

	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA	**Nº / ANO:** 249/2021
	DATA: 30/11/2021

CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):775,82	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
APLICAÇÃO AUTOMATICA RECURSO DISPONIVEL NA CONTA 67-0 DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		CNPJ: 14.508.643/0001-55

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,38%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 704.319.166,54
Data de inicio do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,931337
	Qtde de Cotas: 401,700997806

Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
TÂNIA MARA TRINDADE	TANIA MARA TRINDADE **CPF:** 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 763.870.979-91	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 13/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:89CE07CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.216

PORTARIA N° 4.216

"Designa servidores como fiscais de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 bem como os Decretos Municipais 683/2018, 3303/2015 e a Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município, além do contido nos protocolados sob n°s 39.664 e 39.575/2021,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato 172/2021, firmado entre esta Administração Pública Municipal e a Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, dentro de suas competências e atribuições:

Nome do Funcionário	Cargo	Matrícula	Atribuições
José Faustino Fernandes Silva	Agente Operacional	6235-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares", no turno da manhã/tarde,** conforme **Item 1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Valmir Francisco de Lima	Agente operacional	9116-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares", no turno da tarde/noite**, conforme **Item 1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Joel Mendes Velozo	Agente Operacional	9054-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta seletiva de resíduos – porta a porta", em turno único,** conforme **Item 2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Fábio Rueda	Agente Operacional	11525-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de geradores não-identificados", em turno único**, conforme **Item 3** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josélia Nascimento Correa	Auxiliar Administrativo	7285-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta, transporte e destinação final de animais mortos errantes de proprietários não-identificados de pequeno e médio porte e resíduos não humanos de exumação (cemiteriais)", em turno único,** conforme **Item 4** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Carlos Augusto da Graça Pereira	Agente Operacional	11345-1	Fiscalizar o serviço de **"Varrição mecanizada de vias públicas", no turno diurno,** conforme **Item 5** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Geovanne Cardoso Lima	Agente Operacional	7003-1	Fiscalizar o serviço de **"Raspagem e varrição manual em vias e áreas públicas", em turno único**, conforme **Item 6** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Rodrigo Delonga	Engenheiro florestal	12514-1	Fiscalizar o serviço de **"Poda, corte e destocamento de arbustos, árvores isoladas, bosques, e outras espécies vegetais de pequeno, médio e grande porte", em turno único**, conforme **Item 7.1** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josemar de Paula	Agente operacional	9057-1	Fiscalizar o serviço de **"Roçada, capina manual e mecanizada de áreas verdes e alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas", em turno único**, conforme **Item 7.2** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Luiz Affonso Ribeiro da Silveira	Engenheiro agrimensor	7881-3	Fiscalizar o serviço de **"Serviços de limpeza pública localizados na Ilha do Mel", em turno único**, conforme **Item 8** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.
Josenildo Alves Constantino	Agente operacional	7503-1	Fiscalizar o serviço de **"Coleta e transporte de resíduos sólidos por meio de embarcação a partir de pontos fixos nas áreas isoladas e insulares", em turno único**, conforme **Item 9** do Projeto Básico contido no processo 59572/2019, Concorrência Pública 10/2020, contrato 172/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 16 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E00B8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 – DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 003/2022 – de 03 de janeiro de 2022

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão (Presencial e Eletrônico), no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
SOLANGE WOLINGER	Servidora Pública, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, portadora do CPF 934.036.589-53.

Art. 2º - Atuara como Pregoeiros substitutos, na ausência da pregoeira SOLANGE WOLINGER, o servidor HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES.
Art. 3º - O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
Art. 4º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregão; no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTOS
AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Coordenador do CRAS, portador do CPF 075.612.009-86.
BRUNO RODRIGUES	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos, portador do CPF 124.775.039-60.
DAIANE FIDELIS	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF 081.696.219-76.
EVELIN KONIG	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF 107.533.579-50.
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES	Servidor Público, investida no cargo comissionado de Diretor Administrativo, portador do CPF 111.326.239-79.
MARLI MARIA VALIGURA	Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF 494.198.469-20.
PATRICIA TENCZINA	Servidora Pública, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF 062.469.809-29.
JOSÉ EDEGAR KMITA	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Diretor de frotas mecanizadas, portador do CPF 688.915.639-00.
MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI	Servidor Público, investido no cargo em comissão de Diretor de saneamento básico urbano e rural, portador do CPF 015.537.699-37.

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo Pregoeiro.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 209/2021 de 08 de junho de 2021.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6F866258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

Natureza Jurídica não encontrada				
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.289.626,50		1.289.626,50
01.031	Ação Legislativa	1.289.626,50		1.289.626,50
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.289.626,50		1.289.626,50
04	Administração	5.002.093,16	200,00	5.002.293,16
04.121	Planejamento e Orçamento	236.000,00		236.000,00
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.000,00		236.000,00
04.122	Administração Geral	4.112.093,16		4.112.093,16
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	396.407,03		396.407,03
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	454.441,03		454.441,03
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR	570.976,04		570.976,04
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.112.269,06		2.112.269,06
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	578.000,00		578.000,00

04.123	Administração Financeira	654.000,00	200,00	654.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	654.000,00	200,00	654.200,00
08	Assistência Social	744.132,29	334.381,37	1.078.513,66
08.241	Assistência ao Idoso	40.000,00		40.000,00
08.241.0021	ATENÇÃOAO IDOSO, RESPEITARAS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO	40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	125.132,29		125.132,29
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR	41.752,08		41.752,08
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE, DIREITOAVIDAEAIGUALDADE SEM DISTINÇÃO.	83.380,21		83.380,21
08.244	Assistência Comunitária	579.000,00	334.381,37	913.381,37
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR	579.000,00	334.381,37	913.381,37
10	Saúde	328.961,18	5.178.348,16	5.507.309,34
10.122	Administração Geral		350.000,00	350.000,00
10.122.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		350.000,00	350.000,00
10.301	Atenção Básica	311.019,06	4.623.403,11	4.934.422,17
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	311.019,06	4.623.403,11	4.934.422,17
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		60.000,00	60.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		60.000,00	60.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	17.942,12	52.345,05	70.287,17
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	17.942,12	52.345,05	70.287,17
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.600,00	92.600,00
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		92.600,00	92.600,00
12	Educação	980.966,33	5.370.561,47	6.351.527,80
12.361	Ensino Fundamental	816.000,00	3.037.338,07	3.853.338,07
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	816.000,00	3.037.338,07	3.853.338,07
12.364	Ensino Superior	140.000,00	174.698,60	314.698,60
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	140.000,00	174.698,60	314.698,60
12.365	Educação Infantil	21.734,51	1.881.200,00	1.902.934,51
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	21.734,51	1.881.200,00	1.902.934,51
12.366	Educação de Jovens e Adultos	3.231,82	27.671,20	30.903,02
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	3.231,82	27.671,20	30.903,02
12.367	Educação Especial		249.653,60	249.653,60
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		249.653,60	249.653,60
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	98.595,04		98.595,04
13.392	Difusão Cultural	98.595,04		98.595,04
13.392.0007	CULTURAÉAETERNAEXPRESSÃO DO QUE NUNCASERÁ ESQUECIDO	98.595,04		98.595,04
15	Urbanismo	1.526.000,00	6.371,50	1.532.371,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	660.000,00		660.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	550.000,00		550.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	110.000,00		110.000,00
15.452	Serviços Urbanos	866.000,00	6.371,50	872.371,50
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	111.000,00		111.000,00
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	755.000,00	6.371,50	761.371,50
16	Habitação	150.000,00		150.000,00
16.482	Habitação Urbana	150.000,00		150.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR	150.000,00		150.000,00
17	Saneamento	240.000,00		240.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	240.000,00		240.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	240.000,00		240.000,00
18	GestãoAmbiental	2.000.000,00		2.000.000,00
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental	2.000.000,00		2.000.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	2.000.000,00		2.000.000,00
20	Agricultura	404.000,00		404.000,00
20.606	Extensão Rural	281.000,00		281.000,00
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA	281.000,00		281.000,00
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária	123.000,00		123.000,00
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA	123.000,00		123.000,00
23	Comércio e Serviços	218.564,05		218.564,05
23.691	Promoção Comercial	200.564,05		200.564,05
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	200.564,05		200.564,05
23.695	Turismo	18.000,00		18.000,00
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO	18.000,00		18.000,00
26	Transporte	1.585.769,44	174.172,53	1.759.941,97
26.782	Transporte Rodoviário	1.585.769,44	174.172,53	1.759.941,97
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	1.585.769,44	174.172,53	1.759.941,97
27	Desporto e Lazer	239.267,72		239.267,72
27.812	Desporto Comunitário	209.267,72		209.267,72
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	209.267,72		209.267,72
27.813	Lazer	30.000,00		30.000,00
27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	30.000,00		30.000,00
28	Encargos Especiais	820.000,00	4.500,00	824.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	820.000,00	4.500,00	824.500,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	4.500,00	824.500,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			140.000,00
99.999	Reserva de Contingência			140.000,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			140.000,00
Total:		15.767.975,71	11.068.535,03	26.836.510,74
Total geral:		15.767.975,71	11.068.535,03	26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAOALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:053F3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		1.289.626,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	570.976,04	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	2.112.269,06	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	654.200,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	578.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE		0,00	0,00	0,00	396.407,03	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	454.441,03	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.289.626,50	0,00	0,00	5.002.293,16	0,00	0,00
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.351.527,80
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	5.507.309,34	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL		0,00	1.078.513,66	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.078.513,66	0,00	5.507.309,34	0,00	6.351.527,80
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO		98.595,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL		0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE		0,00	0,00	1.532.371,50	0,00	240.000,00	2.000.000,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		98.595,04	0,00	1.532.371,50	150.000,00	240.000,00	2.000.000,00
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	218.564,05	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA		0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	404.000,00	0,00	0,00	218.564,05	0,00
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.626,50
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.976,04
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112.269,06
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	824.500,00	140.000,00	1.618.700,00

06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.000,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	0,00	0,00	239.267,72	0,00	0,00	6.689.390,56
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.507.309,34
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.513,66
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.168.778,53
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.759.941,97	0,00	0,00	0,00	2.214.383,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.564,05
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
Total:	0,00	1.759.941,97	239.267,72	824.500,00	140.000,00	26.836.510,74
Total geral:						26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal deAdmini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:745619DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.045.293,09	20.247.460,52	17.973.511,65	20.379.880,32	21.851.419,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.940.683,75	10.153.045,64	10.414.690,85	11.708.531,86	11.815.806,96
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	43.580,48	136.516,99	60.459,60	120.000,00	140.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.061.028,86	9.957.897,89	7.498.361,20	8.551.348,46	9.895.612,71
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.217.348,58	3.182.245,80	2.869.932,23	3.382.037,56	4.845.091,07
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.099.809,10	2.852.711,49	2.556.074,69	3.032.037,56	4.445.091,07
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	117.539,48	329.534,31	313.857,54	350.000,00	400.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	116.294,72	140.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	116.294,72	140.000,00
Total por entidade:		21.262.641,67	23.429.706,32	20.843.443,88	23.878.212,60	26.836.510,74
Total geral:		21.262.641,67	23.429.706,32	20.843.443,88	23.878.212,60	26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:558C4EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Natureza Jurídica não encontrada						
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022						
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)						
Seleção: Informar valores manualmente						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	21.726.460,97	21.359.998,18	23.120.444,05	25.449.906,69	29.340.271,50
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	19.257.545,91	19.989.945,37	21.997.232,17	24.626.156,69	29.340.271,50
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.387,02	867.270,77	1.218.722,73	839.181,89	971.462,47
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.448,95	5.682,33	8.782,10	6.119,32	6.364,08
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	149.671,29	128.108,06	45.920,67	27.447,47	27.041,08
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	4.440,93	1.114,00	89.660,00	3.215,74	3.344,37
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	18.038.957,50	18.954.383,06	20.527.885,20	23.708.202,02	28.288.389,63
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	47.640,22	33.387,15	106.261,47	41.990,25	43.669,87
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.468.915,06	1.370.052,81	1.123.211,88	823.750,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	716.443,60	708.046,23	46.665,02	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	178.527,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.752.471,46	662.006,58	898.019,86	823.750,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	AClassificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	AClassificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		21.726.460,97	21.359.998,18	23.120.444,05	25.449.906,69	29.340.271,50
Total geral:		21.726.460,97	21.359.998,18	23.120.444,05	25.449.906,69	29.340.271,50

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAOALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5C4F0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - DEMONSTRATIVO DA RECEIRA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	31.641.627,77	DESPESAS CORRENTES	21.851.419,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.462,47	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.815.806,96
Contribuições	6.364,08	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	140.000,00
Receita Patrimonial	27.041,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.895.612,71
Receita de Serviços	3.344,37		
Transferência Correntes	30.589.745,90		
Outras Receitas Correntes	43.669,87		
Receitas Correntes	-4.805.117,03		

Transferência Correntes	-4.805.117,03		
		Superavit	4.985.091,07
Total	26.836.510,74	Total	26.836.510,74
Superavit do orçamento corrente	4.985.091,07	DESPESAS DE CAPITAL	4.845.091,07
		INVESTIMENTOS	4.445.091,07
Deficit	4.845.091,07	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	400.000,00
Total	4.845.091,07	Total	4.845.091,07

Resumo					
Receitas Correntes	31.641.627,77	117,91 %	DESPESAS CORRENTES	21.851.419,67	81,42 %
Receitas Correntes	-4.805.117,03	-17,91 %	DESPESAS DE CAPITAL	4.845.091,07	18,05 %
			RESERVADE CONTINGÊNCIA	140.000,00	0,52 %
Total	26.836.510,74	100,00 %	Total	26.836.510,74	100,00 %

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON
Secretário Municipal de Admini

JOSÉ KMITA FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:410EA69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022			
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais			
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	31.641.627,77	PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.289.626,50
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	-4.805.117,03	PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.289.626,50
		PROGRAMA: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	570.976,04
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	516.876,04
		2003 Manutenção da Junta do Serviço Militar	54.100,00
		PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.348.269,06
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Ampliação do Centro Administrativo	100.000,00
		1023 Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	161.019,06
		2004 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento	236.000,00
		2005 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.586.500,00
		2033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	264.750,00
		PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	654.200,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2006 Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	654.200,00
		PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	578.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2007 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Hum	578.000,00
		PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	6.351.527,80
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	70.000,00
		2008 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cult	742.999,00
		2010 Manutenção das Unidades Escolares	684.977,91
		2011 Manutenção do Transporte Escolar	949.438,23
		2012 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	447.934,51
		2013 Manutenção da Escola de Educação Especial	4.653,60
		2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.903,02
		2015 Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental -	1.296.033,74
		2016 Remuneração de Profissionais da Educação Infantil -	1.345.000,00
		2017 Remuneração de Profissionais da Educação Especial -	145.000,00
		2018 Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens	20.000,00
		2019 Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental -	109.889,19
		2046 Subvenção á Escola de Educação Especial	100.000,00
		2059 Manutenção do Transporte Escolar Universitário	314.698,60
		2063 Manutenção de outros custos da Educação Infantil -	110.000,00
		PROGRAMA: 0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO	98.595,04
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2020 Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	25.907,02
		2021 Manutenção das Atividades Culturais	72.688,02

		PROGRAMA: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO	239.267,72
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00
		2022 Manutenção das atividades esportivas	166.267,72
		2047 Manutenção do complexo esportivo Guairacá	43.000,00
		PROGRAMA: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	5.414.709,34
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1020 Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00
		1021 Ampliação de Unidade Básica de Saúde	50.000,00
		1024 Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	161.019,06
		1025 Construção do Espaço Acqua Saúde	95.095,81
		2023 Manutenção da Secretaria de Saúde	213.079,51
		2024 Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	725.000,00
		2025 Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.835.227,79
		2026 Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	70.287,17
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	5.414.709,34
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2049 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde -	44.000,00
		2050 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de S	280.000,00
		2051 Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	340.000,00
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	151.000,00
		2054 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	40.000,00
		2060 Assistência Farmacêutica	60.000,00
		2062 Enfrentamento da Emergência COVID19	50.000,00
		PROGRAMA: 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	92.600,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2027 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	92.600,00
		PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE	1.105.133,45
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1006 Aquisição de terrenos para Casas Populares	150.000,00
		2009 Piso Paranaense - Assistência Social	130.591,00
		2028 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	497.000,00
		2029 Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerab	50.000,00
		2031 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	24.000,00
		2032 Manutenção da Casa Lar	41.752,08
		2048 Conferências Municipais da Área Social	3.000,00
		2052 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	36.861,64
		2055 Incentivo Familia Paranaense	5.000,00
		2057 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	166.928,73
		PROGRAMA: 0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, D	83.380,21
		PROJETO/ATIVIDADE	
		6045 Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.000,00
		6046 Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adol	51.380,21
		6047 Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PS	17.000,00
		PROGRAMA: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	3.297.407,03
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1007 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	50.000,00
		1008 Pavimentação de Ruas e Avenidas	300.000,00
		1013 Pavimentação Poliédrica	200.000,00
		1014 Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação E	2.000.000,00
		1015 Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	90.000,00
		2034 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	396.407,03
		2035 Conservação de Vias Urbanas	111.000,00
		2056 Politica Municipal de Resíduos Sólidos	150.000,00
		PROGRAMA: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	871.371,50
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1016 Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	10.000,00
		1018 Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	100.000,00
		2036 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	675.000,00
		2037 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	86.371,50
		PROGRAMA: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	2.214.383,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	150.000,00
		1010 Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00
		1012 Construção e Readequação de Pontes	70.000,00
		2038 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	304.441,03
		2039 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.684.941,97
		PROGRAMA: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	200.564,05
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2040 Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Com	120.564,05
		2064 Apoio ao Desenvolvimento Comercial	80.000,00
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	964.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0001 Serviços da Divida Publica	540.000,00
		2044 Reserva de Contigência	140.000,00
		2045 Contribuição ao PASEP	284.500,00
		PROGRAMA: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	404.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2041 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	201.000,00
		2042 Incentivo a Agricultura Familiar	80.000,00
		2058 Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	123.000,00
		PROGRAMA: 0020 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO M	18.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2043 Ações de incentivo ao turismo	18.000,00
		PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESS	40.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2061 Politica de Proteção à Pessoa Idosa	40.000,00

SUBTOTAL	26.836.510,74	SUBTOTAL	26.836.510,74
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL POR ENTIDTOADTAEL	26.836.510,74	TOTAL POR ENTTIDOATDAEL	26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3584A9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AC6055A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.851.419,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.815.806,96	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.815.806,96	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.512.621,39		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.693.185,57		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	430.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		140.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.895.612,71	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		235.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	195.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.579,25	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.579,25		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		45.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC		680.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	680.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.928.033,46	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	128.845,14		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.589.555,25		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	15.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUIT	904.032,29		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.407,76		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	537.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	77.579,25		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	381.596,83		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	2.520.494,02		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339.585,06		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.020.663,30		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	359.274,56		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.845.091,07
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.445.091,07	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.445.091,07	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.620.095,81		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	673.995,26		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA		400.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA			140.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		140.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		140.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	140.000,00		
Total das despesas:				26.836.510,74
Total da entidade:				26.836.510,74
Total geral:				26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:93D50F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Natureza Jurídica não encontrada			
ProgramaAnual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços			
Especificação	Serviços	Obras	Total
PODER LEGISLATIVO	158.881,98	0,00	158.881,98
CAMARADO MUNICÍPIO DE PAULAFREITAS	158.881,98	0,00	158.881,98
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	158.881,98	0,00	158.881,98
GOVERNO MUNICIPAL	44.100,00	0,00	44.100,00
GABINETE DO PREFEITO	44.100,00	0,00	44.100,00
Manutenção da Junta do Serviço Militar	5.100,00	0,00	5.100,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito eAssessorias	39.000,00	0,00	39.000,00
SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	51.000,00	0,00	51.000,00
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	51.000,00	0,00	51.000,00
Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	51.000,00	0,00	51.000,00
SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	764.500,00	100.000,00	864.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DEADMINISTRAÇÃO	764.500,00	100.000,00	864.500,00
Ampliação do CentroAdministrativo	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção dasAtividades do Conselho Tutelar	36.000,00	0,00	36.000,00
Manutenção do Gabinete do Secretário deAdministração	728.500,00	0,00	728.500,00
SECRETARIADE FINANÇAS	399.700,00	0,00	399.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	399.700,00	0,00	399.700,00
Contribuição ao PASEP	284.500,00	0,00	284.500,00
Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	115.200,00	0,00	115.200,00
SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	64.000,00	0,00	64.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	64.000,00	0,00	64.000,00
Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	64.000,00	0,00	64.000,00
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	1.502.650,36	100.000,00	1.602.650,36
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESP	1.276.529,15	70.000,00	1.346.529,15
Construção eAmpliação da Rede Municipal de Ensino	0,00	70.000,00	70.000,00
Manutenção da Educação de Jovens eAdultos	7.671,20	0,00	7.671,20
Manutenção da Escola de Educação Especial	4.653,60	0,00	4.653,60
Manutenção das Unidades Escolares	395.870,40	0,00	395.870,40
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	132.000,00	0,00	132.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	197.700,84	0,00	197.700,84
Manutenção do Transporte Escolar Universitário	314.698,60	0,00	314.698,60
Manutenção dos Centros de Educação Infantil	223.934,51	0,00	223.934,51
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	84.889,19	0,00	84.889,19
Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	19.889,19	0,00	19.889,19
Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens eAdultos - FUNDEB	5.000,00	0,00	5.000,00
Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	10.000,00	0,00	10.000,00
Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	15.000,00	0,00	15.000,00
Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	15.000,00	0,00	15.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	38.938,02	0,00	38.938,02
Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	11.938,02	0,00	11.938,02
Manutenção dasAtividades Culturais	27.000,00	0,00	27.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	102.294,00	30.000,00	132.294,00
Construção e Revitalização de áreas de lazer	0,00	30.000,00	30.000,00
Manutenção das atividades esportivas	74.294,00	0,00	74.294,00
Manutenção do complexo esportivo Guairacá	28.000,00	0,00	28.000,00
SECRETARIADE SAÚDE	1.762.135,91	445.095,81	2.207.231,72
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	86.079,51	300.000,00	386.079,51
Construção eAmpliação da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde	86.079,51	0,00	86.079,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.676.056,40	145.095,81	1.821.152,21
Ampliação de Unidade Básica de Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIADE SAÚDE	1.762.135,91	445.095,81	2.207.231,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.676.056,40	145.095,81	1.821.152,21
Assistência Farmacêutica	60.000,00	0,00	60.000,00
Construção do EspaçoAcqua Saúde	0,00	95.095,81	95.095,81
Enfrentamento da Emergência COVID19	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção dasAções de Saúde Pública	798.711,35	0,00	798.711,35
Manutenção do Nucleo deApoio a Saúde da Família - NASF	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção do Programa deAtenção Básica a Saúde - PAB FIXO	30.000,00	0,00	30.000,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal	15.000,00	0,00	15.000,00
Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	25.000,00	0,00	25.000,00
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	27.345,05	0,00	27.345,05
Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	680.000,00	0,00	680.000,00
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	374.855,43	150.000,00	524.855,43

GABINETE DO SEC. DEASSISTÊNCIASOCIAL	114.252,08	150.000,00	264.252,08
Aquisição de terrenos para Casas Populares	0,00	150.000,00	150.000,00
Conferências Municipais da Área Social	1.500,00	0,00	1.500,00
Manutenção da Casa Lar	11.752,08	0,00	11.752,08
Manutenção da Secretaria deAssistência Social	84.000,00	0,00	84.000,00
Manutenção do Centro de Referência deAssistência Social - CRAS	17.000,00	0,00	17.000,00
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL	206.506,21	0,00	206.506,21
Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	50.000,00	0,00	50.000,00
Incentivo Familia Paranaense	3.000,00	0,00	3.000,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD	16.915,21	0,00	16.915,21
Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	3.000,00	0,00	3.000,00
Piso Paranaense -Assistência Social	95.591,00	0,00	95.591,00
Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	38.000,00	0,00	38.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANÇAEADOLESCENTE	39.097,14	0,00	39.097,14
BolsaAuxílio para FamíliaAcolhedora	15.000,00	0,00	15.000,00
Políticas e Programas deAtendimentos a criança e aoAdolescente	24.097,14	0,00	24.097,14
FUNDO DOS DIREITOS DAPESSOAIDOSA	15.000,00	0,00	15.000,00
Política de Proteção à Pessoa Idosa	15.000,00	0,00	15.000,00
SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	494.371,50	2.750.000,00	3.244.371,50
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	494.371,50	2.750.000,00	3.244.371,50
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	50.000,00	50.000,00
Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	0,00	90.000,00	90.000,00
Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	0,00	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Conservação de Vias Urbanas	63.000,00	0,00	63.000,00
Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	0,00	10.000,00	10.000,00
Manutenção da Secretaria de Urbanismo e MeioAmbiente	55.000,00	0,00	55.000,00
Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	165.000,00	0,00	165.000,00
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	61.371,50	0,00	61.371,50
Pavimentação de Ruas eAvenidas	0,00	300.000,00	300.000,00
Pavimentação Poliédrica	0,00	200.000,00	200.000,00
Politica Municipal de Resíduos Sólidos	150.000,00	0,00	150.000,00
SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	360.687,89	225.000,00	585.687,89
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	360.687,89	225.000,00	585.687,89
Construção deAbrigos de Passageiros	0,00	5.000,00	5.000,00
Construção eAmpliação de Barracões e Garagens	0,00	150.000,00	150.000,00
Construção e Readequação de Pontes	0,00	70.000,00	70.000,00
Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	95.687,89	0,00	95.687,89
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	265.000,00	0,00	265.000,00
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	107.750,00	0,00	107.750,00
MANUTENÇÃO DASECRETARIADAPROD.IND. COM E TURISM	107.750,00	0,00	107.750,00
Ações de incentivo ao turismo	7.000,00	0,00	7.000,00
Apoio ao Desenvolvimento Comercial	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	20.750,00	0,00	20.750,00
SECRETARIADAAGRICULTURA	239.000,00	0,00	239.000,00
GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA	239.000,00	0,00	239.000,00
Assistência ao Pequeno Produtor Rural	131.000,00	0,00	131.000,00
Incentivo aAgricultura Familiar	80.000,00	0,00	80.000,00
Manutenção do Gabinete do Secretario daAgricultura	28.000,00	0,00	28.000,00
Total Entidade:	6.323.633,07	3.770.095,81	10.093.728,88

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAOALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EF9A9379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Natureza Jurídica não encontrada					
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.289.626,50		1.289.626,50
01.031	Ação Legislativa		1.289.626,50		1.289.626,50
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.289.626,50		1.289.626,50

04	Administração	411.019,06	4.591.274,10		5.002.293,16
04.121	Planejamento e Orçamento		236.000,00		236.000,00
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		236.000,00		236.000,00
04.122	Administração Geral	411.019,06	3.701.074,10		4.112.093,16
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		396.407,03		396.407,03
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	150.000,00	304.441,03		454.441,03
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR		570.976,04		570.976,04
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.019,06	1.851.250,00		2.112.269,06
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		578.000,00		578.000,00
04.123	Administração Financeira		654.200,00		654.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		654.200,00		654.200,00
08	Assistência Social		1.078.513,66		1.078.513,66
08.241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
08.241.0021	ATENÇÃOAO IDOSO, RESPEITARAS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTUROCOM RESPEITO		40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		125.132,29		125.132,29
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR		41.752,08		41.752,08
08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇAEADOLESCENTE, DIREITOAVIDAEAIGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		83.380,21		83.380,21
08.244	Assistência Comunitária		913.381,37		913.381,37
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR		913.381,37		913.381,37
10	Saúde	606.114,87	4.901.194,47		5.507.309,34
10.122	Administração Geral	300.000,00	50.000,00		350.000,00
10.122.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	300.000,00	50.000,00		350.000,00
10.301	Atenção Básica	306.114,87	4.628.307,30		4.934.422,17
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	306.114,87	4.628.307,30		4.934.422,17
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		60.000,00		60.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		60.000,00		60.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		70.287,17		70.287,17
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		70.287,17		70.287,17
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.600,00		92.600,00
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		92.600,00		92.600,00
12	Educação	70.000,00	6.281.527,80		6.351.527,80
12.361	Ensino Fundamental	70.000,00	3.783.338,07		3.853.338,07
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	70.000,00	3.783.338,07		3.853.338,07
12.364	Ensino Superior		314.698,60		314.698,60
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		314.698,60		314.698,60
12.365	Educação Infantil		1.902.934,51		1.902.934,51
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		1.902.934,51		1.902.934,51
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	70.000,00	6.281.527,80		6.351.527,80
12.366	Educação de Jovens eAdultos		30.903,02		30.903,02
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		30.903,02		30.903,02
12.367	Educação Especial		249.653,60		249.653,60
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		249.653,60		249.653,60
13	Cultura		98.595,04		98.595,04
13.392	Difusão Cultural		98.595,04		98.595,04
13.392.0007	CULTURAÉAETERNAEXPRESSÃO DO QUE NUNCASERÁ ESQUECIDO		98.595,04		98.595,04
15	Urbanismo	660.000,00	872.371,50		1.532.371,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	660.000,00			660.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	550.000,00			550.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	110.000,00			110.000,00
15.452	Serviços Urbanos		872.371,50		872.371,50
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		111.000,00		111.000,00
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		761.371,50		761.371,50
16	Habitação	150.000,00			150.000,00
16.482	Habitação Urbana	150.000,00			150.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR	150.000,00			150.000,00
17	Saneamento	90.000,00	150.000,00		240.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	90.000,00	150.000,00		240.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	90.000,00	150.000,00		240.000,00
18	GestãoAmbiental	2.000.000,00			2.000.000,00
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental	2.000.000,00			2.000.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	2.000.000,00			2.000.000,00
20	Agricultura		404.000,00		404.000,00
20.606	Extensão Rural		281.000,00		281.000,00
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		281.000,00		281.000,00
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		123.000,00		123.000,00
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		123.000,00		123.000,00
23	Comércio e Serviços		218.564,05		218.564,05
23.691	Promoção Comercial		200.564,05		200.564,05
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		200.564,05		200.564,05
23.695	Turismo		18.000,00		18.000,00
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		18.000,00		18.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	75.000,00	1.684.941,97		1.759.941,97
26.782	Transporte Rodoviário	75.000,00	1.684.941,97		1.759.941,97
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	75.000,00	1.684.941,97		1.759.941,97
27	Desporto e Lazer	30.000,00	209.267,72		239.267,72
27.812	Desporto Comunitário		209.267,72		209.267,72
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		209.267,72		209.267,72
27.813	Lazer	30.000,00			30.000,00
27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	30.000,00			30.000,00
28	Encargos Especiais		284.500,00	540.000,00	824.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais		284.500,00	540.000,00	824.500,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		284.500,00	540.000,00	824.500,00
99	Reserva de Contingência		140.000,00		140.000,00
99.999	Reserva de Contingência		140.000,00		140.000,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		140.000,00		140.000,00
Total:		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Total geral:		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAOALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal deAdmini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:19BB58E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada					
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		0,00	1.289.626,50	0,00	1.289.626,50
Unidade: 01.01 CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS		0,00	1.289.626,50	0,00	1.289.626,50
01	Legislativa		1.289.626,50		1.289.626,50
01.031	Ação Legislativa		1.289.626,50		1.289.626,50
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.289.626,50		1.289.626,50
01.031.0001.2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		1.289.626,50		1.289.626,50
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	570.976,04	0,00	570.976,04
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	570.976,04	0,00	570.976,04
04	Administração		570.976,04		570.976,04
04.122	Administração Geral		570.976,04		570.976,04
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		570.976,04		570.976,04
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		516.876,04		516.876,04
04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		54.100,00		54.100,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
Unidade: 03.01 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	236.000,00	0,00	236.000,00
04	Administração		236.000,00		236.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		236.000,00		236.000,00
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		236.000,00		236.000,00
04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão		236.000,00		236.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		261.019,06	1.851.250,00	0,00	2.112.269,06
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		261.019,06	1.851.250,00	0,00	2.112.269,06
04	Administração	261.019,06	1.851.250,00		2.112.269,06
04.122	Administração Geral	261.019,06	1.851.250,00		2.112.269,06
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.019,06	1.851.250,00		2.112.269,06
04.122.0003.1.001	Ampliação do CentroAdministrativo	100.000,00			100.000,00
04.122.0003.1.023	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	161.019,06			161.019,06
04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		1.586.500,00		1.586.500,00
04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		264.750,00		264.750,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	1.078.700,00	540.000,00	1.618.700,00
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		0,00	1.078.700,00	540.000,00	1.618.700,00
04	Administração		654.200,00		654.200,00
04.123	Administração Financeira		654.200,00		654.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		654.200,00		654.200,00
04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		654.200,00		654.200,00
28	Encargos Especiais		284.500,00	540.000,00	824.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais		284.500,00	540.000,00	824.500,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		284.500,00	540.000,00	824.500,00
28.846.0018.0.001	Serviços da Divida Publica			540.000,00	540.000,00
28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP		284.500,00		284.500,00
99	Reserva de Contingência		140.000,00		140.000,00
99.999	Reserva de Contingência		140.000,00		140.000,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		140.000,00		140.000,00
99.999.0018.2.044	Reserva de Contigência		140.000,00		140.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	578.000,00	0,00	578.000,00
04	Administração		578.000,00		578.000,00
04.122	Administração Geral		578.000,00		578.000,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		578.000,00		578.000,00
04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		578.000,00		578.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		100.000,00	6.589.390,56	0,00	6.689.390,56
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		70.000,00	3.255.604,87	0,00	3.325.604,87
12	Educação	70.000,00	3.255.604,87		3.325.604,87
12.361	Ensino Fundamental	70.000,00	2.377.415,14		2.447.415,14
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	70.000,00	2.377.415,14		2.447.415,14

12.361.0006.1.009	Construção eAmpliação da Rede Municipal de Ensino	70.000,00			70.000,00
12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		742.999,00		742.999,00
12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares		684.977,91		684.977,91
12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar		949.438,23		949.438,23
12.364	Ensino Superior		314.698,60		314.698,60
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		314.698,60		314.698,60
12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário		314.698,60		314.698,60
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		100.000,00	6.589.390,56	0,00	6.689.390,56
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		70.000,00	3.255.604,87	0,00	3.325.604,87
12	Educação	70.000,00	3.255.604,87		3.325.604,87
12.365	Educação Infantil		447.934,51		447.934,51
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		447.934,51		447.934,51
12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		447.934,51		447.934,51
12.366	Educação de Jovens eAdultos		10.903,02		10.903,02
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		10.903,02		10.903,02
12.366.0006.2.014	Manutenção da Educação de Jovens eAdultos		10.903,02		10.903,02
12.367	Educação Especial		104.653,60		104.653,60
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		104.653,60		104.653,60
12.367.0006.2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial		4.653,60		4.653,60
12.367.0006.2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial		100.000,00		100.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		0,00	3.025.922,93	0,00	3.025.922,93
12	Educação		3.025.922,93		3.025.922,93
12.361	Ensino Fundamental		1.405.922,93		1.405.922,93
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		1.405.922,93		1.405.922,93
12.361.0006.2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.296.033,74		1.296.033,74
12.361.0006.2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB		109.889,19		109.889,19
12.365	Educação Infantil		1.455.000,00		1.455.000,00
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		1.455.000,00		1.455.000,00
12.365.0006.2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		1.345.000,00		1.345.000,00
12.365.0006.2.063	Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB		110.000,00		110.000,00
12.366	Educação de Jovens eAdultos		20.000,00		20.000,00
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		20.000,00		20.000,00
12.366.0006.2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens eAdultos - FUNDEB		20.000,00		20.000,00
12.367	Educação Especial		145.000,00		145.000,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		145.000,00		145.000,00
12.367.0006.2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		145.000,00		145.000,00
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	98.595,04	0,00	98.595,04
13	Cultura		98.595,04		98.595,04
13.392	Difusão Cultural		98.595,04		98.595,04
13.392.0007	CULTURAÉAETERNAEXPRESSÃO DO QUE NUNCASERÁ ESQUECIDO		98.595,04		98.595,04
13.392.0007.2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		25.907,02		25.907,02
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		100.000,00	6.589.390,56	0,00	6.689.390,56
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	98.595,04	0,00	98.595,04
13	Cultura		98.595,04		98.595,04
13.392	Difusão Cultural		98.595,04		98.595,04
13.392.0007	CULTURAÉAETERNAEXPRESSÃO DO QUE NUNCASERÁ ESQUECIDO		98.595,04		98.595,04
13.392.0007.2.021	Manutenção dasAtividades Culturais		72.688,02		72.688,02
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		30.000,00	209.267,72	0,00	239.267,72
27	Desporto e Lazer	30.000,00	209.267,72		239.267,72
27.812	Desporto Comunitário		209.267,72		209.267,72
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		209.267,72		209.267,72
27.812.0008.2.022	Manutenção das atividades esportivas		166.267,72		166.267,72
27.812.0008.2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá		43.000,00		43.000,00
27.813	Lazer	30.000,00			30.000,00
27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	30.000,00			30.000,00
27.813.0008.1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00			30.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		606.114,87	4.901.194,47	0,00	5.507.309,34
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		300.000,00	213.079,51	0,00	513.079,51
10	Saúde	300.000,00	213.079,51		513.079,51
10.122	Administração Geral	300.000,00			300.000,00
10.122.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	300.000,00			300.000,00
10.122.0009.1.020	Construção eAmpliação da Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00			300.000,00
10.301	Atenção Básica		213.079,51		213.079,51
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		213.079,51		213.079,51
10.301.0009.2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde		213.079,51		213.079,51
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		306.114,87	4.688.114,96	0,00	4.994.229,83
10	Saúde	306.114,87	4.688.114,96		4.994.229,83
10.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
10.122.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		50.000,00		50.000,00
10.122.0009.2.062	Enfrentamento da Emergência COVID19		50.000,00		50.000,00
10.301	Atenção Básica	306.114,87	4.415.227,79		4.721.342,66
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	306.114,87	4.415.227,79		4.721.342,66
10.301.0009.1.021	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	50.000,00			50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		606.114,87	4.901.194,47	0,00	5.507.309,34
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		306.114,87	4.688.114,96	0,00	4.994.229,83
10	Saúde	306.114,87	4.688.114,96		4.994.229,83
10.301	Atenção Básica	306.114,87	4.415.227,79		4.721.342,66
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	306.114,87	4.415.227,79		4.721.342,66
10.301.0009.1.024	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	161.019,06			161.019,06
10.301.0009.1.025	Construção do EspaçoAcqua Saúde	95.095,81			95.095,81
10.301.0009.2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		725.000,00		725.000,00
10.301.0009.2.025	Manutenção dasAções de Saúde Pública		2.835.227,79		2.835.227,79
10.301.0009.2.049	Manutenção do Programa deAtenção Básica a Saúde - PAB FIXO		44.000,00		44.000,00

10.301.0009.2.050	Manutenção do Programa deAgentes Comunitários de Saúde - PACS		280.000,00		280.000,00
10.301.0009.2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		340.000,00		340.000,00
10.301.0009.2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		151.000,00		151.000,00
10.301.0009.2.054	Manutenção do Nucleo deApoio a Saúde da Família - NASF		40.000,00		40.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		60.000,00		60.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		60.000,00		60.000,00
10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica		60.000,00		60.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		70.287,17		70.287,17
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		70.287,17		70.287,17
10.304.0009.2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		70.287,17		70.287,17
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.600,00		92.600,00
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		92.600,00		92.600,00
10.305.0010.2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		92.600,00		92.600,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	1.078.513,66	0,00	1.228.513,66
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	565.752,08	0,00	715.752,08
08	Assistência Social		565.752,08		565.752,08
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		41.752,08		41.752,08
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR		41.752,08		41.752,08
08.243.0011.2.032	Manutenção da Casa Lar		41.752,08		41.752,08
08.244	Assistência Comunitária		524.000,00		524.000,00
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR		524.000,00		524.000,00
08.244.0011.2.028	Manutenção da Secretaria deAssistência Social		497.000,00		497.000,00
08.244.0011.2.031	Manutenção do Centro de Referência deAssistência Social - CRAS		24.000,00		24.000,00
08.244.0011.2.048	Conferências Municipais da Área Social		3.000,00		3.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	1.078.513,66	0,00	1.228.513,66
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	565.752,08	0,00	715.752,08
16	Habitação	150.000,00			150.000,00
16.482	Habitação Urbana	150.000,00			150.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR	150.000,00			150.000,00
16.482.0011.1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	150.000,00			150.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	406.381,37	0,00	406.381,37
08	Assistência Social		406.381,37		406.381,37
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		17.000,00		17.000,00
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE, DIREITOAVIDAEAIGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		17.000,00		17.000,00
08.243.0012.6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA		17.000,00		17.000,00
08.244	Assistência Comunitária		389.381,37		389.381,37
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELANECESSITAR		389.381,37		389.381,37
08.244.0011.2.009	Piso Paranaense -Assistência Social		130.591,00		130.591,00
08.244.0011.2.029	Benefícios eventuais -Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		50.000,00		50.000,00
08.244.0011.2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		36.861,64		36.861,64
08.244.0011.2.055	Incentivo Familia Paranaense		5.000,00		5.000,00
08.244.0011.2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		166.928,73		166.928,73
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	66.380,21	0,00	66.380,21
08	Assistência Social		66.380,21		66.380,21
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		66.380,21		66.380,21
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE, DIREITOAVIDAEAIGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		66.380,21		66.380,21
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.000,00		15.000,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas deAtendimentos a criança e ao Adolescente		51.380,21		51.380,21
Unidade: 09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		40.000,00		40.000,00
08.241.0021	ATENÇÃOAO IDOSO, RESPEITARAS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM	RESPEITO	40.000,00		40.000,00
08.241.0021.2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa		40.000,00		40.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		2.750.000,00	1.418.778,53	0,00	4.168.778,53
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		2.750.000,00	1.418.778,53	0,00	4.168.778,53
04	Administração		396.407,03		396.407,03
04.122	Administração Geral		396.407,03		396.407,03
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		396.407,03		396.407,03
04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e MeioAmbiente		396.407,03		396.407,03
15	Urbanismo	660.000,00	872.371,50		1.532.371,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	660.000,00			660.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	550.000,00			550.000,00
15.451.0013.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	50.000,00			50.000,00
15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas eAvenidas	300.000,00			300.000,00
15.451.0013.1.013	Pavimentação Poliédrica	200.000,00			200.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	110.000,00			110.000,00
15.451.0014.1.016	Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	10.000,00			10.000,00
15.451.0014.1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	100.000,00			100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		872.371,50		872.371,50
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		111.000,00		111.000,00
15.452.0013.2.035	Conservação de Vias Urbanas		111.000,00		111.000,00
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		761.371,50		761.371,50
15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		675.000,00		675.000,00
15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		86.371,50		86.371,50
17	Saneamento	90.000,00	150.000,00		240.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	90.000,00	150.000,00		240.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	90.000,00	150.000,00		240.000,00
17.512.0013.1.015	Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	90.000,00			90.000,00
17.512.0013.2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos		150.000,00		150.000,00
18	GestãoAmbiental	2.000.000,00			2.000.000,00
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental	2.000.000,00			2.000.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	2.000.000,00			2.000.000,00
18.541.0013.1.014	Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	2.000.000,00			2.000.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		225.000,00	1.989.383,00	0,00	2.214.383,00
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		225.000,00	1.989.383,00	0,00	2.214.383,00

04	Administração	150.000,00	304.441,03		454.441,03
04.122	Administração Geral	150.000,00	304.441,03		454.441,03
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	150.000,00	304.441,03		454.441,03
04.122.0015.1.005	Construção eAmpliação de Barracões e Garagens	150.000,00			150.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		225.000,00	1.989.383,00	0,00	2.214.383,00
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		225.000,00	1.989.383,00	0,00	2.214.383,00
04	Administração	150.000,00	304.441,03		454.441,03
04.122	Administração Geral	150.000,00	304.441,03		454.441,03
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	150.000,00	304.441,03		454.441,03
04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		304.441,03		304.441,03
26	Transporte	75.000,00	1.684.941,97		1.759.941,97
26.782	Transporte Rodoviário	75.000,00	1.684.941,97		1.759.941,97
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	75.000,00	1.684.941,97		1.759.941,97
26.782.0015.1.010	Construção deAbrigos de Passageiros	5.000,00			5.000,00
26.782.0015.1.012	Construção e Readequação de Pontes	70.000,00			70.000,00
26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		1.684.941,97		1.684.941,97
Órgão: 12.00 SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	218.564,05	0,00	218.564,05
Unidade: 12.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		0,00	218.564,05	0,00	218.564,05
23	Comércio e Serviços		218.564,05		218.564,05
23.691	Promoção Comercial		200.564,05		200.564,05
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		200.564,05		200.564,05
23.691.0017.2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio		120.564,05		120.564,05
23.691.0017.2.064	Apoio ao Desenvolvimento Comercial		80.000,00		80.000,00
23.695	Turismo		18.000,00		18.000,00
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		18.000,00		18.000,00
23.695.0020.2.043	Ações de incentivo ao turismo		18.000,00		18.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
20	Agricultura		404.000,00		404.000,00
20.606	Extensão Rural		281.000,00		281.000,00
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		281.000,00		281.000,00
20.606.0019.2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		201.000,00		201.000,00
20.606.0019.2.042	Incentivo aAgricultura Familiar		80.000,00		80.000,00
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		123.000,00		123.000,00
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		123.000,00		123.000,00
20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario daAgricultura		123.000,00		123.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.092.133,93	22.204.376,81	540.000,00	26.836.510,74
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	404.000,00	0,00	404.000,00
20	Agricultura		404.000,00		404.000,00
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		123.000,00		123.000,00
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		123.000,00		123.000,00
20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario daAgricultura		123.000,00		123.000,00
Total geral:					26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAOALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:03BE09E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e daAdministração - QDD
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Órgão e Unidade		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO		1.263.833,97	25.792,53	1.289.626,50
	CAMARADO MUNICÍPIO DE PAULAFREITAS	1.263.833,97	25.792,53	1.289.626,50
GOVERNO MUNICIPAL		564.100,00	6.876,04	570.976,04
	GABINETE DO PREFEITO	564.100,00	6.876,04	570.976,04
SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO		228.000,00	8.000,00	236.000,00
	GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	228.000,00	8.000,00	236.000,00

SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO		1.827.250,00	285.019,06	2.112.269,06
	GABINETE DO SECRETÁRIO DEADMINISTRAÇÃO	1.827.250,00	285.019,06	2.112.269,06
SECRETARIADE FINANÇAS		1.062.700,00	416.000,00	1.618.700,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	1.062.700,00	416.000,00	1.618.700,00
SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS		574.000,00	4.000,00	578.000,00
	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	574.000,00	4.000,00	578.000,00
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO		6.477.802,18	211.588,38	6.689.390,56
	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESP	3.159.361,49	166.243,38	3.325.604,87
	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	3.025.922,93	0,00	3.025.922,93
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	94.126,04	4.469,00	98.595,04
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	198.391,72	40.876,00	239.267,72
SECRETARIADE SAÚDE		4.850.194,47	657.114,87	5.507.309,34
	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	203.079,51	310.000,00	513.079,51
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.647.114,96	347.114,87	4.994.229,83
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL		1.014.362,03	214.151,63	1.228.513,66
	GABINETE DO SEC. DEASSISTÊNCIASOCIAL	554.752,08	161.000,00	715.752,08
	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL	363.229,74	43.151,63	406.381,37
	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANÇAEADOLESCENTE	61.380,21	5.000,00	66.380,21
	FUNDO DOS DIREITOS DAPESSOAIDOSA	35.000,00	5.000,00	40.000,00
SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE		1.404.371,50	2.764.407,03	4.168.778,53
	GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	1.404.371,50	2.764.407,03	4.168.778,53
SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS		1.975.710,47	238.672,53	2.214.383,00
	GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	1.975.710,47	238.672,53	2.214.383,00
SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO		213.095,05	5.469,00	218.564,05
	MANUTENÇÃO DASECRETARIADAPROD.IND. COM E TURISM	213.095,05	5.469,00	218.564,05
SECRETARIADAAGRICULTURA		396.000,00	8.000,00	404.000,00
	GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA	396.000,00	8.000,00	404.000,00
	Total por entidade:	21.851.419,67	4.845.091,07	26.836.510,74
	Total Geral:	21.851.419,67	4.845.091,07	26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAOALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal deAdmini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:43BC9E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza Jurídica não encontrada				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			26.836.510,74
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		971.462,47	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		933.298,62	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.481,10		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.481,10		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	130.481,10		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	130.481,10		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	118.812,51		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	71.286,77		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	29.703,82		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	17.821,92		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	11.668,59		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	7.001,12		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.917,16		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.750,31		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	802.817,52		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	390.202,90		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	232.010,71		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.237,44		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	742,18		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	309,58		

1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	185,68		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.067,63		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.040,49		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.266,98		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.760,16		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.705,64		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.423,40		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.426,40		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	855,84		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	158.192,19		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	157.956,31		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.773,74		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	39.489,10		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	23.693,47		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	235,88		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	141,58		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	59,00		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	35,30		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	412.614,62		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	412.614,62		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	404.474,03		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	242.728,12		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	101.091,09		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	60.654,82		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.372,15		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.182,06		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	743,85		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	446,24		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.820,69		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.292,39		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	955,19		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	573,11		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	947,75		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	823,67		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	77,58		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	46,50		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		38.163,85	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38.163,85		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	38.163,85		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	38.163,85		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35.563,38		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.258,05		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	18.857,63		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.739,29		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	7.089,08		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	619,33		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.214,51		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	4,07		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	1.210,44		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	192,16		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	192,16		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.193,80		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	91,40		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Dívida Ativa - Juros e Multa	1.102,40		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.364,08	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.364,08	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.364,08		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.364,08		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.850,48		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	56,16		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.302,14		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	155,30		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		27.041,08	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.755,50	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.755,50		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.755,50		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.755,50		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.631,64		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	123,86		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		16.285,58	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.285,58		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.285,58		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.285,58		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	5.104,11		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 70%	1.286,32		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 30%	110,24		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	567,03		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	73,86		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	221,34		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE	51,81		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	51,66		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE	104,86		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	1.794,24		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	157,56		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financeira	652,38		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	7,42		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	33,07		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social	511,04		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	1.247,30		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS	189,98		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI	621,36		
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS	3.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.344,37	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.477,31	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.477,31		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.477,31		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.477,31		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		867,06	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	867,06		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	867,06		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	867,06		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	867,06		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		25.784.628,87	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.362.576,66	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.344,27		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.344,27		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.344,27		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	138.638,94		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	41.037,29		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	41.037,29		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	97.601,65		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	97.601,65		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	97.601,65		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco	de 24.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – As	24.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – As	24.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	462.561,99		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	272.728,06		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	272.728,06		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	103.148,35		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	103.148,35		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	86.685,58		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	86.685,58		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	11.713.031,46		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.287.618,19		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	9.389.660,92		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.389.660,92		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.007.436,98		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.934.557,24		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-2.347.415,23		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.795.081,93		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	512.217,38		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	512.217,38		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.163,03		
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	128.054,35		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	342.780,68		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	342.780,68		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	257.085,51		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	85.695,17		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.959,21		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42.959,21		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	32.219,36		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.424,78		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-10.739,80		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.054,87		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	1.139.469,86		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.139.469,86		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.139.469,86		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.108.399,90		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	145.516,80		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	39.686,40		
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	97.562,40		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	17.638,40		
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	450.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Programa de informatização DAAPS	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	98.848,57		
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	Incentivo para ações estratégicas	177.045,44		
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	32.101,89		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	31.069,96		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	9.260,16		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas	12.880,36		

1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	8.929,44		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.731,73		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.731,73		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	201.731,73		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	165.681,43		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	8.916,21		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	27.134,09		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	84.211,68		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	84.211,68		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	84.211,68		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	84.211,68		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.397.525,84	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.203,87		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	15.203,87		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	15.203,87		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	10.382.321,97		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.787.847,98		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.119.544,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.119.544,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.839.658,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.849.857,50		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-2.279.886,00		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.709.914,50		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	582.422,93		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	582.422,93		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	436.817,17		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	182.007,16		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-145.605,73		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	109.204,33		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	85.881,05		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	85.881,05		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	64.410,76		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.837,89		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-21.470,27		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.102,67		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	231.744,85		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	231.744,85		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	231.744,85		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia SESA - Custeio	203.536,11		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	28.208,74		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	362.729,14		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	362.729,14		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	362.729,14		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social	130.079,96		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	232.649,18		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		3.024.526,37	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	3.024.526,37		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v	3.024.526,37		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	v 3.024.526,37		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v	3.024.526,37		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	2.804.747,42		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	219.778,95		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		43.669,87	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.044,64	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	885,99		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	885,99		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	885,99		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	29.158,65		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.771,97		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.771,97		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.771,97		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	27.386,68		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	27.386,68		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	27.386,68		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal	885,99		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	885,99		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	25.614,70		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas	25.614,70		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		13.625,23	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.625,23		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	13.625,23		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.625,23		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.238,66		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	12.386,57		
Total das receitas:				26.836.510,74
Total por entidade:				26.836.510,74
Total geral:				26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F6C08C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - RELAÇÃO DA PROPOSTA DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						1.289.626,50
Unidade: 01.01 - CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS						1.289.626,50
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara			Localizador: PREFEITURA			
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VA	Não	Sim	Não	851.153,49
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	204.276,84
1	01.031.1	3.3.70.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	2.579,25
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	34.046,14
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE	Não	Não	Não	12.896,27
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E D	Não	Não	Não	2.579,25
1	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CO	Não	Não	Não	2.579,25
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERV	Não	Não	Não	2.579,25
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERV	Não	Não	Não	51.585,06
1	01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE T	Não	Não	Não	51.585,06
1	01.031.1	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMEN	Não	Não	Não	47.974,11
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTO	Não	Não	Não	25.792,53
Total:						1.289.626,50
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL						570.976,04
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						570.976,04
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias			Localizador: PREFEITURA			
2	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	365.000,00
2	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕE	Não	Sim	Não	75.000,00
2	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
2	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	12.000,00
2	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
2	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
2	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	24.000,00
2	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	5.876,04
Total:						516.876,04
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar			Localizador: PREFEITURA			
3	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	35.000,00
3	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	12.000,00
3	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	500,00
3	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	500,00
3	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	300,00
3	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	4.800,00
3	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						54.100,00
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						236.000,00
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						236.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão			Localizador: PREFEITURA			
4	04.121.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	130.000,00
4	04.121.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	40.000,00
4	04.121.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
4	04.121.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE C	Não	Não	Não	5.000,00
4	04.121.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E D	Não	Não	Não	1.000,00
4	04.121.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
4	04.121.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVI	Não	Não	Não	2.000,00
4	04.121.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
4	04.121.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE T	Não	Não	Não	8.000,00
4	04.121.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMEN	Não	Não	Não	10.000,00
4	04.121.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						236.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						2.112.269,06
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						2.112.269,06
Proj./Ativ.: 1.001 - Ampliação do Centro Administrativo			Localizador: PREFEITURA			
5	04.122.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas			Localizador: PREFEITURA			
6	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	161.019,06

Total:						161.019,06
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração			Localizador: PREFEITURA			
7	04.122.3	3.1.90.04.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRATAÇÃO P	Não	Sim	Não	50.000,00
7	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	450.000,00
7	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	120.000,00
7	04.122.3	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	40.000,00
7	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	15.000,00
7	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE C	Não	Não	Não	150.000,00
7	04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E D	Não	Não	Não	2.500,00
7	04.122.3	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	10.000,00
7	04.122.3	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CON	Não	Não	Não	30.000,00
7	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	100.000,00
7	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	300.000,00
7	04.122.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	200.000,00
7	04.122.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	80.000,00
7	04.122.3	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRI	Não	Não	Não	11.000,00
7	04.122.3	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	3.000,00
7	04.122.3	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	5.000,00
7	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						1.586.500,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			Localizador: PREFEITURA			
8	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	180.000,00
8	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	40.000,00
8	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	750,00
8	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	4.000,00
8	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
8	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.000,00
8	04.122.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMEN	Não	Não	Não	32.000,00
8	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						264.750,00
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						1.618.700,00
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						1.618.700,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Serviços da Divida Publica			Localizador: PREFEITURA			
10	28.846.18	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	140.000,00
10	28.846.18	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA D	Não	Não	Não	400.000,00
Total:						540.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças			Localizador: PREFEITURA			
9	04.123.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	380.000,00
9	04.123.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	120.000,00
9	04.123.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	7.000,00
9	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
9	04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
9	04.123.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.000,00
9	04.123.4	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	25.000,00
9	04.123.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS						1.618.700,00
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						1.618.700,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças			Localizador: PREFEITURA			
9	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	200,00
9	04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	30.000,00
9	04.123.4	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN	Não	Não	Não	20.000,00
9	04.123.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Não	28.000,00
9	04.123.4	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	2.000,00
9	04.123.4	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDIC	Não	Não	Não	1.000,00
9	04.123.4	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	5.000,00
9	04.123.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.000,00
9	04.123.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.000,00
9	04.123.4	4.4.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDIC	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						654.200,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Reserva de Contigência			Localizador: PREFEITURA			
12	99.999.18	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CON	Não	Não	Não	140.000,00
Total:						140.000,00
Proj./Ativ.: 2.045 - Contribuição ao PASEP			Localizador: PREFEITURA			
11 28.846.18		3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	1.500,00
11 28.846.18		3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	3.000,00
11 28.846.18		3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	280.000,00
Total:						284.500,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS						578.000,00
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						578.000,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos			Localizador: PREFEITURA			
13	04.122.5	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	60.000,00
13	04.122.5	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	15.000,00
13	04.122.5	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUDI	Não	Sim	Não	430.000,00
13	04.122.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	500,00
13	04.122.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	2.500,00
13	04.122.5	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPESA	Não	Não	Não	2.000,00
13	04.122.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
13	04.122.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	30.000,00
13	04.122.5	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	20.000,00
13	04.122.5	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Não	6.000,00
13	04.122.5	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	3.000,00
13	04.122.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						578.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						6.689.390,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						3.325.604,87
Proj./Ativ.: 1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino			Localizador: PREFEITURA			
14	12.361.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRAS E INSTALA	Sim	Não	Não	70.000,00

Total:						70.000,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto			Localizador: PREFEITURA			
15	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	350.000,00
15	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - CONTRIBUIÇÕES P	Sim	Sim	Não	125.000,00
15	12.361.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - SUBVENÇÕES SOC	Sim	Não	Não	60.000,00
15	12.361.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - DIÁRIAS-CIVIL	Sim	Não	Não	5.999,00
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	10.000,00
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	10.000,00
15	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	20.000,00
15	12.361.6	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTRAS DESPESA	Sim	Não	Não	5.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						6.689.390,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						3.325.604,87
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto			Localizador: PREFEITURA			
15	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	10.000,00
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	25.000,00
15	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	20.000,00
15	12.361.6	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - SERVIÇOS DE TEC	Sim	Não	Não	15.000,00
15	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	54.000,00
15	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRI	Sim	Não	Não	8.000,00
15	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	15.000,00
15	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	10.000,00
Total:						742.999,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção das Unidades Escolares			Localizador: PREFEITURA			
16	12.361.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRATAÇÃO P	Sim	Sim	Não	20.000,00
16	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	80.000,00
16	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRIBUIÇÕES P	Sim	Sim	Não	30.000,00
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	20.000,00
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	35.864,13
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	30.000,00
16	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	40.000,00
16	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	40.000,00
16	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	47.090,94
16	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	50.000,00
16	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.95 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	48.928,41
16	12.361.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	20.000,00
16	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	30.000,00
16	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	30.000,00
16	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	17.968,35
16	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	20.000,00
16	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	33.882,70
16	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	30.000,00
16	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Sim	Não	Não	25.000,00
16	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRI	Sim	Não	Não	3.000,00
16	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	10.000,00
16	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	14.690,11
16	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	8.553,27
Total:						684.977,91
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do Transporte Escolar			Localizador: PREFEITURA			
17	12.361.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRATAÇÃO PO	Sim	Sim	Não	30.000,00
17	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	230.000,00
17	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - CONTRIBUIÇÕES P	Sim	Sim	Não	60.000,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	20.000,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	70.000,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	80.000,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE	Sim	Não	Não	20.000,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.01.05.000001.01.01.99 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	175.000,00
17	12.361.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101043.09.01.06.000000.01.03.95 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	61.737,39
17	12.361.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	3.000,00
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	15.000,00
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.101011.09.01.05.000001.01.01.99 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	57.700,84
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.101043.09.01.06.000000.01.03.95 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	25.000,00
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	15.000,00
17	12.361.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTROS SERVIÇO	Sim	Não	Não	25.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						6.689.390,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						3.325.604,87
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do Transporte Escolar			Localizador: PREFEITURA			
17	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	15.000,00
17	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	30.000,00
17	12.361.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES TRI	Sim	Não	Não	12.000,00
17	12.361.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS	Sim	Não	Não	5.000,00
Total:						949.438,23
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil			Localizador: PREFEITURA			
19	12.365.6	3.1.90.04.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - CONTRATAÇÃO PO	Sim	Sim	Não	20.000,00
19	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - VENCIMENTOS E V	Sim	Sim	Não	80.000,00
19	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - CONTRIBUIÇÕES P	Sim	Sim	Não	35.000,00
19	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	25.000,00
19	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	6.000,00
19	12.365.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	25.000,00
19	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.98 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	50.000,00
19	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	10.000,00
19	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	17.000,00
19	12.365.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - MATERIAL, BEM OU	Sim	Não	Não	25.000,00
19	12.365.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	40.000,00
19	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	21.200,00
19	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	20.000,00

19	12.365.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - OUTROS SERVIÇOS	Sim	Não	Não	10.000,00
19	12.365.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Sim	Não	Não	30.000,00
19	12.365.6	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - OBRIGAÇÕES TRI	Sim	Não	Não	734,51
19	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.02 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	5.000,00
19	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.03.01 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	20.000,00
19	12.365.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.02 - EQUIPAMENTOS E	Sim	Não	Não	8.000,00
Total:						447.934,51
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial			Localizador: PREFEITURA			
21	12.367.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.99 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	1.653,60
21	12.367.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	3.000,00
Total:						4.653,60
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			Localizador: PREFEITURA			
20	12.366.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.01.01.01 - MATERIAL DE CON	Sim	Não	Não	3.231,82
20	12.366.6	3.3.90.32.00.00.00.00.101042.09.01.06.000000.01.03.99 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	2.671,20
20	12.366.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.01.01 - MATERIAL, BEM O	Sim	Não	Não	5.000,00
Total:						10.903,02
Proj./Ativ.: 2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial			Localizador: PREFEITURA			
22	12.367.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES S	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário			Localizador: PREFEITURA			
18	12.364.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	140.000,00
18	12.364.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	74.698,60
18	12.364.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						314.698,60
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						3.025.922,93
Proj./Ativ.: 2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
23	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	921.033,74
23	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - CONTRIBUIÇÕES	Sim	Sim	Não	360.000,00
23	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						1.296.033,74
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						6.689.390,56
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						3.025.922,93
Proj./Ativ.: 2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
25	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	980.000,00
25	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - CONTRIBUIÇÕES	Sim	Sim	Não	350.000,00
25	12.365.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.02 - AUXÍLIO-ALIMEN	Sim	Não	Não	15.000,00
Total:						1.345.000,00
Proj./Ativ.: 2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
28	12.367.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	100.000,00
28	12.367.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - CONTRIBUIÇÕES	Sim	Sim	Não	35.000,00
28	12.367.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - AUXÍLIO-ALIMEN	Sim	Não	Não	10.000,00
Total:						145.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
27	12.366.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	10.000,00
27	12.366.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - CONTRIBUIÇÕES	Sim	Sim	Não	5.000,00
27	12.366.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - AUXÍLIO-ALIMEN	Sim	Não	Não	5.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
24	12.361.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	70.000,00
24	12.361.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - CONTRIBUIÇÕES	Sim	Sim	Não	20.000,00
24	12.361.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - AUXÍLIO-ALIMEN	Sim	Não	Não	19.889,19
Total:						109.889,19
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB			Localizador: PREFEITURA			
26	12.365.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.04 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	70.000,00
26	12.365.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.04 - CONTRIBUIÇÕES	Sim	Sim	Não	20.000,00
26	12.365.6	3.3.90.46.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.04 - AUXÍLIO-ALIMEN	Sim	Não	Não	20.000,00
Total:						110.000,00
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						98.595,04
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã			Localizador: PREFEITURA			
29	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	8.000,00
29	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	4.000,00
29	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	500,00
29	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
29	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	2.938,02
29	13.392.7	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Não	4.000,00
29	13.392.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.469,00
Total:						25.907,02
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção das Atividades Culturais			Localizador: PREFEITURA			
30	13.392.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	25.000,00
30	13.392.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	9.000,00
30	13.392.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	750,00
30	13.392.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	2.938,02
30	13.392.7	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREMIAÇÕES CUL	Não	Não	Não	5.000,00
30	13.392.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	8.000,00
30	13.392.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
30	13.392.7	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Não	4.000,00
30	13.392.7	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	Não	Não	Não	5.000,00
30	13.392.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						72.688,02
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						6.689.390,56
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						239.267,72
Proj./Ativ.: 1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer			Localizador: PREFEITURA			
34	27.813.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INST	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção das atividades esportivas			Localizador: PREFEITURA			

32	27.812.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	56.917,72
32	27.812.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	13.480,00
32	27.812.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	700,00
32	27.812.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	10.000,00
32	27.812.8	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREMIAÇÕES CUL	Não	Não	Não	10.000,00
32	27.812.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	11.000,00
32	27.812.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	294,00
32	27.812.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
32	27.812.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	38.000,00
32	27.812.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
32	27.812.8	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Não	5.000,00
32	27.812.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.876,00
Total:						166.267,72
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá			Localizador: PREFEITURA			
33	27.812.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE C	Não	Não	Não	10.000,00
33	27.812.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.000,00
33	27.812.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	25.000,00
33	27.812.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						43.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						5.507.309,34
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						513.079,51
Proj./Ativ.: 1.020 - Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde			Localizador: PREFEITURA			
35	10.122.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Sim	300.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde			Localizador: PREFEITURA			
36	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	75.000,00
36	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Sim	20.000,00
36	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Sim	2.000,00
36	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE	Não	Não	Sim	20.000,00
36	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DES	Não	Não	Sim	734,51
36	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	18.000,00
36	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	20.000,00
36	10.301.9	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Sim	10.000,00
36	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Sim	30.000,00
36	10.301.9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Sim	7.345,00
36	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Sim	10.000,00
Total:						213.079,51
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.994.229,83
Proj./Ativ.: 1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde			Localizador: PREFEITURA			
38	10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Sim	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde			Localizador: PREFEITURA			
39	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	161.019,06
Total:						161.019,06
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						5.507.309,34
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.994.229,83
Proj./Ativ.: 1.025 - Construção do Espaço Acqua Saúde			Localizador: PREFEITURA			
40	10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTALAÇ	Não	Não	Sim	95.095,81
Total:						95.095,81
Proj./Ativ.: 2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde			Localizador: PREFEITURA			
41	10.301.9	3.3.71.70.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - RATEIO PELA PA	Não	Não	Sim	45.000,00
41	10.301.9	3.3.72.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	680.000,00
Total:						725.000,00
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública			Localizador: PREFEITURA			
42	10.301.9	3.1.90.04.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - CONTRATAÇÃO PO	Não	Sim	Sim	60.000,00
42	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	718.110,47
42	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	217.405,97
42	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Sim	50.000,00
42	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Sim	230.000,00
42	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Sim	25.000,00
42	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	30.000,00
42	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	40.000,00
42	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	150.000,00
42	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU	Não	Não	Sim	40.000,00
42	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU	Não	Não	Não	100.000,00
42	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU	Não	Não	Sim	10.000,00
42	10.301.9	3.3.90.34.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPESA	Não	Não	Sim	500.000,00
42	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	23.000,00
42	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	15.000,00
42	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	330.000,00
42	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	28.366,30
42	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	40.000,00
42	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	20.000,00
42	10.301.9	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Sim	5.000,00
42	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Sim	20.000,00
42	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Sim	160.000,00
42	10.301.9	3.3.90.47.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Sim	7.345,05
42	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	16.000,00
Total:						2.835.227,79
Proj./Ativ.: 2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária			Localizador: PREFEITURA			
49	10.304.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	10.000,00
49	10.304.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Sim	5.000,00
49	10.304.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
49	10.304.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	11.942,12
49	10.304.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	10.000,00
49	10.304.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	7.345,05
49	10.304.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	20.000,00

49	10.304.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						70.287,17
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica			Localizador: PREFEITURA			
50	10.305.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	40.000,00
50	10.305.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Sim	12.000,00
50	10.305.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Sim	600,00
50	10.305.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	10.000,00
50	10.305.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	5.000,00
50	10.305.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMEN	Não	Não	Sim	20.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						5.507.309,34
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						4.994.229,83
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica			Localizador: PREFEITURA			
50	10.305.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	5.000,00
Total:						92.600,00
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO			Localizador: PREFEITURA			
43	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Sim	2.000,00
43	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	12.000,00
43	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU	Não	Não	Sim	15.000,00
43	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						44.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			Localizador: PREFEITURA			
44	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	230.000,00
44	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Sim	50.000,00
Total:						280.000,00
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF			Localizador: PREFEITURA			
45	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	230.000,00
45	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Sim	110.000,00
Total:						340.000,00
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal			Localizador: PREFEITURA			
46	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Sim	100.000,00
46	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Sim	23.000,00
46	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	13.000,00
46	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						151.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			Localizador: PREFEITURA			
47	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	15.000,00
47	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	10.000,00
47	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.060 - Assistência Farmacêutica			Localizador: PREFEITURA			
48	10.303.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	60.000,00
Total:						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.062 - Enfrentamento da Emergência COVID19			Localizador: PREFEITURA			
37	10.122.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Sim	20.000,00
37	10.122.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Sim	15.000,00
37	10.122.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	15.000,00
Total:						50.000,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.228.513,66
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						715.752,08
Proj./Ativ.: 1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares			Localizador: PREFEITURA			
56	16.482.11	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			Localizador: PREFEITURA			
52	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	250.000,00
52	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	80.000,00
52	08.244.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SO	Não	Não	Não	35.000,00
52	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
52	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	25.000,00
52	08.244.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00
52	08.244.11	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPESA	Não	Não	Não	5.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.228.513,66
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						715.752,08
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			Localizador: PREFEITURA			
52	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
52	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	15.000,00
52	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC	Não	Não	Não	10.000,00
52	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Não	45.000,00
52	08.244.11	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	3.000,00
52	08.244.11	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	Não	Não	Não	10.000,00
52	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						497.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			Localizador: PREFEITURA			
53	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	7.000,00
53	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	2.000,00
53	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						24.000,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção da Casa Lar			Localizador: PREFEITURA			
51	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	25.000,00
51	08.243.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	4.407,03
51	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	7.345,05
51	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						41.752,08
Proj./Ativ.: 2.048 - Conferências Municipais da Área Social			Localizador: PREFEITURA			
54	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	1.500,00
54	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.500,00

Total:						3.000,00
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						406.381,37
Proj./Ativ.: 2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social			Localizador: PREFEITURA			
58	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	15.000,00
58	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	50.591,00
58	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
58	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	40.000,00
58	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.05.000006.04.04.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						130.591,00
Proj./Ativ.: 2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal			Localizador: PREFEITURA			
59	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD			Localizador: PREFEITURA			
60	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
60	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	3.794,80
60	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.000,00
60	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	9.809,02
60	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	4.106,19
60	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.04.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	5.000,00
60	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.000025.04.04.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	10.151,63
Total:						36.861,64
Proj./Ativ.: 2.055 - Incentivo Familia Paranaense			Localizador: PREFEITURA			
61	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	1.000,00
61	08.244.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	1.000,00
61	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.000,00
61	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.228.513,66
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						406.381,37
Proj./Ativ.: 2.055 - Incentivo Familia Paranaense			Localizador: PREFEITURA			
61	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV			Localizador: PREFEITURA			
62	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	60.000,00
62	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	32.428,73
62	08.244.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	1.500,00
62	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	30.000,00
62	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.000,00
62	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	25.000,00
62	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
62	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.04.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						166.928,73
Proj./Ativ.: 6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA			Localizador: PREFEITURA			
57	08.243.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	5.000,00
57	08.243.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	3.000,00
57	08.243.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	4.000,00
57	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.000,00
57	08.243.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						17.000,00
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						66.380,21
Proj./Ativ.: 6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora			Localizador: PREFEITURA			
63	08.243.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU	Não	Não	Não	5.000,00
63	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
63	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente			Localizador: PREFEITURA			
64	08.243.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	5.000,00
64	08.243.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	2.000,00
64	08.243.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	10.283,07
64	08.243.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	14.690,11
64	08.243.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
64	08.243.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	4.407,03
64	08.243.12	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	Não	Não	Não	5.000,00
64	08.243.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						51.380,21
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa			Localizador: PREFEITURA			
65	08.241.21	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	20.000,00
65	08.241.21	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
65	08.241.21	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
65	08.241.21	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						40.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.168.778,53
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.168.778,53
Proj./Ativ.: 1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública			Localizador: PREFEITURA			
67	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						50.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.168.778,53
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.168.778,53
Proj./Ativ.: 1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas			Localizador: PREFEITURA			
68	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	300.000,00
Total:						300.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Pavimentação Poliédrica			Localizador: PREFEITURA			
69	15.451.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica			Localizador: PREFEITURA			

80	18.541.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:						2.000.000,00
Proj./Ativ.: 1.015 - Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais			Localizador: PREFEITURA			
78	17.512.13	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	90.000,00
Total:						90.000,00
Proj./Ativ.: 1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal			Localizador: PREFEITURA			
72	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário			Localizador: PREFEITURA			
73	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente			Localizador: PREFEITURA			
66	04.122.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	200.000,00
66	04.122.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	90.000,00
66	04.122.13	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
66	04.122.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	40.000,00
66	04.122.13	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	5.000,00
66	04.122.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.000,00
66	04.122.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	23.000,00
66	04.122.13	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	24.000,00
66	04.122.13	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRI	Não	Não	Não	5.000,00
66	04.122.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	4.407,03
Total:						396.407,03
Proj./Ativ.: 2.035 - Conservação de Vias Urbanas			Localizador: PREFEITURA			
74	15.452.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	15.000,00
74	15.452.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	3.000,00
74	15.452.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	30.000,00
74	15.452.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.000,00
74	15.452.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	40.000,00
74	15.452.13	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						111.000,00
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública			Localizador: PREFEITURA			
75	15.452.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	280.000,00
75	15.452.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	80.000,00
75	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	140.000,00
75	15.452.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
75	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	100.000,00
75	15.452.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	60.000,00
75	15.452.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						675.000,00
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			Localizador: PREFEITURA			
76	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	20.000,00
76	15.452.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	5.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.168.778,53
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						4.168.778,53
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			Localizador: PREFEITURA			
76	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	60.000,00
76	15.452.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.371,50
Total:						86.371,50
Proj./Ativ.: 2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos			Localizador: PREFEITURA			
79	17.512.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS						2.214.383,00
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						2.214.383,00
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens			Localizador: PREFEITURA			
81	04.122.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E	Não	Não	Não	150.000,00
Total:						150.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros			Localizador: PREFEITURA			
83	26.782.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.012 - Construção e Readequação de Pontes			Localizador: PREFEITURA			
84	26.782.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E	Não	Não	Não	70.000,00
Total:						70.000,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras			Localizador: PREFEITURA			
82	04.122.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	120.000,00
82	04.122.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	40.000,00
82	04.122.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
82	04.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	34.080,61
82	04.122.15	3.3.90.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	10.000,00
82	04.122.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	11.017,58
82	04.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	44.070,31
82	04.122.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	30.000,00
82	04.122.15	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRI	Não	Não	Não	10.600,00
82	04.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	3.672,53
Total:						304.441,03
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais			Localizador: PREFEITURA			
85	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	370.000,00
85	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Sim	Não	110.000,00
85	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	22.877,34
85	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	755.769,44
85	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	151.295,19
85	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
85	26.782.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	200.000,00
85	26.782.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Não	60.000,00
85	26.782.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						1.684.941,97
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO						218.564,05

Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						218.564,05
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio			Localizador: PREFEITURA			
86	23.691.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	60.000,00
86	23.691.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	30.000,00
86	23.691.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
86	23.691.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	7.345,05
86	23.691.17	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	20.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO						218.564,05
Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						218.564,05
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio			Localizador: PREFEITURA			
86	23.691.17	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	750,00
86	23.691.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	1.469,00
Total:						120.564,05
Proj./Ativ.: 2.043 - Ações de incentivo ao turismo			Localizador: PREFEITURA			
88	23.695.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	7.000,00
88	23.695.20	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	2.000,00
88	23.695.20	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	1.000,00
88	23.695.20	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	4.000,00
88	23.695.20	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						18.000,00
Proj./Ativ.: 2.064 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial			Localizador: PREFEITURA			
87	23.691.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	80.000,00
Total:						80.000,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						404.000,00
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						404.000,00
Proj./Ativ.: 2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural			Localizador: PREFEITURA			
90	20.606.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	30.000,00
90	20.606.19	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	15.000,00
90	20.606.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CON	Não	Não	Não	20.000,00
90	20.606.19	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	100.000,00
90	20.606.19	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	6.000,00
90	20.606.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	25.000,00
90	20.606.19	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						201.000,00
Proj./Ativ.: 2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar			Localizador: PREFEITURA			
91	20.606.19	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM O	Não	Não	Não	80.000,00
Total:						80.000,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura			Localizador: PREFEITURA			
92	20.608.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E V	Não	Sim	Não	65.000,00
92	20.608.19	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES P	Não	Sim	Não	15.000,00
92	20.608.19	3.3.30.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	5.000,00
92	20.608.19	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
92	20.608.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
92	20.608.19	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	5.000,00
92	20.608.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
92	20.608.19	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTA	Não	Não	Não	12.000,00
92	20.608.19	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIB	Não	Não	Não	1.000,00
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA						404.000,00
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						404.000,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura			Localizador: PREFEITURA			
92	20.608.19	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						123.000,00
Total Geral:						26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9E0F5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - RELAÇÃO DA PROPOSTA DA RECEITA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						26.836.510,74
2	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	71.286,77
3	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	29.703,82
4	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	17.821,92
5	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	7.001,12
6	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.917,16
7	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.750,31
8	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
9	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	50.000,00
10	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	30.000,00
11	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	742,18
12	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	309,58
13	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	185,68
14	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	15.040,49
15	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	6.266,98
16	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	3.760,16
17	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.423,40
18	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.426,40
19	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	855,84
20	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	94.773,74
21	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	39.489,10
22	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	23.693,47
23	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	141,58
24	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	59,00
25	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	35,30
26	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	242.728,12
27	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	101.091,09
28	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	60.654,82
29	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.182,06
30	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	743,85
31	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	446,24
32	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.292,39
33	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	955,19
34	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	573,11
35	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	823,67
36	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	77,58
37	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	46,50
60	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.258,05
61	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	18.857,63
62	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.739,29
63	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	7.089,08
68	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	619,33
64	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	4,07
65	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.210,44
66	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	192,16
67	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	91,40
104	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Dívida Ativa - Juros e M	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.102,40
120	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.850,48
121	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	56,16
122	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.302,14
123	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	155,30
124	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.631,64
125	1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	123,86
69	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.104,11
70	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 70%	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	1.286,32
71	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 30%	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	110,24
72	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	567,03
73	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	73,86
74	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	221,34
75	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE	101043.09.01.06.000000.01.01.99	Sim	Não	51,81
76	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	51,66
77	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE	101042.09.01.06.000000.01.01.01	Sim	Não	104,86
78	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.794,24
79	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	157,56
80	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financ	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	652,38
81	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	7,42
82	1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
83	1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	33,07

84	1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Soci	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	511,04
85	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	1.247,30
86	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão	100936.09.06.06.000008.04.04.00	Não	Não	189,98
87	1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	621,36
106	1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	3.000,00
126	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.477,31
88	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	867,06
127	1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	24.344,27
128	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFE	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	41.037,29
129	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	97.601,65
130	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Púb	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	24.000,00
131	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	272.728,06
132	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	101042.09.01.06.000000.01.01.01	Sim	Não	103.148,35
133	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	101043.09.01.06.000000.01.01.99	Sim	Não	86.685,58
38	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	7.007.436,98
39	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.934.557,24
40	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.795.081,93
89	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	384.163,03
90	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entreg	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	128.054,35
91	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	257.085,51
92	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	85.695,17
41	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	32.219,36
42	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	13.424,78
43	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	8.054,87
93	1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	145.516,80
94	1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	39.686,40
105	1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	97.562,40
110	1.7.1.8.03.1.1.01.11.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	17.638,40
115	1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	450.000,00
116	1.7.1.8.03.1.1.01.13.00	Programa de informatização DAAPS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	50.000,00
117	1.7.1.8.03.1.1.01.14.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	98.848,57
118	1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	Incentivo para ações estratégicas	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	177.045,44
119	1.7.1.8.03.1.1.01.16.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	32.101,89
95	1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	9.260,16
96	1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	12.880,36
109	1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	8.929,44
112	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	165.681,43
113	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	100936.09.06.06.000008.04.04.00	Não	Não	8.916,21
114	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	27.134,09
111	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	84.211,68
135	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	15.203,87
44	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.839.658,00
45	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.849.857,50
46	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.709.914,50
47	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	436.817,17
48	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	182.007,16
49	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	109.204,33
50	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	64.410,76
51	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	26.837,89
52	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	16.102,67
98	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia SESA - Custeio	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	203.536,11
108	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	28.208,74
97	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	130.079,96
99	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	232.649,18
100	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	2.804.747,42
101	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	219.778,95
134	1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	885,99
1	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.771,97
58	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	885,99
59	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	885,99
107	1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	25.614,70
102	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.238,66
103	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	12.386,57
53	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.347.415,23
54	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-10.739,80
55	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.279.886,00

		ICMS				
56	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-145.605,73
57	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-21.470,27
Total geral:						26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DEB5BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - RELATÓRIO DE PROJETOS-ATIVIDADES

Natureza Jurídica não encontrada				
Data: 15/10/2021				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022				
Relatório de Projetos/Atividades				
Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades				
Código	Descrição	Ação	Título	Valor
0.001	Serviços da Divida Publica	0.001	Serviços da Divida Publica	540.000,00
1.001	Ampliação do Centro Administrativo	1.001	Ampliação do Centro Administrativo	100.000,00
1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer	1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00
1.003	Construção de Casas Populares	1.003	Construção de Casas Populares	----------
1.004	Construção de Capela Mortuária	1.004	Construção de Capela Mortuária	----------
1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	150.000,00
1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	150.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	50.000,00
1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	300.000,00
1.009	Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	1.009	Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	70.000,00
1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00
1.011	Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento	1.011	Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de	----------
1.012	Construção e Readequação de Pontes	1.012	Construção e Readequação de Pontes	70.000,00
1.013	Pavimentação Poliédrica	1.013	Pavimentação Poliédrica	200.000,00
1.014	Aquisição de Areas para Reserva Biológica e Estação Eco	1.014	Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológ	2.000.000,00
1.015	Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	1.015	Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	90.000,00
1.016	Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	1.016	Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	10.000,00
1.017	Construção de Pórticos	1.017	Construção de Pórticos	----------
1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	100.000,00
1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	----------
1.020	Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	1.020	Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00
1.021	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	1.021	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	50.000,00
1.022	Construção de Arenas Esportivas	1.022	Construção de Arenas Esportivas	----------
1.023	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	1.023	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	161.019,06
1.024	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	1.024	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	161.019,06
1.025	Construção do Espaço Acqua Saúde	1.025	Construção do Espaço Acqua Saúde	95.095,81
2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.289.626,50
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	516.876,04
2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	54.100,00
2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento	2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gest	236.000,00
2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.586.500,00
2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	654.200,00
2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos	2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	578.000,00
2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,	2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura	742.999,00
2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	130.591,00
2.010	Manutenção das Unidades Escolares	2.010	Manutenção das Unidades Escolares	684.977,91
2.011	Manutenção do Transporte Escolar	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	949.438,23
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	447.934,51
2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	4.653,60
2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.903,02
2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental -	2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUND	1.296.033,74
2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil -	2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	1.345.000,00
2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial -	2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	145.000,00
2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens	2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	20.000,00
2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental -	2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental – FUNDE	109.889,19
2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	25.907,02
2.021	Manutenção das Atividades Culturais	2.021	Manutenção das Atividades Culturais	72.688,02
2.022	Manutenção das atividades esportivas	2.022	Manutenção das atividades esportivas	166.267,72
2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	213.079,51
2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	725.000,00

2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.835.227,79
2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	70.287,17
2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	92.600,00
2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	497.000,00
2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerab	2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade	50.000,00
2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Soci	2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	24.000,00
2.032	Manutenção da Casa Lar	2.032	Manutenção da Casa Lar	41.752,08
Natureza Jurídica não encontrada				
Data: 15/10/2021				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022				
Relatório de Projetos/Atividades				
Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades				
Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	264.750,00
2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	396.407,03
2.035	Conservação de Vias Urbanas	2.035	Conservação de Vias Urbanas	111.000,00
2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	675.000,00
2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	86.371,50
2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	304.441,03
2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.684.941,97
2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e	2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	120.564,05
2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	201.000,00
2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	80.000,00
2.043	Ações de incentivo ao turismo	2.043	Ações de incentivo ao turismo	18.000,00
2.044	Reserva de Contigência	2.044	Reserva de Contigência	140.000,00
2.045	Contribuição ao PASEP	2.045	Contribuição ao PASEP	284.500,00
2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	100.000,00
2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	43.000,00
2.048	Conferências Municipais da Área Social	2.048	Conferências Municipais da Área Social	3.000,00
2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde -	2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	44.000,00
2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de	2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	- 280.000,00
2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	340.000,00
2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	36.861,64
2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	151.000,00
2.054	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família -	2.054	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	40.000,00
2.055	Incentivo Familia Paranaense	2.055	Incentivo Familia Paranaense	5.000,00
2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	150.000,00
2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	166.928,73
2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	123.000,00
2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	314.698,60
2.060	Assistência Farmacêutica	2.060	Assistência Farmacêutica	60.000,00
2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa	2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa	40.000,00
2.062	Enfrentamento da Emergência COVID19	2.062	Enfrentamento da Emergência COVID19	50.000,00
2.063	Manutenção de outros custos da Educação Infantil -	2.063	Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB	110.000,00
2.064	Apoio ao Desenvolvimento Comercial	2.064	Apoio ao Desenvolvimento Comercial	80.000,00
6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.000,00
6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao A	6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescen	51.380,21
6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas -	6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e	17.000,00
Total projetos/atividades: 92				

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI RAFAEL DILAY MALUCELLI
Controle Interno Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:24EB28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LOA 2022 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	26.836.510,74	01 - Legislativa	1.289.626,50
41 - Receitas Correntes	31.641.627,77	04 - Administração	5.002.293,16
49 - Receitas Correntes	-4.805.117,03	08 - Assistência Social	1.078.513,66
		10 - Saúde	5.507.309,34
		12 - Educação	6.351.527,80
		13 - Cultura	98.595,04

		15 - Urbanismo	1.532.371,50
		16 - Habitação	150.000,00
		17 - Saneamento	240.000,00
		18 - Gestão Ambiental	2.000.000,00
		20 - Agricultura	404.000,00
		23 - Comércio e Serviços	218.564,05
		26 - Transporte	1.759.941,97
		27 - Desporto e Lazer	239.267,72
		28 - Encargos Especiais	824.500,00
		99 - Reserva de Contingência	140.000,00
Subtotal:	26.836.510,74	Subtotal:	26.836.510,74
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	26.836.510,74	Total:	26.836.510,74

Paula Freitas, 15 de outubro de 2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:42725060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 04/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.01.2022 a 01.02.2022, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados conforme período aquisitivo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR CARGO PERIODO AQUISITIVO

Adila Aparecida Severo	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Adriane Janete Henzel Teixeira	Auxiliar Administrativo	31.12.2020-30.12.2021
Adriani Ap. Brustolin	Agente de Serv. Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Aline Maria Tonet	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Antonio Augusto Lima Machado	Professor	01.01.2021-31.12.2021
Carlos Fernando Postal	Motorista III	01.06.2020-31.05.2021
Claudia Daniela Tillwitz	Professora	02.01.2021-01.01.2022
Cleonice Artmann Palharini	Professora	31.12.2020-30.12.2021
Cristiane Flavia Loch Zimmer	Professora	14.02.2021–13.02.2022
Cristiane Prosdocimi	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Danialison Salbego Gomes	Chefe Dpto. De Ensino	15.02.2021-14.02.2022
Danieli Aparecida Campra Cossetin	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Dayane Jellinek	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Dinaia Maristane Guarda	Professora	04.01.2021-03.01.2022
Elisandra Ines Domanski de Souza	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Emerson Antônio Kaibers	Motorista III	01.01.2021-31.12.2021
Fernanda Meurer Budzke	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Flavia Karina Cogo	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Frida Monteiro da Cruz Bottega	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Geni Fatima Franco da Silva	Professora	31.12.2020-30.12.2021
Genice Aparecida Verona Pigoso	Professora	02.01.2020-01.012021
Ines Salapata	Professora	02.01.2021-01.01.2022
Jaqueline Bressan Schwingel	Secretária	04.01.2021-03.01.2022
Jocieli Aparecida Crestani	Professora	01.012021-31.12.2021
Jozeane Schwingel Schardosin	Professora	01.012021-31.12.2021
Katia Fernanda Possamai	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Keyla Cristiane Heintze Fiss	Professora	30.12.2020-29.12.2021
Leicir Fatima Vettorello Serafini	Serviços Gerais	03.01.2021-02.01.2022

Leila Adriana Hein Leidemer	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Liani M. Funghetto Dal Bosco	Professora	31.12.2020-30.12.2021
Lucas Eduardo Cordasso	Professor	30.12.2020-29.12.2021
Luana da Silva Silveira	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Luciana Salapata Kunzel	Professora	31.12.2021-30.12.2021
Luciane Von Groll	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Lucimara Tiarles Parolin	Professora	01.012021-31.12.2021
Maidy Regina Hein Krause	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Maria Benedisse Spies	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Maria Goretti Santi Jellinek	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Mariza Liane Mombach da Silveira	Professora	02.01.2021-01.01.2022
Marizane Aparecida Alflen	Professora	31.12.2020-30.12.2021
Marli Terezinha Antonio	Professora	31.12.2020-30.12.2021
Noraci de Matos	Serviços Gerais	04.01.2021-03.01.2022
Oliveti Carmelita Garcia da Silva	Agente de Serviços Gerais e Alim.	07.04.2020-06.04.2021
Pamela Maiara Dalla Corte	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Patricia Freider Fernandes	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Raquel Dallacorte Gonchoroski	Professora	31.12.2020-30.12.2021
Regiane Aparecida Carminatti	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Rosani Maria Heintze Giongo	Auxiliar Administrativo	31.12.2020-30.12.2021
Roselei Aparecida Ubinski	Professora	04.01.2021-03.01.2022
Sandra de F. Giboski de Almeida	Professora	04.01.2021-03.01.2022
Selonir de Souza Rech	Professora	04.02.2020-03.02.2021
Selvina Perusso	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Simone Weich Libardi	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Solange Aparecida Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais e Alim.	01.01.2020-31.12.2020
Tatiane Alves	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Valderi Francisco de Souza	Professor	31.12.2021-30.12.2021
Valdinei Fogliato Dallomo	Motorista III	01.01.2021-31.12.2021
Valquíria de Lima	Professora	01.01.2021-31.12.2021
Vivian Petry Kindler	Professora	30.12.2020-29.12.2021

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:DDF86176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 06/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03.01.2022 a 02.02.2022, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados conforme período aquisitivo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

NOME DO SERVIDOR CARGO PERIODO AQUISITIVO

Adriane Bianchini Freitas	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Ale De Medeiros Roveda	Aux. De Enfermagem	01.06.2019-31.05.2020
Altair Jose Malhmann	Motorista II	01.03.2020-28.02.2021
Amiria Vargas da Silva	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Angela C.Ap. Budtinger Sebastiani	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Ana Keli dos Santos	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Carina Ap. Casagrande Vilani	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Catiani F. da Silva Ramão Zilio	Enfermeira	05.10.2020-04.10.2021
Cheila Paula Lavarda Frescura	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Clarice Delevati	Agente de Serv. Gerais e Alim.	01.01.2021-31.12.2021
Cleonira Mendes	Tecnico em Enfermagem	01.01.2021-31.12.2021
Danieli Petzhold Muhlbeier	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Elizabete de F. Boelter Giongo	Aux. De Enfermagem	02.01.2021-01.01.2022
Elisangela Carine Fogliato	Tecnico em Enfermagem	01.012021-31.12.2021
Elis Regina Ferreira	Nutricionista	01.01.2021-31.12.2021
Elizandra Crestani Diceti	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Gilmar dos Santos	Motorista I	02.01.2021-01.01.2022
Gracieli Beatriz Marquite	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Jackeline Ferrari Fidriszewski	Enfermeira	01.01.2021-31.12.2021
Jacira Martini Sausem	Aux. De Laboratorio	01.08.2020-31.07.2021
Jose Valdir Pereira	Secretario	04.01.2021-03.01.2022
Leandro de Oliveira Pinto	Motorista III	14.05.2019-13.05.2020
Leno Nadin	Enfermeiro	01.01.2021-31.12.2021
Lucia Fatima Fassini Sagrilo	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Lucineia salbego Rutkankis	Agente de Serv. Gerais e Alim.	07.01.2019-06.01.2020

Mara Campra	Auxiliar Administrativo	01.01.2021-31.12.2021
Marcia de Souza Antonio	Agente de Serviços da Saúde	01.012021-31.12.2021
Marcia Edina Maran Pereira	Agente de Serviços da Saúde	01.012021-31.12.2021
Marcia Ferreria Mendes	Chefe Dpto. De Saude	01.01.2021-31.12.2021
Marcos Bottega	Motorista III	01.012021-31.12.2021
Morgana Kwiatkowski	Agente de Serviços da Saude	01.01.2021-31.12.2021
Pauline A. F. Albuquerque	Dentista	01.01.2021-31.12.2021
Ronaldo Luiz Mila	Técnico em Enfermagem	07.01.2021-06.01.2022
Rosimar Amaral	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Sheila Grasiela Gesser	Enfermeira	16.02.2021-15.02.2022
Valquiria Morgana Gisch	Agente de Serviços da Saúde	01.012021-31.12.2021
Vanuza F.A. Nonnenmacher	Enfermeira	01.01.2021-31.12.2021
Veridiana Maria Padilha Marquite	Agente de Serviços da Saúde	01.01.2021-31.12.2021
Viviane Milani Postal	Dentista	06.02.2020-05.02.2021

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:75C6AA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA 07/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/18).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.01.2021 a 02.02.2022, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados conforme período aquisitivo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Ailton Lazzarotto	Agente de Serviços Operacionais	01.01.2021-31.12.2021
Andrei Gripa	Agente de Serviços Operacionais	01.01.2021-31.12.2021
Antonio Machado de Almeida	Agente de Serviços Operacionais	01.01.2021-31.12.2021
Claudir R. Teixeira	Motorista II	22.04.2021-21.04.2022
Cleo F. Bageti	Serviços Gerais	06.04.2020-05.04.2021
Douglas Klein	Ag. Serviços Operacionais	11.10.2020-10.10.2021
Eloir Botega	Operador de Maquinas	01.01.2020-31.12.2020
Enedir Lobelein	Pedreiro	04.05.2019-03.05.2020
Eroni Zenati	Agente de Serviços Operacionais	01.01.2021-31.12.2021
Gisnei Vieira	Motorista III	01.01.2021-31.12.2021
Gilberto Henz	Serviços Gerais	02.01.2021-01.01.2022
Jean Carlos de Vargas	Eletricista	01.01.2021-31.12.2021
Jean F. Fidriswski	Operador de Maquinas	01.01.2021-31.12.2021
João Antonio Monteiro da Cruz	Serviços Gerais	23.02.2019-22.02.2020
Joao Artur de Lima	Serviços Gerais	13.08.2020-12.08.2021
Jucinei Rodrigues	Secretário de Serviços Urbanos	04.01.2021-03.01.2022
Juliano Mauricio Wendland	Mecânico	02.01.2019-01.01.2020
Mauro Cirineu Palharini	Serviços Gerais	19.12.2020-18.12.2021
Marcos Jair de Souza	Motorista III	14.03.2020-13.03.2021
Mauri Neuhaus	Motorista III	14.07.2020-13.07.2021
Noel Batista dos Santos	Serviços Gerais	01.09.2020-31.08.2021
Pedro Machado de Almeida	Operador de Maquinas	10.01.2021-09.01.2022
Tiago Freddi	Chefe do Depto de Manutenção	15.02.2021-14.02.2022

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CC824FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 89/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente **Pregão 89/2021** nestes termos:

Data Pregão	22/12/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ: 82.803.230/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 90.759,84 (noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 86.799,84 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	CHAMEX SOLUTION	CAIXA	536,00	161,94	86.799,84

LOTE 79
Valor Total do Lote: 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA PAPEL KRAFT 0,60 CM 12 KG, Gramatura: 80g/m²	IRANI KRAFT	UNID	36,00	110,00	3.960,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 312.025,88 (trezentos e doze mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.581,25 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm	maripel UNIDADE	UNID	1.475,00	1,75	2.581,25

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	bic CAIXA	CAIXA	150,00	37,85	5.677,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 5.386,25 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	bic CAIXA	CAIXA	139,00	38,75	5.386,25

LOTE 4
Valor Total do Lote: 908,16 (novecentos e oito reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGUA EM ACRILICO 30CM	waleu UNIDADE	UNID	704,00	1,29	908,16

LOTE 5
Valor Total do Lote: 574,62 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M	eurocel UNIDADE	UNID	366,00	1,57	574,62

LOTE 7
Valor Total do Lote: 532,98 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	carbrink UNIDADE	UNID	54,00	9,87	532,98

LOTE 8
Valor Total do Lote: 619,74 (seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm	leonora UNIDADE	UNID	626,00	0,99	619,74

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.094,96 (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE,Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco	3 m UNIDADE	UNID	344,00	6,09	2.094,96

LOTE 10
Valor Total do Lote: 654,36 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	adelbras UNIDADE	UNID	164,00	3,99	654,36

LOTE 11
Valor Total do Lote: 6.052,60 (seis mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	red bor CAIXA	CAIXA	530,00	11,42	6.052,60

LOTE 12
Valor Total do Lote: 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATERIA	pauta branca UNIDADE	UNID	132,00	7,08	934,56

LOTE 13
Valor Total do Lote: 15.356,40 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	polibras UNIDADE	UNID	2.010,00	7,64	15.356,40

LOTE 14
Valor Total do Lote: 6.969,15 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	waleu UNIDADE	UNID	85,00	81,99	6.969,15

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.099,12 (um mil e noventa e nove reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	cis UNIDADE	UNID	44,00	24,98	1.099,12

LOTE 16
Valor Total do Lote: 3.723,00 (três mil, setecentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOGO CAPAS DE PP (POLIPROPILENO) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES	mares PCT	PCT	34,00	109,50	3.723,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 263,34 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOGO CAPA EM PLASTICO PARA TRABALHO ENCADERNAÇÃO- AZUL, TAM. A4	mares UNIDADE	UNID	66,00	3,99	263,34

LOTE 19
Valor Total do Lote: 2.063,25 (dois mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	wire flex CAIXA	CAIXA	131,00	15,75	2.063,25

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.516,80 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	wire flex CAIXA	CAIXA	96,00	15,80	1.516,80

LOTE 21
Valor Total do Lote: 473,34 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA BASTÃO 21 GR	leo leo UNIDADE	UNID	343,00	1,38	473,34

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.216,80 (um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm.	bacchi CAIXA	CAIXA	78,00	15,60	1.216,80

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.605,48 (um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 15- CX/72UNIDADES, 100MM	bacchi CAIXA	CAIXA	68,00	23,61	1.605,48

LOTE 25
Valor Total do Lote: 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 10- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 12 mm, Comprimento da perna: 50 mm	bacchi CAIXA	CAIXA	70,00	10,80	756,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.258,62 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 14- CX C/72 UNIDADES,Medida: 80mm	bacchi CAIXA	CAIXA	66,00	19,07	1.258,62

LOTE 27
Valor Total do Lote: 2.878,40 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	leonora C/6	CAIXA	112,00	25,70	2.878,40

LOTE 29
Valor Total do Lote: 909,32 (novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ELASTICO EM ANEIS N° 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 G CADA PACOTE	red bor UNIDADE	PCT	254,00	3,58	909,32

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.530,80 (um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80	foroni UNIDADE	UNID	3.560,00	0,43	1.530,80

LOTE 31
Valor Total do Lote: 732,60 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , C5: 162X229MM	foroni UNIDADE	UNID	3.330,00	0,22	732,60

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.411,55 (um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP. 70 FLS PCT 50 UNIDADES	mares PCT/50	PCT	109,00	12,95	1.411,55

LOTE 33
Valor Total do Lote: 2.557,14 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES	mares PCT/50	PCT	109,00	23,46	2.557,14

LOTE 34
Valor Total do Lote: 224,64 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EXTRA GRANDE GG, PRETO, 50MM	mares UNIDADE	UNID	72,00	3,12	224,64

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS	pimaco caixa com 144 etiquetas	CAIXA	20,00	53,20	1.064,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm	kavia UND	UNID	195,00	1,28	249,60

LOTE 38
Valor Total do Lote: 1.640,24 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	adere ROLO	UNID	404,00	4,06	1.640,24

LOTE 39
Valor Total do Lote: 357,70 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS	acp 4 FUROS	FOLHA	1.022,00	0,35	357,70

LOTE 40
Valor Total do Lote: 98,00 (noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	leonora C/12 MINAS	UNID	98,00	1,00	98,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 77,42 (setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	drw C /12 MINAS	UNID	98,00	0,79	77,42

LOTE 42
Valor Total do Lote: 2.134,40 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS	cis METAL	UNID	92,00	23,20	2.134,40

LOTE 44
Valor Total do Lote: 2.462,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	kavia ALICATE	UNID	72,00	34,20	2.462,40

LOTE 45
Valor Total do Lote: 2.126,46 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr	acc caixa 3500 und	CAIXA	83,00	25,62	2.126,46

LOTE 46
Valor Total do Lote: 2.333,87 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	frama CX	CAIXA	433,00	5,39	2.333,87

LOTE 47
Valor Total do Lote: 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO TRILHO METALICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g	leonora CX	CAIXA	105,00	7,60	798,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 898,65 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO- PCT COM 50 UNIDADES, Medidas: espelho:11/base:30cm	Dello PCT	PCT	45,00	19,97	898,65

LOTE 49
Valor Total do Lote: 4.397,60 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FACIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm.	multi color CAIXA C 144	CAIXA	92,00	47,80	4.397,60

LOTE 50
Valor Total do Lote: 248,85 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel TECNICA	UNID	63,00	3,95	248,85

LOTE 51
Valor Total do Lote: 5.727,54 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm	TILIBRA 50FL	UNID	546,00	10,49	5.727,54

LOTE 52
Valor Total do Lote: 956,37 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g	SAO DOMINGOS 104FL	UNID	71,00	13,47	956,37

LOTE 55
Valor Total do Lote: 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas	KAVIA FERRO FUNDIDO	UNID	44,00	203,00	8.932,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 2.544,75 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE	ACP C/50 ENVELOPES	UNID	135,00	18,85	2.544,75

LOTE 57
Valor Total do Lote: 1.598,94 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	ACP A4 55	UNID	243,00	6,58	1.598,94

LOTE 58
Valor Total do Lote: 551,25 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	VMP A4	UNID	225,00	2,45	551,25

LOTE 59
Valor Total do Lote: 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	POLIBRAS TRANSP 31 D	UNID	100,00	60,42	6.042,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 17.259,10 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	FRAMA COM 50	CAIXA	107,00	161,30	17.259,10

LOTE 63
Valor Total do Lote: 2.284,10 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm	KAVIA 60FL	UNID	26,00	87,85	2.284,10

LOTE 64
Valor Total do Lote: 1.793,46 (um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	MAX PRINT COM 2	JOGO	421,00	4,26	1.793,46

LOTE 65
Valor Total do Lote: 1.978,68 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PORTA CANETA E LAPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm	DELLO ACRILICO	UNID	132,00	14,99	1.978,68

LOTE 68
Valor Total do Lote: 110,98 (cento e dez reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ CARIMBO 40ML S/OLEO AZUL	CARBRINK UNIDADE	CAIXA	31,00	3,58	110,98

LOTE 69
Valor Total do Lote: 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm	GOODIE UND	UNID	460,00	5,20	2.392,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 1.549,08 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 02 UNIDADES , 1,5 V	MAX PRINT C 2	JOGO	331,00	4,68	1.549,08

LOTE 72
Valor Total do Lote: 794,99 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR 24/6	MAPED 24/6	UNID	41,00	19,39	794,99

LOTE 73
Valor Total do Lote: 2.191,98 (dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	FORONI ESPIRAL	UNID	102,00	21,49	2.191,98

LOTE 74
Valor Total do Lote: 445,16 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	ACC C/50	CAIXA	62,00	7,18	445,16

LOTE 75
Valor Total do Lote: 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	GO TECH APOIO GEL	UNID	100,00	24,40	2.440,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 1.552,65 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA 5,6X300 METROS 5,6 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 300M PARA REGISTRO DE PONTO ELETRONICO COMPATIVEL COM A MARCA, Gramatura: 56 g/m², Espessura: 60 micras.	SILFER 300MT	UNID	55,00	28,23	1.552,65

LOTE 80
Valor Total do Lote: 678,41 (seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x	FORONI CD	UNID	179,00	3,79	678,41

LOTE 81
Valor Total do Lote: 1.175,12 (um mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g	SCRITY COM 100	CAIXA	37,00	31,76	1.175,12

LOTE 82
Valor Total do Lote: 3.647,80 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	BIC C'50	CAIXA	92,00	39,65	3.647,80

LOTE 83
Valor Total do Lote: 664,10 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm	BRW PERMANENTE	UNID	290,00	2,29	664,10

LOTE 84
Valor Total do Lote: 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	0,45 SAO MIGUEL	UNID	410,00	0,65	266,50

LOTE 85
Valor Total do Lote: 281,20 (duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PLASTICO GROSSO	DAC UND	UNID	760,00	0,37	281,20

LOTE 86
Valor Total do Lote: 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, 17,6X250MM, Gramagem: 80 g	FORONI UND	UNID	3.280,00	0,30	984,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 2.059,65 (dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50 FLS PLASPIRAL PCT 50 UNIDADES	MARES PCT	PCT	207,00	9,95	2.059,65

LOTE 88
Valor Total do Lote: 1.307,88 (um mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	ADLEBRAS ROLO	UNID	252,00	5,19	1.307,88

LOTE 89
Valor Total do Lote: 2.220,45 (dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	ADERE ROLO	UNID	655,00	3,39	2.220,45

LOTE 90
Valor Total do Lote: 1.755,60 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA PARA ROTULADOR BROTHER 24MM, Rolo com 8m	BEST COMPATIVEL	UNID	22,00	79,80	1.755,60

LOTE 91
Valor Total do Lote: 556,14 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	PIMACO 25FL	CAIXA	23,00	24,18	556,14

LOTE 92
Valor Total do Lote: 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	PIMACO 25FL	CAIXA	12,00	28,50	342,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 919,45 (novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	PIMACO 25F	CAIXA	37,00	24,85	919,45

LOTE 94
Valor Total do Lote: 1.198,45 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLASTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM	CIS TAPACEIRO	UNID	11,00	108,95	1.198,45

LOTE 95
Valor Total do Lote: 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COBREADO, TAMANHO 23/10, Com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m²	BACCHI COM 1000	CAIXA	60,00	6,89	413,40

LOTE 96
Valor Total do Lote: 967,05 (novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	CISI COM 3500	CAIXA	63,00	15,35	967,05

LOTE 97
Valor Total do Lote: 5.133,15 (cinco mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	BACCHI C/1000	CAIXA	561,00	9,15	5.133,15

LOTE 98
Valor Total do Lote: 2.003,12 (dois mil e três reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14- CAIXA COM 5000 UNIDADES NA COR COBRE, Dimensões: A x L x P cm / 3,1 x 8,8 x 15,3	BACCHI COM 3500	CAIXA	73,00	27,44	2.003,12

LOTE 99
Valor Total do Lote: 1.286,40 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, N° 9/12, EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, Perfuração: 100 folhas 75gr	BACCHI C/3500	CAIXA	48,00	26,80	1.286,40

LOTE 100
Valor Total do Lote: 1.653,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MAXIMO DE CORTES POR PROCES	CETRO CORTE 30CM	PECA	12,00	137,80	1.653,60

LOTE 101
Valor Total do Lote: 706,00 (setecentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	INDICE PARA FICHARIO TAMANHO 5 X 8 EM CARTÃO ENVERNIZADO , COM IDENTIFICAÇÃO EM LETRAS DE " A" A "Z, Dimensões do produto 14 x 20.5 x 1.2 cm; 191 g	ACRIMET CARTAO	UNID	40,00	17,65	706,00

LOTE 102
Valor Total do Lote: 273,90 (duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	MARIPEL TECNICA	UNID	55,00	4,98	273,90

LOTE 103
Valor Total do Lote: 1.285,75 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS	LEONORA 2 MT	ROLO	185,00	6,95	1.285,75

LOTE 104
Valor Total do Lote: 5.766,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) COLORIDO, COM GRAMATURA DE 75/M², COR A DEFINIR:	CHAMEX PACT 100FL	UNID	310,00	18,60	5.766,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: 3.127,85 (três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm	FRAMA PASTA	UNID	235,00	13,31	3.127,85

LOTE 106
Valor Total do Lote: 2.023,12 (dois mil e vinte e três reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm	FRAMA PASTA	UNID	152,00	13,31	2.023,12

LOTE 107
Valor Total do Lote: 2.129,60 (dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm	FRAMA PASTA	UNID	160,00	13,31	2.129,60

LOTE 108
Valor Total do Lote: 2.816,35 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm	ACP COM 50 ENV	UNID	155,00	18,17	2.816,35

LOTE 109
Valor Total do Lote: 9.377,50 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m	ACP PASTA	UNID	341,00	27,50	9.377,50

LOTE 111
Valor Total do Lote: 3.290,10 (três mil, duzentos e noventa reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA NOVA ONDA UNIVERSITARIA 40MM(40X276X380MM) CORES DIVERSAS	POLIBRAS PASTA	UNID	330,00	9,97	3.290,10

LOTE 112
Valor Total do Lote: 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm	POLIBRAS PASTA	UNID	380,00	5,75	2.185,00

LOTE 114
Valor Total do Lote: 412,20 (quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA A23 - 12V	ELGIN UNID	UNID	60,00	6,87	412,20

LOTE 115
Valor Total do Lote: 2.204,26 (dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA PARA BALANÇA DIGITAL, 3V, BATERIA DE LITIO Cr2032,KIT COM 5 UNIDADES	MAXIPRINT CARTELA	KIT	307,00	7,18	2.204,26

LOTE 116
Valor Total do Lote: 1.443,75 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA RECARREGAVEL BATERIA 2,4 VVC2 X 1,2VVC TIPO AAA NI-MH300MAH PARA TELEFONE SEM FIO, Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 44 milimetros	ALFACELL UND	UNID	55,00	26,25	1.443,75

LOTE 117
Valor Total do Lote: 399,04 (trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA C (MEDIA) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES , Voltagem nominal: 1.5V	PANASONIC C/2	JOGO	58,00	6,88	399,04

LOTE 118
Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA D (GRANDE) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES, Dimensões do item C x L x A 34 x 34 x 61 milimetros	PANASONIC C2	JOGO	48,00	14,50	696,00

LOTE 119
Valor Total do Lote: 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	PROLAN PCT	PCT	64,00	103,75	6.640,00

LOTE 121
Valor Total do Lote: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESILHA PARA CRACHÁ TIPO" JACARÉ " COM ALÇA LEITOSA	DAC UND	UNID	700,00	0,84	588,00

LOTE 122
Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLASTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,10 MM	ACP 4 FUROS	UNID	400,00	0,37	148,00

LOTE 124
Valor Total do Lote: 345,15 (trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	CARBRINK FRASCO	UNID	59,00	5,85	345,15

LOTE 125
Valor Total do Lote: 6.017,25 (seis mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suporte para monitor 2 gavetas, cor preta. Dimensões: Largura: 39cm aprox. Profundidade: 26cm aprox. Altura: 12cm aprox. Peso: 3,195Kg aprox. material: mdf	SOUZA MDF 2 GAVETAS	UNID	71,00	84,75	6.017,25

LOTE 128
Valor Total do Lote: 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Comprimento x Largura: 13 cm x 5 cm	STALO PLASTICO	UNID	30,00	6,84	205,20

LOTE 129
Valor Total do Lote: 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APONTADOR SEM RESERVATORIO, METALICO, RETANGULAR 01 FURO, comprimento e largura: 24 mm x 14 mm altura: 10 mm	LEONARA METALICO	UNID	50,00	1,19	59,50

LOTE 131
Valor Total do Lote: 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BALOES DE LATEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7, TAMANHO APROXIMDO: 7 POLEGADAS, 17,8 CM	SAO ROQUE PCTC/50	PCT	30,00	8,80	264,00

LOTE 132
Valor Total do Lote: 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marc	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, Dimensões da embalagem 12.2 x 7 x 3.2 cm; 460 g	RED BOR CX 40 UND	CAIXA	12,00	13,95	167,40

LOTE 133
Valor Total do Lote: 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	PAUTA BRANCA CD	UNID	100,00	7,84	784,00

LOTE 134
Valor Total do Lote: 631,39 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO G ESPIRAL 96 FOLHAS, CAPA DURA, Formato: 200mm x 275mm, 0.41 g	PAUTA BRANCA 96FL CD	UNID	103,00	6,13	631,39

LOTE 135
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS , Formato: 275x200mm, Gramatura: 56 g/m²	PAUTA BRANCA 10 MATERIAS CD	UNID	100,00	9,30	930,00

LOTE 136
Valor Total do Lote: 2.870,40 (dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 20,39 L, 380X290MM DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ ENCAIXES PARA MÃOS	POLIBRAS DESMOTAVEL	UNID	80,00	35,88	2.870,40

LOTE 137
Valor Total do Lote: 648,80 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM	ARQPLAST PLASTICO	UNID	10,00	64,88	648,80

LOTE 138
Valor Total do Lote: 584,70 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, BAIXA 13,7 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 13,8 x 45,7 x 32,6 cm	MB PLASTICO	UNID	15,00	38,98	584,70

LOTE 141
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA COLORIDA 23 G COM CORES AGRICOR CJ CAIXA COM 6 UNIDADES	DELTA COM 3 CORES	CAIXA	80,00	4,50	360,00

LOTE 142
Valor Total do Lote: 715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA COLIRIDA COM GLITER 25 GR, COM 06 CORES	MARIPEL COM 6 CORES	UNID	80,00	8,94	715,20

LOTE 143
Valor Total do Lote: 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA EVA, 35 GRAMAS	FRAMA 40G	UNID	30,00	3,84	115,20

LOTE 144
Valor Total do Lote: 10.117,80 (dez mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4	ISOLFEX UNIDADE	UNID	219,00	46,20	10.117,80

LOTE 145
Valor Total do Lote: 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE SACO KRAFT 75 GR, 240 X 340 BR 34 CAIXA 100 UNIDADES	FORONI CX 100 UND	CAIXA	6,00	29,80	178,80

LOTE 146
Valor Total do Lote: 144,95 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT 229 X 324CM CAIXA COM 100, Gramagem: 90 g	FORONI CX 100 UND	CAIXA	5,00	28,99	144,95

LOTE 149
Valor Total do Lote: 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GIZ BRANCO, Medidas: 81x10mm, caixa com 30 unidades plastificado	DELTA CX 30 GIZ	CAIXA	100,00	3,57	357,00

LOTE 150
Valor Total do Lote: 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, Dimensões:11x8,5x5cm.	DELTA CX 64 UND	CAIXA	100,00	3,32	332,00

LOTE 151
Valor Total do Lote: 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATOXICO. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDADAS	DELTA CX 12 UNI	CAIXA	100,00	5,18	518,00

LOTE 152
Valor Total do Lote: 1.857,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 130 M	NSRALIBANO BOBINA	UNID	20,00	92,85	1.857,00

LOTE 154
Valor Total do Lote: 1.777,50 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE 120G A4 8 CORES 24 FOLHAS POR PACOTE-210MM X 297MM	VMP PCT 24 FOLHAS	PCT	150,00	11,85	1.777,50

LOTE 155
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CARTÃO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, Gramatura: 150g/m2	VMP FOLHA	FOLHA	150,00	1,20	180,00

LOTE 156
Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS	VMP C/10 FOLHAS	UNID	150,00	8,98	1.347,00

LOTE 157
Valor Total do Lote: 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	FILIPERSON C/50 FOLHAS	UNID	150,00	13,25	1.987,50

LOTE 158
Valor Total do Lote: 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CREPOM, Medidas: 48,0 cm. x 2,0 mts	VMP ROLO 2 MTEROS	PCT	150,00	1,25	187,50

LOTE 159
Valor Total do Lote: 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL DE SEDA COM DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS, dimensão: 48 cm largura x 66 cm altura	VMP PCT 100 FOLHAS	UNID	150,00	24,50	3.675,00

LOTE 160
Valor Total do Lote: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60 G PCT 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	VMP PCT 50 FOLHAS	PCT	150,00	27,20	4.080,00

LOTE 161
Valor Total do Lote: 239,90 (duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL FOTOGRAFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 210X297 MM, 180G	MASTERPRINTT FOTOGRAFICO C/50	PCT	10,00	23,99	239,90

LOTE 162
Valor Total do Lote: 2.172,60 (dois mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO A4, Gramatura: 120 g/m2	FILIPERSON C/50 UND	UNID	153,00	14,20	2.172,60

LOTE 163
Valor Total do Lote: 143,00 (cento e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ELASTICO, COR AZUL, TAMANHO A5 100X245	ACP PASTA MINI	UNID	50,00	2,86	143,00

LOTE 166
Valor Total do Lote: 12.358,50 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões 36 x 24cm	FRAMA PASTA	CAIXA	105,00	117,70	12.358,50

LOTE 167
Valor Total do Lote: 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL ATOMICO VERDE-LIMÃO, Ponta Chanfrada	PILOT ATOMICO	UNID	50,00	4,95	247,50

LOTE 168
Valor Total do Lote: 372,00 (trezentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL CHATO N° 22, Cabo longo de 25cm (incluindo a virola) Cerdas de 2,5cm	TIGRE PINCEL CERDAS	UNID	60,00	6,20	372,00

LOTE 169
Valor Total do Lote: 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL CHATO N° 8, Cabo longo de 23cmCerdas de 1cm	LEONORA PINCEL CERDAS	UNID	60,00	2,65	159,00

LOTE 171
Valor Total do Lote: 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, Potência: 40 W, Diâmetro do bastão de cola: 11 mm, Largura: 16.5 cm	MAKE+ GRANDE	UNID	10,00	32,85	328,50

LOTE 172
Valor Total do Lote: 15.718,50 (quinze mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUADRO BRANCO MAGNETICO FORMICA 180X124	STALO MAGNETICO	UNID	30,00	523,95	15.718,50

LOTE 173
Valor Total do Lote: 1.580,40 (um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 75 UNIDADES , 1 kg, Diâmetro: 7.5 mm, Comprimento 300 mm	RENDICOLA FINO	PCT	30,00	52,68	1.580,40

LOTE 175
Valor Total do Lote: 555,18 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 60CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA, COM 2,5 DE LARGURA	ACRIMET TRANSPARENTE	UNID	57,00	9,74	555,18

LOTE 176
Valor Total do Lote: 5.892,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA	SANTA FE ROLO 50MT	ROLO	50,00	117,84	5.892,00

LOTE 177
Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 140MM, COM DUAS LAMINAS DE CORTE EM AÇO	LEONORA PONTA REDONDA	UNID	150,00	4,60	690,00

LOTE 179
Valor Total do Lote: 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA REABASTECEDORA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	CARBRINK FRASCO	UNID	10,00	4,98	49,80

LOTE 180
Valor Total do Lote: 610,00 (seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM 6 CORES, GLITTER, POTES COM 20ML	ACRILEX PREÇO	POTE	50,00	12,20	610,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	CADA	UNITARIO				

LOTE 181
Valor Total do Lote: 413,00 (quatrocentos e treze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA RELEVO , CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML	ACRILEX FRASCO	FR	50,00	8,26	413,00

LOTE 182
Valor Total do Lote: 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, Ponta de poliéster 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm.	MARIPEL PINCEL	UNID	30,00	3,45	103,50

LOTE 183
Valor Total do Lote: 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DVD - R (GRAVAVEL), VELOCIDADE 16X 4.7 GB 120 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL	MULTILASER CADA	UNID	150,00	2,15	322,50

LOTE 184
Valor Total do Lote: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bobina para Plotter - 914mmX50mm - 75g - Tubete 2	SILFER BOBINA	UNID	6,00	64,00	384,00

LOTE 185
Valor Total do Lote: 271,92 (duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ORGANIZADOR DE CHAVES PASTA SUSPENSA C/24 CHAVEIROS 145.0 ACRIMET	ACRIMET ORGANIZADOR	UNID	4,00	67,98	271,92

LOTE 186
Valor Total do Lote: 139,00 (cento e trinta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CHAVEIRO ORGANIZADORES DE CHAVES C/ ETIQUETAS - AZUL	WALEU COM ETIQUETA	UNID	100,00	1,39	139,00

LOTE 187
Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA TERMICA 57 MM X 22 MM, PARA MAQUINA DE SENHA, Bobina Rolo 57mm x 43mm x 22m Termscript(L x D x C), GRAMATURA: 55 grs	REGISPEL BOBINA	UNID	60,00	3,60	216,00

FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 15.136,20 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos).

LOTE 76
Valor Total do Lote: 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	G-Tech Digital Glass	UNID	54,00	110,00	5.940,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE): 12 X 8,30 X 2 CM	ELGIN 9V	UNID	177,00	10,00	1.770,00

LOTE 113
Valor Total do Lote: 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER PD589	UNID	82,00	27,00	2.214,00

LOTE 123
Valor Total do Lote: 5.212,20 (cinco mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUPORTE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM APOIO PULSO EM GEL	DLH PA00007	UNID	238,00	21,90	5.212,20

FORNECEDOR: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 26.165,30 (vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	BACHI	CAIXA	128,00	15,00	1.920,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA BRANCA 1 KG	PIRATININGA	UNID	59,00	10,00	590,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 275,47 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	RADEX	UNID	163,00	1,69	275,47

LOTE 35
Valor Total do Lote: 501,70 (quinhentos e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLASTICO	LEOLEO	UNID	173,00	2,90	501,70

LOTE 43
Valor Total do Lote: 3.869,57 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	MASTER PRINT	UNID	43,00	89,99	3.869,57

LOTE 53
Valor Total do Lote: 316,68 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR	CARBRINK	UNID	156,00	2,03	316,68

LOTE 54
Valor Total do Lote: 2.436,75 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA ABA ELASTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, DimensõesC x L x A: 335 x 245 x 40 mm	ACP	UNID	475,00	5,13	2.436,75

LOTE 61
Valor Total do Lote: 2.077,49 (dois mil e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEN DRIVE 16 GB	multilaser	UNID	83,00	25,03	2.077,49

LOTE 62
Valor Total do Lote: 3.586,66 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEN DRIVE 64 GB	multilaser	UNID	77,00	46,58	3.586,66

LOTE 66
Valor Total do Lote: 285,35 (duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm	carbrink	UNID	65,00	4,39	285,35

LOTE 67
Valor Total do Lote: 1.923,24 (um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm	jocar	UNID	188,00	10,23	1.923,24

LOTE 71
Valor Total do Lote: 298,69 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MARCA TEXTO COR AMARELA, Formato triangular ergonômico,Ponta chanfrada	MASTER PRINT	UNID	251,00	1,19	298,69

LOTE 110
Valor Total do Lote: 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA LISA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO PLASTICA, Medidas: 235 x 340mm	frama	UNID	70,00	2,54	177,80

LOTE 120
Valor Total do Lote: 2.919,75 (dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METALICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g	NOVA CRIL	UNID	255,00	11,45	2.919,75

LOTE 126
Valor Total do Lote: 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS Tamanho do Papel: 210 x 297mm	RADEX	CAIXA	10,00	30,38	303,80

LOTE 127
Valor Total do Lote: 153,65 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, Comprimento x Largura: 18.5 cm x 7.5 cm	SOUZA	UNID	35,00	4,39	153,65

LOTE 130
Valor Total do Lote: 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARQUIVO MORTO 350x135x245 MM, EM PLASTICO, DESMONTAVEL, DIVERSAS CORES, (Largura X Altura X Profundidade): 13 x 24 x 36 cm	alaplast	UNID	100,00	6,32	632,00

LOTE 139
Valor Total do Lote: 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA GROSSA (CANETÃO) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada	radex	UNID	110,00	3,78	415,80

LOTE 140
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA BRANCA LAVAVEL, LIQUIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA 110 GR	TURMA DA COLA	UNID	105,00	3,00	315,00

LOTE 147
Valor Total do Lote: 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA DE E.V.A 600X400X2MM - COR: A ESCOLHER	HAITI	UNID	200,00	2,09	418,00

LOTE 148
Valor Total do Lote: 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHAS EM E.V.A 60CM X 40CM X 2MM CORTANTE, COM GLITER COR: A ESCOLHER	HAITI	UNID	200,00	5,74	1.148,00

LOTE 153
Valor Total do Lote: 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM	REALCE	UNID	150,00	1,19	178,50

LOTE 164
Valor Total do Lote: 134,20 (cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM	ACP	UNID	110,00	1,22	134,20

LOTE 165
Valor Total do Lote: 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SANFONADA A-4 12 DIVISÕES FUME, Medidas: 24 x 330 mm	POLIBRAS	UNID	25,00	22,28	557,00

LOTE 170
Valor Total do Lote: 293,70 (duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , 127/220 Volts	LEO LEO	UNID	15,00	19,58	293,70

LOTE 174
Valor Total do Lote: 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO), Comprimento 30 cm, Diâmetro: 11 mm	CLASSE	UNID	30,00	1,05	31,50

LOTE 178
Valor Total do Lote: 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 13cm	LEO LEO	UNID	150,00	2,70	405,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 444.087,22 (quatrocentos e quarenta e quatro mil , oitenta e sete e vinte e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga,28 de dezembro de 2021

_____

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº329/2021
Pregão Nº 89/2021

Aos 03 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 82.803.230/0001-53, estabelecida na CORONEL FARRAPO 1073, 0 – CEP: 89620-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 344.388, CPF nº. 614.779.319-53, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62430	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	CAIXA	536,00	R$ 161,94	86.799,84	CHAMEX SOLUTION
1	62481	BOBINA PAPEL KRAFT 0,60 CM 12 KG, Gramatura: 80g/m²	UNID	36,0000	R$ 110,00	3.960,00	IRANI KRAFT

Valor total da ata: 90.759,84 (noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•
1.2. A contratada terá 05 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

•

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e do tecido apresentado em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

•

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•

•

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos uniformes solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 33 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•

Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•

Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•

Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•

Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•

Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2021-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.89/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 633/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a) Fiscal
Fiscal Jeferson Radião matricula n° 50978; Vanessa Maria Seguro Stachio, matricula n° 21043; Eliani Roveda Bianek, matricula n° 506607; Osvaldo Krupek, matricula 21073; Jaqueline Heinsch, matricula 21117, Sandra Mara Wagner Ollman, matricula 21033; Daiana Mendes, matricula 50982, Sandro Groscko, matricula 21082; Helio Domínico, matricula 21048; Jerry Willian Florindo Fagundes, matricula 21020; Patricia Martins Ambok, matricula 21076; Lucas Penteado Vieira, matricula 21114; Charli Fernando Martins, matricula 21056.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 29 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI CPF Nº 614.779.319-53

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Do Contrato

JEFERSON RADIÃO PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 50978 Matricula 21076
Sec. Educação e Cultura Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI DAIANA MENDES
Matricula 21062 Matricula 50982
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS HÉLIO DOMINICO
Matricula 21056 Matricula 21048
Sec. de Industria e Comercio Sec. Municipal de Administração

SANDRO GROSCKO ELIANE ROVEDA
Matricula 21082 Matricula 506607
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK JAQUELINE HEINSCH
Matricula 21073 Matricula 50819
Sec. Municipal do Interior Sec. Municipal de Esporte e Lazer

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES SANDRA MARA WAGNER OLLMAN
Matricula 21020 Matricula 21033
Sec. Municipal da Fazenda Gabinete do Prefeito

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saude

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº330/2021
Pregão Nº 89/2021

Aos 03 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116, CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62504	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm	UNID	1.475,00	R$ 1,75	2.581,25	maripel UNIDADE
1	62498	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	R$ 37,85	5.677,50	bic CAIXA
1	62501	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	139,00	R$ 38,75	5.386,25	bic CAIXA
1	62642	REGUA EM ACRILICO 30CM	UNID	704,00	R$ 1,29	908,16	waleu UNIDADE
1	62540	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M	UNID	366,00	R$ 1,57	574,62	eurocel UNIDADE
1	62467	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	UNID	54,00	R$ 9,87	532,98	carbrink UNIDADE
1	62471	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm	UNID	626,00	R$ 0,99	619,74	leonora UNIDADE
1	62478	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE,Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco	UNID	344,00	R$ 6,09	2.094,96	3 m UNIDADE
1	62479	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	UNID	164,00	R$ 3,99	654,36	adelbras UNIDADE
1	62484	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	CAIXA	530,00	R$ 11,42	6.052,60	red bor CAIXA
1	62489	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATERIA	UNID	132,00	R$ 7,08	934,56	pauta branca UNIDADE
1	62490	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	UNID	2.010,00	R$ 7,64	15.356,40	polibras UNIDADE
1	62492	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	UNID	85,00	R$ 81,99	6.969,15	waleu UNIDADE
1	62497	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	UNID	44,00	R$ 24,98	1.099,12	cis UNIDADE
1	62506	JOGO CAPAS DE PP (POLIPROPILENO) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES	PCT	34,00	R$ 109,50	3.723,00	mares PCT
1	62507	JOGO CAPA EM PLASTICO PARA TRABALHO ENCADERNAÇÃO- AZUL, TAM. A4	UNID	66,00	R$ 3,99	263,34	mares UNIDADE
1	62510	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	131,00	R$ 15,75	2.063,25	wire flex CAIXA
1	62511	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	96,00	R$ 15,80	1.516,80	wire flex CAIXA
1	62512	COLA BASTÃO 21 GR	UNID	343,00	R$ 1,38	473,34	leo leo UNIDADE
1	62518	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm.	CAIXA	78,00	R$ 15,60	1.216,80	bacchi CAIXA
1	62519	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 15-CX/72UNIDADES, 100MM	CAIXA	68,00	R$ 23,61	1.605,48	bacchi CAIXA
1	62520	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 10- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 12 mm, Comprimento da perna: 50 mm	CAIXA	70,00	R$ 10,80	756,00	bacchi CAIXA
1	62521	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 14- CX C/72 UNIDADES,Medida: 80mm	CAIXA	66,000	R$ 19,07	1.258,62	bacchi CAIXA
1	62522	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	112,00	R$ 25,70	2.878,40	leonora C/6
1	62526	ELASTICO EM ANEIS N° 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 G CADA PACOTE	PCT	254,00	R$ 3,58	909,32	red bor UNIDADE
1	62529	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80	UNID	3.560,00	R$ 0,43	1.530,80	foroni UNIDADE
1	62530	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , C5: 162X229MM	UNID	3.330,00	R$ 0,22	732,60	foroni UNIDADE
1	62533	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP. 70 FLS PCT 50 UNIDADES	PCT	109,00	R$ 12,95	1.411,55	mares PCT/50
1	62534	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES	PCT	109,00	R$ 23,46	2.557,14	mares PCT/50
1	62535	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EXTRA GRANDE GG, PRETO, 50MM	UNID	72,00	R$ 3,12	224,64	mares UNIDADE
1	62538	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS	CAIXA	20,00	R$ 53,20	1.064,00	pimaco caixa com 144 etiquetas
1	62539	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm	UNID	195,00	R$ 1,28	249,60	kavia UND
1	62542	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UNID	404,00	R$ 4,06	1.640,24	adere ROLO
1	62547	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS	FOLHA	1.022,00	R$ 0,35	357,70	acp 4 FUROS
1	62554	GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	UNID	98,00	R$ 1,00	98,00	leonora C/12 MINAS
1	62555	GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	UNID	98,00	R$ 0,79	77,42	drw C /12 MINAS
1	62556	GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS	UNID	92,00	R$ 23,20	2.134,40	cis METAL

1	62558	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	UNID	72,00	R$ 34,20	2.462,40	kavia ALICATE
1	62562	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr	CAIXA	83,00	R$ 25,62	2.126,46	acc caixa 3500 und
1	62564	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CAIXA	433,00	R$ 5,39	2.333,87	frama CX
1	62567	GRAMPO TRILHO METALICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g	CAIXA	105,00	R$ 7,60	798,00	leonora CX
1	62569	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO-PCT COM 50 UNIDADES, Medidas: espelho:11/base:30cm	PCT	45,00	R$ 19,97	898,65	Dello PCT
1	62573	LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FACIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm.	CAIXA	92,00	R$ 47,80	4.397,60	multi color CAIXA C 144
1	62575	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	UNID	63,00	R$ 3,95	248,85	maripel TECNICA
1	62577	LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm	UNID	546,00	R$ 10,49	5.727,54	TILIBRA 50FL
1	62578	LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g	UNID	71,00	R$ 13,47	956,37	SAO DOMINGOS 104FL
1	62595	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas	UNID	44,00	R$ 203,00	8.932,00	KAVIA FERRO FUNDIDO
1	62601	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE	UNID	135,00	R$ 18,85	2.544,75	ACP C/50 ENVELOPES
1	62603	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	UNID	243,00	R$ 6,58	1.598,94	ACP A4 55
1	62604	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	UNID	225,00	R$ 2,45	551,25	VMP A4
1	62611	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	UNID	100,00	R$ 60,42	6.042,00	POLIBRAS TRANSP 31 D
1	62613	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	CAIXA	107,00	R$ 161,30	17.259,10	FRAMA COM 50
1	62618	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm	UNID	26,00	R$ 87,85	2.284,10	KAVIA 60FL
1	62621	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	JOGO	421,00	R$ 4,26	1.793,46	MAX PRINT COM 2
1	62634	PORTA CANETA E LAPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm	UNID	132,00	R$ 14,99	1.978,68	DELLO ACRILICO
1	62651	TINTA P/ CARIMBO 40ML S/OLEO AZUL	CAIXA	31,00	R$ 3,58	110,98	CARBRINK UNIDADE
1	62656	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm	UNID	460,00	R$ 5,20	2.392,00	GOODIE UND
1	62658	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 02 UNIDADES , 1,5 V	JOGO	331,00	R$ 4,68	1.549,08	MAX PRINT C 2
1	62775	GRAMPEADOR 24/6	UNID	41,00	R$ 19,39	794,99	MAPED 24/6
1	62465	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	UNID	102,00	R$ 21,49	2.191,98	FORONI ESPIRAL
1	62466	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	CAIXA	62,00	R$ 7,18	445,16	ACC C/50
1	62470	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	UNID	100,00	R$ 24,40	2.440,00	GO TECH APOIO GEL
1	62480	BOBINA 5,6X300 METROS 5,6 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 300M PARA REGISTRO DE PONTO ELETRONICO COMPATIVEL COM A MARCA, Gramatura: 56 g/m², Espessura: 60 micras.	UNID	55,00	R$ 28,23	1.552,65	SILFER 300MT
1	62485	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x	UNID	179,00	R$ 3,79	678,41	FORONI CD
1	62493	CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g	CAIXA	37,00	R$ 31,76	1.175,12	SCRITY COM 100
1	62502	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	92,00	R$ 39,65	3.647,80	BIC C'50
1	62505	CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm	UNID	290,00	R$ 2,29	664,10	BRW PERMANENTE
1	62508	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM-COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	UNID	410,00	R$ 0,65	266,50	0,45 SAO MIGUEL
1	62527	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PLASTICO GROSSO	UNID	760,00	R$ 0,37	281,20	DAC UND
1	62528	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, 17,6X250MM, Gramagem: 80 g	UNID	3.280,00	R$ 0,30	984,00	FORONI UND
1	62536	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50 FLS PLASPIRAL PCT 50 UNIDADES	PCT	207,00	R$ 9,95	2.059,65	MARES PCT
1	62541	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	UNID	252,00	R$ 5,19	1.307,88	ADLEBRAS ROLO
1	62543	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	UNID	655,00	R$ 3,39	2.220,45	ADERE ROLO
1	62544	FITA PARA ROTULADOR BROTHER 24MM, Rolo com 8m	UNID	22,00	R$ 79,80	1.755,60	BEST COMPATIVEL
1	62548	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CAIXA	23,00	R$ 24,18	556,14	PIMACO 25FL
1	62549	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CAIXA	12,00	R$ 28,50	342,00	PIMACO 25FL
1	62550	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CAIXA	37,00	R$ 24,85	919,45	PIMACO 25F
1	62559	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLASTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM	UNID	11,00	R$ 108,95	1.198,45	CIS TAPACEIRO
1	62560	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COBREADO, TAMANHO 23/10, Com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m²	CAIXA	60,00	R$ 6,89	413,40	BACCHI COM 1000
1	62561	GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	CAIXA	63,00	R$ 15,35	967,05	CISI COM 3500
1	62563	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	CAIXA	561,00	R$ 9,15	5.133,15	BACCHI C/1000
1	62565	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14- CAIXA COM 5000 UNIDADES NA COR COBRE, Dimensões: A x L x P cm / 3,1 x 8,8 x 15,3	CAIXA	73,00	R$ 27,44	2.003,12	BACCHI COM 3500
1	62566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, N° 9/12, EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, Perfuração: 100 folhas 75gr	CAIXA	48,00	R$ 26,80	1.286,40	BACCHI C/3500

1	62571	GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MAXIMO DE CORTES POR PROCES	PECA	12,00	R$ 137,80	1.653,60	CETRO CORTE 30CM
1	62572	INDICE PARA FICHARIO TAMANHO 5 X 8 EM CARTÃO ENVERNIZADO , COM IDENTIFICAÇÃO EM LETRAS DE " A" A "Z, Dimensões do produto 14 x 20.5 x 1.2 cm; 191 g	UNID	40,00	R$ 17,65	706,00	ACRIMET CARTAO
1	62576	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	UNID	55,00	R$ 4,98	273,90	MARIPEL TECNICA
1	62585	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS	ROLO	185,00	R$ 6,95	1.285,75	LEONORA 2 MT
1	62591	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) COLORIDO, COM GRAMATURA DE 75/M², COR A DEFINIR:	UNID	310,00	R$ 18,60	5.766,00	CHAMEX PACT 100FL
1	62594	PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm	UNID	235,00	R$ 13,31	3.127,85	FRAMA PASTA
1	62597	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm	UNID	152,00	R$ 13,31	2.023,12	FRAMA PASTA
1	62599	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm	UNID	160,00	R$ 13,31	2.129,60	FRAMA PASTA
1	62600	PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm	UNID	155,00	R$ 18,17	2.816,35	ACP COM 50 ENV
1	62602	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m	UNID	341,00	R$ 27,50	9.377,50	ACP PASTA
1	62608	PASTA NOVA ONDA UNIVERSITARIA 40MM(40X276X380MM) CORES DIVERSAS	UNID	330,00	R$ 9,97	3.290,10	POLIBRAS PASTA
1	62609	PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm	UNID	380,00	R$ 5,75	2.185,00	POLIBRAS PASTA
1	62619	PILHA A23 - 12V	UNID	60,00	R$ 6,87	412,20	ELGIN UNID
1	62623	PILHA PARA BALANÇA DIGITAL, 3V, BATERIA DE LITIO Cr2032,KIT COM 5 UNIDADES	KIT	307,00	R$ 7,18	2.204,26	MAXIPRINT CARTELA
1	62624	PILHA RECARREGAVEL BATERIA 2,4 VVC2 X 1,2VVC TIPO AAA NI-MH300MAH PARA TELEFONE SEM FIO, Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 44 milímetros	UNID	55,00	R$ 26,25	1.443,75	ALFACELL UND
1	62625	PILHA C (MEDIA) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES , Voltagem nominal: 1.5V	JOGO	58,00	R$ 6,88	399,04	PANASONIC C/2
1	62627	PILHA D (GRANDE) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES, Dimensões do item C x L x A 34 x 34 x 61 milímetros	JOGO	48,00	R$ 14,50	696,00	PANASONIC C2
1	62633	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	PCT	64,00	R$ 103,75	6.640,00	PROLAN PCT
1	62638	PRESILHA PARA CRACHÁ TIPO" JACARÉ " COM ALÇA LEITOSA	UNID	700,00	R$ 0,84	588,00	DAC UND
1	62645	SACO PLASTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,10 MM	UNID	400,00	R$ 0,37	148,00	ACP 4 FUROS
1	62652	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	UNID	59,00	R$ 5,85	345,15	CARBRINK FRASCO
1	62793	Suporte para monitor 2 gavetas, cor preta. Dimensões: Largura: 39cm aprox. Profundidade: 26cm aprox. Altura: 12cm aprox. Peso: 3,195Kg aprox. material: mdf	UNID	71,00	R$ 84,75	6.017,25	SOUZA MDF 2 GAVETAS
1	62469	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Comprimento x Largura: 13 cm x 5 cm	UNID	30,00	R$ 6,84	205,20	STALO PLASTICO
1	62472	APONTADOR SEM RESERVATORIO, METALICO, RETANGULAR 01 FURO, comprimento e largura: 24 mm x 14 mm altura: 10 mm	UNID	50,00	R$ 1,19	59,50	LEONARA METALICO
1	62475	BALOES DE LATEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7, TAMANHO APROXIMDO: 7 POLEGADAS, 17,8 CM	PCT	30,00	R$ 8,80	264,00	SAO ROQUE PCTC/50
1	62483	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, Dimensões da embalagem 12.2 x 7 x 3.2 cm; 460 g	CAIXA	12,00	R$ 13,95	167,40	RED BOR CX 40 UND
1	62486	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	UNID	100,00	R$ 7,84	784,00	PAUTA BRANCA CD
1	62487	CADERNO G ESPIRAL 96 FOLHAS, CAPA DURA, Formato: 200mm x 275mm, 0.41 g	UNID	103,00	R$ 6,13	631,39	PAUTA BRANCA 96FL CD
1	62488	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS , Formato: 275x200mm, Gramatura: 56 g/m²	UNID	100,00	R$ 9,30	930,00	PAUTA BRANCA 10 MATERIAS CD
1	62494	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 20,39 L, 380X290MM DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ ENCAIXES PARA MÃOS	UNID	80,00	R$ 35,88	2.870,40	POLIBRAS DESMOTAVEL
1	62495	CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM	UNID	10,00	R$ 64,88	648,80	ARQPLAST PLASTICO
1	62496	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, BAIXA 13,7 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 13,8 x 45,7 x 32,6 cm	UNID	15,0000	R$ 38,98	584,70	MB PLASTICO
1	62515	COLA COLORIDA 23 G COM CORES AGRICOR CJ CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	80,00	R$ 4,50	360,00	DELTA COM 3 CORES
1	62516	COLA COLIRIDA COM GLITER 25 GR, COM 06 CORES	UNID	80,00	R$ 8,94	715,20	MARIPEL COM 6 CORES
1	62517	COLA EVA, 35 GRAMAS	UNID	30,00	R$ 3,84	115,20	FRAMA 40G
1	62524	DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4	UNID	219,00	R$ 46,20	10.117,80	ISOLFEX UNIDADE
1	62531	ENVELOPE SACO KRAFT 75 GR, 240 X 340 BR 34 CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	6,00	R$ 29,80	178,80	FORONI CX 100 UND
1	62532	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT 229 X 324CM CAIXA COM 100, Gramagem: 90 g	CAIXA	5,00	R$ 28,99	144,95	FORONI CX 100 UND
1	62551	GIZ BRANCO, Medidas: 81x10mm, caixa com 30 unidades plastificado	CAIXA	100,00	R$ 3,57	357,00	DELTA CX 30 GIZ
1	62552	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, Dimensões:11x8,5x5cm.	CAIXA	100,00	R$ 3,32	332,00	DELTA CX 64 UND
1	62553	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATOXICO. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDADAS	CAIXA	100,00	R$ 5,18	518,00	DELTA CX 12 UNI
1	62580	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 130 M	UNID	20,00	R$ 92,85	1.857,00	NSRALIBANO BOBINA

1	62582	PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE 120G A4 8 CORES 24 FOLHAS POR PACOTE- 210MM X 297MM	PCT	150,00	R$ 11,85	1.777,50	VMP PCT 24 FOLHAS
1	62583	PAPEL CARTÃO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, Gramatura: 150g/m2	FOLHA	150,00	R$ 1,20	180,00	VMP FOLHA
1	62584	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS	UNID	150,00	R$ 8,98	1.347,00	VMP C/10 FOLHAS
1	62586	PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	UNID	150,00	R$ 13,25	1.987,50	FILIPERSON C/50 FOLHAS
1	62587	PAPEL CREPOM, Medidas: 48,0 cm. x 2,0 mts	PCT	150,00	R$ 1,25	187,50	VMP ROLO 2 MTEROS
1	62588	PAPEL DE SEDA COM DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS, dimensão: 48 cm largura x 66 cm altura	UNID	150,00	R$ 24,50	3.675,00	VMP PCT 100 FOLHAS
1	62589	PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60 G PCT 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	150,00	R$ 27,20	4.080,00	VMP PCT 50 FOLHAS
1	62590	PAPEL FOTOGRAFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 210X297 MM, 180G	PCT	10,00	R$ 23,99	239,90	MASTERPRINTT FOTOGRAFICO C/50
1	62592	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO A4, Gramatura: 120 g/m2	UNID	153,00	R$ 14,20	2.172,60	FILIPERSON C/50 UND
1	62605	PASTA COM ELASTICO, COR AZUL, TAMANHO A5 100X245	UNID	50,00	R$ 2,86	143,00	ACP PASTA MINI
1	62612	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões 36 x 24cm	CAIXA	105,00	R$ 117,70	12.358,50	FRAMA PASTA
1	62628	PINCEL ATOMICO VERDE-LIMÃO, Ponta Chanfrada	UNID	50,00	R$ 4,95	247,50	PILOT ATOMICO
1	62629	PINCEL CHATO N° 22, Cabo longo de 25cm (incluindo a virola) Cerdas de 2,5cm	UNID	60,00	R$ 6,20	372,00	TIGRE PINCEL CERDAS
1	62630	PINCEL CHATO N° 8, Cabo longo de 23cmCerdas de 1cm	UNID	60,00	R$ 2,65	159,00	LEONORA PINCEL CERDAS
1	62632	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, Potência: 40 W, Diâmetro do bastão de cola: 11 mm, Largura: 16.5 cm	UNID	10,00	R$ 32,85	328,50	MAKE+ GRANDE
1	62639	QUADRO BRANCO MAGNETICO FORMICA 180X124	UNID	30,00	R$ 523,95	15.718,50	STALO MAGNETICO
1	62640	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 75 UNIDADES , 1 kg, Diâmetro: 7.5 mm, Comprimento 300 mm	PCT	30,00	R$ 52,68	1.580,40	RENDICOLA FINO
1	62643	REGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 60CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA, COM 2,5 DE LARGURA	UNID	57,00	R$ 9,74	555,18	ACRIMET TRANSPARENTE
1	42799	TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA	ROLO	50,00	R$ 117,84	5.892,00	SANTA FE ROLO 50MT
1	62648	TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 140MM, COM DUAS LAMINAS DE CORTE EM AÇO	UNID	150,00	R$ 4,60	690,00	LEONORA PONTA REDONDA
1	62653	TINTA REABASTECEDORA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	UNID	10,00	R$ 4,98	49,80	CARBRINK FRASCO
1	62654	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM 6 CORES, GLITTER, POTES COM 20ML CADA	POTE	50,00	R$ 12,20	610,00	ACRILEX PREÇO UNITARIO
1	62655	TINTA RELEVO , CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML	FR	50,00	R$ 8,26	413,00	ACRILEX FRASCO
1	62657	PINCEL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, Ponta de poliéster 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm.	UNID	30,00	R$ 3,45	103,50	MARIPEL PINCEL
1	62525	DVD - R (GRAVAVEL), VELOCIDADE 16X 4.7 GB 120 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	150,00	R$ 2,15	322,50	MULTILASER CADA
1	62794	Bobina para Plotter - 914mmX50mm - 75g - Tubete 2	UNID	6,00	R$ 64,00	384,00	SILFER BOBINA
1	64209	ORGANIZADOR DE CHAVES PASTA SUSPENSA C/24 CHAVEIROS 145.0 ACRIMET	UNID	4,00	R$ 67,98	271,92	ACRIMET ORGANIZADOR
1	64210	CHAVEIRO ORGANIZADORES DE CHAVES C/ ETIQUETAS - AZUL	UNID	100,00	R$ 1,39	139,00	WALEU COM ETIQUETA
1	62482	BOBINA TERMICA 57 MM X 22 MM, PARA MAQUINA DE SENHA, Bobina Rolo 57mm x 43mm x 22m Termscript(L x D x C), GRAMATURA: 55 grs	UNID	60,00	R$ 3,60	216,00	REGISPEL BOBINA

Valor total da ata: 312.025,88 (trezentos e doze mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

1.2. A contratada terá 05 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

•

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e do tecido apresentado em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

•

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•

•

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos uniformes solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 33 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2021-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.89/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 633/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a) Fiscal

Fiscal Jeferson Radião matricula n° 50978; Vanessa Maria Seguro Stachio, matricula n° 21043; Eliani Roveda Bianek, matricula n° 506607; Osvaldo Krupek, matricula 21073; Jaqueline Heinsch, matricula 21117, Sandra Mara Wagner Ollman, matricula 21033; Daiana Mendes, matricula 50982, Sandro Groscko, matricula 21082; Helio Domínico, matricula 21048; Jerry Willian Florindo Fagundes, matricula 21020; Patricia Martins Ambok, matricula 21076; Lucas Penteado Vieira, matricula 21114; Charli Fernando Martins, matricula 21056.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 29 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARILENE DE PAULA SOARES CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____ _____
Jeferson Radião Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 50978 Matricula 21076
Sec. Educação e Cultura Sec. da Saúde

_____ _____
Fabio Gonçalves Stoski Daiana Mendes
Matricula 21062 Matricula 50982
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária Sec. do Desenvolvimento Social

_____ _____
Charli Fernando Martins Hélio Dominico
Matricula 21056 Matricula 21048
Sec. de Industria e Comercio Sec. Municipal de Administração

_____ _____
Sandro Groscko Eliane Roveda
Matricula 21082 Matricula 506607
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Meio Ambiente

_____ _____
Osvaldo Krupek Jaqueline Heinsch
Matricula 21073 Matricula 50819
Sec. Municipal do Interior Sec. Municipal de Esporte e Lazer

_____ _____
Jerry Willian Florindo Fagundes Sandra Mara Wagner Ollman
Matricula 21020 Matricula 21033
Sec. Municipal da Fazenda Gabinete do Prefeito

_____
Lucas Penteado Vieira
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saude

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº331/2021
Pregão Nº 89/2021

Aos 03 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.010.343/0001-14, estabelecida na RUA PAULO COSTA PEREIRA, 26, JARDIM VENEZA - CEP: 86.300-000 – BAIRRO: CORNELIO PROCOPIO/PR , neste ato representada pelo Sr. ZENY LANDEGRAF BUONO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.502.614-2 , CPF nº. 665.633.649-34, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62474	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	UNID	54,00	R$ 110,00	5.940,00	G-Tech Digital Glass
1	62477	BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE): 12 X 8,30 X 2 CM	UNID	177,00	R$ 10,00	1.770,00	ELGIN 9V
1	62616	PEN DRIVE 32 GB	UNID	82,00	R$ 27,00	2.214,00	MULTILASER PD589
1	62647	SUPORTE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM APOIO PULSO EM GEL	UNID	238,00	R$ 21,90	5.212,20	DLH PA00007

Valor total da ata: 15.136,20 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

1.2. A contratada terá 05 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

•

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e do tecido apresentado em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

•

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•

•

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos uniformes solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente

baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 33 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•

A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2021-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.89/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 633/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a) Fiscal

Fiscal Jeferson Radião matricula n° 50978; Vanessa Maria Seguro Stachio, matricula n° 21043; Eliani Roveda Bianek, matricula n° 506607; Osvaldo Krupek, matricula 21073; Jaqueline Heinsch, matricula 21117, Sandra Mara Wagner Ollman, matricula 21033; Daiana Mendes, matricula 50982, Sandro Groscko, matricula 21082; Helio Domínico, matricula 21048; Jerry Willian Florindo Fagundes, matricula 21020; Patricia Martins Ambok, matricula 21076; Lucas Penteado Vieira, matricula 21114; Charli Fernando Martins, matricula 21056.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 29 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ZENY LANDEGRAF BUONO CPF Nº 665.633.649-34

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____ _____
Jeferson Radião Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 50978 Matricula 21076
Sec. Educação e Cultura Sec. da Saúde

_____ _____
Fabio Gonçalves Stoski Daiana Mendes
Matricula 21062 Matricula 50982
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária Sec. do Desenvolvimento Social

_____ _____
Charli Fernando Martins Hélio Dominico
Matricula 21056 Matricula 21048
Sec. de Industria e Comercio Sec. Municipal de Administração

_____ _____
Sandro Groscko Eliane Roveda
Matricula 21082 Matricula 506607
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Meio Ambiente

_____ _____
Osvaldo Krupek Jaqueline Heinsch
Matricula 21073 Matricula 50819
Sec. Municipal do Interior Sec. Municipal de Esporte e Lazer

_____ _____
Jerry Willian Florindo Fagundes Sandra Mara Wagner Ollman
Matricula 21020 Matricula 21033
Sec. Municipal da Fazenda Gabinete do Prefeito

_____
Lucas Penteado Vieira
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saude

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº332/2021
Pregão Nº 89/2021

Aos 03 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 89/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.325.301/0001-16, estabelecida na RUA ROCHA POMBO, 2053 – CEP: 87.303-220 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ADRIANA BIONDO MANCHIN GARALUZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 89674298, CPF nº. 063.212.449-02, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62509	CLIPS N° 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	128,00	R$ 15,00	1.920,00	BACHI
1	62513	COLA BRANCA 1 KG	UNID	59,00	R$ 10,00	590,00	PIRATININGA
1	62523	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	UNID	163,00	R$ 1,69	275,47	RADEX
1	62537	ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLASTICO	UNID	173,00	R$ 2,90	501,70	LEOLEO
1	62557	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UNID	43,00	R$ 89,99	3.869,57	MASTER PRINT
1	62579	MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR	UNID	156,00	R$ 2,03	316,68	CARBRINK
1	62593	PASTA ABA ELASTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, DimensõesC x L x A: 335 x 245 x 40 mm	UNID	475,00	R$ 5,13	2.436,75	ACP
1	62615	PEN DRIVE 16 GB	UNID	83,00	R$ 25,03	2.077,49	multilaser
1	62617	PEN DRIVE 64 GB	UNID	77,00	R$ 46,58	3.586,66	multilaser
1	62637	PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm	UNID	65,00	R$ 4,39	285,35	carbrink
1	62650	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm	UNID	188,00	R$ 10,23	1.923,24	jocar
1	62776	MARCA TEXTO COR AMARELA, Formato triangular ergonômico,Ponta chanfrada	UNID	251,00	R$ 1,19	298,69	MASTER PRINT
1	62607	PASTA LISA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO PLASTICA, Medidas: 235 x 340mm	UNID	70,00	R$ 2,54	177,80	frama
1	62636	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METALICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g	UNID	255,00	R$ 11,45	2.919,75	NOVA CRIL
1	34371	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS Tamanho do	CAIXA	10,00	R$ 30,38	303,80	RADEX

		Papel: 210 x 297mm					
1	62468	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, Comprimento x Largura: 18.5 cm x 7.5 cm	UNID	35,00	R$ 4,39	153,65	SOUZA
1	62473	ARQUIVO MORTO 350x135x245 MM, EM PLASTICO, DESMONTAVEL, DIVERSAS CORES, (Largura X Altura X Profundidade): 13 x 24 x 36 cm	UNID	100,00	R$ 6,32	632,00	alaplast
1	62503	CANETA GROSSA (CANETÃO) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada	UNID	110,00	R$ 3,78	415,80	radex
1	62514	COLA BRANCA LAVAVEL, LIQUIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA 110 GR	UNID	105,00	R$ 3,00	315,00	TURMA DA COLA
1	62545	FOLHA DE E.V.A 600X400X2MM - COR: A ESCOLHER	UNID	200,00	R$ 2,09	418,00	HAITI
1	62546	FOLHAS EM E.V.A 60CM X 40CM X 2MM CORTANTE, COM GLITER COR: A ESCOLHER	UNID	200,00	R$ 5,74	1.148,00	HAITI
1	62581	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM	UNID	150,00	R$ 1,19	178,50	REALCE
1	62606	PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM	UNID	110,00	R$ 1,22	134,20	ACP
1	62610	PASTA SANFONADA A-4 12 DIVISÕES FUME, Medidas: 24 x 330 mm	UNID	25,00	R$ 22,28	557,00	POLIBRAS
1	62631	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , 127/220 Volts	UNID	15,00	R$ 19,58	293,70	LEO LEO
1	62641	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO), Comprimento 30 cm, Diâmetro: 11 mm	UNID	30,00	R$ 1,05	31,50	CLASSE
1	62649	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 13cm	UNID	150,00	R$ 2,70	405,00	LEO LEO

Valor total da ata: 26.165,30 (vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

•

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

•

1.2. A contratada terá 05 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

•

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

•

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e do tecido apresentado em amostra, em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;

•

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

•

•

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos uniformes solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

•

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

•

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

•

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

•

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

•

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

•

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

•

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS,

resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

•
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

•
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0301.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.006.04.122.0301.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 33 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 21019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.27.122.1001.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 880 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

•

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

•

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

•

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

•
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

•
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

•
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

•
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

•
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

•
Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

•
Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

•
Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 89/2021-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
7.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.89/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 633/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
Servidor(a) Fiscal
Fiscal Jeferson Radião matricula n° 50978; Vanessa Maria Seguro Stachio, matricula n° 21043; Eliani Roveda Bianek, matricula n° 506607; Osvaldo Krupek, matricula 21073; Jaqueline Heinsch, matricula 21117, Sandra Mara Wagner Ollman, matricula 21033; Daiana Mendes, matricula 50982, Sandro Groscko, matricula 21082; Helio Domínico, matricula 21048; Jerry Willian Florindo Fagundes, matricula 21020; Patricia Martins Ambok, matricula 21076; Lucas Penteado Vieira, matricula 21114; Charli Fernando Martins, matricula 21056.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 29 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JULIO GARALUZ***
Prefeito Municipal	CPF Nº 325.067.089-87

PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

Fiscal Do Contrato

JEFERSON RADIÃO PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 50978 Matricula 21076
Sec. Educação e Cultura Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI DAIANA MENDES
Matricula 21062 Matricula 50982
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS HÉLIO DOMINICO
Matricula 21056 Matricula 21048
Sec. de Industria e Comercio Sec. Municipal de Administração

SANDRO GROSCKO ELIANE ROVEDA
Matricula 21082 Matricula 506607
Sec. Municipal da Cidade Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK JAQUELINE HEINSCH
Matricula 21073 Matricula 50819
Sec. Municipal do Interior Sec. Municipal de Esporte e Lazer

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES SANDRA MARA WAGNER OLLMAN
Matricula 21020 Matricula 21033
Sec. Municipal da Fazenda Gabinete do Prefeito

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saude

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:937A6F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2021

LOTE 02: EXCLUSIVO ME / EPP					
Item	**Objeto**	**Quant.**	**Unid.**	**Preço unitário R$**	**Preço Total R$**
01	TINTA ESMALTE COMPONENTES MINIMOS: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AR TINTA ESMALTE COMPONENTES MINIMOS: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, QUEROSENE (PETRÓLEO) E DESTILADOS (PETRÓLEO) LEVES TRATADOS COM HIDROGÊNIO, APLICAVEL EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS, ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, NBR 11702:2010 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO ACABADO MINIMO 75 m2/3,6 L, LATA 3,6 LITROS. LINHA PREMIUM OU SUPERIOR. CORES A DEFINIR: BRANCO, BRANCO GELO, PRETO, AMARELO, AZUL	50	UN	48,90	2.445,00
02	TINTA LÁTEX, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO TINTA LÁTEX, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA, BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS, DIURON, BRONOPOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO APLICAVEL EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL EM ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, NBR 11702:2019 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), TIPO ACABAMENTO SEMI BRILHO, RENDIMENTO ACABADO MINIMO 22 m2/3,6 L CONFORME ABNT NBR 149421, PROTEÇÃO ANTIFUNGO, LATA 3,6 LITROS. LINHA PREMIUM OU SUPERIOR. CORES A DEFINIR: BRANCO, BRANCO GELO, AMARELO, AZUL	100	UN	48,90	4.890,00
03	DILUENTE PARA TINTA A ÓLEO, ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E COMPLEMENT DILUENTE PARA TINTA A ÓLEO, ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, INCOLOR, COMPONENTES MÍNIMOS: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, QUEROSENE (PETRÓLEO) E DESTILADOS (PETRÓLEO) LEVES TRATADOS COM HIDROGÊNIO. NBR 11702:2010 ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) EMBALAGEM DE 0,9 LITROS.	200	UN	13,90	2.780,00
04	VSELADOR ACRÍLICO, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERS SELADOR ACRÍLICO, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E BIOCIDA, APLICAVEL EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL EM ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, NBR 11702:2019 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) LATA 18 LITROS.	100	UN	54,90	5.490,00

05	MASSA CORRIDA, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO MASSA CORRIDA, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, APLICAVEL EM ÁREAS INTERNAS, RENDIMENTO MINIMO 75 M2/25KG, NBR 11702:2019 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). LATA 25 KG.	20	UN	39,00	780,00
06	MASSA ACRÍLICA, COMPONENTES MÍNIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO MASSA ACRÍLICA, COMPONENTES MÍNIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, APLICAVEL EM ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, RENDIMENTO MINIMO 75 M2/25KG, NBR 11702:2019 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), LATA 25 KG.	20	UN	39,90	798,00
07	ROLO DE LÃ 09 CM. 1ª LINHA ROLO DE LÃ 09 CM. 1ª LINHA	50	UN	13,80	690,00
08	ROLO DE LÃ, ANTI GOTA, 18 CM. 1ª LINHA	50	UN	21,90	1.095,00
09	ROLO DE LÃ, ANTI GOTA, 23 CM. 1ª LINHA	50	UN	24,00	1.200,00
10	LIXA PARA MASSA (PAREDE) Nº 80	200	UN	2,30	460,00
11	LIXA PARA MASSA (PAREDE) Nº 100	200	UN	2,90	580,00
12	'LIXA PARA FERRO Nº 50	200	UN	3,69	738,00
13	LIXA PARA FERRO Nº 100	200	UN	3,78	756,00
14	FITA ADESIVA CREPE 24X50	100	UN	7,65	765,00
15	FITA ADESIVA CREPE 48X50	100	UN	12,75	1.275,00
TOTAL					**24.742,00**

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:40E36FE6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROGER FELIPSEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 277/2021, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 6.131,20 (seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 277/2021, celebrado entre as partes em data de 17 de setembro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 24.742,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 30.873,20 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 02: EXCLUSIVO ME / EPP					
Item	**Objeto**	**Quant**	**Unid.**	**Preço unitário**	**Preço Total**
01	TINTA ESMALTE COMPONENTES MINIMOS: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AR TINTA ESMALTE COMPONENTES MINIMOS: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, QUEROSENE (PETRÓLEO) E DESTILADOS (PETRÓLEO) LEVES TRATADOS COM HIDROGÊNIO, APLICAVEL EM MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS, ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, NBR 11702:2010 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO ACABADO MINIMO 75 m2/3,6 L, LATA 3,6 LITROS. LINHA PREMIUM OU SUPERIOR. CORES A DEFINIR: BRANCO, BRANCO GELO, PRETO, AMARELO, AZUL	12	UN	48,90	586,80
02	TINTA LÁTEX, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO TINTA LÁTEX, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA, BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS, DIURON, BRONOPOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO APLICAVEL EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL EM ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, NBR 11702:2019 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), TIPO ACABAMENTO SEMI BRILHO, RENDIMENTO ACABADO MINIMO 22 m2/3,6 L CONFORME ABNT NBR 149421, PROTEÇÃO ANTIFUNGO, LATA 3,6 LITROS. LINHA PREMIUM OU SUPERIOR. CORES A DEFINIR: BRANCO, BRANCO GELO, AMARELO, AZUL	25	UN	48,90	1.222,50
03	DILUENTE PARA TINTA A ÓLEO, ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E COMPLEMENT DILUENTE PARA TINTA A ÓLEO, ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E COMPLEMENTOS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, INCOLOR, COMPONENTES MÍNIMOS: À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, QUEROSENE (PETRÓLEO) E DESTILADOS (PETRÓLEO) LEVES TRATADOS COM HIDROGÊNIO. NBR 11702:2010 ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) EMBALAGEM DE 0,9 LITROS.	50	UN	13,90	695,00
04	VSELADOR ACRÍLICO, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERS SELADOR ACRÍLICO, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOS E BIOCIDA, APLICAVEL EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL EM ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, NBR 11702:2019 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) LATA 18 LITROS.	25	UN	54,90	1.372,50
05	MASSA CORRIDA, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO MASSA CORRIDA, COMPONENTES MINIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, APLICAVEL EM ÁREAS INTERNAS, RENDIMENTO MINIMO 75 M2/25KG, NBR 11702:2019 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). LATA 25 KG.	05	UN	39,00	195,00
06	MASSA ACRÍLICA, COMPONENTES MÍNIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO MASSA ACRÍLICA, COMPONENTES MÍNIMOS: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, APLICAVEL EM ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS, RENDIMENTO MINIMO 75 M2/25KG, NBR 11702:2019 DA ABNT	05	UN	39,90	199,50

	(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), LATA 25 KG.				
07	ROLO DE LÃ 09 CM. 1ª LINHA ROLO DE LÃ 09 CM. 1ª LINHA	12	UN	13,80	165,60
08	ROLO DE LÃ, ANTI GOTA, 18 CM. 1ª LINHA	12	UN	21,90	262,80
09	ROLO DE LÃ, ANTI GOTA, 23 CM. 1ª LINHA	12	UN	24,00	288,00
10	LIXA PARA MASSA (PAREDE) Nº 80	50	UN	2,30	115,00
11	LIXA PARA MASSA (PAREDE) Nº 100	50	UN	2,90	145,00
12	'LIXA PARA FERRO Nº 50	50	UN	3,69	184,50
13	LIXA PARA FERRO Nº 100	50	UN	3,78	189,00
14	FITA ADESIVA CREPE 24X50	25	UN	7,65	191,25
15	FITA ADESIVA CREPE 48X50	25	UN	12,75	318,75
TOTAL					**6.131,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 30.873,20 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGER FELIPSEN
Roger Comércio De Materiais De Construção Ltda.

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH RG nº 7.392.781-7 /PR RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EDFA83FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2021 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 048/2021

NÃO COMPARECIMENTO

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 284 e 285/2021 – DRH.
TORNAR PÚBLICO

1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, e desclassificados, conforme convocação constante no edital nº. 046 e 0472021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

1.1- **LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO – EDITAL Nº. 046/2021 -**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
144º	ANDERSON DO CARMO DA SILVA	6121984996	45.0
147º	RAFAELA AMORIM FREIRE	4228082963	45.0
149º	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	4268391967	45.0
150º	MATEUS VENÂNCIO DA ROSA	4180048973	45.0
152º	KARL WELL FRANCISCO LOUREIRO	730329135	45.0

1.2 – LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO – EDITAL Nº. 047/2021
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF PO	NTUAÇÃOFINAL
121º	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	2907423908	30.0
122º	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	21847097863	30.0
123º	ELAINE DE FATIMA BUENO	32149007819	30.0
124º	REGIANE KAROLINE DOS SANTOS BOTELHO	5463040958	30.0
125º	SUZANE NAYARA VIEIRA GOMES	90411846272	30.0
126º	BRUNA SOARES DA SILVA	4021032541	30.0
127º	DANILA CARLA DE OLIVEIRA	5591883583	30.0
128º	JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA	4886629580	30.0

129º	ESTELA RIBEIRO AMORIM	7826808952	30.0
130º	LUCIANA SENA COUTINHO	14497134750	30.0
131º	CARLOS DENER PIRES JULIO	8381494990	30.0
132º	ALINE DE PAULA	8592693969	30.0
133º	FABIANA DOS SANTOS SANTANA	85817591570	30.0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
115º	SUELI PIRES LUIZ DA SILVA	5311471930	45.0
116º	MARIA ELIZA MENDES BUENO	4185717911	45.0
117º	SILVIA FERNANDES DOS ANJOS	4334252966	45.0
118º	JOSIANE ZANCHETTIN JARDIM	4733426933	45.0
119º	ANDRE OTTO RAMOS	4965772989	45.0
120º	PÂMELA DIDIMO ALVES	7443312938	45.0
121º	FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	6958495900	45.0
123º	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES	1160905967	45.0

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
39º	RITTA PRESCILA CZELUSNIAK DE ARAÚJO	4152207930	35.0

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
8º	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4703887908	65.0

CARGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
11º	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	1557217122	65.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
13º	FRANCISCA JACIRA DE OLIVEIRA FIALHO	5190909344	55.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
55	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	3229462980	30.0
56	GERUSA DOMINGUES GUIMARAES	2640371975	30.0
57	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	2702874932	30.0
58	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	2884616900	30.0
59	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	669608190	30.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 27 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B82423C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10089/2021 DE 28/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10089/2021 de 28/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2255/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1110 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.1.313.		REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
86 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:491EEFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10091/2021 DE 28/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10091/2021 de 28/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.1.308.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
412 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000,00
Total Suplementação:			**88.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
389 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
395 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
479 - 3.1.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	42.000,00
Total Redução:			**88.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F67006F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021
20/12/2021
BEATRIZ MARIA PARADZINSKI; Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art.1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8° da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Realeza – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, na forma do Anexo I do presente

Decreto.

Art. 2° - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 20 dias de mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

ORÇAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES		
PARA O EXERCICIO DE 2022		
COD.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
11	VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS	670.000,00
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000,00
14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	3.000,00
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
90	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	25.000,00
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
VALOR TOTAL		**1.900.000,00**

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:65805A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 89/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ.: 26.325.797/0001-90
FAVORECIDO HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
FAVORECIDO LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ.: 30.490.772/0001-10
FAVORECIDO RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 20.740.209/0001-07
FAVORECIDO VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ.: 18.574.431/0001-27

Rio Azul, 24 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0264/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ.: 26.325.797/0001-90
VALOR: R$ **5.025,00** (Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/12/2021** à **23/12/2022.**
ASSINATURA: 24/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO CALDART
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	61440	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR Suplemento calórico para adultos e idosos sem sabor – lata com 350g a 400g - fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de glúten e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Atendendo as recomendações do Codex alimentarius fao/oms. ex.: Nutridrink Max, nutren sênior, inmax, ou similar ou de qualidade superior.	EREMIX MEGAMIX PROTEIN	UN	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	61444	Complemento -complemento nutricional para preparo de bebida instantâneo, que contenha 25 ou mais vitaminas e minerais. Presença de prebióticos. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sabores: morango, chocolate, baunilha, banana. Não contém glúten. Apresentação lata de350g a 400g	EREMIX MEGAMIX PLUS	LT	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	61447	FÓRMULA POLIMÉRICA SEM SABOR LATA COM 400G - FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN SEM SABOR. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: FORTINI SEM SABOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	EREMIX SUPREMIX	LT	50,00	28,00	1.400,00
TOTAL								5.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0265/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **6.899,50** (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/12/2021** à **23/12/2022.**
ASSINATURA: 24/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	61446	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO -LATA COM APROX 400G - LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, UNIFORME, SABOR E ODOR AGRADÁVEIS, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EX.: ITAMBÉ, GLÓRIA, NINHO FORTIFICADO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	NESTLE 300GR	LT	50,00	19,99	999,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	61448	FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS -ESPECÍFICAS COM 1KCA L/ML. FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM1 KCAL/ML. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE DE PEIXE E SOJA. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EXEMPLO: INFANTRINI 400 GR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	DANONE	LT	50,00	118,00	5.900,00
TOTAL								6.899,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0266/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ.: 30.490.772/0001-10
VALOR: R$ **29.310,00** (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/12/2021** à **23/12/2022.**
ASSINATURA: 24/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	61443	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA - LATA COM 400G - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: FORTINI, NUTREN JR, PEDIASURE, TROFIC INFANT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	PEDIASURE LATA 400GR (SERÁ ENTREGUE 2UN TOTALIZANDO 800GR)	LT	300,00	25,70	7.710,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	61445	SUPLEMENTO ALIMENTAR DIETA ENTERAL EM PÓ - POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, COM APROXI. 100% DE PROTEÍNA ANIMAL, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE APROX. 12% DE PROTEÍNA, 44-53% DE CARBOIDRATOS, 35-44% DE LIPÍDIO. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ APROX. 2 CAL/ML. INDICADO PARA FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 10 ANOS. LATA 400 G. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO COM F05 PÓ, VÁRIOS SABORES (ENSURE), SIMILAR OU SUPERIOR.	ENSURE LATA 400GR	LT	800,00	27,00	21.600,00
TOTAL								29.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0267/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 20.740.209/0001-07
VALOR: R$ **22.550,00** (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/12/2021** à **23/12/2022.**
ASSINATURA: 24/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CRISTIANE ANDREA BERTELI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	61439	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA LATA COM 400G - FÓRM ULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 01 ANO DE IDADE, ISOCALÓRICA, ISOTÔNICA, SOB FORMA FACILMENTE ABSORVÍVEL, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE 100% HIDROLISADA. EM PÓ, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COM NO MÍNIMO DE 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G	LT	50,00	125,00	6.250,00

			ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EX.: PEPTAMEN JUNIOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
LOTE: 005 - Lote 005	1	61441	DIETA EM PÓ – Dieta em pó para maiores de 4 anos e adultos, a base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibra solúveis e insolúveis, enriquecida com aminoácidos essenciais, nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, com distribuição de aprox. 1.0 e distribuição de proteína: 14 a 15%, carboidratos: aprox. de 53 a 55% e lipídeos: 30 a 32% e que atenda a 100% IDR em 1100ml, embalagem de 800g ou duas de 400g. Atendendo as recomendações do códex alimentarius FAO/OMS. Exemplo de produto: trophic fiber, Total Nutrition Soy Hss Neofiber, similar ou de qualidade superior	VITAFOR ENTERAL COMP FIBRAS 800G	LT	100,00	45,00	4.500,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	61442	FORMULA COMPLETA COM PROTEÍNAS - Fórmula completa com proteínas – e baixo teor de gordura saturada. Para uso de nutrição enteral. Não contém glúten. Contém Carboidrato, lipídeos e proteína. Com sabor. Apresentação da embalagem de 800g ou duas embalagens de 400g. Exemplo: trophic basic, nutren 1.0, similar ou de qualidade superior	NESTLÉ NUTREN 1.0 400G	LT	300,00	28,00	8.400,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	61455	ESPESSANTE Espessante alimentar instantâneo, para pacientes com disfagia. Ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias também se mistura bem em líquidos ou purês, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Não contém glúten. Embalagem de 100 a 300g	NESTLÉ RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G	LT	100,00	34,00	3.400,00
TOTAL								22.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0268/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ.: 18.574.431/0001-27
VALOR: R$ **29.035,00** (Vinte e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **24/12/2021** à **23/12/2022.**
ASSINATURA: 24/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KARLA GRACIELLE VACCARIN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61437	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE - LATA ENTRE 400 E 450G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEMI ELEMENTAR À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMNETARIUS FAO/OMS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: ALFARÉ, PREGOMIN PEPIT, PREGESTIMIL PREMIUM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PREGOMIN PEPTI (DANONE) PREGOMIN PEPTI (DANONE)	LT	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	61438	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - LATA COM 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LAC TANTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. EX.: NEOCATE, PURAMINO, ALFAMINO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	NEOCATE LCP (DANONE) NEOCATE LCP (DANONE)	LT	50,00	133,70	6.685,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	61449	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - - LATA COM 800 GR OU DUAS LATAS DE 400 G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80 % DO PRAZO DE VALIDADE.	APTAMIL AR (DANONE) APTAMIL AR (DANONE)	LT	100,00	30,00	3.000,00

			EX.: NAN AR, ENFAMIL PREMIUM AR, APTAMIL AR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
LOTE: 014 - Lote 014	1	61450	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR - LATA ENTRE 400G E 450G - FÓRMULA INF ANTIL PARA LACTANTES À BASE DE PROTEÍNA DO LEITE HIDROLISADA, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO MALTODEXTRINA, LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: APTAMIL PEPIT, ALTHERA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	APTAMIL PEPTI (DANONE) APTAMIL PEPTI (DANONE)	LT	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	61451	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - - LATA COM 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA L ACTANTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: NAN, APTAMIL, ENFAMIL (TODOS SEM LACTOSE), SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	APTAMIL SL (DANONE) APTAMIL SL (DANONE)	LT	100,00	21,00	2.100,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	61452	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - - LATA COM 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LA CTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1, SIMILAC 1, MILUPA 1, NAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	LT	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	61453	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA COM 800G OU DUAS LATAS DE 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EX.: APTAMIL 2, MILUPA 2, NESTOGENO 2, SIMILAC 2, ENFAMIL PREMIUM 2, NANPROB 2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)	LT	100,00	26,00	2.600,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	61454	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE ID ADE ACIMA DOS 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS, OU DUAS DE 400 GRAMAS. EXEMPLO DE PRODUTOS: APTAMIL 3, MILUPA 3, NESTOGENO 3, SIMILAC 3, ENFAMIL PREMIUM 3, NAN PROB 3, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE) APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE)	LT	100,00	26,00	2.600,00
TOTAL								29.035,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D1C2EB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA001/2021- RH

PORTARIA Nº. 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Férias Coletivas

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS aos servidores públicos efetivos desta municipalidade conforme listagem a seguir, a partir desta data.

Matrícula	Nome
300005	ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO
800184	ADRIANE GARCIA DE JESUS
800312	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES
800266	ALUANA CHANAN DOS SANTOS
800179	AMANDA VALERIA DE ALMEIDA DA SILVA
300203	AMANDA VALERIA DE ALMEIDA DA SILVA
800188	ANIDIS DE NEGRI
200242	ANDRYELLA BIAZIN CEREJA
200108	APARECIDA MENDES BUENO
500004	ARARIPE GOMES DA FONSECA
800301	CARLA EVENILSE CARNEIRO GUIMARAES ROSA
200110	CARMEM LUCIA RIBEIRO
800261	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
500013	DALIRIA AMARAL DE SIQUEIRA FRANCO
800265	DIEGO ENRIQUE DA COSTA
300009	CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
200012	DURVALINA MARTINS RIBEIRO
800202	EDIMARA FERREIRA
300154	EDIMARA FERREIRA
300156	EDINEIA APARECIDA FERREIRA ALVES
800287	EDIONE RENATO PETRES DA SILVA
200030	ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE
800294	ELIZANE LOURENÇO
800225	FABIULA DE OLIVEIRA
800173	GEISE RIBEIRO DE SOUZA
800293	GEISIANE KAMAROSKI
200264	GILMAR MENDONÇA RAIMUNDO
800320	GILMAR CARLOS ZAMPIVA
500021	JAIME RIBEIRO DE LIMA
800255	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS
800200	JANAINA POLEIS MONTEIRO DOS SANTOS
800288	JESSICA NEGRI DOS SANTOS
200033	JOEL LOURENÇO RAYMUNDO
800300	JOELMA CARNEIRO PONTES
800177	JOSELAINE CAVALHEIRO
800178	JULIANA DE PAULA PEREIRA
300004	JULIANA DE PAULA PEREIRA
800007	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES
800220	MAIKON ANTERILDO ROCHA
200189	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PROENÇA
200342	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS
800292	MARIA DE LOURDES PURCENO
300053	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES
200052	MARIA JOSE VIEIRA DO AMARAL ALVES
300030	MARIA MARTA POLEIS MONTEIRO
800185	MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
300061	MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
800224	MICHELE DESPLANCHES CHOTE
300031	MIRIAM TAVARES
800306	NANDO FERREIRA DAS NEVES
200322	NEIVA CARVALHO DE BARROS
800189	PATRICIA MARIA GONÇALVES
800216	PATRICIA RODRIGUES BOTEGA
700115	PAULO ROBERTO DE SOUZA
800214	RICARDO ROSA RODRIGUES
200253	ROSANGELA VELOSO
200196	ROSIANE GARCIA CANEDO DE OLIVEIRA
800291	ROSECLEIA DOS SANTOS FRANÇA
700205	ROSIMERE CRISTINA ABANEZ DESPLANCHES
300040	SILVANA DE PAULA DOS SANTOS
800280	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS
800009	SUELI DOS SANTOS DE PAULA
800318	SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ
800243	THAIS TAMIRES PROENÇA DA SILVA
200316	VALDECIR APARECIDO FERREIRA
200079	VALDELICE DE SOUZA
500044	VANDINEI CHEVÔNICA GONCALVES
800305	VANDO FERREIRA DAS NEVES
200123	VERA LUCIA CAVALHEIRO
800180	VERA LUCIA CAVALHEIRO
200223	VILMA CORDEIRO BATISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2BAE90DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021

Ref. Pregão Presencial nº 124/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP nº30.570-020, fone nº 31-3374-6768, e-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com, na cidade de Belo Horizonte - MG, cadastrada no CNPJ/MF 38.259.748/0001-86, representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais medica hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 124/2021 devidamente homologado pelo Município em 24/11/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10,00	59178	Amalgamador odontológico-amalgamador odontológico - modo de operação digital tipo capsular, tecnologia com painel digital, teclados tipo membrana externa, haste batedora com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em 8 oferecendo a homogeneização ideal, indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro) sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. Dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o	607,00	6.070,00	DENTEMED - MODELO DENTMIX
6	1	und	5,00	59181	Cadeira odontológica descrição complementar: cadeira odontológica, material estrutura aço, pintura eletrostática, material estofamento poliuretano injetado, alta densidade, material revestimento pvc laminado sem costura, encosto bi-articulado, funcionamento eletromecânico, motorredutor, isento óleo, posições 4 movimentos + programadas, componentes caixa comando interna, pedal comando. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	7.870,00	39.350,00	DENTEMED - MOD MAGNUS PRIME
30	1	und	10,00	59200	Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno até 40 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: filtro de ar. 1 a 1,5hp/6 a 7 pés isento de óleo: sim. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	2.420,00	24.200,00	DENTEMED - PRIME AIR 40
35	1	und	20,00	59204	Mocho com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possui base com 05 rodízios de grande resistência estrutural assento encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em pvc expandido, sem costuras, lavável, encosto ergonômico com regulagem longitudinal. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	330,00	6.600,00	DENTEMED - MODELO MAGNUS PRATA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 76.220,00 (setenta e seis mil duzentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3B07DB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021

Ref. Pregão Presencial nº 124/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão B, Parque Industrial 200, CEP nº 87.035-510, fone nº44-3346-4605, e-mail: licitação@mmhmed.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 21.484.336/0001-47, representada pelo Sr. **MARCELINO LAHOUD**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais medica hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 124/2021 devidamente homologado pelo Município em 24/11/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	und	10,00	55400	Autoclave vertical de funcionamento totalmente automático, realizado a partir de micro-controlador, permitindo a seleção de temperatura de trabalho (de 100ºC a 143 ºC), o sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. tempo de esterilização (até 60 minutos) e o tempo de secagem (até 45 minutos); - Apta para utilização em aplicações em laboratório clínico e hospitalar; - Equipamento montado sobre quatro pés de borracha; - Capacidade aproximada de 75 (setenta e cinco) litros; - Monitoramento e controle de temperatura obtidos por uma termorresistência PT-100; - Câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior, revestida com material iso	7.845,50	78.455,00	STERMAX/EXTRA BOX
33	1	und	15,00	59202	Laringoscópio, tipo lâmpada: de led, componentes: c, 3 lâminas, componentes adicionais: c,cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto, embalagem : c, estojo. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	460,00	6.900,00	STRAMEDICAL/SCOPE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 85.355,00 (oitenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MMH MED COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA. ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3CCD3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021

Ref. Pregão Presencial nº 124/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ody Silveira, nº 575, Alto da Boa Vista, CEP nº86.083-040, fone nº43-3338-0200/43-991549347, e-mail: licitacao@ramdistribuidora.com.br/comercial@ramdistribuidora.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 26.984.213/0001-99, representada pelo Sr. **RICARDO ANTONIO MARTINS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais medica hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 124/2021 devidamente homologado pelo Município em 24/11/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
16	1	und	20,00	59187	Porta Agulha de 12cm. Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável.	31,31	626,20	abc
17	1	und	30,00	59188	Tesoura Iris Curva. Para uso cirúrgico em geral. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável	20,61	618,30	abc
18	1	und	40,00	59189	Tesoura Metzembaum curva 15cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Função de separar tecidos da pele sem seccionar.	38,03	1.521,20	abc
21	1	und	20,00	59192	Cabo para bisturi nº3. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	11,07	221,40	abc
23	1	und	20,00	59194	Pinça Allis 15cm. Produzido em aço inoxidável; autoclavável.	33,74	674,80	abc
24	1	und	50,00	59195	Cuba para assepcia 150ml. Aço inoxidável.	14,08	704,00	fami
32	1	und	50,00	59201	Histerômetro de collin ginecológico em aço inox 28cm. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	65,66	3.283,00	abc
37	1	und	30,00	59206	Pinça kocher reta c/ dente 14 a 16 cm confeccionada em aço inoxidável. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	42,00	1.260,00	abc
38	1	und	30,00	59207	Pinça pozzi 24 cm em aço inoxidável. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	64,13	1.923,90	abc
41	1	und	30,00	59210	Tesoura de íris reta de 11 a 12 cm confeccionada em aço inoxidável. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA	22,54	676,20	abc
42	1	und	30,00	59211	Tesoura mayo reta 14 cm em aço inoxidável. Garantia de 12 meses. Registro na ANVISA.	38,08	1.142,40	abc

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.651,40 (doze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3787ED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

Ref. Pregão Presencial nº 125/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capri, nº 516, Jardim Piza, CEP nº86.041-150, fone nº43-98406-5422, e-mail: ariosi.informatica@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 41.819.436/0001-94, representada pelo Sr. **GABRIEL MOREIRA ARIOSI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 125/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	62,00	60661	Máquina de lavar calçada de alta pressão mínimo 1450 libras, vazão 360, gatilho com trava, chave liga/desliga, engate rápido de água, bico regulável, 110V/220V	640,00	39.680,00	INTECH MACHINI
3	und	116,00	51615	colchão Infantil 70 x 130 cm X 12cm alt, em tecido impermeavel, com mínima densidade 18 e tratamento antiácaro e antialérgico	175,00	20.300,00	RG COLCHÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.980,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeitura Municipal De Rolândia	***ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:666B6ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

Ref. Pregão Presencial nº 125/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 805, Bairro Santa Luzia, CEP nº29.045-402, fone nº47-3041-3006, e-mail: equipamentosfocus@gmail.com, na cidade de Vitória - ES, cadastrada no CNPJ/MF nº 42.579.294/0001-06, representada pela Sra. **MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 125/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	31,00	60667	Microondas mínimo de 31L Branco Grill, potência 1500w, voltagem 110v/220 v , painel digital e prato giratório	713,00	22.103,00	MIDEA
14	und	29,00	60671	Máquina de lavar roupas capacidade de no mínimo 11kg 110v/220v branco	1.799,00	52.171,00	COLORMAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 74.274,00 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeitura Municipal De Rolândia	***FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCOS DIEGO DA SILVA	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR	RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A90B7D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

Ref. Pregão Presencial nº 125/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Ternes Sobrinho, nº 425, Vila Cafelândia, CEP nº86.750-000, fone nº44-3228-6918, e-mail: formwoodmoveis@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.662.572/0001-36, representada pela Sra. **JORGE VALDEREZ DOS SANTOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Eletrodomésticos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 125/2021, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	19,00	60664	Cadeira de papinha, estrutura metal, assento almofadado, com tampo de plástico, capacidade até 15 kg	348,00	6.612,00	GALZERANO
10	und	5,00	60668	Jogo de sofá de 3 e 2 lugares em corino na cor preta, com pés de metal, cor a escolher, espumas certificadas pelo INMETRO. Dimensões: - Sofá de 3 lugares: no mínimo esse tamanho: 90x182x85cm (AxLxP) - Sofá de 2 lugares: no mínimo esse tamanho: 90x140x85cm (AxLxP).	1.899,00	9.495,00	NSA ESTOFADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT e INMETRO.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 74.274,00 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeitura Municipal de Rolândia

FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6718570A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/12/2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	63.041,37
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.446,25
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	20/10/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	10.901,50
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	204.391,78
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27,20
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	183,58
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	30/10/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.711,50
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	30/10/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	2.521,34
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	01/10/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.711,11
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	211,54
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	02/10/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	81.392,93
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	02/10/2020	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	02/10/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.600,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.304,40
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	13/10/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.482,81
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	14/10/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	24.321,04
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	14/10/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.233,91
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	15/10/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	06/10/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	3.867,50
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	06/10/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	4.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	16/10/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	2.341,50
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	26/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	14.163,89
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/10/2020	1 - Receita	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisoria nº 938/2020	138.899,42
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	08/10/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	11.179,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	08/10/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	326,40
1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	28/10/2020	1 - Receita	Lei nº 14017/2020 Aldir Blanc (Apoio Emergencial Cultural-Covid-19)	71.704,75
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	273.222,48
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/10/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	277.782,56
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	29/10/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.155,04
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	29/10/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	2.804,23
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	450.331,57
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	38.922,99
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	10/11/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.233,91
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	73.483,55
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.783,85
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	20/11/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	25.385,53
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	192.782,97
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	473,29
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	290,13
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.855,50
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	3.085,10
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	11/11/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	98.567,93
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	04/11/2020	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	04/11/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6.600,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	24/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	16.181,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	05/11/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	3.867,50
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/11/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.630,80
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	16/11/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6.952,16
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	17/11/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	3.679,50
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	11.521,67
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	09/11/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.482,85
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	396.445,73
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.216,54
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	224.899,92
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	959,52
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	31/12/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	89.652,99
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	31/12/2020	1 - Receita	Lei Complementar nº 176/2020 (Lei Kandir)	80.355,62
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	02/12/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	3.867,50
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	02/12/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6.320,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	12.171,30
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	03/12/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	81.392,93
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	03/12/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.711,63
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	23/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.244,68
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	23/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	11.931,30
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	04/12/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	280,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	14/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	6.282,24
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	301,42
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	24/12/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.467,82
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	15/12/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.664,86
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	15/12/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.516,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	15/12/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	1.186,44
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	16/12/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.664,86
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	07/12/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	7.500,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	07/12/2020	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/12/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	26.049,03
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	17/12/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.750,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	129.716,39
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.146,49
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	7.880,80
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	18/12/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	6.188,76
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	09/12/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembr	396.801,29
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	09/12/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	35.754,50
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	29/12/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	80,64
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	29/12/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	126,84
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	244.266,84
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	169,68
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	51.723,41
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.616,28
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	171.143,23
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	21/07/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	02/07/2020	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	02/07/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.320,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	02/07/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.233,91
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	03/07/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.708,80
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/07/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	280,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/07/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.630,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	13/07/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.482,81
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	13/07/2020	1 - Receita	INCISO I - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	28.242,88
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	13/07/2020	1 - Receita	INCISO II - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	198.307,43
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	23/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	8.195,39
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	23/07/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	24/07/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	2.230,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	24/07/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3.000,00
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	15/07/2020	1 - Receita	CEF/MC/CONTRATO Nº 794835 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	06/07/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	97.001,51
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	16/07/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	250.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/07/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	22.772,21
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	07/07/2020	1 - Receita	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisoria nº 938/2020	152.195,51
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00.00.00	17/07/2020	1 - Receita	CONJUNTO HABITACIONAL GRALHA AZUL	111.101,01
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	100,24
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	09/07/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	397.647,28
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	29/07/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.710,56
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/08/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	267.610,58
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/08/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	56.196,93
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/08/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	386,33
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	11/08/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.482,81
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	21/08/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.460,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	21/08/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	21.900,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	21/08/2020	1 - Receita	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisoria nº 938/2020	9.558,98
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	31/08/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	2.276,06
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	12/08/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	2.894,05
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	12/08/2020	1 - Receita	INCISO I - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	28.242,88
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	12/08/2020	1 - Receita	INCISO II - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	198.307,43
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	13/08/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	247.224,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	04/08/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	81.864,01
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	04/08/2020	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	14/08/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	23.648,26
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	05/08/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	17.367,50
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	05/08/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.320,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.630,80
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	25/08/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	11.157,96
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	06/08/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	280,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	06/08/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	37.394,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	07/08/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.233,91
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	17/08/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/08/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	175.003,05
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	164.470,16
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	316,64
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	176.846,22
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.747,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	12.926,75
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	30/09/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	7.280,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	01/09/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	16.661,60
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	01/09/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	25.673,17
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	11/09/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.482,81
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00	11/09/2020	1 - Receita	INCISO I - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	27.854,50

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00.00.00	11/09/2020	1 - Receita	INCISO II - AUXILIO FINANCEIRO LC nº 173/2020 (COVID-19)	195.643,46
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	280,40
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	02/09/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	85.731,51
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	02/09/2020	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	8.993,60
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	03/09/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	13.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	03/09/2020	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.711,24
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/09/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.600,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.637,20
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	04/09/2020	1 - Receita	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisoria nº 938/2020	96.754,87
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	25/09/2020	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	446,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	25/09/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	25/09/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	45.210,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/09/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	24.138,09
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	08/09/2020	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.233,91
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	60.479,91
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.572,58
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	28/09/2020	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3.245,20
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	29/09/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.521,76
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	29/09/2020	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	6.007,84
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	22/12/2020	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.475,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00	17/12/2020	1 - Receita	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 20190004364 - ÔNIBUS ESCOLAR (C/C 1373	189.900,00
2.4.1.8.10.9.1.35.00.00.00.00	24/07/2020	1 - Receita	CONVÊNIO MAPA Nº 884356/2019 (C/C 71048-0 CEF)	189.613,00
2.4.1.8.10.9.1.26.00.00.00.00	06/07/2020	1 - Receita	CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DO PORTAL SCMC CONTRATO DE REPASSE Nº 8	48.750,00
2.4.1.8.10.9.1.34.00.00.00.00	29/07/2020	1 - Receita	CONVÊNIO MAPA Nº 896843/2019 (C/C 71054-4 CEF)	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.32.00.00.00.00	25/08/2020	1 - Receita	CONTRATO DE REPASSE Nº 1045832-32 CONVÊNIO MT 854026/2017	390.000,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00	06/08/2020	1 - Receita	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREA	422.116,13
Total .....:				9.175.919,58

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7AB6A7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL - PERÍODO DE 01/05/2021 A 30/11/2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2021 a 30/11/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	77.699,18
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.090,41
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	21/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.684,75
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	13/10/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	77.381,36
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	13/10/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	13.632,50
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	04/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	454,55
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	04/10/2021	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	04/10/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	310,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	05/10/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.712,24
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	25/10/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.345,61
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/10/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.683,40
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	189,15
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	27/10/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	4.394,30
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	402.532,51
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	337.178,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	08/10/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.212,04
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/10/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	27.592,57
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	28/10/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	4.465,04
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	19/10/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.890,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	230.138,40
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	29/10/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	61,16
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	29/10/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	5.680,49
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.052,84
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.212,04
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	214.773,29
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.097,80
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	4.517,06
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	4.046,90
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	5.680,49
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	01/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.038,76
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	613.792,18
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	84.881,36
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.713,73
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	595,32
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	18.329,71
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.200,64
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	29.803,74
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	4.057,56
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	7.200,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.393,78
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	94.011,08
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.389,13
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	526.758,80
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	10/05/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	78.690,08
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	149,41
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	31/05/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.345,61
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	15.807,50
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	12/05/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	4.212,04
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	04/05/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	40.611,81
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	04/05/2021	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	04/05/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6.200,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	19.383,57
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.629,88
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	24/05/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	4.507,93
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	05/05/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	33.850,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	05/05/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.711,51
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	05/05/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	05/05/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.345,61
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/05/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.683,40
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	648,65
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	18/05/2021	1 - Receita	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	54.426,99
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/05/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	27.511,46

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	253.697,64
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	101,88
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	28/05/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	5.680,49
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	410.177,92
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	10/06/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	960,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	201.759,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2021 a 30/11/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	5.680,49
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	01/06/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.710,99
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	02/06/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	7.200,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	22/06/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	25.867,03
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	22/06/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.258,46
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	22/06/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.914,55
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	04/06/2021	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	04/06/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.683,40
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	14/06/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	6.132,50
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	18.994,14
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	08/06/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	88.551,75
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	08/06/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	131.091,40
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	574,32
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.359,97
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	20/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	19.556,23
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	238.482,11
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/07/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	5.680,49
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	21/07/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	4.464,88
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	02/07/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.710,58
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	02/07/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6.200,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	12/07/2021	1 - Receita	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	99.841,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	22/07/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.633,32
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	22/07/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.345,61
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	13/07/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.345,61
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	15/07/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	25.866,22
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	06/07/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.683,40
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	07/07/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	100.360,25
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	08/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	459.148,01
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	344.099,61
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/07/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	479,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	506.422,39
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	55,76
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	80.732,77
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	224.577,70
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	35,95
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/08/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	5.680,49
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	12/08/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	03/08/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.711,72
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/08/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6.200,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/08/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.683,40
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	05/08/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	4.463,22
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	25/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	571,66
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	06/08/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	90.684,25
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	06/08/2021	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/08/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	27.324,19
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	27/08/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	4.462,42
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	27/08/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.345,61
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	18/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	18.944,33
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	18/08/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	960,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	09/08/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	82,66
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	09/08/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.633,10
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	335.344,36
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.857,66
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	80.011,13
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.171,44
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	222.128,69
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	18.753,64
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/09/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	5.680,49
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	01/09/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.037,67
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	01/09/2021	1 - Receita	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	1.168.458,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	21/09/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	21.722,76
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	02/09/2021	1 - Receita	SERVIÇOS HOSPITALARES	2.711,30
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	02/09/2021	1 - Receita	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	5.100,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	02/09/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	595,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/09/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.890,00

1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.683,40
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	13/09/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	13.632,50
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	23/09/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	2.345,61
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	24/09/2021	1 - Receita	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	3.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2021 a 30/11/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FRANCISCO ANTONIO BONI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	15/09/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	1.544,23
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	36.025,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	06/09/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	310,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	16/09/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	28.845,22
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	17/09/2021	1 - Receita	FMS/SUS - AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.352,16
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	08/09/2021	1 - Receita	ATENÇÃO BÁSICA	41.026,75
2.4.1.8.10.9.1.36.00.00.00.00	21/07/2021	1 - Receita	CONVÊNIO MAPA Nº 891103/2019 (C/C 71053-6 CEF)	191.000,00
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00	04/08/2021	1 - Receita	MS/FNS CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2217/17 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM ÁREA	422.116,13
Total .....:				**9.443.247,76**

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:87D5462A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO

Torna Pública a RETIFICAÇÃO Nº 01/2022 do Edital Normativo nº 01/2021, o qual estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Tornar Pública a RETIFICAÇÃO nº 01/2022 do Edital Normativo nº 01/2021, o qual estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para a Função Pública de Profissional do Magistério - Professor Substituto do Ensino Fundamental, Educação Física e Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2021. Edição 2420**.**

Secretaria Municipal de Administração, 03 de janeiro de 2022

WILLIAN CEZAR VIEGA
Secretário Municipal Administrativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO
Retificação nº 01/2022 – Edital Normativo nº 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO a seguir, considerando a necessidade de adequação das normas ao interesse público.
Onde se lê:
1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:PROFESSOR** – Ensino Fundamental anos inicial e educação infantil (20 horas); **PROFESSOR** de Educação Física ensino fundamental aos iniciais (20 horas); **PROFESSOR** Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas). Todos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 021/2001 de 21 de novembro de 2001 e legislação correlata.
Leia-se:
1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**:PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** – anos iniciais do ensino fundamental (20 horas); **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - Ensino Fundamental – anos iniciais e educação infantil (20 horas); **PROFESSOR SUBSTITUTOEDUCAÇÃO INFANTIL**(40 horas). Todos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 021/2001 de 21 de novembro de 2001 e legislação correlata.

Onde se lê:

4.1. A Função Pública dos profissionais - Área de Atuação, Número de Vagas, Salário, Carga Horária, Formação Exigida e Atribuições, serão definidas conforme quadro descritivo abaixo e das que vierem a surgir durando o prazo da sua validade, respeitando o estabelecido na Lei Municipal nº 021/2001, sendo as Tarefas Típicas da Função Pública de Profissional do Magistério - Área de Atuação encontram-se no Anexo II deste Edital Normativo.
O Valor do Salário do Professor Substituto do Ensino Fundamental – anos iniciais com carga horária 20 horas de R$ 1.587,76 e Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental – anos iniciais e educação infantilcom carga horária 20 horas de R$ 1.587,76.

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Professor Substituto ensino Fundamental – anos iniciais	10 IMEDIATOS e CR	R$ 1.587,76	20 HORAS	a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, procedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal b) Avaliação médica;	1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental – anos iniciais e educação infantil	01 IMEDIATO e CR	R$ 1.587,76	20 HORAS	a) Escolaridade: Curso Superior em Educação Física b) Avaliação médica;	Funções: Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Funções Específicas em atividades de Docência: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto-estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas. Carga Horária: 20 horas semanais

Leia-se:

4.1. A Função Pública dos profissionais - Área de Atuação, Número de Vagas, Salário, Carga Horária, Formação Exigida e Atribuições, serão definidas conforme quadro descritivo abaixo e das que vierem a surgir durando o prazo da sua validade, respeitando o estabelecido na Lei Municipal nº 021/2001, sendo as Tarefas Típicas da Função Pública de Profissional do Magistério.
O Valor do Salário do Professor Substituto do Ensino Fundamental – anos iniciais com carga horária 20 horas de R$ 1.587,38 e Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental – anos iniciais e educação infantilcom carga horária 20 horas de R$ 1.587,38.

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Professor Substituto ensino Fundamental – anos iniciais	10 IMEDIATOS e CR	R$ 1.587,38	20 HORAS	a) Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, procedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal b) Avaliação médica;	1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental – anos iniciais e educação infantil	01 IMEDIATO e CR	R$ 1.587,38	20 HORAS	a) Escolaridade: Curso Superior em Educação Física b) Avaliação médica;	Funções: Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Funções Específicas em atividades de Docência: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto-estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas. Carga Horária: 20 horas semanais

Fica substituído o ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO) do presente Edital

RETIFICAÇÃO - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS					
FICHA DE INSCRIÇÃO				**Nº**	
CARGO PRETENDIDO: (assinalar)					
	Professor Substituto do Ensino Fundamental				
	Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental				
	Professor Substituto – Educação Infantil				
NOME:					
DATA NASCIMENTO: / /			SEXO:	MASC.	
CPF/MF				FEM.	
IDENTIDADE RG:					
TÍTULO ELEITOR:					
ENDEREÇO:					
Nº			BAIRRO:		
CEP:			COMPLEMENTO:		
CIDADE:					UF:
TELEFONE FIXO:			CELULAR:		
WhatsApp:					
E-MAIL:					
Prestou Serviço na Justiça Eleitoral nas eleições de 2018 ou 2020?					
	SIM				
	NÃO				
Participou como Jurado no Tribunal do Júri (Art. 440 CPP) nos últimos 05 anos?					
	SIM				
	NÃO				
Declaro de aceito as condições descrita no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se convocado para próxima etapa de contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais.					
Santa Crua de Monte Castelo/PR, data					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:					
NOME DO CANDIDATO:					
CARGO PRETENDIDO:					

ASSINATURA DA RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
FICHA DE INSCRIÇÃO		**Nº**		
NOME:				
CARGO PRETENDIDO: (assinalar)				
	Professor Substituto do Ensino Fundamental			
	Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental			
	Professor Substituto – Educação Infantil			
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA (TITULAÇÃO) - CONFORME ITEM 4.2 DO EDITAL			**PONTUAÇÃO / UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso e Área de Habilitação:			0,0000	0,0000
Instituição de Ensino:				
Data da Conclusão:				
TEMPO DE EXPERIÊNCIA				
TEMPO DE SERVIÇO (Peso em dias trabalhados 0,0001/dia - Pontuação Máxima 49,8225)				
Item	**Instituição**	**Dias Trabalhados**		**PONTUAÇÃO (x 0,0091 / dia)**
TOTAL PONTUAÇÃO				
PROVA DE TÍTULOS				
Alíneas				
C-1, C-2 e C-3 - Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação			**Peso 5 por curso - Pontuação Máxima 15,0000**	**PONTUAÇÃO**
Item	Curso e Área de Habilitação - Instituição de Ensino e Data de Conclusão			
TOTAL PONTUAÇÃO				
Alínea				
D - Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação			**Peso 15 por curso - Pontuação Máxima 15,0000**	**PONTUAÇÃO**
Item	Curso e Área de Habilitação - Instituição de Ensino e Data de Conclusão			
TOTAL PONTUAÇÃO				
Alínea				
E - Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação			**Peso 20 por curso - Pontuação Máxima 20,17775**	**PONTUAÇÃO**
Item	Curso e Área de Habilitação - Instituição de Ensino e Data de Conclusão			
TOTAL PONTUAÇÃO				
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO				

CADASTRO DE RESERVA – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Processo Seletivo, sendo 10 para contrato imediato.

CADASTRO DE RESERVA – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Processo Seletivo, sendo 01 para contrato imediato.

CADASTRO DE RESERVA – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Processo Seletivo, sendo 10 para contrato imediato.

CADASTRO DE RESERVA – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Processo Seletivo, sendo 01 para contrato imediato.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:18A4BEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO - FICHA DE INSCRIÇÃO

RETIFICAÇÃO - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO					
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS					
FICHA DE INSCRIÇÃO				**Nº**	
CARGO PRETENDIDO: (assinalar)					
	Professor Substituto do Ensino Fundamental				
	Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental				
	Professor Substituto – Educação Infantil				
NOME:					
DATA NASCIMENTO: / /			SEXO:	MASC.	
CPF/MF				FEM.	
IDENTIDADE RG:					
TÍTULO ELEITOR:					
ENDEREÇO:					
Nº			BAIRRO:		
CEP:			COMPLEMENTO:		
CIDADE:					UF:
TELEFONE FIXO:			CELULAR:		
WhatsApp:					
E-MAIL:					
Prestou Serviço na Justiça Eleitoral nas eleições de 2018 ou 2020?					
	SIM				
	NÃO				
Participou como Jurado no Tribunal do Júri (Art. 440 CPP) nos últimos 05 anos?					
	SIM				
	NÃO				
Declaro de aceito as condições descrita no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se convocado para próxima etapa de contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais.					
Santa Crua de Monte Castelo/PR, data					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:					
NOME DO CANDIDATO:					
CARGO PRETENDIDO:					
ASSINATURA DA RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO					

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
FICHA DE INSCRIÇÃO	**Nº**			
NOME:				
CARGO PRETENDIDO: (assinalar)				
	Professor Substituto do Ensino Fundamental			
	Professor Educação Física Substituto do Ensino Fundamental			
	Professor Substituto – Educação Infantil			
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA (TITULAÇÃO) - CONFORME ITEM 4.2 DO EDITAL			**PONTUAÇÃO / UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso e Área de Habilitação:			0,0000	0,0000
Instituição de Ensino:				
Data da Conclusão:				
TEMPO DE EXPERIÊNCIA				
TEMPO DE SERVIÇO (Peso em dias trabalhados 0,0001/dia - Pontuação Máxima 49,8225)				
Item	**Instituição**	**Dias Trabalhados**		**PONTUAÇÃO (x 0,0091 / dia)**
TOTAL PONTUAÇÃO				
PROVA DE TÍTULOS				
Alíneas				
C-1, C-2 e C-3 - Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área de Educação			**Peso 5 por curso - Pontuação Máxima 15,0000**	**PONTUAÇÃO**
Item	Curso e Área de Habilitação - Instituição de Ensino e Data de Conclusão			
TOTAL PONTUAÇÃO				
Alínea				

D - Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na área de Educação		**Peso 15 por curso - Pontuação Máxima 15,0000**	**PONTUAÇÃO**
Item	Curso e Área de Habilitação - Instituição de Ensino e Data de Conclusão		
TOTAL PONTUAÇÃO			
Alínea			
E - Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na área de Educação		**Peso 20 por curso - Pontuação Máxima 20,17775**	**PONTUAÇÃO**
Item	Curso e Área de Habilitação - Instituição de Ensino e Data de Conclusão		
TOTAL PONTUAÇÃO			
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6EEF0969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 056/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **MONTAGNOLE – ESPORTES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.886.405/0001-28, com sede na Rua Albino Silva, 701, Jardim Cristina, CEP: 87.708-120, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de futsal e Futebol de Campo para os campeonatos esportivos promovidos por esta Municipalidade.
LOTE 1

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTSAL NOS JOGOS ESTUDANTIS DAS CRIANÇAS E CATEGORIA DE BASE. REFERENTE A 01 ARBITRO - DIARIA.	DIÁRIA	105	R$159,98	R$16.797,90

LOTE 2

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTSAL MUNICIPAL NAS CATEGORIAS MASCULINA E FEMININO ADULTO. A ARBITRAGEM DEVE CORRESPONDER A 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR DE SÚMULA - JOGO.	JOGO	140	R$159,90	R$22.386,00

LOTE 3

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL, NA CATEGORIA MASCULINA E FEMININA ADULTA. A ARBITRAGEM DEVE CORRESPONDER A 01 ÁRBITRO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 REPRESENTANTE ANOTADOR DE SÚMULA JOGO.	JOGO	40	R$549,98	R$21.999,20

VALOR TOTALESTIMADO: R$ 61.183,10 (sessenta e um mil cento e noventa e três reais e dez centavos);
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 056/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:709F9990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.913/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 056/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º037/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 056/2021, o qual objetiva Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de futsal e Futebol de Campo para os campeonatos esportivos promovidos por esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 61.183,10 (sessenta e um mil cento e noventa e três reais e dez centavos) à Empresa **A MONTAGNOLE – ESPORTES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.886.405/0001-28, com sede na Rua Albino Silva, 701, Jardim Cristina, CEP: 87.708-120, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE 1

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTSAL NOS JOGOS ESTUDANTIS DAS CRIANÇAS E CATEGORIA DE BASE. REFERENTE A 01 ARBITRO - DIARIA.	DIÁRIA	105	R$159,98	R$16.797,90

LOTE 2

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTSAL MUNICIPAL NAS CATEGORIAS MASCULINA E FEMININO ADULTO. A ARBITRAGEM DEVE CORRESPONDER A 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR DE SÚMULA - JOGO.	JOGO	140	R$159,90	R$22.386,00

LOTE 3

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL, NA CATEGORIA MASCULINA E FEMININA ADULTA. A ARBITRAGEM DEVE CORRESPONDER A 01 ÁRBITRO, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 REPRESENTANTE ANOTADOR DE SÚMULA JOGO.	JOGO	40	R$549,98	R$21.999,20

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Empresa **ELLER BRIR – EVENTOS ESPORTIVOS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.898.582/0001-12, com sede na Rua Castelini, 115, terre lote 14- quadra 11, Parque Ana Laura, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná;

LOTE 4

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTDD	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO(CATEGORIA DE BASE). REFERENTE A 01 ÁRBITRO DIARIA.	DIÁRIA	15	R$200,00	R$3.000,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:968E9152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 003/2022 DATA: 03/01/2022

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Licitações, com o escopo de cumprir todos os atos necessários para o fiel processamento e julgamento dos processos de licitações que venham ser executadas pelo município durante o exercício de 2022, sem prejuízo de suas atribuições normais, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Valdoir Rodrigues dos Santos	819.660.679-68	Presidente
Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10	Membro Titular
Adriane Caroline Klein	094.017.109-02	Membro Titular
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23	Membro Titular
Roseclea Margarete F. Scherer	820.695.739-15	Membro Suplente
Sueli Rosana Gonzatti	025.483.979-71	Membro Suplente
Guilherme Cavalheiro Nunes	117.363.509-27	Membro Suplente

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5F0F27C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2022 DATA: 03/01/2022 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **03 de janeiro de 2022** a **01 de fevereiro de 2022**, conforme segue:

131-1 ODINEI LUIZ PAROLIN	Agente Administrativo	Secretaria De Saúde
658-1 ROSA DE BASTIANI	Auxiliar de Serviço de Saúde	Secretaria De Saúde
892-1 GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração
942-1 BRUNO DA SILVA KANIESKI	Assessor Jurídico	Gabinete Do Prefeito
946-1 MARGARIDA MATTOS PEDROTTI	Secretario	Secretaria De Educação, Cultura e Esporte.
200-1 ALCIR HILARIO SCHERER	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Educação, Cultura e Esporte.
434-1 ANGELO JOACIR BURATTI	Técnico Em Agropecuária	Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente
867-1 SEBASTIAO MOREIRA	Operador de Maquinas	Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente
408-1 CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA	Operador de Maquinas	Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente
728-1 IVANILDO STADNIK	Operador de Maquinas	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
940-1 JONIESMAR MACEDO	Operador de Maquinas	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
708-1 JOSEMAR DE MORAES	Motorista	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
729-1 JULIANO SCHMIDT	Operador de Maquinas	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
433-1 LAIRSON PEDRO WELTER	Operador de Maquinas	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
830-1 LUCIANO ZANELLA	Motorista	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
730-1 MARCIO ANDRADES MARMITH	Operador de Maquinas	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
930-1 CARLITO APARECIDO DOS SANTOS	Gari	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos
901-1 RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar De Serviços Gerais	Secretaria De Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F9611ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 588/2022

LEI Nº 588/2022

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita **em R$ 42.522.220,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais)** e fixa despesa em igual valor**.**

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		**42.203.020,00**
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	2.088.300,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	50.550,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.659.170,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**6.050.000,00**
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	6.000.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
SUBTOTAL		**48.253.020,00**
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-5.730.800,00**
TOTAL		**42.522.220,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		**1.947.000,00**
	Câmara Municipal	1.947.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		**1.197.800,00**
	Procuradoria Jurídica	238.200,00
	Assessoria em Recursos Humanos	169.600,00
	Assessoria de Gabinete	724.000,00
	Assessoria Técnica Administrativa	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**262.000,00**
	Gabinete do Secretário Municipal de Governo	228.000,00
	Departamento de Comunicação	34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.525.254,64**
	Gabinete do Secretário Municipal de Administração	144.000,00
	Departamento Técnico Administrativo	473.000,00
	Departamento de Recursos Humanos	151.000,00
	Departamento de Compras e Licitações	738.254,64
	Departamento de Patrimônio	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**663.600,00**
	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	84.000,00
	Controle Interno	84.000,00
	Departamento de Finanças	45.000,00
	Departamento de Contabilidade	344.600,00
	Departamento de Tributação	106.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**220.000,00**
	Gabinete do Secretário de Planejamento	84.000,00
	Departamento de Planejamento	23.000,00
	Departamento de Programas e Projetos	113.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA		**1.546.972,52**
	Gabinete do Secretário de Agricultura	84.000,00
	Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	1.042.972,52
	Fundo Municipal de Agricultura	420.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**10.763.400,00**
	Gabinete do Secretário Municipal de Educação	84.000,00
	Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.379.200,00
	Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	854.200,00
	Departamento de Transporte Escolar	2.261.000,00
	Departamento do Fundeb	6.185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER		**412.050,00**
	Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	84.000,00
	Departamento de Cultura	92.000,00
	Departamento de Esporte e Lazer	236.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		**3.630.145,04**
	Gabinete do Secretário de Viação	82.000,00
	Departamento de Viação	2.748.145,04
	Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS		**2.139.662,60**
	Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	82.000,00
	Departamento de Obras e Manutenção	1.507.662,60
	Departamento de Habitação	550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**6.090.700,00**
	Gabinete do Secretário de Urbanismo	82.000,00
	Departamento de Serviços Urbanos	6.008.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**7.705.832,68**
	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	84.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	7.621.832,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**1.452.802,52**
	Gabinete do Secretário Municipal de Assistencia Social	84.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	994.302,52
	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	374.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		**1.055.000,00**
	Gabinete Secretário de Indústria Comercio e Turismo	84.000,00
	Departamento de Indústria e Comercio	152.000,00
	Departamento de Turismo	56.000,00
	Departamento de Meio Ambiente	763.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		**1.900.000,00**
	Encargos Especiais	1.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**10.000,00**
	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL	**42.522.220,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 7.514.380,00 (sete milhões quinhentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais).

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 6.185.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 973.030,00 (novecentos e setenta e três mil e trinta reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
VI – Do Fundo Municipal da Agricutura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2022 em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 558/2021 (LDO 2022) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ Único: fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit finaceiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competencia de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congênere.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 03 de janeiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F0BDA591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS - LOA 2022

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresentam a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	01/2021
Autoria Vereador: **Ataíde de Albuquerque**	
Objeto/Justificativa: Construção e aquisição de um parque infantil "playground", para a comunidade Estrela do Oeste, com objetivo de dar maior qualidade de vida para os moradores dessa localidade, sendo um espaço de lazer e recriação.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - OBRAS
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	02/2021
Autoria Vereadora: **Mariely Pereira Moreira**	
Objeto/Justificativa: Iluminação e reforma da quadra coberta da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
26.782.26012-056 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	03/2021
Autoria Vereador: **Tiago Variza**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros de água para a localidade da Vila do Meio, distrito de São José.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012-065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 14.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 14.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

TIAGO VARIZA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	04/2021
Autoria Vereadores: **Tiago Variza e Daniela Kunrath da Luz**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de vidros duplex para o saguão da Creche Maria Ward, Centro - Santa Maria do Oeste.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04012-065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 14.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 14.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

TIAGO VARIZA
Vereador

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	05/2021
Autoria Vereador: **Alcides Borges Saldanha**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de calcário para a Associação do Desenvolvimento Comunitário Rio Liso – CNPJ: 06030072/0001-68.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	06/2021
Autoria Vereador: **Jauri Fernandes de Abreu**	
Objeto/Justificativa: Aquisição e implementação de um parque para o Centro de Convivência de Crianças e Adolescentes, no bairro Santo Antônio, Santa Maria do Oeste.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011-061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS-OBRAS
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	07/2021
Autoria Vereadora: **Aguinaldo Paz de Moura**	
Objeto/Justificativa: Construção e aquisição de um parque infantil para a Escola Municipal do Campo Aníbal Martins – Ensino Infantil e Fundamental, da localidade de São Manoel, através da APMF, CNPJ: 01.936.218/0001-15	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011-061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS-OBRAS
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 10.636,26

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR
R$ 10.636,26

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	08/2021
Autoria Vereadora: **Aguinaldo Paz de Moura**	
Objeto/Justificativa: Construção de uma cobertura para a saída dos alunos, servidores e professores da Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, através da APMF	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011-061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS-OBRAS
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 10.636,26

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
000
VALOR

R$ 10.636,26

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	09/2021
Autoria Vereador: **João Alex Damião**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de uniformes escolares para ao alunos da Escola Balbina Almeida de Souza, através da APMF CNPJ: 00522.781/0001-84	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2021 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO OU ATIVIDADE
08.244.08012-089 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA DESPESA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	10/2021
Autoria Vereador: **Daniela Kunrath da Luz**	
Objeto/Justificativa: Aquisição de mudas para a Secretaria de Agricultura e distribuição aos agricultores do município.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA

PROJETO OU ATIVIDADE
20.606.20012.031 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 5.000,00

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 5.000,00

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 11/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	11/2021
Autoria Vereador: **Daniela Kunrath da Luz**	
Objeto/Justificativa: Iluminação do campo do Novo Horizonte.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
26.782.26012-056 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 9.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 9.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 12/2021
PROJETO DE LEI N.º 020/2021 - LOA 2022

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019, artigo 109-A do Município de Santa Maria do Oeste-PR.
Apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei n.º 020/2021.

Projeto de Lei Nº	020/2021
Emenda Impositiva Nº	12/2021
Autoria Vereador: **Laurinda Lopes Damião**	
Objeto/Justificativa: Instalação de um poço artesiano para a comunidade da Lagoa, Igreja Senhor Bom Jesus e Escola Municipal João Martins Machado. Justifica pela grande dificuldade que escola e igreja passam por falta de água e para atender a comunidade em geral.	

Fica aberto no Orçamento do Município de Santa Maria do Oeste-PR, para o ano de 2022 a emenda impositiva**,** para reforço do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:

ÓRGÃO
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
UNIDADE
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011-061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS-OBRAS
CONTA DESPESA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Para cobertura da emenda impositiva anterior será utilizado o remanejamento do seguinte Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Fonte de Recursos:
ÓRGÃO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE
004 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROJETO OU ATIVIDADE
04.122.04011.012 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ENCARGOS GERAIS
CONTA DESPESA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
000
VALOR
R$ 21.272,52

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, em 25 de outubro de 2021.

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Vereadora

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:008B92E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 147/2021

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 147/2021

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA REMANESCENTE. Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial			SERV	1,00	309.348,67	309.348,67

		descritivo, projeto e planilhas.						
TOTAL								309.348,67

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea XI da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se os Serviços Remanescentes Necessários para a Conclusão Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, de que trata o presente relatório, vale ressaltar que este trecho foi objeto de um certame licitatório na modalidade Tomada de Preço 004/2020, conforme Lei nº 8.666/93, vencido pela empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI. No entanto objetivando a continuidade e finalização da obra que está pendente de execução pela empresa desde a última medição (Etapa 04), que justifica tal paralização pela falta de concessão de reequilíbrio contratual.
Assim a empresa apresentou uma nova tabela de reajuste além daquela solicitada anteriormente, com itens não indicados na planilha que estava em análise até então, bem como exigiu diversos pagamentos não possíveis no presente instrumento contratual, tais como: "mobilização – R$15.000,00 (quinze mil reais) ", bem como nova cobrança da limpeza da pista, com valor total de R$ 13.694,94 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Ou seja, o pedido em análise que atualizado totalizava R$ 123.856,65, teria um acréscimo de R$ 88.769,38, conforme planilhas em
anexo.
OCORRE AINDA, que o representante da empresa supracitada informou que caso o reajuste não fosse dado nos moldes solicitado podia encaminhar rescisão amigável do contrato que este faria, uma vez que não tinha interesse em executar o contrato em "prejuízo".
Sendo assim a administração resolve aplicar do art. 24, XI, da Lei no 8.666/1993, em que se refere a hipótese pressupõe a realização de licitação anterior, de que resultou contratação que veio a ser rescindida pela Administração. Em vez de promover nova licitação, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem da classificação, convocando-os â executar o remanescente. Os licitantes não são obrigados a aceitar â contratação, inclusive porque o contrato se fará nos termos de proposta formulada por terceiro. O tema se relaciona com inadimplemento contratual e com rescisão do contrato administrativo. Por isso, a perfeita compreensão do inciso pressupõe estudos dos dispositivos pertinentes a esses temas.

Ratifico a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2021.

RICARDO ANTONIO

Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO

ORTINA:0206970897 ORTINA:02069708977

7

Dados: 2021.12.20 13:29:54

-03'00'
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:764C05D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº007/2020.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA diurno/noturno de segunda Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.		460,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:01B1F67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais e o Ofício 150/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
6741	LORENA DA SILVA ALVES	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	14/10/2021	14/10/2021 à 14/10/2022	28/01/2022 à 11/02/2022
2641	LUCELIA JUC DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	02/07/2004	02/07/2020 à 02/07/2021	17/01/2022 à 26/01/2022
2201	LUCIANO DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	01/03/2000	01/03/2020 à 01/03/2021	05/01/2022 à 14/01/2022
21591	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA CLAUDINO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/04/2020	22/04/2021 à 22/04/2022	05/01/2022 à 14/01/2022

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:81E0804D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO					
Nº	50	**DATA**	28	12	2021
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
PROCESSO DE ADIANTAMENTO PARADESPESAS DE LOCOMOÇÃO A CAIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NO DIA 30/12/2021. HOSPITAL DO CÂNCER.					
INICIO	29-dez-21		12:00	horas	
RETORNO	30-dez-21		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			500,00		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			500,00		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0CEBB785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2021

Pregão Eletrônico nº 052/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para Academias ao Ar Livre/Academias da Terceira Idade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESQUI INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	826,24	4.131,20
1	2	SURF DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	816,10	4.080,50
1	3	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	891,96	4.459,80

1	4	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	589,90	2.949,50
1	5	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO CONFORME EDITAL	UNI	5,00	1.081,35	5.406,75
1	6	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES CONFORME EDITAL	UNI	5,00	1.873,00	9.365,00
1	7	ALONGADOR 3 ALTURAS CONFORME EDITAL	UNI	5,00	699,26	3.496,30
1	8	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	711,90	3.559,50
1	9	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	706,34	3.531,70
1	10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL CONFORME EDITAL	UNI	5,00	742,60	3.713,00
1	11	PLACA ORIENTATIVA CONFORME EDITAL	UNI	5,00	841,35	4.206,75
2	1	ESQUI INDIVIDUAL Conforme edital	UNI	1,00	820,00	820,00
2	2	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Conforme edital.	UNI	1,00	886,00	886,00
2	3	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO Conforme edital.	UNI	1,00	586,00	586,00
2	4	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL Conforme edital.	UNI	1,00	707,00	707,00
2	5	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL Conforme edital	UNI	1,00	701,00	701,00
TOTAL						**R$ 52.600,00**

DETENTORA DA ATA: Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob n.º 37.810.567/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **28/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1E0B1B49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2021

Pregão Presencial nº 058/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serralheria e soldas em geral, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM MÁQUINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG	H	400,00	45,00	18.000,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS EMÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE INTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, COM COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE STRUTURA METALICA PARA COBERTURA, VIGA E PILARES	M2	1.200,00	210,00	252.000,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM ORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1"	M2	60,00	700,00	42.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	M2	100,00	110,00	11.000,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	M2	100,00	170,00	17.000,00
TOTAL						**R$ 340.000,00**

DETENTORA DA ATA: ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927, CNPJ sob nº 23.634.072/0001-96.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **28/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A145BF20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2021

Pregão Eletrônico nº 059/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços junto ao programa de controle populacional de cães e gatos, incluindo atendimentos pré e pós-cirúrgicos, materiais, medicamentos utilizados, e aplicação de microchip de identificação eletrônica conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Orquiectomia (OC) ou Ovariosalpingo – histerectomia (OSH) em felinos ou caninos domésticos, incluindo a implantação de microchip de identificação eletrônica.	SERV	750,00	204,00	153.000,00
TOTAL						**153.000,00**

DETENTORA DA ATA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME
CNPJ sob n.º 15.311.126/0001-54.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **29/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:83DCABA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2021

PROC. N.º 245/2021 – Pregão Eletrônico n.º 123/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto equipamentos de ar-condicionado conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ R$246.960,00 (duzentos e quarenta e sei mil novecentos e sessenta reais) conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1880	08.002.12.361.0011.2021	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.12.361.0011.2021	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.12.361.0011.2021	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1900	08.002.12.361.0011.2021	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2110	08.002.12.365.0011.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2120	08.002.12.365.0011.2023	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2130	08.002.12.365.0011.2023	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2380	08.002.12.365.0011.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	08.002.12.365.0011.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2400	08.002.12.365.0011.2025	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **27/12/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:99F49435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/2021 30/12/2021 - ANEXO I |RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Dezembro/2021
DECRETO Nº 116/2021 – Anexo I

R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Programação Financeira**	

	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.577.823,92	2.504.817,59	2.633.613,88	31.587.988,42	31.587.988,42
	2.522.612,50	3.046.734,46	3.062.276,76	2.539.416,37	2.733.902,33	2.537.079,39		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	156.560,48	1.649.007,10	1.649.007,10
	106.560,48	356.560,48	106.560,48	131.560,48	151.330,02	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.407.256,76	1.407.256,76
	95.752,28	345.752,28	95.752,28	95.752,28	103.521,82	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	59.758,86	229.153,22	229.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	34.758,86	46.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	267.917,95	267.917,95
	15.320,37	15.320,37	99.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	235.165,44	235.165,44
	12.592,09	12.592,09	96.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.838,28	10.806,56	10.787,21	132.345,12	132.345,12
	10.787,21	10.799,22	10.787,21	10.905,96	13.086,32	11.133,67		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.788,94	9.757,22	9.737,87	119.748,00	119.748,00
	9.737,87	9.749,88	9.737,87	9.856,62	12.036,98	10.084,33		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	578.585,34	578.585,34
	59.444,06	79.444,06	164.508,32	19.944,06	18.574,06	29.961,06		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					630,00	-	630,00	630,00
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	577.955,34	577.955,34
	59.444,06	79.444,06	164.508,32	19.944,06	17.944,06	29.961,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.327.266,01	2.354.291,40	2.375.455,66	28.845.428,27	28.845.428,27
	2.322.105,66	2.576.215,61	2.672.705,66	2.352.105,66	2.522.105,66	2.365.709,09		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.645.357,24	1.638.171,50	20.070.250,21	20.070.250,21
	1.613.171,50	1.713.931,45	1.954.171,50	1.613.171,50	1.813.171,50	1.618.671,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	585.235,55	580.075,20	608.425,20	7.190.148,29	7.190.148,29
	580.075,20	733.425,20	589.675,20	610.075,20	580.075,20	580.075,20		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.585.029,77	1.585.029,77
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	166.962,39		
Outras Receitas Correntes						7.651,38	13.927,68	13.927,68
				1.185,12	5.091,18	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						7.651,38	13.927,68	13.927,68
				1.185,12	5.091,18	-		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00		825.500,00			900.000,00	7.232.568,93	7.232.568,93
		2.537.385,84		938.683,09	820.000,00	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.936.090,17	2.215.801,59	2.142.795,26	3.171.591,55	34.474.550,94	34.474.550,94
	2.160.590,17	5.222.097,97	2.700.254,43	3.116.077,13	3.191.880,00	2.175.057,06		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2C0457ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/2021 30/12/2021 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2021
DECRETO Nº 116/2021 – Anexo I

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**1.959.106,69**	**1.882.069,22**	**2.562.297,23**	**1.937.280,64**	**1.914.274,31**	**2.098.109,45**	**24.372.294,41**	**24.372.294,41**
	2.033.277,47	**2.396.179,17**	**2.462.719,08**	**1.732.412,61**	**1.396.064,37**	**1.998.504,17**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	970.690,01	948.137,18	938.998,64	768.137,18	953.020,64	886.458,41	10.850.504,43	10.850.504,43
	485.151,58	959.526,03	805.137,18	1.025.608,98	1.000.987,90	1.108.650,70		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	114.971,20	114.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	-506,60		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	977.872,88	923.438,64	1.612.805,19	1.158.650,06	950.760,27	1.201.157,64	13.406.818,78	13.406.818,78
	1.537.632,49	1.426.159,74	1.647.088,50	696.310,23	384.583,07	890.360,07		
Despesas de Capital	**1.260.854,25**	**117.290,93**	**2.147.300,79**	**167.290,93**	**117.290,93**	**962.252,08**	**10.752.476,64**	**10.752.476,64**
	16.082,68	**2.714.688,78**	**126.305,33**	**1.272.434,50**	**1.684.585,61**	**166.099,83**		
INVESTIMENTOS	1.232.385,98	88.958,75	2.118.968,61	138.958,75	88.958,75	933.919,90	10.212.226,39	10.212.226,39
	-12.249,50	2.636.356,60	-2.026,85	1.244.102,32	1.656.253,43	87.639,65		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	540.250,25	540.250,25
	28.332,18	78.332,18	128.332,18	28.332,18	28.332,18	78.460,18		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	-	
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	-92.382,24		
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**4.717.992,74**	**2.112.966,29**	**2.039.959,96**	**3.068.756,25**	**35.124.771,05**	**35.124.771,05**
	2.057.754,87	**5.119.262,67**	**2.597.419,13**	**3.013.241,83**	**3.089.044,70**	**2.072.221,76**		

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Despesas Correntes	**109.607,70**	**93.160,42**	**93.160,42**	**93.160,42**	**93.160,42**	**93.160,42**	**1.134.372,32**	**1.134.372,32**
	93.160,42	**93.160,42**	**93.160,42**	**93.160,42**	**93.160,42**	**93.160,42**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
Despesas de Capital	**-6.278,68**	**9.674,92**	**9.674,92**	**9.674,92**	**9.674,92**	**9.674,92**	**100.145,44**	**100.145,44**
	9.674,92	**9.674,92**	**9.674,92**	**9.674,92**	**9.674,92**	**9.674,92**		
INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
TOTAL GERAL	3.331.725,00	2.110.590,21	4.820.828,08	2.215.801,63	2.142.795,30	3.171.591,59	36.359.288,81	36.359.288,81
	2.160.590,21	5.222.098,01	2.700.254,47	3.116.077,17	3.191.880,04	2.175.057,10		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Dez/2021, 10h e 41m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6CBCD8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.
§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.
Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

em 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:65D94747

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 001/2022 DE 03/01/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022, conforme Lei nº 1045/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1082/2021, de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAIS			**15.000,00**

Art. 2º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por cancelamento parcial de dotações fixadas nos instrumentos acima identificados nos exercícios em referência, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0502	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAIS			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de janeiro de 2022; 36º da Emancipação e 34º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
Em 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:330AFC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.692/2022

Inclui a alínea "i" e altera a alínea "a", ambos do inciso III do artigo 17, altera o inciso III, revoga a alínea "b" e itens "1" e "2" e inclui inciso XI, alínea "a" item "1" e alínea "b" item "1", todos do artigo 23, altera a nomenclatura da Seção V, altera o artigo 47, caput, bem como revoga os incisos VII e VIII, acresce-se o 47-A e os incisos I e II, altera o artigo 48, caput, bem como altera o inciso V e revoga o inciso VIII, acresce-se o 48-A e os incisos I e II, bem como altera os Anexos II e III, sendo todos pertencentes a Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Inclui alínea "i" e altera a alínea "a", ambos do inciso III do artigo 17, da Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, passando os mesmos a conter a seguinte redação:

Art. 17. (...)

III – (...)

a) Secretaria de Educação e Cultura;
b) (...);
c) (...);
d) (...);
e) (...);
f) (...);
g) (...);
h) (...);
i) Secretaria de Esportes.

Art. 2º. Altera o inciso III, revoga a alínea "b" e itens "1" e "2" e inclui inciso XI, alínea "a" item "1" e alínea "b" item "1", todos do artigo 23, da Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, passando os mesmos a conter a seguinte redação:
III – Secretaria de Educação e Cultura:

b) revogado:
1. revogado;
2. revogado.

XI – Secretaria de Esportes:

a) Departamento de Esportes:
1. Divisão de Esportes Comunitários.

b) Departamento de Recreação e Lazer:
1. Divisão de Recreação e Lazer.

Art. 3º. Altera a nomenclatura da Seção V, do Capítulo IV (Das Secretarias Municipais) da Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, passando a mesma a conter a seguinte redação:

Seção V – Da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Esportes

Art. 4º. Altera o artigo 47, *caput*, bem como revoga os incisos VII e VIII, da Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Art. 47. É competência da Secretaria de Educação e Cultura:

VII – revogado;

VIII – revogado.

Art. 5º. Acresce-se o 47-A e os incisos I e II, a Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, passando os mesmos a conter a seguinte redação:

Art. 47-A. É competência da Secretaria de Esportes:

I – o desenvolvimento de atividades desportivas no Município, envolvendo estudantes e munícipes, objetivando não apenas a competição, mas também a saúde do indivíduo;

II – a organização de atividades de lazer e recreação.

Art. 6º. Altera o artigo 48, *caput*, bem como altera o inciso V e revoga o inciso VIII, da Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, passando os mesmos a conter a seguinte redação:

Art. 48. O Secretário de Educação e Cultura tem por competência:

V – promover a formação permanente e continuada dos profissionais da educação;

VIII – revogado;

Art. 7º. Acresce-se o 48-A e os incisos I e II, a Lei n.º 966, de 23 de dezembro de 2008, passando os mesmos a conter a seguinte redação:

Art. 48-A. O Secretário de Esportes tem por competência:

I – promover a formação permanente e continuada dos profissionais ligados aos esportes municipais;

II – organizar atividades de lazer e recreação para os alunos da rede municipal e estadual e para a comunidade.

Art. 8º - Ficam alterados os Anexos II e III, da Lei Municipal n.º 966/2008, ficando os mesmos nas seguintes formas:

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

ÓRGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	1	CC – 05 a CC – 01
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	Coordenador do Sistema de Controle Interno	1	CC – 03 a CC – 01
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	2	CC – 10 a CC – 03
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	2	CC – 05 a CC – 01
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC – 10 a CC – 06
Assessoria Técnica e de Apoio Institucional	Assessor Técnico e de Apoio Institucional	3	CC – 10 a CC – 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Recursos Humanos	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC 10 a CC – 07
Departamento de Licitação	Diretor do Departamento de Licitação	1	CC 10 a CC 07
Departamento de Compras	Diretor do Departamento	1	CC 10 a CC 07

SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Tributação e Fiscalização	Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	1	CC-10 a CC-07
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	1	CC-10 a CC-07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Ensino	Diretor do Departamento de Ensino	1	CC–10 a CC-07
Departamento de Ação Cultural	Diretor do Departamento de Ação Cultural	1	CC–10 a CC-07

SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO

Departamento de Esportes	Diretor do Departamento de Esportes	1	CC–10 a CC-07
Departamento de Recreação e Lazer	Diretor do Departamento de Recreação e Lazer	1	CC–10 a CC-07

SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Atenção Hospitalar	Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar	1	CC–10 a CC-07
Departamento de Atenção Básica	Diretor do Departamento de Atenção Básica	1	CC–10 a CC-07
Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	CC-10 a CC-07
Departamento Administrativo	Diretor do Departamento Administrativo	1	CC-10 a CC-07
Departamento de Informação de Sistemas em Saúde	Diretor do Departamento de Informação de Sistemas em Saúde	1	CC 10 a CC 07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Assistência Social	Diretor do Departamento de Assistência Social	1	CC–10 a CC-07
Departamento de Desenvolvimento e Ações Comunitárias	Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Ações Comunitárias	1	CC–10 a CC-07
Departamento de Habitação	Diretor do Departamento de Habitação	1	CC-10 a CC-07
Departamento do Trabalho	Diretor do Departamento do Trabalho	‘	CC-10 a CC-07

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Meio Ambiente	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	CC – 10 a CC-07

SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Obras	Diretor do Departamento de Obras	1	CC – 10 a CC-07

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Serviços Públicos	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	1	CC – 10 a CC-07

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Departamento de Trabalho e Profissionalização	Diretor do Departamento de Trabalho e Profissionalização	1	CC–10 a CC-07

ANEXO III

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
	Divisão de Registro, Controle e Manut. de Bens Patrimoniais	Chefe da Divisão de Registro, Controle e Manut. de Bens Patrimoniais	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Processamento de Dados	Chefe da Divisão de Processamento de Dados	1	GFC de 01 a 10
DEPTº DE RECURSOS HUMANOS	Divisão de Cadastro e Apoio	Chefe da Divisão de Cadastro e Apoio	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Benefícios	Chefe da Divisão de Benefícios	1	GFC de 01 a 10
DEPTO DE LICITAÇÃO	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	1	GFC 01 a 10

SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Divisão de Tributação	Chefe de Divisão de Tributação	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Fiscalização	Chefe de Divisão de Fiscalização	1	GFC de 01 a 10
	*Assistente de Fiscalização	Assistente de Fiscalização	1	GFC 01 a 10
	Divisão de Cemitério	Chefe da Divisão de Cemitério	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Cadastro	Chefe da Divisão de Cadastro	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Alvarás	Chefe da Divisão de Alvarás	1	GFC 01 a 10
	Divisão de Protocolo	Chefe da Divisão de Protocolo	1	GFC de 01 a 10
DEPTº DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	Divisão de Pagamento	Chefe de Divisão de Pagamento	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Registros, Empenhos e Lançamentos Contábeis	Chefe de Divisão de Registros, Empenhos e Lançam. Contábeis	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Controle Financeiro	Chefe de Divisão de Controle Financeiro	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Arrecadação	Chefe de Divisão de Arrecadação	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
DEPTº DE ENSINO	Divisão de Educação Infantil e Educação Especial	Chefe de Divisão de Educação Infantil E Educação Especial	1	GFC de 01 a 10

	Divisão de Ensino Fundamental	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Alimentação Escolar	Chefe da Divisão	1	GFC 01 a 10
	Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão	1	GFC 01 a 10
DEPT. DE AÇÃO CULTURAL	Divisão de Cultura e Promoções	Chefe de Divisão de Cultura e Promoções	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Biblioteca Pública	Chefe de Divisão de Biblioteca Pública	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
DEPT. DE ESPORTES	Divisão de Esportes Comunitários	Chefe de Divisão de Esportes Comunitários	1	GFC de 01 a 10
DEPT. DE RECREAÇÃO E LAZER	Divisão de Recreação e Lazer	Chefe de Divisão de Recreação e Lazer	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
DEPTº DE ATENÇÃO HOSPITALAR	Divisão de Direção Técnica	Chefe de Divisão de Direção Técnica	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Direção de Enfermagem	Chefe de Divisão de Direção de Enfermagem	1	GFC de 01 a 10
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	Divisão de Coordenação de Unidades	Chefe da Divisão de Coordenação de Unidades	5	GFC de 01 a 10
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Vigilância Ambiental	Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Vigilância Epidemiológica	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	1	GFC de 01 a 10
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Divisão de Informação em Saúde	Chefe da Divisão de Informação em Saúde	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria	Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Insumos	Chefe da Divisão de Insumos	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de TFD, Agendamentos e Transportes	Chefe da Divisão de TFD, Agendamentos e Transportes	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Gestão e Planejamento	Chefe da Divisão de Gestão e Planejamento	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
DEPTº DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Atendim. à Criança e ao Adolesc. em Situação de Risco Social	Chefe de Div. de Atendim. à Criança, ao Adolescente em Situação de Risco Social	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Atendim. à Criança ao Adolescente Desabrigado	Chefe de Divisão de Atendim. à Criança ao Adolescente Desabrigado	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Atendimento ao Idoso	Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Atendimento à Família e à Habilitação	Chefe de Divisão de Atendimento à Família e à Habilitação	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Gerenciamento e Cadastramento	Chefe da Divisão de Gerenciamento e Cadastramento	1	GFC 01 a 10
	Divisão de Apoio Contábil e Financeiro	Chefe de Divisão de Apoio Contábil e Financeiro	1	GFC de 01 a 10
	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	GFC 01 a 10
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AÇÕES COMUNITÁRIAS				
	Divisão de Trabalhos Comunitários e Geração de Renda	Chefe de Divisão de Trabalhos Comunitários e Geração de Renda	1	GFC de 01 a 10
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	Divisão de Apoio a Produção Social de Moradia	Chefe da Divisão de Apoio a Produção Social	1	GFC 01 a 10

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
----------	Divisão de Fomento Agropecuário	Chefe de Divisão de Fomento Agropecuário	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
----------	Divisão de Preservação Ambiental	Chefe de Divisão de Preservação Ambiental	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
----------	Divisão de Projetos e Obras	Chefe de Divisão de Projetos e Obras	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
----------	Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância Patrimonial	Chefe de Div. de Limpeza, Conservação e Vigilância Patrimonial	1	GFC de 01 a 10
----------	Divisão de Apoio Administrativo e Informações	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Informações	1	GFC de 01 a 10

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
----------	Divisão de Indústria, Comércio e Turismo	Chefe de Divisão de Indústria, Com. e Turismo	1	GFC de 01 a 10
----------	Divisão de Captação de Recursos	Chefe de Divisão de Captação de Recursos	1	GFC de 01 a 10

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 03 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:58020973

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: **Professor; Agente de Apoio ao Cuidado Infantil**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias existente em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo máximo de até 12 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019.

1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
Inscrição do candidato, com a apresentação dos Títulos, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço.
Classificação provisória;
Período para interposição de recursos;
Classificação final e homologação;
Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado às diversas Secretarias desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no Centro Cultural Alecio Rampazzo Soccal, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 280, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 11/01/2022 a 21/01/2022**, no horário das **09h30min às 13h30min.**

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, devidamente autenticada.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, bem como dos títulos que possui, devidamente autenticados.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões. 3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.
3.9 Após inscrição realizada pelo candidato, não será aceito inclusão de nenhum outro documento.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.
4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:
Tipo da deficiência;
Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
Limitações funcionais;
Cargo/função para o qual é candidato;
Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Os atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;

5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Escolaridade

6.1.1 A pontuação atribuída à escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.
6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso. Os cursos de Graduação e Pós Graduação deverão comprovar explicitamente a carga horaria.
6.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 04/01/2012 a 03/01/2022, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPÉRIOR, NA AREA DE ATUAÇÃO DO CARGO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	PÓS -GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE DE APOIO AO CUIDAOD INFANTIL	Ensino Médio Completo	15	15	30	40

PROFESSOR	Magistério no nível Médio ou curso normal - nível médio, Ensino Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia.	**10**	**20**	**30**	**40**

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **25/01/2022**, em Edital Específico, disponível no site www.terraboa.pr.gov.br_e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp .

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro do prazo estipulado no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.terraboa.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia simples, devidamente autenticada no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhum documento após a inscrição realizada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado DESISTENTE.

10.3 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

10.2 São requisitos para contratação:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

Servidor público municipal.

Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

Uma foto 3x4, recente.
Cópia do comprovante de **escolaridade exigido para o cargo**;
Cópia do registro do órgão de classe;
Cópia Carteira de Identidade (RG);
Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia Título de Eleitor;
Comprovante de endereço atual;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
Declaração de bens.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário, de acordo com a necessidade da Administração, com prazo máximo de 12 meses, renovável quantas vezes forem necessárias até completar o período máximo de 24 meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

Terra Boa, aos 03 de janeiro de 2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	40	1.441,71	Ensino Médio Completo.
Professor	20	1.443,07	Magistério no nível Médio ou curso normal - nível médio, Ensino Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:____/____/_____R.G_____Órgão Expedidor_____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?( )SIM ( )NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____

(assinatura do candidato)

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO_:__

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:_____
DATA:_____/_____/_____

Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:___/___/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____

CPF _____Email_____

Endereço: _____

Nº_____Bairro:_____Cidade _____

CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:_____

Assinatura do Recorrente: _____

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	- Realizar tarefas inerentes ao apoio ao atendimento decriança e adolescentes. - Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação decrianças e adolescentes. - Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento decrianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município. - Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas decrianças e adolescentes, quando necessário. - Alimentar e auxiliar na alimentação decrianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros. - Organizar os ambientes de acordo com suas funções. - Comunicar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento dascrianças e adolescentes. - Colaborar no recebimento e entrega decrianças e adolescentes. - Participar com a equipe técnica-administrativa e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas. - Participar das atividades deatualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação. - Executar outras atividades correlatas a função.
Professor	-Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; -Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características dos estudantes da escola pública; -Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; -Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas, cívicas, sociais, culturais, esportivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; -Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; -Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; -Divulgar as experiências educacionais realizadas; -Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; -Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; -Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; -Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; -Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar; -Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; -Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos de horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; -Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; - Desenvolver a autoestima do aluno; - Manter atualizados os registros de aula frequência e de aproveitamento escolar do aluno.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 01/2022

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**04/01/2022**
Início das Inscrições	**11/01/2022**
Encerramento das Inscrições	**21/01/2022**
Divulgação da Classificação Provisória	**25/01/2022**
Prazo Recursal de Notas	**27 e 28/01/2022**
Divulgação de Recursos e Classificação Final	**01/02/2022**
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**01/02/2022**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8BB2C67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 003/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 002/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, o(s) participante(s):

(TC "1272691.0" fC 1 "1")
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA DATAPREV

Item	Produto	Serviços	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União,	Serviços		60	R$300,00	R$18.000,00

	dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020					
				total:		R$18.000,00

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintende – PREVISTERRA
Portaria nº 5972/2013

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:77460112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 149/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 201/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 149/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 201/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 149/2021, o(s) participante(s):

1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROÇADA DE TERRENO DE FORMA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL OU MÁQUINA APROPRIADA;	METROS QUADRADOS		60.000	R$0,30	R$18.000,00
2	ROÇADA DE TERRENO DE FORMA MECÂNICA COM ROÇADEIRA ARTICULADA ACOPLADA A UM TRATOR AGRÍCOLA;	METROS QUADRADOS		40.000	R$0,30	R$12.000,00
Total do Fornecedor:						R$30.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0519FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONC N° 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 204/2021, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 5/2021, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	UNIDADE		1.012,74	R$207,5064	R$210.150,0315
Total do Fornecedor:						R$210.150,0315

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:25F8E40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 831

PORTARIA N°831/2021
Data 03.01.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
450-2/1	Ademar Couto dos Santos	Professor	03/01/2022	01/02/2022	30
403-0/1	Adejalmo Antonio Detofono	Auxiliar de Mecânico	13/12/2021	11/01/2022	30
23767-1/1	Adriane Martendal Helmann	ACS	20/12/2021	18/01/2022	30
788-9/1	Ana Claudia de Lara Lopes	Ass. De Prog. Especiais	04/01/2022	02/02/2022	30
23882-1/1	Andre Luis Theisen	Prof. Educ. Fisica	20/12/2021	18/01/2022	30
624-6/1	Andressa Apa. De Moura	ACS	20/12/2021	18/01/2022	30
614-9/1	Angela Maria Silverio Amado	Agente de Saude	27/12/2021	10/01/2022	15
310-7/1	Anilso Rubas	Operador de Máquinas	20/12/2021	18/01/2022	30
2499-6/1	Ari Buzin	Motorista	20/12/2021	03/01/2022	15
538-0/1	Claudete Cassol Vanccin	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2022	22/02/2022	30
23807-4/1	Cleonice Apa. R. da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	20/12/2021	18/01/2022	30
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeira	04/01/2022	02/02/2022	30
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Tec. em Enfermagem	10/01/2022	08/02/2022	30
2345-0/2	Cleuza de Araujo Costa	Agente Administrativo	03/01/2022	01/02/2022	30
23873-2/1	Debora Titton do Prado	ACS	03/01/2022	17/01/2022	15
528-2/1	Dilceia Salete Fornari	ACS	17/01/2022	15/02/2022	30
243-7/1	Edimar Bissotto	Prof. Educ. Fisica	20/12/2021	18/01/2022	30
23781-7/1	Eliane da Silva Barbosa	ACS	03/01/2022	01/02/2022	30
23869-4/1	Elizandra Marcia T. Grando	Dentista	03/01/2022	22/01/2022	20
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	ACS	15/12/2021	29/12/2021	15
23853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista	23/12/2021	21/01/2022	30
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médica	03/01/2022	01/02/2022	30
1173-8/1	José Gonçalves de Azevedo	Operador de Máquinas	20/12/2021	18/01/2022	30
573-8/1	Juciane Teixeira de Camargo	ACS	27/12/2021	25/01/2022	30
481-2/1	Jucieli Maria Fontana	ACS	24/11/2021	03/12/2021	10
23779-5/1	Juliana Bento C. Scarmocin	ACS	27/12/2021	25/01/2022	30
23871-6/1	Juraci Ryl	Borracheiro	20/12/2021	18/01/2022	30
2261-6/1	Jurema Dresch	Assistente Social	20/12/2021	18/01/2022	30
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista	27/12/2021	25/01/2022	30
23923-2/1	Karine Fernanda Skorupa	Assistente Administrativo	10/01/2022	24/01/2022	15
267-4/1	Luzia Guarese de Abrão	Tec. em Enfermagem	13/12/2021	11/01/2022	30
23881-3/1	Marcia Schlickmann	Prof. De Educação Fisica	27/12/2021	25/01/2022	30
266-6/1	Marcieli R. M. Lukasewicz	Tec. em Higiene Dental	03/01/2022	01/02/2022	30
23768-0/1	Marcos Antonio Lourenci	ACS	03/01/2022	01/02/2022	30
268-2/1	Maria Helena de O. Calgarotto	Auxiliar de Serviços Gerais	03/01/2022	01/02/2022	30
23827-9/1	Marizete Marini	ACS	13/12/2021	11/01/2022	30
576-2/1	Mayco Couto de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	13/12/2021	11/01/2022	30
2425-2/3 e 23877-5/1	Michele Martinazzo	Dentista	27/12/2021	25/01/2022	30
23763-9/1	Noeli Fachini	ACS	03/01/2022	01/02/2022	30
23898-8/1	Robson Mencatto	Prof. Educ. Fisica	20/12/2021	18/01/2022	30
23833-3/1	Salete de Fatima Brand	Aux. de Enfermagem	03/01/2022	17/01/2022	15
294/1/1	Sandra Franceschini Pizzato	Assistente Social	03/01/2022	01/02/2022	30
2605-0/1	Siotilde Provenci Vieira	Aux. de Serv. Gerais	06/12/2021	04/01/2022	30
2489-9/2	Sonia Maria de B. dos Santos	Agente Administrativo	15/12/2021	13/01/2022	30
23788-4/1	Sueli da Encarnação Lima	Aux. de Serv. Gerais	27/12/2021	25/01/2022	30
331-0/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeira	17/01/2022	15/02/2022	30
600-9/1	Marcos Roberto Masaro	Prof. De Educ. Fisica	20/12/2021	18/12/2022	30
23813-9/1	Luzia Apa. Castanheira	Aux. De Serv. Gerais	20/01/2022	18/02/2022	30
277-1/1	Edith Salete Refatti Pelisser	Aux. De Serv. Gerais	20/12/2021	18/01/2021	30
2233-0/1	Aldoir da Silva	Motorista	03/01/2022	01/02/2022	30
411-1/1	Wilmar Fachini	Vigia	03/01/2021	01/02/2022	30
2253-5/1	Marlene Luca Ribeiro Pauli	Telefonista	03/01/2022	01/02/2022	30
272-0/1	Janete Pereira Grando	Tec. Hig. Dental	03/01/2022	01/02/2022	30
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Tec. De enfermagem	03/01/2022	01/02/2022	30
23874-0/1	Diva Pereira dos Santos Pires	Cozinheira	03/01/2022	01/02/2022	30
251-8/1	Genesio Lukasewicz	Tec. De Radiologia	03/01/2022	01/02/2022	30
23855-4/1	Gilberto Jose Raulik	Vigia	20/01/2022	18/02/2022	30
637-8/1	Moacir Tope	Vigia	05/01/2022	03/02/2022	30
23897-0/1	Rudiney Marchioro	Mecanico	20/12/2021	18/01/2022	30
2664-6/1	Claci Santos Alves	Aux. De Serviços Gerais	22/12/2021	20/01/2022	30
422-7/1	Debora Nadia Pilati Vidor	Psicologa	27/12/2021	25/01/2022	30
23879-3/1	Debora Nadia Pilati Vidor	Psicologa	27/12/2021	25/01/2022	30
301-8/1	Delina G. da Silva Oenning	Enfermeira	03/01/2021	01/02/2022	30
2620-4/1	Sebastião Alves de Miranda	Aux. De Serv. Gerais	10/01/2022	08/02/2022	30
228-3/1	Evandro Marcio Bazzei	Aux. De Serv. Gerais	22/12/2021	20/01/2022	30
238485-7/1	Eugenio Schlickmann	Motorista	28/12/2021	26/01/2022	30
532-0/1	Gilberto Herdt Santana	Operador de Maquinas	03/01/2022	01/02/2022	30
799-4/1	Vanessa Buligon Zancanaro	Dir. Div. Criança e Juventude	03/01/2022	01/02/2022	30
447-2/1	Fabiane Delabeta Zancanaro	Tecnica em Contabilidade	11/01/2022	09/02/2022	30
797-8/1	Emanoeli Moreschi Moreira	Dir. Dep. Prom. Social	10/01/2022	08/02/2022	30

Art. 2º. Com base no art. 6º do Decreto nº 4697/2021, ficam concedidas antecipações de gozo de férias aos servidores Municipais como abaixo especificamos:

809-5/1	Marizete Liotto Fernandes	Dir. Dep. Fomento Vegetal	03/01/2022	01/02/2022	30
808-7/1	Lucas Dezan Carneiro	Dir. Dep. Fomento Animal	03/01/2022	01/02/2022	30

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4D2A31DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 832

PORTARIA N°832/2021
Data 03.01.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, lotados na **Secretária Municipal de Educação e Cultura** conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
400-6/1	Cristiane Titton do Prado	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
23800-7/1	Cristina Novoçado	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
279-8/1	Edna Rosa da Silva	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
23797-3/1	Elenir Vieira Alves Denti	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
23809-0/1	Generoza Francisca Major	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
278-0/1	Jucieli de Oliveira de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
395-6/1	Maria de Souza	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
360-3/1	Marizete Aparecida Pereira Godin	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
287-9/1	Soeli Ludvchak Beger	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
2625-5/1	Artemir Jose Pereira	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
2616-6/1	Elizangela N. de Carvalho de Souza	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
642-4/1	Janete Guaragni da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
216-0/1	Leila de Farias Camargo	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
263-1/1	Marciele Heydt	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
650-5/1	Mariluz Ap° C. Borges da Lara	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
304-2/1	Monalise Tonial	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
2624-7/1	Nair Ap° Chaves Falkemback	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
577-0/1	Reli Aparecida Mencatto	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
578-9/1	Rosa dos Santos Bresola	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
2665-4/1	Rosangela Godoy da Silva	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
2617-4/1	Rosicler Borger Ferreira	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
2614-0/1	Sueli de Lima Cercone	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
216-0/1	Leila de Farias Camargo	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
394-8/1	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	Cozinheira	22/12/2021	20/01/2022	30
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	22/12/2021	20/01/2022	30
23865-1/1	Janaina Cristina Borges Lorenci	Cozinheira	22/12/2021	20/01/2022	30
482-0/1	Kerllin Cristina Brand	Cozinheira	22/12/2021	20/01/2022	30
581-9/1	Lenir Siebeneichler	Cozinheira	22/12/2021	20/01/2022	30
449-9/1	Marines de Fátima Rubas	Cozinheira	22/12/2021	20/01/2022	30
426-0/1	Patricia de Oliveira	Bibliotecária	03/01/2022	01/02/2022	30
2651-4/1	Patricia de Oliveira	Bibliotecária	03/01/2022	01/02/2022	30
23895-3/1	Paulo de Oliveira Junior	Auxiliar Administrativo	03/01/2022	01/02/2022	30
5016-4/1	Silvio Cezar Orfaneli	Assistente Administrativo	03/01/2022	01/02/2022	30
785-4/1	Ainda Chiapetti	Diretora Dep. Sec. de Escolas Municipais	03/01/2022	01/02/2022	30
784-6/1	Vaniely Rodrigues da Cruz	Diretora Dep. de Legislação	04/01/2022	02/02/2022	30
1284-0/1	Celso Luiz Bampi	Motorista	20/12/2021	18/01/2022	30
116-3/1	Darci Pereira da Silva	Motorista	20/12/2021	18/01/2022	30
23849-0/1	Valdair Pizzato	Motorista	10/01/2022	08/02/2021	30
23846-5/1	Valdenir Brusque	Motorista	20/12/2021	18/01/2022	30
219-4/1	Vilson Miguel Vanccin	Motorista	20/12/2021	18/01/2022	30
23864-3/1	Simone Regina Basso Brandini	Nutricionista	29/12/2021	27/01/2022	30
647-5/1	Jacline Maria Falkemback	Fonoaudiólogo	06/12/2021	04/01/2022	30
785-4/1	Ainda Chiapetti	Dir. D. S.E. Municipais	04/01/2022	02/02/2022	30

Art. 2º. Com base no art. 6º do Decreto nº 4697/2021, ficam concedidas antecipações de gozo de férias aos servidores Municipais como abaixo especificamos:

271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de Serviços Gerais 20hrs	22/12/2021	20/01/2022	30
2629-8/1	Maria Rosa Martins	Aux. de Serviços Gerais 40hrs	22/12/2021	20/01/2022	30

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6B11DE4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 833

PORTARIA N°833/2021
Data 03.01.2022

SÚMULA. Concede férias a Professores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a Professores municipais, lotados na **Secretária Municipal de Educação e Cultura** conforme abaixo relacionados:
Cargo: Professor

Matricula	Nome	Data Inic.	Data Fim	Dias
2575-5/1	Ademar Couto dos Santos	03/01/2022	01/02/2022	30
638-6/1	Adriana Ap° Bueno Schutz	03/01/2022	01/02/2022	30
2449-0/1	Adriana Buzin Gonçalves	03/01/2022	01/02/2022	30
390-5/1	Adriana Couto Fassícolo	03/01/2022	01/02/2022	30
2318-3/2	Adriana Fatima Degering	03/01/2022	01/02/2022	30
2318-3/1	Adriana Fatima Degering	03/01/2022	01/02/2022	30
2306-0/1	Alberi Chagas	03/01/2022	01/02/2022	30
23796-5/1	Alberi Chagas	03/01/2022	01/02/2022	30
382-4/1	Alessandra Alberton	03/01/2022	01/02/2022	30
708-0/1	Ana Cristina Dellabetta Guerrero	03/01/2022	01/02/2022	30
2647-6/1	Anadir Ap° Macagnan Acunha	03/01/2022	01/02/2022	30
582-7/1	Andreia de Carvalho Guererro	03/01/2022	01/02/2022	30
516-9/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	03/01/2022	01/02/2022	30
713-7/1	Andreia Maria Pegorini Cantelli	03/01/2022	01/02/2022	30
247-0/1	Angela Maria Alberton Leal	03/01/2022	01/02/2022	30
2440-6/2	Angela Maria Alberton Leal	03/01/2022	01/02/2022	30
2589-5/1	Angela Maria Ferro	03/01/2022	01/02/2022	30
2299-3/1	Benildes Meurer Poma	03/01/2022	01/02/2022	30
558-4/1	Benildes Meurer Poma	03/01/2022	01/02/2022	30
428-6/1	Bruna Spilere da Rosa	03/01/2022	01/02/2022	30
619-0/1	Camila Cassia Scopel Chetco	03/01/2022	01/02/2022	30
468-5/1	Camila Maria Hanel Bazzo	03/01/2022	01/02/2022	30
2314-0/1	Catarina de Moraes Ascari	03/01/2022	01/02/2022	30
2315-9/1	Celia Ap° dos Santos Lembeck	03/01/2022	01/02/2022	30
406-5/1	Celia Tavares Karmierczak	03/01/2022	01/02/2022	30
2591-7/1	Cicera Ap° da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
2316-7/1	Claudia Fatima Sechini	03/01/2022	01/02/2022	30
2316-7/3	Claudia Fatima Sechini	03/01/2022	01/02/2022	30
378-6/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	03/01/2022	01/02/2022	30
2576-3/1	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	03/01/2022	01/02/2022	30
2313-2/1	Cremilda Rodrigues Barbieri	03/01/2022	01/02/2022	30
364-6/1	Crislaine Ap° de Lima de Oliveira	03/01/2022	01/02/2022	30
404-9/1	Dahiane Daniel de Mello Vigano	03/01/2022	01/02/2022	30
712-9/1	Dahiane Daniel de Mello Vigano	03/01/2022	01/02/2022	30
399-9/1	Daiara Ap° Brand Guimaraes	03/01/2022	01/02/2022	30
488-0/1	Deborah Oenning	03/01/2022	01/02/2022	30
388-3/1	Derli Gonçalves da Silva Theisen	03/01/2022	01/02/2022	30
5015-6/1	Dilva Ap° Ribeiro de Souza	03/01/2022	01/02/2022	30
620-3/1	Elenice de Oliveira Martins	03/01/2022	01/02/2022	30
2382-5/3	Eliane Ap° Martendal Ferari	03/01/2022	01/02/2022	30
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	03/01/2022	01/02/2022	30
2656-5/1	Elisangela Gotardo	03/01/2022	01/02/2022	30
598-3/1	Elisangela Gotardo	03/01/2022	01/02/2022	30
23744-2/1	Elisangela Paula Barcarolo Trindade	03/01/2022	01/02/2022	30
597-5/1	Elizangela da Silva Silveira	03/01/2022	01/02/2022	30
386-7/1	Emerson Cseminski Schardosim	03/01/2022	01/02/2022	30
2446-5/2	Fernanda Ap° Naconeski	03/01/2022	01/02/2022	30
2579-8/1	Francilli Adelina Neves Sechini	03/01/2022	01/02/2022	30
380-8/1	Francilli Adelina Neves Sechini	03/01/2022	01/02/2022	30
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	03/01/2022	01/02/2022	30
2661-1/1	Inedia Adriani Bortolanza	03/01/2022	01/02/2022	30
520-7/1	Inedia Adriani Bortolanza	03/01/2022	01/02/2022	30
2655-7/1	Inez de Almeida Fongaro	03/01/2022	01/02/2022	30
431-6/1	Janaina Ap° Valmorbida Morosini	03/01/2022	01/02/2022	30
2312-4/1	Janete Savegnago Ganzala	03/01/2022	01/02/2022	30
2312-4/3	Janete Savegnago Ganzala	03/01/2022	01/02/2022	30
710-2/1	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	03/01/2022	01/02/2022	30
618-1/1	Jessica Mencatto	03/01/2022	01/02/2022	30
2650-6/1	Joao Derli Aneves	03/01/2022	01/02/2022	30
451-0/1	Jociane Regina da Motta	03/01/2022	01/02/2022	30
23746-9/1	Joselaine Zenere da Veiga	03/01/2022	01/02/2022	30
711-0/1	Juçara da Silva Ecker	03/01/2022	01/02/2022	30
2645-0/1	Juliane Delina Seghetto de Moraes	03/01/2022	01/02/2022	30
365-4/1	Karin Cristina Brandini Fongaro	03/01/2022	01/02/2022	30
23748-5/1	Leila Alves da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30

714-5/1	Lisley de Almeida Goes	03/01/2022	01/02/2022	30
23745-0/1	Luciana Giachini Grahl	03/01/2022	01/02/2022	30
23750-7/1	Luciane Bertoldo Forte	03/01/2022	01/02/2022	30
2592-5/1	Marcia Heydt	03/01/2022	01/02/2022	30
574-6/1	Marcia Heydt	03/01/2022	01/02/2022	30
2330-2/1	Marcia Mezacasa Back	03/01/2022	01/02/2022	30
586-0/1	Marcia Mezacasa Back	03/01/2022	01/02/2022	30
552-5/1	Marcia Schlickmann	03/01/2022	01/02/2022	30
2436-8/2	Marcia Viecelli Della Betta Chiquin	03/01/2022	01/02/2022	30
379-4/1	Marcio Andrigo Bruschi	03/01/2022	01/02/2022	30
2573-9/1	Marcio Andrigo Bruschi	03/01/2022	01/02/2022	30
2469-4/2	Maria dos Santos Soares	03/01/2022	01/02/2022	30
707-2/1	Maria S. de Andrade Carpes Palhano da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
2320-5/1	Maria Sara de Souza da Rosa	03/01/2022	01/02/2022	30
585-1/1	Maria Sara de Souza da Rosa	03/01/2022	01/02/2022	30
2298-5/1	Marilene de Paula Biff	03/01/2022	01/02/2022	30
2586-0/1	Marines Delabetta	03/01/2022	01/02/2022	30
544-4/1	Mariza Beal	03/01/2022	01/02/2022	30
587-8/1	Marizete Balestieri	03/01/2022	01/02/2022	30
2581-0/1	Marizete Balestieri	03/01/2022	01/02/2022	30
2360-4/3	Marli Conceição da Cruz da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
2310-8/1	Meri Oenning Fontana	03/01/2022	01/02/2022	30
517-7/1	Nalva Angela Bilatto	03/01/2022	01/02/2022	30
715-3/1	Natalya Bett	03/01/2022	01/02/2022	30
427-8/1	Nerli de Souza Bortolanza	03/01/2022	01/02/2022	30
2660-3/1	Nerli de Souza Bortolanza	03/01/2022	01/02/2022	30
545-2/1	Patricia Camila Barcarolo	03/01/2022	01/02/2022	30
2307-8/1	Paulo Sergio de Oliveira	03/01/2022	01/02/2022	30
2307-8/3	Paulo Sergio de Oliveira	03/01/2022	01/02/2022	30
389-1/1	Roberta Fabiane Bonamigo	03/01/2022	01/02/2022	30
549-5/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
565-7/3	Rosane Ap° Zancanaro Macagnan	03/01/2022	01/02/2022	30
405-7/1	Rosane Ap° Zancanaro Macagnan	03/01/2022	01/02/2022	30
414-6/1	Rosane Felix	03/01/2022	01/02/2022	30
2329-9/1	Rosane Freitas da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
2335-3/1	Rosangela Freitas da Silva Buzin	03/01/2022	01/02/2022	30
2322-1/1	Rosangela Manica	03/01/2022	01/02/2022	30
518-5/1	Rosangela Manica	03/01/2022	01/02/2022	30
2692-1/1	Rosely Fernandes Liotto	03/01/2022	01/02/2022	30
2590-9/1	Serlei de Fta. Pereira Marques Weber	03/01/2022	01/02/2022	30
2652-2/1	Sidineia Aparecida da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
2658-1/1	Sidineia Inacio da Silva de Souza	03/01/2022	01/02/2022	30
23749-3/1	Silvana Orfaneli Prestes de Oliveira	03/01/2022	01/02/2022	30
568-1/1	Simone Gotardelo Miranda	03/01/2022	01/02/2022	30
621-1/1	Suzana Conradi	03/01/2022	01/02/2022	30
2443-0/2	Suzana Zanella Acordi	03/01/2022	01/02/2022	30
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
709-9/1	Valderi dos Santos	03/01/2022	01/02/2022	30
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	03/01/2022	01/02/2022	30
23840-6/1	Vanessa Oenning	03/01/2022	01/02/2022	30
2684-0/2	Velunia Regina Gado da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
2332-9/2	Vera Bilatto	03/01/2022	01/02/2022	30

Art. 2º. Com base no art. 6º do Decreto nº 4697/2021, ficam concedidas antecipações de gozo de férias aos servidores Municipais como abaixo especificamos:

865-6/1	Adriana Patricia Ferreira da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
875-3/1	Andreia de Carvalho Guererro	03/01/2022	01/02/2022	30
867-2/1	Crislaine Ap° de Lima de Oliveira	03/01/2022	01/02/2022	30
889-3/1	Daiara Ap° Brand Guimaraes	03/01/2022	01/02/2022	30
877-0/1	Francielli Ap° da Silva de Souza	03/01/2022	01/02/2022	30
840-0/1	Glaucia Rodrigues	03/01/2022	01/02/2022	30
868-0/1	Inez de Almeida Fongaro	03/01/2022	01/02/2022	30
885-0/1	Janaina Ap° Valmorbida Morosini	03/01/2022	01/02/2022	30
23969-0/1	Jaqueline de Carvalho de Souza	03/01/2022	01/02/2022	30
862-1/1	Keila Patricia Mocelin Dario	03/01/2022	01/02/2022	30
881-8/1	Kerllen Maria Burda	03/01/2022	01/02/2022	30
844-3/1	Leticia Bolzan de Souza	03/01/2022	01/02/2022	30
886-9/1	Luziane Ludvichak	03/01/2022	01/02/2022	30
864-8/1	Mariani Rubas Langer	03/01/2022	01/02/2022	30
831-1/1	Prycyla Paola de Paula Cabral	03/01/2022	01/02/2022	30
876-1/1	Regiane Begnini	03/01/2022	01/02/2022	30
2574-7/1	Ronoaldo de Freitas da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
543-6/1	Sidineia Aparecida da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
843-5/1	Silmara Cristina Vieira Martins	03/01/2022	01/02/2022	30
860-5/1	Vanuza Frigotto da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30
880-0/1	Velunia Regina Gado da Silva	03/01/2022	01/02/2022	30

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F501323D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 168/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.569/0001-18 com sede localizada na Rua Mario Monteschio Nº 218, Jd. Pioneiro no Município de Paiçandu/PR CEP 87140-000 neste ato representada por Evanor Marques Pereira portador da cédula de identidade Nº 18.530.326 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 756.316.879-68
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização viária de trânsito em atendimento aos termos do Memorando nº 192/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 789/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 168/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 01 - FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (SOMENTE PLACA.) Com diâmetro de 50cm, confeccionadas em chapa de aço zincado, número 16, espessura de 1.55 mm, com todas as películas prismáticas do tipo I, atendendo as especificações da NBR 11904/2005. Os tipos das placas serão solicitados conforme anexo II e II os quais serão variados conforme especificações no Manual Brasileiro de Sinalização de Transito. A placas devem ser entregues com as seguintes informações na parte posterior de cada placa: identificação da empresa, com contato, nome da fabricante e data de entrega, uma vez que a empresa se responsabilizará pela garantia dos produtos por no mínimo sete anos.	BULMARPLAC	UND	100,00	69,90	6.990,00

LOTE N° 02 FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
2	PLACAS DE ADVERTÊNCIA (SOMENTE PLACA.) Com diâmetro de 50cm, confeccionadas em chapa de aço zincado, número 16, espessura de 1.55 mm, com todas as películas prismáticas do tipo I, atendendo as especificações da NBR 11904/2005. Os tipos das placas serão solicitados conforme anexo II e II os quais serão variados conforme especificações no Manual Brasileiro de Sinalização de Transito. A placas devem ser entregues com as seguintes informações na parte posterior de cada placa: identificação da empresa, com contato, nome da fabricante e data de entrega, uma vez que a empresa se responsabilizará pela garantia dos produtos por no mínimo sete anos.	BULMARPLAC	UND	150,00	69,90	10.485,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 17.475,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 168/2021
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:79FFD963



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25667, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Digital nº 04/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o disposto no Artigo 57, Parágrafo Único, da Lei 2280/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1091, de 30.12.2021, do Presidente da República do Brasil,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais que tem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, vigente a partir de 01 de janeiro de 2022, fica concedido ajuste salarial variável, em moeda corrente nacional, equivalente a diferença entre a sua remuneração referente ao mês de Dezembro de 2021 e o valor de R$1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

§ 1° - O ajuste referido neste artigo abrange o pessoal celetista, servidores de Processo Seletivo Simplificado – PSS, estatutário, ocupante do cargo em comissão ou função gratificada, aos inativos e pensionistas do Município e da Previdência Municipal, de forma que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País e incidirá sobre os valores que forem pagos no mês de janeiro do corrente ano.

§ 2° - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o executivo municipal procederá a atualização da Tabela de Salários instituída pela Lei n° 1773, de 31.03.04, ajustando-a com base nos novos valores.

Art. 2° - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito a partir do dia 1° de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA													
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
ANEXO III PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1773, DE 31.03.2004 – ALTERADO PELA													
GRUPO	NIVEL SUPERIOR			PLANTONISTA			DIARISTA	TÉCNICO ADMINISTRATICO			OPERACIONAL		RADIOLOGIA
	CLASSE			CLASSE			CLASSE	CLASSE			CLASSE		CLASSE
REFERENCIA	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**
1	10.015,50	5.007,75	2.503,87	1.001,52	876,34	2.051,34	854,73	1.877,90	1.377,11	1.212,00	1.126,75	1.212,00	1.812,55
2	10.516,27	5.258,14	2.629,06	1.051,59	920,14	2.153,93	897,48	1.971,79	1.445,96	1.212,00	1.183,07	1.212,00	1.903,18
3	11.042,08	5.521,01	2.760,49	1.104,18	966,17	2.261,58	942,33	2.070,41	1.518,29	1.212,00	1.242,22	1.212,00	1.998,33
4	11.594,18	5.797,07	2.898,56	1.159,38	1.014,48	2.374,70	989,44	2.173,85	1.594,20	1.212,00	1.304,33	1.212,00	2.098,25
5	12.173,92	6.086,93	3.043,48	1.217,38	1.065,18	2.493,44	1.038,91	2.282,55	1.673,94	1.217,38	1.369,55	1.212,00	2.203,16
6	12.782,61	6.391,30	3.195,64	1.278,21	1.118,46	2.618,08	1.090,88	2.396,68	1.757,62	1.278,19	1.438,02	1.236,36	2.313,32
7	13.421,75	6.710,86	3.355,41	1.342,13	1.174,39	2.749,00	1.145,40	2.516,54	1.845,52	1.342,10	1.509,96	1.298,18	2.428,99
8	14.092,85	7.046,39	3.523,21	1.409,21	1.233,12	2.886,47	1.202,67	2.642,37	1.937,79	1.409,23	1.585,42	1.363,10	2.550,45
9	14.797,48	7.398,73	3.699,38	1.479,73	1.294,75	3.030,77	1.262,80	2.774,52	2.034,68	1.479,69	1.664,71	1.431,23	2.677,95

10	15.537,33	7.768,68	3.884,34	1.553,72	1.359,51	3.182,31	1.325,96	2.913,20	2.136,43	1.553,69	1.747,94	1.502,84	2.811,85
11	16.314,24	8.157,10	4.078,57	1.631,44	1.427,47	3.341,44	1.392,27	3.058,87	2.243,22	1.631,32	1.835,34	1.577,94	2.952,44
12	17.129,92	8.564,93	4.282,52	1.713,00	1.498,86	3.508,53	1.461,85	3.211,78	2.355,39	1.712,93	1.927,13	1.656,86	3.100,07
13	17.986,43	8.993,19	4.496,64	1.798,62	1.573,83	3.683,91	1.534,95	3.372,39	2.473,19	1.798,57	2.023,48	1.739,68	3.255,07
14	18.885,76	9.442,84	4.721,49	1.888,56	1.652,54	3.868,12	1.611,69	3.541,02	2.596,83	1.888,46	2.124,64	1.826,64	3.417,83
15	19.830,05	9.915,01	4.957,54	1.983,02	1.735,14	4.061,57	1.692,29	3.718,06	2.726,69	1.982,92	2.230,87	1.918,01	3.588,72

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F3CA208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e suas alterações, o Plano Plurianual - Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e suas alterações, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

R E S O L V E:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do **ANEXO I - Cronograma Mensal de Desembolso**.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2021, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme - ANEXO II**.

Art. 3º Essa Portaria entra e vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Transferências Financeiras	990.000,00	930.000,00	930.000,00	920.000,00	910.000,00	990.000,00	910.000,00	910.000,00	905.000,00	890.000,00	885.000,00	985.000,00	**11.155.000,00**
TOTAL	**990.000,00**	**930.000,00**	**930.000,00**	**920.000,00**	**910.000,00**	**990.000,00**	**910.000,00**	**910.000,00**	**905.000,00**	**890.000,00**	**885.000,00**	**985.000,00**	**11.155.000,00**

Pato Branco, 3 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO	***BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO***
Presidente	Contadora - CRC-PR – 064892/O-1

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL

Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2022

DESPESAS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	670.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	740.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	730.000,00	**7.810.000,00**
Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	200.000,00	230.000,00	230.000,00	220.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	205.000,00	205.000,00	**2.550.000,00**
DESPESAS CORRENTES	870.000,00	860.000,00	860.000,00	850.000,00	840.000,00	950.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	835.000,00	935.000,00	**10.360.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	40.000,00	70.000,00	70.000,00	65.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**795.000,00**
TOTAL	**990.000,00**	**930.000,00**	**930.000,00**	**920.000,00**	**910.000,00**	**990.000,00**	**910.000,00**	**910.000,00**	**905.000,00**	**890.000,00**	**885.000,00**	**985.000,00**	**11.155.000,00**

Pato Branco, 3 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO	***BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO***
Presidente	Contadora - CRC-PR – 064892/O-1

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:ABB89354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 001/08/2022

SÚMULA: *"Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2.ºO cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.ºA Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, foi programada com base na Receita Corrente Líquida arrecadada do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e as Despesas Realizadas pela Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, dos últimos Exercícios Financeiros.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		**Total**
Categoria	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	
Despesas Correntes	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**116.250,00**	**1.395.000,00**
Pessoal e Enc. Sociais	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	**1.188.000,00**
Outras Desp. Correntes	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	**207.000,00**
Despesas de Capital	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,37**	**25.000,00**
Investimentos	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
TOTAL	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,33	118.333,37	**1.420.000,00**

Art. 4.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2E17C6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Determina o calendário anual de Tributos e Taxas para o ano de 2022 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS E TAXAS – 2022

1. ISSQN

1.1 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – DESIF, DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

REF	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
COMP	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Data	10/02	10/03	11/04	10/05	10/06	11/07	10/08	12/09	10/10	10/11	12/12	10/01
Dia	Qua	Qua	Sex	Seg	Qui	Sex	Ter	Sex	Sex	Qua	Sex	Seg

1.2 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

1.2.1 AD VALOREM:

REF	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
COMP	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Data	10/02	10/03	11/04	10/05	10/06	11/07	10/08	12/09	10/10	10/11	12/12	10/01
Dia	Qui	Qui	Seg	Ter	Sex	Seg	Qua	Seg	Seg	Qui	Seg	Ter

1.2.2 ISSQN FIXO:

REF	Cota única
Data	12/09
Dia	Seg

2. IPTU:

REF	Cota única	1	2	3	4
Data	10/05	10/05	10/06	11/07	10/08
Dia	Ter	Ter	Sex	Seg	Qua

3. TAXA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (ALVARÁ):

REF	Cota única
Data	10/08
Dia	Qua

4. TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL:

REF	Cota única
Data	12/12
Dia	Seg

Art. 1º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:197D788F